SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4117

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 014/CIMCERO/SRP/2024, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO e o INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO,** pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, com sede na Rua Mato Grosso, nº 1809, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO, CEP 76907-562, neste ato representado por sua SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO, senhora **Soraya Maia Grisante de Lucena**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, o **INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 34.888.497/0001-48, representado por sua RESPONSÁVEL LEGAL, **Giulianne Yule Gomes Carvalho**, quetem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviços oftalmológicos**, abrangendo desde o diagnóstico até a realização de procedimentos cirúrgicos, incluindo assistência Pré e Pós-cirúrgica, conforme os procedimentos constantes na Tabela do Sistema Nacional de Regulação **SISREG**, com referência à Tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos **SIGTAP** vigente à época da efetiva utilização dos serviços, conforme Especificações Técnicas, Unidades, Condições e Quantitativos Definidas No Termo De Referência e Seus Anexos, do **Pregão nº. 012/CIMCERO/2024**, em decorrência do **Processo nº. 1-296/CIMCERO/2024**, mediante as cláusulas a seguir.

**DO OBJETO**
**Cláusula primeira.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a**prorrogação da vigência** da Ata de Registro de Preços nº 014/CIMCERO/SRP/2024 pelo período adicional de **01 (um) ano**, mantendo-se inalterado o objeto inicialmente registrado.

**DA PRORROGAÇÃO**
**Cláusula segunda.** Fica prorrogada a vigência da referida Ata até **26 de novembro de 2026,** permanecendo válidos todos os registros, condições, obrigações e especificações técnicas firmadas entre as partes.

**DA RATIFICAÇÃO**
**Cláusula terceira.** Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

**DA PUBLICAÇÃO**
O presente Termo Aditivo será publicado pelo Órgão Gerenciador no **Portal da Transparência**, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**e no **Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP**, para fins de publicidade e eficácia.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

( Assinado Eletronicamente)
***SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA***
Superintendente de Licitação
Órgão Gerenciador/Contratante

( Assinado Eletronicamente)
Instituto Oftalmológico do Brasil LTDA
***GIULIANNE YULE GOMES CARVALHO***
Responsável Legal
CNPJ nº 34.888.497/0001-48

**Publicado por:**
Gleycikelly Maria de Souza
**Código Identificador:**69E6BF6E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2025**

**Termo de DISPENSA de Licitação nº 28/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. : 242/2025

**PARTES:**
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR: HOSPMED – COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ 41.342.194/0001-90

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Trabalho, novos e de primeira qualidade, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 3.200,50 (três mil e duzentos reais e cinquenta centavos)

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14133/21 c/c Resolução nº 007/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 25 de novembro de 2025.

***NATÃ SOARES DA CRUZ***
Presidente da Câmara

***WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA***
Diretor Administrativo

**Publicado por:**
Darlene Lopes Haese
**Código Identificador:**CC224EB5

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
**PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2025**
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) de Alta Floresta do Oeste - RO. recurso previsto no CONVÊNIO aprovado através da PLATAFORMA +BRASIL Nº 937747/2022. **valor estimado da licitação R$716.300,00**. Abertura e disputa: **10/12/2025 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)6341-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 25/11/2025

***CELIA FERRARI BUENO***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**8541BEE7

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO Nº 11.081/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**DECRETO Nº 11.081/2025**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 e Lei 2.078/2025:

**DECRETO**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde | |
| Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde<br>Proj/Ativ. 10.301.0025.1223– Incremento ao Piso da Atenção Primária - PAB | R$ 500.000,00 |
| Fonte: 16000010 - 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 500.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 500.000,00** |

**Total Suplementação ---------- R$ 500.000,00**

Receita: 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária - Principal

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal – na fonte do incremento temporário do PAB na fonte 16000010, no valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

**Art.3º.-**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**451413CD

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO Nº 11.082/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**DECRETO Nº 11.082/2025**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 e Lei 2.082/2025:

**DECRETO**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste | |
| Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação | R$ 2.000.000,00 |
| Proj/Ativ. 12.361.0023.2011 – Manutenção do Ensino Fund. 60% FUNDEB. | |
| 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 2.000.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 2.000.000,00** |

**Total Suplementação ---------- R$ 2.000.000,00**

**Receita: 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - FUNDEB**

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte FUNDEB - 15400100 valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Reais), atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art.3º.-**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**F157C1CB

---

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO Nº 11.085/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**DECRETO Nº 11.085/2025**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 e Lei n. 2.078/2025:

**DECRETO**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 273.857,16 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos), a fim de atender a Secretaria Municipal Educação - SEMED. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste | |
| Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria municipal de Educação<br>Proj/Ativ. 12.361.0023. 1224 – Educação Infantil – Novas Turmas - EI | R$ 273.857,16 |
| 33.90.30.00.00 – Material de Consumo | R$ 223.857,16 |
| 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 50.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 273.857,16** |

**Total Suplementação ---------- R$ 273.857,16**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal, na fonte: 15700000 – No valor total de R$ 273.857,16 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art.3º.-**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**F903BD4D

---

**PODER EXECUTIVO**
**LEI Nº 2.078/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**LEI Nº 2.078/2025**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde | |
| Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde<br>Proj/Ativ. 10.301.0025.1223– Incremento ao Piso da Atenção Primária - PAB | R$ 500.000,00 |
| Fonte: 16000010 - 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 500.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 500.000,00** |

**Total Suplementação ---------- R$ 500.000,00**

Receita: 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária - Principal

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal – na fonte do incremento temporário do PAB na fonte 16000010, no valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

**Art.3º.-**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**312816E9

---

**PODER EXECUTIVO**
**LEI Nº 2.079/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**LEI Nº 2.079/2025**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 273.857,16 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos), a fim de atender a Secretaria Municipal Educação - SEMED. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste | |
| Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria municipal de Educação<br>Proj/Ativ. 12.361.0023. 1224 – Educação Infantil – Novas Turmas - EI | R$ 273.857,16 |
| 33.90.30.00.00 – Material de Consumo | R$ 223.857,16 |
| 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 50.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 273.857,16** |

**Total Suplementação ---------- R$ 273.857,16**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal, na fonte: 15700000 – No valor total de R$ 273.857,16 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art.3º.-**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**EDE74C45

**PODER EXECUTIVO**
**LEI Nº 2.081/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**LEI Nº 2.081/2025**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste | |
| Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação | R$ 2.000.000,00 |
| Proj/Ativ. 12.361.0023.2011 – Manutenção do Ensino Fund. 60% FUNDEB. | |
| 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 2.000.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 2.000.000,00** |

**Total Suplementação ---------- R$ 2.000.000,00**

**Receita: 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - FUNDEB**

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte FUNDEB - 15400100 valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Reais), atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art.3º.-**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**AD66F395

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/CPL/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO E MATERIAL PERMANENTE,** com recurso oriundo de Emenda Parlamentar através do Ministério da Saúde. Processo Administrativo: ID: FC.54B - 0002011.01.10-2025 - Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 08/12/2025 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de:**R$ 386.900,63** (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos reais e sessenta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de novembro de 2025.

***SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Franciele de Oliveira Gonçalves
**Código Identificador:**8DDE76AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2025**

**OBJETO:**
A Chefia de Gabinete de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação por inexigibilidade,** para **Despesa com inscrições dos Conselheiros Tutelares para a participação na 26ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**
A presente contratação tem como objetivo promover a atualização e a capacitação profissional dos envolvidos, considerando que o trabalho no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente exige constante aperfeiçoamento e aquisição de novos conhecimentos. A formação continuada é essencial para que os profissionais se mantenham atualizados quanto à legislação vigente, às políticas públicas, às técnicas de intervenção e demais informações relevantes ao pleno desempenho de suas funções.

**DO PREÇO:**
O custo total da contratação é de: **R$ 400,00** (Quatrocentos reais).
Em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA – ACTRON. CNPJ: 05.370.912/0001-79**, localizada na Rua São José, n° 8359, bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO.
**DA BASE LEGAL:**
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

**DA AUTORIZAÇÃO:**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 25 de novembro de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele de Oliveira Gonçalves
**Código Identificador:**0F130473

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2025**

**OBJETO**:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Contratação de empresas especializadas em confecção de camisetas e coletes, aquisição de tendas e serviços de horas de som**, para as ações de Vacinação.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A solicitação busca atender às ações da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nas atividades de vacinação, campanhas educativas e vigilância em saúde. Para isso, é necessária a aquisição de tendas sanfonadas, que garantem estrutura adequada e proteção climática, além de camisetas e coletes de identificação, que padronizam as equipes e facilitam a organização. Também é essencial a contratação de serviços de sonorização para aprimorar a comunicação com a população. Esses itens são fundamentais para a execução eficiente e segura das ações de saúde, garantindo melhores condições de trabalho e qualidade no atendimento à comunidade.

**DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:**

O valor total dessa contratação é de:**R$ 7.449,80 (sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**.Conforme Termo de Referência.
Empresa:**C GOMES ESTAMPAIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS - CNPJ: 52.967.815/0001-48,**é de:**R$ 660,00**(seiscentos e sessenta reais), referentes aos itens:**1 e 2**.
Empresa:**SC BRINDES LTDA - EPP - CNPJ: 02.507.452/0001-90**, é de:**R$ 840,00**(oitocentos e quarenta reais), referente ao item:**3.**
Empresa:**COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDONIA LTDA - EPP - CNPJ: 84.607.241/0001-93**, é de:**R$ 2.199,80**(dois mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), referente ao item:**4.**
Empresa:**SUZIELLEN APARECIDA BATISTA - CNPJ:31.255.786/0001-11**, é de:**R$ 3.750,00**(três mil, setecentos e cinquenta reais), referente ao item:**5.**

**DA BASE LEGAL:**
**Art. 75 da Lei Nº 14.133**.É dispensável a licitação:

**II**- Para contratação que envolva valores inferiores **a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** no caso de outros serviços e compras; **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**-Art. 75,caput, inciso II-**R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

**DA AUTORIZAÇÃO:**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 25 de novembro de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele de Oliveira Gonçalves
**Código Identificador:**D82757FE

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA COMISSAO Nº 661/2025**

PORTARIA Nº 661/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de novembro de 2025.

NOMEAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE MICRO REVESTIMENTO DE PAVIMENTO URBANO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra de Micro Revestimento de Pavimento Urbano,conforme Memorando nº 339/SEMURB/2025.

•
Evelyn Karoline da Silva Cruz- CPF ***.464.262-**

•
Adilson Rosa - CPF ***.034.692-**

•
Fabiana Coelho Benicio da Rosa - CPF ***.378.762-**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**1D341426

---

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 502/2025**

DECRETO Nº 502/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.140/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.140/2025, de 25 de novembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de R$ 69.726,91 (sessenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.005 – 4.122.3.2.034 - 127 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R$ 69.726,91
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 69.726,91

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.005 – 4.123.2.2.035 - 121 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ - R$ 148,40
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 148,40

02.005 – 4.123.2.2.035 - 122 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 15.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 15.000,00

02.005 – 4.123.2.2.035 - 124 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R$ 10.434,31
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 10.434,31

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.005 – 4.129.11.2.037 - 134 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL – R$ 9.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 9.000,00

02.005 – 4.129.11.2.037 - 136 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 144,67
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 144,67

02.005 – 137 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 27.999,53
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 27.999,53

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de novembro de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
***.***.712_**
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**3FCF70C1

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 503/2025**

DECRETO Nº 503/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.141/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.141/2025, de 25 de novembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de R$ 250.000,00 *(duzentos e cinquenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária*:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.005 – 4.122.3.2.034 - 127 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R$ 250.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 250.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
*62* - 1.7.2.1.50.0.1.00 - COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL - R$ 250.000,00
1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - R$ 250.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de novembro de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
***.***.712_**
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**A476C9E3

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 504/2025**

DECRETO Nº 504/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.142/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste

Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.142/2025, de 25 de novembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de R$ 329.000,00 *(trezentos e vinte e nove mil reais), para a seguinte dotação orçamentária*:

04.000 - FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.301.3.2.075 - 287 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI - R$ 123.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - R$ 123.000,00

04.001 – 10.301.3.2.075 - 288 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - R$ 30.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE. - R$ 30.000,00

04.001 – 10.301.3.2.075 - 290 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - R$ 16.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - R$ 16.000,00

04.001 – 10.302.3.2.084 – 303 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R$ 85.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - R$ 85.000,00

04.001 – 10.302.3.2.084 – 304 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - R$ 45.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE - R$ 45.000,00

04.001 – 10.302.3.2.084 – 307 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS -R$ 30.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE - R$ 30.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
*62* - 1.7.2.1.50.0.1.00 - COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL - R$ 329.000,00
1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - R$ 329.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de novembro de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
***.***.712_**
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**2477DA4A

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 505/2025**

DECRETO Nº 505/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.143/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.143/2025, de 25 de novembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de R$ 160.000,00 *(cento e sessenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária*:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.3.2.016 - 237 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - R$ 160.000,00
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% - R$ 160.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
71 – 1.7.5.1.50.0.01.01 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB - R$ 160.000,00
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% - R$ 160.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de novembro de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
***.***.712_**
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**9A67EAF6

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2.140/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.140/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, NO VALOR DE R$ 69.726,91 (SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2025, crédito adicional especial por anulação de dotação, no valor de R$ 69.726,91 (sessenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, conforme se discrimina:

**Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**Unidade Orçamentária: 02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO**
PROGRAMA: 3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO
Função/Sub função: 4.122 - Administração / Administração Geral
Ação: 2.034 - GESTAO DA FOLHA - ADMINISTRAÇAO GERAL
Categoria Econômica: 127 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 69.726,91
VALOR DO CRÉDITO R$: 69.726,91

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2025, conforme se discrimina.

**Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
**Unidade Orçamentária: 02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO**
PROGRAMA: 2 - GESTAO ADMINISTRATIVA
Função/Sub função: 4.123 - Administração / Administração Financeira
Ação: 2.035 - GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO – SEMFA - 25.582,71
Categoria Econômica: 121 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 148,40

Categoria Econômica: 122 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 15.000,00

Categoria Econômica: 124 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 10.434,31

PROGRAMA: 11 - DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM IMPOSTO PAGO
Função/Sub função: 4.129 - Administração / Administração de Receitas
Ação: 2.037 - ESTRUTURAÇAO E MODERNIZAÇAO TRIBUTARIA - 44.144,20
Categoria Econômica: 134 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 9.000,00

Categoria Econômica: 135 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 7.000,00

Categoria Econômica: 136 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 144,67

Categoria Econômica: 137 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 27.999,53

VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: 69.726,91

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**E2192A8E

---

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2.141/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.141/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, DE CRÉDITO POR FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância* R$ 250.000,00 *(duzentos e cinquenta mil reais), por Excesso de Arrecadação referente a F*ONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS, para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, *e será inserido no orçamento vigente,* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

**Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
**Unidade Orçamentária: 02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO**
PROGRAMA: **3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO**
Funcional Programática: 4.122 - Administração / Administração Geral
Ação: 2.034 - GESTAO DA FOLHA - ADMINISTRAÇAO GERAL
Categoria Econômica: 127 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 250.000,00
VALOR DO CRÉDITO R$: 250.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado saldo de recurso da *F*ONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS, por *Excesso de Arrecadação, registrado na* Ficha da Receita 62 - 1.7.2.1.50.0.1.00 - COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL, *destinado para atender a demanda da* SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei

nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, Inciso II, c/c 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**FC57A7EB

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2.142/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.142/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, DE CRÉDITO POR FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância* R$ 329.000,00 *(trezentos e vinte e nove mil reais), por Excesso de Arrecadação referente a F*ONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS, para atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, *e será inserido no orçamento vigente*, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

**Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE0**
**Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
PROGRAMA: **3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO**
Funcional Programática: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Ação: 2.075 - GESTAO DA FOLHA ACS - REC. PROPRIO
Categoria Econômica: 287 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Destinação do Recurso: 1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. - R$ 123.000,00
Categoria Econômica: 288 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Destinação do Recurso: 1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. – R$ 30.000,00
Categoria Econômica: 290 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Destinação do Recurso: 1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. – R$ 16.000,00

Funcional Programática: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.084 - GESTAO DA FOLHA DO MAC - REC. PROPRIO
Categoria Econômica: 303 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Destinação do Recurso: 1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. - R$ 85.000,00
Categoria Econômica: 304 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Destinação do Recurso: 1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. - R$ 45.000,00
Categoria Econômica: 307 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Destinação do Recurso: 1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. - R$ 30.000,00

VALOR DO CRÉDITO R$: 329.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado saldo de recurso da *F*ONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS, por *Excesso de Arrecadação, registrado na FICHA 62* - 1.7.2.1.50.0.1.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL, *recursos não vinculados destinado para atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, Inciso II, c/c 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**B6D04F12

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2.143/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.143/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, DE CRÉDITO POR FONTE DE RECURSO: 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância* de R$ 160.000,00 *(cento e sessenta mil reais), por Excesso de Arrecadação referente a F*ONTE DE RECURSO: 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%, para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, *e será inserido no orçamento vigente*, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

**Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
**Unidade Orçamentária: 02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** PROGRAMA: **3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO**
Funcional Programática: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental
Ação: 2.016 - GESTAO DA FOLHA FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
Categoria Econômica: 237 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Destinação do Recurso: 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% - R$ 160.000,00
VALOR DO CRÉDITO R$: 160.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado saldo de recurso da *F*ONTE DE RECURSO: 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%, por *Excesso de Arrecadação, registrado na* Ficha da Receita 71 – 1.7.5.1.50.0.01.01 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB, *destinado para atender a demanda da* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, Inciso II, c/c 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**650273CD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 081/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2502/2025 MODO DE DISPUTA ABERTO AMPLA CONCORRÊNCIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 081/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2502/2025**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto**: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NOTEBOOKS, PARA ATENDIMENTO E AUXÍLIO DOS DOCENTES QUE ATUAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 420.269,03 (Quatrocentos e vinte mil, duzentos e sessenta e nove reais e três centavos).** Início da sessão pública dia **10/12/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso – Celular/Whatssap (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.
Alto Paraíso/RO, 25 de novembro de 2025.

***BRUNA QUINAIA***
Pregoeira/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Bruna Quinaia
**Código Identificador:**C265D036

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO EDITAL DE PRORROGAÇÃO N. º 01 – DO EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 001/2025/ERRATA

**SELETIVO PROVA OBJETIVA– SEMED - PROCESSO 1-2652/2025**
**ONDE SE LÊ**
**7. DO CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PROCEDIMENTO**

| | | |
|---|---|---|
| 1ª ETAPA DAS INSCRIÇÕES | Homologação das Inscrições preliminar | 28/11/2025 |
| | Prazopara apresentação de Recursos das inscrições | Início as 07:30 do dia 29/11/2025 com término no dia 01/12/2025 ás 23h:59min. |
| | Homologação das inscrições pós recurso | 04/12/2025 |
| | | |
| 2ª ETAPA PROVAS | Divulgação do local, data e hora da prova | 04/12/2025 |
| | Aplicação da Prova objetiva | 14/12/2025 |
| | Divulgação do gabarito de prova | 15/12/2025 |
| | Divulgação do Resultado preliminar de notas | 09/01/2026 |
| | Prazo para apresentação de Recursos | Início as 07:30 do dia 10/01/2026 com término no dia 11/01/2026 ás 23h:59min. |
| 3ª ETAPA HOMOLOGAÇÃO | Divulgação das notas e classificação pós recursos | 15/01/2026 |
| | Homologação do Resultado final | 19/01/2026 |

**LEIA-SE**
**7. DO CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PROCEDIMENTO.**

| ETAPAS | PROCEDIMENTO | DATA PREVISTA |
|---|---|---|
| 1ª ETAPA DAS INSCRIÇÕES | PUBLICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO | 25/11/2025 |
| | Período de inscrições via internet | Início as 14:00 horas do dia 21//11/2025 com término no dia 26/11/2025 de 2025 até 14:00 horas. |
| | Homologação das inscrições preliminar | 01/12/2025 |
| | Prazo para apresentação de Recursos das inscrições | 02 e 03/12/2025 |
| | Homologação das inscrições pós recurso | 08/12/2025 |
| 2ª ETAPA PROVAS | Divulgação do local, data e hora da prova | 08/12/2025 |
| | **Aplicação da Prova objetiva** | 14/12/2025 |
| | **Divulgação do gabarito de prova** | 15/12/2025 |
| | Divulgação preliminar do Resultado de notas | 09/01/2026 |
| | Prazo para apresentação de Recursos | Início as 07:30 do dia 10/01/2026 com término no dia 11/01/2026 ás 23:59 horas |
| 3 ª ETAPA HOMOLOGAÇÃO | Divulgação das notas e classificação final | 15/01/2026 |
| | Homologação do Resultado final | 19/01/2026 |

**ONDE SE LÊ**
**16.4. MONITOR DE ENSINO**
1. Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;
2. Organizar e supervisionar serviços de cozinha;
3. Elaborar o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos;
4. Atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápios pré-estabelecidos, sendo hierarquicamente subordinado ao Nutricionista;
5. Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
6. Supervisionar e executar os serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio;
7. Organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
8. Executar outras atividades compatíveis ao cargo e tarefas correlatas.

**LEIA-SE**
**16.4 MONITOR INFANTIL**
1. Cuidar de crianças na idade entre 0 a 3 anos e onze meses;
2. Responsabilizar-se pela administração e segurança do patrimônio dos órgãos;
3. Cuidar da higiene e da saúde das crianças;
4. Executar outras tarefas correlatas.

**FAZ SABER AOS INTERESSADOS:**
**FAZ-SE SABER AOS INTERESSADOS QUE DEVERÃO ATENTAR-SE CUIDADOSAMENTE AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO, BEM COMO AOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NESTE EDITAL NO ITEM 5. DAS INSCRIÇÕES E ITEM 9. DA SELEÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO.**
Os documentos de divulgação serão publicadas no mural da Prefeitura, no sitehttps://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacaoe na páginawww.arom.org.br.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 24 de novembro de 2025.

***VILMA CORRÊA DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Eliene Dos Santos Barros
**Código Identificador:**03F312AB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/SUPEL/2025 PROCESSO Nº 1780.02.06-SEMSAU/2025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/SUPEL/2025**
**PROCESSO Nº 1780.02.06-SEMSAU/2025**
A Secretária, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de INEXIGIBILIDADE**,** conforme **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/SUPEL/2025,** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO, PARA A 2ª REVISÃO PERIÓDICA DE 20.000 KM, DO VEÍCULO MARCA TOYOTA/YARIS HA XL15 - ANO 2024/2025 - COR: PRETO - PLACA: OXL1C33/RO, CHASSI: 9BRKC3F31S8353489 - RENAVAM: 01442167707,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU de Alvorada d'Oeste-RO, no valor total de R$ 1.936,01 (Um mil, novecentos e trinta e seis reais e um centavo), em favor da empresa: **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **18.571.247/0001-23,** sediada no endereço, **AVENIDA TRANSCONTINENTAL Nº 3118 –** Bairro: **FLORIPA - CEP: 76.914-656, JI-PARANÁ – RO,** sendo representante autorizada pela **TOYOTA**, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação que é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74, incisos I, da NLLCA nº 14.133 de 2021.
Alvorada d'Oeste – RO, 25 de novembro de 2025.

***VERA LUCIA QUADROS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**1618AB51

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
### AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.**
**DISPENSA ELETRONICA N.º 0004/2025/CPL**
**PROCESSO Nº 000388.01.01.2025/CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua agente de contrataçao designada pela Portaria **6483/2025**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei 10.024/19, **Valor Total estimado: R$ 10.098,00 (dez mil e noventa e oito reais).**
Tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e ambientação de evento institucional, compreendendo montagem, ornamentação e desmontagem completas, destinados à Sessão Solene de Outorga de Título de Cidadão Honorário e Moção de Aplausos, promovida pela Câmara Municipal de Ariquemes/RO, a realizar-se no Auditório Ariquemes, no dia **11 de dezembro de 2025**, com início às **19h00min**, tudo conforme especificações, condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência.
**.**http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 28/11/2025** (Horário BRASILIA), E Término **15h00min do dia 28/11/2025** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL
25/11/2025
Ariquemes – RO, 25 de novembro de 2025.

***IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES***
Agente de Contrataçao
Portaria Nº 6483/2025

**Publicado por:**
Ivone Pereira de Almeida Duraes
**Código Identificador:**FEC9EC6D

### CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
### AVISO DE LICITAÇAO CONCORRENCIA

PODER LEGISLATIVO
Rua Cassiteria, 1369, Setor Institucional, CEP 76870-021
Ariquemes - RO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.
CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 0001/2025/CPL
PROCESSO Nº 00391.01.01.2025/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 6.483/2025 datado de 03 de fevereiro de 2025, torna público a AVISO da licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento POR EMPREITADA GLOBAL,
Valor Total Estimado: R$ R$ 3.496.009,74 (três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, nove reais e setenta e quatro centavos.
Tendo como Objeto: OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Reforma, Adequação e Ampliação da sede da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, conforme projetos executivos e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
Portal Transparencia http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às 10h00min do dia 08/12/2025 (Horário BRASILIA), no PORTAL
http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.
PUBLICADO NO MURAL
24/11/2025
Ariquemes – RO, 24 de novembro de 2025.

***IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES***
Pregoeira
Portaria nº 6.483/2025

**Publicado por:**
Ivone Pereira de Almeida Duraes
**Código Identificador:**F389F794

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 204/2025 PROCESSO Nº 25.464/2025/2025 - SEMDES**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 204/2025**
PROCESSO Nº 25.464/2025/2025 - SEMDES

CELEBRAÇÃO: 19.11.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS/**SEMDES.
2-)GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO. CNPJ: 63.761.241/0001-73.

OBJETO: Repasse financeiropara custear oprojeto "**VISÃO FUTURO**contratação de profissionais para desenvolver o serviço de proteção social básica, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, e promoção da integração ao mundo do trabalho, para 275 (duzentos e setenta e cinco) aprendizes adolescentes e jovens, prioritariamente em vulnerabilidade socioeconômica, trabalhando em Empresas privadas, Secretária Municipal da Saúde, Escolas Municipais, e Câmara Municipal de Vereadores.. Conforme Plano de Aplicação ID 3591945e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$ 74.983,76 (Setenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).
Prazo: Vigência 04 meses a partir do dia 19 de novembro até 19 de março de 2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.464/2025

***MICHELINE BARCELOS***
Decreto 21.868/25
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Gabriely Toigo Dos Reis
**Código Identificador:**5BC4C905

**FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÃO Nº 05/CMDPI, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a formalização da Comissão para elaboração de diagnóstico e formulação de propostas de ação voltadas ao aprimoramento da Política Municipal de Atenção aos Direitos da Pessoa Idosa.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 20.328, de 7 de novembro de 2023,em conformidade com a Lei Federal nº 8.842/1994 e o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003),e dando cumprimento ao deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em sua 7ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de setembro 2025, e
**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Da Instituição
Fica formalizada a Comissão Especial de Diagnóstico e Planejamento da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, vinculada a este Conselho, com a finalidade de realizar levantamento de dados e propor ações voltadas ao aprimoramento da política municipal de atenção à pessoa idosa, através do programa Idoso Feliz;
**Art. 2º** – Da Justificativa
A criação desta Comissão fundamenta-se na necessidade de realização de um diagnóstico situacional, que subsidie a formulação de propostas de ação capazes de fortalecer e ampliar as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia de direitos da população idosa no município.
**Art. 3º –** Dos Produtos Esperados
Constituem produtos esperados da atuação da Comissão:
I – A identificação de prioridades locais;
II – A formulação de ações a serem aprimoradas ou implementadas;
III – A consolidação de um primeiro ciclo de diagnóstico e planejamento, com duração de 12 (doze) meses.
**Art. 4º**– Da Composição
A Comissão será composta pelos seguintes membros:
**Rosana Almeida dos Santos / Coordenadora/Governamental**
**Alisson Assis/Membro/Sociedade Civil**
**Terezinha Aparecida Costa SanchesMembro/Sociedade Civil**
**Oliveira Lima de Melo/Membro/Governamental/**
**Mirlande GomesdeOliveira/Membro/Governamental/Saude**
**Luceli Gomes Andrade/Membro/Governamental/Saude**
**Roberto Bergmann/Membro/Governamental/SEMTEC**
**Luzia Ramos Lopes/Membro/Governamental/SEMFAZ**
**Micheline Barcelos/governamenta/Assitencia Social**
**Solange da Silva Linhares/Membro/Governamenta/Assitencia Social**
**Amanda Cristina Mazer Hoffmann/Membro/Sociedade Civil**
**Zaine Maria de França Gomes/Membro/Governamenta/Assitencia Social**

**§ 1º O Coordenador deverá ser um(a) conselheiro(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.**
**§ 2º A Comissão poderá contar com apoio técnico de profissional do município ou região, preferencialmente servidor da Prefeitura ou contratado para este fim.**
**Art. 5º –**Das Atribuições dos Membros
Compete aos membros da Comissão:
I – Planejar e participar das etapas do trabalho de diagnóstico e planejamento;
II – Atuar como interlocutores junto a gestores municipais, organizações da rede de atendimento, Poder Legislativo, Judiciário e lideranças locais;
III – Organizar e analisar dados coletados, propondo conclusões e recomendações;
IV – Planejar e participar de reuniões destinadas ao levantamento de informações, apresentação e discussão de resultados e propostas.
**Art. 6º – Das Atribuições do Coordenador**
Compete ao Coordenador da Comissão:
I – Representar a Comissão perante os poderes públicos e organizações da rede de atendimento;
II – Coordenar a execução do processo de diagnóstico e a elaboração das propostas de ação;
III – Convocar e conduzir as reuniões da Comissão.
**Art. 7º** – Do Apoio Institucional
A formação e atuação da Comissão contarão com o apoio dos gestores das políticas setoriais municipais, dada a importância da integração intersetorial e da representatividade técnica para a consolidação do diagnóstico.
**Art. 8º – Das Comunicações Oficiais**
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa comunicará formalmente a constituição da Comissão a Prefeita Municipal e aos gestores das políticas setoriais, consolidando a relevância deste trabalho.
**Art. 9º –** Vigência 2025 a 2026.
**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

***MICHELINE BARCELOS***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**Publicado por:**
Rosilene Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**28755711

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM LEI MUNICIPAL Nº 2.978, ARIQUEMES, 11 DE NOVEMBRO DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA PROTEÇÃO ÀS PESSOAS COM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E NEURODIVERGENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVI**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.978, ARIQUEMES, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA PROTEÇÃO ÀS PESSOAS COM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E NEURODIVERGENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
**FAZ SABER**que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º.**Esta Lei institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e com outras neurodivergências no âmbito do Município de Ariquemes, com o objetivo de garantir, valorizar, proteger e promover a inclusão social plena e a cidadania.
§ 1º A presente política é regida em conformidade com a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e sem prejuízo das disposições contidas nas Leis Municipais nº 2.152/2018, nº 2.169/2018 e nº 2.561/2021.
§ 2º Para os fins desta Lei, a condição de Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou de outras neurodivergências será reconhecida mediante apresentação de laudo médico, que poderá
ser complementado por avaliação de equipe multiprofissional.
§ 3º Caberá ao Poder Executivo, por meio de regulamento, especificar outras condições de neurodivergência que serão abrangidas por esta Lei para fins de políticas públicas, garantindo a segurança jurídica e a adequada alocação de recursos.
**Art. 2º**São diretrizes da Política Municipal de que trata esta Lei:
I A articulação intersetorial entre os serviços públicos, notadamente nas áreas de saúde, educação e assistência social, para assegurar atenção integral;
II O incentivo à participação da comunidade, das associações e das famílias na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas;
III O respeito ao protagonismo da pessoa com TEA ou com outra neurodivergência na defesa e promoção de seus próprios direitos;
IV A realização de campanhas permanentes de esclarecimento e combate ao preconceito;
V A atenção integral à saúde, incluindo diagnóstico precoce, atendimento multiprofissional, acesso a terapias e medicamentos;
VI O estímulo à inserção no mercado de trabalho, observadas as especificidades e os
direitos previstos em legislação;
VII O apoio à formação continuada de profissionais, pais e responsáveis;
VIII A proteção contra qualquer forma de abuso, negligência, violência ou discriminação.

**CAPÍTULO I**
**DA PROTEÇÃO AOS CUIDADORES E FAMILIARES**

**Art. 3º**Fica o Poder Executivo autorizado a criar e manter um programa permanente de assistência psicológica e suporte à saúde mental de cuidadores e familiares responsáveis por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras neurodivergências.
§ 1º O programa de que trata o caput poderá ser executado por meio de estrutura própria, como os Núcleos de Apoio aos Familiares Cuidadores, ou em parceria com entidades do
terceiro setor e instituições de ensino.
§ 2º O Poder Executivo fica autorizado a instituir protocolos clínicos e de atendimento em saúde mental específicos para pessoas com TEA na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)
do município, considerando suas particularidades e comorbidades associadas.

**CAPÍTULO II**
**DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Art. 4º**O Poder Executivo poderá implantar programas de formação continuada para profissionais da saúde, visando à capacitação para a identificação de sinais precoces do TEA e de outras neurodivergências.
**Parágrafo único**. Poderão ser utilizados protocolos reconhecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), como M-CHAT e Modelo Denver, entre outros, de acordo com a disponibilidade de recursos e critérios técnicos.
**Art. 5º**Fica o Poder Executivo autorizado a fomentar e implementar as seguintes ações voltadas à educação inclusiva:
I Criação de programas de formação continuada para professores e demais profissionais da educação, com foco em estratégias pedagógicas inclusivas;
II Elaboração de Planos Educacionais Individualizados (PEI) para os alunos com TEA ou outras neurodivergências, em colaboração com a família e a equipe multidisciplinar;
III Destinação de recursos para a aquisição de materiais pedagógicos e tecnologias
assistivas;
IV Inclusão de módulos sobre o TEA e outras neurodivergências nos cursos de formação e atualização da Guarda Civil Municipal, agentes de trânsito e equipes de socorro eemergência.
**Art. 6º**Fica instituído o "Selo Empresa Amiga do Autista" no âmbito doMunicípio de Ariquemes, a ser concedido pelo Poder Executivo às empresas queimplementem e comprovem ações de inclusão, acessibilidade e capacitação voltadas àspessoas com TEA.
Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará os critérios para aconcessão, manutenção e divulgação do selo.
**Art. 7º**O Poder Público Municipal incentivará, por meio de campanhas e parcerias, a criação de horários ou sessões com ambientes sensorialmente adaptados ("Hora Silenciosa" ou "Sessão Azul") em estabelecimentos comerciais, culturais e de lazer, visando garantir o acesso e o bem -estar de pessoas com hipersensibilidade sensorial.
**Art. 8º**Fica o Poder Executivo autorizado a garantir, no âmbito de suas políticas públicas, o apoio necessário às ações previstas nesta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
**Art. 9º**Para o planejamento das políticas públicas, o Poder Executivo utilizará e promoverá a atualização periódica dos dados do censo instituído pela Lei Municipal nº 2.561/2021, podendo realizar levantamentos específicos por meio dos agentes comunitários de saúde para garantir a precisão das informações e a abordagem territorial das ações.
**Art. 10 .**O laudo médico que ateste o Transtorno do Espectro Autista(TEA) ou outra neurodivergência de caráter permanente terá validade por prazoindeterminado para todos os fins de direito no âmbito municipal.
**Art. 11**. Fica reconhecido o Cordão de Fita com Desenhos de Quebra - Cabeças como instrumento facultativo e suplementar para a identificação da pessoa com TEA.
Parágrafo único. O uso do cordão serve como sinalização para a garantia de atendimento prioritário e tratamento adequado em estabelecimentos públicos e privados, não substituindo a apresentação de documento comprobatório quando solicitado.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.12.**As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no exercício.
**Art. 13.**O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.
**O parágrafo único**. Esta Lei possui caráter autorizativo e de diretrizes, não gerando por si só despesas obrigatórias sem a devida previsão orçamentária, devendo sua execução observar a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).
**Art. 14**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 15**. Revogam -se as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 11 de novembro de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Autoria do Poder Legislativo, autoria do Vereador Vereador Lucas Follador - Projeto de lei nº 3.694/2025.**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 08:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3594663**e o código verificador**D86ED62E**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GISELE JASSET DE MENDONCA# | ***.634.612-** | 17/11/2025 10:48 |
| 2 | ELIANE MARIA CORDEIRO# | ***.335.892-** | 18/11/2025 10:16 |
| 3 | MARCOS PAIVA FREITAS# | ***.357.872-** | 19/11/2025 10:24 |
| 4 | BRENO MAIFREDE CAMPANHA# | ***.962.637-** | 25/11/2025 10:13 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**D30A7738

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 982, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 982, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.*

**A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**o Processo Administrativo8-27176/2025

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 308/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA.

**Gestora do Contrato**
Claudia Bernardes Martiniak

**Suplente Gestor do Contrato**
Sylvia Letícia Muzy

**Fiscal do Contrato**
Marcos Rodrigo da Cunha

**Suplente do Fiscal do Contrato**
Lisandra Gonçalves de Souza Silva

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de novembro de 2025, 137º da República.

***SANDRA MARCIA NEVES***
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/11/2025 às 07:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3617914**e o código verificador**D88FDEE8**.

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**3A85EC3D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 983, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 983, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.*

**A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**o Processo Administrativo8-23808/2025

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 001/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa IVG BRASIL LTDA.

**Gestora do Contrato**
Claudia Bernardes Martiniak

**Suplente Gestor do Contrato**
Silmara Machado dos Santos

**Fiscal do Contrato**
Jailson Ferreira

**Suplente do Fiscal do Contrato**
Gecielli Aaprecida Dal Prá

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de novembro de 2025, 137º da República.

***SANDRA MARCIA NEVES***
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/11/2025 às 07:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3618816**e o código verificador**E9368FD5**.

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**9D3E0B90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 28/PGM/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1894/2025.**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) RONDDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDACNPJ:06.199.223/0001-06

**OBJETO:**Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e reajuste de valor contratual.

**VALOR:**R$ 13.183,19 (treze mil, cento e oitenta e três reais e dezenove centavos).

Ariquemes/RO, 21de novembrode 2025.

***ANTONIO MARCOS DE MOURA***
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Moana Saraiva Batista
**Código Identificador:**D4F1A0EA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.176/2025**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA CNPJ: 15.351.990/0001-80

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em decoração para realização de eventos.

**PRAZO**: 12 (doze) meses.

**VALOR**: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Gestor do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Sylvia Letícia Muzy
Fiscal do Contrato: Marcos Rodrigo da Cunha
Suplente: Lisandra Gonçalves de Souza Silva.

Ariquemes/RO, 24 de novembro de 2025

***SANDRA MÁRCIA NEVES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Claudia Bernardes Martiniak
**Código Identificador:**1DD597C7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-26669/SEMFAZ/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2) EMPRESA:ADENIR ALEXSANDRO LINO PRATES-CNPJ:12.276.664/0001-67.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o nº 099/2025,oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2025, Processo Administrativo nº 041/2025, do Município de Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais, da qual a empresa ADENIR ALEXSANDRO LINO PRATES - CNPJ: 12.276.664/0001-67 é fornecedora do item 43-TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M428FM429F, para 15 unidades.

Valor da Adesão:R$ 9.749,85 (nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Fazenda

Ariquemes/RO, 24 de novembrode 2025.

***LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA***
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA#**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 25/11/2025 às 12:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3621786** e o código verificador **AE4F85A2**.

**Publicado por:**
Thiago Rodrigues Nepomuceno
**Código Identificador:**8758F4EE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PORTARIA Nº 988, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

*REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.*

**O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Processo Administrativo nº 8-27184/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder suprimento de fundos ao servidor Thiago Rodrigues Nepomuceno,no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMFAZ, nos termos do processo administrativo nº 27184/2025.

**Órgão:**Prefeitura Municipal de Ariquemes;
**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Fazenda;
**Programação:**02.05.04.122.0007.2010.0000 Manutenção e Gestão de Finanças
**Elemento de Despesa:**
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
**Fonte de Recurso:**Recursos não vinculados de impostos

**Art. 2º** Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de novembro de 2025, 137º da República.

***LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA***
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA#**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em

25/11/2025 às 09:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3619915** e o código verificador **C25BEA72**.

**Publicado por:**
Thiago Rodrigues Nepomuceno
**Código Identificador:**8C541C4B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 23162/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

**LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.544.040,32 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO**a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

**CONSIDERANDO**ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO**o teor do Processo Administrativo nº 27714/2025-Memorando 252 de 25/11/2025 (ID 3618827)eMemorando 253 de 25/11/2025 (ID 3619287), os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 1.544.040,32 (um milhão e quinhentos e quarenta e quatro mil e quarenta reais e trinta e dois centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 377 | 02.08.10.301.0035.2507 | 3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | 458.000,00 |
| ANULAÇÃO | 389 | 02.08.10.301.0035.2507 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | -458.000,00 |
| Fonte de recurso: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 404 | 02.08.10.302.0037.2513 | 3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | 1.086.040,32 |
| ANULAÇÃO | 412 | 02.08.10.302.0037.2513 | 3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | -429.982,33 |
| ANULAÇÃO | 427 | 02.08.10.302.0037.2513 | 3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | -656.057,99 |
| Fonte de recurso: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. | | | | |

| | |
|---|---|
| **TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | **1.544.040,32** |
| **TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | **-1.544.040,32** |

**Parágrafo Único**- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando cobertura da folha de pessoal do mês de novembro/2025.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.**

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 13:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**E9F3E0C2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PORTARIA Nº 980/2025

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 1198 de 12/11/2025 (ID 3596330), e abaixo distribuído:

| **Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** | | | | |
| **ALTERAÇÃO DE ELEMENTO** | **FICHA** | **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| ACRÉSCIMO | 1238 | 02.06.04.122.0005.2012 | 3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL | 1.600,00 |
| REDUÇÃO | 1000 | | 3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | -1.600,00 |
| Fonte de recurso: 1.501.0000 - Recursos do Exercício Corrente Outros Recursos não Vinculados. | | | | |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **1.600,00** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DA REDUÇÃO** | **-1.600,00** |

**Art. 2º**A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

**Art. 3º**O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 24 de novembro de 2025.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 08:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**A4FB6F9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 126/SML/2024/14.133-2021**

**TERMO ADITIVO Nº 005/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 126/SML/2024/14.133-2021**
**PROCESSO N.º 20938/SEMPOG/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 126/SML/2024/14.133-2021**

APrefeitura Municipal de Ariquemesinscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, participante da referida licitação, na cidade de Ariquemes/RO, *neste ato representado(a) pelo(a) senhora* Izabel Farias da Costa - Diretora do DGSRP, nomeado(a) pelo *Decreto n.º21.878/PGM/2025*, de 07 de janeiro de 2025, e os (as) empresas: M C L RIBEIRO - CNPJ: 51.041.948/0001-26; CASTOR EVENTOS COM. E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82; ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 38.542.295/0001-09, doravante designados CONTRATADOS, *neste ato representados(as) pelos(as) senhores(as)* Maria Cecilia Luis Ribeiro; Alisson Roberto Castor Santos; Maria Vilma Santos Dos Reis - Respectivos representantes das empresas, *conforme informações da empresa apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo n.º 20938/SEMPOG/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n.º 126/SML/2024/14.133-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
**1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 126/SML/2024/14.133-2021, cujo objeto é oRegistro de Preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual **Aquisição de recarga de água, galão e garrafa com água,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pertencentes à Prefeitura de Ariquemes, durante o período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**
**2.1.** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto da Ata de Registro de preço observando os valores já fixados nestarespectivos a cada item,conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**
**3.1.** Considerando que a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebraram a Ata de Registro de Preços n.º 126/SML/2024/14.133-2021, com vigência de 28/11/2024 até 27/11/2025, conforme o Processo Administrativo n.° 20938/2024. Ademais, ponderando que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original.** Sendo esta **prorrogada**, por meio deste ato, **por mais 12 meses**, a partir de 28/11/2025 até 27/11/2026, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**
**4.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto naquilo que contrarie o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO**
**5.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Ariquemes, 25 de Novembro de 2025.

***IZABEL FARIAS DA COSTA***
Diretora do DGSRP.
Decreto n.º *21878*/PGM/2025

**Publicado por:**
João Pedro Longo de Jesus
**Código Identificador:**63A4BF89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO N° 15/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.627/2024**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA - CNPJ 24.565.225/0001-53

OBJETO: Aditivo de reajuste no Contrato nº 434/2024, Processo Administrativo nº 25.627/2024

DO VALOR: O valor global da contratação passa a ser de R$ 100.249,50 (cem mil, duzentos e quarenta e nove mil reais e cinquenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 18/11/2025 às 08:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Natália Santos de Angelo
**Código Identificador:**2578286F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 14/11/2025, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Construção de Subestação Aérea 112,5 kVA e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) UBS Porte III, localizados na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Quadra 01, Bloco D, Bairro Nova União III, no Município de Ariquemes/RO

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 18/11/2025 às 14:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Natália Santos de Angelo
**Código Identificador:**F8BC67FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90110/2025 PROC. N.º 12459/SEMDES/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELET. N.º 90110/2025**
**PROC. N.º 12459/SEMDES/2025**
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90110/2025 de 17/11/2025 (ID 3604790) e com razões remissivas ao Parecer 1267 de 19/11/2025 (ID 3610813), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Aquisição de veículos, sendo 01 (um) micro-ônibus 15 lugares para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, proveniente da emenda nº 202440920007 e aquisição de 01(um) Veículo Sedam para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90110/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 12459/2025, em favor das empresas: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ - 03.093.776/0010-82, Item: 01, valor total: R$ 339.000,00, RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ - 09.620.617/0001-84, item: 2, valor total: R$113.949,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 452.949,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais).
Ariquemes/RO, 24 de novembro de 2025.

***MICHELINE BARCELOS***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**C2954A0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90116/2025 PROC. N.º 21180/SEMDES/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELET. N.º 90116/2025**
**PROC. N.º 21180/SEMDES/2025**
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90116/2025 de 18/11/2025 (ID 3607663) e com razões remissivas ao Parecer 1270 de 19/11/2025 (ID 3613239), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Aquisição de veículo automotor, com vistas a atender às demandas operacionais relacionadas ao Cadastro Único, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90116/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 21180/2025, em favor das empresas: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ - 04.234.444/0001 -42, item: 01. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$ 109.900,00 (Cento e nove mil e novecentos reais).
Ariquemes/RO, 24 de novembro de 2025.

***MICHELINE BARCELOS***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**F6784C61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24381/2025**

**PARTES:**
**1)**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
**2)PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 00.740.696/0001-92**

**OBJETO**:Contratação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição deInsumos para Exames de Cultura e Identificação Microbiológica com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses.

**PRAZO**:12 (doze) meses.

**VALOR**: R$ 58.762,50 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Gestora do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani
Fiscal do Contrato: Ingrid Ferreira de Miranda

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2025

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fatima Eliane Tomé
**Código Identificador:**A112F77A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17786/2025**

**PARTES:**
**1)**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
**2)BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDACNPJ: 04.086.552/0001-15**

**OBJETO**: Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Exames Bioquímicos e Hematológicos) com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por 12(doze) meses.

**PRAZO**:12 (doze) meses.

**VALOR**: R$390.466,73 (trezentos e noventa mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

Gestora do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2025

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fatima Eliane Tomé
**Código Identificador:**972CFDB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23024/2025**

**PARTES:**
**1)**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
**2)PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 00.740.696/0001-92**

**OBJETO**:Aquisição de Insumos para Exames de Cultura e Identificação Microbiológica com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses.

**PRAZO**:12 (doze) meses.

**VALOR**: R$ 389.113,00 (trezentos e oitenta e nove mil e cento e treze reais).

Gestora do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani
Fiscal do Contrato:Juliana da Silva Almeida Brisola

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2025

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fatima Eliane Tomé
**Código Identificador:**AA573287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.784/2025**

**PARTES:**
**1)**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
**2) REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDACNPJ: 04.054.617/0001-40**

**OBJETO**: Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Exames Bioquímicos e Hematológicos) com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses.

**PRAZO**:12 (doze) meses.

**VALOR**: R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

Gestora do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2025

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fatima Eliane Tomé
**Código Identificador:**EF72DEEC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
**COTAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

**COTAÇÃO**

A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portaria**Nº069/2025**, informa que no processo**266/2025**, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 3 (três) dias a partir do dia 26 deNovembro de 2025 a dia 28 de Novembrp do ano corrente, para entregar sua cotação,poderá ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 conforme a data citada.

**PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA:_____CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____
_

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | Quant. Serviços | VALOR TOTAL | |
|---|---|---|---|---|
| **01** | Taxa de emissão de bilhete de passagem, prestação de serviços de agenciamento de viagens. | 50 | | |
| | Valor total:<br>Valor total por extenso:<br>Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias)<br>Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometendo em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados como participantes da cotação.<br>Local, ___ ___de _____ de 2025 | | | |
| Carimbo com CNPJ da Empresa | Assinatura do Representante da Empresa<br>_____ | | | |

Responsável pela cotação _____
CPF:
Função:

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

**VERSÃO 01**
**DATA DE ELABORAÇÃO: 25/11/2025**

**RESPONSÁVEL:Gilberto Aparício**
**MATRÍCULA:559**
**ÓRGÃO: Câmara Municipal de Buritis - RO**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2025/CMB**
Categoria: Serviços Comuns

**1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

•

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e especificações técnicas para futura e eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de agenciamento de viagens**, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, visando atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo marco legal das contratações públicas.

| Item | Discriminação | Unid. | Quant. Total |
|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais - Compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. | 01 | R$ 160.000,00 |
| 02 | Taxa de emissão de bilhete de passagem, prestação de serviços de agenciamento de viagens. | Serviços 50 | R$ 0,01 (Valor unitário da Taxa de agenciamento por emissão de bilhete) |

**VALOR ESTIMADO DO ORÇAMENTO TOTAL: R$160.000,00 (cento e sessentamil reais) ANO 2025/2026**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 43/2025, sendo passíveis de padronização e comparabilidade objetiva de propostas, atendendo ao disposto nos artigos 6º, inciso XXII, e 17, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e interesse público devidamente demonstrado.

1.4. A Ata de Registro de Preços, oriunda do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência e à execução da contratação, estabelecendo as condições específicas para adesões, contratações futuras, prorrogações, reajustes, revisões e hipóteses de cancelamento ou rescisão, em conformidade com a legislação vigente e as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O objeto contratado compreenderá a prestação de serviços de intermediação entre a Câmara Municipal e as companhias aéreas, de forma a garantir:

a) a oferta das melhores condições de tarifas e horários disponíveis;

b) o atendimento ágil e eficiente às solicitações;

c) o suporte técnico necessário para emissão, alteração e cancelamento das passagens;

d) a disponibilização de relatórios detalhados de voos e despesas, sempre que solicitado.

1.6. A prestação dos serviços deverá observar os princípios da **legalidade, eficiência, transparência e economicidade**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como das demais normas aplicáveis à Administração Pública.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus respectivos quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 43/2025, que integra o presente Termo de Referência como apêndice, servindo de base para a caracterização da necessidade e definição da solução a ser adotada.

2.2. O objeto desta contratação está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual – PCA/2026 da Câmara Municipal de Buritis/RO, conforme mencionado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, atendendo ao disposto no artigo 12, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento prévio das contratações públicas.

2.3. A contratação dos serviços de Agenciamento de Viagens justifica-se pela necessidade da Câmara Municipal de Buritis em otimizar e garantir a eficiência nos deslocamentos de seus servidores e parlamentares, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de contratação para a Administração Pública.

2.4. Ademais, a contratação de empresa especializada assegura a conformidade com as regulamentações da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, promovendo viagens seguras, eficientes e devidamente gerenciadas, além de permitir melhor controle orçamentário e transparência nas despesas públicas.

2.5. Considerando a natureza comum do objeto e a necessidade de garantir a ampla competitividade, a contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo menor preço menor taxa de agenciamento,**não sendo permitida Taxa de Administração menor que R$ 0,01 (um centavo de real)**, contudo, para preservar a exequibilidade do contrato e a qualidade do serviço, **fica vedada a aceitação de propostas com Taxa de Administração negativa** (desconto sobre o valor da tarifa aérea).conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas.

2.6. Ressalta-se que, em observância ao princípio da valorização da economia local e regional, será aplicada a Lei Municipal nº 2.176/2025, que institui tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, microempreendedores individuais e cooperativas de consumo estabelecidos no município e na região, estimulando a competitividade local e o desenvolvimento econômico sustentável.

2.7. O procedimento licitatório observará, ainda, o disposto no Decreto Federal nº 11.246, de 5 de outubro de 2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito da Lei nº 14.133/2021, servindo como normativo complementar para a gestão da Ata de Registro de Preços e para a formalização das contratações dele decorrentes.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta abrange um conjunto de serviços essenciais para a gestão eficiente das viagens oficiais da Câmara Municipal de Buritis, contemplando todas as etapas necessárias para a aquisição, controle e acompanhamento de passagens aéreas, assegurando eficiência, economicidade e transparência no processo.

A empresa contratada será responsável pela execução dos seguintes serviços:

3.2. **Pesquisa de opções de passagens aéreas:** utilização de sistemas e ferramentas especializadas para identificação das melhores opções disponíveis no mercado, considerando critérios de custo, horário, rota, companhia aérea e disponibilidade, de modo a atender às necessidades da Administração.

3.3. **Reserva de passagens aéreas:** realização de reservas conforme as solicitações da Câmara Municipal de Buritis, observando as preferências e especificidades de cada deslocamento, buscando sempre a melhor relação entre custo e benefício.

3.4. **Emissão de passagens aéreas:** execução dos procedimentos necessários à emissão de bilhetes eletrônicos (e-tickets), em estrita observância às normativas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, garantindo a legalidade, autenticidade e validade dos documentos emitidos.

3.5. **Marcação e remarcação de passagens:** atendimento ágil e preciso para eventuais alterações de voos, respeitando as políticas das companhias aéreas e as normas aplicáveis, de modo a assegurar a continuidade das atividades institucionais sem prejuízo à economicidade.

3.6. **Cancelamento de passagens:** execução dos procedimentos administrativos e operacionais necessários para o cancelamento de bilhetes, em conformidade com as regras estabelecidas pelas companhias aéreas e demais regulamentações pertinentes.

3.7. **Suporte técnico e atendimento:** disponibilização de canal direto de atendimento para suporte aos usuários, durante o horário comercial e em situações emergenciais, garantindo atendimento ágil e eficaz.

3.8. **Relatórios de controle:** emissão de relatórios detalhados e periódicos sobre bilhetes emitidos, valores, destinos e passageiros, de forma a permitir o controle e a transparência dos gastos públicos.

3.9. A presente solução visa proporcionar à Câmara Municipal de Buritis maior eficiência, economia e segurança na gestão das viagens oficiais, permitindo a centralização das demandas, a padronização dos

procedimentos e o controle contínuo das despesas com deslocamentos, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A empresa contratada deverá prestar serviços com padrão de qualidade compatível com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, observando integralmente as disposições legais vigentes e garantindo a segurança, eficiência e regularidade das viagens. As partes ficam igualmente amparadas pelo disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber.

4.2. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá efetuar:

4.2.1. Execução de reserva automatizada (on-line) e emissão de seu comprovante;

4.2.2. Emissão de bilhetes eletrônicos (e-tickets) de forma automatizada e on-line;

4.2.3. Consulta e informação das melhores rotas ou percursos disponíveis, on-line;

4.2.4. Consulta sobre frequência de voos e tipos de aeronaves, on-line;

4.2.5. Consulta à menor tarifa disponível, on-line;

4.2.6. Impressão e registro das consultas formuladas;

4.2.7. Alteração e/ou remarcação de bilhetes conforme solicitação do contratante;

4.2.8. Combinação de tarifas, quando aplicável;

4.2.9. Assessoramento técnico para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), conexões mais adequadas e aproveitamento de tarifas promocionais;

4.2.10. Emissão de bilhetes mediante requisição de passagem aérea emitida pelo contratante;

4.2.11. Repassar integralmente todos os descontos e promoções de tarifas reduzidas concedidos pelas companhias aéreas;

4.2.12. Fornecer comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão, sempre que solicitado pelo contratante;

4.2.13. Realizar pesquisa comparativa entre companhias aéreas por meio de sistema informatizado próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive os decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas, desde que compatíveis com o cronograma da viagem.

4.3. Comprovar experiência anterior na prestação de serviços de agenciamento de viagens corporativas, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

4.4. Manter conhecimento atualizado das normativas, portarias e regulamentos emitidos pela ANAC e demais órgãos competentes, aplicáveis à execução dos serviços.

4.5. Assegurar atendimento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana),

inclusive em finais de semana, feriados e situações emergenciais, para suporte às demandas da Câmara Municipal de Buritis.

4.6. Disponibilizar equipe técnica qualificada e treinada, com experiência comprovada em atendimento ao cliente e solução de demandas relativas a viagens corporativas, garantindo agilidade e eficiência no atendimento às solicitações do contratante.

4.7. **Subcontratação/Vedação à Subcontratação**

**4.7.1. Vedação Expressa:** É vedada à Contratada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços de agenciamento de passagens aéreas objeto deste Termo de Referência.

**4.7.2. Fundamento Legal e Racionalidade da Gestão:** A vedação se fundamenta no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (princípios do planejamento, da eficiência e da segurança jurídica), visando garantir o controle direto e integral sobre a execução do serviço. O agenciamento de passagens envolve responsabilidade técnica, gestão de informações sigilosas e movimentação de recursos públicos, exigindo que a execução seja realizada diretamente pela empresa detentora da adjudicação.

**4.7.3 Manutenção da Responsabilidade Contratual:** A proibição visa assegurar que todas as obrigações contratuais, operacionais (emissão, remarcação, cancelamento e reembolso) e de responsabilidade por dados pessoais (LGPD, conforme cláusulas anteriores) sejam mantidas diretamente pela Agência Contratada, garantindo à Administração Pública um único e responsável interlocutor.

**4.7.4 Jurisprudência do TCU:** A vedação acompanha o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do que é estabelecido no Acórdão nº 2450/2025 - Plenário. Este Acórdão reforça que, para a manutenção da fiscalização eficiente e da cadeia de responsabilidade, é imperativa a proibição de subcontratação em atividades finalísticas do objeto, garantindo que o serviço seja executado pela Agência vencedora do certame.

**Garantia da contratação**

4.8. Não haverá exigência de prestação de garantia contratual, nos termos dos artigos 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e o baixo risco da contratação.

**5 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Da Solicitação e Local de Execução**

5.1.1. Os serviços licitados serão solicitados conforme a necessidade da **Câmara Municipal de Buritis**, mediante **emissão de Ordem de Faturamento** contendo o nome, dados pessoais do beneficiário, data de embarque e quantidade de bilhetes a serem emitidos.

5.1.2. A **entrega dos bilhetes de passagens aéreas** será estabelecida em cada **Ordem de Fornecimento**, enviada preferencialmente por e-mail ao setor requisitante, podendo também ocorrer em local determinado pela Câmara Municipal de Buritis, conforme necessidade do serviço.

5.1.3. A empresa contratada deverá fornecer **passagens aéreas nacionais e internacionais**, de todas as **companhias aéreas devidamente autorizadas pela ANAC**, observando o prazo máximo de **até 04 (quatro) horas** após o recebimento da **Ordem de Faturamento**, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

**6 – GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagens eletrônicas oficiais.

6.3. O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que identificada a necessidade de correção ou ajuste durante a execução contratual.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de acompanhamento, estratégias de execução, plano complementar da contratada (quando houver), método de aferição de resultados e sanções aplicáveis, dentre outros aspectos relevantes.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal de Buritis, denominados fiscais do contrato, ou por seus respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A fiscalização da execução contratual caberá à Câmara Municipal de Buritis, que designará servidores responsáveis por meio de portaria ou decreto, conforme indicação do gestor da pasta competente. Os fiscais deverão adotar todas as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos identificados durante a execução, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.509/2023.

6.7. Caberá ao fiscal, juntamente com o setor de licitações e a equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:

6.7.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando sua vigência e cumprimento;

6.7.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, quando necessário e vantajoso para a Administração;

6.7.3. Aplicar penalidades, observando o contraditório e a ampla defesa, nos casos de descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

6.7.4. Registrar todas as ocorrências relativas à execução da Ata de Registro de Preços, em livro ou sistema próprio, indicando data, descrição dos fatos, responsáveis e medidas adotadas, bem como encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS À LGPD**
7.1. Da Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)

•
**Conformidade Legal e Definição de Papéis**: A Contratada (Agência de Viagens) se qualifica como Operadora de dados pessoais, atuando em nome e segundo as instruções da Contratante (Câmara Municipal de Buritis/RO - Controladora). A Contratada obriga-se a tratar os dados pessoais dos servidores (nomes completos, CPF, documentos de identificação, datas de nascimento, e-mails de contato e quaisquer outros dados de viagem) exclusivamente para a emissão de bilhetes aéreos, reservas e providências relacionadas ao deslocamento, em total conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

•
**Limitação e Vedação de Uso:** O tratamento de dados deve se limitar ao estritamente necessário para o cumprimento das obrigações contratuais de agenciamento. É expressamente vedado à Contratada utilizar, compartilhar, comercializar ou transferir os dados pessoais dos servidores para quaisquer outras finalidades (incluindo marketing, promoções ou vendas adicionais), ou com terceiros não envolvidos na prestação direta do serviço de transporte (companhias aéreas e sistemas de reservas - GDS).

•
**Segurança e Medidas Técnicas:** A Contratada deverá implementar e manter medidas de segurança técnicas e administrativas rigorosas, conforme o estado da arte e em linha com a LGPD, para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamento, destruição acidental ou ilícita, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

•
**Transferência Internacional:** Caso haja necessidade de transferência de dados pessoais para fora do território nacional (em decorrência da emissão de passagens em companhias aéreas ou uso de sistemas de reservas sediados no exterior), a Contratada deverá garantir que essa transferência cumpra integralmente o Art. 33 da LGPD, notificando previamente a Controladora sobre as medidas de segurança adotadas.

•
**Notificação de Incidentes:** A Contratada obriga-se a notificar a Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais sob sua guarda (vazamento, acesso não autorizado, etc.), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento de sua ciência, fornecendo todas as informações necessárias para que a Câmara Municipal possa tomar as providências cabíveis e comunicar os titulares, se necessário.

•
**Término do Contrato:** Após a prestação dos serviços de agenciamento e o término da vigência contratual (ou quando finda a necessidade de retenção legal ou regulatória), a Contratada deverá eliminar ou anonimizar todos os dados pessoais tratados em nome da Câmara Municipal, exceto aqueles estritamente necessários para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias (ex: guarda de comprovantes de emissão de passagens).

•
**Responsabilidade por Dano:** A Contratada será responsável por eventuais multas e indenizações decorrentes de tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais dos servidores, na qualidade de Operadora, em decorrência de suas ações ou omissões, nos termos do Art. 42 da LGPD.

**8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
A medição dos serviços será realizada conforme segue:
**8.1. Recebimento do Objeto**
8.1.1. O recebimento dos serviços será realizado definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais.
8.1.2. Caso, após o recebimento, seja constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações contratuais ou com a proposta apresentada, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços rejeitados, parcial ou totalmente, no prazo máximo de 01 (uma) hora, de forma a não comprometer a realização das atividades públicas às quais se destinam.
**Conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:**
§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
**8.2. Prazo de Pagamento**
7.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações contratuais e legais, já deduzidas as eventuais glosas ou notas de débito, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
**8.3. Forma de Pagamento**
7.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.
7.3.2. Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente ao crédito.
**8.4. Antecipação do Pagamento**
7.4.1. Não será permitido o pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme o disposto no art. 45 do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
**7.5. Penalidades por Inadimplemento**
7.5.1. O não atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência poderá resultar em descontos proporcionais no pagamento ou na aplicação das medidas e penalidades previstas no contrato, conforme a legislação vigente.

**9– SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**
9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM, em regime aberto.
9.1.2. Critérios de aceitabilidade de preços:
9.1.3. No julgamento das propostas será considerado o critério MENOR PREÇO POR ITEM, consagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor preço dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, atendidas as demais condições deste termo de Referência. Conforme QUADRO COMPARATIVO/DEMONSTRATIVO DE PREÇOS, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.
9.1.4. O critério de julgamento foi definido com fundamento na Decisão do TCU (TC 003.273/2013-0 - Plenário) onde Ministro Raimundo Carreiro conclui que:
Após todas as análises e informações juntadas aos autos, posso concluir que, em vista do fato de o serviço de agenciamento não depender do valor da tarifa, é mais razoável que seja remunerado por taxa fixa do que por um percentual. Sobretudo, porque qualquer modelo remuneratório que estabeleça percentual do valor da tarifa, seja ele por maior desconto (modelo antigo que não existe mais) ou por maior acréscimo (caso fosse adotada a taxa DU), configurar-se-ia estímulo para que as contratadas não escolhessem as passagens mais baratas. Sendo assim, nesse momento concordo que a escolha da SLTI pelo modelo de taxa fixa de agenciamento para novo marco regulatório na aquisição de passagens pela Administração Pública, foi acertada. Em decorrência de alterações de mercado, em especial das inovações tecnológicas com o aumento significativo de aquisição de passagens aérea diretamente das companhias aéreas por meio da internet, sem intermediação das agências, em meados de 2012, as companhias aéreas alteraram a sistemática de remuneração para as compras governamentais, comunicando o fim dos comissionamentos e, acarretando, portanto, a inviabilidade do modelo licitatório que

tinha como critério maior desconto sobre o volume de vendas.” (grifo nosso)
9.1.5. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
**Exigências de habilitação**
9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
**Habilitação jurídica**
9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;
9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;
9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9.10. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;
9.11. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);
9.12. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
9.13. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
**Habilitação fiscal, social e trabalhista**
9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**Qualificação Econômico-Financeira**
9.23. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
9.24 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
**Qualificação Técnica**
9.25. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, será conforme delimitado abaixo:
9.25.1. Considerando os valores anuais da contratação, PARA O ÚNICO ITEM as empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades e prazo.
a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do serviço(s)/fornecimento objeto dessa solicitação, qual seja serviços de que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidades o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços /fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo em contrato para atender com pelo menos 10 serviços referente ao item único.
c) Entende-se por pertinente e compatível em prazo o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou satisfatoriamente o serviço compatível com o objeto desta licitação, pelo período mínimo de 2 (dois) meses.
9.25.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.
9.25.3. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão da Pregoeira, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.
9.25.4. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

9.25.5. A apresentação do Atestado de Capacidade Técnica neste caso é necessária para comprovar que a empresa vencedora da licitação tem competência para executar os serviços objeto deste termo de referência, visto que se trata de uma contratação estimada para 12 meses e considerando também o valor estimado total da contratação.

**9.26. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS**

9.26.1. Comprovante de que possui inscrição no CADASTUR (Ministério do Turismo), nos termos do art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008;

9.26.2. Declaração da própria licitante, sob as penas da lei, que está autorizada a emitir e comercializar passagens/bilhetes, no mínimo, das seguintes companhias aéreas: LATAM, GOL e AZUL.

9.26.3. Poderá a licitante apresentar a declaração de que trata o subitem 8.26.2. deste Termo de Referência, expedidas em seu nome ou no nome da Agência de Viagens Consolidadora, devendo, para tanto, comprovar que é empresa Consolidada, através de documentos que inequivocamente atestem essa relação, nos termos abaixo detalhados.

9.26.4. Em se tratando de Agência Consolidada, além das exigências acima especificadas, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Contrato de fornecimento de passagens aéreas, firmado com a Agência de Viagens Consolidadora com a qual mantém relação comercial.

b) Declaração da Agência de Viagens Consolidada comprometendo-se a:

I- Adquirir diretamente das companhias aéreas os bilhetes de passagens, no caso de celebração de Contrato com os órgãos participantes, caso a Agência de Viagens Consolidadora com a qual mantém Contrato para a finalidade em apreço, vier a encerrar as suas atividades ou rescindir o Contrato com a agência de viagens consolidada, devendo ainda resguardar a Administração Pública Municipal de perdas, danos e penalidades, em razão de qualquer fato desta ordem que importe em sua descontinuidade, e

II- Assinar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da rescisão do Contrato com a consolidadora, termo contratual para o objeto em questão, com as companhias aéreas ou com outra Agência de Viagens Consolidadora, a fim de que o fornecimento de passagens aéreas não sofra descontinuidade.

III- Fica esclarecido, para fins deste Termo de Referência, que se entende por Agência de Viagens Consolidadora aquela que fornece, mediante contrato, bilhetes de passagens aéreas para outras agências de viagens, e por consolidada aquela que recebe mediante Contrato de Fornecimento, bilhetes de passagens aéreas da consolidadora.

**10 – ESTIMATIVA DO PREÇO**

10.1. O valor para o desembolso anual para atender a demandada Câmara Municipal de Buritis, éde **R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta milreais)**conforme estimativa de gastos para o exercício de 2025/2026,previsto no ETP e tabela do item1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de preços foi elaborada com base no Orçamento previsto para o exercício de 2026, e mediante pesquisa de mercado, observando **no mínimo três (03) cotações válidas** junto a empresas especializadas, complementada por levantamento em portais de transparência e bases públicas de contratação. A formação do valor estimado considerou a disponibilidade orçamentária e a**média aritmética** das cotações válidas, adotando-se procedimento em consonância com o **art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, com o objetivo de garantir a fidedignidade e a vantajosidade da estimativa para a Administração.

**11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Os recursos serão oriundos do orçamento vigente do Projeto/Atividade 01 031 1000 2001 0000 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara - Elemento de Elemento de Despesa 3.3.90.33.00.00 –Passagens e Despesas com Locomoção.

11.2 Se a futura e eventual contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis-RO.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada na fase de planejamento em momento oportuno para aprovação da Lei Orçamentária.

***EDIVALDO DA SILVA SOUZA***
Diretor de Planejamento e Orçamento

*Submete-se o presente Termo de Referência para que seja aprovado pela autoridade competente da Câmara Municipal de Buritis/RO.*

Aprovo o presente Projeto Básico/Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021.

***GILBERTO APARÍCIO***
Presidente

**Publicado por:**
Cleonildo da Silva de Matos
**Código Identificador:**DA7BE832

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2025/SLC PROCESSO N.º 2344/SEMOSP/2025**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira pela Portaria **264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Massa Asfáltica)**, valor estimado **R$: 199.824,00** (cento e noventa e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/12/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 25 de novembro de 2025.

***VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Taynara Vieira Bordinhão
**Código Identificador:**8ED429DB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 225/PMB/2025**

**PROCESSO Nº 1636/2025 (SEMECE)**
**PREGÃO ELETRÔNICO** N° **90054/2025**

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.729.630/0001-43, registrado e arquivado nesta Junta, sob o NIRE nº 526.0081976.3, Inscrição estadual n° 10.504.936-0, sediada à Rua da Pátria, n° 239, Qd 73, Lt 18, Santa Genoveva-Goiânia/GO, doravante designada CONTRATADA, tendo como representamte a sócia a Sra. RAFAELA PASSAGLIA DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 0**860*796*, DETRAN – GO inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° CPF ***.290.081-** residente e domiciliada na Rua 22, nº 86, Quadra E09, Lotes 59/61/63, Apt. 507, Setor Oeste, Goiânia – GO, Cep. 74.120-130, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1636-2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90054/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 41 (quarenta e um) NOTEBOOKS com processador de no mínimo frequência turbo máx. de 4.40 GHz, 12MB Cache, Litografia: 10nm, Número de núcleos: 4, Nº de threads: 8; Memória RAM de no mínimo 8GB; SSD com tamanho no mínimo de 512GB tecnologia NVME; Placa de Rede RJ45 Gigabit Ethernet; Rede Conectividade: WiFi + Bluetooth; Polegadas da Tela 15.6, Full HD (1920x1080); Conexão HDMI; Webcam Integrada; Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico lateral integrado; Sistema Operacional: Windows 11 no idioma Português-BR, instalado e licenciado; Pacote Microsoft Office Pro Plus 2019 ou superior, instalado e licenciado. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, Marca: DELL, MODELO: Inspiron 15 i5 1334U + Adaptador Dell USB 3.0 para atender gestores, professores, supervisores, orientadores educacionais e psicopedagogos das 11 (onze) escolas municipais e para os técnicos dos departamentos da SEMECE, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90054/2025 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
**1.2.1** O Termo de Referência;
**1.2.2.** O Edital da Licitação;
**1.2.3.** A Proposta da empresa contratada;
**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, o contrato não será prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

**5.1.** O valor total da contratação é de R$ 141.895,26 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)
**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 15 (quinze) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do veículo, pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATO (art. 96)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa no termo de referência.
GARANTIA DO ITEM (art. 92, XIII)
**9.2.1** A garantia do item será de 12 meses conforme solicitado no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação da advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24** (**vinte e quatro**) dias.
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **5**% (**cinco** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação:
**10%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

**15%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
**20%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **15**% (**dez** por cento) a **30%** (**quinze** por cento) do valor da contratação.
**10.10.1 10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
**10.10.2 10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
**10.10.3. 15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
**10.10.4 15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5%** (**cinco** por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação.
**5%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
**15%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,5%** (**meio** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.
**10.12.1.** Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
**10.12.2. 2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
**10.12.3. 5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
**10.12.4**. **6%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
**10.12.5. 10%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação:
**10.13.1. 1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
**10.13.2**. **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
**10.13.3. 8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
**10.14.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
**10.15.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
**10.16.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**10.17.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**10.18.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
**10.19.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**10.19.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
**10.19.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
**10.20.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**10.20.1**. a natureza e a gravidade da infração cometida;
**10.20.2.** as peculiaridades do caso concreto;
**10.20.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**10.20.4**. os danos que dela provierem para o Contratante; e
**10.20.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**10.21.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
**10.22.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
**10.23.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
**10.23.1**. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
**10.24.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
**10.25.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**11.2.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
**11.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
**11.4.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**11.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
**11.5.3.** Indenizações e multas.
**11.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
**12.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
**020701** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**12 361 1002 1271 0000 –** AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS CV. 093/SEDUC/PGE/23
**4.4.92.52.00** – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
**FICHA** 576
**VALOR**: 134.973,54

**02070 1** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12 361 1002 1271 0000** – AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS CV. 093/SEDUC/PGE/23
**4.4.92.52.00** – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
**FICHA** 577
**VALOR**: 6.921,72

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Leiº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas de forma administrativa ou por meio de conciliação entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Buritis/RO 18 de novembro de 2025

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS LTDA***
CNPJ: 13.729.630/0001-43
Representante legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/PMB/2025**

**PROCESSO Nº1636-2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90054/2025-SLC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (NOTEBOOKS) PARA ATENDER GESTORES, PROFESSORES, SUPERVISORES, ORIENTADORES EDUCACIONAIS E PSICOPEDAGOGOS DAS 11 (ONZE) ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA OS TÉCNICOS DOS DEPARTAMENTOS DA SEMECE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ID 78º - 3.5BC.96A**

**020701** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**12 361 1002 1271 0000 –** AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS CV. 093/SEDUC/PGE/23
**4.4.92.52.00** – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
**FICHA** 576
**VALOR**: 134.973,54

**02070 1** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**12 361 1002 1271 0000** – AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS CV. 093/SEDUC/PGE/23
**4.4.92.52.00** – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
**FICHA** 577
**VALOR**: 6.921,72

**PRAZO DE ENTREGA**: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R$ 141.895,26 (cento e quarenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**3CC5A4AB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2261/2025**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
**L E I**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a **abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro** ao orçamento vigente, no valor de **R$ 43.925,63 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos)**, a fim de proceder à **devolução de saldo de repasse** feito por meio do **Termo de Convênio nº 366/SEAS/PGE/2023**, com **contrapartida do Município**, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

**Art. 2º** O presente crédito será coberto na forma do §1º, inciso I, do artigo 43 da **Lei nº 4.320/64**, sendo:
I – **R$ 43.709,66** (quarenta e três mil, setecentos e nove reais e sessenta e seis centavos), oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – **Convênio nº 366/SEAS/PGE/2023**;

II – **R$ 215,97** (duzentos e quinze reais e noventa e sete centavos), oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – **Contrapartida do Município**.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá a devida **fonte de recurso**, conforme disposto no **Anexo Único**.

**Art. 3º** Ficam incluídas, na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, as alterações acima na **Lei Municipal do PPA, LDO e LOA**, referentes ao exercício de **2025**.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a **criar e suplementar ficha orçamentária**, se necessário for, para a finalização da **prestação de contas do convênio**.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS**

02.10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.1294.0000 – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS – CV. 366/SEAS/PGE/2023

Saldo do órgão concedente;

| Categoria de Despesa | Valores |
|---|---|
| Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições | R$ 43.709,66 |

Saldo do órgão convenente;

| Categoria de Despesa | Valores |
|---|---|
| Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições | R$ 215,97 |

**TOTAL .....R$ 43.925,63**

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**6FBC3D68

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2262/2025**

"Institui, no âmbito do Município de Buritis, a Semana de Prevenção à Adultização e Erotização Infantil e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
**L E I**

**Art.1°** Fica instituída, no âmbito do Município de Buritis, a Semana de Prevenção à Adultização e Erotização Infantil, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro, com o objetivo de promover ações de conscientização, orientação e prevenção acerca da adultização e erotização precoce de crianças e adolescentes.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá, durante a Semana instituída por esta Lei, desenvolver atividades em parceria com:

I – a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE);
II – o Conselho Tutelar;
III – a Vara da Infância e Juventude;
IV – organizações da sociedade civil que atuem na proteção da infância.

**Art. 3º** As ações a serem realizadas podem incluir, entre outras:

I – palestras e rodas de conversa em escolas públicas e privadas;
II – campanhas de mídia educativa;
III – distribuição de materiais informativos para famílias, escolas e comunidade em geral;
IV – formação continuada de professores, gestores, orientadores educacionais, coordenadores pedagógicos, auxiliares e demais profissionais da comunidade escolar, voltada à prevenção da adultização e da erotização infantil.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**5F864147

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2263/2025**

**"*Declaração de Utilidade Pública da Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari - AFESC.*"**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
**L E I**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins de direito, a Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari – AFESC, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.734.380/0001-30, com sede na rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 1359, setor 02, CEP 76.880-000, Buritis-RO.
**Art. 2º** A documentação atualizada da referida Associação foi entregue e constará em processo próprio nos arquivos do Poder Legislativo.
**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**401361BF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 338, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de PALOMA CRISTINA DE FIGUEIREDO e adota outras providências.

**O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,**

**RESOLVE**

**Artigo 1º. Nomear PALOMA CRISTINA DE FIGUEIREDO, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 009.***.214-** no cargo de Assessora Executiva de Processo Administrativo – Interino (SEMECE).**

**Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2025.**

**Buritis, 24 de novembro de 2025**

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**BDBC1BFF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 339, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de MARINA DE OLIVEIRA RIBEIRO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

**RESOLVE**

**Artigo 1º**. Nomear **MARINA DE OLIVEIRA RIBEIRO,** matrícula 12441, na função gratificada de **Diretora Executiva de Recursos Humanos** – SEMECE.

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2025.

Buritis, 24 de novembro de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**32D1BC7B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 340, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a alteração de cargo do servidor CARLOS MANOEL SILVA NEVES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

**RESOLVE**

**Artigo 1º**. Alterar o cargo do servidor **CARLOS MANOEL SILVA NEVES** de **Assessor Especial de Apoio na Área da Saúde para o cargo de Coordenador de Procedimentos Licitatórios- Interino – SEMUSA.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2025..

Buritis-RO, 24 de novembro de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**7F08442D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 341, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

**RESOLVE**

**Artigo 1º**. Nomear **ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 039.***.172-** no cargo de **Assessora Especial de Apoio na Área da Saúde** (SEMUSA).

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2025.

Buritis, 24 de novembro de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**DF71E6BA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 342, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de ELIZIANE DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

**RESOLVE**

**Artigo 1º**. Nomear a partir desta data, **ELIZIANE DA SILVA** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 001.***.822-** no cargo de **Assessora Executiva** (SEMUSA).

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 24 de novembro de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**737CECF8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 343, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora LEIDIANE JESUS DOS SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

**RESOLVE**

**Artigo 1º**. Alterar a partir desta data o cargo da servidora **LEIDIANE JESUS DOS SANTOS de Assessora Executiva para o cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Família – SEMAST.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 24 de novembro de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**6148366B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 344, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora VALDINEIA BARBOSA DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Compl. 003/2016.

**RESOLVE**

**Artigo 1º**. Alterar a partir desta data o cargo da servidora **VALDINEIA BARBOSA DE SOUZA** de Agente da Equipe de

Pesquisa de Preços **para o cargo de Coordenadora de Transporte, Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio – SEMAGRI.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 24 de novembro de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**4CF65C5A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 345, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre exoneração do servidor ADENIDE CORDEIRO MACIEL e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

**RESOLVE**

**Artigo 1º**. Exonerar o servidor **ADENIDE CORDEIRO MACIEL** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 905.***.242-** do cargo de **Assessor do Departamento de Esporte.**

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2025.

Buritis, 24 de novembro de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**4AAB88C3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 346, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de ROSENILDO MOREIRA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

**RESOLVE**

**Artigo 1º**. Nomear **ROSENILDO MOREIRA DA SILVA** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº; 794.***.152-** no cargo de **Assessor Operacional de Oficina Mecânica e Controle de Peças – SEMED.**

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2025.

Buritis, 24 de novembro de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**777BFB6A

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/PMB/2022**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.687.657/0001-67, com sede na rua Dom Pedro II, 637, Sala 1.107- Centro Empresarial, Cep.: 76.801-910, em Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. EDUARDO BARBOZA JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 972.300 SSP/PR, inscrito no CPF nº 275.639.019-49, residente e domiciliado na rua José de Alencar, 3576, apto. 1901, Bairro Olaria, Cep.: 76.801-226, em Porto Velho/RO, conforme documentos acostados nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n° 068/PMB/2022, que se regerá pelas disposições legais e regulamentares pertinentes e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 068/PMB/2022, firmado em decorrência da Concorrência Pública nº 003/2022, cujo objeto é a execução de serviços técnicos de engenharia para estruturação de estradas vicinais com construção de pontes e revestimento primário na zona rural do Município de Buritis/RO, disposto no art. art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como na Nota Técnica ID 273º - 3.5E0.30C, emitida pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, que atestou a necessidade da dilação do prazo em razão de fatos supervenientes alheios à vontade das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 068/PMB/2022 pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 25/11/2025 a 24/11/2026, permanecendo inalteradas todas as demais condições e cláusulas contratuais anteriormente pactuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL**
2.1. Em razão da prorrogação do prazo contratual, deve ficar igualmente prorrogado o prazo da garantia contratual, assegurando a cobertura de todas as obrigações contratuais previstas.
**Parágrafo único.** Parágrafo único. A CONTRATADA fica notificada a promover a renovação da garantia contratual, mediante apresentação da apólice ou respectivo endosso, com vigência mínima até 24 de novembro de 2026, como condição indispensável para a regularidade e continuidade do vínculo contratual.

**CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO.**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 068/PMB/2022 que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.**

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 18 de novembro de 2025.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA***
CNPJ sob nº. 03.687.657/0001-67
Responsável Legal

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/PMB/2022**

**PROCESSO** Nº 859/2022 - SEMOSP
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA** Nº 003/2022

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CONSTRUÇÃO DE PONTES E REVESTIMENTOS PRIMÁRIO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO COM RECURSO ORIUNDO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL -MDR - CONTRATO DE REPASSE 909558/2020/MDR/CAIXA E AGENTE FINANCEIRO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 24.11.2026

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**C636FB86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO PROTEGE EXTINTORES LTDA**

**NOTIFICAÇÃO**
Ao Senhor
**PROTEGE EXTINTORES LTDA**
**Assunto: Notificação referente a Falta de Entrega de Item – Empenho nº 5606/2025, Ordem de faturamento nº 1846/25.**

Prezados Senhor,
Considerando o Empenho nº 5606/2025, Ordem de faturamento nº 1846/25 no valor de R$ 857,06 (oitocentos e cinquenta sete reais e seis centavos), referente ao fornecimento de materiais contratados por este Município, verificou-se que ainda não foi realizada as recargas de extintores, conforme previsto no Termo de Referência e nas condições pactuadas no processo de contratação.
Diante do exposto**, notifica-se a empresa** para que regularize a pendência mediante a entrega imediata do item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta notificação. O não cumprimento desse prazo ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme disposto no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.
Nos termos do art. 156, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constitui infração administrativa o ato do contratado que retardar a execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
Assim, caso a entrega não seja regularizada dentro do prazo estipulado, será aplicada a penalidade de multa, conforme previsto no Termo de Referência, sem prejuízo da adoção de outras medidas sancionatórias cabíveis.
Ressalta-se, ainda, que de acordo com o art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser imposta à contratada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses em que sua conduta se enquadrar nas alíneas “b”, “c” ou “d” do referido dispositivo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais severa.
Por fim, solicita-se que a empresa apresente, no mesmo prazo, a previsão de entrega atualizada ou justificativa formal para o atraso, a fim de subsidiar a adoção das medidas administrativas pertinentes.
Atenciosamente,

***JACSON DOUGLAS FOGAÇA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mônica de Oliveira da Silva
**Código Identificador:**2A3230D3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2025**

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 045/2025 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.com. telefone 69 9274-5854;**Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO);data da realização**: às 10h00min do dia 08 de Dezembro de 2025, (Horário de Brasília);**valor estimado**: R$ 418.502,50 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos);**Critério de julgamento**: menor preço por item;**modo de disputa**:aberto;**exclusivo para ME/EPP**: Sim.

Cacaulândia /RO, 25 de Novembro de 2025.

***ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
**Código Identificador:**D9CA47F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 6.738/GP/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ELON DE ALBUQUERQUE TEXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA,**Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**
========

**Art. 1º**-Fica concedido a cedência do servidor**ELON DE ALBUQUERQUE TEXEIRA**, professor 25 horas, para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO, onde o mesmo exercerá suas funções no gabinete do Deputado Luís Eduardo Schincaglia, a partir de 19 de novembro de 2025.
Art. 2º - A presente cessão do servidor é sem ônus para o órgão de origem, se terá validade até 31 de dezembro de 2025.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,56% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.
Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 19 de novembro de 2025, revogando-se às disposições em contrário.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldineia Dos Santos Faustino
**Código Identificador:**2CE54079

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 6.739/GP/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOÃO UEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA,**Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**
========

**Art. 1º**-Fica concedido a renovação de cedência ao servidor**JOÃO UEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA**, Motorista de Veículos Pesados, matrícula 905-1, para a Prefeitura Municipal de ARIQUEMES/RO, a partir de 01 de Janeiro de 2026.
**Art. 2º**- A presente cessão do servidor é sem ônus para o órgão de origem, terá validade até 31 de dezembro de 2026.
**Art. 3º**- As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,97% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.
**Art. 4º**-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026,revogando-se às disposições em contrário.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldineia Dos Santos Faustino
**Código Identificador:**5611DACD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 6.740/GP/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA GISLAINE DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DANIEL MARCELINO DA SILVA,**Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**
========

**Art. 1º**-Fica concedido a renovação da cedência a servidora**GISLAINE DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Zeladora, matricula 1064-1, para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDAROM, 01 de janeiro de 2026.
Art. 2º - A presente cessão da servidora é com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, terá validade ate 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,97% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7484-5, Agência 3999-3**.
Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026,revogando-se às disposições em contrário.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldineia Dos Santos Faustino
**Código Identificador:**9C7D614A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 6.750/GP/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE ARENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA A SERVIDORACRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DANIEL MARCELINO DA SILVA,**Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**
========

**Art. 1º**-Fica concedido a renovação de cedência a servidora**CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES**, ocupante de 02 cargos de professora 25 horas, sendo as matriculas 896-10 e 464-08 para Prefeitura Municipal de Ariquemes, a partir de 01 de janeiro de 2026.
Art. 2º - A presente cessão da servidora é sem ônus para o órgão de origem, terá validade até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,97% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7484-5, Agência 3999-3**.
Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026,revogando-se às disposições em contrário.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldineia Dos Santos Faustino
**Código Identificador:**629C59D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 6.751/GP/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA AO SERVIDOR DAVID DA SILVA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DANIEL MARCELINO DA SILVA,**Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**
========

**Art. 1º**-Fica concedido a renovação decedência ao servidor**DAVID DA SILVA DE SOUZA**, Medico Clinico Geral 24 HS, matricula 980,para Prefeitura Municipal de Ariquemes, a partir de 01 de janeiro de 2026.
**Art. 2º**- A presente cessão do servidor é sem ônus para o órgão de origem, terá validade até 31 de dezembro de 2026.
**Art. 3º**- As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,97% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7484-5, Agência 3999-3**.
**Art. 4º**-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026,revogando-se às disposições em contrário.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldineia Dos Santos Faustino
**Código Identificador:**9C3D3BB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 6.752/GP/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE ARENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA A SERVIDORAVILMA CARDOSO DA SILVAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DANIEL MARCELINO DA SILVA,**Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**
========

**Art. 1º**-Fica concedido a renovação de cedência a servidora**VILMA CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo deAgente de Serviço Escolar - Merendeira Escolar, matricula 421,para Prefeitura Municipal de Ariquemes, a partir de 01 de janeiro de 2026.
Art. 2º - A presente cessão da servidora é sem ônus para o órgão de origem, terá validade até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,97% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7484-5, Agência 3999-3**.
Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026,revogando-se às disposições em contrário.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldineia Dos Santos Faustino
**Código Identificador:**8E1D9F5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 6.753/GP/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE ARENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDORFRANCISCO CHAGAS SILVA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DANIEL MARCELINO DA SILVA,**Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**
========

**Art. 1º**-Ficaconcedido a renovação de cedência ao servidor**FRANCISCO CHAGAS SILVA GOMES**, Operador de Motoniveladora, matricula 36, para Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte - DER-RO, a partir de 01 de janeiro de 2026.
Art. 2º - A presente cessão do servidor é com ônus para o órgão de origem, terá validade até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,97% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7484-5, Agência 3999-3**.
Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026,revogando-se às disposições em contrário.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldineia Dos Santos Faustino
**Código Identificador:**8B34E88E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 6.754/GP/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA A SERVIDORA MÔNICA CONCEIÇÃO SERPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA,**Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**
========

**Art. 1º**-Fica concedido a renovação de cedência a servidora**MÔNICA CONCEIÇÃO SERPA**, Agente de Serviço Escolar - Auxiliar Administrativo, para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, a partir de 01 de janeiro de 2026.
Art. 2º - A presente cessão da servidora é sem ônus para o órgão de origem, terá validade até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,97% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7484-5, Agência 3999-3**.
Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026,revogando-se às disposições em contrário.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldineia Dos Santos Faustino
**Código Identificador:**DB5D9ADD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 6.755/GP/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE ARENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA A SERVIDORA TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA,**Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**
========

**Art. 1º**-Fica concedido a renovação de cedência a servidora**TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA**, Professora 25 Horas - Matemática, para a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a partir de 01 de janeiro de 2026.
**Art. 2º**- A presente cessão da servidora é com ônus para o órgão de origem, terá validade até 31 de dezembro de 2026.
**Art. 3º**- As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,97% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7484-5, Agência 3999-3**.
**Art. 4º**-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026,revogando-se às disposições em contrário.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldineia Dos Santos Faustino
**Código Identificador:**2FC68009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 6.756/GP/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE ARENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA A SERVIDORA LENIR JOSE MOTA BIFE,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**DANIEL MARCELINO DA SILVA,**Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**
========

**Art. 1º**-Fica concedido a renovação de cedênciaà servidora**LENIR JOSÉ MOTA BIFE**, Professora 25 hs, matricula 2049, para a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, a partir de 01 de janeiro de 2026.
Art. 2º - A presente cessão da servidora é sem ônus para o órgão de origem, terá validade até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,97% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7484-5, Agência 3999-3**.
Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026,revogando-se às disposições em contrário.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldineia Dos Santos Faustino
**Código Identificador:**8EC68CE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 6.757/GP/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE ARENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA A SERVIDORAJEANNE GOMES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DANIEL MARCELINO DA SILVA,**Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**
========

**Art. 1º**-Fica concedido a renovação de cedência a servidora**JEANNE GOMES DOS SANTOS**, Agente Administrativo, matricula 2036, para a fim de exercer suas atividades laborativas no Departamento Estadual de Trânsito Detran, a partir de 01 de janeiro de 2026.
**Art. 2º**- A presente cessão da servidora é com ônus para o órgão de origem, terá validade até 31 de dezembro de 2026.
**Art. 3º**- As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,97% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7484-5, Agência 3999-3**.
**Art. 4º**-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026,revogando-se às disposições em contrário.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldineia Dos Santos Faustino
**Código Identificador:**4D144B7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 6.758/GP/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE ARENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR LUCIANO DE SOUZA NOLASCIO OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DANIEL MARCELINO DA SILVA,**Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**
========

**Art. 1º**-Fica concedido a renovação de cedênciaao servidor**LUCIANO DE SOUZA NOLASCIO OLIVEIRA**, Ocupante do Cargo de Operacional de Serviços Diversos, matricula 827-1, para Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, a partir de 01 de janeiro de 2026.
**Art. 2º**- A presente cessão do servidor é com ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de dezembro de 2026.
**Art. 3º**- As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,97% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7484-5, Agência 3999-3**.
**Art. 4º**-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026,revogando-se às disposições em contrário.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldineia Dos Santos Faustino
**Código Identificador:**20EBF042

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 6.759/GP/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDORESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**DANIEL MARCELINO DA SILVA,**Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**
========

**Art. 1º**-Fica concedido a renovação de cedênciaao servidor**ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI**, Agente Administrativo, matricula 1045, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a partir de 01 de janeiro de 2026.
**Art. 2º**- A presente cessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de dezembro de 2026.
**Art. 3º**- As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,97% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7484-5, Agência 3999-3**.
**Art. 4º**-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026,revogando-se às disposições em contrário.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldineia Dos Santos Faustino
**Código Identificador:**8DE262C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 6.760/GP/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORAKARINA GOMES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**DANIEL MARCELINO DA SILVA,**Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**
========

**Art. 1º**-Fica concedido a renovação de cedência a servidora**KARINA GOMES DE SOUZA**, Agente de Serviço Escolar - Agente de Limpeza, matricula 986, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a partir do dia 01 de janeiro de 2026.
**Art. 2º**- A presente cessão da servidora é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de dezembro de 2026.
**Art. 3º**- As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,97% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7484-5, Agência 3999-3**.
**Art. 4º**-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026,revogando-se às disposições em contrário.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldineia Dos Santos Faustino
**Código Identificador:**4CA2D6E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 6.761/GP/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE ARENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDORUANDERSON SILVA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DANIEL MARCELINO DA SILVA,**Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**
========

**Art. 1º**-Fica concedido a renovação decedência ao servidor**UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**, Agente de Serviço Escolar - Auxiliar Administrativo, matricula 1000, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a partir de 01 de janeiro de 2026.
**Art. 2º**- A presente cessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de dezembro de 2026.
**Art. 3º**- As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,97% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7484-5, Agência 3999-3**.
**Art. 4º**-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026,revogando-se às disposições em contrário.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldineia Dos Santos Faustino
**Código Identificador:**6F0EA86C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 6.762/GP/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"DISPÕES SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR RODRIGO BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**DANIEL MARCELINO DA SILVA,**Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**
========

**Art. 1º**-Fica concedido a renovaçãode cedência ao servidor**RODRIGO BUENO**, Motorista de Veículos Leves, para a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, a partir de 01 de janeiro 2026.
**Art. 2º**A presente cessão do servidor é sem ônus para o órgão de origem, terá validade até 31 de dezembro de 2026.
**Art. 3º**- As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,97% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7484-5, Agência 3999-3**.
**Art. 4º**-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026,revogando-se às disposições em contrário.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldineia Dos Santos Faustino
**Código Identificador:**BBC861A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº6763/GP/2025**

**DECRETO Nº 6763/GP/2025 de25 de novembro de 2025**

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃODE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTEE DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.334/GP/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

**D E C R E T A**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 17.415,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 639 - 12.361.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 17.415,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 271 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -17.415,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**59264809

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº6764/GP/2025**

**DECRETO Nº 6764/GP/2025 de25 de novembro de 2025**

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO**
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:4204.122.0000.3008.0000ENCARGOS ESPECIAIS.....R$90.000,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$90.000,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:5604.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-90.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-90.000,00**

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**21274575

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025**

**Processo Administrativo nº 393/2024**

**PARTES:**
1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
2)SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob Nº 42.818.845/0001-39.
**OBJETO:**Contratação de empresa para construção do portal receptivo de Cacaulândia, localizada na RO 140, KM 22,6, com área total de 108,80m².
**PRAZO**: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de execução da obra, a partir de 07/11/2025 até 07/03/2026, na forma do artigo. 124, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 24 de novembro de 2025.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
**Código Identificador:**8C09D9E8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**PORTARIA 25/2025**

**PORTARIA Nº 025/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA BOLGENHAGEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**THIAGO ONOFRE,** Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local; e,
**CONSIDERANDO** os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 51-0272/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora ADRIANA BOLGENHAGEN, titular do cargo de Agente Legislativo, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 065/2017, férias pertinentes ao período aquisitivo de 03/01/2024 a 02/01/2025 para gozo no período de 01/12/2025 a 20/12/2025 e pecúnia do dia 21/12/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - **AUTORIZAR** o pagamento de Abono Pecuniário, fundamentado nos despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 51-272/2025.

Art. 3º - **DETERMINAR**, ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações pertinentes na Ficha Funcional da servidora, para fins de registro e controle.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***THIAGO ONOFRE***
Presidente

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**5F428FB0

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**PORTARIA 26/2025**

**PORTARIA Nº 026/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO DE JESUS MADALENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**THIAGO ONOFRE,** Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local; e,

**CONSIDERANDO** os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 51-0273/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor JOÃO DE JESUS MADALENA, titular do cargo de Vigia, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 065/2017, férias pertinentes ao período aquisitivo de 11/03/2024 a 10/03/2025 para gozo no período de 01/12/2025 a 30/12/2025.

Art. 2º - **DETERMINAR**, ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações pertinentes na Ficha Funcional do servidor, para fins de registro e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***THIAGO ONOFRE***
Presidente

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**F15A1D91

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**RESOLUÇÃO 89/2025**

RESOLUÇÃO Nº 089/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão do pagamento de subsídio de Vereador da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, em face de faltas não justificadas.

*O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, vereador Thiago Onofre, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e o Regimento da Câmara municipal, faz saber que o plenário da Câmara aprovou e fica sancionada a seguinte Resolução:*
**Art. 1º** Fica suspenso o pagamento do subsídio mensal do Vereador Sinvaldo de Almeida Oliveira, a partir do mês de novembro de 2025, em virtude de suas faltas não justificadas.

**Art. 2º** A suspensão do subsídio prevista nesta Resolução fundamenta-se na natureza *pro labore faciendo* (pelo trabalho feito) da remuneração dos agentes políticos, conforme entendimento consolidado dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário brasileiro, que pressupõe o efetivo exercício das funções do cargo para o recebimento da verba.

**Art. 3º** O restabelecimento do pagamento ocorrerá a partir da data do efetivo retorno do vereador às suas funções.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, com as devidas readequações se necessário.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

***THIAGO ONOFRE***
Presidente

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**CD0B755A

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025**

Processo Administrativo n°11-2637/2025.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.**

**CONTRATADA: P. N. DO NASCIMENTO LTDA-CNPJ:26.663.381/0001-82**.

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva de veículos e fornecimento das peças necessárias para a realização do serviço, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer SEMTEC e da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Retificado(ID 528427).

| **LOTE 01-VeículoFiat/UNO FIRE FLEX 2007PLACA:NDK - 9D79** | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Class.** | **Quant.** |
| 01 | Amortecedor Dianteiro | UN | 02 |
| 02 | Pivô de Suspensão | UN | 02 |
| 03 | Terminal de Direção | UN | 01 |
| 04 | Óleo do Motor | L | 03 |
| 05 | Kit de Filtros | UN | 01 |
| 06 | Kit Batente de Amortecedor Dianteiro | UN | 02 |
| 07 | Revisão da Parte Elétrica | SERV | 01 |
| 08 | Mão - de - Obra | SERV | 01 |
| 09 | Alinhamento e Balanceamento | SERV | 01 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE**= R$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) | | | |

**VIGÊNCIA:03 (três) meses**contados da assinatura do contrato.

**VALOR TOTAL: R$1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

**Orçamento**: 04 0002 2008 0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres,**Ficha: 023.**
04 0002 2008 0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres,**Ficha: 751.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de novembro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
***LUCIELI DE ALMEIDA FLORES***
Contratante

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**78550173

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 276, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Autoriza Prorrogação da Cedência, do servidor GILDETE RAMALHO FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 1832/2025/CAERD-PREGAB.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Autoriza Prorrogação da Cedência do servidor **GILDETE RAMALHO FERREIRA**, Vigia sob Matricula nº 2388-1, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para desempenho de funções à disposição da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia CAERD, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 01 de Novembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**340B4A34

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**ERRATA Nº 046, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal PORTARIA Nº 1082, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.o qual terá retificação por erro material conforme segue:**

**Onde se Lê:**

**I - ...** para gozo no período de**01/12/2025 à 30/01/2025**

**Lê-se e considera:**

**I –** ... para gozo no período de**01/12/2025 à 30/12/2025**

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**8A92F6CE

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1088, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Concede Licença-prêmio por Assiduidade a servidora ISANETE GOMES MENDES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1986/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **ISANETE GOMES MENDES, Professora 40h,** matriculas: 23524, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **04/12/2025 a 16/12/2025,** referente ao período aquisitivo de 06/01/2014 - 05/01/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**E53C851E

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL**
**EDITAL CONVOCAÇÃO 071/2025**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Edital nº. 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS de 21 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 03 e junho de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**eportal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.
w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato.
a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação**.

| NOME | CARGO | COL | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Jeane Martins Costa | Assistente Social | 23º | SEMAS |
| Elias Sodré de Souza | Motorista Veículo Leve | 09º | SEMAS |

Campo Novo de Rondônia, 25 de novembro de 2025.

***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Guedes Martins
**Código Identificador:**5C461CB2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2025/IPECAN.**

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Superintendente **Izolda Madella CONVOCA** os membros do **Comitê de Investimento e demais interessados** para participarem de uma reunião extraordinária que será realizada dia **28 de novembro de 2025**, ás 16 horas na sede do IPECAN.
Pautas Abordadas
Ø Discussão e elaboração da minuta da PAI -2026(Politica Anual de Investimentos);
Ø Outros assuntos voltados aos interesses do RPPS;

Campo Novo de Rondônia – RO, 25 de novembro de 2025.

***IZOLDA MADELLA***
Superintendente do IPECAN
Portaria nº 248/2022/GAB/PMCN

**Publicado por:**
Izolda Madella
**Código Identificador:**2988BDFA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 107/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.**
**TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

**CONTRATADO:** VALDIVINA ALVES DE SOUZA.

**OBJETO:** CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA/ ZELADOR 40H.**

**VALOR MENSAL:** R$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)**.**

**PRAZO:** 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

**GESTOR:** Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 24 de novembro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
**Código Identificador:**F05E9DDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO ADITIVO Nº. 1/2025 AO CONTRATO Nº. 23/2024 - SEMUSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-23/2024**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 - SEMUSA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 1º DE DEZEMBRO DE 2026.

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA,** Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 87XXX7 SESDEC/RO, inscrito(a) no CPF nº XXX.998.302-XX, residente e domiciliado(a) no munícipio de Porto Velho - RO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato 23 de 28/11/2024 (ID 402240) do teste seletivo simplificado 001/2024, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-23/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 23/2024 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data de **1º/12/2026,** contados a partir desta data.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 19 de novembro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Maickele de Souza Quartezani
**Código Identificador:**4D512CA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO ADITIVO Nº. 1/2025 AO CONTRATO Nº. 25/2024 - SEMUSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-23/2024**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 - SEMUSA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 05 DE DEZEMBRO DE 2026.

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL,** Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 100XXX7 SESDEC/RO, inscrito(a) no CPF nº XXX.979.842-XX, residente e domiciliado(a) no munícipio de Ariquemes - RO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato 25 de 03/12/2024 (ID 403798) do teste seletivo simplificado 001/2024, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-23/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 25/2024 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data de **05/12/2026,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 19 de novembro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
***PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Maickele de Souza Quartezani
**Código Identificador:**90B7C708

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº: 031/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003417.06.18-2025**

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme P**arecer Jurídico Nº 370/2025 – ID 32º 2.051.F62** pertinente constante nos autos do processo licitatório.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2025**
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 506/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – PMRM/RO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 025/2025**
**Validade:** 24/09/2026
**Item:** 02 - 03
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Sistema de Autogestão de Frota, de forma continua, de gerenciamento, controle credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças para veículos e equipamentos.

**Valor Total Homologado:** R$ 1.250.000,000 (Um milhão duzentos e Cinquenta mil reais)

Determina-se a publicação deste ato nos meios oficiais de divulgação.

***OSVALDO SOUSA***
Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**
Enilson Oliveira de Almeida
**Código Identificador:**7CDB4EC7

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003417.06.18-2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º TORNA SEM EFEITO a publicação realizada no "Diário Oficial dos Municípios", no dia 25/11/2025 (Edição - Nº 4116), código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/, relativo ao TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003417.06.18-2025.

***OSVALDO DE SOUSA***
Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**
Enilson Oliveira de Almeida
**Código Identificador:**C4AE9F52

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.811 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Autoria: Executivo Municipal

> "Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.20.00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| FICHA | 1.7.1.3.50.1.1.06 | INCREMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - Proposta n°36000703328202500 | 500.000,00 |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 1.600.0000.0000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | |
| | | Total da receita | R$ 500.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 500.000,00 (quinhentos mil reais) |

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| UNIDADE ORÇ | 02.20.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | | |
| SUB-FUNÇÃO | 10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | | |
| PROGRAMA | 0128 | PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE | | |
| AÇÃO | A SER CRIADA | INCREMENTAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA - PROPOSTA N°36000703328202500 | | |
| DR | 1.600.0000.0000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | A SER CRIADA | 500.000,00 |
| TOTAL | | | | R$ 500.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 500.000,00 (quinhentos mil reais) |

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária visando custear despesa com aquisição de medicamentos para atender a atenção primária conforme a PROPOSTA N°36000703328202500.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiury Teixeira Sena de Melo
**Código Identificador:**F0126384

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.812 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Autoria: Executivo Municipal

> "Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo no valor de R$ 20.000,00 (vintemil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde"

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo no valor de R$ 20.000,00 (vintemil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.20.00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| FICHA | 2.4.2.2.50.0.1.16 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA - EMENDA | 20.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 1.710.0000.3210 | IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS | |
| | | Total da receita | R$ 20.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 20.000,00 (vintemil reais) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
| UNIDADE ORÇ | 02.20.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | | |
| SUB-FUNÇÃO | 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | |
| PROGRAMA | 0128 | PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE | | |
| AÇÃO | A SER CRIADA | INCREMENTAR E FORTALECER OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA | | |
| DR | 1.710.0000.3210 | IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS | | |
| CATEGORIA ECON. | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | A SER CRIADA | 20.000,00 |
| TOTAL | | | | R$ 20.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 20.000,00 (vintemil reais) |

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária visando custear despesa com aquisição de equipamentos visando o melhor aproveitamento dos serviços de fisioterapia para população de Candeias do Jamari.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiury Teixeira Sena de Melo
**Código Identificador:**0C9163DF

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.813 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | VALOR R$ |
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.20.00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| FICHA 186 | 2.4.2.2.50.0.1.10 | AQUISIÇÃO DE VAN - RESOLUÇÃO 699/2025/SESAU-CIB | 160.000,00 |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 1.621.0000.0000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | |
| | | Total da receita | R$ 160.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) |

| | | |
|---|---|---|
| SUPLEMENTAÇÃO | | |
| UNIDADE ORÇ | 02.20.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA |
| SUB-FUNÇÃO | 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA | 0128 | PROGRAMA DE APOIO A SAUDE |
| AÇÃO | A SER CRIADA | GARANTIR E ASSEGURAR O TRANSPORTE DE PACIENTES |
| DR | 1.621.0000.0000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL |
| CATEGORIA ECON. | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE A SER CRIADA 160.000,00 |
| TOTAL | | R$ 160.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) |

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária visando custear despesa com aquisição de Minivan por meio de recursos disponibilizados pelo governo do estado a partir da Portaria nº 7940 de 10 de dezembro de 2024.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiury Teixeira Sena de Melo
**Código Identificador:**C90C00D3

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.814 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo no valor de R$ 200.000,00 (duzento mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo no valor de R$ 200.000,00 (duzento mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | VALOR R$ |
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.20.00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| FICHA | 1.7.1.3.50.1.1.31 | CONFECÇÃO DE MATERIAIS - PROPOSTA 36000701883202500 | 200.000,00 |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 1.600.0000.0000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | |
| | | Total da receita | R$ 200.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 200.000,00 (duzento mil reais) |

| | | |
|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **02.20.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** |
| **SUB-FUNÇÃO** | **10.301** | **ATENÇÃO BÁSICA** |
| PROGRAMA | 0128 | PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE |
| AÇÃO | A SER CRIADA | CONFECCIONAR MATERIAIS EDUCATIVOS - PROPOSTA 36000701883202500 |
| DR | 1.600.0000.0000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CATEGORIA ECON. | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | A SER CRIADA | 200.000,00 |
| TOTAL | | | | R$ 200.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 200.000,00 (duzento mil reais) |

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir dotação orçamentária específica destinada a custear despesas com a contratação de empresa especializada para a confecção de materiais educativos, com o objetivo de atender às ações e serviços de saúde desenvolvidos no âmbito da rede municipal.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiury Teixeira Sena de Melo
**Código Identificador:**EB3B1A1E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.815 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Autoria: Fábio Costa

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.046, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1.792, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025, PARA ESTENDER A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO CUIDADO DIRETO DE ASCENDENTE, DESCENDENTE, CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º A Lei Municipal nº 1.046, de 21 de novembro de 2019, e a Lei Municipal nº 1.792/2025 passam a vigorar acrescidas dos §§ 4º e 5º ao art. 1º, com a seguinte redação:

§4º Fica assegurada, nos termos dos arts. 229 e 230 da Constituição Federal, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) e do art. 22 da Constituição do Estado de Rondônia, a redução de até duas horas da jornada diária de trabalho, sem prejuízo da remuneração, ao servidor público municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão que exerça cuidado direto de ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro(a) com deficiência ou doença grave, desde que comprovada a necessidade de assistência pessoal contínua ou dependência assistencial, conforme avaliação e documentação apresentada.

§5º Para fins do disposto no §4º, considera-se cuidado direto aquele prestado pessoalmente pelo servidor, de forma contínua e indispensável, não sendo substituível de modo permanente por terceiro, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção à família e da prioridade da pessoa idosa e da pessoa com deficiência.

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.046/2019 passa a vigorar acrescido dos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII:

V – laudo médico ou relatório multiprofissional que comprove a condição de saúde e a necessidade de cuidados pessoais contínuos;

VI – documentos que evidenciem convivência familiar e, quando aplicável, compartilhamento de domicílio ou condição assistencial;

VII – declaração do servidor afirmando ser o cuidador direto, sob responsabilidade administrativa;

VIII – laudo médico ou relatório multiprofissional que comprove a condição de deficiência ou doença grave e a necessidade de assistência pessoal contínua ou dependência assistencial;

IX – Comprovante de vínculo familiar, tais como certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;

X – Documento que comprove residência do dependente, podendo ser aceito comprovante conjunto ou declaração formal de residência acompanhada de outros elementos de prova;

XI – declaração do servidor afirmando ser o responsável pelo cuidado direto do dependente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;

XII – procuração, quando aplicável, ou outros documentos que demonstrem o exercício de representação cotidiana do dependente perante serviços públicos ou privados;

XIII – relatório social ou documento de acompanhamento emitido por serviço público de saúde ou assistência social, quando a autoridade administrativa julgar necessário para complementar a análise.

§1º Poderão ser solicitados documentos adicionais, desde que necessários, proporcionais e motivados em despacho fundamentado, observados os princípios da razoabilidade, da dignidade da pessoa humana e da proteção à família.

§2º A Administração poderá realizar avaliação social e/ou visita técnica domiciliar, sempre mediante prévia comunicação ao servidor, com respeito à intimidade e dignidade do núcleo familiar.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.046/2019 e da Lei Municipal nº 1.792/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiury Teixeira Sena de Melo
**Código Identificador:**65DED176

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 1.818 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Autoria: Executivo Municipal

"Dispõe sobre a criação do auxílio denominado CARTÃO CIDADÃO destinado aos servidores civis ativos da Administração Pública do Município de Candeias do Jamari, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Candeias do Jamari autorizado a criar um Auxílio destinado ao Servidor Público da Prefeitura de Candeias do Jamari, com a nomenclatura de auxílio CARTÃO CIDADÃO que será concedido a todos aqueles que recebem salários, subsídios, e proventos, efetivos, comissionados e celetistas entre outros da Administração Pública Municipal, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

§ 1º - O Auxílio CARTÃO CIDADÃO destina-se a subsidiar as despesas com a alimentação, saúde e outras despesas domésticas do servidor Público Municipal, sendo-lhe pago diretamente, por intermédio de um cartão magnético, que será utilizado somente dentro da circunscrição do Município.
§ 2°- Os que acumulam cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio da mesma finalidade, mediante opção a ser pago pelo órgão ou entidade de sua opção.

§ 3º - O beneficiário já contemplado na lei Municipal n 910/2018, Art. 7º, poderá optar por requerimento próprio em acumular no cartão CIDADÃO.

Art. 2º - O Auxílio CIDADÃO será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art. 3º - o valor do Auxílio CIDADÃO será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), não prejudicando o valor já estabelecido pela Lei Municipal nº 910 de 28 de setembro de 2018.

Art. 4º - O Auxílio CARTÃO CIDADÃO não será:

| - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

ll - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

lll - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - O auxílio CARTÃO CIDADÃO não será concedido nos seguintes casos:

I – licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratar da saúde de pessoa da família;

II – cedido para outro órgão público, exceto se houver Lei específica;

III - afastado e/ou licenciado a qualquer título;

IV – suspenso em decorrência de pena disciplinar;

V – recluso.

Art. 7º – o referido auxílio proposta nesta lei municipal terá suas regras de acordo lei de licitação vigente, nesse caso a Lei Federal nº 14.133/2021.Além de oferecer ao servidor mais dignidade, também fortalecerá a economia do município por se tratar de um benefício concedido pelo Poder Público. Á sua utilização será dentro da circunscrição do município, fortalecendo entre outros o comércio local, gerando mais empregos e renda aos moradores de Candeias do Jamari.

Art. 8º - O poder público terá até 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação desta Lei para implantar o benefício.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiury Teixeira Sena de Melo
**Código Identificador:**EAD3C189

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº: 029/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003550.09.01-2025**

**A Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0003550.09.01-2025, bem como o parecer jurídico favorável constante dos autos, e com fundamento no art. 86 da referida Lei, que trata do Sistema de Registro de Preços (SRP).

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a Adesão nº 029/2025 à Ata de Registro de Preços nº ATC000154/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90022/2024, promovido pelo órgão gerenciador Consórcio Interfederativo De Desenvolvimento Do Estado De Rondônia – CINDERONDÔNIA, cujo objeto é a aquisição de 01 Veículo Automotor, Tipo Utilitário (Pick-Up), para apoio logístico do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) através da Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho – SEMASFT.

**Empresa aderida:** FIORI VEICOLO S. A
**CNPJ: :** 35.715.234/0004 -42
**Item homologado da Ata:** 18
**Valor total:** R$ 135.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

***SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES***
Secretária Municipal de Assistência Social da Família e Trabalho
Decreto: 10.0998

**Publicado por:**
Rafaella Kamily Braganholo
**Código Identificador:**28B0E5F9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 25 de novembro de 2025.

**DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 30 de julho de 2025, por deliberação do Conselho Escolar da Leonora Atanázio de almeida, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos, a esta submetida, de formaobjetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Leonora Atanázio de almeida, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Leonora Atanázio de almeida, localizada no município de Candeias do Jamari -RO.

***ROSÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS***
Presidente do Conselho Escolar da EMEI Leonora Atanázio de Almeida

**Publicado por:**
Isadora Costa Xisto
**Código Identificador:**AE2327CB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 545/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Tornar sem efeito a **Portaria nº 498/2025**, de interrupção de férias da servidora abaixo.I

| Cad. | Nome |
|---|---|
| 9011 | Flávia de Oliveira Strobilius |

**Art.2º**-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 24 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Isadora Costa Xisto
**Código Identificador:**5359425B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 546/2025**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 25 de novembro de 2025.

DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

A Presidente do Leonora Atanázio de Almeida, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação,conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta eregular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Instituir a Comissão de Contratação.

**Art. 2** - Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporema comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1. - FRANCILDA LISBOA CAMELO SARAIVA, matrícula n° 4955, Presidente;
2. - IZABEL FERREIRA DA COSTA, matrícula n° 4922, Membro;
3. - JANE DE CARVALHO SOUZA NUNES, matrícula n° 5152, Membro;

**Art. 3** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/01/2025.

***ROSÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS***
Presidente do Conselho escolar da E.M.E.I Leonora Atanázio de Almeida

**Publicado por:**
Isadora Costa Xisto
**Código Identificador:**D2AA8F70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 547/2025**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 25 de novembro de 2025.

DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

**DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO**

A Presidente do Conselho Escolar da E.M.E.I Leonora Atanázio de Almeida, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Recebimento.

**Art. 2º** Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

• - JULIANA ROTAVA PEIXOTO, matrícula nº 13330, Presidente;

• - FRANCILENE DUARTE DA CUNHA, matrícula nº 13325, Membro;

• - MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO FRANÇA, matrícula nº 13340, Membro;

**Art. 3º** Esta Portaria tem seus efeitosretroativos a 01/01/2025.

***ROSÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS***
Presidente do Leonora Atanázio de Almeida

**Publicado por:**
Isadora Costa Xisto
**Código Identificador:**6AD145A3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**06º EXTRAORDINARIA**

**SEXTA (06º)** Reunião Extraordinária, do Segundo período legislativo, da nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser Realizada no dia 27 de novembro de 2025, as 14:00 horas.

**ORDEM DO DIA - 1º PARTE:**

Apreciação da Ata da Reunião Anterior.

Apreciação do Expediente Recebido:

**CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 006/CMC/2025.**

**ITEM I:** Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 054/GAB/2025, **"DISPÕE SOBRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** e posterior Discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo doProjeto de Lei nº 054/GAB/2025.
**AUTORIA:** Executivo Municipal.

**ITEM II:** Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 055/GAB/2025, **"DISPÕE SOBRE O CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** e posterior Discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo doProjeto de Lei nº 055/GAB/2025.
**AUTORIA:** Executivo Municipal.

**ITEM III**: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 056/GAB/2025,"**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE**

**CASTANHEIRAS A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMUSA; SEMEC; SEMOSP; SEMAGRI; SEMA E SEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** e posterior Discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo doProjeto de Lei nº 056/GAB/2025.
**AUTORIA:** Executivo Municipal.

**ITEM IV:** Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 057/GAB/2025 **"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM EFETIVAR A DOBRA/AUMENTO DE CARGA HORÁRIA DOS CONTRATOS DE PROFESSORES CONCURSADOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** e posterior Discussão e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 057/GAB/2025.
**AUTORIA:** Executivo Municipal.

**ITEM V:** Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 058/GAB/2025 **"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.107, DE 10 DE JANEIRO DE 2.025, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** e posterior Discussão e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 058/GAB/2025.
**AUTORIA:** Executivo Municipal.

**ITEM VI:** Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 059/GAB/2025 **"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 401 DE 08 DE JUNHO DE 2005, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".** e posterior Discussão e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 059/GAB/2025.
**AUTORIA:** Executivo Municipal.

**EXPLICAÇÕES PESSOAIS**

**I -** Palavra Vaga aos Vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 25 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Fabiana Alves de Lana
**Código Identificador:**E0506F2F

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**34º ATA ORDINARIA**

**Ata da trigésima quarta (34ª) reunião ordinária, do segundo período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 17 de novembro do Ano de 2025, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO.** Aos dezessete (17) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE PAIZANTE - UNIÃO,** digníssimo vereador**,** dá se início a **34ª sessão ordinária**, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO(AUSENTE COM JUSTIFICATIVA), PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Nesse momento o senhor Presidente da boas vinda a todos Vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereadora Martina e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, convido segundo secretário para fazer a leitura da primeira ordem do dia primeira parte: Trigésima quarta reunião ordinária do segundo período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 17 de novembro de 2025, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, **Apresentação do Projeto de Lei N°050/GAB/2025** *ASSUNTO***: "**estima a receita e fixa a despesa do município de castanheiras para o exercício financeiro de 2026 (LOA), e das outras providências." *AUTORIA:* **Executivo Municipal.** Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por unanimidade de votos favoráveis. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido **OFÍCIO N° 428/GAB/2025 Castanheiras – RO, 03 de novembro de 2025** ao Senhor **Gilson Dias Barbosa** Vereador – Câmara Municipal de Castanheiras/RO **Assunto:** Resposta ao Requerimento N°004/LEG/2025 – TFD (Tratamento Fora do Domicilio) Senhor Vereador, Em atenção ao **Requerimento n° 004/LEG/2025,** informo que o tema referente à **ajuda de custo para pacientes em tratamento fora do domicilio (TFD)** já foi devidamente analisado e atendido por esta administração. O assunto foi comtemplado no **Projeto de Lei N°:047/GAB/2025,** já encaminhado, apreciado e aprovado por esta casa de Leis, resultando na **Lei Municipal n°1.143,** que regulamenta a matéria em âmbito municipal. [...] Atenciosamente **Cicero Aparecido Godoi** Prefeito Municipal de Castanheiras. Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente. ninguém escrito, faculto a palavra ao Vereador escrito no pequeno expediente ninguém inscrito também, senhor Presidente faculto a palavra Vereador escrito no grande expediente, Vereador João, o Vereador cumprimenta os pares da casa, o público presente e os telespectadores, em seguida parabeniza o prefeito por estar presente na reunião. Nesse momento o presidente ANDRÉ em seguida faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento Vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA– PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO (AUSENTE COM JUSTIFICATIVA), PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia**. Discussão e Votação do Projeto de Lei N°050/GAB/2025** *ASSUNTO***: "**estima a receita e fixa a despesa do município de castanheiras para o exercício financeiro de 2026 (LOA), e das outras providências." *AUTORIA:* **Executivo Municipal.** Em seguida o Presidente passa para a **Primeira Discussão e Votação do Projeto de Lei N°050/GAB/2025,** sem discussão, passa para a Votação, ficando assim aprovado por unanimidade de votos favoráveis de vereadores presentes. Faculto a palavra ao vereador escrito em explicação pessoal. Não havendo ninguém escrito em explicação pessoal, Presidente-Vereador agradece aos Vereadores presentes e a todos que estão presentes no plenário e declara em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Castanheiras/RO, 18 de novembro de 2025

**Plenário Deliberativo:**

***"ROSALVO ALVES DA SILVA".***

**Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.**

- Presidente:

- Vice-Presidente:

- 1º. Secretario:

- 2º. Secretario: - Demais Vereadores:

**Publicado por:**
Fabiana Alves de Lana
**Código Identificador:**1F2CCCE4

**CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025 – CPL**
**PROCESSO Nº 1143/SEMOSP/2025**

**O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail supel@castanheiras.ro.gov.br.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS.**

Valor Global Estimado: **R$ 59.370,70 (Cinquenta e nove mil trezentos e setenta reais e setenta Centavos)**
**PERÍODO DE PROPOSTAS**
DE **26/11/2025** ÀS **00:00H**
ATÉ **28/11/2025** ÀS **23:59H**

**PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS**
**01/12/2025 ÀS 10:00H**
**Link:https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações**

Castanheiras, 25 de NOVEMBRO de 2025

***DENIZE REGINA DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**0DD7B653

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 897, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

Nomeia MAICON DOUGLAS DE CASTRO MODESTOno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º**-É nomeado, a partir de 18 de novembro de 2025,**MAICON DOUGLAS DE CASTRO MODESTO**, no cargo**Chefe de Limpeza - CC14 -SEMOSP**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

**Art. 2º**- O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de novembro de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***JEFERSON BARBOSA FRANÇA***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**008042AC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 898, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidor EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO e da outras providencias.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

**CONSIDERANDO,** a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esse referido servidor, compulsando a entidade a premiar o colaborador em questão.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Concede Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidor **EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO,** detentor do cargo de **Encanador,** Matrícula nº 201977, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Processo Administrativo nº 1579/2025.

**Parágrafo Único** -A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

**Art. 2º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de novembro de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***JADSON PAULINO DE ABREU***
Secretário Municipal deAdministração - SEMAD

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**27599182

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 899, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidor VALTER SANTOS DA SILVA e da outras providencias.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

**CONSIDERANDO,** a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esse referido servidor, compulsando a entidade a premiar o colaborador em questão.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Concede Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidor **VALTER SANTOS DA SILVA,** detentor do cargo de **Professor A,** Matrícula nº 202302, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 2229/2025.

**Parágrafo Único -**A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

**Art. 2º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de novembro de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***MARIA CÂNDIDA GURGEL***
Secretário Municipal deEducação - SEMED

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**651DF4B7

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2025**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2025**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**- A. M. SARAIVA ME**

**DAS ALTERAÇÕES**Ficam alteradas pelo presente as cláusulas:**quarta e sexta, do Contrato nº. 002/2025**, conforme especificado nas cláusulas seguintes deste Termo Aditivo.

**DO VALOR**A Contratante pagará ao Contratado o aumento deR$ 10.544,63 (dez mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) valor este correspondente a 24,83% do contrato

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**02.10.02 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES**
**08.244.0024.2214.0000 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**
**3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**
**NOTA DE EMPENHO Nº 568 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS**- Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**002/2025**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**nº.1956/2024

Chupinguaia - RO, 24 de novembro de 2025.

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 24/11/2025 às 12:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**765148**e o código verificador**D8EB2056**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 4-1956/2024. | Docto ID: 765148 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**94753A1F

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição parcelada de cestas básicas contendo 45 itens, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Chupinguaia – RO, conforme metas do Projeto Mesa Cheia, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em parceria com o Estado de Rondônia, por meio do Convênio nº 425/2025/PGESEAS.. Processo Administrativo nº **2151/2025**. Valor total de R$: 150.102,81 (cento e cinquenta mil, cento e dois reais e oitenta e um centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **25 de novembro de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **12 de dezembro de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 12 de dezembro de 2025;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 24 de novembro de 2025

***MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Magno Barbosa da Silva Ferreira
**Código Identificador:**8A508EA3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 102, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora LUCIA MARIA DA SILVA BORGES, ocupante do cargo
de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social, matrícula nº 171220, lotada na
SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 1/5(meia)diária complementar a diária nº 089 de 29 de
Outubro 2025 no valor total de R$ 500,00 (quinhetos reais) onde a mesma se deslocou a Brasilia/DF no dia
03/11/2025 e retornou dia 08/11/2025 ás 16:30hs para participar do 25º Encontro Nacional do
CONGEMAS.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte rodoviário, aéreo e veiculo oficial,
modelo Mobi, placa QTG 4085.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de novembro de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 25/11/2025 às 08:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 25/11/2025 às 09:18, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 524058 e o código verificador 75AE451E.
Referência: Processo nº 1-480/2025. Docto ID: 524058 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**2288AE0E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 103, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Elzimar Grei Coelho, ocupante do cargo de Assessora Esp.
de Des.Social, da Fam. e do Trabalho, matrícula nº 33570, lotado na SEMDESFAT, desta Administração
Municipal, 1/5(meia)diária complementar a diária nº 088 de 29 de Outubro 2025 no valor total de R$
500,00 (quinhetos reais) onde a mesma se deslocou a Brasilia/DF no dia 03/11/2025 e retornou dia
08/11/2025 ás 16:30hs para participar do 25º Encontro Nacional do CONGEMAS.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte rodoviário, aéreo e veiculo oficial,
modelo Mobi, placa QTG 4085.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de novembro de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 24/11/2025 às 13:45, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 25/11/2025 às 07:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 523958 e o código verificador 0921E7D3.
Referência: Processo nº 1-625/2025. Docto ID: 523958 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**06BF0C28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.E N°39/2025**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 39/2025**
A Prefeitura de Colorado do Oeste retifica o Anexo I – Condições Gerais da Contratação: onde se lê: “alternador de 95 A”, leia-se: “alternador com capacidade igual ou superior a 95 A”; onde se lê: “bomba hidráulica com vazão mínima de 132 L/min”, leia-se: “vazão do sistema hidráulico igual ou superior a 132 L/min”; e onde se lê: “em um raio máximo de 400 km da Contratante”, leia-se: “atendimento técnico em até 48 horas após acionamento”. O edital corrigido está disponível no Portal de Compras e no Portal da Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 25 de novembro de 2025.

***ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Larissa Ribeiro Rodrigues
**Código Identificador:**B3ED47C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 61/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406/2025**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 61/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ENFEITES NATALINOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DE NATAL/2025 NOMUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE.**

| PROPONENTE/FORNECEDOR | QUANTIDADE DE ITENS | TOTAL DOS ITENS |
|---|---|---|
| AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - 60.520.648/0001-10 | 6 | R$ 18.353,62 |
| RALSON M. LIMA LTDA - 33.146.225/0001-00 | 2 | R$ 6.240,00 |
| NEXLOG LTDA 61.478.670/0001-02 | 2 | R$ 5.013,00 |
| TOTAL | 10 | R$ **29.606,62** |

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 25 de novembro de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Ribeiro Rodrigues
**Código Identificador:**CA17958B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DESONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO, PALCO, LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP, COMPRIORIDADE LOCAL E REGIONAL. – MUNICÍPIO DE COLORADO/RO.**

| PROPONENTE/FORNECEDOR | QUANTIDADE DE ITENS | TOTAL DOS ITENS |
|---|---|---|
| CLEIDE OLDANI NOTARO - 43.239.256/0001-69 | 1 | R$ 2.400,00 |
| A. C. ALBERTASSE ALVES LTDA - 23.209.838/0001-95 | 2 | R$ 4.575,00 |
| CAMILA VIEIRA - 56.172.411/0001-19 | 1 | R$ 23.945,00 |
| **TOTAL** | **4** | **R$ 30.920,00** |

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 25 de novembro de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Ribeiro Rodrigues
**Código Identificador:**CD78D22B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO 095/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025**
**Processo Administrativo nº 575/2025**
**MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021**
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças/SEMAF, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **Formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e de informática/processamento de dados, destinados a atender às necessidades das seguintes Secretarias Municipais: SEMAF, SEMED, SEMOSP, SEMAS, SEMAM e SEMUSA**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021,do Decreto Municipal nº 205/2023, 207/2023 eda Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.**Valor estimado: R$ 809.168,03 (oitocentos e nove mil, cento e sessenta e oito reais e três centavos). Início da sessão pública dia 09/12/2025 às 09h00min(horário de Brasília).**O edital e sessão estão disponíveis em:www.licitanet.com.brewww.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129-Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 24 de novembro de 2025.

***CLAUDEMIR SILVA DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 022/2025

**Publicado por:**
Renara Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**7281B20F

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO 118/2025**

**AVISO DELICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 118/2025 - AMPLA**
**PROCESSO NRº 989/2025/SEMED**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ n°. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n°. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, por meio da Senhora Fátima Aparecida Notaro, em conformidade com o art. 28, inciso II, daLei Federal n°. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o n.º 118/2025, sob o**Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue Processo nr° 989/2025/SEMED, Objeto:**Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Reforma e Ampliação da Escola Mundo Mágico, na Av. Olavo Pires, na Sede do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo e demais Especificações Técnicas.Com recursos Próprios,**valor total estimado para presente Concorrência de R$ 2.964.776,49**(dois milhões e novecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED**. A licitação ocorreráàs**09:00h (Brasília/DF), do dia 08/01/2026**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (http://www.licitanet.com.br), mais informações no sitewww.corumbiara.ro.gov.br,no portal PNCPhttps://pncp.gov.br/app/editais, e-mailcpl@corumbiara.ro.gov.bre nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrencia118-2025) e (bit.ly/anexosconcorrencia118-2025).

Corumbiara-RO, 25 de novembro de 2025

***FÁTIMA APARECIDA NOTARO***
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Dec. n.º 009/2025

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**38AA3082

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO 119/2025**

**AVISO DELICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 119/2025 - AMPLA**
**PROCESSO NRº 1307/2025/SEMED**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ n°. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n°. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, por meio da Senhora Fátima Aparecida Notaro, em conformidade com o art. 28, inciso II, daLei Federal n°. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o n.º 119/2025, sob o**Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue Processo nr° 1307/2025/SEMED, Objeto:**Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Creche Tipo 1, padrão FNDE, com área total de intervenção de 1.545,99m², na Av. Brasil, n°. 1580, Centro, na Sede do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo e demais Especificações Técnicas.Com Recursos Federal, Termo de Compromisso nº 962537/2024/FNDE/CAIXA PROPOSTA 003276/2024, por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de R$ 6.231.125,59, eRecursos Próprios do Município de Corumbiara/ROno valor de R$ 298.616,22, **total estimado de R$ 6.529.741,81**(seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED**. A licitação ocorreráàs**09:00h (Brasília/DF), do dia 16/12/2025**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (http://www.licitanet.com.br), mais informações no sitewww.corumbiara.ro.gov.br,no portal PNCPhttps://pncp.gov.br/app/editais, e-mailcpl@corumbiara.ro.gov.bre nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrencia119-2025) e (bit.ly/anexosconcorrencia119-2025).

Corumbiara-RO, 25 de novembro de 2025

***FÁTIMA APARECIDA NOTARO***
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Dec. n.º 009/2025

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**171983B9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2025**

A Presidente da Câmara Municipal do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Tendo em vista as informações dos autos, referente a adesão à Ata de Registro de Preços **nº 359/2025**, vinculada ao Pregão Eletrônico nº **84/2025**, Processo nº **8634/2025** - , Registro de Preços, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, para a despesa com a **Aquisição de Material Permanente** do tipo **móveis mobiliário de escritório** (mesas, baias e gaveteiros), visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, e considerando o parecer favorável, **RATIFICA E HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 210/2025**, em favor da empresa: **MÓVEIS BIANCHINI LTDA, inscrita no CNPJ: 84.620.749/0001-21**, que foi vencedora da licitação, com valor total cedido na Carona de **R$ 32.234,85** (Trinta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
A presente Homologação será publicada no Diário Oficial dos Municípios – AROM, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.
**Publique - se.**
Costa Marques/RO, 25 de novembro de 2025.

***JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES***
Presidente/CMCM/2025/2026

**Publicado por:**
Cleonice Aparecida Ortiz
**Código Identificador:**436236FC

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024**
**PROCESSO ADM ELETR. Nº0000953.22.07-2024**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2024**

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Costa Marques
**Contratado**: RONIO GONÇALVES NETO

**Objeto**: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato 014/2024, referente a locação de um imóvel em São para instalação da **extensão do CRAS**, e demais atividades realizadas pela Secretaria, localizada a AV. Airton Senna, nº8478, São Domingos do Guaporé – Distrito de Costa Marques/RO.
**Novo Vencimento**: 20 de dezembro de 2026.
**Publique-se,**
**Registre-se.**
Costa Marques/RO, 11 de novembro de 2025.

***FABIOMAR AGOSTINI BENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Neury Anny Rodrigues de Souza
**Código Identificador:**97319DD5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA 262/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 262/2025.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER 01 (uma) diária** ao **Sr. Vereador JÂNIO RODRIGUES DE SOUSA**, **CPF ***.658.***-10,** para deslocamento à cidade de Porto Velho – RO, dia 26 de Novembro de 2025. A

viagem tem a finalidade de tratar de assuntos institucionais junto ao INCRA.

terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas delas.
**Art. 3º** - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de novembro de 2025.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Aline Munari Garcia de Souza
**Código Identificador:**D558DEAE

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA 263/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 263/2025.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º – CONCEDER 01 (uma) diária** ao Vereador Sr. **JONAS CORDEIRO DE SOUZA**, **CPF nº ***.765.***-20,** para o deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, em 26 de novembro de 2025, na quarta-feira, para tratar de assuntos de interesse do Município junto ao INCRA.

**Art. 2. ° - O** Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3º** - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de novembro de 2025.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Aline Munari Garcia de Souza
**Código Identificador:**AAC8D89D

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA Nº 261/2025, 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 261/2025.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**
**Art. 1. ° - CONCEDER 01 (uma) diária** ao **Vereador Sr. REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA**, **CPF ***.133.***-20**, para o deslocamento à cidade de Porto Velho/RO no dia 27 de novembro 2025, a fim de participar de reunião com o Deputado Estadual Alan Queiroz.
**Art. 2. ° - O** Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (01) dia a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3º** - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de novembro de 2025.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Aline Munari Garcia de Souza
**Código Identificador:**7DE14DE2

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**

**MODO DE DISPUTA ABERTA**
**AMPLA CONCORRÊNCIA**
O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 047/SUPEL/2025, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição deInsumos Laboratoriais afim de suprir as necessidades e demandas do Laboratório Municipal, e dos Setores que compõe a Secretaria Municipal de Cujubim - RO. Valor estimado de R$: 296.176,37 **(Duzentos e Noventa e Seis Mil Cento e Setenta e Seis Reais Trinta e Sete Centavos),** tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/11/2025, até às 09h29mim do dia 08/12/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 08/12/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.

Cujubim - (RO) 25 de Novembro de 2025.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**6CD958F7

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025**

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL)Nº **1-1388/2025**. Termo de Fomentonº **008/2025**. irmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/SEMAGRI** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ - ASPROJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.023.945/0001-17. **Objeto do contrato: REPASSE FINANCEIRO PARADESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À MELHORIA DAS CONDIÇÕES PRODUTIVAS E AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NA COMUNIDADE MENCIONADA. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REPASSE ESTÃO SENDO ORGANIZADOS CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

**VIGENTE**, conforme descrito o Plano de Trabalho. **Prazo: 90** (noventa) dias a partir do repasse financeiro. **Valor**:**R$ 12.000,00** (doze mil reais). Data da celebração: **19/11/2025.**

***JOÃO BECKER***
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**B68D3B68

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1397/2025.**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

**HOMOLOGAR a presente Adesão à ADESÃOÀATADEREGISTRODEPREÇOS -Nº 064/2025REFERENTEAOPREGÃOELETRÔNICO Nº 010/2025 – REALIZADO PELO MUNICÍPIO PARECIS/RO.**

Processo Administrativo de nº 1397/2025

**Modalidade: REFERENTEAOPREGÃOELETRÔNICO Nº 010/2025 - REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM PERCUSSIVA (SPT), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.**

Data Homologação: 25/11/2025

Valor Total R$: **24.749,50 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais Cinquenta Centavos).**

Empresa: **PIRES & MAIA ENGENHARIA SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA.**
CNPJ: **61.562.820/0001-61.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 25 de Novembro de 2025.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**CBA53901

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº.11459/GAB/2025 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº.11459/GAB/2025**
**24 de novembro de 2025**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade:Secretaria Municipal de Educação.*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º**- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 6.000,00 (seis mil reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

**SUPLEMENTAÇÃO**
**(+):_____R$6.000,00**

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2041.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa - Ensino Fundamental
3.3.90.95.00 - Indenização Pela Execução De Trabalho De Campo
Ficha 659
Fonte De Recurso: 0.1.500
**Valor: R$ 6.000,00**

**Artigo 2°** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

**ANULAÇÃO (-):_____R$(6.000,00)**

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2112.0000 - Programa Cidadania E Formação Continuada
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas
Ficha 689
Fonte De Recurso: 25.1.500
**Valor:R$ (6.000,00)**

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a suplementação se faz necessária em razão da insuficiência de saldo para atender às demandas rotineiras desta unidade, relacionadas ao pagamento de diárias de campo especial aos

funcionários que prestam serviços nas unidades escolares e oficina municipal .

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0007.2041 | 3.3.90.95 | 1.500 | | R$: 6.000,00 |
| 0007.2112 | 3.3.90.31 | 1.500 | R$ (6.000,00) | |
| **TOTAL** | | | **R$: (6.000,00)** | **R$: 6.000,00** |

**Governador Jorge Teixeira,**24 de novembro de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Dos Santos Damacena
**Código Identificador:**E1A1C04A

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº.11460/GAB/2025 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº.11460/GAB/2025**
**25 de novembro de 2025**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade:Fundo Municipal de Saúde.*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º**- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 54.150,00 (cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

**SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$54.150,00**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 1195 Incremento Temporário Atenção Primária
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 1221
F/R: 1.600
**Valor: R$ 20.000,00**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 1195 Incremento Temporário Atenção Primária
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha: 1222
F/R: 1.600
**Valor: R$ 34.150,00**

**Artigo 2**° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

**ANULAÇÃO (-):_____R$(54.150,00)**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 1195 Incremento Temporário Atenção Primária
3.3.90.36 Serviços de terceiro Pessoa Fisica
Ficha: 969
F.R 1.600
**Valor: R$ (50.000,00)**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 1195 Incremento Temporário Atenção Primária
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 990
F.R 1.600
**Valor: R$ (4.150,00)**

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a suplementação se faz necessáriapara acobertar despesas com pagamento de vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.
**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0023 1195 | 3.3.90.14 | 1.600 | | R$ 20.000,00 |
| 0023 1195 | 3.3.90.36 | 1.600 | | R$ 34.150,00 |
| 0023 1195 | 3.3.90.36 | 1.600 | R$ (50.000,00) | |
| 0023 1195 | 3.3.90.30 | 1.600 | R$ (4.150,00) | |
| **TOTAL** | | | **R$: (54.150,00)** | **R$:54.150,00** |

**Governador Jorge Teixeira,**25 de novembro de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Dos Santos Damacena
**Código Identificador:**0B72DC01

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº.11461/GAB/2025 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº.11461/GAB/2025**
**25 de novembro de 2025**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade:Secretaria Municipal de Assistência Social.*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º**- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 6.000,00 (seis mil reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

**SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$6.000,00**

02 15- Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 - Diárias - Civil
Ficha: 20
Fonte de Recurso: 1.500
**Valor:R$ 6.000,00**

**Artigo 2**° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

**ANULAÇÃO (-):_____R$(6.000,00)**

02 15- Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 23
Fonte de Recurso: 1.500
**Valor:R$ (6.000,00)**

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a suplementação se faz necessáriapara assegurar a continuidade e a manutenção do funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS e de suas unidades vinculadas, garantindo a execução adequada dos serviços prestados à população.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0003.2005 | 3.3.90.39 | 1.500 | | R$ 6.000,00 |
| 0003.2005 | 3.3.90.14 | 1.500 | R$ (6.000,00) | |
| **TOTAL** | | | **R$: (6.000,00)** | **R$: 6.000,00** |

**Governador Jorge Teixeira,**25 de novembro de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Dos Santos Damacena
**Código Identificador:**0C5819D0

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO N°0213/2025 PROCESSO N°1490/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N°0213/2025**
**PROCESSO N°1490/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira,CNPJ: 63.761.944/0001-00;
Contratada: Otair Gomes da Silva,CNPJ: 13.534.969/0001-94

Objeto: Aquisição de refeições prontas (marmitex).
Valor: R$ 10.988,14.
Ficha: 178.
Fiscalização:Portaria N. º263/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º026/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será ate 31/12/2025.

Governador Jorge Teixeira/RO,25 de novembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**7680CC09

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO N°0214/2025 PROCESSO N°1491/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N°0214/2025**
**PROCESSO N°1491/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira,CNPJ: 63.761.944/0001-00;
Contratada: S B Januario,CNPJ: 39.432.993/0001-06

Objeto: Aquisição de refeições prontas (marmitex).
Valor: R$ 19.000,80.
Ficha: 178.
Fiscalização:Portaria N. º264/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º026/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será ate 31/12/2025.

Governador Jorge Teixeira/RO,25 de novembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**C2F6D03C

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº263/GP/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0213/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº263/GP/2025**
**DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0213/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO: Comunicação Interna 253 de 21/11/2025 (ID 356211).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º -**Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. °0213/GP/2025,Pregão Eletrônico n. º026/SUPEL/2024, referente a aquisição de refeições prontas (MARMITEX),que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Otair Gomes Da Silva.

**Art. 2º**- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: 752.***.***-20, denominada fiscal;

Walter Alves Dos Santos, CPF: 473.***.***-34, denominado suplente;

A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***ALDAIR FERREIRA DE AMORIM***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**7EA18010

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 264/GP/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 0214/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 264/GP/2025**
**DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 0214/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO: Comunicação Interna 254 de 21/11/2025 (ID 356213).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º -**Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. º0214/GP/2025, Pregão Eletrônico n°026/SUPEL/2024,referente a aquisição de refeições prontas (MARMITEX),que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa S B Januario.

**Art. 2º -**Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF nº 752.***.***-20, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF nº 473.***.***-34, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,**

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***ALDAIR FERREIRA DE AMORIM***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**30B9C32B

**GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO EDIÇÃO 2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO EDIÇÃO 2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO SEMECELT, por meio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o encerramento oficial do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Edição 2025,

promovido eorganizado por esta Pasta, em conformidade com oRegulamento 2025 de 13/11/2025 (ID 353987)da Competição e demais atos administrativos constantes do Processo Administrativo nº 1453/2025, RESOLVE, pelo presente Termo, HOMOLOGAR o resultado final das categorias Titular e Aspirante.

**I DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**
Após conferência das súmulas, registros oficiais das partidas e relatórios da Comissão Organizadora, fica reconhecida a classificação final das equipes participantes, conforme segue:

**1. Categoria Titular**
1º Lugar CASTANHÃO
2º Lugar SERRARIA
3º Lugar QUARENTINHA

**2. Categoria Aspirante**
1º Lugar SERRARIA
2º Lugar FAROFEIROS
3º Lugar CASTANHÃO

**II DO FUNDAMENTO LEGAL**
A presente homologação fundamenta-se no dever constitucional do Estado de fomentar as práticas desportivas (art. 217 da Constituição Federal), bem como na Lei Municipal nº 1.379/2023, que autoriza o repasse de premiações em competições esportivas promovidas pelo Município. Além disso, observa-se o disposto na Leinº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à previsão orçamentária consignada na Ficha 650, Elemento de Despesa 3.3.90.31.00 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

**III DOS EFEITOS DESTA HOMOLOGAÇÃO**
A homologação ora formalizada produz efeitos imediatos, autorizando o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários para a liquidação e pagamento das premiações, nos termos estabelecidos peloTermo de Referência 01 de 13/11/2025 (ID 353989)e pelas normas internas da Administração Municipal.

Publique-se, registre-se e junte-se aos autos do Processo Administrativo nº 1453/2025.

Governador Jorge Teixeira RO, 24 de Novembro de 2025.

***ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS***
Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**667DD508

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 17.578/GAB.PREF/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025.

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.
**D E C R E T A**

**Art. 1º-** Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**SUPLEMENTAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **08.122.0013.0079.0000** | | **Manutenção das Atividades da SEMTAS** | | |
| 3.3.90.14.00 | 1.500 | Diária Civil | F-262 | R$ 2.500.00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 2.500,00** |
| | | | | |

**Art. 2º-** O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
**ANULAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **08.122.0013.0079.0000** | | **Manutenção das Atividades da SEMTAS** | | |
| 3.2.90.21.00 | 1.500 | Juros Sobre a Dívida por Contrato | F-261 | R$ 600,00 |
| 3.3.90.47.00 | 1.500 | Obrigações Tributárias e Contributivas | F-268 | R$ 1.500,00 |
| 3.3.91.97.00 | 1.500 | Aporte para cobertura do déficit atuarial | F-270 | R$ 400,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 2.500,00** |

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de novembro de 2025.

***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**344EE47B

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO 28/2025

**HOMOLOGAÇÃO 28/2025**

**PROCESSO Nº 2909/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**-Contratação por inexigibilidade visando à participação no curso*Planejamento, Gestão e Fiscalização dos Contratos Públicos de Terceirização de Serviços: Minimização de Riscos e Otimização de Resultados*.

**CHEFIA DE GABINETE**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 2909/2025 e conforme Parecer Jurídico de nº 230/2025, referente a Inexigibilidade de licitação Processo n°2909/2025,para atender as necessidades da Chefia e Gabinete**HOMOLOGO**,em favorda empresa**TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME, CNPJ N°16465161000190,AV PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 1752, SALA 03-PORTO-VELHO**no valor de R$ 6.900,00 ( seis mil novecentos reais).

**Palácio Pérola do Mamoré, 25 de novembro de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**8C55B726

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 664/CHEF-GAB/2025.

**PORTARIA Nº 664/CHEF-GAB/2025. Em, 24 de novembro de 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de 02 ( duas) diárias**, no valor total de R$ 1.500,00 ( mil e quinhentos reais)**em favor do servidor**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal , a fim de possibilitar seu

deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até Porto Velho/RO,para participar do Encontro dos Prefeitos de Rondônia noperíodo 11 e 12 de novembro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tayane Nery da Silva da Costa
**Código Identificador:**73BE9298

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 665/CHEF-GAB/2025.**

**PORTARIA Nº 665/CHEF-GAB/2025. Em, 24 de novembro de 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de 03 (três) diárias**, no valor total de R$ 2.250,00( dois mil duzentos e cinquenta reais)**em favor do servidor**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal,para se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, para participar das reuniões: NEIFRO/2025, MINISTERIO PUBLICO DE RONDÔNIA e SEOSP no **período de 26 á 28 de novembro 2025.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tayane Nery da Silva da Costa
**Código Identificador:**F875012D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025, DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO DESTINADA À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA.**

**OBJETO:**Aquisição de materiais para ornamentação natalina.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo n° 2942/2025/SEMCET, e Parecer Jurídico de nº 1294/2025, referente a**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025, DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO destinada à aquisição de materiais para ornamentação natalina, indispensáveis à execução do projeto Natal Iluminado e à ambientação dos espaços públicos do Município de Guajará-Mirim/RO.**

**RATIFICO E HOMOLOGO o procedimento em favor da empresa:**Marlon Super Atacado, CNPJ: 02.785.853/0001-01, Rua Ingazeiro, nº 1636 Setor 01, CEP 76870-099 Ariquemes/RO.

Publique-se.

1.Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará Mirim, 25 de novembro 2025.

2.Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 Bairro: Centro Guajará Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

**Guajará - Mirim/RO 25 de novembro de 2025**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**755D8B1F

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 17.578/GAB.PREF/2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025.

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.
**D E C R E T A**

**Art. 1º**- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**SUPLEMENTAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **08.122.0013.0079.0000** | | **Manutenção das Atividades da SEMTAS** | | |
| 3.3.90.14.00 | 1.500 | Diária Civil | F-262 | R$ 2.500.00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 2.500,00** |

**Art. 2º**- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
**ANULAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **08.122.0013.0079.0000** | | **Manutenção das Atividades da SEMTAS** | | |
| 3.2.90.21.00 | 1.500 | Juros Sobre a Dívida por Contrato | F-261 | R$ 600,00 |
| 3.3.90.47.00 | 1.500 | Obrigações Tributárias e Contributivas | F-268 | R$ 1.500,00 |
| 3.3.91.97.00 | 1.500 | Aporte para cobertura do déficit atuarial | F-270 | R$ 400,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 2.500,00** |

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de novembro de 2025.

***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**A60A6F9E

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 24-COMAD/2025**

**PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 24-COMAD/2025**

**A COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.515-GAB.PREF/2025,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - LOTAR** a servidora **LADY LAISE JORDAN MONTES**, matrícula 9480, ocupante do cargo comissionado de Secretária da Chefia de Gabinete, pertencente ao Quadro de servidores comissionados da prefeitura de Guajará-Mirim, para que a mesma exerça suas atividades inerentes a sua função junto ao **SETOR ADMINISTRATIVO DA SEMSAU.**

***Art. 2º*** *esta portaria entra em vigor na data da publicação com efeitos a partir de* ***25 de novembro de 2025****, revogadas as disposições em contrário.*

*Dê-se Ciência.*

*Publique-se.*

*Cumpra-se.*

*Coordenadoria Municipal de Administração, em 25 de novembro 2025.*

***NÁDIA ILORCA RAPO***
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB.PREF/2025

**Publicado por:**
Nadia Ilorca Rapo
**Código Identificador:**73752495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 015/SEMCET/PNAB/2025 -RETIFICAÇÃO**

Dispõe sobre aretificaçãoda Portaria nº 013/SEMCET/PNAB/2025, referente ao Resultado Final doEdital de Chamamento Público nº 007/2025 PNAB, para correção da quantidade de vagas ofertadas.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEMCET, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando**a publicação da Portaria nº 013/SEMCET/PNAB/2025, que divulgou o Resultado Final da Análise de Mérito do Edital nº 007/2025 PNAB;

**Considerando**que o Edital nº 007/2025 previu 03 (três) vagas para apoio financeiro a espaços, ambientes e iniciativas culturais, conforme quadro oficial do edital;

**Considerando**que, por equívoco material, a Portaria nº 013/SEMCET/PNAB/2025 apresentou apenas 02 (dois) proponentes classificados, deixando de publicar a totalidade das vagas previstas;

**Considerando**a necessidade administrativa de assegurar a correta execução do edital e a transparência das etapas do processo seletivo,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria nº 013/SEMCET/PNAB/2025 para incluir a 3ª vaga prevista no Edital nº 007/2025,**passando a vigorar com a seguinte redação**no quadro de classificados:

| NOME/RAZÃO SOCIAL | CPF/CNPJ | NOTA | COLOCAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Centro Umbandista Nossa Senhora da Conceição | 349.xxx.xxx-49 | 50 | 1º N/P | Classificado |
| Organização Cultural e Social Afro-Brasil | 62.xxx.xxx./0001-25 | 49 | 2º N/P | Classificado |
| Paulo Cesar Correia | 404.xxx.xxx-04 | 39 | 1º PCD | Classificado |

Art.2ºConvocar os agentes culturais classificados acima para a apresentação das documentações referente à fase de habilitação documental, conforme edital o item 9 - Documentação de habilitação e seus subitens. Todas as documentações deverá ser encaminhadaao e-mail oficial:pnab2023gmsubsidioedital03@gmail.com,

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais cláusulas, artigos, disposições e convocações constantes da Portaria nº 013/SEMCET/PNAB/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim RO, 25 de novembro 2025.

***LÚCIO JORGE PINHEIRO***
SecretárioMunicipal - SEMCET
Decreto nº 16.510/GAB-PREF/2025

**Publicado por:**
Jonas Soares Silva
**Código Identificador:**6035ADE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 168/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Joaquim Antonio Silva Santos e dá outras providências.

***Artigo 1º*** **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), acrescido de 20% por utilização de veículo próprio R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.079-GAB.PREF/2005, perfazendo um total de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), ao servidor **Joaquim Antonio Silva Santos,** Diretor da Divisão de Assessoria e Serviços-DAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Registro nº 056506.
***Artigo 2º-***As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até Porto-Velho-RO, para participar do curso de **FIM DA DIRF X SISTEMAS DO ESOCIAL, EFDREINF E DCTFWEB ADEQUAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** ofertado pela empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, que acontecerá nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, nas dependências do Hotel Larisson Economy, localizado na Rua Paulo Leal, 611-Centro, com saída no dia 26 de novembro do corrente ano.
***Artigo 3º-*** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**EF64D835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2885-DIARIA-SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**

Portaria nº 2885/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 700,00** (**Setecentos Reais**), na função: Auditor de Controle Interno**. RECURSO PRÓPRIO.**
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **22** e **23/10/2025**, onde irá "Acompanhar o Chefe de Gabinete em Reunião com o Excelentíssimo Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Paulo Curi Neto, relator do município de Guajará Mirim, para tratar de assuntos institucionais relevantes ao interesse da administração municipal, em especial da Saúde, com a presença do Prefeito e demais membros da equipe".
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Lady Laise Jordan Montes
**Código Identificador:**9DD898E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 3016 DIARIA-SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**

Portaria nº 3016/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Novembro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) + 20% conforme Lei 10.079/05, Art. 6, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.260,00** (**Um Mil, Duzentos e Sessenta Reais**), na função: Auditor de Controle Interno**. RECURSO PRÓPRIO.**
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **05** e **07/11/2025**, onde irá "Participar do evento**Aula doCurso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público Módulo 08: Auditoria de Conformidade com o Professor Esp. Wesler Andres Pereira Neves,**que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO, conforme calendário em anexo". **RECURSO PRÓPRIO**
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Lady Laise Jordan Montes
**Código Identificador:**A3620946

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 038/2025**

SRP 036/2025.
Processo Administrativo n.º **1367-04/2025**

**Objeto:** Aquisição de produtos químicos para manutenção da ETA - Estação de Tratamento de Água.
O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 19 de novembro de 2025.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

| FORNECEDOR | CNPJ | LOTE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| NORTE COMERCIO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA | 33.079.970/0001-83 | 1 - 2 | 46.743,00 |
| INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA | 10.717.170/0001-45 | 3 | 30.975,00 |

O valor total da contratação é de **R$ 77.718,00** (setenta e sete mil, setecentos e dezoito reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

CADASTRO RESERVA:
NORTE COMERCIO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA – item 3.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de novembro de 2025.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**ACA19B20

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 496 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA BATISTA DO CARGO DE ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADORA SOCIAL PARA O CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**

**PORTARIA Nº 496/GAB-PMIO/2025** Itapuã do Oeste/RO, 13 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora ADRIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA BATISTA do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADORA SOCIAL-SEMTAS para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL-SEMECE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **ADRIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA BATISTA** do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADORA SOCIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS**.

**Art. 2º** Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada

na**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Michele Bicalho da Silva Vargas
**Código Identificador:**A29A5E68

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 497 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LUCIANA ALVES DA SILVA DO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL PARA O CARGO DE ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADORA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 497/GAB-PMIO/2025** Itapuã do Oeste/RO, 13 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora LUCIANA ALVES DA SILVA do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL- SEMECE para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADORA SOCIAL- SEMTAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **LUCIANA ALVES DA SILVA** do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**.

**Art. 2º** Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADORA SOCIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS**.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Michele Bicalho da Silva Vargas
**Código Identificador:**7C4CD4CE

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 498 - NOMEAÇÃO GRACY KELLY OLIVEIRA SANTOS NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 498/GAB-PMIO/2025** Itapuã do Oeste/RO, 14 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação GRACY KELLY OLIVEIRA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAP.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **GRACY KELLY OLIVEIRA SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de**ASSESSORA DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Michele Bicalho da Silva Vargas
**Código Identificador:**7ECA061F

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 499 - NOMEAÇÃO MARIA JULIA SILVA DE AZEVEDO NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**

**PORTARIA Nº 499/GAB-PMIO/2025** Itapuã do Oeste/RO, 17 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação MARIA JULIA SILVA DE AZEVEDO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMFAZ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **MARIA JULIA SILVA DE AZEVEDO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Michele Bicalho da Silva Vargas
**Código Identificador:**F5E6F99C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**AVISO COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: Objeto: "Aquisição de móveis de escritório, incluindo itens necessários para a organização e funcionamento das atividades administrativas.". O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 07h30min às 13h30minde segunda à sexta-feira. Itapuã do Oeste – RO, 25 de novembro de 2025.

***ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO***
Dir. Adm. Financeira
Port-006/GAB/PRES/2025

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**BC51E5DC

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**AVISO COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: Objeto: "Aquisição de material permanente de informática, destinado a suprir as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO.". O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 07h30min às 13h30minde segunda à sexta-feira. Itapuã do Oeste – RO, 25 de novembro de 2025.

***ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO***
Dir. Adm. Financeira
Port-006/GAB/PRES/2025

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**D3B75B4D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**AVISO COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: Objeto: "Aquisição de material periférico de informática, destinado a suprir as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO.". O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 07h30min às 13h30minde segunda à sexta-feira. Itapuã do Oeste – RO, 25 de novembro de 2025.

***ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO***
Dir. Adm. Financeira
Port-006/GAB/PRES/2025

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**6A30D5AF

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**AVISO COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: Objeto: "Contratação de empresa especializada para reforma, revitalização e manutenção de móveis em madeira pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste..". O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 07h30min às 13h30minde segunda à sexta-feira. Itapuã do Oeste – RO, 25 de novembro de 2025.

***ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO***
Dir. Adm. Financeira
Port-006/GAB/PRES/2025

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**9DFC9D4A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1415-04/2025**

Eu, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste/RO, no uso de minhas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº **14.133/2021**, após análise da instrução processual e considerando a regularidade dos atos praticados pela Agente de Contratação designada, **RATIFICO** integralmente a **Dispensa de Licitação nº 037/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 1415-04/2025**.

Objeto: **Contratação de serviços de serragem e beneficiamento de madeira proveniente de doação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ICMBio (Ação: WJRXBUHGF7BF7Y2), totalizando 105 m³**, destinada ao aproveitamento do material para construção de casas populares e demais atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Empresa contratada: **M. A. L. AMANCIO LTDA (Matriz e Filiais)**
CNPJ: **07.300.911/0001-83**

Valor total: **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

Determino a continuidade dos trâmites administrativos para execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

Itapuã do Oeste/RO, **25 de novembro de 2025**.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**F69CF559

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4953/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

ANEXO ÚNICO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4953,DE24 DENOVEMBRODE 2025.**

**RECEITA:**
Fonte deRecurso:0.1.600.0
Códigoaplicação:005.153
Fonte doSTN:1.600

| AGENCIA | CONTA BANCÁRIA | DESCRIÇÃO DA CONTA | SALDO |
|---|---|---|---|
| 18317 | 5758388366 | PORTARIA GM/MS Nº 7.380, DE 1º DE JULHO DE 2025 | R$109.500,00 |
| | | Total | R$109.000,00 |

**DESPESA:**
Fonte deRecurso:0.1.600.0
Códigoaplicação:005.153
Fonte doSTN:1.600

| FICHA | DESCRIÇÃO | PROJ/ATIV. | ELEM. DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 784 | VENCIMENTOS E VANTAGNES FIXAS-PESSOAL CIVIL | 10 301000820570000 | 3.1.90.11.00 | R$109.500,00 |
| | | | Total | R$109.500,00 |

**Paulo Henrique dos Santos**
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2025 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**866893**e o código verificador**4FB8BD89**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**11DA0475

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2757/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

ANEXO ÚNICO

**LEI MUNICIPAL Nº2757, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**RECEITA:**
Iduso: 0
Grupo:1
Código:759
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 016.001

| PREVISTO | ARRECADADO | TOTAL |
|---|---|---|
| 0,00 | 7.028,78 | R$7.028,78 |
| **TOTALGERAL** | | R$7.028,78 |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REALIZADO ATÉ 31/10/2025 | | R$7.028,78 |

**DESPESA:**
Iduso: 0
Grupo:1
Código:759
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 016.001

| FICHA | DESCRIÇÃO | PROJ/ATIV. | ELEM. DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 789 | DIARIAS - CIVIL | 08.243.0002.2071.0000 | 3.3.90.14.00 | R$7.028,78 |
| | | | Total | R$7.028,78 |

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2025 às 15:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**866485**e o código verificador**B905B4F6**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**984F6C75

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO ÚNICO- LEI MUNICIPAL Nº2758/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

ANEXO ÚNICO

**LEI MUNICIPAL Nº2758, DE24DENOVEMBRODE 2025.**

**RECEITA:**
Iduso: 0
Grupo:1
Código:759
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 008.003

| PREVISTO | ARRECADADO | TOTAL |
|---|---|---|
| 0,00 | 2.720,81 | R$2.720,81 |
| **TOTALGERAL** | | R$2.720,81 |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REALIZADO ATÉ 31/10/2025 | | R$2.720,81 |

**DESPESA:**
Iduso: 0
Grupo:1
Código:759
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 008.003

| FICHA | DESCRIÇÃO | PROJ/ATIV. | ELEM. DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 790 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 08.241.0006.2122.0000 | 3.3.50.43.00 | R$2.720,81 |
| | | | Total | R$2.720,81 |

***PAULO HENRIQUEDOSSANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2025 às 15:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**866504**e o código verificador**6738F64A**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**26EFE005

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2759/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

ANEXO ÚNICO

**LEI MUNICIPAL Nº2759, DE14DENOVEMBRODE 2025.**

**RECEITA:**
Fonte deRecurso:0.1.600.0
Códigoaplicação:005.153
Fonte doSTN:1.600

| AGENCIA | CONTA BANCÁRIA | DESCRIÇÃO DA CONTA | SALDO |
|---|---|---|---|
| 18317 | 5758388366 | PORTARIA GM/MS Nº 7.380, DE 1º DE JULHO DE 2025 | R$109.000,00 |
| | | Total | R$109.000,00 |

**DESPESA:**
Fonte deRecurso:0.1.600.0
Códigoaplicação:005.153
Fonte doSTN:1.600

| FICHA | DESCRIÇÃO | PROJ/ATIV. | ELEM. DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 784 | VENCIMENTOS E VANTAGNES FIXAS-PESSOAL CIVIL | 10 301000820570000 | 3.1.90.11.00 | R$109.500,00 |
| | | | Total | R$109.500,00 |

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2025 às 15:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**866510**e o código verificador**F5DF2BEE**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**6E2D445A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4951/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4951, DE24DENOVEMBRODE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2757de24denovembrode 2025, resolve:

**D E C R E T A R**

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$7.028,78 (sete mil, vinte e oito reais e setenta e oito centavos), oriundo de doação de pessoas físicas através da declaração de imposto de renda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deAssistência Social- SEMAS.

**Art. 2º**. Este decreto contém anexo único.

**Art. 3º**.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos24dias do mês denovembrode 2025.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2025 às 15:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**866790**e o código verificador**3E5A147D**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**A83217AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4951/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

ANEXO ÚNICO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4951, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**RECEITA:**
Iduso: 0
Grupo:1
Código:759
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 016.001

| PREVISTO | ARRECADADO | TOTAL |
|---|---|---|
| 0,00 | 7.028,78 | R$7.028,78 |
| TOTALGERAL | | R$7.028,78 |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REALIZADO ATÉ 31/10/2025 | | R$7.028,78 |

**DESPESA:**
Iduso: 0
Grupo:1
Código:759
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 016.001

| FICHA | DESCRIÇÃO | PROJ/ATIV. | ELEM. DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 789 | DIARIAS - CIVIL | 08.243.0002.2071.0000 | 3.3.90.14.00 | R$7.028,78 |
| | | | Total | R$7.028,78 |

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2025 às 15:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**866792**e o código verificador**622A0FFE**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**F15DF043

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4952/2025**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4952, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional EspecialporExcesso de Arrecadaçãono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2758de24denovembrode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a procederaabertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$2.720,81 (dois mil setecentos e vinte reais e oitenta e umcentavos), oriundo de doação de pessoas físicas através da declaração de imposto de renda,para atender as necessidades da Secretaria Municipal deAssistência Social- SEMAS.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos24dias do mês denovembrode 2025.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/11/2025 às 15:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID866804e o código verificadorEDCEB925.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**D3950D3E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4952/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

ANEXO ÚNICO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4952,DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**RECEITA:**
Iduso: 0
Grupo:1
Código:759
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 008.003

| PREVISTO | ARRECADADO | TOTAL |
|---|---|---|
| 0,00 | 2.720,81 | R$2.720,81 |
| TOTALGERAL | | R$2.720,81 |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REALIZADO ATÉ 31/10/2025 | | R$2.720,81 |

**DESPESA:**
Iduso: 0
Grupo:1
Código:759
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 008.003

| FICHA | DESCRIÇÃO | PROJ/ATIV. | ELEM. DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 790 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 08.241.0006.2122.0000 | 3.3.50.43.00 | R$2.720,81 |
| | | | Total | R$2.720,81 |

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2025 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**866817**e o código verificador**6D51BACB**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**20696AA5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº4953/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº4953, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especialpor ProvávelExcesso de Arrecadaçãono corrente exercício, e dá outras providências.

**O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica

do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2759de24 denovembrode 2025, resolve:

**D E C R E T A R**

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a procederaabertura de crédito adicional suplementar porProvávelexcesso de arrecadação no valor deR$109.500,00 ( cento e novemile quinhentosreais)**,**oriundode transferência fundo a fundo,para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde - SEMUSA.

**Art. 2º**. Estedecretocontém anexo único.

**Art. 3º**. Este decretoentrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,aos24diasdo mês denovembrode 2025.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2025 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**866882**e o código verificador**C365E2CD**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**D1679CFC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº2756/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**LEI MUNICIPAL Nº2756,DE24DENOVEMBRODE 2025.**

Dispõe sobre alterações nos incisos de II a V do art. 38 da Lei Municipal nº 1.102/2012, que instituiu o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da educação no âmbito do Município de Machadinho D'Oeste

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**aprova e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º.**Ficamalteradosos valores constantes nos incisosII, III,IV e V,do art. 38da Lei Municipal nº1102/12, que passarãoa vigorar comos seguintesvalores:

[...]

II -Professornível II, acréscimo de R$ 606,38 (seiscentos e seisreaise trinta e oito centavos) sobre o valor do piso básico nacional do magistério estabelecido em Lei pelo Governo Federal;
III -Professor nível III, acréscimo de R$ 1212,75(um mil,duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos) sobre o valor do piso básico nacional do magistério estabelecido em Lei pelo Governo Federal;
IV -Professornível IV, acréscimo de R$ 1.433,25 (um mil,quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) sobre o valor do piso básico nacional do magistério estabelecido em Lei pelo Governo Federal;
V -Professornível V, acréscimo de R$ 1.653,75 (um mil,seiscentos e cinquenta e trêsreais, setenta e cinco centavos) sobre o valor do piso básico nacional do magistério estabelecido em Lei pelo Governo Federal.

**Art.2º.**O reajuste previsto nesta lei terá como data base o mês demarço de 2025.

**Art.3º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,aos24diasdo mês denovembrode 2025.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/11/2025 às 15:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID866461e o código verificadorDCEB3AB8.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**7B5853C1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPALNº2757/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**LEI MUNICIPALNº2757,DE 24 DE NOVEMBRODE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHOD`OESTERO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$7.028,78 (sete mil, vinte e oito reais e setenta e oito centavos), oriundo de doação de pessoas físicas através da declaração de imposto de renda,para atender as necessidades da Secretaria Municipal deAssistência Social- SEMAS.

**Art. 2º**. Esta Lei contém anexo único.

**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos24dias do mês de novembro de 2025.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2025 às 15:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**866482**e o código verificador**535C906C**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**910726E8

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPALNº2758/2025**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2758, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHOD`OESTERO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que aCÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a procederaabertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$2.720,81 (dois mil setecentos e vinte reais e oitenta e umcentavos), oriundo de doação de pessoas físicas através da declaração de imposto de renda,para atender as necessidades da Secretaria Municipal deAssistência Social- SEMAS.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos24dias do mês denovembrode 2025.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/11/2025 às 15:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID866503e o código verificador6F5820E1.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**19045A55

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº2759/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

ANEXO ÚNICO

**LEI MUNICIPAL Nº2759, DE14DENOVEMBRODE 2025.**

**RECEITA:**
Fonte deRecurso:0.1.600.0
Códigoaplicação:005.153
Fonte doSTN:1.600

| AGENCIA | CONTA BANCÁRIA | DESCRIÇÃO DA CONTA | SALDO |
|---|---|---|---|
| 18317 | 5758388366 | PORTARIA GM/MS Nº 7.380, DE 1º DE JULHO DE 2025 | R$109.000,00 |
| | | Total | R$109.000,00 |

**DESPESA:**
Fonte deRecurso:0.1.600.0
Códigoaplicação:005.153
Fonte doSTN:1.600

| FICHA | DESCRIÇÃO | PROJ/ATIV. | ELEM. DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 784 | VENCIMENTOS E VANTAGNES FIXAS-PESSOAL CIVIL | 10 301000820570000 | 3.1.90.11.00 | R$109.500,00 |
| | | | Total | R$109.500,00 |

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2025 às 15:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**866510**e o código verificador**F5DF2BEE**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**31C725AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°693/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA N°693/2025, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"NOMEIA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EMERGENCIAS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO".

**O Prefeito Municipal do município de Machadinho D'Oeste,**Estado de Rondônia, no usode suas atribuições e de acordo com o art.37, IX da Constituição Federal de 1988, noexercício de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO**a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado paracontratação temporária de profissionais para atendimento às demandas da Rede Municipalde Ensino;

**CONSIDERANDO**a obrigatoriedade de garantir transparência, legalidade,impessoalidade, publicidade e eficiência em todas as etapas do Processo Seletivo;

**CONSIDERANDO**a necessidade de instituir Comissão responsável pela coordenação,acompanhamento, execução e fiscalização do referido Processo Seletivo Simplificado;

**R E S O L V E:**

**ART. 1ºINSTITUIR**a Comissão Temporária para Realização de Teste Seletivo simplificado.

**ART. 2ºNOMEAR**os servidores abaixo mencionados para compor Comissão Temporáriapara Realização de Teste Seletivo para Contratação de Profissionais Emergenciais paraatender a Rede Municipal de Ensino do Município de Machadinho D'Oeste/RO".

| SERVIDOR | FUNÇÃO |
|---|---|
| Sidicleia Soares Santos | Presidente |
| Denise Saraiva Guidas | Secretária |
| Cátia do Nascimento Barbosa | Membro |
| Elaine Cristina Nascimento de Almeida Rubim | Membro |
| Queila Jesus Monteiro | Membro |
| Luciana Alves Rodrigues | Membro |
| Nathaly De Almeida | Membro |

**Parágrafo Único.**A periodicidade e forma de convocação das reuniões; as atas; ocronograma; os papéis de trabalho; os tipos de relatórios a serem produzidos; e os canais decomunicação, entre a comissão e os demais envolvidos no processo, devem ser definidos eregistrados na ata de instalação da comissão.

**Art. 3º**- Compete ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado PSS:

**I** -Coordenar, supervisionar e orientar todas as atividades da Comissão, assegurando ocumprimento integral das normas estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

**II** -Convocar, conduzir e presidir as reuniões da Comissão, definindo pautas, deliberandomatérias pertinentes e garantindo o devido registro em ata.

**III** -Distribuir e acompanhar a execução das tarefas atribuídas aos demais membros daComissão, zelando pelos prazos e pela observância dos procedimentos legais eadministrativos.

**IV** -Representar oficialmente a Comissão perante órgãos da Administração PúblicaMunicipal, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais instâncias de controle.

**V** -Validar e assinar documentos, pareceres, relatórios, atas, publicações, resultadosparciais e finais, e quaisquer comunicações oficiais relacionadas ao Processo SeletivoSimplificado.

**VI** -Decidir, ad referendum dos demais membros, situações urgentes ou excepcionais,de modo a garantir a continuidade, segurança e regularidade do processo.

**VII** -Zelar pela lisura, transparência, publicidade e isonomia em todas as fases do PSS,prevenindo irregularidades e garantindo a observância dos princípios da administraçãopública.

**VIII** -Acompanhar, supervisionar e homologar as etapas de inscrição, análisedocumental, avaliação curricular, entrevistas, provas ou demais fases previstas no Edital.

**IX** -Responder e encaminhar esclarecimentos, solicitações, impugnações e recursosadministrativos apresentados pelos candidatos, observando os prazos e ritos estabelecidos.

**X** -Determinar procedimentos de guarda, arquivamento e sigilo dos documentos einformações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

**XI** -Encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação,certificando a regularidade formal do processo.ID: 864148 e CRC: A5BD2015

**XII** -Executar outras atividades correlatas que se fizerem necessárias ao plenofuncionamento e conclusão do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º**Compete ao(à) Secretário(a) da Comissão do PSS:

**I** -Secretariar as reuniões, registrando, lavrando e organizando as atas e documentos oficiaisda Comissão;

**II** -Elaborar, revisar, digitar e encaminhar editais, comunicados, notificações, relatórios ecorrespondências oficiais;

**III** -Distribuir aos membros da Comissão as pautas, documentos e informações necessáriasao andamento das atividades;

**IV** -Manter atualizado e organizado o arquivo físico e/ou digital referente ao PSS;

**V** -Receber, protocolar e conferir documentos apresentados pelos candidatos,encaminhando-os aos avaliadores competentes;

**VI** -Controlar os prazos previstos no edital, avisando Presidente e membros sobre datas deinscrição, análise documental, recursos e publicações;

**VII** -Auxiliar o Presidente na elaboração de cronogramas, relatórios, atas, pareceres,resultados e demais documentos;

**VIII** -Organizar e acompanhar as atividades logísticas do processo seletivo, como lista depresença, materiais e espaços;

**IX** -Registrar e consolidar informações referentes aos candidatos, inscrições, análises eresultados;

**X** -Auxiliar na elaboração e publicação dos resultados preliminares e finais;

**XI** -Zelar pelo sigilo, segurança e preservação dos dados e documentos dos candidatos;

**XII** -Executar outras atribuições correlatas, determinadas pelo Presidente da Comissão.

**Art. 5º**São atribuições da comissão levantamento de dados, cronograma de atividades,emissão de relatórios, proposição de soluções, dentre outras.

**Art. 6º**A comissão Comissão Temporária para Realização de Teste Seletivosimplificado terá vigência de 03 meses prorrogável por igual período mediante ato doprefeito municipal.

**Art. 7º**Todos os membros farão jus a remuneração 10% sobre o salário base.

**Art. 8ºAPRESENTE**portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,aos17de novembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

24/11/2025 às 15:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**864184**e o código verificador**B54372FD**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**2B4935EB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º:1-4049/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:**1-4049/2025
**ASSUNTO:**CEDÊNCIA .
**INTERESSADO:**DANIELLI DAISY PESTANA.

**Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*
**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**''DEFERIR''**o requerimento(ID 852334), de CEDÊNCIA PARA EXERCER MANDATO CLASSISTA (SINTEMA), referente aoProcesso n.º**1-4049/2025**,solicitadopela servidoraDANIELLI DAISY PESTANA**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 860485).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2025 às 15:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**866366**e o código verificador**9B4017DF**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**D6D9E42A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º:1-4056/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:**1-4056/2025
**ASSUNTO:**Cedência.
**INTERESSADO:**Fabiane Pires Da Costa.

**Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*
**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**''DEFERIR''**o requerimento(ID 853105), deCEDÊNCIA PARA EXERCER MANDATO CLASSISTA (SINTEMA), referente aoProcesso n.º**1-4056/2025**,solicitadopela servidoraFABIANE PIRES DA COSTA**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 860491).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2025 às 15:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**866363**e o código verificador**57B08E4C**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**6F16B6DA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº1753/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste-RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br*

**"HOMOLOGO E ADJUDICO"**, para queproduza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO**do Contrato Originário Nº 139/2024de 07/05/2024,solicitado através do memorando Nº 347/2025- SEMED(ID 865958)presentes no Processo nº1753/2024, que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO, CONF. MEM. Nº 117/2024/SEMED, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,**tendo como contratada a empresa:**VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP,** CNPJ: 07.062.650/0001-00,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação(SEMED),de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 866136)e Relatório de Análise Processual(ID 866514)

*Publique-se,*
*Registre-se.*

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2025 às 15:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**866549**e o código verificador**7CD1DB97**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**EEF8FA18

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:25/2025.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO Nº:**25/2025.
**CLASSE: C**ancelamento e Baixa de Débitos Tributários/IPTU(s).
**NOME: C**adastroDe Imóveis

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.**
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"**o requerimento(ID 864752), do Processo Nº 25/2025, de **CANCELAMENTO e BAIXA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUs),**incidentes nos Lotes 01, 02, 03 e 04, Quadra 094-E, Setor 2, requerido pelo setor de**C**adastro De Imóveis**,**tendo com favorecido **KARINE MOREIRA CEO,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 866500).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2025 às 15:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**866739**e o código verificador**010663A0**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**F7E8CE91

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º:2801/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**DECISÃO**
**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

Vistos e examinados os autos do Processo nº0253/2025, que tem como objeto: Aquisição de insumos hospitalares, através da ARP nº 26/2024, derivada do pregão eletrônico nº 23/2024, do Proc. Licitatório nº 544/2024, conf. Mem. nº 216/2025/SEMUSA e docs anexos.
Modalidade: Pregão Eletrônico

**CONSIDERANDO**: que tal conduta caracteriza-se como reprovável e passível de aplicação de sanção administrativa, conforme previsão expressa no contrato e na legislação vigente;

**CONSIDERANDO:**a necessidade de rescisão contratual do instrumento firmado com a empresa MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA, em razão do referido inadimplemento;

**DECIDO:**Acolher o Parecer Jurídico(ID 863197)pela Rescisão unilateral do contrato nº267de*16/07/2025*, com Empresa**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA,**CNPJ Nº 03.019.611/0001-70.

Nesses termos, a previsão contida na Lei nº 14.133/2021, segundo a qual fica a Administração autorizada a extinguir unilateralmente os contratos,inclusive a execução da garantia contratual e a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas,deve ser entendida e aplicada como um instrumento em favor da tutela do interesse público sempre que essa medida se revelar adequada para assegurar esse fim

Publique,
Registre-se,
Cumpra-se

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**867235**e o código verificador**EAB503A6**.

**Publicado por:**
Gissele da Silva de Oliveira
**Código Identificador:**6CDF76D1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo 1366/2025 CONTRATO: 455 de 17/11/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada: **FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ:48.475.333/0001-01
Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TAIS COMO: (FRESADORA, MÁQUINA EXTRUSORA DE MEIO FIO E COMPACTADOR),**
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Valor**R$41.920,00** (quarenta e um mil e novecentos e vinte reais).
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Classificação Funcional15.452.0020.1245 (Convênio nº 937098/2022/MD/DPCN)

Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Data de assinatura do contrato: 25/11/2025

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***MARCOS ANTONIO PINHEIRO FEITOZA***
Sócio Representante

**Publicado por:**
Marildo Alves da Costa
**Código Identificador:**F719CEEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179**

Nº do Contrato: nº 179 de 19/05/2025
N.º do Processo: nº.: 1021/2025
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**
Contratado: **RUNAS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ do Contratado: 59.742.516/0001-54
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 19/11/2025

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**De comum acordo entre as partes que o**prazo de vigência**do contrato fica prorrogado por mais**6(seis) meses**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado, conforme solicitado no memorando(ID 847225), parecer técnico do fiscal(ID 854323)e homologação(ID 865730).

**CLÁUSULA SEGUNDA**. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO**. Para dar eficácia a este instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA. DO FORO**. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Machadinho D'Oeste – RO, 25/11/2025

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***MARCIA SIQUEIRA MATHEUS***
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

***JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS***
Contratado

**Publicado por:**
Kauan Ferreira Narde
**Código Identificador:**8792DBFB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 1487/SRP/2025**
**EDITAL NO: 071/PMMS/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº 1487/SRP/2025 | Julgamento do tipo: Menor preço por item |
| Modalidade: Pregão | Modo de disputa: ABERTO |
| Edital nº: 071/PMMS/2025 | Valor estimado: R$ 195.488,04 |
| Forma: Eletrônica | Amostra: NÃO |

**OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de Empresa para compra de material de limpeza, higienização, copa e cozinha e outros para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.**

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/11/2025 /LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/12/2025 às 09hrs00min.**
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 08/12/2025 às 09hrs01min.**
**Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**
**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 25 de Novembro de 2025

***RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
**Código Identificador:**E42A9777

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1536/2025**

DE 26 DE NOVEMBRO 2025.

*"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional Suplementar, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 174.529,37 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467 de 27 de dezembro de 2024) distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... R$ 174.529,37

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde .
10.301.0010.2033 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica.

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 112.000,00
*F.R.: 2.600 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.*

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2041 – Ações e Serviços de Saúde em Vigilância em Saúde.
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 62.529,37
*F.R.: 2.600 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde*

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 02.600, Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.600
Anulação (-): ..... R$ 174.529,37

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde .
10.301.0010.2033 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica.
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 112.000,00
*F.R.: 2.600 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.*

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2041 – Ações e Serviços de Saúde em Vigilância em Saúde.
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 42.825,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.704,37
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 4.000,00
*F.R.: 2.600 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde*

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de dotação orçamentária

| P.A | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Adicionar |
|---|---|---|---|---|
| 0010.2033 | 3.3.90.30 | 2.600 | R$ 112.000,00 | - |
| 0010.2033 | 3.1.90.11 | 2.600 | - | R$ 112.000,00 |
| 0010.2035 | 3.3.90.30 | 2.600 | R$ 42.825,00 | |
| 0010.2035 | 3.3.90.39 | 2.600 | R$ 15.704,37 | |
| 0010.2035 | 3.3.90.47 | 2.600 | R$ 4.000,00 | |
| 0010.2035 | 3.1.90.11 | 2.600 | - | R$ 62.529,37 |

Mirante da Serra – RO, 26 de novembro de 2025.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**F3E5EE39

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1537/2025**

**DE 25 DE NOVEMBRO 2025.**

*"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 3.058,26 (três mil e cinqüenta e oito reais e vinte e seis centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467 de 27 de dezembro de 2024), distribuída às seguintes dotações:
Suplementação (+): ..... R$ 3.058,26

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
15.451.0007.1071 – CV para Construção de Capela Mortuária.
4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 3.058,26
F.R.: 2 700 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2.700, Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.700.

Superávit Financeiro..... R$ 3.058,26

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Quadro para solicitações de créditos adicionais

| P.A | Elemento de Despesa | Fonte STN (MSC) | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|
| 0007.1071 | 4.4.90.51 | 2.700 | R$ 3.058,26 |

Superávit Financeiro

| Fonte da Receita | Disponibilidade Financeira | Restos a Pagar | Superávit do Exercício |
|---|---|---|---|
| 2.700 | R$ 3.058,26 | R$ - | R$ 3.058,26 |

Mirante da Serra – RO, 25 de novembro de 2025.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**B0E4844E

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1538/2025**

**DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 75.264,56 (setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368, de 22 de dezembro de 2023), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 75.264,56

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
12.362.0005.2016 – Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 75.264,56
*F.R.: 1 571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação*.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 1.571 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.571.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 75.264,56

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Excesso de arrecadação

| Fonte | Fonte STN (MSC) | Receita Prevista | Receita a ser Arrecadada | Excesso de Arrecadação |
|---|---|---|---|---|
| 1.571 | 1.571 | R$ 2.261.154,67 | R$ 2.336.419,23 | R$ 75.264,56 |

Quadro para solicitação do crédito

| P.A | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0005.2016 | 3.3.90.39 | 1.571 | - | R$ 75.264,56 |

Mirante da Serra – RO, 25 de novembro de 2025.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**4CCECB65

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1539/2025**

**DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação no orçamento vigente, na importância de R$ 141.060,00 (cento e quarenta e um mil e sessenta reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467, de 27 de dezembro de 2024), cria o Projeto/**1095 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 141.060,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.1094 – Aquisição de Equipamentos de Informática.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 141.060,00
*F.R.: 01.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual*

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 01.621 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Estadual, fonte de recursos STN (MSC) 1.621.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 141.060,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Excesso de arrecadação

| Fonte | Fonte STN (MSC) | Receita Prevista | Receita Arrecadada | Excesso de Arrecadação |
|---|---|---|---|---|
| 01.621 | 1.621 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 141.060,00 |

Quadro para solicitação do crédito

| P.A | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0010.1095 | 4.4.90.52 | 01.621 | - | R$ 141.060,00 |

Mirante da Serra – RO, 25 de novembro de 2025.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**F63B8C7B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.540**

**DE 25 DE NOVEMBRO 2025.**

*"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no exercício anterior, e dá outras Providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 25.819,25 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467 de 27 de dezembro de 2024) distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): .....R$ 25.819,25

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0010.2035 – Ações e Serviços de Saúde em Vigilância a Saúde.

| | |
|---|---|
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... | R$ 25.819,25 |

*F.R.: 2 600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.*
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.600, Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.600.

Superávit Financeiro.....R$ 25.819,25

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Quadro para solicitações de créditos adicionais

| P.A | Elemento de Despesa | Fonte de recurso | Valor a Suplementar | |
|---|---|---|---|---|
| 0010.2035 | 3.1.90.11 | 2.600 | R$ 25.819,25 | |

Superávit Financeiro

| Fonte da Receita | Disponibilidade Financeira | Restos a Pagar | Superávit do Exercício |
|---|---|---|---|
| 2.600 | R$ 25.819,25 | R$ - | R$ 25.819,25 |

Mirante da Serra – RO, 25 de novembro de 2025.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Geirysjhon de Matos Dutra
**Código Identificador:**AAB53F11

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DO CONTRATO: N° 135/2025**

**RESUMO DO CONTRATO: n° 135/2025**
**CELEBRAÇÃO:** 17/11/2025
**PARTE:** Prefeitura de Mirante da Serra – RO
**INTERVINIENTE**: Secretaria municipal de Obras.
**CONTRATADO** MONACO DIESEL RONDONIA LTDA - 84.652.296/0001-15
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão tipo cavalo trator, zero quilômetro, com fabricação no ano corrente ou superior à data do empenho, devidamente emplacado e entregue no Município de Mirante da Serra/RO, conforme especificações mínimas constantes no Plano de Trabalho e nos demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo.DO PRAZO: O prazo de vigência CONTRATO tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 02(dois) meses, podendo ser prorrogado.
VALOR: R$ R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1233/2025

Mirante da Serra – RO, em 19 de novembro de 2025.

| |
|---|
| ***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE*** |
| Prefeito |

(Assinado eletronicamente)

**Publicado por:**
Ricardo Augusto Portela Lucindo
**Código Identificador:**56EC1DC3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2025**

**ELEBRAÇÃO DO ADITIVO:** 20/11/2025

**PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO

**CONTRATADA:** ROTO MOBIL LTDA

**CNPJ:** 47.810.229/0001-55

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**OBJETO:** Aquisição de um parquinho tipo Playground, conforme com o Termo de Convênio nº 220/2025/PGE-SEOSP.

**DA VIGÊNCIA:** este termo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Segunda do contrato de nº 130/2025. A prorrogação será de **30 (trinta) dias, a contar de 23/11/2025 a 22/12/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1296/2025

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Eli Santos Souza
**Código Identificador:**A02217A5

---

**SEMSAU**
**RESUMO DO CONTRATO Nº 140/SEMSAU/2025**

**CELEBRAÇÃO:**25/11/2025

**PARTE:**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

**CONTRATADA: LJAVA LAB COMÉRCIO E SERVICOS LTDA**

**CNPJ:**45.725.523/0001-33

**INTERVENTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

**OBJETO:**Aquisição de um veículo tipo VAN/Micro-ônibus, novo, zero quilômetro, para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra, conforme Plano de Trabalho 0061455996, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. O referido contratao tem válidade de 6(seis) meses

**VALOR:**O valor total de**R$ 398.790,00 (trezentos e noventa e oito mil e setecentos e noventa reais)**

**PAGAMENTO:**O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1414/SEMSAU/2025.**

***JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
**Código Identificador:**ADB5ED1C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA Nº 025/PMMN/2025**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001792.02.02-2025**
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
**HOMOLOGO**o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
**ADJUDICO** seu objeto que trata de **Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Destinados à Melhoria da Estrutura Física da Farmácia Básica Municipal, Centro de Armazenamento Farmacêutico Municipal (CAF) e Hospital Irmã Dulce do Município de Monte Negro/RO**, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0002-70, cujo valor é de R$ 10.740,00, **A. PAZINATO MARINGA** – 04.352.905/0001-81, R$9.635,00 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Nota de Empenho e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção do mesmo.
Monte Negro/RO, 19 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlita Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**014FA0F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
Conforme consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 0001934.01.01-2025**, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade, conforme justificativa **52/SUPEL/2025**, com base no Art. 74, Caput, Inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Art. 71, Inciso IV, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO TRIBUTÁRIO PARA LEVANTAMENTO, REALIZAÇÃO PLANEJAMENTO, DE IDENTIFICAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO, CNAE PREPONDERANTE E PASEP, CORREÇÕES NECESSÁRIAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO,** empresa **SILVA & KOPPE CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA – 48.946.502/0001-36**, cujo valor do honorários êxito de 25% sobre valor estimado de R$ 1.817.474,20.
Monte Negro/RO, 25 de novembro de 2025.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**4C23C967

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4344, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 62 | 02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000 | 165 | 02.09.00 04.122 0002 2013 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000 | 2.000,00 |

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 40.900,00 (quarenta e mil, novecentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 68 | 02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.40.00 1.500.0000.0000 | 67 | 02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 | 35.900,00 |
| 159 | 02.06.00 20.601 0013 2043 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000 | 160 | 02.06.00 20.601 0013 2043 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 | 5.000,00 |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 25 de novembro de 2025

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**C2A1B6F3

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.864, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"AUTORIZA CRIAR ELEMENTO DE DESPESA, E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a Criar elemento de despesa e abrir Crédito Adicional Suplementar por ANULAÇÃO ao orçamento vigente no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

§ 1º 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
**12.362.0016.1248 – INCREMENTO MAC -COMP. CIRURGIA-PROP. Nº 36000694947202500**
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
Destinação de Recurso: 0.1.706.0000.3120
Ficha de Despesa: _____

**Artigo 2º** - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º § 1º no valor **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais),** será por meio de transferência orçamentária, destinada ao custeio de pagamento com pessoal, utilizando o recurso proveniente de emenda autorizado pelo Acordão 2458/2025 – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU. Segue abaixo dotação a ser anulada:

**ANULAÇÃO:**

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

**12.362.0016.1248 – INCREMENTO MAC -COMP. CIRURGIA-PROP. Nº 36000694947202500**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
Destinação de Recurso: 0.1.706.0000.3120
Ficha de Despesa: 682

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 25 de novembro de 2025

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**F9570648

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.865, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar e Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 380.070,23 (Trezentos e Oitenta Mil Setenta Reais e Vinte e Três Centavos).

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.2026 – FOLHA DE PAGAMENTO – FUNDEB 70%
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R$ 173.760,87 (Cento e Setenta e Três Mil Setecentos e Sessenta Reais e Oitenta e Sete Centavos)
D.R: 1.543.0000.0000
Ficha de Receita: 266
Ficha de Despesa: 694

§ 2º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.2026 – FOLHA DE PAGAMENTO – FUNDEB 70%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 206.309,36 (Duzentos e Seis Mil Trezentos e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos)
D.R: 1.543.0000.0000
Ficha de Receita: 266
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º, 2º no valor de R$ 380.070,23 (Trezentos e Oitenta Mil Setenta Reais e Vinte e Três Centavos), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse de complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 100%, que se trata do VAAR – Valor Aluno Ano por Resultado, uma complementação federal aoFUNDEBque premia redes de ensino públicas com melhorias em indicadores de atendimento e aprendizagem, focando na redução das desigualdades educacionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 25 de novembro de 2025

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**4BBD857C

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.866, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 159.987,89 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos), e distribuir na seguinte dotação:

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.365.0005.2184 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)
Destinação de Recurso: 0.1.546.0007.0000
Ficha de Receita: 267
Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.365.0005.2184 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 84.987,89 (Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)
Destinação de Recurso: 0.1.546.0007.0000
Ficha de Receita: 267
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º, 2º no valor de R$ 159.987,89 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse de complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 100%, para novas matriculas em Tempo Integral, na educação básica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo e Portaria MEC Nº 669, de 1º de outubro de 2025.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 25 de novembro de 2025

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**A85FD344

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1134, 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 899/2018;
CONSIDERANDO o despacho de ID: 1.72A.56F;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: SONIA LEITE, Matrícula: 1062, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença sera de 01/01/2026 a 30/03/2026, referente ao quinquênio 26/01/2019 a 25/03/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**4EB2B54B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1135, 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Conceder Licença Maternidade a servidora pública ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento da servidora e atestado Médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: KARINE DOS SANTOS RODRIGUES, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO(ZELADOR), vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 13/11/2025 a 11/05/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**16A5DE7B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1136, 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 1116.02.03-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: LEONARDO GONCALVES FRANCA Matricula: 1461, ocupante do cargo de BIOMÉDICO, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/01/2026 a 30/01/2026, 01/05/2026 a 30/05/2026 e 01/08/2026 a 30/08/2026, referente ao quinquênio 02/04/2013 a 01/04/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se
Cumpra-se
Publique

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**FCB179E6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2037/2025**

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES WANDERSON MOURA GOMES E ANTONIO GOMES DA SILVA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelos servidores, solicitando a concessão da renovação da permuta entre cargos públicos municipais do cargo de Técnico de enfermagem;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a permuta entre o servidor do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, WANDERSON MOURA GOMES, Técnico em Enfermagem, carga horária de 40h, matrícula 4269, lotado no Hospital Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – Hospital Anselmo Bianchini, com o servidor do Município de Cacoal/RO, ANTONIO GOMES DAS SILVA ALVES, Técnico em Enfermagem, carga horária de 40h, matrícula 7656, lotado no Hospital Municipal Materno Infantil de Cacoal UPA Pediátrica Infantil.

**Art. 2°** A presente prorrogação de permuta terá vigência no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 3°** A remuneração da presente prorrogação de permuta será em conformidade com a Legislação vigente de cada vínculo empregatício, com cada servidor com ônus para o município de origem.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

*Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de novembro de 2025.*

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**73836647

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2039/2025**

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR OZEIAS GONÇALVES DA SILVA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo servidor, solicitando a concessão da renovação da cedência para atuar junto à Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a cedência do servidor OZEIAS GONÇALVES DA SILVA, matrícula n° 2317, ocupante do cargo de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, para atuar junto à Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

**Art. 2°** A presente prorrogação de cedência terá vigência no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 3°** A remuneração da presente prorrogação de cedência será sem ônus para o município de Nova Brasilândia D'Oeste e deverá ocorrer com ônus para o poder legislativo.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

*Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de novembro de 2025.*

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**CCC46791

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2040/2025**

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR JONAS TIAGO SITOWSKI PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo servidor, solicitando a concessão da renovação da cedência para atuar junto à Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a cedência do servidor JONAS TIAGO SITOWSKI, matrícula n° 2270, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados na Secretaria Municipal de Educação, para atuar junto à Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

**Art. 2°** A presente prorrogação de cedência terá vigência no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 3°** A remuneração da presente prorrogação de cedência será sem ônus para o município de Nova Brasilândia D'Oeste e deverá ocorrer com ônus para o poder legislativo.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

*Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de novembro de 2025.*

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**61F21485

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 95/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025
**Processo Nº 2359/2025– Pregão Eletrônico Nº 25/2025**

**1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

**2. FORNECEDOR: 52.131.195 DIEGO FERREIRA GOMES**
**CNPJ: 52.131.195/0001-02**
**ENDEREÇO: R DAS PALMEIRAS ESQ. C/RUA FORTALEZA, NÚMERO 2216, SETOR 14, MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO – CEP: 76.958-000**
**NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO FERREIRA GOMES**
**CPF/MF: ***.943.092. -****

**3. DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto Formação de registro de preços (SRP) visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de conexão de internet banda larga via satélite, com disponibilização de equipamentos, instalação, suporte técnico e manutenção, destinados a atender às necessidades da Administração Pública Municipal, em especial às Secretarias de Assistência Social, Educação e Gabinete, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 25/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 42.999,84 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**

**5. VALIDADE DO REGISTRO**
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de novembro de 2025.

***ABIMAEL ALONSO ARANDA***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria n° 002/GP/2025

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**2ED88F3A

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Extrato do 6° Termo Aditivo Global e 3° Termo Aditivo de Serviços do contrato nº 51/2024, decorrente de Concorrência n° 6/2024, objeto

da licitação sendo a contratação de empresa especializada para revitalização da praça do setor 15,que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa CONSTRUTORA PARAISO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.541.146/0001-44, os quais aditivam o contrato na importância de R$ 48.952,53 (quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), valor que corresponde ao acréscimo de 4,90% do valor vigente do contrato n° 51/2024/PMNBO/RO. Este aditivo contempla a inclusão de novos itens ao escopo original, conforme justificativa técnica e peças orçamentárias anexas ao processo administrativo 1294/2025, que servem para fundamentar e subsidiar o pedido. Com a inclusão do 3° termo aditivo de valor do contrato n° 51/2024/PMNBO, o valor total do contrato será de R$ 1.249.931,86 com percentual total acrescido será de 24,99%.

Fundamentação Legal: Art. 125, da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de novembro de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**8D85136D

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 303/2024/PGE-DERADM PROCESSO SEI Nº 0009.015742/2023-54**

**CONCEDENTE:** Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO
**CONVENENTE:** Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO

**DO OBJETO**
O convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, gerido pela CONCEDENTE, para o CONVENENTE, a serem utilizados para custear a recuperação de 42,50 km de estradas vicinais, conforme indicado no Plano de Trabalho (Id. 0048627344), e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI - 0009.015742/2023-54, cujo teor é parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

**DA VIGÊNCIA**
O convênio terá vigência a contar da última assinatura aposta pelos PARTÍCIPES no termo até a data de 23 de junho de 2025.

**DO VALOR**
O valor global do presente convênio é de R$584.680,76 (quinhentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), conforme indicado na planilha orçamentária de Id.0048627940. O valor a ser repassado pela CONCEDENTE é de R$581.455,93 (quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei Estadual n° 5.584/2023, vinculada ao Programa de Trabalho nº 2645121064115411501, Fonte de Recursos nº 1.759.0.08028 - recursos destinados ao FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2024NE000098, de 14/06/2024 data da nota de empenho (Id. 0049773358) e o valor da contrapartida do CONVENENTE é no valor de R$3.224,83 (três mil e duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), que está consignado na respetiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id.0048627595).

**DA DESTINAÇÃO DOS BENS**
Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**
O CONVENENTE prestará contas à CONCEDENTE de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe os artigos 22 a 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

**SALDOS FINANCEIROS**
Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não u lizados no objeto pactuado, serão devolvidos à CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

**FORO**
Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade CONCEDENTE, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

*Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de novembro de 2025.*

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**1A923C49

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora MARIA APARECIDA DA CUNHA ANDRADE, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 3****4 SSP/RO e do CPF nº 390. ***. ***- 91, das funções atinentes ao Cargo de PROFESSOR NII 40HS da Secretaria Municipal de Educação, conforme Benefício do INSS Nº 226.420.735-8, em anexo ao Processo Nº 2996/2025, que concede aposentadoria permanente a servidora. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 14 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**93A87BAA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE LICENÇA PREMIO**

Portaria de Licença nº 381/GP/2025O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, LEILA ROSANE GOMES BUENO, matrícula N° 2763, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, correspondente ao 2ª Quinquênio 2020/2025, pelo período de 30 dias, a contar de 01 a 30 de dezembro 2025, conforme Processo Nº3006/2025. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**8F12680C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 2311/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 37/2025 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Adjudicação : | 18/11/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d´água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MARLENE CASTURINA DE FRANCA**
**CNPJ/CPF: 61.550.111/0001-66**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de Pedreiros | 20 | R$ 35,00 | R$ 700,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 700,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de novembro de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
**Código Identificador:**819E08C3

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 2875/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 36/2025 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Adjudicação : | 18/11/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d´água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SABRINA KEROLYN KRIECK MARIAN**
**CNPJ/CPF: 46.899.338/0001-28**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITADOR/DIGITALIZADOR | 160 | R$ 32,00 | R$ 5.120,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 5.120,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de novembro de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
**Código Identificador:**94F50C79

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 2875/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 36/2025 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 17/11/2025 |
| e) Objeto Homologado : | Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d´água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal. |

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SABRINA KEROLYN KRIECK MARIAN**
**CNPJ/CPF: 46.899.338/0001-28**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITADOR/DIGITALIZADOR | 160 | R$ 32,00 | R$ 5.120,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 5.120,00**

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 17 de novembro de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
**Código Identificador:**C5A7CF11

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 2311/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 37/2025 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 17/11/2025 |
| e) Objeto Homologado : | Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d´água; Serviços de limpador de fossa; |

| | |
|---|---|
| | Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal. |

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MARLENE CASTURINA DE FRANCA**
**CNPJ/CPF: 61.550.111/0001-66**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de Pedreiros | 20 | R$ 35,00 | R$ 700,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 700,00**

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 17 de novembro de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
**Código Identificador:**51A9CE16

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/PMNM/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/PMNM/2025

**PROCESSO N° 3702/SEMUSA /2025.**
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 32- 1/PMNM/2025, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR:
**NOSSA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 43.707.856/0001-04, vencedora no Lote 1 no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).**
**Objeto:** Registro de Preços para futura Aquisição de Medicamentos de A À Z, REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO e BIOLÓGICO, por meio do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) - ANVISA.
**Palácio 21 de julho,** 25 de novembro de 2025.

***SÍLVIO FERNANDES VILLAR***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**2BD83A1C

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N°9276- GP/2025

**DECRETO N°9276- GP/2025.** Em, 17 de novembro de 2025.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora KELLE MACEDO DA SILVA* do Cargo em Comissão deASSESSOR (A)TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**o Memorando N°695/SEMED/2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1º-EXONERAR** a Senhora ***KELLE MACEDO DA SILVA***, brasileira, maior,do Cargo em Comissão de**ASSESSOR (A)TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V CC-6,**em apoio a Secretaria Municipal de Educação -**SEMED**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO,**em 17 de novembro de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Jéssica Aline Cabral Nascimento
**Código Identificador:**4A8097EC

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 9278-GP/2025

**DECRETO Nº 9278-GP/2025.** Em, 18 de novembro de 2025.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA*, do Cargo em Comissão de GERENTE FINANCEIRO E CONTÁBIL*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º-EXONERAR** a Senhora ***JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA***, brasileira, maiordo Cargo em Comissão de **GERENTE FINANCEIRO E CONTÁBIL CC-5,**em apoio a Secretaria Municipal de Fazenda-**SEMFAZ**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**a partir do dia 28 de novembro de 2025.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO,**em 18 de novembro de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Jéssica Aline Cabral Nascimento
**Código Identificador:**A657FE32

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 9.291-GP/2025

**DECRETO Nº 9.291-GP/2025 Em, 24 de novembro de 2025.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1°**Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais), para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Tal solicitação visa cobrir despesas com o pagamento de rescisões contratuais conforme Memorando185/SEMAP/2025, Processo nº 3999/2025. Observando-

se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.20.00** | | **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | |
| **04.122.0037.2253** | | **MANUT. DAS ATIV. - SEMAP** | | |
| 01.500 | **F:**364 | 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 46.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **46.000,00** |

**Art. 2º**O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.20.00** | | **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | |
| **04.122.0037.2253** | | **MANUT. DAS ATIV. - SEMAP** | | |
| 01.500 | **F:**362 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil | 46.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **46.000,00** |

**Art. 3°**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

**Palácio 21 de Julho**,24 de novembro de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**5EF783F9

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.439-GP/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Lei nº 2.439-GP/2025** Em, 24 de novembro de 2.025.

Dispõe sobre a denominação da Subprefeitura do Distrito de Nova Dimensão, Município de Nova Mamoré-RO.

**O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes conferidas por Lei.

**FAZ SABER**que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

**Art. 1º** Fica a Subprefeitura do Distrito de são Nova Dimensão, Município de Nova Mamoré-RO, denominada de**Subprefeitura Municipal Enoch José dos Santos**.

**Art. 2º** A nova denominação deverá constar em todos os documentos, correspondências oficiais e demais materiais de identificação patrimonial referentes à Subprefeitura Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 24 de novembro de 2.025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**6E68FACA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 588 - GP/2025.**

**PORTARIA Nº 588 - GP/2025.** Em, 24 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do Contrato nº 068/PMNM/2025, do Processo nº 3882/SEMOSP/2025."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO Nº** | **3882/SEMOSP/2025** | |
| **Nº CONTRATO** | **068/PMNM/2025** | |
| **GESTOR DO CONTRATO** | LUIS FELIPE MENDES LOPES | CPF Nº: 023.***.*** - 47 |
| **FISCAL DO CONTRATO** | RODRIGO ATÍLIO MONTEIRO | CPF Nº: 025.***.*** - 32 |
| **CONTRATADA** | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA | CNPJ: 12.039.966/0001-11 |
| **VALOR** | R$ 2.495.491,58 (dois milhões quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos). | |
| **OBJETO** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPIS, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO, BEM COMO AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS. | |

**Art. 2º** - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.

l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 24 de novembro de 2025.

***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
***LUIS FELIPE MENDES LOPES***

Fiscal:
***RODRIGO ATÍLIO MONTEIRO***

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**066E30AC

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/PMNM/2025 SRP. 32/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3702/SEMUSA/2025**
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Pregão Eletrônico nº36 SRP. 34/PMNM/2025, cujo objeto é Registro de preços visando à futura e eventual Aquisição de Medicamentos de A À Z, REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO e BIOLÓGICO, por meio do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) - ANVISA, em favor da empresa:
● NOSSA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 43.707.856/0001-04, vencedora no Item 1 no valor de R$ 9.000.000.00 (Nove Milhões);
O referido certame terá um desconto percentual de 22%, em relação ao faturamento.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 25 de novembro de 2025.

***MARCELIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**27DAB211

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/PMNM/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3287/SEMFAZ/2025**
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Pregão Eletrônico nº37/PMNM/2025, cujo objeto é Contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para operar os Serviços de Processamento e Gerenciamento de Créditos da Folha de Pagamento dos Servidores Ativos, Comissionados, Inativos e Pensionistas, abrangendo os Admitidos durante a Vigência e Execução do Contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Mamoré – RO, em favor da empresa:
● CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrita no CNPJ: 00.360.305/1825-47, vencedora no Item 1 no valor de R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais);
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 25 de novembro de 2025.

***MARCELIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**8264CDFF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Argentino Serrano Alves Neto; CPF n. xxx.414.xxx-09; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 08/12/2025; Retorno: 09/12/2025; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 752,00 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de R$ 1.278,40 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; ( x ) Integral; ( x ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; ( x ) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho/RO, Cerimônia de
Encerramento do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) e Entrega dos Selos de Qualidade em Transparência 2025, que será realizada no dia 9 de dezembro de 2025, às 9 horas, no Auditório deste Tribunal de Contas, em Porto Velho/RO.
Nova União, 25, de novembro de 2025.

***ARGENTINO SERRANO ALVES NETO***
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

***MARCOS RAMON RIBEIRO***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**CA94324C

**P M N U - RO**
**DECRETO Nº 3.069 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.126 de 27 de Novembro de 2024.
**DECRETA:**

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMECET/FUNDEB**, no valor de **R$ 91.336,10** (noventa e um mil trezentos e trinta e seis reais e dez centavos): Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas conforme justificado no Memorando nº. 220/SEMECET/2025, em anexo.

| Programação | Elemento de Despesa | Ficha | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 02.08.12.361.0005.2044 | 3.3.90.30 | 191 | R$ 51.765,24 |
| 02.08.12.365.0005.2045 | 3.3.90.30 | 202 | R$ 29.752,46 |
| 02.08.12.367.0005.2046 | 3.3.90.30 | 214 | R$ 9.818,40 |
| | | **TOTAL** | **R$ 91.336,10** |

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| Programação | Elemento de Despesa | Ficha | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 02.08.12.361.0005.2044 | 3.3.90.14 | 190 | R$ 391,58 |
| 02.08.12.361.0005.2044 | 3.3.90.33 | 192 | R$ 8,66 |
| 02.08.12.361.0005.2044 | 3.3.90.39 | 193 | R$ 51.365,00 |
| 02.08.12.365.0005.2045 | 3.3.90.14 | 201 | R$ 4.218,90 |
| 02.08.12.365.0005.2045 | 3.3.90.33 | 203 | R$ 2,36 |
| 02.08.12.365.0005.2045 | 3.3.90.39 | 204 | R$ 25.531,20 |
| 02.08.12.367.0005.2046 | 3.3.90.14 | 213 | R$ 9.818,40 |
| | | **TOTAL** | **R$ 91.336,10** |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**21711770

**P M N U - RO**
**DECRETO Nº 3.070 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.126 de 27 de Novembro de 2024.
**DECRETA:**

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMAGRI**, no valor de **R$ 23.130,00** (vinte e três mil cento e trinta reais): Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas conforme justificado no Memorando nº. 045 e 48/SEMAGRI/2025, em anexo.

| Programação | Elemento de Despesa | Ficha | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 02.14.04.122.0003.2034 | 3.3.90.32 | 567 | R$ 7.000,00 |
| 02.14.04.122.0013.2082 | 3.3.90.39 | 573 | R$ 16.130,00 |
| | | **TOTAL** | **R$ 23.130,00** |

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| Programação | Elemento de Despesa | Ficha | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 02.14.04.122.0003.2034 | 3.3.90.39 | 566 | R$ 7.000,00 |
| 02.14.04.122.0013.2082 | 3.3.93.39 | 574 | R$ 16.130,00 |
| | | **TOTAL** | **R$ 23.130,00** |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**814930EE

**P M N U - RO**
**EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 002, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

ACRESCENTA A SEÇÃO V AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, no uso de sua competência legal, e em especial ao disposto nos artigos 65 E 66 da Lei Orgânica do Município de Nova União, faz saber que o Prefeito Municipal apresentou ***proposta de Emenda a Lei Orgânica*** e o PLENÁRIO aprovou, e ela, nos termos da Lei Orgânica PROMULGA a seguinte:

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO.**

**Art. 1º.**Ficam acrescentado a seção V na Lei Orgânica do Município.

**SEÇÃO V**
**DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

**Art. 156** Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Nova União – RO, serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e os demais requisitos e critérios estabelecidos nesta Emenda à Lei Orgânica.

**Art. 157.** São os seguintes os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social:

**I – para os segurados:**

a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

b) aposentadoria voluntária;

c) aposentadoria do servidor que vir a apresentar deficiência;

d) aposentadoria especial por exercício de atividades com efetiva exposição à agentes nocivos;

e) aposentadoria dos professores;

f) aposentadoria compulsória.

**II – para os dependentes:**

a) pensão por morte.

**DAS APOSENTADORIAS**

**Art. 158.** Até que entrem em vigor leis municipais que disciplinem os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do município de Nova União – RO, conforme incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, os servidores serão aposentados nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores públicos municipais do município de Nova União serão aposentados:

I – Voluntariamente, desde que observado idade mínima de:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.

II - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, ou

III - compulsoriamente, na forma do disposto no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

**DA APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADES COM EFETIVA EXPOSIÇÃO À AGENTES NOCIVOS**

**Art. 159.** O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, com idade mínima de:

I - 60 (sessenta) anos de idade;

Parágrafo Único. O tempo de exercício nas atividades previstas no *caput* deste artigo deverá ser comprovado nos termos do regulamento.

**DA APOSENTADORIA DOS PROFESSORES REGRA GERAL**

**Art. 160.** O servidor titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente, com idade mínima de:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

**DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA**

**Art. 161.** O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente nos termos da Lei Complementar que regulamentará esta emenda a lei orgânica.

**DAS REGRAS TRANSITÓRIAS DE APOSENTADORIA**

**DA APOSENTADORIA POR SISTEMA DE PONTUAÇÃO**

**Art. 162.** O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até 12 de novembro de 2019, poderá aposentar-se voluntariamente com idade mínima de:

I – 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem.

§ 1º.Para o titular do cargo de **professor** que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, o requisito de idade que trata o inciso I do *caput* deste artigo será reduzido em 5 (cinco anos).

§ 2º. A partir de 01 de julho de 2026, o requisito de idade que trata o inciso I do *caput* deste artigo passará a ser de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

**2. DA APOSENTADORIA COM PEDÁGIO**

**Art. 163.** O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até 12 de novembro de 2019, poderá aposentar-se voluntariamente com idade mínima de:

I – 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem.

§ 1º.Para o titular do cargo de **professor** que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, o requisito de idade que trata o inciso I do *caput* deste artigo será reduzido em 5 (cinco anos).

§ 2º. A partir de 01 de julho de 2026, o requisito de idade que trata o inciso I do *caput* deste artigo passará a ser de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem.

**DA APOSENTADORIA ESPECIAL POR SISTEMA DE PONTUAÇÃO**

**Art. 164.** O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até 12 de novembro de 2019, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e tempo de contribuição e tempo de exposição forem, respectivamente, de:

I – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

**Art. 165**.Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente.

I - A alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e;

II - As revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019;

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 2º.**O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Emenda à Lei Orgânica em Lei Complementar para seu fiel cumprimento e até publicação de Lei Complementar, vigorará as regras dispostas na Lei nº. 231/2007.

**Art. 3º.**Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**AE9ADC18

**P M N U - RO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

CONTRATO Nº 18/2024
PROCESSO Nº: 1807/2023
CELEBRAÇÃO: 20/11/2025

**PARTES**: Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob n.º 00699.197/0001-07 e a empresa VALLEN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.046.372/0001-38.

**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**OBJETO**: Contratação de empresa para execução de serviços dePAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 938450/2022 DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN.

**DO VALOR:** O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 18/2024.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prorrogação do contrato por 6 (seis) meses, contados a partir de 14/12/2025.
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**: Por mais 60 (sessenta) dias contados a partir de 14/12/2025.

Nova União RO, 20 de novembro de 2025.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**63E606A3

**P M N U - RO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**

CONTRATO Nº 47/2025.
PROCESSO Nº: 1826/2024
CELEBRAÇÃO: 19/11/2025

**PARTES:** Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e a Empresa CONSTRUTORA KEIKO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 50.072.045/0001-40.

**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para Iluminação Pública de Led na Avenida Coronel Jorge Teixeira, conforme o Termo do Convênio nº 287/2024/PGE-SEOSP**.**

**DO PRAZO:** Por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 22/11/2025.

**DO VALOR:** O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 47/2025.

Nova União, 19 de Novembro de 2025

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**04891273

**P M N U - RO**
**LEI N.º 1.233, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Autoriza abertura de credito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária, no orçamento vigente.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

**LEI**:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor estimado de **R$ 68.011,57** (sessenta e oito mil e onze reais e cinquenta e sete centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
**Suplementação (+)**

| | | |
|---|---|---|
| 02.04 - Poder Executivo- SEMOSP | | |
| 04.122.001 - Administração Geral - Administração e Gestão | | |
| 2007 - Administração e Gestão da SEMOSP | | |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo | **FICHA: 061** | **R$: 38.011,57** |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | **FICHA: 063** | **R$: 30.000,00** |

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial de dotação orçamentária**, no valor de **R$ 68.011,57** (sessenta e oito mil e onze reais e cinquenta e sete centavos).
**Anulação (-)**

| | | |
|---|---|---|
| 02.04 - Poder Executivo- SEMOSP | | |
| 04.122.0004 - Administração Geral - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana | | |
| 2038- Limpeza de Logradouros | | |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo | **FICHA: 326** | **R$: 18.011,57** |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | **FICHA: 081** | **R$: 50.000,00** |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefei

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**9BD206CE

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI N.º 1.298 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.298 de 25 de Novembro de 2025.**
.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.298 de 25 de novembro de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **anulação parcial de dotação,** no Orçamento Programa em vigor, a importância estimada de **R$ 134.910,00** (cento e trinta e quatro mil novecentos e dez reais), no âmbito da **SEMAGRI -** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

**SEMAGRI - Por anulação parcial de dotação**, no valor de **R$ 134.910,00** (cento e trinta e quatro mil novecentos e dez reais).

Tal solicitação tem como objetivo, cobrir despesas, conforme Justificado em Memorando 46 e 49/SEMAGRI/2025, em anexo.

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

**Projeto de Lei n.º 1.298 de 25 de Novembro de 2025.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária**, no orçamento vigente.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
**LEI**:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **anulação parcial de dotação orçamentária**, no valor estimado de **R$ 134.910,00** (cento e trinta e quatro mil novecentos e dez reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

**Suplementação (+)**
02.14 - Poder Executivo- SEMAGRI
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2006 - Administração e Gestão da SEMAGRI
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$ 20.000,00**
**F.R. 1.500**

02.14 - Poder Executivo- SEMAGRI
04.122.0003 - Administração - Administração Geral - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
2036 - Programa Viver Bem no Campo
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 114.910,00**
**F.R. 1.500**
Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial de dotação orçamentária**, no valor de **R$ 134.910,00** (cento e trinta e quatro mil novecentos e dez reais).

**Anulação (-)**

02.14 - Poder Executivo- SEMAGRI
04.122.0014 - Administração Geral - Administração e Gestão - Plano Municipal de Saneamento Básico
2111 - Execução Saneamento Básico
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 20.000,00**
**FICHA: 580**
02.14 - Poder Executivo- SEMAGRI
04.122.0003 - Administração - Administração Geral - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
2033 - Combate a Incêndios
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **R$ 5.000,00**
**FICHA: 564**

02.14 - Poder Executivo- SEMAGRI
04.122.0003 - Administração - Administração Geral - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
2033 - Combate a Incêndios
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$ 15.000,00**
**FICHA: 565**
02.14 - Poder Executivo- SEMAGRI
04.122.0003 - Administração - Administração Geral - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
2034 - Aquisição de Insumos para a Agricultura
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 12.000,00**
**FICHA: 566**
02.14 - Poder Executivo- SEMAGRI
04.122.0003 - Administração - Administração Geral - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
2034 - Aquisição de Insumos para a Agricultura
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$ 14.210,00**
**FICHA: 568**
02.14 - Poder Executivo- SEMAGRI
04.122.0013 - Administração - Administração Geral - Gestão de Resíduos Sólidos
2082 - Coleta Seletiva, Transporte e destinação Final
3.3.93.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$ 68.700,00**
**FICHA: 574**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**1DF1666C

---

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI N.º 1.299 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.299 de 25 de Novembro de 2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.299 de 25 de novembro de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **anulação parcial de dotação,** no Orçamento Programa em vigor, a importância estimada de **R$ 344.201,93** (trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e um reais e noventa e três centavos), no âmbito da **SEMSAU** - Secretaria Municipal de Saúde.

**SEMSAU** - **Por anulação parcial de dotação**, no valor de **R$ 344.201,93** (trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e um reais e noventa e três centavos).

Tal solicitação tem como objetivo, cobrir despesas, conforme Justificado em Memorando 147/SEMSAU/2025, em anexo.

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

**Projeto de Lei n.º 1.299 de 25 de Novembro de 2025.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial por a**nulação parcial de dotação orçamentária** no orçamento vigente.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
**LEI**:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **anulação parcial de dotação orçamentária**, no valor estimado de **R$ 344.201,93** (trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e um reais e noventa e três centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
**Suplementação (+)**

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
1052 - Reprogramação de Recursos de Exercícios Anteriores Lei Complementar nº. 217/2025
4.4.90.52 - Equipamentos e Material permanente **R$ 247.184,25**
**FICHA: 641**

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1052 - Reprogramação de Recursos de Exercícios Anteriores Lei Complementar nº. 217/2025
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 47.017,68**
**F.R.: 2.631**

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1052 - Reprogramação de Recursos de Exercícios Anteriores Lei Complementar nº. 217/2025
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$ 50.000,00**
**F.R.: 2.631**

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial de dotação orçamentária**, no valor de **R$ 344.201,93** (trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e um reais e noventa e três centavos).

**Anulação (-)**

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde -Atenção Básica - Gestãodo SUS
1052 - Reprogramação de Recursos de Exercícios Anteriores Lei Complementar nº. 217/2025
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 155.774,25**
**FICHA: 620**

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde -Atenção Básica - Gestãodo SUS
1052 - Reprogramação de Recursos de Exercícios Anteriores Lei Complementar nº. 217/2025
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$ 91.410,00**

**FICHA: 621**

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1052 - Reprogramação de Recursos de Exercícios Anteriores Lei Complementar nº. 217/2025
4.4.90.52 - Equipamentos e Material permanente **R$ 97.017,68**
**FICHA: 629**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**651F71BD

---

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI N.º 1.300 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.300 de 25 de Novembro de 2025.**
.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.300 de 25 de Novembro de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial suplementar por **anulação parcial de dotação orçamentária,** no Orçamento Programa em vigor, a importância total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), no âmbito da **SEMECET** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**SEMECET - Por anulação parcial de dotação**, no valor estimado de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Tal solicitação tem como objetivo, cobrir despesas, conforme Justificado em Memorando 220/SEMECET/2025, em anexo.

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

**Projeto de Lei n.º 1.300 de 25 de Novembro de 2025.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial por **anulação parcial de dotação orçamentária**, no orçamento vigente.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber

que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

**LEI**:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial **por anulação parcial de dotação orçamentária**, no valor estimado de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

**Suplementação (+)**

02.08 - Poder Executivo- SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2121 - Complementação do FUNDEB - VAAR
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$: 150.000,00**
**FICHA: 398**
Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial de dotação**, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

**Anulação (-)**

02.08 - Poder Executivo- SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2121 - Complementação do FUNDEB - VAAR
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 150.000,00**
**FICHA: 537**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**CBB129B4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/CPL/2025**

Aviso de Dispensa de Licitação
Dispensa de Licitação nº 20/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Agente de Contratações Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/CPL/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Agricultura** de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Contratação, empresa para aquisição de peças e serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva das máquinas retroescavadeiras e caminhões da referida secretaria.
DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:
Os **documentos de Habilitação e a proposta deverão** ser encaminhados no E-mail da CPL, cplnovohorizonte@hotmail.com até o dia 01/12/2025 até 09:00 horas (horário de Brasília).

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2009 Elemento de Despesa 33.90.39 e na ficha 054. Projeto Atividade 2012 Elemento de Despesa 33.90.39

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_direta&token=6279a154db978144ca8059dca6c13395&id_menu=3 ou Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=Novo%20Horizonte%20do%20Oeste%20ro&status=todos&pagina=1

Novo Horizonte do Oeste – RO, 25 de novembro de 2025.

***MARCOS ANTONIO DA SILVA***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Marcos Antonio da Silva
**Código Identificador:**775DA69E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2023**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do Segundo termo aditivo ao contrato Nº 42/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preço nº14/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa acima para prestação de serviços de gestão de frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e continua operado por meio de plataforma web, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas pela contratada, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 03.477.309/0001-65. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

***MARCOS ANTÔNIO DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio da Silva
**Código Identificador:**5D49E92D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**

**DECRETO N.º 19.321 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto, sendo que **a presente convocação se faz necessária devido ao não comparecimento ou a não apresentação de documentos necessários para posse de candidatos aprovados que foram convocados através dos Editais conforme a seguir: EDITAL Nº 013/2025/SEMAD de 04/09/2025 e Edital nº 016/SEMAD/2025 de 24/10/2025, que não tomaram posse no Prazo previsto nos referidos Editais.**

**Art. 2º** Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**ANEXO I**
**CONVOCAÇÃO**
**N° 022/2025/SEMAD**

| N° | FONOAUDIÓLOGA/40 HS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | CAROLINE BARROSO ARAUJO | 3º |

| N° | OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA/40 HS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | ANDREI VINICIUS VIEIRA DE SOUZA | 4º |

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de novembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**F4E4EC48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE**

**DECRETO Nº. 19.322**
**25 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas

**Considerando** o Decreto nº. 19.127 de 01 de outubro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4079 em 02 de outubro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **FLAVIO RODRIGUES DE SOUSA** em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**5FFD0528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2025

SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro preto do Oeste, referente ao**Concurso Público Municipal EDITAL N° 001/2024/PETOPO,**de provas e títulos para investidura em**Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,**no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareçam no Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão, **a presente convocação se faz necessária devido ao não comparecimento ou a não apresentação de documentos necessários para posse de candidatos aprovados que foram convocados através dos Editais conforme a seguir:**
**EDITAL Nº 013/2025/SEMAD de 04/09/2025 e Edital nº 016/SEMAD/2025 de 24/10/2025, que não tomaram posse no Prazo previsto nos referidos Editais.**

| N° | FONOAUDIÓLOGA/40 HS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | CAROLINE BARROSO ARAUJO | 3º |

| N° | OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA/40 HS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | ANDREI VINICIUS VIEIRA DE SOUZA | 4º |

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de novembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**1B29D712

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 066/2025.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
**ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0002085.05.01-2025.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços da 2° revisão de 250 horas - Pá Carregadeira LW300KV Eixo Seco, Chassi: XUG0300VVRPB05636, Ano Fáb./Ano Mod.: 2024/2025, Cor: Amarela, pertencente a SEMAGRI.

**Em favor de:**
**Contratado: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**
**CNPJ: 12.753.213/0001 -73;**
**Endereço: AV. CELSO MAZUTTI, NR: 2615 - VILHENA/RO, CEP: 76981-095.**
**Valor da contratação: R$ 6.018,00 (seis mil e dezoito reais).**

Parecis/RO, 25 de novembro de 2025.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Siminhuk
**Código Identificador:**AABA5F93

**CPL**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 067/2025.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
**ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0002081.05.01-2025.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 500 horas - Pá Carregadeira LW300KV Eixo Seco, Chassi: XUG0300VHRPB05625, Ano Fáb./Ano Mod.: 2024/2025, Cor: Amarela, pertencente a SEMAGRI.

**Em favor de:**
**Contratado: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**
**CNPJ: 12.753.213/0001 -73;**
**Endereço: AV. CELSO MAZUTTI, NR: 2615 - VILHENA/RO, CEP: 76981-095.**
**Valor da contratação: R$ 12.084,00 (doze mil e oitenta e quatro reais)**

Parecis/RO, 25 de novembro de 2025.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Siminhuk
**Código Identificador:**CA239B62

**CPL**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2024**

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público que a Vigência da Ata de Registro de Preços n° 063/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 025/2024, celebrada com a(s) empresa(s) FERNANDA F PONTIN LTDA, inscrita(s) no CNPJ sob o(s) n°(s) 10.277.241.0001/36, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no valor total de R$ 50,000,00 (cinquenta mil, reais), foi **PRORROGADA** por mais 12 (doze) meses.
A vigência da referida Ata passa a ser de 14 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2026.
Os demais termos e condições da Ata de Registro de Preços permanecem inalterados.
Processo Administrativo n°: 0001305.03.01-2024.
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021; RESOLUÇÃO N. 403/2023/TCE-RO: Art. 11; e Enunciados Aprovados INSTITUTO NACIONAL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA – INCP: Enunciados 17 e 18.
Parecis/RO, 25 de novembro de 2025.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Rocha Barreto
**Código Identificador:**F0150A38

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 960, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 960, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 19 de novembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 25.889,97 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária 1.259/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo1º-Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de R$25.889,97(vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme funcional programática a baixo relacionado.
**Suplementa:**

| 02.005 | | SEC.MUN.DEAGRICULTURA–SEMAGRI | | |
|---|---|---|---|---|
| Ação | 2034 | Gestao de Apoio Administrativo–SEMAGRI | | |
| Desp. | Cat.Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 118 | 1.500.0000.0000 | MATERIALDECONSUMO | 3.3.90.30.00 | 25.889,97 |
| TOTALDOCRÉDITO | | | R$ | 25.889,97 |

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 25.889,97(vintee cinco mil, oitocentos e oitenta e novereais e noventa e setecentavos),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI, conforme abaixo relacionado.

**Anula-se:**

| 02.005 | | SEC.MUN.DEAGRICULTURA–SEMAGRI | | |
|---|---|---|---|---|
| Ação | 2034 | Gestao de Apoio Administrativo–SEMAGRI | | |
| Desp. | Cat.Econômica | Função | Prog.Orçamentária | SaldoR$ |
| 120 | 1.500.0000.0000 | OUTROSSERVIÇOSDE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA | 3.3.90.39.00 | 1.977,53 |
| Ação | 2035 | Incentivo a Produçao Agricola e Animal | | |
| Desp. | Cat.Econômica | Função | Prog.Orçamentária | SaldoR$ |
| 129 | 1.500.0000.0000 | PREMIAÇÕESCULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 3.3.90.31.00 | 2.040,25 |
| 131 | 1.500.0000.0000 | OUTROSSERVIÇOSDE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 3.3.90.39.00 | 21.872,19 |
| TOTALDOCRÉDITO | | | R$ | 25.889,97 |

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais
Programáticas.
Artigo 4º-O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao PlanoPlurianual- PPA,Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 5º-Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDESDECARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**848EC8DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.257, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.257, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 19 de novembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 49,079,21 (QUARENTA E NOVE MIL E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**Lei:**
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$49.079,21 (quarenta e nove mil e setenta e nove reais e vinte e um centavos),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC, conforme funcional programática a baixo relacionado.

**Cria:**

| 02.004 | | SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP | | |
|---|---|---|---|---|
| Ação | 2027 | Gestão de Apoio as Atividades – SEMOSP | | |
| Desp. | Cat.Econômica | Função | Prog.Orçamentária | SaldoR$ |
| 99 | 1.500.0000.0000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.3.90.30.00 | 29.144,96 |
| 99 | 2.500.0000.0000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.3.90.30.00 | 1.977,53 |
| 02.006 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC | | |
| Ação | 2059 | Manutenção das Atividades - SEMEC | | |
| Desp. | Cat.Econômica | Função | Prog.Orçamentária | SaldoR$ |
| 146 | 2.500.0000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.3.90.39.00 | 15.950,00 |
| 146 | 1.500.0000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | 3.3.90.39.00 | 2.006,72 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | PESSOA JURÍDICA | | |
| TOTALDOCRÉDITO | | | R$ | 49.079,21 |

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento no valor deR$ 49.079,21 (quarenta e nove mil e setenta e nove reais e vinte e um centavos), para suplementara dotação orçamentária das secretarias descritas no artigo 1°,conforme abaixo relacionado.

**Anula-se:**

| 02.004 | | SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP | | |
|---|---|---|---|---|
| Ação | 1007 | Aquisição de Bens Moveis - SEMOSP | | |
| Desp. | Cat.Econômica | Função | Prog.Orçamentária | SaldoR$ |
| 92 | 1.500.0000.0000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.4.90.52.00 | 3.859,67 |
| Ação | 2027 | Gestão de Apoio as Atividades – SEMOSP | | |
| 101 | 2.500.0000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.3.90.39.00 | 1.977,53 |
| Ação | 2025 | Patrulha Mec. no Campo - SEMOSP | | |
| Desp. | Cat.Econômica | Função | Prog.Orçamentária | SaldoR$ |
| 104 | 1.500.0000.0000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.3.90.39.00 | 13.012,15 |
| 105 | 1.500.0000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.3.90.39.00 | 12.273,14 |
| 02.006 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC | | |
| Ação | 2061 | Manutenção das Atividades - SEMEC | | |
| Desp. | Cat.Econômica | Função | Prog.Orçamentária | SaldoR$ |
| 147 | 2.500.0000.0000 | Manutenção do Esporte Amado | 3.3.90.30.00 | 15.950,00 |
| 150 | 1.500.0000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.3.90.36.00 | 2.006,72 |
| TOTALDOCRÉDITO | | | R$ | 49.079,21 |

Artigo3º-O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual–PPA,Leide Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo4º-Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo5º-Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**41E3677C

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA Nº 1.260, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.260, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 24 de novembro de 2025.

" ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1240, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) DO MUNICÍPIO DE PARECIS, PARA PRORROGAR OS PRAZOS DE ADESÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OPREFEITO DE PARECIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1ºO art. 2º daLei Ordinária nº 1240, de 30 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º A adesão ao REFIS permitirá a dispensa de multas e juros moratórios, que será concedida da seguinte forma:
I - Redução de 90% (noventa por cento) das multas e juros moratórios para pagamento em parcela única até19 de dezembro de 2025;
II - Redução de 50% (cinquenta por cento) das multas e juros moratórios para pagamento em parcela única até31 de dezembro de 2025. (NR)”
Art. 2ºPermanecem inalteradas as demais disposições daLei Ordinária nº 1240, de 30 de setembro de 2025.
Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parecis, data certificada.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**FD0103B6

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 189, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**
**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº. 189, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

**RESOLVE;**
**Art. 1º – CONCEDER,**e autorizar, o direito ao**GOZO DE LICENÇA PRÊMIO**a Servidora**MARINES DA SILVA PEREIRA,** portadora do CPF n.º 929.561.221-34, matricula nº 290, no período de:**01/12/2025 à 28/02/2026,**por conveniência e interesse público.
**Art. 2º** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**D0734ED9

## GABINETE DO PREFEITO
## RESOLUÇÃO Nº 6, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 24 de novembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ATUALIZADO NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202541730005,

PROGRAMAÇÃO Nº 110145020250001 – GND 3, PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme reunião realizada no dia 19 de novembro do ano de 2025, registrada através da Ata nº 173, considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS o Plano de Trabalho atualizado no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) referente aEmenda Parlamentar nº 202541730005, Programação nº 110145020250001, Processo SEI nº: 71000072226202517, de autoria da Deputada Federal Silvia Cristinapara atender aASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,deste Município de Parecis/RO.

Art. 2º.Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***TAIS NEVES***
Presidente do CMAS
Decreto Nº 813/GP/2025.

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**B58CE48B

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 24 de novembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ATUALIZADO NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202543600003, PROGRAMAÇÃO Nº 110145020250002, PROCESSO SEI Nº: 71000072227202561, – GND 3, PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme reunião realizada no dia 19 de novembro do ano de 2025, registrada através da Ata nº 173, considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS o Plano de Trabalho atualizado no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) referente aEmenda Parlamentar nº 202543600003, Programação nº 110145020250002,Processo SEI nº: 71000072227202561, de autoria do Deputado Federal Fernando Máximopara atender aASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,deste Município de Parecis/RO.

Art. 2º.Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***TAIS NEVES***
Presidente do CMAS
Decreto Nº 813/GP/2025.

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 24 de novembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ATUALIZADO NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202543600003, PROGRAMAÇÃO Nº 110145020250002, PROCESSO SEI Nº: 71000072227202561, – GND 3, PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme reunião realizada no dia 19 de novembro do ano de 2025, registrada através da Ata nº 173, considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS o Plano de Trabalho atualizado no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) referente aEmenda Parlamentar nº 202543600003, Programação nº 110145020250002,Processo SEI nº: 71000072227202561, de autoria do Deputado Federal Fernando Máximopara atender aASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,deste Município de Parecis/RO.

Art. 2º.Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***TAIS NEVES***
Presidente do CMAS
Decreto Nº 813/GP/2025.

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**BC7E2907

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO - EDITAL Nº 01/2024 - RETIFICAÇÃO Nº 04**

A **Câmara Municipal de Porto Velho/RO** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP** RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 01/2024, de 30/12/2024, na forma abaixo especificada:

**EDITAL Nº 01/2024**

**ONDE SE LÊ:**
**4.2.13.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br,** até o dia **17/11/2025**.

**LEIA-SE:**
**4.2.13.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br,** até o dia **21/11/2025**.

**ONDE SE LÊ:**
**6.1.14.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** no dia **17/11/2025**.

**LEIA-SE:**
**6.1.14.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** no dia **21/11/2025**.

**ONDE SE LÊ:**

**6.2.3.** O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **17/11/2025**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 11. e subitens deste Edital

**6.2.4.** A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá encaminhar requerimento assinado solicitando a retificação **para o *e-mail:* contato@ibgp.org.br** a documentação comprobatória, informando no assunto: **Concurso Público da Câmara Municipal de Porto Velho/RO - Edital nº 01/2024 - cargo - nº da inscrição - Vagas Negros**, até o dia **21/11/2025**.

**LEIA-SE:**
**6.2.3.** O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **21/11/2025**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 11. e subitens deste Edital

**6.2.4.** A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá encaminhar requerimento assinado solicitando a retificação **para o *e-mail:* contato@ibgp.org.br** a documentação comprobatória, informando no assunto: **Concurso Público da Câmara Municipal de Porto Velho/RO - Edital nº 01/2024 - cargo - nº da inscrição - Vagas Negros**, até o dia **26/11/2025**.

**ONDE SE LÊ:**
**6.1.15.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** no dia **17/11/2025**.

**LEIA-SE:**
**6.1.15.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** no dia **21/11/2025**.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Porto Velho, 24 de novembro de 2025.

***VEREADOR FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho/RO

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C0205E7D

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 581/2025

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

**A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;**

**RESOLVE:**

**ALTERAR** o gozo de férias do servidor **OZIEL MUCUA LIMA,** Cadastro no 32913, **ocupante do cargo de inspetor Escolar, cedido da Prefeitura do Município de Porto Velho, com ônus a este Instituto, do período aquisitivo de 2024/2025, anteriormente previsto para 02/03/2026 a 31/1/03/2026, para o período de 12/03/2026 a 31/03/2026 e 10 primeiros dias indenizados, conforme SEI nº 011.000789/2025.**

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

(Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D9370E0B

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 584/2025/IPAM-DRFP

Porto Velho, 24 de novembro de 2025.

**A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

**CONSIDERANDO:**

• O disposto no art. 169 da Lei Complementar nº 385/2010, que prevê a apuração de infrações mediante sindicância ou processo administrativo, assegurando a observância dos princípios legais e constitucionais;

• O disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 385/2010, que disciplina a composição das comissões de sindicância e de processo disciplinar no âmbito municipal;

• A necessidade de apuração de fatos ou responsabilidades administrativas no âmbito do IPAM, especialmente quanto a indícios de irregularidades funcionais;

• A instrução nos Autos nº 011.000638/2025;

• A Portaria nº 449, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 17/09/2025, Edição 4068, que instituiu a Comissão de Sindicância Administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, originalmente estabelecido pela Portaria nº 449/2025, mantendo-se a finalidade de apurar fatos e responsabilidades administrativas, em conjunto com a Procuradoria-Geral e a Controladoria-Geral do IPAM, relativos aos processos administrativos indicados.

**Art. 2º** Dispensar o membro **LINCOLN DUARTE ALMEIDA.**

**Art. 3º** Incluir o servidor **EDSON NASCIMENTO DOS REIS** como membro da Comissão.

**Art. 4º** A Comissão deverá conduzir os trabalhos observando os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos da Lei Complementar nº 385/2010 e demais normas aplicáveis.

**Art. 5º** O prazo prorrogado poderá ser novamente estendido por igual período, mediante justificativa formal da Comissão e aprovação da autoridade competente.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando estabelecido que, para fins de contagem do prazo de prorrogação, considera-se como início a data de encerramento do prazo anteriormente fixado na Portaria nº 449/2025 e suas alterações, preservando-se os efeitos legais relativos à prorrogação para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

(Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C51BFF5B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 585/2025**

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

**A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;**

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **ADERLY VIANA DE OLIVEIRA**, cadastro nº 600, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA DA COORDENADORIA TÉCNICA**, em substituição ao titular **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA**, cadastro nº 156950, no período de 26/11/2025 a 05/12/2025, em razão de está substituindo a Coordenadora Técnica, conforme processo SEI nº 011.000685/2025.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

( Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**28E85139

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 586/2025**

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

**A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;**

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **ALINE SUMECK BOMBONATO**, cadastro nº 3146, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CONTROLADORA GERAL**, em substituição ao titular **CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO**, cadastro nº 21061, no período de 26/11/2025 a 05/12/2025, em razão de férias no mesmo período, conforme processo SEI nº 011.000892/2025.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

( Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E42404D6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

**MEMBRO(S) PARTICIPANTE(S): Maxwel Mota de Andrade**, Presidente da Comissão e Secretário Executivo de Política Intersetorial,**Salatiel Lemos Valverde**, Procurador-Geral do Município de Porto Velho - Membro,**Geane Pereira da Silva**, Procuradora-Geral Adjunta do Município - Membro, **Reinaldo Melo do Lago Júnior**, Assessor Especial Técnico-Jurídico da Procuradoria-Geral do Município – Membro e**Vinícius de Assis**, Advogado, inscrito na OAB/RO sob nº 1.470 – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia – Membro.**MEMBRO(S) AUSENTE(S):Jose Lopes de Castro**, Procurador do Município - Membro. A reunião foi aberta às 09h, do dia 18 de novembro de 2025, por meio da plataforma de videoconferência Google Meet, sob a presidência do Sr. Maxwel Mota de Andrade, que saudou os presentes, declarou iniciada a reunião e registrou que a presente reunião foi convocada para deliberação sobre o Regulamento do Concurso Público para ingresso na carreira de Procurador do Município de Porto Velho. O Presidente iniciou relembrando que a Comissão Especial de Concurso Público foi constituída pelo Decreto nº 21.458, de 23 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Edição nº 4.095, de 24 de outubro de 2025) eDecreto nº21.532, de 13 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Edição nº 4.110, de 14 de novembro de 2025), instituída para conduzir o processo de planejamento, coordenação e execução do Concurso Público para ingresso na carreira de Procurador Municipal, com atuação até a homologação do resultado final. O Presidente ressaltou ainda que o certame visa atender à necessidade de recomposição e fortalecimento do quadro de membros da PGM, diante do aumento exponencial da demanda jurídica e da essencialidade da advocacia pública para o funcionamento da Administração municipal, cujo quantitativo de vagas a serem ofertadas no certame foi definido pela Comissão Técnica de Equilíbrio Financeiro e Fiscal para Acompanhamento dos Parâmetros de Equilíbrio Fiscal instituída pelo Decreto nº 20.794, de 13 de fevereiro de 2025 (0179595). Na sequência, o Presidente apresentou a minuta de regulamento do III Concurso Público de provas e títulos para ingresso no cargo de categoria inicial de Procurador do Município de Porto Velho, elaborado com apoio técnico da Secretaria de Governo e instruído com base nos parâmetros legais, doutrinários e normativos aplicáveis à matéria. O documento, que passará a reger a atuação da Comissão e os procedimentos do certame, foi elaborado em conformidade com Lei Complementar Municipal nº 163, de 08 de julho de 2003 e demais normas pertinentes.Após os debates e ajustes pontuais de redação, o**Regulamento constante do ANEXO foi aprovado porunanimidade**, para ser o instrumento normativo de regência das atividades da Comissão Especial. O regulamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios para fins de publicidade e transparência. Encerrada a fase de aprovação do Regulamento, deliberou-se pela elaboração dos documentos de planejamento e início do processo de contratação da instituição organizadora do certame, com observância dos critérios técnicos e jurídicos de capacidade, experiência e idoneidade, conforme os arts. 74 e 78 da Lei nº 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Maxwel Mota de Andrade agradeceu a colaboração e o compromisso institucional dos membros. A reunião foi encerrada às 9h30, sendo lavrada a presente ata por mim, Reinaldo Melo do Lago Júnior, Assessor Especial Técnico-Jurídico da PGM, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os membros presentes.

**ANEXO**

**REGULAMENTO DO IIICONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO CARGO DE CATEGORIA INICIAL DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

**A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO**, designada por intermédio do Decreto nº 21.458, de 23 de outubro de 2025, e tendo em vista a previsão do art. 5º,parágrafo único, da Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**O concurso público de provas e títulos para ingresso no cargo de categoria inicial de Procurador do Município será regulamentado pelos termos deste regulamento, observada a legislação e as demais normas aplicáveis.

**DO CONCURSO**

**Art. 2º.**O concurso público de provas e títulos destina-se ao provimento de 03 (três) cargos de categoria inicial de Procurador do Município de Porto Velho e 20 (vinte) vagas de cadastro de reserva, cuja lotação ficará a critério do Procurador-Geral do Município de Porto Velho.
**§1º.**Das vagas estabelecidas, 10% (dez por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência e 20% (vinte por cento) serão reservadas às pessoas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
**§2º.**O Edital deverá especificar o total de vagas reservadas. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
**§ 3º.**O candidato classificado dentro do limite das vagas reservadas, para efeitos de ordem de nomeação, figurará em lista específica e integrará também a listagem de classificação geral dos candidatos, de acordo com a nota alcançada.
**§ 4º.**O procedimento complementar de heteroidentificação à autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos será estabelecido no Edital de abertura.
**Art. 3º.**O concurso público para ingresso no cargo de categoria inicial de Procurador do Município de Porto Velho consistirá na prestação de provas preambular (objetiva), escritas (teóricas e práticas), e de títulos, cujas regras e pontuações deverão ser definidas pelo Edital de abertura do concurso.
**Art. 4º.**A execução do concurso ficará a cargo de instituição externa contratada e será regulada pelo presente regulamento e pelo Edital do concurso, que conterão todas as disposições sobre o certame, as quais serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no endereço eletrônico da instituição contratada e da Prefeitura Municipal.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º.**O processo seletivo será aberto com a publicação do respectivo Edital de concurso público, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que fixará e indicará, dentre outras normas, o período, o número de vagas, o número correspondente ao cadastro de reserva e os requisitos indispensáveis para as inscrições, preliminar e definitiva, do candidato.
**Parágrafo único.**As inscrições serão realizadas, nos termos definidos no Edital, em duas fases: a primeira, considerada preliminar, e a segunda, definitiva.
**Art. 6º.**As inscrições preliminares serão realizadas pela internet, por intermédio do endereço eletrônico da instituição responsável pela execução do certame, cujos procedimentos e prazos serão definidos no Edital de abertura.
**Parágrafo único.**Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente.
**Art. 7º.**O candidato considerado aprovado nas provas preambular (objetiva) e escritas (teóricas e práticas) deverá requerer a sua inscrição definitiva, de acordo com o prazo, condições e limites fixados em Edital, sob pena de não poder participar das fases seguintes do concurso.
**Parágrafo único.**O Edital do concurso público estabelecerá limites ao número de candidatos aptos a realizarem a inscrição definitiva.
**Art. 8º.**O requerimento de inscrição definitiva será dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, entregue de acordo com as especificações constantes do Edital.
**Art. 9º.**São requisitos essenciais para inscrição definitiva no concurso:
I – ser brasileiro ou português, nos termos da Constituição Federal;
II – ser bacharel em Direito;
III – estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
IV – não possuir condenação criminal transitada em julgado incompatível com o exercício do cargo ou condenação à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito; e
V – ser inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, e se encontrar em situação regular, mediante a exibição de competente Certidão.
**§1º.**Para os bacharéis em Direito que exercerem funções incompatíveis com a advocacia, para participação no concurso, no lugar da inscrição na Ordem, será exigida a aprovação nos exames da OAB.
**§2º.**A prova de inexistência de antecedentes criminais será feita por folha corrida de todas as comarcas e órgãos da Justiça em cujo território o candidato residiu nos últimos cinco anos e a prova de boa conduta social e moral em consonância com o que especificar o Edital.

**DAS PROVAS**

**Art. 10.**O concurso público consistirá de fases eliminatórias e classificatórias.
**Parágrafo único.**As fases eliminatórias e classificatórias compreendem a realização de prova preambular (objetiva), provas escritas (teóricas e práticas), prova oral e apresentação de títulos.
**Art. 11.**As fases do concurso terão o seguinte caráter:
I - Prova preambular (objetiva): eliminatório;
II - Provas escritas (teóricas e práticas): eliminatório e classificatório;
III - Prova oral: eliminatório e classificatório;
IV - Prova de títulos: classificatório.
**Art. 12.**A prova preambular (objetiva) será composta de, no mínimo, 100 (cem) questões objetivas distribuídas entre as matérias especificadas no Edital do concurso, sendo destinada a verificar a aptidão do candidato para participar do certame.
**Parágrafo único.**A distribuição das questões deverá ser, no mínimo, a seguinte:

| | |
|---|---|
| 1) Direito Constitucional | 15 (quinze questões) |
| 2) Direito Administrativo e Econômico | 15 (quinze questões) |
| 3) Direito Tributário e Financeiro | 15 (quinze questões) |
| 4) Direito Civil, Empresarial e Processual Civil | 20 (vinte questões) |
| 5) Direito Previdenciário, do Trabalho, de Pessoal e Processual do Trabalho | 15 (quinze questões) |
| 6) Direito Ambiental e Fundiário | 10 (dez questões) |
| 7) Língua Portuguesa | 10 (dez questões) |

**Art. 13.**As provas escritas (teóricas e práticas) abrangem a elaboração de peças processuais, pareceres e respostas de caráter discursivo às questões apresentadas em relação às matérias previstas no parágrafo único do art. 12, com exceção do item "7".
**§1º.**Somente será admitido às provas escritas (teóricas e práticas) o candidato aprovado na prova preambular (objetiva), conforme os critérios de nota mínima e cláusula de barreira, nos termos das regras fixadas no Edital do certame.
**§2º.**Cada etapa não poderá ser realizada em período superior a 5 (cinco) horas, devendo possibilitar a adequada avaliação do conteúdo proposto.
**§3º.**As questões deverão ser elaboradas e as respostas avaliadas mediante a observância de critérios que identifiquem o senso crítico e a capacidade de desenvolvimento de raciocínio jurídico, além da demonstração do domínio do conhecimento técnico.
**§4º.**Na avaliação das respostas, especialmente diante de teses jurídicas concorrentes, deverá ser considerada, ainda, a aptidão do candidato para o exercício da função de Procurador do Município de Porto Velho.
**§5º.**Deverá ser avaliado, ainda, o preenchimento das regras linguísticas oficiais e a capacidade de expressão textual coesa, coerente e clara.
**Art. 14.**A prova oral será composta de questões sobre as matérias previstas no parágrafo único do art. 12, com exceção do item "7", com respostas orais, devendo ser gravada em meios audiovisuais.
**§1º.**Somente será admitido à prova oral o candidato aprovado e classificado nas provas escritas (teóricas e práticas), conforme os critérios de nota mínima e cláusula de barreira, e que tiver deferida a sua inscrição definitiva no concurso público, nos termos e limites das regras fixadas no Edital do certame.
**§2º.**As questões deverão ser elaboradas e corrigidas tendo em vista critérios que identifiquem o senso crítico e a capacidade de

desenvolvimento de raciocínio jurídico, além da demonstração do domínio do conhecimento técnico.
**§3º.**Na avaliação das respostas, especialmente diante de teses jurídicas concorrentes, deverá ser considerada, ainda, a aptidão do candidato para o exercício da função de Procurador do Município de Porto Velho.
**§4º.**Deverá ser avaliado, ainda, o preenchimento das regras linguísticas oficiais e a capacidade de expressão linguística de forma coesa, coerente e clara.
**§5º.**A prova poderá ser dividida em tantas etapas quantas necessárias para a adequada avaliação do conteúdo proposto, não podendo cada etapa ser realizada em período superior a 5 (cinco) horas.
**Art. 15.**Os temas específicos das disciplinas a serem cobradas nas provas preambular (objetiva), escritas (teóricas e práticas) e orais serão definidos no Edital de abertura do concurso.
**Art. 16.**A apresentação de títulos destina-se a avaliar, de forma específica, a experiência acadêmica e profissional prévia do candidato.
**§1º.**São admitidos como títulos:
I - produção de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, em obra coletiva, ou livro, desde que, em ambos os casos, a editora possua conselho editorial e a publicação tenha ocorrido após a conclusão do curso de bacharelado em Direito;
II - artigo em revista jurídica especializada, cadastrada no ISSN e com conceito, no mínimo, "B" no sistema de classificação Qualis da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, cuja publicação tenha ocorrido após a conclusão do curso de bacharelado em Direito;
III - diploma de mestre ou doutor em Direito, devidamente registrado, e, se obtido no exterior, revalidado junto ao órgão competente;
IV - certidão ou diploma de realização de cursos de pós-graduação em Direito, concluídos com aprovação, ministrados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os cursos de pós-graduação em Direito reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente, com carga horária de, no mínimo, 360 horas-aulas, cumpridas integralmente após a conclusão do curso de bacharel em Direito;
V - efetivo exercício de magistério superior em disciplina da ciência jurídica em instituição de ensino superior pública ou reconhecida;
VI - exercício em cargo ou função técnico-jurídica, privativo de bacharel em Direito, em órgãos de advocacia na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário ou do Poder Legislativo;
VII - exercício em cargo efetivo de Procurador de Estado, Procurador Municipal ou de qualquer das carreiras de Advocacia Pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
VIII - efetivo exercício da advocacia privada;
IX - aprovação em concurso público privativo de bacharel em Direito, devidamente homologado.
**§2º.**Não são computáveis como títulos, entre outros:
I - o desempenho de função eletiva ou de qualquer outro cargo público que não tenha sido discriminado neste artigo;
II - atividades de extensão universitária, programas ou excursões culturais;
III - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
IV - certificados de participação em congressos ou seminários;
V - trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos etc.);
VI - a aprovação na prova realizada pela Ordem dos Advogados do Brasil para fins de inscrição naquela entidade;
VII - exercício de cargo em comissão decorrente do exercício de um cargo efetivo já considerado para os fins deste artigo;
VIII - exercício de cargos não privativos de bacharel em Direito;
IX - a aprovação em concurso público cujo resultado ainda não tenha sido homologado;
X - a aprovação em concursos destinados à seleção para doutorado, mestrado e outros cursos;
XI - cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado realizados no exterior, sem a respectiva revalidação do diploma
**§3º.**Os critérios de apresentação, pontuação e avaliação da apresentação de títulos serão fixados pelo Edital.
**§4º.**O exercício da advocacia deverá ser comprovado por intermédio da apresentação anual, mínima, de 5 (cinco) atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas, não bastando a mera inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, podendo o Edital estabelecer requisitos específicos para a comprovação.
**§5º.**Todos os títulos devem ser apresentados até a data final da inscrição definitiva e devem ter sido obtidos após a conclusão do curso de bacharel em Direito, inclusive com o cumprimento da carga horária, sob pena de não conhecimento.
**Art. 17.**O resultado da prova preambular (objetiva), provas escritas (teóricas e práticas), inscrição definitiva, prova oral e prova de títulos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e disponibilizado no endereço eletrônico indicado no Edital.

**DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO**

**Art. 18.**O concurso público será homologado por Decreto do Prefeito Municipal, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no endereço eletrônico da instituição organizadora do certame e da Prefeitura Municipal.
**§1º.**O prazo de validade do Concurso será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período.
**§2º.**As nomeações obedecerão a ordem de classificação, respeitados os percentuais de vagas reservadas.
**§3º.**Os candidatos aprovados em cadastro de reserva poderão ser nomeados durante o prazo de validade do concurso, conforme interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

**DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA CARREIRA**

**Art. 19.**Até o ato da posse, o nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:
I – inscrição regular no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia;
II – comprovação de estar em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos;
III – declaração de seus bens;
IV – certidão negativa de tributos municipais e certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
V – declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; e
VI – comprovação de sanidade física e mental atestado mediante inspeção médica oficial no período de 30 (trinta) dias anteriores à posse.
**Parágrafo único.**Observado o disposto no art. 16,§ 1º, da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010, a não apresentação dos documentos exigidos, até a data designada para a posse, implicará na caducidade do ato de nomeação.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.**Respeitadas as disposições dispostas neste regulamento, caberá à instituição organizadora, conjuntamente com a Comissão do Concurso, editar as normas e procedimentos complementares do certame, obrigatoriamente por intermédio de Edital.
**Art. 21.**É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar os atos concernentes ao concurso público, divulgados no portal da internet indicado no Edital e/ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
**Art. 22.**A inscrição no Concurso implicará o pleno conhecimento e aceitação, pelo candidato, das regras deste regulamento e do Edital do concurso, bem como no seu compromisso de acatá-las.
**Art. 23.**O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**2C5F9703

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA N.º 173/CD/SPPD/PGM/2025.**

PORTARIA N.º 173/CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 13 de outubro de 2025.

**A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO- EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º **00600-00007131/2022-63-e.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Instaurar procedimento de Processo Administrativo Disciplinar, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas no que tange há incompatibilidade de horários com possível recebimento de proventos irregulares, constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas, alusivos a suposta Transgressão Disciplinar.
**Art. 2º.** Designar, de acordo com o disposto no art. 173 da Lei Complementar n.º 385/2010, os servidores **STANLEY JORGE MALONEY, matrícula nº 28325, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: EDUARDO PINHEIRO DIAS, matrícula nº 70772, JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE, matrícula nº 104.258 e como suplente MARCELO GONZAGA LLELIS matrícula nº 80672**, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo de Sindicância nos autos, destinada a apuração de Responsabilidade Administrativa, conforme descrito no processo Administrativo n.º **00600-00007131/2022-63-e**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
**Art. 3º.** A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar n.º 385/2010.
**Art. 4º.** Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, Intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).
**Parágrafo único**. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***GEANE PEREIRA DA SILVA***
Procuradora Geral em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DCE53574

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 190/CD/SPPD/PGM/2025.**

**PORTARIA Nº 190/CD/SPPD/PGM/2025.**
**Porto Velho, 18 de novembro de 2025.**

**A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 00600-00038643/2024-33-e, encontra-se sobrestado.

**RESOLVE:**

**REABRIR,** o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 230/CD/SPPD/PGM/2024 de 09 de dezembro de 2024, publicada em 16 de dezembro de 2025, e no mesmo ato SUBSTITUIR, o servidor ANDERSON RIBEIRO DE MESQUITA, matrícula nº º 50865 por EDUARDO PINHEIRO DIAS, matrícula nº 70772 e nomear como suplente JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE, matrícula nº 104.258**.** Portanto, dar-se à o prosseguimento do feito em cumprimento aos Princípios do devido Processo Legal e do Contraditório.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8A25C6D0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 021/2025,**

**PROCESSO Nº 00600-00038805/2024-33-e.**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 021/2025,**
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : R. G.

**COMPROMISSOS**:
1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C5FE91CA

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 21.581, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI n°024.000297/2025-00.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER** ao Superintendente Municipal Adjunto- SMD, **NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER**, cadastro nº10078848, 4 (quatro) diárias, e ½ (meia) diária, no período de 11/12/2025 a 15/12/2025, para o seu deslocamento ao distrito de Ponta do Abunã (RO), e 3 (três) diárias, e ½ (meia) diária, no período de 18/12/2025 a 21/12/2025, para o seu deslocamento ao distrito de Baixo Madeira (RO), objetivando realizar visitas técnicas às sedes administrativas, levantar necessidades dos distritos e analisar as condições gerais de infraestrutura, gestão e atendimento à população para o próximo ano.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thainá Mayne de Freitas Teles
**Código Identificador:**6BD83CB5

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.309/I, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 1° de setembro de 2025, constante no Decreto nº 2.016/I, de 28 de agosto de 2025.

| | | | |
|---|---|---|---|
| ALDO LERY PEREIRA DA COSTA JUNIOR | Diretoria Executiva de Imprensa | ASSESSOR IV | DAS 04 |

Onde se lê: a partir de 1° de setembro de 2025

Leia-se: a partir de 1° de novembro de 2025

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A6DB308B

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.310/I, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de outubro de 2025, constante no Decreto nº 2.263/I, de 07 de novembro de 2025.

Onde se lê: a partir de 1° de outubro de 2025
Leia-se: a partir de 1° de novembro de 2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| DEBORA CRISTINA OZIEL DA SILVA | Assessoria Técnica | ASSESSOR III | DAS 03 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2FB1D716

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.311/I, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1° de agosto de 2025, constante no Decreto nº 1.785/I, de 18 de julho de 2025.
Onde se lê: a partir de 1° de agosto de 2025
Leia-se: a partir de 1° de dezembro de 2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| THALES TELLES DA SILVA | Gabinete da Secretaria | ASSESSOR I | DAS 01 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9901B517

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.312/I, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1º de dezembro de 2025.

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOAO BATISTA NOGUEIRA | Gabinete da Secretaria | ASSESSOR EXECUTIVO I | DAS 08 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BBB6F153

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.313/I, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de dezembro de 2025.

| | | | |
|---|---|---|---|
| FREDSON SALES DE OLIVEIRA | Gerente da Unidade Básica de Saúde (Urbana e Distrital) | GERENTE II | DAS 05 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B7C74CFF

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.314/I, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1º de dezembro de 2025.

| | | | |
|---|---|---|---|
| ALINE SANTOS DE FREITAS | Gabinete da Secretaria | ASSESSOR I | DAS 01 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A206B7EF

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.315/I, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1º de dezembro de 2025.

| | | | |
|---|---|---|---|
| JAQUELINE DA COSTA RODRIGUES | Gabinete da Secretaria | ASSESSOR I | DAS 01 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**726EA8AD

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**PORTARIA N.º 162/DEA/DGP/SGOV/2025**

O Secretário de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
**CONSIDERANDO** o Processo 00600-00002898/2025-49-e de disponibilidade de servidor para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar **FABIOLA ROBERTO DA SILVA,** servidora comissionada, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR I, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, no Departamento de Posturas Urbanas – DPU.
**Art. 2º.** Fica o Secretário Municipal de Infraestrutura, **Thiago Felipe Cantanhede Pacheco**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
**Art. 3º.** A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2025.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 24 de Novembro de 2025.

•

• ***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
• Secretário de Governo em Exercício – SGOV
• (Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E160CEA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1479/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:
**DESIGNAR** a servidora **LAURA ELOISA DOS SANTOS RIOS,** Cadastro nº 73164, para exercer, no período de **29/10/2025 a 27/11/2025,** o Cargo em Comissão de **Diretor I**, **DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **SILVIA IVONE SOARES DE SOUZA BRAGA**, Cadastro nº 387333, em razão de Licença Médica no mesmo período, conforme Processo SEI nº 004.004490/2025-40.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**48D088F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1480/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA,** à servidora **GEIVANI PINTO DE SOUZA SILVA**, Cadastro nº 35502, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/04/2025 a 31/12/2025**, conforme Processo SEI nº 017.004377/2025-15.

**Art. 2º** Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

**Art. 3º** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**Art. 4º** Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1AA43B1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1481/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA** da servidora **SIMONE MARCHIORI SILVA**, Cadastro nº 1002374, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Prefeitura Municipal de Buritis/RO**, **sem ônus** para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.002231/2025-64.

**Art. 2º** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**Art. 3º** Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**26EB5E44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1482/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada noD.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA** da servidora **DAIANE CASTRO ROSANO,** Cadastro nº 278920, ocupante do cargo de **ADMINISTRADOR HOSPITALAR**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP,** do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.002160/2025-08.

**Art. 2º** Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

**Art. 3º** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**Art. 4º** Ao término da cedência, a servidora ficará obrigada a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**02E08A21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1483/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada noD.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA** da servidora **KRISNA MELINA PAZ DA CRUZ,** Cadastro nº 244947, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.002148/2025-95.

**Art. 2º** Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

**Art. 3º** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**Art. 4º** Ao término da cedência, a servidora ficará obrigada a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E82D309B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1484/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MIRIAN SOUZA DIAS**, Cadastro nº 1005654, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** do Quadro de Pessoal do Município, lotadana **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme Processo SEI nº 017.002350/2025-98.

**Art. 2º** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**992BF759

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1485/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o pedido da Controladoria Geral do Município – CGM, que justifica a solicitação do servidor para atender às necessidades deste órgão de controle, especialmente quanto ao apoio às atividades essenciais da Divisão de Serviços Gerais – DISG, conforme Ofício nº 163/2025-CGM-GAB/CGM-DAD/CGM-DIGP (SEI nº 0078579).

CONSIDERANDO a anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, conforme Ofício nº 1172/2025/SEINFRA-GAB (SEI nº 0142954).

RESOLVE:

**Art. 1º REMOVER**, no interesse da Administração, o servidor **THAWYNA MEDEIROS BRITTO,** Cadastro nº 271908, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, para a **Controladoria Geral do Município - CGM,** a partir de **12/11/2025**, conforme Processo SEI nº 013.000257/2025-89.

**Art. 2º DISPENSAR** qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4FED839F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1486/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **IVANETE APARECIDA DOMINGUES DE GODOI SILVA,** Cadastros nº 66416 e nº 122747, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme Processo nº 00600-00039168/2025.

**Art. 2º** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**527676C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1487/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **KAIO HENRIQUE NOTENIS QUEIROZ,** Cadastro nº 244690, para exercer, no período de **24/11/2025 a 03/12/2025,** o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR I**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição à titular **MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO RABELO**, Cadastro nº 328965, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 017.004272/2025-66.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F2E5BB78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1488/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº 1422/2025/DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 07/11/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4107 de 11/11/2025, que designou a servidora **CLAUDIMEIRY ALVES MOURAO**, Cadastro nº 56326, para exercer, no período de **01/12/2025 a 31/01/2026**, o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05,** da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição à titular **MARIA DE JESUS DA SILVA SOUSA LIMA**, Cadastro nº 180977, conforme Processo SEI nº 017.003434/2025-49.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6F8D209F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1489/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **CLERIVAM SILVA ABREU,** Cadastro nº 178352, para exercer, no período de **01/12/2025 a 30/12/2025,** o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE CONSELHO I, DAS 01**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, em substituição à titular **ELAINE FLAVIA DUARTE LIMA E SILVA DE VARGAS**, Cadastro nº 1007144, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 012.001802/2025-64.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3294636C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1490/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DECLARAR A VACÂNCIA**, a contar de **13/10/2025**, do cargo de **MOTORISTA,** ocupado por **JOSE CEZAR GEMELLI**, Cadastro nº 67580, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, em virtude de seu falecimento, conforme Processo SEI nº 019.001359/2025-61.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**878899E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1491/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º REMOVER**, no interesse da Administração, o servidor **SAVIO GOMES DE BRITO,** Cadastro nº 46963, ocupante do cargo de **OPERADOR DE SISTEMAS**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI,** a partir de **21/10/2025**, conforme Processo SEI nº 017.003426/2025-01.

**Art. 2º DISPENSAR** qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DF5C7FCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1492/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO a portaria nº 25/DA/SMCL/2025, de 17/10/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4091, de 20/10/2025, retificada pela portaria nº 27/DA/SMCL/2025, de 23/10/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4095 de 24/10/2025.

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA,** Cadastro nº 8971, para exercer, no período de **29/10/2025 a 01/11/2025,** o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO III, DAS 15**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição ao titular **IAN BARROS MOLLMANN**, Cadastro nº 10078294, em razão de viagem para participar do curso de capacitação "Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada previstos na Lei nº 14.133/2021 e o Uso da IA", em São Paulo/SP, conforme Processo SEI nº 002.000326/2025-83.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FF5D0141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1493/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada noD.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA** da servidora **ZELIA ROCHA DE FARIAS,** Cadastro nº 258534, ocupante do cargo de **CUIDADOR SOCIAL**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.002163/2025-33.

**Art. 2º** Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

**Art. 3º** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**Art. 4º** Ao término da cedência, a servidora ficará obrigada a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1DDB4224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1494/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada noD.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA** do servidor **IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ,** Cadastro nº 102765, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.002141/2025-73.

**Art. 2º** Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

**Art. 3º** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**Art. 4º** Ao término da cedência, o servidor ficará obrigado a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9227D9AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1495/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada noD.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA** da servidora **ANDREA LEMOS DE AZEVEDO,** Cadastro nº 248527, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.002152/2025-53.

**Art. 2º** Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

**Art. 3º** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**Art. 4º** Ao término da cedência, a servidora ficará obrigada a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**58BD22AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1496/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **DURVANILSON SOUZA DA SILVA,** Cadastro nº 76192, para exercer, no período de **13/11/2025 a 27/11/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição à titular **CINTIA LAGOS DE ANDRADE**, Cadastro nº 242570, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 017.004276/2025-44.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B880B4CD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1497/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada noD.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA** da servidora **MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA,** Cadastro nº 247420, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.002173/2025-79.

**Art. 2º** Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

**Art. 3º** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**Art. 4º** Ao término da cedência, a servidora ficará obrigada a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**821DE6B4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1498/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada noD.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA** da servidora **GILMARINA SILVA ARAUJO,** Cadastro nº 9432, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA EDUCAÇÃO**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.000957/2025-62.

**Art. 2º** Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

**Art. 3º** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**Art. 4º** Ao término da cedência, a servidora ficará obrigada a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0BAA1B45

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1499/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada noD.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA** da servidora **MARCELIA BELEZA DE SOUZA RODRIGUES,** Cadastro nº 25785, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP,** do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Tribunal**

**Regional Federal da 1ª Região**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.000863/2025-93.

**Art. 2º** Fica o **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

**Art. 3º** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**Art. 4º** Ao término da cedência, a servidora ficará obrigada a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**46303597

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 89/2025 - DGP/GAB/SEMAD 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

**Art. 1º DISPONIBILIZAR**acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal da SEMUSA, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único. Solicitado através do Processo SEI 005.003957/2025-24 (Acesso a Sistemas).

**Art. 2º**Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

**Art.3º**Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO**

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO | VÍNCULO |
|---|---|---|---|
| **FABRICIA PILTZ DE SOUZA** | 124678 | Auxiliar de Serviço de Saúde | Estatutário |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3242BA07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 90/2025 - DGP/GAB/SEMAD 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPONIBILIZAR** acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal da SEINFRA, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único. Solicitado através do Processo SEI 019.001130/2025-27 (Acesso a Sistemas).

**Art. 2º** Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO**

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO | VÍNCULO |
|---|---|---|---|
| Fábio Azevedo Barros | 1003826 | Assessor II | Comissionado |
| Iolanda Azevedo de Castro | 262212 | Gerente II | Estatutário |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DF108810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 436/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO**

PORTARIA N° 436/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 018.000509/2025-20

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR VÁLIDA: os quantitativos de 07 (sete ) meia ½, diárias ao servidor Nerinaldo Silva Castro, Cargo Assessor Tecnico I Matricula 10080180, ao servidor Rennan Matos do Nascimento Cargo Operador de Máquinas Pesadas Matricula 272617, ao servidor Expedito José Botelho de Lima Matricula 271982, Cargo Operador de Máquinas Pesadas que se deslocou por meio veiculo ( FIAT STRADA TAE4D53) nos períodos de 22/09 a 26 e 29 a 30/09/2025, Com o objetivo de acompanhar e executar as ações de gradagem e de limpeza de áreas produtivas do programa Porteira Adentro nas localidades do Reassentamento São Domingos e Transpurus .Ofício Nº0084897/2025 - SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-DDR Porto Velho, 09 de outubro de 2025.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Nerinaldo Silva Castro | 10080180 | Assessor Técnico I | Reassentamento São Domingos e Transpurus | 07 meias ½ | Não |
| Rennan Matos do Nascimento | 272617 | Operador de Máquinas Pesadas | Reassentamento São Domingos e Transpurus | 07 meias ½ | Não |
| Expedito José Botelho de Lima | 271982 | Operador de Máquinas Pesadas | Reassentamento São Domingos e Transpurus | 07 meias ½ | Não |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

***PAULO AFONSO DE LIMA NERI***
Diretor do Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas - DDRTA
(Assinado Digitalmente)

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AF907C4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 438/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,**

PORTARIA N° 438/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 018.000622/2025-13

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR VÁLIDA:os quantitativos de 04 (quatro) diárias inteiras e quatorze (1) meia ½, diárias ao servidor Antônio Henrique Magatti, Cargo
Médico Veterinário Matricula 1004872 que se deslocou nos períodos de 03/11/2025 a 07/11/2025, Com o objetivo de executar a fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo, no Distrito de Extrema, a empresa é fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC
Ofício Nº 539/2025/SEMAGRIC-DIPOAV Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Antônio Henrique Magatti | 1004872 | Médico Veterinário | EXTREMA – RO | 04 inteiras 1 meias ½ | Não |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

***ANA LUZIA SOUZA BARROS***
Diretora de Departamento – SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BA358A17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 439/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,**

PORTARIA N° 439/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 18 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:018.000717/2025-29
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de (quatro) diárias inteiras e 01 (meia) meias diárias ½, para o período de 05/11/2025 a 08/11/2025 e 12/11 a 15/11/2025 e 19/11 a 22/11/2025. para o servidora Ana Paula F Guimarães Matrícula 284357, Cargo: Aux. Serv. Gerais (Almoxarifado) para o servidor Jacson Rodrigues de Aguiar Matrícula 243923, Cargo:Aux. Serv. Gerais (Almoxarifado) para o servidor Paulo Afonso de Lima Neri Matrícula 10080295 Cargo:Diretor Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (VEÍCULO ETIOS PLACA QTA 5974), Com o objetivo de acompanhar as frentes de serviço do Programa “Porteira Adentro”, a equipe realizará deslocamento para orientar as atividades em campo, garantir a correta execução das ações e promover os ajustes técnicos necessários. Durante esse período, também serão realizadas atualizações de cadastros, correções de requerimentos incompletos, emissão do Cadastro do Produtor Rural e coleta das assinaturas nos Termos de Compromisso dos beneficiários aprovados.OfícioNº266/2025 - SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-DDRTA Porto Velho, 11 de novembro de 2025.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Ana Paula F Guimarães | 1004872 | Aux. Serv. Gerais (Almoxarifado) | Localidades Joana D'arc I, II e III, São Domingos, Santa Rita, Morrinhos, Bacia Leiteira, Terra Santa. | 12 meia½ | NÃO |
| Jacson Rodrigues de Aguiar | 243923 | Aux. Serv. Gerais (Almoxarifado) | Localidades Joana D'arc I, II e III, São Domingos, Santa Rita, Morrinhos, Bacia Leiteira, Terra Santa. | 12 meia½ | NÃO |
| Paulo Afonso de Lima Neri | 284357 | Diretor | Localidades Joana D'arc I, II e III, São Domingos, Santa Rita, Morrinhos, Bacia Leiteira, Terra Santa. | 12 meia½ | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

***PAULO AFONSO DE LIMA NERI***
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**285E253B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 441/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,**

PORTARIA N° 441/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 18 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:018.000713/2025-41

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: os quantitativos de 10 (dez) diárias inteiras nos periodos 10/11/2025 a 15/11 e 17/11 a 22/11/2025 e 8 ( oito )meias para os periodos de 24/11/2025 a 29/11/2025 ara o servidor Otávio Justiniano Moreno Matrícula 205642 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas para o servidor Juciclei Brito Da Silva Matrícula 243923, Cargo:Reeducando Que irá se deslocar por meio de veículo oficial Caminhão Trator nº 01 placa:NBZ 2571), Com o objetivo de acompanhar ao servidor que se deslocará para as localidades de União, Bandeirantes, Rio Pardo, Ponta do Abunã, Lh Transpurus, Joana D"arc e Setor Chacareiro, com objetivo de executar serviços operacionais de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, OfícioNº132/2025 - SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-DDRTA Porto Velho, 10 de novembro de 2025

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Otávio Justiniano Moreno | 205642 | Operador de Máquinas Pesadas | União, Bandeirantes, Rio Pardo, Ponta do Abunã, Lh Transpurus, Joana D"arc e Setor Chacareiro | 10 inteiras 8 meia½ | NÃO |
| Juciclei Brito Da Silva | | Reeducando | União, Bandeirantes, Rio Pardo, Ponta do Abunã, Lh Transpurus, Joana D"arc e Setor Chacareiro | 10 inteiras 8 meia½ | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

***PAULO AFONSO DE LIMA NERI***
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6211FF8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 442/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,**

PORTARIA N° 442/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 18 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 018.000721/2025-97
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: os quantitativos de 02 (duas) meia 1⁄2 diárias para os períodos de 13 e 14/11/2025, 05 (cinco) diárias inteiras e 01(uma) meia 1⁄2 diárias para os períodos de 17 à 22/11/2025, 05 (cinco) meia diárias 1⁄2 para os períodos de 24,25,26,27 e 28/11/2025. Para os servidores Alexandre Silva de Oliveira Filho, matrícula 10079448 cargo: Secretário Municipal Adjunto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Agno Ferreira Mascarenhas matrícula 100779966, cargo: Assessor III. Que irão se deslocar por meio de veículo terceirizado (Caminhonete S10 Placa SLK2B85), Com o objetivo de acompanhar a prestação de serviços continuados em relação ao fomento da produção agrícola, através de programas, projetos e atividades de execução contínuas, transporte de produção agrícola, calcário entre outros e participar de reuniões e visitas nas associações, nos Distritos de Cujubinzinho, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Vila da Penha, Santa Rita e Joana Darc. Conforme solicitação do Ofício Nº 599/2025/SEMAGRIC-DAA, Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Alexandre Silva de Oliveira Filho | 10079448 | Secretário Municipal Adjunto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento | Cujubinzinho, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Vila da Penha, Santa Rita e Joana Darc | 5 inteiras 8 meia½ | NÃO |
| Agno Ferreira Mascarenhas | 100779966 | Assessor III | Cujubinzinho, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Vila da Penha, Santa Rita e Joana Darc | 5 inteiras 8 meia½ | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**90202DCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 443/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,**

PORTARIA N° 443/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 18 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:018.000713/2025-41
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: os quantitativos de 06 (seis) diárias inteiras, para os períodos de 04/11/2025 a 06/11,10/11 a 12/11,17/11 a 19/11/2025 e 17 (dezessete) meia diária para os períodos 07/11 a 08/11,13/11 a 15/11, 20/11 a 22/11,24/11 a 29/11. Para os servidores David Duarte Silva, matrícula 863391 cargo: Motorista e Samio Queiroz Correa, matrícula 6363, cargo: Motorista. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete S10 Placa 4E64), Com o objetivo de deslocar e acompanhá-lo assessores e técnicos e Agrônomos desta instituição, nas localidades de Joana D'arc I, II e III, São Domingos, Santa Rita, Morrinhos, Bacia Leiteira, Terra Santa e Gleba Rio Preto, União Bandeirantes, Linha 28 de Novembro, Linha C-01, Ramal Maravilha
Conforme solicitação do Ofício Nº0182212/2025-SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-DDRTA, Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| David Duarte Silva | 863391 | Motorista | Joana D'arc I, II e III, São Domingos, Santa Rita, Morrinhos, Bacia Leiteira, Terra Santa e Gleba Rio Preto, União Bandeirantes, Linha 28 de Novembro, Linha C-01, Ramal Maravilha | 6 inteiras 17 meia½ | NÃO |
| Samio Queiroz Correa | 6363 | Motorista | Joana D'arc I, II e III, São Domingos, Santa Rita, Morrinhos, Bacia Leiteira, Terra Santa e Gleba Rio Preto, União Bandeirantes, Linha 28 de Novembro, Linha C-01, Ramal Maravilha | 6 inteiras 17 meia½ | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

***PAULO AFONSO DE LIMA NERI***
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
( Assinado Digitalmente)

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CAE82EFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 443/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,**

PORTARIA N° 447/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 18 de Novembro de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 018.000736/2025-55.
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: os quantitativos de 12 (duas) diárias inteiras e três (03) meia ½, diárias aos servidores, que irão se deslocar nos períodos de 12/11 a 14/11, 17/11 a 22/11 e 24/11 a 29/11/2025. Para os servidores: Gildasio de Souza Hermógenes, matrícula: 41442 cargo: Motorista, José Bezerra da Silva, matrícula: 271685 cargo: Operador de Máquinas pesadas e José Marinho Barrozo, matrícula 244062 cargo: Motorista. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial Caminhão carroceria aberta NCK - 2379, com o objetivo de atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola nos Distritos e nas localidades de União Bandeirantes, Vila da Penha, Bacia Leiteira, Santa Rita, Morrinhos, São Miguel, Bom Será, Bom Jesus, Curicaca, Cujubinzinho, Aliança, C-01, Boca do Jamari, Rio Pardo, Joana D`arc e São Domingos. Conforme solicitação do Ofício Nº 624/2025 - SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-DDRTA, Porto Velho, 12 de novembro de 2025.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Gildasio de Souza Hermógenes | 41442 | Motorista | União Bandeirantes, Vila da Penha, Bacia Leiteira, Santa Rita, Morrinhos, São Miguel, Bom Será, Bom Jesus, Curicaca, Cujubinzinho, Aliança, C-01, Boca do Jamari, Rio Pardo, Joana D`arc e São Domingos | 12 inteiras 03 meia½ | NÃO |
| José Bezerra da Silva | 271685 | Operador de Máquinas pesadas | | 12 inteiras 03 meia½ | NÃO |
| José Marinho Barrozo | 244062 | Motorista | | 12 inteiras 03 meia½ | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

***PAULO AFONSO DE LIMA NERI***
Diretor Departamento
(Assinado Digitalmente)

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**03682756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 444/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO**

PORTARIA N° 444/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 18 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 018.000699/2025-85
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: os quantitativos de 06 (seis) diárias inteiras e dezessete (17) meia ½, diárias ao servidor, que se deslocou nos períodos de 10/11 A 12/11 e 17/11 a 19/11 e 24/11 a 26/11/2025 (inteiras), e 04/11, 05/11, 06/11, 07/11, 08/11, 13/11, 14/11, 15/11, 20/11, 21/11, 22/11, 27/11, 28/11, 29/11/2025 meias. Para o servidor Nerinaldo Silva Castro, matrícula 10080180 cargo: Assessor Técnico I. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial FIAT STRADA TAE4D53), Com o objetivo de acompanhar e executar as ações de gradagem e de limpeza de áreas produtivas do programa Porteira Adentro nas localidades do Reassentamento São Domingos, Nova Conquista, Morrinhos, Gleba Garça, Bacia Leiteira e Terra Santa. P.A Joana D'arc I, II, III. Conforme solicitação do Ofício Nº0177162/2025 - SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-DDRTA, Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Nerinaldo Silva Castro | 10080180 | Assessor Tecnico I | Reassentamento São Domingos, Nova Conquista, Morrinhos, Gleba Garça, Bacia Leiteira e Terra Santa. P.A Joana D'arc I, II, III. | 6 inteiras 17 meia½ | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

***PAULO AFONSO DE LIMA NERI***
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
(Assinado Digitalmente)

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**10466A12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 445/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,**

PORTARIA N° 445/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 18 de Novembro de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 018.000766/2025-61.

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: os quantitativos de 02 (duas) diárias inteiras e onze (11) meia ½, diárias aos servidores, que irão se deslocar nos períodos de 18/11 à 21/11, 24 e 25/11 e 01, 02, 03, 04 e 05/12 e 08, 09 e 10/12/2025. Para os servidores: Helber Litelto Araújo, matrícula: 102187 cargo: Agente Vigilância Escolar, Luiz Florêncio de Sousa Junior, matrícula: 1002288 cargo: Supervisor de Controle Interno, José Rodrigues de Souza, matrícula 56483 cargo: Motorista, Bruna Bento de Oliveira, matrícula 10078247 cargo: Gerente II e Rodrigo Duncke de Oliveira Mota matrícula: 10078510 cargo: Assessor IV. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial ETIOS QTA 5984, com o objetivo de acompanhar os contratos continuados pertencentes à essa Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, prezando o procedimento de fiscalização da execução contratual, nas localidades de Extrema, Jaci-Parana, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Linha 17 e Assentamento Joana Darc. Conforme solicitação do Ofício Nº 653/2025 - SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-DA, Porto Velho, 14 de novembro de 2025.

| ome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Helber Litelto Araujo | 102187 | Agente Vigilância Escolar | Extrema, Jaci-Parana, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Linha 17 e Assentamento Joana Darc. | 2 inteiras 11 meia½ | NÃO |
| Luiz Florêncio de Sousa Junior | 1002288 | Supervisor de Controle Interno | | 2 inteiras 11 meia½ | NÃO |
| José Rodrigues de Souza | 56483 | Motorista | | 2 inteiras 11 meia½ | NÃO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Bruna Bento de Oliveira | 10078247 | Gerente II | | 2 inteiras 11 meia½ | NÃO |
| Rodrigo Duncke de Oliveira Mota | 10078510 | Assessor IV | | 2 inteiras 11 meia½ | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CD99DAC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 448/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO**

PORTARIA N° 448/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 18 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 018.000693/2025-16.
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: os quantitativos de 06 (seis) diárias inteiras e quatorze (14) meia ½, diárias aos servidores, que irão se deslocar nos períodos de 04/11,05/11,06/11,07/11,08/11 e 10/11 a 15/11 e 17/11 a 18/11 e 24/11, 25/11, 26/11, 27/11, 28/11, 29/11. Para os servidores: Richardson Vieira da Silva, matrícula: 10080296 cargo: Assessor, Rennan Matos do Nascimento, matrícula: 272617 cargo: Operador de Máquinas Pesadas e Gerson Costa Araujo, matrícula 10079634 cargo: Assessor. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial CRONOS QTJ 5I12, com objetivo de acompanhar e executar as ações de gradagem e de limpeza de áreas produtivas do programa Porteira Adentro nas localidades do Reassentamento São Domingos, Nova Conquista, Morrinhos, Gleba Garça, Bacia Leiteira e Terra Santa.. Conforme solicitação do Ofício Nº 568/2025 - SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-DDRTA, Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Richardson Vieira da Silva | 10080296 | Assessor | Reassentamento São Domingos, Nova Conquista, Morrinhos, Gleba Garça, Bacia Leiteira e Terra Santa. | 6 inteiras 14 meia½ | NÃO |
| Rennan Matos do Nascimento | 272617 | Operador de Máquinas Pesadas | | 6 inteiras 14 meia½ | NÃO |
| Gerson Costa Araujo | 10079634 | Assessor | | 6 inteiras 14 meia½ | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

***PAULO AFONSO DE LIMA NERI***
Diretor Departamento
(Assinado Digitalmente)

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**67725795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N°449/ DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,**

PORTARIA N°449/ DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,
No uso das atribuições que lhe confere o decreto n° 40/1, de 01 de janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo n°018.000769/2025-03

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: os quantitativos de 12 (doze) meia diária, para os períodos de os períodos de 18/11, 19/11 e 24/11, 25/11, e 01/12, 02/12, 03/12, 04/12 e 05/12 e 08/12, 09/12 e 10/12/2025. para o servidor Flávia Jacinta da Cunha Almeida, Matrícula:10078260,Cargo:Assessora Técnica,para o servidor João Pantoja Monteiro Matrícula:10078594 , Cargo Gerente II .Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete Ford Ranger, Placa TSD-6C28.), com objetivo de realizar participação em reuniões, visitas a associações, acompanhamento de entregas de calcário, suporte logístico e deslocamento das equipes para frentes de serviços em andamento nas localidades: Morrinhos, Jaci-Parana, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Linha 17 e Assentamento Joana Darc. Ofício Nº654/2025 - SEMAGRIC-GAB Porto Velho. 18 de novembro de 2025.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Flávia Jacinta da Cunha Almeida | 10078260 | Assessora Técnica | Morrinhos, Jaci-Parana, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Linha 17eAssentamento Joana Darc. | 12 meia½ | NÃO |
| João Pantoja Monteiro | 10078594 | Gerente II, | Morrinhos, Jaci-Parana, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Linha 1e Assentamento Joana Darc. | 12 meia½ | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**856341F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 450 / DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO**

PORTARIA N° 450 / DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 21 DE NOVEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,
No uso das atribuições que lhe confere o decreto n° 40/1, de 01 de janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo n°018.000701/2025-16

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: os quantitativos de 2(Duas) diárias inteiras e 18(dezoito) meia diárias, para o período de 07/11/2025 a 08/11/2025, 10/11/2025 a 15/11/2025, 17/11/2025 a 22/11/2025 e 24/11/2025 a 29/11/2025. para o servidor DANIEL EMANOEL PINHEIRO DE SOUZA, Matrícula:1000322 Cargo:Operador de máquinas pesadas ,para o servidor FRANK RICHARD SILVA GIL Matrícula:168535 , Cargo Gari para o servidor CLOVIS RODRIGUES DA SILVA NETO, Matrícula:271825 Cargo: Motorista.Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (FORD Ranger PLACA: RSZ1D88). com objetivo de manutenção de máquina, serviços de apoio bem como acompanhamento e de materiais referente a Comissão de Recebimento de Material do Contrato de Manutenção nº 022/PGM/2022, bem como auxílio e suporte no e elaboração de apuração e acompanhamento dos danos e eventuais baixa de equipamentos, aos Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| DANIEL EMANOEL | 1000322 | Operador de | Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda | 2 inteiras 18meia½ | NÃO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PINHEIRODE SOUZA, | | maquinas pesadas | Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. | | |
| FRANK RICHARD SILVA GIL | 168535 | Gari | Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. | 2 inteiras 18meia½ | NÃO |
| CLOVIS RODRIGUES DASILVA NETO | 271825 | Motorista | Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. | 2 inteiras 18meia½ | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**059F3170

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
## PORTARIA N° 26/2025/RH/SECOM

Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2025.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar**Alice Maria Bastos Belo**, nomeada no cargo em comissão, Assessor III, da Secretaria Municipal de Comunicação-SECOM para desenvolver suas funções naSecretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA).

**Art. 2º.** Fica o Secretário Municipal deInfraestrutura, Thiago Felipe Cantanhede Pacheco, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Municipal de Comunicação-SECOM.

***FRANCISCO DA SILVA COSTA***
Secretário Municipal de Comunicação Interino
Assinado Digitalmente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FCA1A245

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
## AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da DISPENSA ELETRÔNICA, Nº 101/2025/SMCL/PVH, deflagrado no Processo nº 00600-00028156/2025-43, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. OBJETO: Aquisição de 400 (quatrocentos) coletes padronizados de identificação e segurança com dispositivos retrorrefletivos, destinados aos mototaxistas credenciados junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN. DATA DA SESSÃO: 02/12/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10:00 às 16:00 (horário de Brasília/DF). LOCAL DA DISPUTA: https://www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário de Rondônia). Telefone: (69) 3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 25 de Novembro de 2025.

***ANDERSON FREITAS DE LIMA***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**762E67EA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA, Nº 100/2025/SMCL/PVH,** deflagrado no Processo nº 004.005262/2025-97, com critério de julgamento Menor Preço**,** na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **OBJETO:** Aquisição de material permanente (equipamento periférico – tipo monitor), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **DATA DA SESSÃO: 01/12/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF). **LOCAL DA DISPUTA:** https://www.gov.br/compras/pt-br. **UASG:** 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. **VALOR ESTIMADO: R$ 32.881,67** (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário de Rondônia). Telefone: (69) 3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

***DAIANE DI SOUZA BOTELHO***
Agente de Contratação – SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E8AD8993

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**AVISO DE DISPENSA**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da DISPENSA ELETRÔNICA, Nº 111/2025/SMCL/PVH, deflagrado no Processo nº 00600-00016801/2025-85e com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do Art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. OBJETO: Aquisição de dispositivos eletrônicos de segurança, mais especificamente Câmeras de segurança, DVR e monitor com instalação, para atender a Controladoria Geral do Município – CGM. DATA DA SESSÃO: 03/12/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10:00 às 16:00 (horário de Brasília/DF). LOCAL DA DISPUTA: https://www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 925172 –

Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE R$ 3.072,60 (três mil e setenta e dois reais e sessenta centavos). . OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário de Rondônia). Telefone: (69) 3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 25 de Novembro de 2025.

***ANDERSON FREITAS DE LIMA***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5D891088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 90106/2025/SMCL/PVH do tipo AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (BOTTONS, PIN PERSONALIZADO, CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO, FANTASIA DO ZÉ GOTINHA E ETC), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/12/2025 às 10h00min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. VALOR ESTIMADO: R$ 345.617,34 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

***ANDERSON FREITAS DE LIMA***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3C0658D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL da Prefeitura do Município de Porto Velho torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 90102/2025/SMCL/PVH**, instaurado sob o **Processo Administrativo nº SEI.005.003035/2025-17,** cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARA OS SEGUINTES ITENS (KITS DE HIGIENE ORAL ADULTO E INFANTIL) visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital, **fica SUSPENSO**, tendo em vista a necessidade de conclusão da análise técnica relativa ao Pedido de Impugnação apresentada. **Será reagendada uma nova data e divulgada** oportunamente pelos mesmos meios de comunicação anteriormente utilizados.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3901-6272 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2025.

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3D0640FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**PORTARIA Nº 33 /DA/SMCL/2025 DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 7º, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar as Portarias nº 20/DEADM/GAB/SEMESC, Nº 009/DA/SGP e Nº 005/2025/SML,** para **incluir** os servidores abaixo relacionados como responsáveis, no âmbito da SMCL, **pelo Tratamento de Dados Pessoais ou Data Protection Officer – DPO.**

• Titular: Diego Lemos Maus - 107723 - Telefone: 69 99264-5335
e-mail: da.sgp@portovelho.ro.gov.br

• Suplente: Ueslei Oliveira Batista – 93071 - Telefone: 69 99261-3823
e-mail: dqga.sgp@portovelho.ro.gov.br

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL.***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**15A50E23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**RETIFICAÇÃO DE AVISO**

RETIFICAÇÃO DE AVISO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a retificação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 110/2025/SMCL/PVH, deflagrada no Processo nº 00600-00039764/2025-83-e, cujo objeto é a Aquisição de Lixeiras com dispensador para sacos de lixo plásticos, visando coletar excrementos de animais domésticos nos principais pontos de passeio de Porto Velho, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, conforme segue:
ONDE SE LÊ: Abertura das Propostas: 10/12/2025, às 10h00 (horário do DF). LEIA-SE: Data da Sessão: 01/12/2025. Horário da Fase de Lances: das 10h00 às 16h00 (horário de Brasília/DF). Outras informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão nº 05, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, nº 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-190 – Porto Velho/RO, com atendimento em dias úteis, das 8h às 14h, ou pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com
.
Porto Velho, 24 de Novembro de 2025.

***ANDERSON FREITAS DE LIMA***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F133A691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 21.577, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando a Lei n.° 2.898/2021, de 16 de dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no município de Porto Velho;
Considerando o Ofício n.º 478/2025/SEMTRAN-DA, de 17 de novembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN solicita suplementação orçamentária para cobertura de despesa referente aos 20% (vinte por cento) alusivo ao mês de outubro/2025 e 100% do mês de novembro/2025 do subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros do Município de Porto Velho;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2025 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$7.910.000,00(sete milhões, novecentos e dez mil reais).

Art. 2º -Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos1.709 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

| **14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 14.31.26.453.342.2.333 | Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo Municipal (Subsídio Tarifário) | FIS | 3.3.60.45 | 1.709.0000.0000.0000 | 7.910.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **7.910.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **7.910.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D6F3E20E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 90 /2025/ASTEC/SEMED

"Institui a Comissão da Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação-PME para o decênio 2026-2036*do Município de Porto Velho e dá outras providências."*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere oDecreto nº 33/L 1º janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO**a Lei nº 13.005, de 26 de junho de 2014 que parametriza o Plano Nacional de Educação - PNE;

**CONSIDERANDO**a Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024 que prorroga, até 31 de dezembro, a vigência do Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 26 de junho de 2014;

**CONSIDERANDO,**as prerrogativas definidas no Plano Municipal de Educação - PME, através da Lei nº 2.228, de 24 de junho de 2015;

**CONSIDERANDO,**que o Plano Municipal de Educação - PME, se dá por um processo coletivo, concomitante com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Instituir a Comissão da Equipe Técnica de elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, na condição de titulares e suplentes;

§1º. O objetivo da Equipe Técnica é elaborar a proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação PME.
§2º. A Coordenação da Equipe designará um de seus membros para secretariar os trabalhos da Equipe Técnica.

**Art. 2º-** Compete a Equipe Técnica de Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação:
a) Elaborar o Documento-base da proposta do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as orientações temáticas da educação infantil, alfabetização, ensino fundamental, educação integral e digital, inclusão e a estrutura da educação básica;
b) Estabelecer na proposta as formas de apoio sob as quais o município ofereça as temáticas para o ensino infantil, fundamental e se for o caso, também para o médio, educação profissional e tecnológica no território;
c) Construir a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE e, entre outros aspectos: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento ao ensino obrigatório, a melhoria na qualidade do ensino, a formação humanística, científica e tecnológica, e a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno no ensino fundamental;
d) Propor à Secretaria de Educação a realização do minicenso escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
e) Propor à Secretaria de Educação a realização do diagnóstico escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
f) Analisar dados e informações, com base no minicenso e no diagnóstico escolar, além dos dados oficiais do governo, sobre a oferta e a demanda educacional no município e as necessidades de estruturação e/ou aprimoramento das ações de melhoria contínua da educação no município;
g) Fixar metas e formular estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
h) Avaliar os investimentos necessários para cada meta e propor a previsão orçamentário- financeira para cumprimento dos objetivos e metas do Plano;
i) Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
j) Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;
k) Submeter a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 no prazo estabelecido e apresentá-lo à Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 para validação;

l) Após a validação da proposta, apoiar a Comissão Intersetorial no processo de articulação com o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e como a sociedade, além dos outros órgãos pertinentes, para realização das audiências públicas;
m) Participar dos debates públicos, examinar as propostas apresentadas e emitir parecer conclusivo sobre as sugestões apresentadas, para validação da Comissão Intersetorial;
n) Elaborar a versão preliminar da proposta para subsidiar o processo de sua aprovação;
o) Prestar apoio e assistência técnica à Comissão Intersetorial no processo de apreciação, pelo Fórum Municipal de Educação e de aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação, da versão final da proposta;
p) Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Executivo no processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação da lei respectiva;
q) Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Legislativo, quando solicitado, no que se refere aos esclarecimentos que forem necessários no trâmite do processo legislativo para a aprovação da proposta de Plano Municipal de Educação para o decênio 2026- 2036;
r) Executar outras atividades vinculadas à elaboração da proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, quando requisitado pela Comissão Intersetorial ou quando identificar necessidades pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.

**Art. 3º**-A Comissão ora instituída será composta pelos seguintes membros sob a presidência e coordenação do primeiro:

**I- Representantes da Assessoria Técnica do Gabinete**
Jandernoura Araújo Rodrigues
Carla Vanesa Ramos da Silva;
Epifânia Barbosa da Silva
Josineide Macena da Silva;
Jovanilda Souza dos Anjos Silva;
Tamara Vasconcellos de Azevedo Kasper;

**II- Representantes do Departamento de Educação**
Neire Abreu Mota Porfiro
Jaqueline Gomes da Costa

**III- Representantes da Divisão de Ensino Fundamental**
Suelem Marinho Lima Matzuda
Jeissimara de Oliveira Moraes Cardoso
Elisandra Esteves Braga

**IV- Representantes da Divisão de Educação Infantil**
Rosiane dos Santos Rodrigues
Vanderleia Pereira Nevis

**V- Representantes da Divisão de Educação do Campo**
Adomice Maria Rodrigues Bezerra
Jackson Santos da Silva

**VI - Representantes da Divisão de Formação**
Maria de Fátima Ferreira de Oliveira Rosilho
Wiara Morgana Gomes de Almeida
Jane Lúcia Ferreira de Souza Silva
Maria Eliselma Pereira da Silva

**VII - Representantes da Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais**
Luciene de Souza Marques
Lidiana da Cruz Pereira

**VIII- Representantes da Divisão de Orçamento e Planejamento**
Valfredo Garcia dos Santos

**IX- Representante do Departamento de Gestão de Pessoas**
Rosirene Lima dos Santos

**X- Representantes da Divisão de Inclusão e Diversidade**
Elaine Dias Pereira Carvalho
Ana Lúcia Camargo

**XI- Representantes do Centro de Formação dos Profissionais da Educação**
Adson Kleber Santos Muniz
Wania Aparecida Leôncio

**XII- Representantes do Conselho Municipal de Educação**
Dalva Alves dos Santos
Sônia Maria Gomes Sampaio

**XIII- Representantes do Fórun Municipal de Educação de Porto Velho**
Lucicleia Lima de Souza
Dalva Sales dos Reis

**XIV- Representantes dos Gestores Escolares de Porto Velho**
Joelza Pedrosa
Sirléia Araujo

**Art. 4º**- A Equipe Técnica terá o prazo de 10 (dez) meses para concluir os trabalhos de elaboração da proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, contados a partir da data de publicação desta Portaria.
**Parágrafo único**. O prazo estabelecido no*caput*deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante justificativa circunstanciada a ser acatada pela Comissão Intersetorial e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º**- Os casos omisso serão resolvidos pela Comissão Intersetorial.
**Art. 6º**- Esta Portaria entrar em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO***
Secretário Municipal de Educação – SEMED

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**967A18AE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL**
**73**

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL,** no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.001080/2025-28.
**RESOLVE:**
**Art. 1º – TORNAR VÁLIDA:** 3 (três diárias e ½) indenizatória + ½ de deslocamento aos servidores abaixo relacionado que se deslocou para Brasília/DF no **período de 13/11/2025 a 16/11/2025**, por meio de **transporte aéreo,** com o objetivo de Participar das atividades oficiais do **Campeonato Mundial Escolar de Futsal – ISF WSC Futsal 2025**, representando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMTEL), com a finalidade de **fortalecer as relações institucionais com a Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE)** e demais entidades do esporte escolar, além de **observar, acompanhar e adquirir conhecimentos técnicos e metodológicos** que contribuam para o aprimoramento do **Projeto Construindo Campeões** e demais programas municipais de incentivo ao esporte educacional.

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QTD. DE DIÁRIAS | AUXILIO DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Cássio Moura Silva | 10078691 | Secretário Executivo de Esportes | Brasília/DF | 3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025) | ½ de Deslocamento |
| Lauro Vinicius Dantas Gil | 10078759 | Assessor Executivo | Brasília/DF | 3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025) | ½ de Deslocamento |

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

***ALEKS PALITOT***
Secretário Executivo de Turismo
SEMTEL

**Publicado por:**
Naiara Jovania Braga da Silva
**Código Identificador:**843547FE

**SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA**
**ERRATA Nº 01 EDITAL Nº 021/2025/SEINFRA**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, PUBLICA ERRATA 01 EDITAL Nº 021/2025/SEINFRA. Os selecionados deverão comparecer imediatamente ao Departamento de Posturas Urbanas para realizar a formalização da Licença.

**ONDE LÊ-SE:**

**2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
2.1 - Quadro com as distribuições das Vagas para comercialização de gêneros alimentícios da seguinte forma.

| ITEM | ATIVIDADE COMERCIAL | NÚMERO DE VAGAS |
|---|---|---|
| **01** | ALGODÃO DOCE **(ITINERANTE)** | **03** |
| **02** | BRINQUEDOS E BALÃO **(ITINERANTE)** | **06** |
| **03** | CARRINHO DE PIPOCA, BATATA E BANANA FRITA | **03** |
| **04** | CARRINHO DE CHURROS **(SIMPLES)** | **02** |
| 05 | CARRINHO DE CHURRASCO GREGO | **03** |
| 06 | CARRINHO DE RASPADINHA | **02** |
| 07 | CARRINHO DE BATATA (CONE, ASPIRAL) | **03** |
| **08** | COMIDAS TÍPICAS(PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO) **BARRACA 3X3** | **06** |
| **09** | DOCES EM GERAL (DERIVADOS DE MILHO, BOLOS, DINDIN) **BARRACA 3X3** | **03** |
| **10** | LANCHES (LANCHES, CREPES, CACHORRO QUENTE, PASTEL, SANDUÍCHES) **BARRACA 3X3** | **09** |
| **11** | FOOD TRUCK **(LANCHES, CREPES, CACHORRO QUENTE, PASTEL, SANDUÍCHES, CHURROS GOURMET, AÇAÍ)** | **04** |
| | **TOTAL DE VAGAS** | **46** |

**LEIA -SE:**

**2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
2.1 - Quadro com as distribuições das Vagas para comercialização de gêneros alimentícios da seguinte forma.

| ITEM | ATIVIDADE COMERCIAL | NÚMERO DE VAGAS |
|---|---|---|
| **01** | ALGODÃO DOCE **(ITINERANTE)** | **06** |
| **02** | BRINQUEDOS E BALÃO **(ITINERANTE)** | 10 |
| **03** | CARRINHO DE PIPOCA, BATATA E BANANA FRITA | **05** |
| **04** | CARRINHO DE CHURROS **(SIMPLES)** | **03** |
| 05 | SORVETE ITALIANO, AMERICANO | 02 |
| 06 | CARRINHO DE SORVETE | 01 |
| 07 | CARRINHO DE CHURRASCO GREGO | **02** |
| 08 | CARRINHO DE RASPADINHA | **02** |
| 09 | CARRINHO DE BATATA (CONE, ASPIRAL) | **02** |
| 10 | COMIDAS TÍPICAS(PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO) **BARRACA 3X3** | 12 |
| 11 | DOCES EM GERAL (DERIVADOS DE MILHO, BOLOS, DINDIN) **BARRACA 3X3** | **05** |
| **12** | LANCHES (LANCHES, CREPES, CACHORRO QUENTE, PASTEL, SANDUÍCHES) **BARRACA 3X3** | **10** |
| **13** | FOOD TRUCK **(LANCHES, CREPES, CACHORRO QUENTE, PASTEL, SANDUÍCHES, CHURROS GOURMET, AÇAÍ, SORVETE NA CHAPA)** | **06** |
| | **TOTAL DE VAGAS** | **68** |

**8 DA COBRANÇA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

8.1 Conforme Artigo 24 da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas). As taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público, com fulcro no estabelecido nos artigos 298, 299 e 300 do Código Tributário e de Rendas.
8.2 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 1º "As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 1 da Tabela D –Taxas de Autorização de Uso" (todas as modalidades de atividade em Logradouro Público), subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas) e suas alterações.
8.3 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 2º "As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 2.2.4 da Tabela D –Taxas de Instalação de Barracas em Logradouro Público", subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas).

**BARRACA 3X3**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Taxa de Autorização de Uso | Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC Nº 878/21 alterada pela LC Nº 925/22. | Único | 51,83 |
| Instalação de barracas em Logradouros Públicos - Em festa popular, festividades carnavalescas e eventos esporádicos. | Anexo V,Tabela D, item 2.2.4 da L.C Nº 925/2023 | Por dia | 249,36 |
| Taxa de Vistoria | Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da L.C. nº.878/21 alterada pela LC Nº 925/22. | Por Vistoria | 51,83 |
| Receita de Serviços Públicos não Compulsório | Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 Decreto Nº17.883/22. | Único | 10,37 |
| | | Total | 363,39 |

**CARRINHO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Estacionado Tipo Guloseimas (Pipoca, Batata e Banana Frita, Churros, Bombons, Dindin e similares) de Pequeno Porte em eventos esporádicos. | Anexo VI,Tabela D, item 1.2.1 da L.C Nº 925/2023 | por dia | 55,99 |
| Taxa de Autorização de Uso | Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC Nº 878/21 alterada pela LC Nº 925/22. | Único | 51,83 |
| Taxa de Vistoria | Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da L.C. nº.878/21 alterada pela LC Nº 925/22. | Por Vistoria | 51,83 |
| Receita de Serviços Públicos não Compulsório | Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 Decreto Nº17.883/22. | Único | 10,37 |
| | | Total | 170,02 |

**FOOD TRUCK**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Taxa de Autorização de Uso | Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC Nº 878/21 alterada pela LC Nº 925/22. | Único | 51,83 |
| Autorização de Uso de Veículo Adaptado (3 m x 5 m = 15 m2 ) | Anexo V, Tabela D, Item 2.4.1, Lei 925/22 | por dia 0,0033/m² | 284,29 |
| Taxa de Vistoria | Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da L.C. nº.878/21 alterada pela LC Nº 925/22. | Por Vistoria | 51,83 |
| Receita de Serviços Públicos não Compulsório | Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 Decreto Nº17.883/22. | Único | 10,37 |
| | | Total | 398,32 |

***EDIMAR VIEIRA CAVALCANTI***
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretario Municipal De Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D99A60B1

**SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA**
**HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - PARQUE NATAL DE LUZ: UMA CIDADE ENCANTADA - EDITAL Nº 023/2025/SEINFRA.**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - PARQUE NATAL DE LUZ: UMA CIDADE ENCANTADA - EDITAL 023/2025/SEINFRA.

| | CANDIDATO | OBJETO DE CREDENCIAMENTO |
|---|---|---|
| 01 | ALCIMAR GOMES FERRO | TOBOGÃ GRANDE E CAMA ELÁSTICA |
| 02 | EVEYLLYN CRISTINA ALVES PEREIRA DA SILVA | TOBOGÃ E CAMA ELÁSTICA |
| 03 | LUCIANA CUNHA DE OLIVEIRA | BRINQUEDOS MECÂNICOS E NÃO MECÂNICO |

***EDIMAR VIEIRA CAVALCANTI***
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretario Municipal De Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9119A387

---

**SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA**
**PORTARIA Nº 214/2025/SEINFRA**

**Porto Velho, 25 de novembro de 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001406/2025-77.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 208/2025/SEINFRA**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/11/2025, Edição 4116.

**Onde lê-se:**

**PERÍODO:** 05 a 28/11/2025.

**Lê-se:**

**PERÍODO:** 25 a 28/11/2025.

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0D1B8216

---

**SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA**
**PORTARIA Nº 215/2025/SEINFRA**

**Porto Velho, 25 de novembro de 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001417/2025-57.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 3 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar aos **Distritos de União Bandeirantes e Vista Alegre do Abunã** por meio de transporte Ford Ranger, placa SLG0A00 com objetivo de acompanhar e fiscalizar as obras nos Distritos**, no período dos dias 20 a 21/11 e 27 a 28/11/2025**. Conforme solicitação constante no**Ofício Nº 1514/2025/SEINFRA-DOC - N° 0191868** do **Processo 019.001417/2025-57.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| GUILHERME RITTER BALDIN | 266561 | ENGENHEIRO CIVIL – FISCAL DE OBRAS | DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES E VISTA ALEGRE DO ABUNÃ | 3 (três) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretário Municipal De Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B6056FD7

---

**SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA**
**RESULTADO DA SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, PRAÇA DOMINÓ, CONFORME EDITAL Nº 008/2025/DIFEP/DPU/SEMUSB.**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, PUBLICA O RESULTADO DA SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, PRAÇA DOMINÓ, CONFORME EDITALNº008/2025/DIFEP/DPU/SEMUSB.

| ESPAÇO PÚBLICO | BOX | CANDIDATO | SEGUIMENTO |
|---|---|---|---|
| PRAÇA DOMINÓ | ÚNICO | ALBERTO LUIZ MENEZES COSTA | LANCHES |

O selecionado tem o prazo de 15 (quinze) dias utéis, a contar da data da publicação deste resultado, para comparecer ao Departamento supracitado, afim de abrir processo administrativo para a Concessão da Permissão de Uso para o Espaço Público respectivo.

***EDIMAR VIEIRA CAVALCANTI***
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretario Municipal De Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A2011A68

---

**SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA**
**RESULTADO DOS SELECIONADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - PARQUE NATAL DE LUZ: UMA CIDADE ENCANTADA - EDITAL Nº 023/2025/SEINFRA.**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei **PUBLICA O RESULTADO DOS SELECIONADOSDO CHAMAMENTO PÚBLICO - PARQUE NATAL DE LUZ: UMA CIDADE ENCANTADA - EDITAL 023/2025/SEINFRA.**

| | CANDIDATO | OBJETO DE CREDENCIAMENTO |
|---|---|---|
| 01 | ALCIMAR GOMES FERRO | TOBOGÃ GRANDE E CAMA ELÁSTICA |
| 02 | EVEYLLYN CRISTINA ALVES PEREIRA DA SILVA | TOBOGÃ E CAMA ELÁSTICA |
| 03 | LUCIANA CUNHA DE OLIVEIRA | BRINQUEDOS MECÂNICOS E NÃO MECÂNICO |

***EDIMAR VIEIRA CAVALCANTI***
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretario Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C00F3E44

**SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**RESULTADO DOS SORTEADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - NATAL DE LUZ: UMA CIDADE ENCANTADA - EDITAL 021/2025/SEINFRA.**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei **PUBLICA O RESULTADO DOS SORTEADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - NATAL DE LUZ: UMA CIDADE ENCANTADA - EDITAL 021/2025/SEINFRA.**

| | |
|---|---|
| **ALGODÃO DOCE** | |
| 01 | OSIVALDO GOMES DA SILVA |
| 02 | GABRIELHE DA SILVA NORONHA |
| 03 | CRISTIANO ALBUQUERQUE |
| 04 | EMANUEL DA SILVA BELFORT |
| 05 | VALDECI DA SILVA CAVALCANTE |
| 06 | MATEUS GUSTAVO MORAES |
| **BALÕES E BRINQUEDOS** | |
| 01 | VANESSA KAUANE PASSOS DAMASCENO |
| 02 | JEFERSON HENRIQUE SANTOS RODRIGUES |
| 03 | THAYNNA VITORIA FEITOSA DO NASCIMENTO |
| 04 | ANTONIA ALBERANI DAMASCENO AGUIAR |
| 05 | ROSA MEIRE CAVALCANTE |
| 06 | MARIA JOSÉ VITORIANO DA SILVA |
| 07 | LAZARA CIRIA DA SILVA |
| 08 | MARCOS SÁVIO SALES |
| 09 | ERICA DA SILVA LIMA |
| 10 | ANIBAL DE MORAIS NORONHA |
| **PIPOCA** | |
| 01 | HELEN CRISTINA MARQUES DE ARAÚJO |
| 02 | LINDOMAR CARDOSO FEITOSA |
| 03 | RAINEIDE MORAES DOS SANTOS SILVA |
| 04 | CLARICE GUSTAVO |
| 05 | MARIA LETICIA ARAÚJO RODRIGUES |
| **CARRINHO DE CHURROS** | |
| 01 | ROSIANE ERICA DA SILVA |
| 02 | JHONATAS MARLON QUEIROZ PARENTE |
| 03 | ANA CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS |
| **CHURRASCO GREGO** | |
| 01 | LUANA ESTEVES DE OLIVEIRA |
| 02 | JOSÉ AGNALDO DOS SANTOS JÚNIOR |
| **CARRINHO DE RASPADINHA** | |
| 01 | RAFAELA DA SILVA ARAÚJO |
| 02 | LARISSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA |
| **SORVETE** | |
| 01 | RONALDO PEREIRA CAVALCANTE |
| 02 | JESUINA DAS GRAÇAS ARANHA BASTOS |
| **CARRINHO DE BATATA NO CONE** | |
| 01 | DIONILSON CASTRO LIMA |
| 02 | MARIA DO ROSÁRIO DANTAS DE SOUZA |
| **COMIDAS TIPICAS** | |
| 01 | CÍCERA PATRÍCIA PIRES DA SILVA |
| 02 | ROSIVALDO SANTANA DE SOUZA |
| 03 | LUIZ CARLOS MIRANDAFERREIRA |
| 04 | JOSÉ NILSON DA CONCEIÇÃO |
| 05 | JOÃO FRANCISCO GUTIERRE |
| 06 | ADRIANO DE SOUZA E SILVA |
| 07 | ANA CAROLINE KATHIELY DOS SANTOS FRANCOS |
| 08 | VICTOR KAUÃ CASSUPÁ CASTRO |
| 09 | DAMASIA DE JESUS OLIVEIRA SOUZA |
| 10 | GILSON FERREIRA DA SILVA |
| 11 | BRUNO BARROS VIRGOLINO |
| 12 | RAIMUNDO PUCINO LISBOA |
| **DOCES DIVERSOS** | |
| 01 | LIRIA MAYDELIS LEZAMA LEZAMA |
| 02 | DAYANA SANTOS DE SOUZA ARAÚJO |
| 03 | EDIVALDOLOPES DOS SANTOS |
| 04 | LEIDIANE DE SOUZA LIMA |
| 05 | LUIZ FERNANDO ALVES CORREIA |
| **LANCHES DIVERSOS** | |
| 01 | NADIA REGINA BRILHANTE BEZERRA |
| 02 | OZEAS RIBEIRO DE SOUZA |
| 03 | SABRINA ALESSANDRA ARAÚJO SILVA |
| 04 | RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA |
| 05 | TIAGO CESAR PEREIRA DA SILVA |
| 06 | DIELLÉM REIS DE MEIRELES |
| 07 | NATASHA VIEIRA DE BRITO |
| 08 | CAROLAINE SOUZA COSTA |
| 09 | LUCIANO GOMES DA SILVA |
| 10 | JOELMA FERREIRA DOS SANTOS |
| **FOOD TRUCK** | |
| 01 | WALKSON ARAÚJO DA COSTA SOUZA |
| 02 | MARLISON SANTOS LOPES |
| 03 | ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA |
| 04 | WILMER ORLANDO SOTO RIOS |
| 05 | PATRÍCIA SANTANA LEÃO |
| 06 | JOSÉ OLIVEIRA MAGALHÃES JÚNIOR |

***EDIMAR VIEIRA CAVALCANTI***
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretario Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**45854078

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC**
**PORTARIA Nº. 31/2025/SGG/SMPDC, PORTO VELHO, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no **Processo Administrativo nº**001.000139/2025-18.

**RESOLVE:**

**TORNAR VÁLIDA: 8 (oito)** diárias ao servidor **Marcos Berti Cavalcanti** matrícula **1305, cargo Superintendente**, para deslocar-se as comunidades de **São Carlos, Nazaré** em transporte terrestre. A primeira missão foi utilizando Caminhonete **Hilux** placa **QTA-4525**, o motorista da missão foi **Anderson Luiz Pinheiro Chaves**, a missão foi realizada no período de **07/04/2025 a 09/04/2025 totalizando 2,5 (duas e meia) diárias, no distrito de São Carlos** a missão teve como objetivo prestar apoio às comunidades atingidas pela cheia do rio, com entrega de **água mineral, cestas básicas, kits de higiene.** A segunda missão foi para do Distrito de Nazaré o servidor abaixo relacionado, para deslocar-se ao **Distrito de Nazaré** em transporte rodoviário utilizando a **Caminhonete Hilux** placa **QTA-4525, 12/05/2025 a 17/05/2025 totalizando 5,5 (cinco e meia),** o objetivo da missão foi prestar apoio as comunidade atingidas pela cheia do rio com entrega de água mineral, hipoclorito e kits de higiene às comunidades ribeirinhas, no total foram entregues mais de **350 cestas.** A operação foi realizada conforme solicitação constante no ofício/Memorando/Processo Ofício 122 (0198332) 12/11/2025.

| Nome | Matrícula | Cargo/Função | Destino | Quantidade de Diárias | Auxílio Deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| **Marcos Berti Cavalcanti** | 1305 | Superintendente | **São Carlos** | **2,5** | - |
| | | | Nazaré | 5,5 | - |

***MARCOS BERTI CAVALCANTI***
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil da SMPDC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8EE530D0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202574/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
CNPJ CONTRATANTE:04.632.212/0001-42
ENDEREÇO:Av. São João Batista, 1613, Centro, Presidente Médici/RO, CEP: 76916-000
CONTRATADA:MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ CONTRATADA:35.457.127/0001-19

ENDEREÇO:Av. Santos Dumont, 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Sala 1005/1006, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-400
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Modalidade:Pregão Eletrônico

Número:012/2024

Processo Administrativo:1566/25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução CODANORTE nº 012/2023.
OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos zero km, adaptados para ambulância padrão SAMU 192, tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 322.072,52 (Trezentos e vinte e dois mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA:01 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, formalizado a partir da Ata de Registro de Preços nº 085/2024 (ID 646523).
PRAZO DE ENTREGA:60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, prorrogável por igual período mediante solicitação expressa.
DATA DE ASSINATURA:[Data a ser completada]
REPRESENTANTES:

Pelo CONTRATANTE:SÉRGIO PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:CAMILE VIANNA FREITAS, Representante Legal

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Gestora do Contrato:SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI (CPF:..*-)
Fiscal do Contrato: HERIKLE DE LIMA GODOI (CPF:..*-)

FONTE DE RECURSOS:
Programa:2292 - Aquisição de Ambulância Tipo B Padrão SAMU
Ficha:682
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 - Obras e Instalações

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Não foi exigida garantia de execução contratual.

Os valores serão reajustados anualmente com base no IPCA ou INPC, aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração.

O contrato está sujeito a alterações nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
PUBLICAÇÃO:Este extrato será publicado no portal de transparência do Município e do CODANORTE, conforme determina a legislação vigente.
Data de assinatura eletônica.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**9504DD4A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 3.467/2025**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.336/2024, de 12 de novembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 - Poder Executivo
02.001 - Gabinete do Prefeito
**13** 04.122.0003.2037 – Remun de Pessoal e Encargos - Conselho Tutelar– **40.000,00**
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

02.000 - Poder Executivo
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
**58** 04.122.0003.2028 – Remun De Pessoal E Encargos – SEMOSP – **25.000,00**
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

**Art. 2º -** O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

**Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de novembro de 2025.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista Dos Santos
**Código Identificador:**3CA855BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 3.468/2025**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.336/2024, de 12 de novembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

03.000 - Saúde
03.002 - Secretaria Municipal De Saúde
**137** 10.301.0003.2071 – Remun de Pessoal e Encargos – SEMSAU – **20.000,00**
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.0015.1002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Art. 2º -** O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

**Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de novembro de 2025.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista Dos Santos
**Código Identificador:**4706C53A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 3.469/2025**

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1° -** Fica autorizada Alteração Orçamentária por **Transposição** na importância de **R$ 120.722,50 (cento e vinte mil, setecentos e vinte dois reais e cinquenta centavos),** conforme discriminado abaixo:

04.000 - Educação
04.001 - Fundo De Desenv. Da Educação Básica – Fundeb
**77** 12.365.0008.2050 - Remun de Pessoal e Encargos - FUNDEB CRECHE – 100.722,50
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1.540.0070.1070 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos - 70%.

04.000 - Educação
04.001 - Fundo De Desenv. Da Educação Básica – Fundeb
**75** 12.365.0008.2050 - 2049 - Remun de Pessoal e Encargos - Fundeb Infantil – 20.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1.540.0070.1070 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos - 70%.

**Art. 2° -** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

04.000 - Educação
04.001 - Fundo De Desenv. Da Educação Básica – Fundeb
**70** 12.361.0008.2047 - Remun de Pessoal e Encargos - Fundeb 30% – 120.722,50
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1.540.0030.0000 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos - 30%.

**Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de novembro de 2025..

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista Dos Santos
**Código Identificador:**7851EFF9

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.427 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO, A TÍTULO DE BONIFICAÇÃO NO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – PAS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica concedido abono pecuniário aos servidores públicos ativos e eletivos da Administração Direta e Indireta do Município de Primavera de Rondônia, no mês de dezembro de 2025, a título de bonificação no Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal – PAS, instituído pela Lei Complementar nº 003/2021, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação de alimentação prevista no art. 31 da mencionada Lei Complementar.
**§ 1º** O valor referido no caput será creditado no mesmo cartão eletrônico utilizado para o pagamento da gratificação de alimentação mensal.
**§ 2º** O abono pecuniário previsto nesta Lei não se incorpora à remuneração do servidor, não possui natureza salarial ou remuneratória, não é base de cálculo para contribuição previdenciária e não gera reflexos sobre férias, décimo terceiro salário ou quaisquer outras vantagens pessoais.

**Art. 2º** O pagamento do abono de que trata esta Lei fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observados os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelo §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 003/2021.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de novembro de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**124F9060

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 658/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2119/2025/SEMAP

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de campo, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão a Zona Rural do Município, nos dias 25 e 26 de novembro de 2025, com o objetivo de prestar assistência técnica ao produtor da agricultura familiar. O deslocamento ocorrerá com veículos oficial Toyota Hilux placa SLH 6A56, conforme memorando nº 150/SEMAP/2025 (ID 7248).

**Letícia Alexandre Gaspari, Técnica Agrícola, CPF: ***.336.***-85; R$ 200,00 (duzentos reais)**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**7D9DBE14

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 659/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2127/2025/SEMSAU.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias com pernoite, valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$600,00(seiscentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará até o município de Porto Velho/RO, entre os dias 24 a 25 de novembro de novembro de 2025, afim de transportar pacientes para procedimentos cirúrgicos. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8H50, conforme Memorando nº 513/SEMSAU/2025 (ID 7583).

**Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista. CPF: ***.701.***-00; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

**Art. 2º -** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**0E486F4F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 660/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2125/2025/SEMSAU.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 25 de novembro de 2025, com o objetivo de transportar paciente com consulta médica agendadas. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Cronosplaca SLH 5A36, conforme memorando nº 512/SEMSAU/2025 (ID 7526).

**Whebert Coutinho Silva, Motorista. CPF: ***.982.***-72; de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**FAC2467C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 661/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do art. 4º do Decreto nº 3.463 de 19 de novembro de 2025 (ID 6749) e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 3.463 de 19 de novembro de 2025 (ID 6749)**,** que cria a Comissão Intersetorial para elaboração do Documento baseado Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Primavera de Rondônia

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam designados para compor a Equipe Técnica de elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Primavera de Rondônia, na condição de titulares e suplentes, os membros abaixo relacionados:

**I –** Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação (Coordenador):
**Titular**: Antônio Carlos Da Silva
**Suplente**: Marcia Becalli

**II –** Representante Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;
**Titular**: Hortência Paula Cardoso Aragão Venturin
**Suplente**: Bruna Gomes Relles Ronconi

**III –** Representante Técnico da Secretaria Municipal de Finanças;
**Titular**: Reginaldo Cordeiro Pistilhi
**Suplente**: Ângela Cristina Ferreira

**IV –** Representante Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento;
**Titular**: Uelinton Cassio Moura Ramos
**Suplente**: Aline Matias Pavan

**V –** Representante Técnico da Secretaria Municipal da Saúde;
**Titular:** Geni Carneiro Da Silva
**Suplente**: Leontina Maria Pereira

**VI –** Representante Técnico dos gestores escolares da rede pública municipal;
**Titular**: Marcia Cristina Leopoldino Coutinho
**Suplente**: Wilson Taborda Ribas

**VII –** Representante Técnico dos professores da rede pública municipal;
**Titular**: Fabio Leandro Pinheiro
**Suplente:** Jessica Leopoldo

**VIII –** Representante Técnico dos profissionais de educação;
**Titular**: Nivane Nunes do Prado
**Suplente**: Mayara Rabelo Mariano

**IX –** Representante Técnico da Câmara Municipal de Vereadores;
**Titular:** Rogerio Barbosa Rodrigues
**Suplente:** Robson Pereira De Oliveira

**§1º.** O objetivo da Equipe Técnica é elaborara proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação PME.

**§2º.** A Coordenação da Equipe designará um de seus membros para secretariar os trabalhos da Equipe Técnica.
**§3º.** A Equipe Técnica subordina-se diretamente à Comissão Intersetorial, nos termos do §1º, do art. 4º do Decreto nº 3.463 de 19 de novembro de 2025 (ID 6749).

**Art. 2º** Compete a Equipe Técnica de Elaboração do Documento baseado Plano Municipal de Educação:
Elaborar o Documento-base da proposta do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as orientações temáticas da educação infantil, alfabetização, ensino fundamental, educação integral e digital, inclusão e a estrutura da educação básica;
Estabelecer na proposta as formas de apoio sob as quais o município ofereça as temáticas para o ensino infantil, fundamental e se for o caso, também para o médio, educação profissional e tecnológica no território;

Construir a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE e, entre outros aspectos: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento ao ensino obrigatório, a melhoria na qualidade do ensino, a formação humanística, científica e tecnológica e a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno no ensino fundamental;

Propor à Secretaria de Educação a realização do minicenso escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;

Propor à Secretaria de Educação a realização do diagnóstico escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;

Analisar dados e informações, com base no minicenso e no diagnóstico escolar, além dos dados oficiais do governo, sobre a oferta e a demanda educacional no município e as necessidades de estruturação e/ou aprimoramento das ações de melhoria contínua da educação no município;

Fixar metas e formular estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;

Avaliar os investimentos necessários para cada meta e propor a previsão orçamentário-financeira para cumprimento dos objetivos e metas do Plano;

Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;

Submetera proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 no prazo estabelecido e apresentá-lo à Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 para validação;

Após a validação da proposta, apoiar a Comissão Intersetorial no processo de articulação com o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e como a sociedade, além dos outros órgãos pertinentes, para realização das audiências públicas;

Participar dos debates públicos, examinar as propostas apresentadas e emitir parecer conclusivo sobre as sugestões apresentadas, para validação da Comissão Intersetorial;

Elaborar a versão preliminar da proposta para subsidiar o processo de sua aprovação;

Prestar apoio e assistência técnica à Comissão Intersetorial no processo de apreciação, pelo Fórum Municipal de Educação e de aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação, da versão final da proposta;

Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Executivo no processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação da lei respectiva;
Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Legislativo, quando solicitado, no que se refere aos esclarecimentos que forem necessários no trâmite do processo legislativo para a aprovação da proposta de Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;
Executar outras atividades vinculadas à elaboração da proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, quando requisitado pela Comissão Intersetorial ou quando identificar necessidades pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.

**Art. 3º** A Equipe Técnica terá o prazo de 10 (dez) meses para concluir os trabalhos de elaboração da proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, contados a partir da data de publicação desta Portaria.
**Parágrafo único.** O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante justificativa circunstanciada a ser acatada pela Comissão Intersetorial e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**DCA54C6A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 662/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do art. 4º do Decreto nº 3.419 de 06 de outubro de 2025 que instituiu o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os membros, titulares e suplentes, que farão parte do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais — CGPDP, nos termos do Decreto nº 3.419/2025

**Art. 2º** Ficam Designados, os seguintes representantes:

**I –** Representantes do Gabinete do Prefeito;
**Titular**: Angélica Gonsalves Coutinho
**Suplente**: Igor Kaique Venturin Vieira

**II –** Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
**Titular**: Cássio Reinaldo Oliveira Vila
**Suplente**: Aline Matias Pavan

**III –** Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento;
**Titular**: Uélinton Cássio Moura Ramos
**Suplente**: Fábio Pereira de Jesus

**IV –** Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
**Titular**: Márcia Becalli
**Suplente**: Antônio Carlos da Silva

**V –** Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária;
**Titular**: Marcilio Tiago Barros

**Suplente**: Letícia Alexandre Gaspari

**IV –** Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
**Titular**: Nilza Miss
**Suplente**: Werica de Oliveira

**V –** Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
**Titular**: Leandro Alves Castro
**Suplente**: Diego Lourenço

**VI –** Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
**Titular:** Valdileis Ferreira Afonseca
**Suplente**: Camily Pereira Barbosa

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**952B2209

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 663/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2128/2025/SEMAP.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Arbitrar e conceder 07 (sete) diárias de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Parecis/RO, nos dias 25 a 28 de novembro e 1 e 2 de dezembro de 2025, com o objetivo de buscar calcário da Usina até a propriedade do produtor Rural. O deslocamento será realizado com os veículos oficiais Caminhão Caçamba placa SLK 6F99 e Caminhão Caçamba placa QTG 7A72, conforme memorando nº 153/SEMAP/2025 (ID 7604).

**Claudemir Risso Matiase, Motorista. CPF: ***.492.***-53; R$ 70,00 (setenta reais)**

**Marcelo Araújo Pereira, Motorista. CPF: ***.820.***-91; R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**C733B527

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 664/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2129/2025/SEMSAU.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 26 de novembro de 2025, afim de transportar um paciente com procedimentos médicos agendados. O deslocamento será realizado com veículooficial*VANplaca4493*, conforme o Memorando n° 514/SEMSAU/2025 (ID 7620).

**Eliandro de Souza dos Santos, Motorista. CPF: ***.930.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

**Art. 2º -** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**433547BB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**PORTARIA Nº 133/2025**

**DE 24 NOVEMBRO DE 2025**

**ODAIR JOSÉ RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO** que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
**CONSIDERANDO** as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

**CONSIDERANDO** o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para a Vereadora **ELISANA SIRIACO DO CARMO, matrícula nº 11004, CPF nº ***.238.668 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 250/2025.

**Art. 2º.** O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 24 novembro de 2025.

***ODAIR JOSÉ RODRIGUES***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Valterclei da Silva Venancio Bueno
**Código Identificador:**A2FB48E3

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**PORTARIA Nº 134/2025**

**DE 24 NOVEMBRO DE 2025**

**ODAIR JOSÉ RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO** que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

**CONSIDERANDO** as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

**CONSIDERANDO** o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Motorista desta Casa de Leis**,o servidor RENATO PORTUGAL DE SOUZA, matrícula nº 6801, CPF nº ***.238.668 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 251/2025.

**Art. 2º.** O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 24 novembro de 2025.

***ODAIR JOSÉ RODRIGUES***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Valterclei da Silva Venancio Bueno
**Código Identificador:**85F8AC43

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**PORTARIA Nº 135/2025**

**DE 25 NOVEMBRO DE 2025**

**ODAIR JOSÉ RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO** que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

**CONSIDERANDO** as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

**CONSIDERANDO** o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
**CONSIDERANDO** o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Presidente desta Casa De Leis, Vereador, **ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Matrícula nº 10701, CPF nº ***.786.422-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 252/2025.

**Art. 2º.** O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 25 de novemmbro de 2025.

***ODAIR JOSÉ RODRIGUES***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Valterclei da Silva Venancio Bueno
**Código Identificador:**D0224E91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº 2427/2025. DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1183/2024 de 19/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0004.2.004. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
267 - 3.1.90.92.00.00 15000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000,00
**Total Suplementação: 5.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0004.2.004. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
8 - 3.3.90.48.00.00 15000000OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 5.000,00
**Total Redução: 5.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 20/11/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**FA25B205

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº 2428/2025. DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025.**

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

**SUPLEMENTA**

| | | |
|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | GOVERNO MUNICIPAL | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | Gabinete do Prefeito | |
| 02.001.04.122.0004.2.004. | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | |
| 267 3-.1.90.92.00.00 | 15000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000,00 |

**Total Suplementação: 5.000,00**
**ANULA**

| | | |
|---|---|---|
| 99.000.00.000.0000.0.000. | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 99.999.00.000.0000.0.000. | Reserva de Contingência | |
| 99.999.99.999.9999.9.999. | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 200 9-.9.99.99.00.00 | 15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 5.000,00 |

**Total Redução: 5.000,00**

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, em 20/11/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**9ADD0E37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº 2429/2025. DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1183/2024 de 19/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.983,00 (dois mil novecentos e oitenta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF
04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
04.001.04.123.0006.2.006. Apoio Administrativo da SEMFIN
29 - 3.1.90.94.00.00 15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.983,00
**Total Suplementação: 2.983,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF
04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
04.001.04.123.0006.2.006. Apoio Administrativo da SEMFIN
28 - 3.1.90.13.00.00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.983,00
**Total Redução: 2.983,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 20/11/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**602E5004

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº 2430/2025. DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1183/2024 de 19/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
***06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -SEAMA***
06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
06.001.20.122.0040.2.070. Gestão das Políticas Públicas, Agropecuária e Ambiental
54 - 3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
**Total Suplementação: 40.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
**Redução**

| | | |
|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 06.001.20.122.0040.2.070. | Gestão das Políticas Públicas, Agropecuária e Ambiental | |
| 56 - 3.1.90.94.00.00 15000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 10.000,00 |
| 60 - 3.3.90.48.00.00 15000000 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 30.000,00 |
| | **Total Redução:** | **40.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 20/11/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**8D02897A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº 2431/2025. DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025.**

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

**SUPLEMENTA**

| | |
|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente |
| 06.001.20.122.0040.2.070. | Gestão das Políticas Públicas, Agropecuária e Ambiental |
| 543-.1.90.11.00.00 | 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00 |

**Total Suplementação: 40.000,00**

**ANULA**

| | |
|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente |
| 06.001.20.606.0040.2.071. | Ações de Fomento ao Setor Agropecuário |
| 633-.3.90.30.00.00 | 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00 |
| | **Total Redução: 40.000,00** |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, em 20/11/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**692044C8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº 2432/2025. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1183/2024 de 19/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.002.00.000.0000.0.000. HPP - Hospital de Pequeno Porte
10.002.10.302.0011.2.012. ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP

| | | |
|---|---|---|
| 25 - 3.1.90.04.00.00 15000200 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 244.000,00 |
| 32 - 3.3.90.48.00.00 15000200 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 5.000,00 |
| | **Total Suplementação:** | **249.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | HPP - Hospital de Pequeno Porte | | |
| 10.002.10.302.0011.2.012. | ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP | | |
| 27 - 3.1.90.13.00.00 | 15000200 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 165.000,00 |
| 28 - 3.1.90.94.00.00 | 15000200 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.000,00 |
| 31 - 3.3.90.39.00.00 | 15000200 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 82.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **249.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 25/11/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**AE45BA7B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## DECRETO Nº 2433/2025. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1183/2024 de 19/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.003.00.000.0000.0.000. UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde
10.003.10.301.0015.2.011. ASPS Ações da Atenção Básica de Saúde - Unidade Básica Saúde
38 - 3.1.90.11.00.00 15000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 41.000,00
**Total Suplementação: 41.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | |
| 10.003.00.000.0000.0.000. | UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde | | |
| 10.003.10.301.0015.2.011. | ASPS Ações da Atenção Básica de Saúde - Unidade Básica Saúde | | |
| 39 - 3.1.90.13.00.00 | 15000200 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 9.000,00 |
| 40 - 3.1.90.94.00.00 | 15000200 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 25.000,00 |
| 44 - 3.3.90.48.00.00 | 15000200 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 7.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **41.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 25/11/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**C1C818D3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## DECRETO Nº 2434/2025. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025.**

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

**SUPLEMENTA**

| | | |
|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | |
| 10.003.00.000.0000.0.000. | UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde | |
| 10.003.10.301.0015.2.011. | ASPS Ações da Atenção Básica de Saúde - Unidade Básica Saúde | |
| 383-.1.90.11.00.00 | 15000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 59.000,00 |

**Total Suplementação: 59.000,00**

**ANULA**

| | | |
|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | HPP - Hospital de Pequeno Porte | |
| 10.002.10.302.0011.2.012. | ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP | |
| 313-.3.90.39.00.00 | 15000200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 58.000,00 |
| | JURÍDICA | |
| 10.003.00.000.0000.0.000. | UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde | |
| 10.003.10.303.0015.2.020. | Assistência Farmaceutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em | |
| | Saúde | |
| 633-.3.90.30.00.00 | 15000200 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00 | |
| | **Total Redução: 59.000,00** | |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, em 25/11/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**C53289FB

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## DECRETO Nº 2435/2025-GAB/PMRC. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a realocação da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para espaço público distinto da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**CONSIDERANDO** que compete ao Município assegurar condições institucionais adequadas para o pleno funcionamento dos órgãos de deliberação e controle social da política de assistência social;
**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS espaço físico apropriado, de maneira contínua e suficiente, para a realização de suas atividades administrativas, atendimentos, deliberações e reuniões ordinárias e extraordinárias;
**CONSIDERANDO** a importância do fortalecimento do controle social e da participação da sociedade civil na formulação, fiscalização e avaliação da Política Municipal de Assistência Social;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica instalada a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no edifício público situado na Rua Governador Osvaldo Pianna Filho, nº 1205, no Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, integrante do patrimônio municipal, ficando a unidade sob a responsabilidade da servidora Paula Millani, matrícula1825.

**Art. 2º** A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS permanecerá vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, cabendo a esta assegurar as condições institucionais necessárias ao pleno funcionamento do Conselho, especialmente quanto a:
I – prestação do apoio técnico, administrativo e financeiro indispensável às atividades do CMAS;
II – fornecimento de materiais, equipamentos, serviços e recursos humanos adequados para a execução das atribuições do Conselho;
III – garantia do suporte logístico necessário à realização das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como de outras atividades deliberativas ou consultivas do CMAS.

**Art. 3º** A instalação da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em espaço físico distinto não altera sua vinculação administrativa à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, nem afeta a autonomia deliberativa conferida ao Conselho, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da transparência.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Crespo (RO), 25 de novembro de 2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**C7A2A80B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**PORTARIA Nº 5069/2025-GAB/PMRC. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Prorroga, por igual período, o prazo dos trabalhos da Comissão Sindicante instaurada pela Portaria nº 5043/2025/GAB-PREF, nos termos do art. 130, parágrafo único, da Lei Municipal nº 023/1993.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 101, 102, 109, 128 e 132 da Lei Municipal nº 023, de 26 de agosto de 1993,

**CONSIDERANDO** a instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 5043/2025/GAB-PREF, destinada a apurar supostas infrações disciplinares atribuídas ao servidor Manoel Saraiva Mendes;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 005/2025 – Comissão Sindicante, datado de 14 de novembro de 2025, por meio do qual os membros da Comissão informam não ter sido possível concluir os trabalhos no prazo inicialmente previsto, em razão da complexidade da matéria, da extensão das diligências necessárias, do volume de documentos já juntados aos autos e das demais ações investigativas ainda pendentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a adequada instrução do processo, preservando-se os princípios da legalidade, eficiência, moralidade administrativa, ampla defesa e contraditório;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, parágrafo único, da Lei Municipal nº 023, de 26 de agosto de 1993, que autoriza a prorrogação do prazo da sindicância por igual período, desde que justificada a necessidade e deferida pela autoridade instauradora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo de funcionamento da Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 5043/2025/GAB-PREF, contados a partir do término do prazo originalmente estabelecido.

**Art. 2º** O novo prazo encerra-se em 14 de dezembro de 2025, devendo a Comissão apresentar o relatório conclusivo até essa data.

**Art. 3º** Determina-se a juntada desta Portaria aos autos da Sindicância e a ciência imediata aos seus membros.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 25 de novembro de 2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal de Rio Crespo

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**241CCAC0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 62/2025**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 62/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO E A EMPRESA MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº **63.761.977/0001-41**, com sede na **Rua Ermelindo Milane, nº 1040**, Centro, nesta cidade de Rio Crespo/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. EDER DA SILVA**, portador de seus documentos de praxe, e, de outro lado, a empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.093.776/0001-91**, com sede na Avenida Marquês de São Vicente, nº 1691, sala 2705, Bairro Várzea da Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-003, telefone (11) 94594-8269, e-mail: suporte@manupa.com.br
, neste ato representada por sua Sócia-Administradora **Sra. MANUELLA JACOB**, portadora do RG nº **40.182.722-7 – SSP/SP** e CPF nº ***.532.828-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Processo Administrativo (Carona) nº **497/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **formalizar a atualização cadastral referente à unidade responsável pela execução contratual**, especificamente quanto à emissão de nota fiscal e demais trâmites de execução do Contrato nº **62/2025**, que, antes prevista para a matriz, passa a ser realizada pela **filial da Contratada**, cujos dados seguem abaixo:

**MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA – FILIAL**
CNPJ: **03.093.776/0010-82**
Endereço: **Rua Barão do Rio Branco, nº 44, Sala 04, Centro, Porto Velho/RO**
CEP: **76801-072**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

A alteração tratada neste Termo possui **natureza meramente cadastral e operacional**, visando adequar o registro da unidade executora da empresa, sem que haja qualquer modificação no objeto,

valor, condições de fornecimento, prazos contratuais ou demais obrigações assumidas entre as partes.
Conforme manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal, a alteração não implica mudança subjetiva do ajuste, tampouco caracteriza alteração contratual substancial.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO**
O presente Apostilamento encontra amparo no **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021**, que permite o registro de ajustes administrativos de natureza não substancial por meio de apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, quando não houver impacto no objeto, quantidade, valor ou condições essenciais da contratação.
Trata-se, portanto, de **modificação administrativa** de caráter cadastral, plenamente compatível com o instituto do apostilamento.
**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **62/2025**, permanecendo válidas e inalteradas, naquilo que não conflitarem com o presente Termo de Apostilamento.
**CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE**
Por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Apostilamento, em via eletrônica, para que produza seus efeitos legais.
Rio Crespo/RO, 24 de novembro de 2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante
Assinatura Digital

***MANUELLA JACOB***
Representante Legal
Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos E Veículos Adaptados LTDA
Contratada
Assinatura Digital

**TESTEMUNHAS**

•

Nome:
CPF:

•

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Leidiane Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**EA2D59C4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### AGERROM.RM@GMAIL.COM
### PORTARIA Nº 014/AGERROM /2025

**Portaria nº 014/AGERROM /2025**

*"Dispõe sobre a concessão e prestação de Contas do Regime de Adiantamento, Suprimento de Fundos".*

***TIAGO MICHAEL CALIANI***, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.385/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Art. 1º Fica concedido à servidora Jaqueline Cristina de Jesus, Assessora Técnica de Engenharia, inscrita no CPF nº 049.XXX.XXX-02, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no valor de R$ 1.670,00 (hum mil, seiscentos setenta reais). Este valor destina-se a atender às despesas vinculadas ao Projeto/Atividade 2.141 – Desenvolvimento e Manutenção da AGERROM, conforme a seguinte programação por elemento de despesa:
Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 170,00 (cento setenta reais);
Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo: R$ 1.500,00 (hum mil, quinhentos reais).

**Art. 2º**. O prazo para aplicação dos recursos será de 30 (trinta) dias, contados a partir do efetivo recebimento do valor. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do período de aplicação.

**Art. 3º**. A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos e pela apresentação da prestação de contas é exclusiva da servidora beneficiária. Esta deverá obedecer às disposições da Lei Municipal nº 1.362/2006, de 25 de outubro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Art. 4º A tomada de contas relativa ao presente suprimento de fundos será realizada pela Auditoria Interna. Na sua ausência, a responsabilidade recairá, sucessivamente, sobre a Contabilidade ou a Controladoria do Município.

Art. 5º Todas as notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas deverão ser emitidos em nome da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM, inscrita no CNPJ nº 24.456.732/0001-59, com sede na Avenida 25 de Agosto, nº 6837-B, Bairro São Cristóvão, Rolim de Moura – RO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 24 de novembro de 2025.

***TIAGO MICHAEL CALIANI***
Superintendente - AGERROM
Decreto n° 5.160/2021

**Publicado por:**
Jaqueline Cristina de Jesus
**Código Identificador:**766155A3

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 917/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Recebimentos da contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos do contrato nº 185/2025 do Processo Administrativo nº 5145/2025. Secretaria Municipal De Saúde -SEMUSA".

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no ofício nº 441/SEMUSA/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão do Recebimentos da contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos do contrato nº 185/2025 do Processo Administrativo nº 5145/2025. Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** DARCI PRADO–MATR. 3XX1.
**Membros:** RAONI SANFELICCE CARNEIRO–MATR. 7XX5.
JEFTER BORGES SANTOS–MATR. 30XX7.
ESTER CARDOSO DE LIMA–MATR.4XX0.
CAMILA ZANDONADI VILAS BOAS– MATR.30XX7.
WYLAINE LIRA DE BRITO– MATR.7XX6.

- Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 24 de novembro de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**4A56F141

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 918/2025.**

*"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 185/2025 do Processo originário nº 5145/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS.".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 441/SEMUSA/2025.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 185/2025 do Processo originário nº 5145/2025 –Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA, sendo:

**Fiscal de Contrato:** CAMILA ZANDONADI VILAS BOAS – Matr.30XX7.
**Fiscal de Contrato Substituto (a):** SHEYLA ARIENE RAMOS DE CAMPOS BELGAMAZZI – Matr.6XX4.
**Gestor (a) de Contrato:** GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA – Matr.30XX1.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 24 de novembro de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**460B0D91

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 919/2025.**

*"Dispõe Sobre a Designação do Servidor como responsável Técnico em Laboratório e detentor da formação em Biomedicina e Registro no Conselho Regional de Biomedicina CRBM/PA nº 3791".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº 440/SEMUSA/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **RAONI SANFELICCE CARNEIRO**, Matrícula 7XX5, **TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40H**, portador da Carteira de Identidade RG nº 94XX41 SESDC/RO e CPF: 889.XXX.XXX-25, como responsável Técnico em Laboratório e detentor da formação em Biomedicina e Registro no Conselho Regional de Biomedicina CRBM/PA nº 3791.

Art. 2º - O (A) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços técnicos sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 24 de novembro de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**CE8B499D

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 920/2025**

"*Dispõe sobre a designação de servidor municipal como preceptor".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, conforme o contido no Oficio nº 009 – COREMU/25.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **JUDSON NASCIMENTO BRASIL** (Odontólogo), Matricula nº **7XX5,** inscrito no CPF nº 002.XXX.XXX-11, como preceptor do Programa de Residência em Área Multiprofissional em Atenção Básica – Saúde da Família, para exercício conforme o Art.11, Lei municipal nº 4.433/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 24 de novembro de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**AF9A5BB3

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 921/2025**

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para analise, recebimento provisório e definitivo de AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR processo nº 5413/2025, pregão eletrônico nº 78/2025, registro de preço nº 51/2025 da Secretaria Municipal de Educação do ano de 2025-SEMED".

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no ofício nº 621/SEMED/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão para analise, recebimento provisório e definitivo de AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR processo nº 5413/2025, pregão eletrônico nº 78/2025, registro de preço nº 51/2025 da Secretaria Municipal de Educação do ano de 2025-SEMED, conforme art.2º - Inciso da XI. da Lei 13.019/2014-SEMED.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** GRACIELLI BRAGANCA LIMA MOREIRA- MATR. Nº 4XX2.
**Vice Presidente**: KAMILA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA- MATR. Nº 30XX9.
**Membro:** THAYNNARA ALVES ALEXANDRE CARVALHO– MATR. 6XX9.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**4A8BC229

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 922/2025.**

*"Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato e fiscal Substituto, referente ao Processo nº mãe 1505/2025 e processo filhote 4007/2025, Ata de Registro de Preço nº 052/2025 37/2024 - Sendo o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 915/SEMAS/2025.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto, referente ao Processo nº mãe 1505/2025 e processo filhote 4007/2025, Ata de Registro de Preço nº 052/2025 37/2024 - Sendo o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. Secretaria Municipal De Assistência Social- SEMAS, Sendo:

**Fiscal de Contrato:** KARINI VITORIA GOMES ALVES – Matr.30XX2.
**Fiscal de Contrato Substituto (a):** WANESSA CRISTINA GOMES OLIVEIRA – Matr.30XX7.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**F6F193D4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20-2025**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a "**CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS NA FEIRA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO - CONVÊNIO Nº 133/2025/PGESEOSP**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R$ 95.440,11 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e onze centavos)**.** A sessão de abertura será realizada no dia 11 de Dezembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 5585/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 25 de Novembro de 2025.

***GILDO LIMANA***
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**79E0E2CF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 83/2025 ELETRÔNICO**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PLANOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$** 199.115,00 (Cento e noventa e nove mil, cento e quinze). Abertura da sessão dia 11 de Dezembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 6260-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 25 de Novembro de 2025.

***GILDO LIMANA***
Portaria 553/2025
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**31D78E61

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2025**
Processo Administrativo N° 5737/2025.
Pregão Eletrônico N° 67/2025.
Objeto: Aquisição de Madeira Serrada.

Fornecedores e itens registrados:

| Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Total Geral |
|---|---|---|---|
| SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA | 07.880.019/0001-19 | 1, 2, 3, 4, 5 e 6. | R$ 935.700,00 |

A ata de registro de preços 043/2025 terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2025.

***GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS***
Gerente de Registro de Preços

**Publicado por:**
Gabriel Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**350C6032

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO N° 191/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 191/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
**CONTRATADA: M. DA SILVA COPIADORA LTDA**;
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 024/2025;
**PREGÃO** N° 030/2024;
**OBJETO:** Aquisição de materiais gráficos.
**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **150 (cento e cinquenta) dias**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
**ORÇAMENTO: Nota de empenho n° 624/2025**, unidade orçamentária 3.009 (FMAS), programa de trabalho 2.122, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor total de **R$ 3.878,60 (três mil, oitocentos e setenta e oito reais, sessenta centavos);**

Rolim de Moura/RO, 19/11/2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**0D42B229

**ROLIM PREVI**
**CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO FISCAL**

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ, Sr. Marcio Aparecido Atiles Mateus, no uso de suas atribuições legais vem a público convocar os membros do Conselho Fiscal para reunião ordinária, que será realizada no dia 26 de novembro de 2025, das 13:30 horas às 14:30 horas, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento da seguinte pauta:

- ANALISE E DELIBERAÇÃO DE DESPESAS;
- ANALISE DOS EXTRATOS E BALANCENTES;
- ANALISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO;

Rolim de Moura, 24 de novembro de 2025

***MARCIO APARECIDO ATILES MATEUS.***
Presidente do Conselho Fiscal - Rolim Previ

**Publicado por:**
Edeliano Erdmann
**Código Identificador:**8FC92D63

**ROLIM PREVI**
**REQUERIMENTO DE PROCESSOS PARA ANÁLISE**
**CONSELHO FISCAL**

REQUERIMENTO

Ao superintendente do ROLIM PREV: José Luiz Alves Felipim
Assunto: Processos para análises.

O Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ, SR. MARCIO APARECIDO ATILES MATEUS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento interno do conselho em vigor, venho requerer todos os processos finalizados, referente ao mês de outubro de 2025, como as despesas com combustível, assessoria previdênciária, assessoria financeira, água, energia, aluguel e telefone, bem como as demais despesas caso tenha havido.
Que sejam encaminhados também os Extratos de contas corrente, a Carteira de investimentos referente ao mês de outubro de 2025, os Balancetes mensais, para serem analizadas na reunião do conselho marcada para o dia 26 de novembro de 2025, às 13:30min. na sede do ROLIM PREVI.

Rolim de Moura/RO, 24 de novembro de 2025.

***MARCIO APARECIDO ATILES MATEUS***
Presidente do Conselho Fiscal Rolim Previ

**Publicado por:**
Edeliano Erdmann
**Código Identificador:**F0015900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇAO CMAS CASA DE ACOLHIMENTO**

**RESOLUÇÃO N° 026/2025/CMAS-RM.**

**O Conselho – CMAS- Torna Público:** A Certificação de Renovação do Registro da Instituição Casa **da Criança** (Casa de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente) junto a este Conselho CMAS/RM.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 188/2025-CMAS-RM**, realizada no dia 13 de novembro de 2025, publicada no diário oficial Arom nº 4112 no dia 18/11/2025, passa expor o que segue

**Considerando** que a Casa de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de Rolim de Moura/RO, apresentou requerimento a este Conselho com a finalidade de Renovação de Certificado de Registro da Entidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Aprovar**/**Conceder** a Renovação do Certificado de Registro da **CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – Casa da Criança de Rolim de Moura/RO**, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, pelo CNPJ **nº 18.273.780/0001-09.** A referida renovação compreende o período de 02 (anos) meses sendo do dia 13/11/2025 a 13/11/2027.

**Art. 2°** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de novembro de 2025.

***JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES***
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.**
**CMASDERM@GMAIL.COM**

**Publicado por:**
Elizangela de Fatima Vieira Dias
**Código Identificador:**1B24589B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇAO CMAS ROLIM DE MOURA MELHOR**

**RESOLUÇÃO N° 027/2025/CMAS-RM.**

**O Conselho – CMAS- Torna Público:** Aprovação do Certificação de Registro da **Associação Rolim de Moura Melhor**, junto a este Conselho CMAS/RM.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 188/2025-CMAS-RM**, realizada no dia 18 novembro de 2025, publicada no diário oficial Arom com nº 4112, no dia 18/11/2025 passa expor o que segue.

**Considerando** que a **Associação Rolim de Moura Melhor** de Rolim de Moura/RO, apresentou requerimento a este Conselho com a finalidade de aprovação de Certificado de Registro da Entidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Aprovar/Conceder** APROVAÇAO do Certificado de Registro da **ASSOCIAÇÃO ROLIM DE MOURA MELHOR,** inscrito no CNPJ-41.996/0001-20. A referida aprovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia 18/11/2025 a 18/11/2027.

**Art. 2°** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de Novembro de 2025.

***JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES***
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM
Decreto n. 6.324/2024.

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.**
**CMASDERM@GMAIL.COM**

**Publicado por:**
Elizangela de Fatima Vieira Dias
**Código Identificador:**2F1A471D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
## CHAMAMENTO PUBLICO RESCISÕES

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED vem, por meio deste, informar que os servidores que tiveram seus contratos rescindidos devem realizar a atualização de seus dados bancários para viabilizar o pagamento dos valores pendentes.
O atendimento poderá ser realizado presencialmente no setor administrativo da SEMED, localizado na Avenida Curitiba, nº 4447, Centro, ou por meio do WhatsApp (67) 3442-5248.
Ressaltamos que a atualização é necessária para garantir o processamento e o pagamento dos valores de forma célere e adequada.

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2025

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***

**Publicado por:**
Gracielli Braganca Lima Moreira
**Código Identificador:**1D27FFD5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18/SEMED/GAB/2025

Dispõe sobre o recesso escolar e administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rolim de Moura, e dá outras providências.

**Considerando o Art. 3º do DECRETO Nº 6.761/2025** "A Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Obras e as Autarquias poderão regulamentar mediante ato normativo, o recesso no âmbito de suas unidades, respeitando o período de que trata o artigo 1º. Parágrafo único. Os servidores da Secretaria Municipal de Educação beneficiados pelo artigo 67, inciso I da LC nº 325/2023, não farão jus ao recesso de que trata esse Decreto".
**Considerando a Instrução Normativa nº 11/SEMEC/GAB/2025**, que regulamenta práticas pedagógicas, organização do calendário escolar e procedimentos administrativos correlatos no âmbito da Rede Municipal de Educação.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Alterar o Calendário Escolar Oficial da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025, estabelecido pela Instrução Normativa nº 12/SEMEC/GAB/2025, incluindo os dias **22 a 26 de dezembro de 2025** e **29 a 31 de dezembro de 2025** como período de recesso escolar.

***Parágrafo único*** - Durante este período, fica dispensado o escalonamento de servidores nas unidades escolares, sendo o recesso integral entre os dias 22 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Em conformidade com o Art. 2º do nº 6.761/2025, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação deverão organizar suas atividades em sistema de revezamento por setor, garantindo:
I - o atendimento ao público;
II - a continuidade dos serviços essenciais.

**Art. 3º** O escalonamento de servidores nos setores administrativos observará as necessidades específicas de cada área, conforme o Art. 1º do Decreto Municipal nº 6.761/2025, abrangendo:
**§ 1º** O recesso abrangerá os períodos de **22 a 26 de dezembro de 2025** e de **29 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**, com retorno às atividades normais no dia **05 de janeiro de 2026**.
**§ 2º** As unidades Administrativas responsáveis por organizar o revezamento incluem:
I – A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com todos os servidores lotados na sede administrativa;
II – Os **Conselhos Municipais** vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** Fica proibido aos servidores utilizar o período destinado ao Recesso 2025 posteriormente.

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura – RO, 25 de novembro de 2025

***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Gracielli Braganca Lima Moreira
**Código Identificador:**F95A525C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## ATA DA SESSÃO Nº. 47/2025 - JARI

Ata da Sessão nº. 47/2025 da Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2025 - (25/11/2025), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura às 14h00min, na forma presencial sob a presidência da Senhora: Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente) e com a presença dos membros: Leci de Souza Braga dos Santos; Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani. Conduzindo a reunião a presidente deu boas-vindas a todos os presentes e iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Foi analisado e julgado o processo nº 6761/2025, conforme segue:
**DO PROCESSO SUBMETIDO AO JULGAMENTO:**
PROC. ADM. N°: **6761/2025**

Auto de Infração de Trânsito nº **PO1ZU0301Y e PO1ZU0301Z**
Recorrente: **Eduardo de Souza Rezende**
Infração: **Art. 252, parágrafo único, do CTB e Artigo 252, inciso V, do CTB**
Data da Infração: **09/09/2025**
PLACA N°: **OHS8987**
DECISÃO: **INDEFERIDO**

**DO RELATÓRIO**

Trata-se de recurso administrativo interposto por Eduardo de Souza Rezende contra os Autos de Infração **PO1ZU0301Y** (*Dirigir veículo manuseando telefone celular*) e **PO1ZU0301Z** (*Dirigir o veículo com apenas uma das mãos, exceto quando permitido pelo CTB*).
Consta dos Autos que a autuação foi regularmente lavrada por agente de trânsito, contendo data, horário, local e tipificação clara. Não houve abordagem em razão do fluxo intenso no local.
O Recorrente sustenta, em resumo: que a autuação seria indevida; que não teria cometido a infração descrita no Auto; que seria necessária apresentação de prova material (fotos, vídeos, laudos); que o registro estaria equivocado ou incompleto.
Requer o cancelamento dos Autos de Infração.
Registra-se que o Recorrente alegou a existência de dois Autos de Infração, porém somente um deles foi anexado ao processo administrativo, dificultando a análise completa.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Após análise dos documentos apresentados e do Auto de Infração, esta JARI concluiu o seguinte:
O art. 280 do CTB dispõe que a infração pode ser comprovada por: "declaração do agente da autoridade de trânsito".
Assim, não é obrigatória a apresentação de fotografias, vídeos ou equipamento eletrônico. A constatação visual é plenamente válida, sobretudo em infrações de direção e conduta, como a prevista no art. 252.
A fé pública do agente prevalece salvo prova robusta em contrário, o que não ocorreu.
Conforme o art. 281, parágrafo único, I, do CTB, os Autos de Infração contêm: identificação do agente; data e horário; local; tipificação da infração; identificação do veículo.
Não foram identificados vícios formais capazes de comprometer sua validade.
As alegações são genéricas e não vieram acompanhadas de qualquer prova capaz de afastar: a presunção de legitimidade do ato administrativo; a veracidade da narrativa do agente de trânsito.
O Recorrente não apresentou elementos que demonstrassem a impossibilidade da conduta ou erro de tipificação.
Foi assegurado ao Recorrente o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, tendo ele protocolado seu recurso. Não há violação ao art. 5º, LV, da Constituição Federal.

**CONCLUSÃO / DISPOSITIVO**

Diante do exposto, está Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:
DECIDE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO, mantendo-se integralmente a penalidade prevista no art. 252 do CTB, tendo em vista:

• A ausência de documentação indispensável (um dos Autos de Infração não foi anexado ao processo);
• A inexistência de vício formal capaz de macular os Autos de Infração;
• A ausência de prova da inocorrência da infração alegada.

Determina-se o arquivamento do presente recurso, com manutenção da pontuação e da penalidade correspondente.

Rolim de Moura/RO, 25 de novembro de 2025.

***GILCINEIDE PEREIRA DE MELO***
Presidente

| | |
|---|---|
| ***IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO***<br>Vice-Presidente | ***JULIANA PEREIRA DA SILVA***<br>Membro |
| ***LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS***<br>Secretária | ***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI***<br>Membro |
| ***LUIZ EDUARDO STAUT***<br>Membro | ***ELAINE GONÇALVES COUTINHO***<br>Membro |

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**20CB5F2C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**
**SEGUNDO AVISO EDITAL DISPENSA N. 014/2025**

**AVISO SEGUNDO CHAMADO DE EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL N° 014/2025**

**PROCESSO N° 67/2025**

Segundo Aviso de Edital Dispensa Presencial n. 014/2025, tendo em vista que no primeiro aviso não houve apresentação de proposta no prazo estipulado. Conforme disposições do inciso I, II e VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara de São Felipe D Oeste, faz saber que está em andamento um processo de contratação serviço por meio de dispensa de licitação na modalidade presencial, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

• Inciso I: Obras e serviços de engenharia, antes abaixo de R$ 100.000,00, agora com limite de R$125.451,15.

• Inciso II: Outros serviços e compras, antes abaixo de R$ 50.000,00, agora com limite de R$62.725,59.

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **DISPENSA PRESENCIAL** é a escolha da proposta mais vantajosa, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA CONTRATADA DE 500 MBPS (QUINHENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 99% E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA), PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO INICIO 01 JANEIRO 2026 A 31 DEZEMBRO 2026, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO.** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo deste edital.

Data da sessão: 02/12/2025, a partir das 08h:00min (oito horas) ate 13h:00 (treze horas)
Data Envio de propostas: 25/11/2025 a 28/11/2025.
Envio de Proposta e Informações somente E-mail: camarasaofelipe7@gmail.com

OBS: Não será aceito juntada de documentação posterior, se a empresa enviar por e-mail e depois
apresentar novos documentos presencial, prevalece a documentação enviada primeiro.
OBS: No dia da sessão, será aceita documentação presencial, que não foi enviada por e-mail

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D' OESTE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº.14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

***LEIZA MARIA SOARES***
Presidente da CMSFRO
2025/2026

**Publicado por:**
Jose Pachoal de Oliveira Filho
**Código Identificador:**6383CB7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2025**
**PROCESSO Nº 1297/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2025**
**PROCESSO nº 1297/2025**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **63/SML/2025**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 17 de dezembro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, COM ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA MOTORA E NEUROFUNCIONAL (ADULTO E INFANTIL), CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PRÉVIA, VISANDO À COBERTURA DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.**

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 02 de dezembro de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 17 de dezembro de 2025 às 08h59 horas**.
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 17 de dezembro de 2025, às 09h00 horas.**
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

**VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 25 de novembro de 2025.

***SILMAR RODRIGUES DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria 180/2024

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**45C51D93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 3070/2025 DE 24/11/2025**

Decreto nº 3070/2025 de 24/11/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1663/2025 de 24/11/2025.**
**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

90.000,00

**Total Suplementação: 90.000,00**

**ANULA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS | |
| 06.001.15.452.0008.2.013. | | MANUTENCAO DE LOGRADOUROS, PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIO E LIMPEZA PUBLICA | |
| 1844-.4.90.51.00.00 | 15000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 90.000,00 |

**Total Redução: 90.000,00**

públicação.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 24/11/2025.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**64164543

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 3071/2025 DE 24/11/2025**

Decreto nº 3071/2025 de 24/11/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1664/2025 de 24/11/2025.**
**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | **SUPLEMENTA** | |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETA DA SEMECE | |
| 04.001.12.361.0005.2.022. | | MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 30% | |
| 663-.3.90.46.00.00 | 15400000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 44.000,00 |
| 04.001.12.361.0005.2.023. | | MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 683-.1.90.11.00.00 | 15400100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 135.000,00 |

**Total Suplementação: 179.000,00**

**ANULA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETA DA SEMECE | |
| 04.001.12.365.0005.2.024. | | MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL | |
| 713-.1.90.11.00.00 | 15400100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 101.000,00 |
| 723-.1.90.13.00.00 | 15400100 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 78.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **179.000,00** |

públicação.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 24/11/2025.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**C55052D9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## DECRETO Nº 3072/2025 DE 24/11/2025

Decreto nº 3072/2025 de 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1665/2025 de 24/11/2025.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCACAO |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETA DA SEMECE |
| 04.001.12.361.0004.2.020. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25% |
| 50 - 3.3.90.14.00.00 | 15000100 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00 |
| 51 - 3.3.90.30.00.00 | 15000100 | MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00 |
| 53 - 3.3.90.39.00.00<br>04.001.12.361.0005.2.023. | 15000100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 57.000,00 JURÍDICA<br>MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 70% ENSINO |
| | | FUNDAMENTAL |
| 68 - 3.1.90.11.00.00 | 15400100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 85.000,00 PESSOAL CIVIL |
| | | **Total Suplementação: 177.000,00** |
| | | **Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º d |

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
**Redução**

| | | |
|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCACAO |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETA DA SEMECE |
| 04.001.12.361.0004.2.020. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25% |
| 48 - 3.1.90.13.00.00 | 15000100 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS 26.000,00 |
| 55 - 3.3.90.46.00.00 | 15000100 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 66.000,00 |
| 04.001.12.361.0005.2.023. | | MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL |
| 69 - 3.1.90.13.00.00 | 15400100 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS 85.000,00 |

**Total Redução: 177.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 24/11/2025.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**4EE88B4D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## DECRETO Nº 3073/2025 DE 24/11/2025

Decreto nº 3073/2025 de 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1666/2025 de 24/11/2025.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0009.2.004. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 223 - 4.4.90.52.00.00 | 17550000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 335.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **335.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.2.1.3.01.01.03.00000000 Fonte: 0

**Total da Receita:**

335.000,00
**335.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 24/11/2025.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**67D67B4D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## DECRETO Nº 3074/2025 DE 24/11/2025

Decreto nº 3074/2025 de 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1667/2025 de 24/11/2025.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE |
| 05.001.10.301.0013.1.417. | | C.C 61.640-0 - Custeio Increm ao Piso da Atenção Primaria - PAP - FNS Prop nº 360006743222 Port7447 |
| 78 - 3.3.90.30.00.00 | 16000010 | MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00 |
| 79 - 3.3.90.39.00.00 | 16000010 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00 JURÍDICA |
| | | **Total Suplementação: 200.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.3.50.11.07.00000000 Fonte: 0

**Total da Receita:**

200.000,00
**200.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 24/11/2025.

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**23ADF2E4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## DECRETO Nº 3075/2025 DE 24/11/2025

Decreto nº 3075/2025 de 24/11/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de SAO FELIPE DO OESTE, Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1668/2025 de 24/11/2025.**
**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
**SUPLEMENTA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01.000.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.01.031.0001.2.001. | | DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO | |
| 33-.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.615,42 |
| 53-.3.90.14.00.00 | 15000000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 2.850,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **5.465,42** |

**ANULA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01.000.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.01.031.0001.1.001. | | RESTESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL | |
| 14-.4.90.51.00.00 | 15000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.615,42 |
| 24-.4.90.52.00.00 | 15000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.850,00 |
| | | **Total Redução:** | **5.465,42** |

públicação.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE DO OESTE, em 24/11/2025.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**D33F529D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## DECRETO Nº 3076/2025 DE 24/11/2025

Decreto nº 3076/2025 de 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1669/2025 de 24/11/2025.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 8.384,58 (oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 - 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.384,58 |
| 4 - 3.1.90.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |

**Total Suplementação: 8.384,58**
**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01.000.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.01.031.0001.2.001. | | DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO | |
| 6 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.384,58 |

**Total Redução: 8.384,58**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE DO OESTE , Estado de Rondônia, em 24/11/2025.

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**E93DC407

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## PORTARIA DE DIARIA Nº 77/GAB/2025

**PORTARIA DE DIARIA Nº 77/GAB/2025**

São Felipe D'Oeste – RO, 24 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, SR. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI.

Art-1º - Conceder a Senhora servidora Suely Freitas Santana Ornelas, portadora do CPF N°
***.933.992.**, ocupando cargo de Conselheira Tutelar, no município, o pagamento de 4 (Quatro) diárias civil.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois o Servidor ISAC LOPES DE OLIVEIRA, portador do CPF N°***.006.382.**, ocupando cargo de motorista do conselho tutelar, para deslocamento até Porto Velho – RO, nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025. Com objetivo para participar da 26ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO
ESTADO DE RONDÔNIA com temas que abrangem o Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescentes.
Veículo oficial do conselho tutelar, VEICULO CHEVROLET/S10 WT DD4- PLACA SLK1I25 com saída no dia 25/11/2025 as 07:00horas, diária solicitada conforme a Lei Nº 1530 de 01 de abril de 2025, art.21.insiso I.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 /2025.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal São Felipe D´oeste

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**681737A5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05-2025 PROCESSO Nº 2750/SEMEC/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05-2025 PROCESSO Nº 2750/SEMEC/2025**

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 828/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PUBLICA,** na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2750/SEMEC/2025**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **contratação de empresa especializada em obras de engenharia, visando à construção de 05 (cinco) salas de aula na escola em tempo integral, no município de são francisco do guaporé/ro, especificações e condições complementares descritas a seguir no edital e seus anexos.**
Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h00min.
Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00 do dia **16/12/2025** e início da sessão de disputa a partir das 09h00 do dia **16/12/2025**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação **R$ 9.584.285,32 (nove milhões quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**.
Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de novembro de 2025.

***WEBERSON FERREIRA NILLIO***
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**8D65E981

### DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
### EXTRATO CONTRATO 332/2025 SFG/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2729/SEGPLAN/2025**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2025**
**CONTRATANTE:** Município de São Francisco do Guaporé/RO
**CONTRATADA:**CYN Farma Distribuidora - LTDA;
**OBJETO:**Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de reagentes laboratoriais e fornecimento de 04 (quatro) equipamentos em regime de comodato;
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:da Ata de Registro de Preço n. 049/2025 do pregão eletrônico n. 049/2025 do processo licitatório n. 2729/2025.
**VALOR GLOBAL:**R$803.152,00(Oitocentos e três mil e cento e cinquenta e dois reais);
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a vigência da ata originária;
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas correrão por conta de dotações própria Secretaria, que emitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico (“processo filhote”), conforme saldo do contrato.
**DATA DA ASSINATURA**: 13 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**1BADAD0B

### DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
### EXTRATO CONTRATO 333/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n. 3443/2025.
Contrato n. 333/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: Alessandra Aires de Oliveira;
**Objeto:** O objeto do presente instrumento realização de serviços de lavagens de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**Valor**: R$29.241,68(Vinte e nove mil e duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).
**Fonte de Recurso**: próprios
**Prazo:** 03(Três) meses.
**Forma de Pagamento:**mensal, após a realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
**Embasamento legal**: Edital do Pregão Eletrônico nº042 do Processo Administrativo n. 1235/2024, art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e art. 71 do Decreto Municipal n. 025/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de novembrode 2025.

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**DE4BB979

### DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
### EXTRATO CONTRATO 336/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n. 3562/2025.
Contrato n. 336/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: Alessandra Aires de Oliveira;

**Objeto:** O objeto do presente instrumento realização de serviços de lavagens de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
**Valor**: R$59.754,65(Cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
**Fonte de Recurso**: próprios
**Prazo:**12(Doze) meses.
**Forma de Pagamento:**mensal, após a realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pela Secretária Municipal de Saúde.
**Embasamento legal**: Edital do Pregão Eletrônico nº042 do Processo Administrativo n. 1235/2024, art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e art. 71 do Decreto Municipal n. 025/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**A593062D

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 337/2025 SFG/RO**

Processo Administrativo n.3019/2025.
Contrato n.337/2025.

**Contratante**: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**:BELABRU Com. e Rep. LTDA.
**Objeto**: Contratação de Empresa para aquisição de um veículo tipo furgoneta, adaptado para ambulância, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
**Valor:**R$335.000,00(Trezentos e trinta e cinco mil reais).
**Fonte de Recurso**: Convênio Federal e recursos próprios.
**Forma de Pagamento**: À vista, após o recebimento definitivo do veículo,mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária responsável.
**Prazo:**12(doze) meses.
**Embasamento legal:**Termo de Adesão n. 023/2025 deste processo à Ata de Registro de Preço n. 004/2025, Pregão Eletrônico n. 008/2025, nos autos do processo licitatório n. 015/2025- do Consórcio Intermunicipal de Saúde–CIS- AVH, da cidade Cravinhos –SP

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de novembrode 2025.

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**8820566B

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 339/2025 SFG/RO**

Processo Administrativo n.2904/2025.
Contrato n.339/2025.

**Contratante**: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**:BELABRU Com. e Rep. LTDA.
**Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de (01)um veículomarcaMercedez Benz, Sprinter-417- Furgão de 14M- adaptado para unidade odontológica, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
**Valor:**R$677.000,00(Seiscentos e setenta e sete mil reais).
**Fonte de Recurso**: Convênio federal e recursos próprios.
**Forma de Pagamento**: À vista, após o recebimento definitivo do veículo,mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária responsável.
**Prazo:**12(doze) meses.
**Embasamento legal:**Termo de Adesão n. 022/2025 deste processo à Ata de Registro de Preço n. 004/2025, Pregão Eletrônico n. 008/2025, nos autos do processo licitatório n. 015/2025- do Consórcio Intermunicipal de Saúde–CIS- AVH, da cidade Cravinhos –SP

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**4814ECFA

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 024/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1199.20/2025**
**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO
**CONVENIADA:** Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Rio São Miguel – ASPRUVAM
**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção para o barracão da associação
**VALOR:** R$ 21.841,09
**VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses
**NOTA DE EMPENHO:** nº 2828/2025
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2087 – Manutenção das Atividades – SEMAGRI
**ASSINATURA:**04/11/2025

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**4E4CFEF2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2582/2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROCEDIMENTO APURATÓRIO DE RESPONSABILIDADE (PAR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO Nº 2582/2025**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROCEDIMENTO APURATÓRIO DE RESPONSABILIDADE (PAR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
**CONSIDERANDO** o apontamento dos técnicos dos Controle Interno do Estado de Rondônia, que identificaram irregularidades relativas ao atraso no pagamento das obrigações do Plano de Amortização de Déficit Atuarial, instituído pela Lei Municipal nº 2.372/2024, referente ao exercício de 2024;
**CONSIDERANDO** que os atrasos verificados resultaram no pagamento de multas e juros no montante de R$289.505,30 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Quinhentos e Cinco Reais e Trinta Centavos), ocasionando prejuízo ao erário Municipal;
**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 05/2025-CGM/SMG/RO, da Controladoria Geral do Município, que determina a necessidade de apuração das responsabilidades administrativas pela ocorrência das irregularidades;
**CONSIDERANDO** que os fatos indicam possível responsabilidade administrativa do ex-Prefeito do exercício de 2024 e do ex-Secretário Municipal de Administração e Finanças, responsável pela gestão financeira e orçamentária à época dos fatos;
**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o cumprimento dos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, moralidade, eficiência, transparência, contraditório e ampla defesa;

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica INSTAURADO o Procedimento Apuratório de Responsabilidade – PAR, destinado a apurar as responsabilidades pelo pagamento de multas e juros decorrentes do atraso no cumprimento

das obrigações do Plano de Amortização do Déficit Atuarial instituído pela Lei Municipal nº 2.372/2025, referentes ao exercício de 2024, cujo valor totalizado foi de R$289,505,30.
**Art. 2º -** São considerados investigados no âmbito deste Procedimento Apuratório de responsabilidade:
O Ex-Prefeito Municipal no âmbito referente ao exercício de 2024;
O Ex-Secretário Municipal de Administração e Finanças do exercício de 2024.
Ambos deverão ser regularmente notificados para apresentar manifestação, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
**Art. 3º -** Ficam NOMEADOS os seguintes membros para compor a Comissão de Procedimento Apuratório de Responsabilidade – PAR, pelos seguintes servidores:
Presidente: Elizangela de Menezes Coelho;
Membro: Flávio da Silva Furlanetto;
Membro: Giovanna Milena Rosa Marinho.
A Comissão exercerá sias atribuições com observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e devido processo legal.

**Art. 4º -** A Comissão terá o prazo de 30 (Trinta) dias, prorrogável mediante justificativa, para concluir os trabalhos e apresentar Relatório Final Conclusivo.

**Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de novembro de 2025.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**0A4FEEB2

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**ATA REUNIÃO ORDINÁRIA CONS. DELIBERATIVO**

11ª ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO EXERCÍCIO DE 2.025.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2.025 (dois mil vinte e cinco), às 08:00horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO., Realizou-se a 11ª (decima primeira) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos Conselheiros: Secretária Sônia Boroviec, Presidente Cenira F. da Silva Ribeiro e os Membros Ascendino kumm e Marcos da Silva Henrique. Iniciando a reunião a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura e nada havendo em contrário a mesma foi aprovada. Em seguida passou-se a apresentação do expediente recebido: Balancete do mês de outubro, relatório mensal de investimento e Política de Investimento 2026. Feito isto, passou-se a deliberação das matérias em pauta: Balancete do mês de outubro de 2025, no valor de R$ 113.781.039,50 (cento e treze milhões, setecentos e oitenta e um mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos) , com uma diferença sobre os rendimentos do mês de setembro no valor de R$ 1.723.571,89 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), feita a apreciação, nada havendo em contrário e, em consonância com o relatório mensal, o balancete do mês de outubro foi aprovado por unanimidade de votos; Recebimento da Politica de Investimento para o exercício de 2026, para analise e aprovação, após leitura e levando em consideração o prazo para aprovação da mesma, solicitamos ao Sr. Presidente para que convoque a consultoria de investimento para uma explanação sobre referida política Não havendo mais matérias a serem deliberadas, a Sra. Presidente usando a palavra, informou que os aportes, repasses e parcelamento do Município estão em dia junto ao Instituto e que os rendimentos estão sendo satisfatórios. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

***CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO***
Presidente

***SÔNIA BOROVIEC FERREIRA***
Secretária Membro

***ASCENDINO KUMM***
Membro

***MARCOS DA SILVA HENRIQUE***
Membro

**Publicado por:**
Marcelo Flores da Silva
**Código Identificador:**5BCA4606

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 03/2025**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 698/SEMSAU/2025.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará a Chamada Pública para credenciamento de pessoa Jurídica para atendimento médico, a partir do dia 26 de novembro de 2025 Até o dia 18 de dezembro de 2025, **SENDO MÉDICO CLINICO GERAL COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 72 HORAS SEMANAIS, MÉDICO PEDIATRA COM CARGA HORARIA DE ATÉ 72 HORAS, MEDICO CIRURGIÃO OBSTETRA COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, MEDICO GINECOLOGISTA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIO ESPECIALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI CARGA HORARIA DE ATÉ 72 HORAS, MEDICO CIRUGIÃO GERAL COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI CARGA HORARIA DE ATÉ 72 HORAS, MEDICO ANESTESISTA carga horaria de até 72 horas. MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA CARGA HORARIA DE ATÉ 72 HORAS.** A partir da data da publicação, caberá à Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde conduzir todo o processo referente ao credenciamento em epígrafe.

O EDITAL E SEUS ANEXOS encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Seringueiras. Para localizar o edital e seus avisos, é necessário realizar a busca pelo processo de Inexigibilidade nº 103, tendo em vista que o sistema não permite cadastramento específico como Chamamento Público.

Seringueiras - RO, 25 de novembro de 2025.

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
Port. Nº. 048/GAB/PMS/2022
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Ketlen Rainara Neves Barros
**Código Identificador:**9F1137A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL**

A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL, no uso de sua atribuições conforme portaria nº 271/PMS/GAB/2025, vem convocar as empresas de abastecimento de combustível no município de seringueiras credenciadas junto a sistema de gerenciamento PAYPLEX, para até o dia 27/11/2025

fornecer cotação de preço dos combustíveis para os abastecimento mensal do mês de Dezembro de 2025.
A cotação deverá ser entregue até às 09:00 horas do dia 27/11/2025 em envelope devidamente lacrado, no departamento de combustível localizado no prédio da Prefeitura Antiga Av. Jorge Teixeira, 935-centro, onde ocorrerá a abertura em sessão pública.

Sem mais no momento, me coloco à disposição.

Atenciosamente,

***FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS***

***ROBERTO MARIA DANIEL***

***LANDERSON DO AMARAL***

***MAYLLON FELIPE WICISNESKI***

**Publicado por:**
Fabio Junior Romão de Barros
**Código Identificador:**90625EA0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/DCL/2025.**

**Processo Nº 1225/SEMSAU/2025.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS MERCOSUL, PARA OS VEÍCULOS DAS UBS NOVA VIDA, NOVO PLANALTO E BOM SUCESSO, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS.**
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 03/12/2025 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
**VALOR ESTIMADO: R$1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais).**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 25 de novembro de 2025.

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
Agente de Contratação
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

**Publicado por:**
Ketlen Rainara Neves Barros
**Código Identificador:**54496EE1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/DCL/2025.**

**Processo Nº 1255/SEMOSP/2025.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS MERCOSUL, PARA O VEICULO CAMINHÃO VW/31.280 CRM 6X4 DE PLACA RSU5D15 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.**
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 03/12/2025 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
**VALOR ESTIMADO: R$ 160,00 (cento e sessenta reais).**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 25 de novembro de 2025.

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
Agente de Contratação
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

**Publicado por:**
Ketlen Rainara Neves Barros
**Código Identificador:**51A23480

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E DANIELE PIVETA RIBEIRO.**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E DANIELE PIVETA RIBEIRO.**

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **DANIELE PIVETA RIBEIRO** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 017***.***-99, RG. nº 1355405 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de São Francisco do Guaporé /RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº. 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 004 datado em 17/11/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4112 em 18/11/2025, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Nutricionista - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.881,77 (três mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 24 de novembro 2025.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Contratante | Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome:<br>RG: | Nome:<br>RG: |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**F88D60F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E MARCELA GOMES PEREIRA.**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E MARCELA GOMES PEREIRA.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARCELA GOMES PEREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 061.***.***- 78, RG. nº 1605860 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de São Francisco do Guaporé/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 16/2025 datado em 17 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, edição nº 4112, em 18 de novembro de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Tecnica em Enfermagem - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA: CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência certa e determinada, até **19/05/2026** extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.951,96 (hum mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 24 de novembro de 2025.

| | |
|---|---|
| _____<br>Contratante | _____<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome:<br>RG: | Nome:<br>RG: |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**DE37D1FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ZENAIDE DE JESUS PELIS.**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ZENAIDE DE JESUS PELIS.**

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ZENAIDE DE JESUS PELIS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 522.***.***- 20, RG. nº 895642 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 16/2025 datado em 17 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, edição nº 4112, em 18 de novembro de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Tecnica em Laboratório- 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA: CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência certa e determinada, até **19/05/2026** extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.951,97 (hum mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena

de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 24 de novembro de 2025.

| | |
|---|---|
| _____<br>Contratante | _____<br>Contratada |

Testemunhas:

| | | |
|---|---|---|
| 1ºAss. _____ | | 2ºAss. _____ |
| Nome:<br>RG: | | Nome:<br>RG: |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**F08DFE9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO Nº 28/2025**

**CONTRATO Nº 28/2025**, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E **SILINEIA CAETANO DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 351.144.102-10, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO CRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, ESTABECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS DOCUMENTOS,** ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2025/SEMTRAS E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº95/2025.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito

no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a **SILINEIA CAETANO DE ANDRADE,** brasileira, solteira**,** comerciante, portadora do RG sob o nº 318.443 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 351.144.102-10, residente e domiciliada na Avenida Flamboyant, nº 1058, bairro São José, Município de Seringueiras/RO, por meio do seu representante legal, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 355/SEMTRAS/2025** e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente contrato visa **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO CRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, ESTABECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS DOCUMENTOS**.
Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência (id 143950).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
2.1 A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 **(doze) meses,** podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 14.133/2021 e suas posteriores modificações.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1 **O valor do presente Contrato é o valor mensal de R$3.050,00 (três mil e cinquenta) reais por mês, totalizando a importância de R$36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos) reais**.
3.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.004.04.122.0015.
ATIVIDADE: 2.012.
RED 11
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**
4. O imóvel destina-se ao funcionamento específico para **INSTALAÇÃO DO CRAS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**
**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**
5.1 O valor do aluguel não será reajustado no prazo de um ano.
5.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contrato, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ***Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI)***, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela ***Fundação Getúlio Vargas – FGV***, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**
6.1 O LOCADOR é obrigado a:
6.2 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel locado, na data de assinatura deste instrumento, em estado de servir ao uso a que se destina;
6.3 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
6.4 Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
6.5 Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;
6.6 Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;
6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação;
6.8-Atender a todas as condições e clausulas conforme termo de referencia constante no processo 355/2025.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**
7.1 O LOCATÁRIO é obrigado a:
7.1.1 Pagar pontualmente o aluguel;
7.1.2 Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada neste instrumento;
7.1.3 Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;
7.1.4 Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**
8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
8.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
9.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
9.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
9.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
9.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
9.4.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.4.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.4.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
9.4.7 Indenizações e multas.
9.4.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
9.4.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI da lei 14.133/21)**

11. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.2-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO
As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, se de acordo com o locador ser indenizáveis mediante desconto mensal, ou de caso contrário se assim não ocorrer retida pelo LOCATÁRIO, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/91.
O acertamento SOBRE A FORMA DE INDENIZAÇÃO SOBRE AS BENFEITORIAS REALIZADAS PELO LOCADOR, EM SENDO DESCONTO NOS ALUGUERES OU RETENÇÃO DA BENFEITORIA até que seja indexada, ou não o sendo, a retenção definitiva pelo locador ao final do contrato, deverá ocorrer na data da assinatura do contrato e entrega das chaves.
Fica vedado o locatário realizar benfeitorias que agregue valores ao imóvel de cunho que não seja passível de remoção do local locado (retenção em favor do locatário), a fim de não gerar danos econômicos à administração que possam não ser indenizados pelo locador.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**
14. Fica este Contrato vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 355/SEMTRAS/2025** E **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº95/2025**, e as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
15.1 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**
16. Incumbirá ao divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**
16. Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 14 de novembro de 2025.

Município De Seringueiras/RO
***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

***VERA LUCIA LEITE***
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

***SILINEIA CAETANO DE ANDRADE***
CPF sob o nº 351.144.102-10
Contratado/Locador

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**C3148E6B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 799/2025**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 799/2025

O Gabinete do Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, alterações posteriores, Decreto Municipal 198/GAB/2022, LC 123/06 e 147/14, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2025, que objetiva: 26ª CAPACITAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE
CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA (Contratação direta) Solicitação: GABINETE DO PREFEITO, PROC: 799/2025, Recurso: Próprio. O Valor estimado da aquisição é R$ 600,00 (seiscentos reais). O aviso de inexigibilidade estará disponível pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 07h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 99368-2499, cpl@teixeirpolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Contratações.

Teixeirópolis - RO, 25 de novembro de 2025.

***ELAINE ELOY TOSTA MARCOLINO***
Chefe Gabinete do Prefeito
Portaria 168/GAB/2025

**Publicado por:**
Kerlon Moreira Figueredo
**Código Identificador:**439937E1

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 730/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 730/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, REGISTRAR OS PREÇOS.
ATA Nº 157/2025/PMT - FORNECEDOR: EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.061.316/0001-08 valor total: R$ 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais).
Prazo de Validade: 12 meses.
Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/ .

Teixeirópolis/RO, 25 de novembro de 2025.

***VALDEIR ELOY DA SILVA***
Agente de Contratação
Portaria n°113/GAB/2025

**Publicado por:**
Kerlon Moreira Figueredo
**Código Identificador:**77726399

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 243/GAB/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"DEFINE FUNÇÕES, CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021".

O Sr. **OSMY TOLEDO DE SOUZA,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto a Lei Federal n° 14.133/2021, e,

Considerando os dispositivos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de se realizar o planejamento das contratações públicas desse Município para as quais a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE, através do Departamento de Contratação, que realiza os procedimentos licitatórios e suas exceções legais.

Considerando a obrigatoriedade de utilização do Planejamento e Gerenciamento de Contratações, conforme determina os artigos 5º, 12 c/c com o inciso VII da Lei 14.133/202:

RESOLVE:

Art. 1º O presente Decreto define funções, cria e nomeia a Comissão de Planejamento para Contratações Públicas do Município no âmbito do Município, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de Abril de 2021, através do Departamento de Contratação, nos termos desse Decreto.

SEÇÃO I
Disposições Iniciais

Art. 2º Para efeitos desse Decreto são adotadas as seguintes definições:

I- Autoridade Máxima: Prefeito Municipal;

II- Departamento de Contratação: é a unidade responsável de compras, planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do Município;

III- Setor Requisitante: unidade dentre as listadas no art. 3º deste Decreto, que é responsável por identificar a necessidade de contratação e renovação de um bem ou serviço, realizando a consolidação, por meio de Formulário Próprio, e envio à autoridade competente, a quem está subordinada regimentalmente, para aprovação e posterior encaminhamento, via Departamento de Contratação para registro próprio;

IV- Sistema Eletrônico: deverá ser constituída ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE, disponibilizada pelo Departamento de Contratação para elaboração do PAC pelas Secretarias Municipais;

V- Autoridade Competente: é o responsável por enviar ao Departamento de Contratação, o Formulário no qual constarão os itens que pretende contratar no exercício subsequente. Caso não seja o titular ou o substituto legal das unidades listadas no art. 3º deste Decreto, a Autoridade Competente deverá ser formalmente designada por meio de ato normativo;

VI - Sistema Eletrônico de Informações - SEI: é uma ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos, e tem como objetivo

promover a eficiência administrativa. Onde deverá ser criado o processo para o envio das demandas de cada área requisitante ao Departamento de Contratação.

Art. 3º São reconhecidos como Setores Requisitantes, que contratam por meio do Departamento de Contratação, as seguintes unidades:

I. Gabinete do prefeito
II. Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte;
III. Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho;
IV. Secretaria Municipal de Agricultura, Infra-Estrutura E Meio Ambiente;
VI. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; e,
VII. Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO II
Da Criação da Comissão de Planejamento das Contratações Públicas do Município

Art. 4º Fica designado os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas - CPCP no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I**. Dejycarlos Pereira Da Silva** - Matricula: 923 – Coordenador;
II**. Tereza Barreto Santana Bueno Aires** - Matrícula n° 81 - Membro;
III**. Elaine Eloy Tosta Marcolino** - Matricula nº 2977 – Membro;
IV. **Bianca Coraleski Benfica** - Matrícula n° 2915 - Membro;
V**. Vitória Gomes de Souza** - Matrícula n° 1098 - Membro;
VI. **Marcos Ântônio do Carmo** - Matrícula n° 88 - Membro;
VII. **Thaiza Lopes Duarte**- Matrícula nº 2928 - Membro.

SEÇÃO III
Da competência da Comissão de Planejamento das Contratações Pública do Município:

Art. 5º Compete a CPCP:
a) o acompanhamento, orientação e envio para correção de todas as demandas relativas ao planejamento das contratações públicas junto ao Plano de Contratações Anual - PCA;
b) consolidação de todas as demandas apresentadas pelas unidades requisitantes;
c) o envio das demandas a Autoridade Competente para que o mesmo avalie e faça aprovação e/ou reprovação das demandas;
d) fazer revisão o redimensionamento de todas as demandas junto as unidades requisitantes;
e) ser responsável pela cobrança das demandas de todas as unidades requisitantes para que as mesmas sejam apresentadas dentro do prazo legal;
f) fazer e acompanhar o cronograma de compras de todas as unidades requisitantes durante a execução do Plano de Contratação Anual;
g) gerar relatórios durante a execução do PCA como forma de avaliação do mesmo para melhorias no exercício subsequente;
h) fazer a publicação do PCA no prazo legal descrito no Decreto que o regulamentou;
r) está em contato direto junto ao gestor/fiscal de contratos do Município para dirimir situações que traga melhorias nas demandas requisitantes do exercício subsequente.

SEÇÃO IV

Da Nomeação do Agente de Contratação e Pregoeiro

Art. 6º Atribui o servidor **Valdeir Eloy da Silva**, matricula 2969, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do município de Teixeirópolis-RO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

Da Nomeação da Equipe de Apoio

Art. 7º Fica designado os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I. **Giovanna Carneiro Lacerda** - Matrícula n° 2976 - Membro;
II. **Sidnei Pereira Rodrigues** - Matrícula n°540 - Membro;
III. **Ana Paula Cardoso Ferreira**- Matricula nº 2933 - Membro.
IV. **Kerlon Moreira Figueiredo** - Matricula nº 2972 - Membro.

Art. 8º Fica Revogado o Decreto nº 36/2025, de 05 de janeiro de 2025.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**F08EEB43

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº: 054/PJM/2025**
**Processo Administrativo: N° 00718.03.01-2025**
**Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO**
**Contratado: FERAS MUSIC LTDA.**

**Objeto**: O presente CONTRATO tem por objeto Contratação artística da banda **OS FERAS DO BAILE,** para o evento oficial de **RÉVEILLON 2025, do Município de Teixeirópolis**, conforme especificado no Termo de Referência, representada com exclusividade pela **CONTRATADA.**

**Valor:** Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

**Prazo:** O presente contrato terá vigência de 50 (cinquenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

**Data da formalização:** Teixeirópolis/RO, 24 de Novembro de 2025.

**Assinam:**
**FERAS MUSIC LTDA**
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**D304E25D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 023/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 786**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS ENFEITES NATALINOS

| FORNECEDOR | CNPJ |
|---|---|
| JEAN TALES DA COSTA SILVA | 27.252.866/0001-46 |

| TOTAL ADJUDICADO | TOTAL ORÇADO | ECONOMIA % | ECONOMIA R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 23990,00 | R$ 24.916,68 | 3,7191% | 926,68 |

**Teixeirópolis/RO, 25 de Novembro de 2025**

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**2A7112BB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**AUTORIZAÇÃO**

**O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais** e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

***AUTORIZA*** a concessão de diária, conforme discriminado;

| | |
|---|---|
| **NOME** | Adelson Valter Correia |
| **CARGO** | VEREADOR |
| **DESTINO** | Porto velho, RO. |
| **MOTIVO DA VIAGEM** | Participação de reunião na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Estadual Cássio Gois e na Seduc para acompanhar a tramitação dos projetos de convênio em andamento. |
| **PERIODO** | 25/11/2025 |
| **QUANTIDADE** | 01 (uma) |
| **VALOR UNITÁRIO** | 674,38 REAIS |
| **VALOR TOTAL** | 674,38 REAIS |
| **FONTE DE RECURSO** | 3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil |

**Publicado por:**
Sara Jaine de Sousa
**Código Identificador:**6586F39C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº | 1018/2025 |
| b) Licitação Nº | 023/2025 |
| c) Modalidade | PREGÃO ELETRÔNICO |
| d) Data Homologação | 25/11/2025 |
| e) Objeto da Homologação | AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO AO AUDITÓRIO DA EMEIEF MANOEL RIBEIRO, CONVÊNIO N°66/2025/PGE-SEDUC, SEI N°0005.001886/2024-44. |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
**Fornecedor: CS MOBI TECH LTDA**
**CNPJ N° 11.149.215/0001-95**
**Valor Total Homologado**-R$ 26.859,66 (Vinte e Seis mil e Oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

**Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**
**CNPJ N° 41.947.390/0002-70**
**Valor Total Homologado**-R$ 33.120,00 (Trinta e três mil Cento e vinte reais).

**Fornecedor: AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**
**CNPJ N° 60.520.648/0001-10**
**Valor Total Homologado**-R$ 4.252,00 (Quatro mil Duzentos e cinquenta e dois reais).

Theobroma, 25 de Novembro de 2025

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**BCEC906F

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA**
**ATA PAE**

**CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL - INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA PARA O QUADRIÊNIO 2022/2026 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ata dos conselhos Deliberativo e Fiscal do instituto de previdência dos servidores público do município de Theobroma-RO. Conforme convocação regular, para análise e deliberação sobre a Política de Investimentos para o exercício de 2026.
No dia 25 de novembro de 2025, às 10:00 horas, reuniram-se na sede do IPT, os conselhos Deliberativo e Fiscal do instituto de previdência dos servidores público do município Theobroma-RO, na forma presencial.
***Pauta 1)*** **ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026:** Constatado o quórum regimental, o Presidente dos Conselhos Deliberativo e Fiscal declarou aberta a reunião. Foi apresentada aos Conselhos a minuta IPT_MINUTA_POLITICA_INVESTIMENTO_2026_V1.docx,
contendo, diretrizes de alocação dos recursos do RPPS, cenários macroeconômicos, parâmetros de risco, metodologia ETTJ aplicada ao passivo atuarial, meta atuarial e MILP, projeções e justificativas técnicas, limites operacionais e normativos.
A minuta foi encaminhada previamente a todos os conselheiros para análise. Procedeu-se à leitura da ata do Comitê de Investimentos, que concluiu pela aprovação integral da Política de Investimentos 2026, destacando, plena conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021, Atendimento ao art. 102 da Portaria MTP nº 1.467/2022 ETTJ, meta atuarial, MILP, cenários e riscos.
Observância às normas da CVM, quanto a credenciamento, suitability, rating e consultores. Reconhecimento de que o IPT é classificado como Investidor Comum, não podendo aplicar em ativos restritos a investidores qualificados ou profissionais. Ausência de impedimentos normativos, técnicos ou operacionais.
Os Conselhos analisaram a minuta e seus documentos de suporte, destacando, regularidade formal e documental, aderência total às exigências legais vigentes, coerência metodológica e contábil, adequação das projeções econômicas e atuariais, atendimento aos princípios da segurança, solvência, liquidez e rentabilidade, cenários econômicos projetados, limites de alocação por segmento e por ativo, políticas de risco e de compliance, adequação da política às características do RPPS, procedimentos de execução, monitoramento e reavaliação. Os membros registraram que a política atende aos princípios legais e às necessidades do Instituto. Os Conselhos Deliberativo e Fiscal aprovam, na íntegra, a Política de Investimentos do Instituto de Previdência Social de Theobroma para o exercício de 2026, determinando sua imediata publicação e envio à unidade gestora para implementação.
Os seguintes encaminhamentos foram definidos, publicar a Política de Investimentos 2026 na AROM e no Portal da Transparência do IPT. Comunicar a aprovação ao Comitê de Investimentos. Encaminhar cópia aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado.

Finalizados todos os conteúdos pautados e não havendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião às 12:00 horas. Eu, Lilian Caires Cavalcante Eler, que secretariei a presente reunião, encerro a presente Ata, que segue por mim e pelos demais participantes, devidamente assinada para fins de publicação e arquivamento.
Theobroma, 25 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Nilda da Silva Souza
**Código Identificador:**2CEF0415

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**

**CNPJ:** 63.789.416/0001-50
**Fls. º_____**
**Proposta e Concessão de Diárias**
**Proc. Nº:_____/_____**
**Visto: _____**

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** CAMARA MUNICIPAL | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA | | | PRESIDENTE | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** LUCAS DAMASCENO SALDANHA | | | **Cargo/Função/Matrícula** Diretor de Controle Interno - Matr.: 11916 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 038.XXX.XXX-32 | / | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino: PORTO VELHO-RO** | **Meio de Transporte** | **Data de Início** 27/11/2025 | **Data de Retorno** 28/11/2025 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** O MESMO DESLOCARÁ DESTE MUNICÍPIO ATÉ A CAPITAL PORTO VELHO-RO, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA OFICINA "PROCESSAMENTO E JULGAMENTO NO TCERO: FERRAMENTAS E RACIONALIDADE JURÍDICA", COM DATA DE SAÍDA ESTIPULADA PARA 27 DE NOVEMBRO DE 2025 E DATA DE RETORNO ESTIPULADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025. | | | |
| **Proponente:** (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **LOCALIZAÇÃO** | **UFUR R$=62,55=** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|---|
| **PORTO VELHO** | **11 UFUR** | **01** | **688,05** | **688,05** |
| TOTAL | | | | 688,05 |

***CONCESSÃO DAS DIÁRIAS***

| **Prefeitura do Munícipio de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___ | **Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___ |
|---|---|

**Publicado por:**
Eliane Dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**ED8C3B68

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## AVISO DE RETIFICAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2025**

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão de **equívoco na data de abertura do certame** constante no Aviso de Licitação publicado em **25/11/2025**, referente **Pregão Eletrônico n. 029/2025**, **RETIFICA-SE** a informação conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

**Data de abertura da sessão pública: Dia 08/11/2025 às 09:00mim (horário de Brasília).**

**LEIA-SE:conta**

**Data de abertura da sessão pública: Dia 12/12/2025 às 09:00mim (horário de Brasília).**

Urupá-RO, 25 de novembro de 2025.

***FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ***
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

**Publicado por:**
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
**Código Identificador:**C9B68536

## GABINETE DO PREFEITO
## CONCESSÃO DE DIARIA - ADELMA VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

**CNPJ:** 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

**Fls. º Proc Nº: / Visto:**

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** EZEQUIEL SALDANHA | | | **Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** ADELMA VIEIRA LIMA | | | **Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:1651 | |
| **CPF** | **Identidade** / | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino** JI-PARANA | **Meio de Transporte** | **Data de Início** 24/11/2025 | **Data de Retorno** 25/11/2025 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** PAGAMENTO DE 02 DIARIAS A SERVIDORA, POIS A MESMA ESTARÁ EM JI PARANA, NOS DIAS 24 E 25 DE NOVEMBRO DE 2025, PARTICIPANDO DA AÇÃO EDUCACIONAL - ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO DA ADMINSTRAÇÃO TRIBUTÁRIA. (ATM). | | | |
| **Proponente:** EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 2 | 187,65 | 375,30 | 0,00 | 375,30 |

**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
**Código Identificador:**051CEFEA

## PROCURADORIA JURIDICA
## DECRETO N. 503 - 25.11.2025 - RENOVA. CEDÊNCIA. AMANDA CAROLINE MARQUES GAHÚ DA SILVA

**DECRETO N. 503/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Renova cedência da servidora Sra. AMANDA CAROLINE MARQUES GAHÚ DA SILVA, para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALERO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela n. 1.147 de 15 de abril de 2025, que alterou a Lei n. 692/2015 – Regime Jurídico Único.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Renovada a cedência para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALERO**, concernente a servidora Sra. **AMANDA CAROLIONE MARQUES GAHÚ DA SILVA,** matricula n. 57746, investida no cargo de Engenheira Civil, carga horária de 40h semanais, pelo período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, com ônus integral para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALERO.
**Parágrafo Único:** O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
**Art. 2º** A presente cedência será com ônus total para a Cessionária - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia/ALERO, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-E e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2026.**
**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**E695A4B2

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 504 - 25.11.2025 - RENOVA. CEDÊNCIA - MAILCE JURELO**

**DECRETO N. 504/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"Renova cedência da servidora Sra. MAILCE JURELO para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1104/2022.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica Renovada a cedência para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, da servidora **Sra. MAILCE JURELO**, matrícula n. 6645, investida no cargo de Técnico de Gestão Pública – Técnico Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026,** com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.
**Parágrafo Único:** O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no caput deste artigo, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2026.**
**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**6BEDE46B

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 505 - 25.11.2025 - ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA. TRÁFEGO. VIAS PÚBLICAS. DECORAÇÃO NATALINA**

**DECRETO N. 505/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a interdição e alteração temporária do tráfego de veículos em vias públicas, por ocasião das decorações natalinas".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1339/2021.
CONSIDERANDO o período natalino e a instalação de enfeites e estruturas decorativas na Praça Central do Município
CONSIDERANDO a instalação de túnel luminoso na Avenida Cabo Barbosa, no trecho compreendido entre a Avenida Moacir de Paula Vieira e a Avenida Jorge Teixeira de Oliveira, destinado à visitação pública;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica interditada ao tráfego de veículos leves e pesados a Avenida Cabo Barbosa, no trecho compreendido entre a Avenida Moacir de Paula Vieira e a Avenida Jorge Teixeira de Oliveira, para instalação e funcionamento do túnel luminoso e para visitação pública.
**Art. 2º** Fica alterado, em caráter excepcional e temporário, o fluxo de veículos na Avenida Moacir de Paula Vieira, no trecho compreendido entre a Avenida Cabo Barbosa e a Rua Mário Ney Nunes, que passará a operar em mão dupla de direção, durante a vigência deste Decreto, exceto no período previsto no §1º.
**Parágrafo Único:** Diariamente, no período das 19h (dezenove horas) às 00h (zero hora), o trecho referido no caput deste artigo ficará totalmente interditado ao tráfego de veículos, para utilização pela população nas atividades de lazer e visitação relacionadas às comemorações natalinas.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 24 de novembro de 2025.**
**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**E9FD1D68

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 10.892**

**DECRETO Nº 10.892 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Convida a população para oI Fórum Comunitário do Selo UNICEF - Edição 2025/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais econstitucionais,

CONSIDERANDO o compromisso do Município com a promoção, proteção e defesa dos direitos de criançase adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº8.069/1990);

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Selo UNICEF - Edição 2025/2028, iniciativa do Fundo das NaçõesUnidas para a Infância (UNICEF), que busca fortalecer políticas públicas voltadas à equidade e aodesenvolvimento integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da participação comunitária e do controle social no planejamento, execuçãoe monitoramento de ações voltadas à garantia de direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização ampla da sociedade civil, conselhos, instituições públicas eprivadas, escolas, famílias e demais atores sociais do território municipal;

**DECRETA**:

Art. 1º Fica convocada a população do Município de Vale do Paraíso/RO, bem como representantes deconselhos, entidades da sociedade civil, escolas, organizações comunitárias, lideranças locais e demaisinteressados, para participarem do**I Fórum Comunitário do Selo UNICEF - Edição 2025/2028.**

Art. 2º O evento será realizado conforme os seguintes detalhes:
Data: 02 de dezembro de 2025
Horário: 13h00
Local: SCFV/ Antigo prédio da Prefeitura

Art. 3º O Fórum terá como objetivos principais:

• apresentar os avanços e desafios do Município em relação às metas do Selo UNICEF;
• construir coletivamente o Plano de Ação Municipal para o ciclo 2025/2028;
• fortalecer a articulação intersetorial e a participação social na defesa dos direitos de crianças eadolescentes.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos daCriança e do Adolescente (CMDCA) e a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, será responsável pelaorganização, divulgação e execução do evento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**E2D46AED

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**LEI Nº 2.080/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**LEI Nº 2.080/2025**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 2.943.165,68 (Dois Milhões e Novecentos e quarenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos ) para atender a Câmara Municipal, Fundo do Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Alta Floresta D'Oeste – RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão/ Unidade – 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta 'Oeste. | R$ 98.165,68 |
| Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – **Manutenção das Atividades Legislativas.** | |
| 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 38.165,68 |
| 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | R$ 25.000,00 |
| 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil | R$ 33.000,00 |
| 33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação | R$ 2.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 98.165,68** |

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste | R$ 445.000,00 |
| Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação | |
| Proj/Ativ. 12.361.0023.2011 – Manutenção do Ensino Fund. 60% FUNDEB. | |
| 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 445.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 445.000,00** |

| | |
|---|---|
| Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde | R$ 2.400.000,00 |
| Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde<br>Proj/Ativ. 10.302.0025.2022 – Manutenção das Atividades da Saúde RP 15%. | |
| 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 2.400.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 2.400.000,00** |

**Total de Suplementação----------R$ 2.943.165,68**

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento corrente da Câmara Municipal no valor R$ 2.943.165,68 (Dois Milhões e Novecentos e quarenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos) atender para atender a Câmara Municipal, Fundo do Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Alta Floresta D'Oeste – RO.

**REDUÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste | R$ 98.165,68 |
| Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – **Manutenção das Atividades Legislativas.** | |
| 31.90.34.00 – Outras Despesas com Pessoal – Contratos Terceirizados | R$ 100,00 |
| 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas c/ Locomoção | R$ 2.704,95 |
| 33.90.30.00.00 – Material de Consumo | R$ 16.492,10 |
| 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ | R$ 57.057,15 |
| 33.90.40.00.00 Serviços de Tec. da Informação e comunicação -PJ | R$ 811,48 |
| 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 21.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 98.165,68** |

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste | R$ 325.000,00 |
| Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação | |
| Proj/Ativ. 12.361.0023.2012 – Manutenção do Ensino Fund. FUNDEB 40%. | |
| 31.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 100.000,00 |
| 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil | R$ 20.000,00 |
| 33.90.30.00.00 – Material de Consumo | R$ 200.000,00 |
| 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 5.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 325.000,00** |

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste | R$ 70.000,00 |
| Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação | |
| Proj/Ativ. 12.361.0023.2068 – Manutenção do Ensino Especial FUNDEB 60%. | |
| 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 70.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 70.000,00** |

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste | R$ 50.000,00 |
| Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação | |
| Proj/Ativ. 12.365.0024.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil FUNDEB 60% | |
| 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 50.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 50.000,00** |

| | |
|---|---|
| Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde | R$ 1.000.000,00 |
| Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde<br>Proj/Ativ. 10.301.0025.2025 – Manutenção das Atividades do PAB. | |
| 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 1.000.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 1.000.000,00** |

| | |
|---|---|
| Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde | R$ 1.250.000,00 |
| Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde<br>Proj/Ativ. 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial. | |
| 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 1.250.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 1.250.000,00** |

| | |
|---|---|
| Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde | R$ 150.000,00 |
| Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde<br>Proj/Ativ. 10.301.0025.2026 – Programa de Saúde da Família | |
| 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 150.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 150.000,00** |

**Total de Redução----------R$ 2.943.165,68**

**Art.3º.-**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**20FB30ED

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO Nº 23158/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

**LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.805.886,17 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E CINCO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO**a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481)LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

**CONSIDERANDO**ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO**o teor do Processo Administrativo nº 27304/2025-Memorando 47 de 17/11/2025 (ID 3606506)eErrata 47 de 23/11/2025 (ID 3614856), os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 1.805.886,17 (um milhão e oitocentos e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

| **Poder: 02 EXECUTIVO- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | |
| | | | | |
| **Fonte recurso STN: 1.500** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 166 | 02.07.12.361.0006.3001 | 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL | 140.000,00 |
| SUPLEMENTAR | 171 | 02.07.12.361.0006.3001 | 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 27.000,00 |
| SUPLEMENTAR | 1091 | 02.07.12.361.0006.3001 | 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 5.000,00 |
| Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos | | | | |
| SUPLEMENTAR | 172 | 02.07.12.361.0006.3001 | 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 40.000,00 |
| SUPLEMENTAR | 944 | 02.07.12.361.0006.3001 | 3.3.91.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA | 60.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | JURÍDICA | |
| Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3011 APOIO AS ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 195 | 02.07.12.361.0006.3011 | 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES | 273.103,63 |
| Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3016 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL UAB** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 252 | 02.07.12.364.0006.3016 | 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL | 27.623,91 |
| Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 288 | 02.07.12.365.0030.3017 | 3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 140.000,00 |
| Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO - CME CACS E CAE** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 201 | 02.07.12.361.0006.3025 | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.600,00 |
| Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3009 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE** | | | | |
| ANULAÇÃO | 156 | 02.07.12.306.0029.3009 | 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | -4.446,40 |
| Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3006 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE** | | | | |
| ANULAÇÃO | 158 | 02.07.12.306.0030.3006 | 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | -17.753,92 |
| Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3007 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE ESCOLA** | | | | |
| ANULAÇÃO | 160 | 02.07.12.306.0030.3007 | 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | -45.592,32 |
| Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED** | | | | |
| ANULAÇÃO | 174 | 02.07.12.361.0006.3001 | 3.3.90.14.00 - DIÁRIA CIVIL | -1.350,00 |
| Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos | | | | |
| ANULAÇÃO | 173 | 02.07.12.361.0006.3001 | 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | -3.500,00 |
| ANULAÇÃO | 176 | 02.07.12.361.0006.3001 | 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | -45.000,00 |
| ANULAÇÃO | 188 | 02.07.12.361.0006.3001 | 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | -33.622,46 |
| ANULAÇÃO | 189 | 02.07.12.361.0006.3001 | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | -32.555,90 |
| Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3004 APOIO AO PROERD** | | | | |
| ANULAÇÃO | 193 | 02.07.12.361.0006.3004 | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | -2.947,50 |
| Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO - CME CACS E CAE** | | | | |
| ANULAÇÃO | 199 | 02.07.12.361.0006.3025 | 3.3.90.14.00 - DIÁRIA CIVIL | -1.750,00 |
| ANULAÇÃO | 200 | 02.07.12.361.0006.3025 | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | -1.699,00 |
| Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3027 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PEDRO TAVARES BATALHA** | | | | |
| ANULAÇÃO | 205 | 02.07.12.361.0006.3027 | 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL | -2.000,00 |
| ANULAÇÃO | 207 | 02.07.12.361.0006.3027 | 3.3.90.14.00 - DIÁRIA CIVIL | -501,98 |
| ANULAÇÃO | 208 | 02.07.12.361.0006.3027 | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | -19.740,84 |
| ANULAÇÃO | 212 | 02.07.12.361.0006.3027 | 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | -10.000,00 |
| ANULAÇÃO | 213 | 02.07.12.361.0006.3027 | 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | -30.373,15 |
| Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | |
| ANULAÇÃO | 240 | 02.07.12.361.0029.3010 | 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | -92.329,92 |
| ANULAÇÃO | 241 | 02.07.12.361.0029.3010 | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | -48.983,34 |
| Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3045 FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DO ENS. FUNDAMENTAL** | | | | |
| ANULAÇÃO | 249 | 02.07.12.361.0029.3045 | 3.3.90.14.00 - DIÁRIA CIVIL | -1.000,00 |
| Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3016 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL UAB** | | | | |
| ANULAÇÃO | 256 | 02.07.12.364.0006.3016 | 3.3.90.14.00 - DIÁRIA CIVIL | -4.000,00 |
| ANULAÇÃO | 257 | 02.07.12.364.0006.3016 | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | -902,14 |
| Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos | | | | |
| **Projeto/Atividade: 1301 CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI JARDIM PAULISTANO** | | | | |
| ANULAÇÃO | 264 | 02.07.12.365.0030.1301 | 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | -78.800,00 |
| Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 1309 CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO GERSON NECO** | | | | |
| ANULAÇÃO | 268 | 02.07.12.365.0030.1309 | 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | -43.562,40 |
| Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE** | | | | |
| ANULAÇÃO | 289 | 02.07.12.365.0030.3017 | 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | -7.078,58 |
| Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE** | | | | |
| ANULAÇÃO | 300 | 02.07.12.365.0030.3018 | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | -20.000,00 |
| ANULAÇÃO | 309 | 02.07.12.365.0030.3018 | 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | -68.837,78 |
| ANULAÇÃO | 310 | 02.07.12.365.0030.3018 | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | -17.833,25 |
| Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA** | | | | |
| ANULAÇÃO | 323 | 02.07.12.367.0029.3023 | 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | -58.166,66 |
| Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos | | | | |
| ANULAÇÃO | 324 | 02.07.12.367.0029.3023 | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | -20.000,00 |
| Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. | | | | |
| **TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FONTE 1.500.0** | | | | **201.223,91** |
| **TOTAL ANULAÇÃO FONTE 1.500.0** | | | | **-201.223,91** |
| **TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FONTE 1.500.1001** | | | | **513.103,63** |
| **TOTAL ANULAÇÃO FONTE 1.500.1001** | | | | **-513.103,63** |
| **TOTAL GERAL FONTE 1.500** | | | | **714.327,54** |
| | | | | |
| **Fonte de recurso STN: 1.540** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 238 | 02.07.12.361.0029.3010 | 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 550.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Fonte de recurso: 1.540.0 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 272 | 02.07.12.365.0030.3017 | 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 180.000,00 |
| SUPLEMENTAR | 274 | 02.07.12.365.0030.3017 | 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.000,00 |
| SUPLEMENTAR | 276 | 02.07.12.365.0030.3017 | 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL | 40.000,00 |
| Fonte de recurso: 1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 292 | 02.07.12.365.0030.3018 | 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 100.000,00 |
| SUPLEMENTAR | 297 | 02.07.12.365.0030.3018 | 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 90.000,00 |
| Fonte de recurso: 1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | |
| ANULAÇÃO | 220 | 02.07.12.361.0029.3010 | 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL | -340.000,00 |
| Fonte de recurso: 1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| ANULAÇÃO | 291 | 02.07.12.365.0030.3017 | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | -400.000,00 |
| Fonte de recurso: 1.540.0 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE** | | | | |
| ANULAÇÃO | 311 | 02.07.12.365.0030.3018 | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | -150.000,00 |
| Fonte de recurso: 1.540.0 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA** | | | | |
| ANULAÇÃO | 321 | 02.07.12.367.0029.3023 | 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL | -100.000,00 |
| Fonte de recurso: 1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | | | | |
| **TOTAL SUPLEMENTAR FONTE 1.540.0** | | | | **550.000,00** |
| **TOTAL ANULAÇÃO FONTE 1.540.0** | | | | **-550.000,00** |
| **TOTAL SUPLEMENTAR FONTE 1.540.1070** | | | | **440.000,00** |
| **TOTAL ANULAÇÃO FONTE 1.540.1070** | | | | **-440.000,00** |
| **TOTAL GERAL FONTE 1.540** | | | | **990.000,00** |
| | | | | |
| **Fonte de recurso STN: 1.550** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 232 | 02.07.12.361.0029.3010 | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 101.558,63 |
| Fonte de recurso: 1.550.0 - Recurso do exercício corrente - Transferência do Salário Educação. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRE** | | | | |
| ANULAÇÃO | 269 | 02.07.12.365.0030.3015 | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -362,14 |
| Fonte de recurso: 1.550.0 - Recurso do exercício corrente - Transferência do Salário Educação. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE** | | | | |
| ANULAÇÃO | 281 | 02.07.12.365.0030.3017 | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -905,05 |
| Fonte de recurso: 1.550.0 - Recurso do exercício corrente - Transferência do Salário Educação. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES** | | | | |
| ANULAÇÃO | 299 | 02.07.12.365.0030.3018 | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | -100.291,44 |
| Fonte de recurso: 1.550.0 - Recurso do exercício corrente - Transferência do Salário Educação. | | | | |
| **TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FONTE 1.550.0** | | | | **101.558,63** |
| **TOTAL ANULAÇÃO FONTE 1.550.0** | | | | **-101.558,63** |
| **TOTAL GERAL FONTE 1.550** | | | | **990.000,00** |
| | | | | |
| **TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **1.805.886,17** |
| **TOTAL GERAL ANULAÇÃO** | | | | **-1.805.886,17** |

**Parágrafo Único**- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, para cobertura do repasse financeiro mensal (novembro/2025) aos Conselhos Escolares das escolas municipais, folhas de pagamento de servidores e fornecimento de energia para as unidades escolares.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.**

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 08:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**4DBEB869

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 23159/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

**LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 189.672,62 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS*

*CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO**a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

**CONSIDERANDO**ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO**o teor do Processo Administrativo nº 27605/2025-Memorando 1214 de 18/11/2025 (ID 3607439)eMemorando 78 de 24/11/2025 (ID 3617524), os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 189.672,62 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG e Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, conforme abaixo distribuído:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
| | | | | |
| **Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG** | | | | |
| | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 127 | 02.05.04.122.0007.2010 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 155.672,62 |
| Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2019-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO** | | | | |
| ANULAÇÃO | 137 | 02.06.04.122.0005.2019 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | -39.713,75 |
| ANULAÇÃO | 138 | 02.06.04.122.0005.2019 | 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | -115.958,87 |
| Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos. | | | | |
| **Total Suplementação SEMPOG** | | | | **155.672,62** |
| **Total Anulação SEMPOG** | | | | **- 155.672,62** |
| **Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ** | | | | |
| | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E EGESTÃO DE FINANÇAS** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 945 | 02.05.04.122.0007.2010 | 3.3.91.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 34.000,00 |
| ANULAÇÃO | 85 | 02.05.04.122.0007.2010 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | -34.000,00 |
| Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos. | | | | |
| **Total Suplementação SEMFAZ** | | | | **34.000,00** |
| **Total Anulação SEMFAZ** | | | | **- 34.000,00** |
| | | | | |
| **TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **189.672,62** |
| **TOTAL GERAL ANULAÇÃO** | | | | **- 189.672,62** |

**Parágrafo Único**- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação das próprias unidades orçamentárias, para cobertura da taxa administrativa do RPPS e aquisição de 3 (três) Playground Infantil.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.**

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 08:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**707ED4EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 979/2025**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 1198 de 12/11/2025 (ID 3596330), e abaixo distribuído:

| **Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** | | | | |
| **ALTERAÇÃO DE ELEMENTO** | **FICHA** | **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| ACRÉSCIMO | 121 | 02.06.04.122.0005.2012 | 3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 75.000,00 |
| REDUÇÃO | 118 | | 3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | -25.000,00 |
| REDUÇÃO | 120 | | 3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | -50.000,00 |
| Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos do Exercício Corrente Recursos não Vinculados de Impostos. | | | | |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **75.000,00** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO** | | | | **-75.000,00** |

**Art. 2º**A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

**Art. 3º**O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 24 de novembro de 2025.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 08:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**7E300E98

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PORTARIA Nº 981/2025

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 1198 de 12/11/2025 (ID 3596330), e abaixo distribuído:

| **Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** | | | | |
| **ALTERAÇÃO DE ELEMENTO** | **FICHA** | **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| ACRÉSCIMO | 110 | 02.06.04.122.0005.2012 | 3.1.90.**94**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 482.85 |
| REDUÇÃO | 109 | | 3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL | -482,85 |
| Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos do Exercício Corrente Recursos não Vinculados de Impostos. | | | | |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **482.85** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO** | | | | **-482.85** |

**Art. 2º**A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

**Art. 3º**O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 24 de novembro de 2025.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 08:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**24557769

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

**Ata de Registro de Preços nº 23/2024 Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90039/2024**
**Validade: 14/05/2025 a 13/05/2026.- 12 (doze) meses Processo: 895/2024.**

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (gás de cozinha, botijão vazio, água mineral e gelo),** por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**
LICITANTE: **REI DO GAS LTDA-ME**
CNPJ: 17.305.172/0001-76 Tel.: (69) 9-9327-3788(WhatsApp)
E-MAIL: reidogaseagua@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA ARIQUEMES Nº 1486 SETOR 02
NOME DO REPRESENTANTE: Tiago Effgen Coswosk, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.204.922-**
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, e 11.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde. | Valor Unitário (R$) | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc. Em conformidade com a Portaria MSN.º2.914/2011. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 2. | UND | 5080 | R$ 11,48 | FRIAGUA |
| **02** | Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc. Em conformidade com a Portaria MSN.º2.914/2011. ITEM DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 1. | UND | 1270 | R$ 11,48 | FRIAGUA |
| **03** | Gás de cozinha – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botija de 13 kg. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 4. | CARGA | 672 | R$ 134,78 | FOGAS |
| **04** | Gás de cozinha – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botija de 13 kg. ITEM DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 3. | CARGA | 169 | R$ 134,78 | FOGAS |
| **05** | Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500ml, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc., em conformidade com a Portaria MSN.º2.914/2011. Fardo contendo 12 Unidades. | FARDO | 3477 | R$14,90 | KAIARY |
| **07** | GARRAFÃO, material policarbonato, capacidade 20 l, aplicação água tratamento diferenciado. Obs: o garrafão a ser adquirido deve estar em ótimas condições de uso. | UND | 80 | R$23,00 | W.P. |
| **08** | BOTIJÕES VAZIOS, confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP. | UND | 30 | R$171,00 | FOGAS |
| **09** | Botijão Vazio com capacidade de 45 Kg para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45. | UND | 53 | R$1.017,53 | FOGAS |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **10** | Gás de cozinha P45 – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botija de 45 kg. | CARGA | 65 | R$489,88 | FOGAS |
| **11** | Água mineral- copo 200 ML, Especificação: água mineral Copo 200 ML- Sem gás – | PCT | 88 | R$32,49 | KAIARY |
| | Embalagem com 48 unidades. | | | | |

Obs: A íntegra da Ata nº 23/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 31 de outubro de 2025.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

3

**Publicado por:**
Francieli de Lima Fogaça
**Código Identificador:**51070FDA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

**Ata de Registro de Preços nº 24/2024 Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90020/2024**
**Validade: 27/05/2025 a 26/05/2026- 12 (doze) meses Processo: 413/2024.**

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços), e instalação de aparelhos de ar-condicionado,** por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**
LICITANTE: E. A FERNANDES REPARAÇÃO E MANUTENÇAO DE REFRIGERADORES CNPJ: 25.398.182/0001-21 TEL: 69- 9.9954-1378 E-MAIL: elianeizabelly26@gmail.com,cidaoclimatizacao2016@gmail.com ENDEREÇO: Rua Ouro Preto do Oeste, 2048, setor 03, Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Eliane Aparecida Fernandes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº xxx.508.082-xx.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3, 10, 11, 12 e 13

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **18.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela". | SERV. | 203 | R$106,00 | R$21.518,00 |
| 03 | **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **9.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela". | SERV. | 65 | R$99,00 | R$6.435,00 |
| 10 | **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação | SERV. | 23 | R$ 99,50 | R$ 2.288,50 |

1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **21.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela". | | | | |
| 11 | **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **36.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou Piso Teto". | SERV | 23 | R$ 250,00 | R$ 5.750,00 |
| 12 | **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **60.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split". | SERV | 04 | R$ 300,00 | R$ 1.200,00 |
| 13 | **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **48.000 BTUS,** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou Piso Teto". | SERV | 10 | R$ 288,00 | R$ 2.880,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 40.071,50** |

Obs: A íntegra da Ata nº 24/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 30 de outubro de 2025.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Francieli de Lima Fogaça
**Código Identificador:**9AEE6855

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 26/2024/SLC**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90040/2024/SLC/RO.**
**PROCESSO: Nº 471/2024**
**Validade:** 07/06/2025 a 06/06/2026- 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **futura e eventual aquisição de medicamentos,** por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**
CNPJ: 25.279.552/0001-01 TEL: (045) 3251-1461
E-MAIL: dellydistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO: Chácara 32 Gleba 5-A Prolongamento Da Rua Trindad, Zona Rural, S/N, Ouro Verde Do Oeste-Pr, Cep 85.933-000.
NOME DO REPRESENTANTE: MAICON UILIANS BACKES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***825.149-**.
VENCEDORA DOS ITENS**: 29, 38,47 53, 62, 66, 69, 72, 73, 75, 76, 84, 85, 88, 89, 91, 98, 102, 105, 106, 107, 117, 126, 131, 132, 145, 146, 150, 151, 158, 160, 169, 171, 172, 178, 185, 186, 188, 187, 188** e **192.**

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD. | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **29** | Amoxicilina 500 mg, Cápsula | Unidade | 21.000 | Unichem | 0,21 | 4.410,00 |
| **38** | Bromoprida 10 mg, comprimido | Unidade | 1.200 | Prati | 0,25 | 300,00 |
| **47** | Carbonato de Cálcio 500mg, comprimido. | Unidade | 4.500 | Lapon | 0,06 | 270,00 |
| **53** | Carvedilol 6,25mg, comprimido | Unidade | 7.500 | Cimed | 0,10 | 750,00 |
| **62** | Clorpromazina 5 mg/ml, solução injetável, ampola 5 ml | Unidade | 150 | União Quimica/ Clorpromaz | 2,47 | 370,50 |
| **66** | Complexo B, solução injetável, ampola 2 ml | Unidade | 300 | Hypofarma/ Hyplex B | 1,24 | 372,00 |
| **69** | Dexametasona, Fosfato Dissódico 2 mg/ ml, solução injetável, ampola 1 ml | Unidade | 450 | Hipolabor | 1,05 | 472,50 |
| **72** | Diazepam 10 mg, comprimido. | Unidade | 13.000 | Santisa/ Santiazepan | 0,05 | 650,00 |
| **73** | Diazepam 5 mg, comprimido. | Unidade | 4.000 | Santisa/ Santiazepan | 0,05 | 200,00 |
| **75** | Diclofenaco de Sódio 25 mg/ml, solução injetável, ampola 3 ml | Unidade | 300 | Farmace/ Diclofarma | 1,07 | 321,00 |
| **76** | Diclofenaco sódico 50mg, comprimido. | Unidade | 8.000 | Belfar | 0,05 | 400,00 |
| **84** | Enalapril, Maleato 20 mg, comprimido | Unidade | 15.000 | Cimed | 0,05 | 750,00 |
| **85** | Enalapril, Maleato 5mg, comprimido. | Unidade | 6.000 | Belfar | 0,04 | 240,00 |
| **88** | Escopolamina, Butilbrometo 20 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml | Unidade | 200 | Farmace | 1,48 | 296,00 |
| **89** | Escopolamina, Butilbrometo+ Dipirona 4 mg/ml + 500 mg/ml, solução injetável, ampola5ml | Unidade | 300 | Hipolabor | 1,48 | 444,00 |
| **91** | Estriol 1mg/mg, Creme Vaginal, Tubo 50g. | Unidade | 150 | Sanval/ Estrionil | 11,39 | 1.708,50 |
| **98** | Fitomenadiona (Vitamina K), 10 mg/ml solução injetável, ampola 1 ml | Unidade | 100 | Hypofarma/ Hyvit K | 1,72 | 172,00 |
| **102** | Furosemida 10 mg/ml, solução injetável, ampola 2 ml | Unidade | 100 | Santisa | 1,13 | 113,00 |
| **105** | Gliclazida 30 mg, comprimido | Unidade | 1.500 | Torrent | 0,30 | 450,00 |
| **106** | Glicose 50% (500mg/ml), solução injetável, ampola 10ml | Unidade | 1.000 | Equiplex | 0,60 | 600,00 |
| **107** | Haloperidol 5 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml | Unidade | 100 | União Quimica/ Uni Haloper | 3,59 | 359,00 |
| **117** | Isossorbida, Dinitrato 5 mg, comprimido | Unidade | 990 | Ems/ Isordil | 0,37 | 366,30 |
| **126** | Lidocaína, Cloridrato 2% (20 mg/ml) sem vasoconstritor, solução injetável, frasco-ampola 20 ml | Unidade | 100 | Hipolabor | 5,50 | 550,00 |
| **131** | Manitol 20% (200 mg/ml), solução injetável, frasco 250ml | Unidade | 100 | Jp | 8,88 | 888,00 |
| **132** | Mebendazol 20 mg/ml, suspensão oral, frasco 30 ml | Unidade | 150 | Belfar/ Belmirax | 1,97 | 295,50 |
| **145** | Midazolam 15 mg/3ml (5 mg/ml), solução injetável, ampola 3 ml | Unidade | 100 | Hipolabor | 2,28 | 228,00 |
| **146** | Morfina 10 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml | Unidade | 100 | Hipolabor | 2,31 | 231,00 |
| **150** | Nimesulida 50 mg/ml, suspensão oral, frasco 15 ml | Unidade | 250 | Vitamedic/ Nimelit | 1,87 | 467,50 |
| **151** | Nistatina 100.000 UI/ml, suspensão oral, frasco 50ml. | Unidade | 100 | Prati | 6,25 | 625,00 |
| **158** | Ondansetrona 2 mg/ml, Solução Injetável, ampola 2ml | Unidade | 200 | Hypofarma | 1,75 | 350,00 |
| **160** | Oxcarbazepina300mg, comprimido | Unidade | 5.000 | Medley | 1,03 | 5.150,00 |
| **169** | Prednisolona, Fosfato Sódico 3 mg/ml, solução oral, Frasco 120 ml | Unidade | 600 | Vitamedic | 8,05 | 4.830,00 |
| **171** | Prednisona 5 mg, comprimido. | Unidade | 10.000 | Hipolabor | 0,06 | 600,00 |
| **172** | Pregabalina 75mg, Cápsula | Unidade | 37.500 | Globo | 0,24 | 9.000,00 |
| **178** | Secnidazol 1.000 mg, comprimido | Unidade | 3.000 | Globo | 0,72 | 2.160,00 |
| **185** | Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg, comprimido. | Unidade | 4.000 | Vitamedic | 0,18 | 720,00 |
| **186** | Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml, suspensão oral frasco 100ml. | Unidade | 500 | Vitamedic | 3,80 | 1.900,00 |
| **187** | Sulfato ferroso (40mg de Ferro Elementar), comprimido. | Unidade | 75.000 | Belfar/ Sulferbel | 0,04 | 3.000,00 |
| **188** | Sulfato Ferroso 125 mg/ml (25 mg/ml De Ferro Elementar) Solução Oral, frasco 30 ml | Unidade | 1.000 | Natubras | 1,05 | 1.050,00 |
| **192** | Tramadol 50 mg/ml, solução injetável, Ampola 2 ml | Unidade | 300 | Hypofarma | 2,04 | 612,00 |
| **Valor Total (R$)** | | | | | **R$ 46.671,80** | |

**TABELA II**
LICITANTE: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: :03.652.030/0001-70 TEL:(54) 3523-2700
E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br
ENDEREÇO: Rodovia BR 480 795 Centro, CEP: 99740000, Barão de Cotegipe- RS
NOME DO REPRESENTANTE: Edivar Szymanski - inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.481.290-**

VENCEDORA DOS ITENS**: 03, 05, 14, 19, 28, 32, 37, 39, 56, 65, 77, 79, 82, 92, 97, 99, 101, 114, 119, 128, 129, 136, 139, 141, 148, 152, 183 e 184**.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD. | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **3** | Acebrofilina 5mg/ml xarope, frasco 120 ml. | Unidade | 650 | Cimed/ Genérico | 5,71 | 3.711,50 |
| **5** | Aciclovir 50 mg/g, creme, tubo 10 g | Unidade | 250 | Brainfarma/Genérico | 2,53 | 632,50 |
| **14** | **Ácidos graxos essenciais**, óleo vegetal poli-insaturado, à base de ácidos graxos essenciais: ácido linoleico, ácido caprílico, ácido cáprico, vitaminas A e E, lecitina de soja e óleo de girassol, com óleo de copaíba e/ou óleo de melaleuca e/ou óleo de andiroba. Com laudo de citotoxicidade. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no ministério da saúde. Frasco contendo 200 ml. | Unidade | 150 | Avvio/Airela/ Dersin | 3,98 | 597,00 |
| **19** | Alopurinol 300 mg, comprimido | Unidade | 4.500 | Prati Donaduzzi/ Generico | 0,23 | 1.035,00 |
| **28** | Amoxicilina 50 mg/ml, pó para suspensão oral, frasco 150ml. | Unidade | 600 | Prati Donaduzzi/ Generico | 4,97 | 2,982,00 |
| **32** | Atenolol 50 mg, comprimido | Unidade | 37.500 | Prati Donaduzzi/ Generico | 0,05 | 1.875,00 |
| **37** | Bromazepam 3mg, comprimido | Unidade | 2.000 | Brainfarma/Generico | 0,08 | 160,00 |
| **39** | Bromoprida 4 mg/ml solução oral, frasco 20 ml | Unidade | 250 | Nativita/ Bromoprida Nativita | 2,70 | 675,00 |
| **56** | Cetoconazol Xampu/2%/Tópico | Unidade | 700 | Nativita/ Generico | 4,46 | 3.122,00 |
| **65** | Complexo B, composição básica: b1, b2, b3, b5, b6, b12 drágea ou comprimido. | Unidade | 20.000 | Qualynutri/ Complexo B | 0,03 | 600,00 |
| **77** | Digoxina 0,25mg, comprimido | Unidade | 1.500 | Pharlab/ Generico | 0,16 | 240,00 |
| **79** | Dipirona 500 mg, comprimido | Unidade | 44.000 | Prati Donaduzzi | 0,11 | 4.840,00 |
| **82** | Doxazosina 2 mg, comprimido | Unidade | 12.000 | Geolab | 0,07 | 840,00 |
| **92** | Fenitoína 100 mg, comprimido | Unidade | 14.600 | Hipolabor/ Generico | 0,13 | 1.898,00 |
| **97** | Finasterida 5 mg, comprimido | Unidade | 6.000 | Cimed/ Generico | 0,25 | 1.500,00 |
| **99** | Fluconazol 150 mg, comprimido | Unidade | 5.500 | Globo/ Generico | 0,48 | 2.640,00 |
| **101** | Fluoxetina, Cloridrato 20mg, cápsula ou comprimido. | Unidade | 70.000 | Medquimica/ Generico | 0,08 | 5.600,00 |
| **114** | Ibuprofeno 50 mg/ml Suspensão oral, frasco 30 ml | Unidade | 800 | Brainfarma/ Generico | 1,83 | 1.464,00 |
| **119** | Ivermectina 6 mg, comprimido | Unidade | 3.000 | Vitamedic/ Generico | 0,26 | 780,00 |
| **128** | Loratadina 10 mg, comprimido | Unidade | 4.800 | Geolab/ Generico | 0,07 | 336,00 |
| **129** | Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco 100ml. | Unidade | 350 | Unither/Airela/ Generico | 2,98 | 1.043,00 |
| **136** | Metoclopramida 10mg, comprimido | Unidade | 10.800 | Belfar/ Generico | 0,05 | 540,00 |
| **139** | Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40mg/ml, suspensão oral, frasco 100ml. | Unidade | 300 | Belfar/ Flagimax | 5,97 | 1.791,00 |
| **141** | Metronidazol 250mg, comprimido | Unidade | 15.000 | Prati Donaduzzi/ Generico | 0,18 | 2.700,00 |
| **148** | Neomicina + Bacitracina 5 mg + 250 UI, Pomada, Tubo 10g. | Unidade | 900 | Belfar/ Generico | 2,03 | 1.827,00 |
| **152** | Nistatina 25.000 UI/G, creme vaginal, tubo 60 g | Unidade | 500 | Brainfarma/ Generico | 5,97 | 2.985,00 |
| **183** | Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%), creme, pote 400g. | Unidade | 100 | Nativita/Generico | 33,83 | 3.383,00 |
| **184** | Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%), creme, tubo 50g. | Unidade | 600 | Nativita/Generico | 5,97 | 3.582,00 |
| **Valor Total(R$)** | | | | | | **53.379,00** |

**TABELA III**

LICITANTE**: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 02.520.829/0001-40 TEL:(54) 3523-2600

E-MAIL: dimaster@dimaster.com.br

ENDEREÇO: Rodovia 480 180 Centro, CEP: 99740-000, Barão de Cotegipe- RS

NOME DO REPRESENTANTE: Suema Tussi Brunelo - inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.443.280-**

VENCEDORA DOS ITENS**: 04, 13, 16, 18, 33, 43, 44, 55, 63, 103, 104, 112, 113, 120, 127, 133, 140, 143, 144, 163, 164, 166, 167 e 174.**

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD. | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **4** | Aciclovir 200mg, comprimido | Unidade | 5.000 | Prati Donaduzzi | 0,24 | 1.200,00 |
| **13** | ÁcidoAcetilsalicílico 100 mg, comprimido | Unidade | 55.000 | Brasterapica | 0,04 | 2.200,00 |
| **16** | Albendazol 400 mg, comprimido | Unidade | 4.500 | Prati Donaduzzi | 0,40 | 1.800,00 |
| **18** | Alopurinol 100 mg, comprimido | Unidade | 12.000 | Prati Donaduzzi | 0,17 | 2.040,00 |
| **33** | Azitromicina 40 mg/ml (600 mg), Pó p/ suspensão oral 15 ml após reconstituição | Unidade | 500 | Prati Donaduzzi | 6,99 | 3.495,00 |
| **43** | Captopril 25 mg, comprimido. | Unidade | 24.000 | Brasterapica | 0,03 | 720,00 |
| **44** | Carbamazepina 200mg, comprimido | Unidade | 76.000 | Teuto | 0,18 | 13.680,00 |
| **55** | Cefalexina 50mg/Ml, Suspensão Oral Ou Pó Para Suspensão Oral, Frasco 100ml. | Unidade | 600 | Abl | 10,70 | 6.420,00 |
| **63** | Codeína, fosfato + Paracetamol 30mg + 500mg, comprimido. | Unidade | 5.000 | Geolab | 0,30 | 1.500,00 |
| **103** | Furosemida 40mg, comprimido | Unidade | 32.000 | Prati Donaduzzi | 0,05 | 1.600,00 |
| **104** | Glibenclamida 5 mg, comprimido | Unidade | 42.000 | Geolab | 0,03 | 1.260,00 |
| **112** | Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido | Unidade | 125.000 | Cimed | 0,02 | 2.500,00 |
| **113** | Hidrocortisona, Succinato Sódico 500 mg, pó para solução injetável, Frasco Ampola | Unidade | 150 | Teuto | 5,68 | 852,00 |
| **120** | Lactulose 667mg/ml, xarope, frasco 120ml. | Unidade | 600 | Mayben | 4,00 | 2.400,00 |
| **127** | Lidocaína, Cloridrato 2% ou 20mg/g, gel, tubo 30g. | Unidade | 700 | Pharlab | 4,30 | 3.010,00 |
| **133** | Metformina, Cloridrato 500mg, comprimido | Unidade | 34.000 | Prati Donaduzzi | 0,13 | 4.420,00 |
| **140** | Metronidazol 100 mg/g (10%), gel vaginal, tubo 50 g | Unidade | 700 | Teuto | 5,45 | 3.815,00 |
| **143** | Miconazol, Nitrato 2% (20 mg/g) creme dermatológico, tubo 28 g | Unidade | 500 | Hipolabor | 2,93 | 1.465,00 |
| **144** | Miconazol, Nitrato 20mg/g. (2%), Creme Vaginal, tubo 80 g + Aplicadores | Unidade | 600 | Prati Donaduzzi | 8,00 | 4.800,00 |
| **163** | Paracetamol 200 mg/ml, solução oral, frasco 15 ml | Unidade | 600 | Natulab | 1,30 | 780,00 |
| **164** | Paracetamol 500mg, comprimido | Unidade | 9.000 | Prati Donaduzzi | 0,08 | 720,00 |
| **166** | Permetrina 10 mg/ml (1%) Loçãotópica, Frasco 60 ml. | Unidade | 400 | Natívida | 2,30 | 920,00 |
| **167** | Permetrina 50 mg/ml (5%) Loção tópica, Frasco 60ml. | Unidade | 400 | Natívida | 3,40 | 1.360,00 |
| **174** | Propranolol 40mg, comprimido | Unidade | 24.000 | Osorio De Morais | 0,03 | 720,00 |
| **Valor Total (R$)** | | | | **R$ 63.677,00** | | |

**TABELA IV**

LICITANTE: **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 94.389.400/0001-84 TEL: (51) 3740-1450 / 0800 541 2828
E-MAIL: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br/ licita4@mcwdistribuidora.com.br ENDEREÇO: Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., bairro Industrial, CEP: 96880-000, Vera Cruz-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: Augusto Henrique Weis, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.915.060-**
VENCEDORA DOS ITENS**: 12, 36, 45, 48, 58, 96, 130, 134, 165, 179, 180, 181, 189 e190.**

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtd. | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **12** | Ácido valpróico ou Valproato de Sódio 500 mg, comprimido. | Unidade | 25.000 | Biolab | 0,53 | 13.250,00 |
| **36** | Biperideno 2 mg, comprimido | Unidade | 12.000 | Cristalia | 0,25 | 3.000,00 |
| **45** | Carbamazepina 20mg/Ml, Suspensão Oral, Frasco 100 Ml. | Unidade | 400 | Hipolabor | 7,96 | 3.184,00 |
| **48** | Carbonato De Lítio 300mg, Comprimido. | Unidade | 32.500 | Biolab | 0,21 | 6.825,00 |
| **58** | Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg, comprimido. | Unidade | 25.000 | Prati Donaduzzi | 0,17 | 4.250,00 |
| **96** | Fibrinolisina + Desoxirribonuclease + Cloranfenicol 1U/g + 666U/g + 10 mg/g, pomada tubo 30 g | Unidade | 450 | Cristalia | 60,00 | 27.000,00 |
| **130** | LosartanaPotássica 50 mg, comprimido | Unidade | 263.000 | Prati Donaduzzi | 0,04 | 10.520,00 |
| **134** | Metformina, Cloridrato850mg, comprimido | Unidade | 100.000 | Prati Donaduzzi | 0,11 | 11.000,00 |
| **165** | Paroxetina, Cloridrato 10 mg, comprimido | Unidade | 12.000 | Geolab | 0,55 | 6.600,00 |
| **179** | Sertralina, Cloridrato 50mg comprimido. | Unidade | 125.000 | Prati Donaduzzi | 0,10 | 12.500,00 |
| **180** | Sinvastatina 20mg, comprimido | Unidade | 38.000 | Globo Pharma | 0,06 | 2.280,00 |
| **181** | Sinvastatina 40 mg, comprimido | Unidade | 23.000 | Biolab Sanus Farmaceutica | 0,13 | 2.990,00 |
| **189** | Tenoxicam 40mg, pó liofilizado para solução injetável, Frasco Ampola + Diluente ampola 2ml. | Unidade | 300 | Cristalia | 11,55 | 3.465,00 |
| **190** | Tiamina, Cloridrato 300mg, comprimido. | Unidade | 12.000 | Prati Donaduzzi | 0,22 | 2.640,00 |
| **Valor Total(R$)** | | | | **R$ 109.504,00** | | |

**TABELA V**
LICITANTE**: GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL: (054)3523-2202
E-MAIL: faturamento@goldenplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br
ENDEREÇO: Rua Das Roseiras 50- Centro, CEP: 99740-000, Barão de Cotegipe- RS.
NOME DO REPRESENTANTE: Marcelo Marostica- inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.347.290-**
VENCEDORA DOS ITENS**:** 07, 20, 21, 22, 26, 27, 30, 83, 109, 115, 122, 135, 175 e 182.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD. | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **7** | Ácido Fólico 5 mg, comprimido. | Unidade | 49.000 | Hipolabor | 0,04 | 1.960,00 |
| **20** | Alprazolam 2mg, comprimido | Unidade | 28.000 | E.M.S. | 0,16 | 4.480,00 |
| **21** | Ambroxol, Cloridrato 3 mg/ml Xarope Pediátrico, frasco 120 ml | Unidade | 350 | Farmace | 3,00 | 1.050,00 |
| **22** | Ambroxol, Cloridrato 6mg/ml, Xarope Adulto, frasco 120 ml | Unidade | 600 | Farmace | 3,60 | 2.160,00 |
| **26** | Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/ml Pó para Suspensão Oral, frasco 75 ml | Unidade | 500 | E.M.S. | 20,00 | 10.000,00 |
| **27** | Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg + 125mg, comprimido. | Unidade | 30.000 | E.M.S. | 2,09 | 62.700,00 |
| **30** | Anlodipino, Besilato 5 mg, comprimido | Unidade | 22.960 | Geolab | 0,03 | 688,80 |
| **83** | Enalapril, Maleato 10 mg, comprimido | Unidade | 27.000 | Geolab | 0,04 | 1.080,00 |
| **109** | Haloperidol,Decanoato 70,52 mg/ml (50mg/ml), Solução Injetável, ampola 1 ml | Unidade | 400 | União Quimica | UNIÃO QUÍMICA00 | 2.800,00 |
| **115** | Ibuprofeno Comprimido 600mg | Unidade | 53.000 | Vitamedic | 0,16 | 8.480,00 |
| **122** | Levomepromazina 100mg, comprimido | Unidade | 4.500 | Cristália | 0,69 | 3.105.00 |
| **135** | Metildopa 250mg, comprimido | Unidade | 22.000 | Hipolabor | 0,57 | 12.540.00 |
| **175** | Sais para Reidratação oral (cloreto de sódio, glicose, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado) pó para solução oral, envelope 27,9g. | Unidade | 1.500 | May Ben | 0,93 | 1.395,00 |
| **182** | Soro glicosado 5% (50mg/ml): solução injetável, límpida, isotônica, estéril e apirogênica, contendo 5% em massa de glicose a cada 100ml de água destilada. Bolsa ou frasco de sistema fechado de 500ml. | Unidade | 200 | Fresenius | 5,03 | 1.006,00 |
| **Valor Total(R$)** | | | | | **R$ 113.444,80** | |

**TABELA VI**
LICITANTE**: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
CNPJ: 76.386.283/0001-13 TEL**:** (46)3224-3767
E-MAIL: faturamento@dimeva.com.br
ENDEREÇO: R JOSE FRARON, 155 – FRARON, Pato Branco- PR.
NOME DO REPRESENTANTE: Luiz Augusto Vernier, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.067.919-**
VENCEDORA DOS ITENS**: 15, 23, 60, 61, 81, 87, 93, 118, 123, 124,137,142** e **155.**
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD. | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **15** | Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco 10ml. | Unidade | 2.800 | Geolab | 1,14 | 3.192,00 |
| **23** | Amiodarona, Cloridrato 200 mg, comprimido. | Unidade | 1.500 | Geolab | 0,42 | 630,00 |
| **60** | Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral, frasco 20 ml | Unidade | 2.000 | Hipolabor | 2,30 | 4.600,00 |
| **61** | Clorpromazina 100 mg, comprimido | Unidade | 18.000 | Uniao Quimica | 0,30 | 5.400,00 |
| **81** | Dipirona 500mg/ml, solução injetável, ampola 2 ml | Unidade | 400 | Santisa | 1,39 | 556,00 |
| **87** | Escitalopram, Oxalato 10 mg, comprimido | Unidade | 26.000 | Geolab | 0,12 | 3.120,00 |
| **93** | Fenobarbital 100mg, comprimido | Unidade | 18.500 | Uniao Quimica | 0,13 | 2.405,00 |
| **118** | Itraconazol 100mg, Cápsula | Unidade | 13.000 | Geolab | 0,84 | 10.920,00 |
| **123** | Levotiroxina sódica 100mcg, comprimido | Unidade | 4.200 | Merck | 0,21 | 882,00 |
| **124** | Levotiroxinasódica 25mcg, comprimido | Unidade | 8.100 | Merck | 0,22 | 1.782,00 |
| **137** | Metoprolol, Succinato 25 mg, comprimido de liberação controlada. | Unidade | 7.500 | Cimed | 0,25 | 1.875,00 |
| **142** | Metronidazol 400mg, comprimido | Unidade | 9.000 | Teuto | 0,35 | 3.150,00 |
| **155** | Óleo mineral, frasco 100ml. | Unidade | 650 | Uniphar | 3,01 | 1.956,50 |
| **Valor Total(R$)** | | | | | **R$ 40.468,50** | |

**TABELA VII**
LICITANTE**: UnI HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 07.484.373/0001-24 TEL**:** (81) 3472-7201
E-MAIL: empenho@unihospitalar.com.br
ENDEREÇO: Rua Alagoas, 253, Ipsep. Recife/PE, CEP: 51.350-560
NOME DO REPRESENTANTE Pedro Ferreira Da Silva Filho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.318.984 -**
VENCEDORA DOS ITENS**: 10, 35, 41, 52, 64, 90 e 125.**

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD. | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10** | Ácido Valpróico ou Valproato de Sódio 250 mg, cápsula ou comprimido. | Unidade | 19.000 | Depakene/Abbott | 0,23 | 4.370,00 |
| **35** | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, pó p/ suspensão injetável, frasco - ampola. | Unidade | 800 | Benzetacil/Eurofarma | 5,97 | 4.776,00 |
| **41** | Budesonida 50 mcg, spray nasal, frasco c/ 120 doses. | Unidade | 200 | Noex/Eurofarma | 25,33 | 5.066,00 |
| **52** | Carvedilol 3,125mg, comprimido | Unidade | 7.500 | Cronocor | 0,10 | 750,00 |
| **64** | Colagenase + cloranfenicol 0,6ui + 0,01g/g, pomada 30g. | Unidade | 500 | Iruxol/Abbot | 13,39 | 6.695,00 |
| **90** | Espironolactona 25mg, comprimido | Unidade | 15.000 | Diacqua/Eurofarma | 0,19 | 2.850,00 |
| **125** | Levotiroxinasódica 50mcg, comprimido | Unidade | 5.400 | Synthrid/Knoll | 0,24 | 1.296,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | **R$ 25.803,00** | | |

**TABELA VIII**
LICITANTE**: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 26.505.029/0001-19 com.br
Telefone: (62) 4012 -1199 ramal 2115 / Whats App (62) 99472-8130
E-MAIL: luis.alfredo@hospdrogas.com.br / licitacao@hospdrogas.com.br
ENDEREÇO: Av. Oeste, S/N, Quadra 01, Lote 03 Armazém 02, Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar- Etapa II, CEP: 74.993-394, Aparecida de Goiânia- GO.
NOME DO REPRESENTANTE: Luis Alfredo Lima Silva inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.528.653-**
VENCEDORA DOS ITENS**: 25, 31, 149, 156, 159 e 170.**

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtd. | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **25** | Amitriptilina, Cloridrato 25 mg, comprimido | Unidade | 88.000 | Brainfarma | 0,04 | 3.520,00 |
| **31** | Anlodipino,Besilato 10mg, comprimido | Unidade | 24.000 | Brainfarma | 0,06 | 1.440,00 |
| **149** | Nifedipino10mg, comprimido | Unidade | 32.000 | Brainfarma | 0,07 | 2.240,00 |
| **156** | Omeprazol 20 mg, Cápsula | Unidade | 47.040 | Belfar | 0,06 | 2.822,40 |
| **159** | Oxcarbazepina 6% (60 mg/ml), Suspensão Oral, Frasco 100 ml. | Unidade | 40 | União Química | 41,45 | 1.658,00 |
| **170** | Prednisona 20 mg, comprimido | Unidade | 10.500 | Hipolabor | 0,17 | 1.785,00 |
| **Valot Total (R$)** | | | | **13.465,40** | | |

**TABELA IX**
LICITANTE: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,**
CNPJ: 32.364.822/0001-48 TEL**:** (54) 99667-3168
E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, nº 1355, Sala 02, Bairro Bela Vista, CEP 99704-066, na cidade de Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: Elizandra Andreia Presotto**,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.497.800-**
VENCEDORA DOS ITENS**: 40, 50, 68, 191 e 193.**

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD. | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **40** | Bromoprida 5 mg/ml, solução injetável, ampola 2ml | Unidade | 300 | Wasser | 2,00 | 600,00 |
| **50** | Carvedilol 12,5mg, comprimido | Unidade | 10.200 | Cimed | 0,11 | 1.122,00 |
| **68** | Dexametasona 4 mg, comprimido | Unidade | 700 | Teuto | 0,37 | 259,00 |
| **191** | Topiramato 50 mg, comprimido | Unidade | 1.440 | E M S | 0,39 | 561,60 |
| **193** | VarfarinaSódica5mg, comprimido | Unidade | 1.440 | Armoquimica | 0,16 | 230,40 |
| **Valor Total(R$)** | | | | **R$ 2.773,00** | | |

**TABELA X**
LICITANTE: **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 51.205.028/0001-04 TEL**:** (44) 9 9938-4488
E-MAIL: gmc.medicamentos@gmail.com
ENDEREÇO :AVENIDA BRASÍLIA, 372 - ZONA 6, CIANORTE - PR
NOME DO REPRESENTANTE: Alex Bertolini**,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.844.109-**
VENCEDORA DOS ITENS**: 121 e 153.**

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD. | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 121 | Levodopa+ Benserazida100mg + 25mg, comprimido | Unidade | 9.600 | Ache | 1,29 | 12.384,00 |
| 153 | Nitrofurantoína 100 mg, Cápsula | Unidade | 16.000 | Teuto | 0,33 | 5.280,00 |
| **Valor Total(R$)** | | | | **R$ 17.664,00** | | |

**TABELA XI**
LICITANTE: **SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 14.792.179/0001-71-TEL**:** (32) 3937-4392
E-MAIL: distribuidorasupra@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Alarico De Freitas, 282 - Casa 01 - Sao Tarcisio, Juiz De Fora -MG
NOME DO REPRESENTANTE: Joao Carlos Floriano Braga, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.636.766-**
VENCEDORA DOS ITENS**: 34 e 108.**
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtd. | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **34** | Azitromicina 500 mg, comprimido | Unidade | 7.500 | Pharlab | 0,83 | 6.225,00 |
| **108** | Haloperidol 5mg, comprimido | Unidade | 17.000 | Cristalia Ro | 0,23 | 3.910,00 |
| **Valor Total (R$)** | | | | **10.135,00** | | |

**TABELA XII**
LICITANTE: **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA**
CNPJ: 04.162.170/0001-23-TEL**:** (18) 3621-7780/ (18) 3621-8506
E-MAIL: ESTRATTI@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: Avenida Waldir Filizola de Moraes, 1211. Jardim Sumaré. CEP:
16015-295. Araçatuba-SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Fábio Coser Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.762.848-**
VENCEDORA DOS ITENS**:08 e 78.**

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD. | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **8** | Ácido Folínico (Folinato de Cálcio) 15 mg, comprimido | Unidade | 3.000 | Manipulado Estratti Vegetali | 2,00 | 6.000,00 |
| **78** | Diosmina + Hesperidina 450 mg + 50 mg, comprimido | Unidade | 58.000 | Manipulado Estratti Vegetali | 0,48 | 27.840,00 |
| **Valor Total(R$)** | | | | **33.840,00** | | |

**TABELA XIII**
LICITANTE: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 28.093.678/0001-85-TEL**:** (46) 2604-0154
E-MAIL: licitacao1@ffmed.com.br
ENDEREÇO: R. Pedro Soares, 299, térreo, bairro Vila Isabel, Pato Branco- PR, CEP: 85504-317
NOME DO REPRESENTANTE: Fabio Emanuel Rebonatto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.973.639-**
VENCEDORA DOS ITENS**: 194 e 195**

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD. | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **194** | Venlafaxina, Cloridrato 150mg, Cápsula | UNIDADE | 13.020 | Torrent | 1,08 | 14.061,60 |
| **195** | Sitagliptina 100 mg caixa com 28 comprimidos | CAIXA | 14 | Ranbaxy | 249,00 | 3.486,00 |
| **Valor Total (R$)** | | | | | **R$ 17.547,60** | |

**TABELA XIV**
LICITANTE: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 51.685.649/0001-24 - TEL**:** (54) 3712-6082/ 99368-5941
E-MAIL: kasmedi2023@gmail.com
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS 410 LOJA E 414 Bairro: CENTRO, ERECHIM RS
NOME DO REPRESENTANTE: Idalina Fernandes Chmiel, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.196.180-**
VENCEDORA DO ITEM: 59.
**PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD. | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **59** | Clomipramina, Cloridrato 25 mg, comprimido | UNIDADE | 1.800 | EMS | 0,92 | 1.656,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | **R$ 1.656,00** | | |

**TABELA XV**
LICITANTE: **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 16.553.940/0001-48- TEL**:** (54) 3194-8660
E-MAIL: comprasmedmax@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Sergipe N° 2.017 – Bairro Bela Vista - Erechim RS – CEP: 99.704-
228.
NOME DO REPRESENTANTE: Eugenio Giaretton, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.817.900-**
VENCEDORA DO ITENS: **01, 06 e 67.**

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD. | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Ácido Ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml solução oral, frasco 20 ml. | Unidade | 200 | Vitaxon/ Airela | 1,76 | 352,00 |
| **6** | Ácido Fólico 0,2 mg/ml, solução oral, frasco 30 ml | Unidade | 1.200 | Natufolic/ Natubras | 3,28 | 3.936,00 |
| **67** | Dexametasona 1 mg/g (0,1%), creme, tubo 10 g | Unidade | 800 | Dexagreen/Greenpharma | 1,72 | 1.376,00 |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL (R$)** | **R$ 5.664,00** |

Obs: A íntegra da Ata nº 26/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 30 de outubro de 2025.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Francieli de Lima Fogaça
**Código Identificador:**868A00BA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025

Processo Administrativo n°11-2356/2025

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.**

**CONTRATADA:** AUTO POSTO PATROA LTDA, CNPJ nº 16.528.020/0001-70.

**OBJETO:EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. que**serãofornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

| Item | Item Proposta | Produto | Catálogo | Descrição | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0 | 007.001.006 | 25372 | DIESEL S-10 | Petrobrás | 400,00 | LITRO | 7,27 | 2.908,00 |

**VIGÊNCIA:**45 (quarenta e cinco) diascontadosdaassinatura do contrato.
**VALOR: R$2.908,00 (dois mil e novecentos e oito reais), conforme consta em Nota de Empenho 464(ID 526073).**

**DOTAÇÃO**:
**Ficha: 599**
**Unidade: 020606 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social**
**Funcional: 08.244.0011.2109.0000 - Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF**
**Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**
Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de novembro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
***FABIOLA ALVES MEDEIROS***
Contratante

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**3DD43BF2

### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025

Processo Administrativo n°11-1503/2025

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.**

**CONTRATADA:** AUTO POSTO PATROA LTDA, CNPJ nº 16.528.020/0001-70.

**OBJETO:EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. que**serão fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

| item | Produto | Catálogo | Descrição | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 007.001.006 | 25372 | DIESEL S-10 | Petrobrás | 1.618,24 | LITRO | 7,27 | 11.764,60 |

**VIGÊNCIA:**45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato.

**VALOR: R$11.764,60(onze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme consta em Pedido de Empenho2271(ID 532984).**

**DOTAÇÃO**:

**Ficha: 750**
**Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos**
**Funcional: 26.782.0012.2024.0000 - Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros**

**Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de novembro de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia
***ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA***
Contratante

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**08190A4B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 10.271 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 1.811 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.20.00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| FICHA | 1.7.1.3.50.1.1.06 | INCREMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - Proposta n°36000703328202500 | 500.000,00 |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 1.600.0000.0000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | |
| | | Total da receita | R$ 500.000,00 |

| TOTAL GERAL | 500.000,00 (quinhentos mil reais) |
|---|---|

| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI |
|---|---|
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA |

| PROJETO/ATIVIDADE | DESCRIÇÃO | FICHA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO | DESTINAÇÃO DE RECURSO | CRÉDITO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.303.0128.2292 | INCREMENTAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA - PROPOSTA N°36000703328202500 | 550 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 1.600.0000.0000 | 48.771,36 |
| SUB-TOTAL | | | | | | 48.771,36 |
| TOTAL | | | | | | 500.000,00 (quinhentos mil reais) |

| TOTAL GERAL | 500.000,00 (quinhentos mil reais) |
|---|---|

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Juan Silva Silveira
**Código Identificador:**DB44515C

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 10.272 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo no valor de R$ 20.000,00 (vintemil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.812 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo no valor de R$ 20.000,00 (vintemil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.20.00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| FICHA | 2.4.2.2.50.0.1.16 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA - EMENDA | 20.000,00 |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 1.710.0000.3210 | IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS | |
| | | Total da receita | R$ 20.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 20.000,00 (vintemil reais) |

| | |
|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA |

| PROJETO/ATIVIDADE | DESCRIÇÃO | FICHA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO | DESTINAÇÃO DE RECURSO | CRÉDITO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.302.0128.1218 | INCREMENTAR E FORTALECER OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA | 550 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 1.600.0000.0000 | 20.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | | | 20.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 20.000,00 (vintemil reais) |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 20.000,00 (vintemil reais) |

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Juan Silva Silveira
**Código Identificador:**76437B12

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10.273 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 1.813 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.20.00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| FICHA 186 | 2.4.2.2.50.0.1.10 | AQUISIÇÃO DE VAN - RESOLUÇÃO 699/2025/SESAU-CIB | 160.000,00 |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 1.621.0000.0000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | |
| | | Total da receita | R$ 160.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) |

| | |
|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA |

| PROJETO/ATIVIDADE | DESCRIÇÃO | FICHA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO | DESTINAÇÃO DE RECURSO | CRÉDITO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.302.0128.1219 | GARANTIR E ASSEGURAR O TRANSPORTE DE PACIENTES | 551 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 1.600.0000.0000 | 160.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | | | 160.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 20.000,00 (vintemil reais) |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) |

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Juan Silva Silveira
**Código Identificador:**6EC0F627

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10.274 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo no valor de R$ 200.000,00 (duzento mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.812 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo no valor de R$ 200.000,00 (duzento mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.20.00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| FICHA | 1.7.1.3.50.1.1.31 | CONFECÇÃO DE MATERIAIS - PROPOSTA 36000701883202500 | 200.000,00 |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 1.600.0000.0000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | |
| | | Total da receita | R$ 200.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 200.000,00 (duzento mil reais) |

| | |
|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA |

| PROJETO/ATIVIDADE | DESCRIÇÃO | FICHA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO | DESTINAÇÃO DE RECURSO | CRÉDITO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.301.0128..2293 | CONFECCIONAR MATERIAIS EDUCATIVOS - PROPOSTA 36000701883202500 | 553 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 1.600.0000.0000 | 200.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | | | 200.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 200.000,00 (duzento mil reais) |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 200.000,00 (duzento mil reais) |

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Juan Silva Silveira
**Código Identificador:**544AF409

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 10.275 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 5.110.430,39 (cinco milhões, cento e dez mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e nove centavos.), no orçamento vigente da Secretária Municipal de Educação - SEMED."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 1.816 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 5.110.430,39 (cinco milhões, cento e dez mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e nove centavos.), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| FUNDEB PRINCIPAL | |
|---|---|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 1.540.0000.000 |
| VALOR ORÇAMENTO 2025 | R$ 26.250.000,00 |
| VALOR ESTIMATIVO PELO FNDE EM 2025 - Portaria 5/2025 | R$ 31.360.430,39 |
| SALDO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | R$ 5.110.430,39 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 5.110.430,39 (cinco milhões, cento e dez mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e nove centavos.), |

| | |
|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI |
| 26 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED |

| PROJETO/ATIVIDADE | DESCRIÇÃO | FICHA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO | DESTINAÇÃO DE RECURSO | CRÉDITO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.361.0101.2118 | GESTÃO OPERACIONAL DE APOIO - ENSINO FUNDAMENTAL 70% | 380 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.540.0070.1070 | 460.000,00 |
| 12.361.0101.2118 | GESTÃO OPERACIONAL DE APOIO - ENSINO FUNDAMENTAL 70% | 381 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.540.0070.1070 | 55.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.365.0101.2119 | GESTÃO OPERACIONAL DE APOIO - ENSINO INFNTIL 70% | 383 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.540.0070.1070 | 150.000,00 |
| 12.365.0101.2119 | GESTÃO OPERACIONAL DE APOIO - ENSINO INFNTIL 70% | 384 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.540.0070.1070 | 24.000.00 |
| 12.361.0101.2073 | GESTÃO ENS. FUNDAM. - FUNDEB - 70% | 355 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.540.0070.1070 | 2.650.000,00 |
| 12.361.0101.2073 | GESTÃO ENS. FUNDAM. - FUNDEB - 70% | 356 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.540.0070.1070 | 360.000,00 |
| 12.365.0101.2069 | GESTÃO OPER. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% | 344 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.540.0070.1070 | 560.000,00 |
| 12.365.0101.2069 | GESTÃO OPER. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% | 345 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.540.0070.1070 | 90.000,00 |
| 12.366.0101.2078 | GESTÃO ADMINIST. EDUC. JOVENS E ADULTOS - 70% - FUNDEB | 368 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.540.0070.1070 | 65.000,00 |
| 12;367;0101;2079 | GESTÃO ADMIN. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70% | 371 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.540.0070.1070 | 190.000,00 |
| 12;367;0101;2079 | GESTÃO ADMIN. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70% | 372 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.540.0070.1070 | 30.000,00 |
| 12.361.0101.2072 | GESTÃO OPER. ENS. FUNDAM. FUNDEB - 30% | 350 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.540.0030.0000 | 130.000,00 |
| 12.361.0101.2072 | GESTÃO OPER. ENS. FUNDAM. FUNDEB - 30% | 351 | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.540.0030.0000 | 75.000,00 |
| 12.361.0101.2072 | GESTÃO OPER. ENS. FUNDAM. FUNDEB - 30% | 353 | 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1.540.0030.0000 | 70.000,00 |
| 12.365.0101.2068 | GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB - 30% | 343 | 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1.540.0030.0000 | 30.000,00 |
| 12.361.0101.2076 | GESTÃO ADMINIST. DO TRANSP. ESCOLAR - FUNDEB 30% | 360 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.540.0030.0000 | 171.430,39 |
| SUB-TOTAL | | | | | | 5.110.430,39 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 5.110.430,39 (cinco milhões, cento e dez mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e nove centavos.), |

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Juan Silva Silveira
**Código Identificador:**ADF86575

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/ 2025**

**SUPERNTÊNDECIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2025**
**PROCESSO N.º 0002257.05.01-2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025**

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, nesta cidade de Candeias do Jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para fornecimento de alimentação aos pacientes, acompanhantes e servidores plantonistas das Unidades Básicas de saúde e Unidade Mista de Saúde Santa Isabel, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

**Fornecedor:** INOVAÇÃO LTDA

**CNPJ: 19.634.357/0001-50**

**Representante:**CICERO CARLOS RIBEIRO

**Telefone:**(69) 3535-3018
**Email:**cicero.carlos@at5.com.br
**Endereço:**AV JARU ,2471 BNH , ARIQUEMES – RO 76870-765

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote:2** | **Quantidade:**280,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**IN NATURA | **Modelo:**IN NATURA | **Preço Unitário:**R$ 9,94 | **Valor Total:**R$2.783,20 |
| **Descrição:**ACELGA: 1ª qualidade in natura, safra recente, frescas, coloração característica, sem manchas amareladas, pontos escuros ou sinais de pragas, estar limpas, higienizadas, livres de sujidades, resíduos químicos, insetos, larvas e fungos, folhas firmes, viçosas, sem murchamento, embalagens adequadas, padronizadas, resistentes, limpas e atóxicas. | | | | | | |
| **Lote:2** | **Quantidade:**800,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**IN NATURA | **Modelo:**IN NATURA | **Preço Unitário:**R$ 25,16 | **Valor Total:**R$20.128,00 |
| **Descrição:**ALFACE CRESPA: 1ª qualidade in natura, safra recente, frescas e próprias para consumo humano, apresentar coloração característica, sem manchas amareladas, pontos escuros ou sinais de pragas, estar limpas, higienizadas, livres de sujidades, resíduos químicos, insetos, larvas e fungos, folhas firmes, viçosas, sem murchamento. | | | | | | |
| **Lote:2** | **Quantidade:**550,00 | **Unidade:**UNIDADE | **Marca:**IN NATURA | **Modelo:**IN NATURA | **Preço Unitário:**R$ 29,31 | **Valor Total:**R$16.120,50 |
| **Descrição:**CHEIRO VERDE: 1ª qualidade in natura, safra recente, frescas e próprias para consumo humano, apresentar coloração característica, sem manchas amareladas, pontos escuros ou sinais de pragas, estar limpas, higienizadas, livres de sujidades, resíduos químicos, insetos, larvas e fungos, folhas firmes, viçosas, sem murchamento, embalagens adequadas, padronizadas, resistentes, limpas e atóxicas. | | | | | | |
| **Lote:2** | **Quantidade:**400,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**IN NATURA | **Modelo:**IN NATURA | **Preço Unitário:**R$ 18,79 | **Valor Total:**R$7.516,00 |
| **Descrição:**COUVE MANTEIGA: 1ª qualidade in natura, safra recente, frescas e próprias para consumo humano, apresentar coloração característica, sem manchas amareladas, pontos escuros ou sinais de pragas, estar limpas, higienizadas, livres de sujidades, resíduos químicos, insetos, larvas e fungos, folhas firmes, viçosas, sem murchamento, embalagens adequadas, padronizadas, resistentes, limpas e atóxicas. | | | | | | |
| **Lote:2** | **Quantidade:**120,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**IN NATURA | **Modelo:**IN NATURA | **Preço Unitário:**R$ 10,31 | **Valor Total:**R$1.237,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:**RÚCULA: 1ª qualidade in natura, safra recente, frescas e próprias para consumo humano, apresentar coloração característica, sem manchas amareladas, pontos escuros ou sinais de pragas, estar limpas, higienizadas, livres de sujidades, resíduos químicos, insetos, larvas e fungos, folhas firmes, viçosas, sem murchamento, embalagens adequadas, padronizadas, resistentes, limpas e atóxicas. | | | | | | |
| **Lote:3** | **Quantidade:**180,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**IN NATURA | **Modelo:**IN NATURA | **Preço Unitário:**R$ 48,64 | **Valor Total:**R$8.755,87 |
| **Descrição:**ALHO BRANCO: 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, sem manchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada. | | | | | | |
| **Lote:3** | **Quantidade:**30,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**PURO SABOR | **Modelo:**PURO SABOR | **Preço Unitário:**R$ 25,16 | **Valor Total:**R$754,87 |
| **Descrição:**CONDIMENTO COLORÍFICO: 1ª qualidade, provenientes de matérias-primas selecionadas e sãs, livres de adulterações, parasitas, umidade excessiva, fungos, mofo, insetos ou corpos estranhos, apresentar sabor, aroma, cor e textura características do condimento natural, sem alterações indesejadas, embalados de forma a garantir integridade, conservação e higiene, estar livres de conservantes, corantes ou aditivos não permitidos pela legislação vigente, salvo quando autorizado para o tipo específico de condimento, embalagem: sacos plásticos ou frascos plásticos lacrados de 500g a 1kg. | | | | | | |
| **Lote:3** | **Quantidade:**30,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**PURO SABOR | **Modelo:**PURO SABOR | **Preço Unitário:**R$ 27,50 | **Valor Total:**R$825,05 |
| **Descrição:**CONDIMENTO/ ESPECIARIA CHIMICHURI: 1ª qualidade, provenientes de matérias-primas selecionadas e sãs, livres de adulterações, parasitas, umidade excessiva, fungos, mofo, insetos ou corpos estranhos, apresentar sabor, aroma, cor e textura características do condimento natural, sem alterações indesejadas, embalados de forma a garantir integridade, conservação e higiene, estar livres de conservantes, corantes ou aditivos não permitidos pela legislação vigente, salvo quando autorizado para o tipo específico de condimento, embalagem: sacos plásticos ou frascos plásticos lacrados de 500g a 1kg. | | | | | | |
| **Lote:3** | **Quantidade:**10,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**PURO SABOR | **Modelo:**PURO SABOR | **Preço Unitário:**R$ 56,28 | **Valor Total:**R$562,81 |
| **Descrição:**CONDIMENTO/ ESPECIARIA CANELA EM PÓ: 1ª qualidade, provenientes de matérias-primas selecionadas e sãs, livres de adulterações, parasitas, umidade excessiva, fungos, mofo, insetos ou corpos estranhos, apresentar sabor, aroma, cor e textura características do condimento natural, sem alterações indesejadas, embalados de forma a garantir integridade, conservação e higiene, estar livres de conservantes, corantes ou aditivos não permitidos pela legislação vigente, salvo quando autorizado para o tipo específico de condimento, embalagem: sacos plásticos ou frascos plásticos lacrados de 500g a 1kg. | | | | | | |
| **Lote:3** | **Quantidade:**30,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**PURO SABOR | **Modelo:**PURO SABOR | **Preço Unitário:**R$ 36,62 | **Valor Total:**R$1.098,69 |
| **Descrição:**CONDIMENTO/ ESPECIARIA COMINHO: 1ª qualidade, provenientes de matérias-primas selecionadas e sãs, livres de adulterações, parasitas, umidade excessiva, fungos, mofo, insetos ou corpos estranhos, apresentar sabor, aroma, cor e textura características do condimento natural, sem alterações indesejadas, embalados de forma a garantir integridade, conservação e higiene, estar livres de conservantes, corantes ou aditivos não permitidos pela legislação vigente, salvo quando autorizado para o tipo específico de condimento, embalagem: sacos plásticos ou frascos plásticos lacrados de 500g a 1kg. | | | | | | |
| **Lote:3** | **Quantidade:**5,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**PURO SABOR | **Modelo:**PURO SABOR | **Preço Unitário:**R$ 100,46 | **Valor Total:**R$502,30 |
| **Descrição:**CONDIMENTO/ ESPECIARIA CRAVO: 1ª qualidade, provenientes de matérias-primas selecionadas e sãs, livres de adulterações, parasitas, umidade excessiva, fungos, mofo, insetos ou corpos estranhos, apresentar sabor, aroma, cor e textura características do condimento natural, sem alterações indesejadas, embalados de forma a garantir integridade, conservação e higiene, estar livres de conservantes, corantes ou aditivos não permitidos pela legislação vigente, salvo quando autorizado para o tipo específico de condimento, embalagem: sacos plásticos ou frascos plásticos lacrados de 500g a 1kg. | | | | | | |
| **Lote:3** | **Quantidade:**10,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**PURO SABOR | **Modelo:**PURO SABOR | **Preço Unitário:**R$ 73,89 | **Valor Total:**R$738,94 |
| **Descrição:**CONDIMENTO/ OREGANO: 1ª qualidade, provenientes de matérias-primas selecionadas e sãs, livres de adulterações, parasitas, umidade excessiva, fungos, mofo, insetos ou corpos estranhos, apresentar sabor, aroma, cor e textura características do condimento natural, sem alterações indesejadas, embalados de forma a garantir integridade, conservação e higiene, estar livres de conservantes, corantes ou aditivos não permitidos pela legislação vigente, salvo quando autorizado para o tipo específico de condimento, embalagem: sacos plásticos ou frascos plásticos lacrados de 500g a 1kg. | | | | | | |
| **Lote:3** | **Quantidade:**5,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**PURO SABOR | **Modelo:**PURO SABOR | **Preço Unitário:**R$ 30,73 | **Valor Total:**R$153,63 |
| **Descrição:**CONDIMENTO/ PIMENTA CALABRESA: 1ª qualidade, provenientes de matérias-primas selecionadas e sãs, livres de adulterações, parasitas, umidade excessiva, fungos, mofo, insetos ou corpos estranhos, apresentar sabor, aroma, cor e textura características do condimento natural, sem alterações indesejadas, embalados de forma a garantir integridade, conservação e higiene, estar livres de conservantes, corantes ou aditivos não permitidos pela legislação vigente, salvo quando autorizado para o tipo específico de condimento, embalagem: sacos plásticos ou frascos plásticos lacrados de 500g a 1kg. | | | | | | |
| **Lote:3** | **Quantidade:**15,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**PURO SABOR | **Modelo:**PURO SABOR | **Preço Unitário:**R$ 33,15 | **Valor Total:**R$497,30 |
| **Descrição:**CONDIMENTO/ PIMENTA DO REINO EM PÓ: 1ª qualidade, provenientes de matérias-primas selecionadas e sãs, livres de adulterações, parasitas, umidade excessiva, fungos, mofo, insetos ou corpos estranhos, apresentar sabor, aroma, cor e textura características do condimento natural, sem alterações indesejadas, embalados de forma a garantir integridade, conservação e higiene, estar livres de conservantes, corantes ou aditivos não permitidos pela legislação vigente, salvo quando autorizado para o tipo específico de condimento, embalagem: sacos plásticos ou frascos plásticos lacrados de 500g a 1kg. | | | | | | |
| **Lote:3** | **Quantidade:**10,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**PURO SABOR | **Modelo:**PURO SABOR | **Preço Unitário:**R$ 31,70 | **Valor Total:**R$316,99 |
| **Descrição:**CONDIMENTO/ ESPECIARIA AÇAFRÃO EM PÓ: 1ª qualidade, provenientes de matérias-primas selecionadas e sãs, livres de adulterações, parasitas, umidade excessiva, fungos, mofo, insetos ou corpos estranhos, apresentar sabor, aroma, cor e textura características do condimento natural, sem alterações indesejadas, embalados de forma a garantir integridade, conservação e higiene, estar livres de conservantes, corantes ou aditivos não permitidos pela legislação vigente, salvo quando autorizado para o tipo específico de condimento, embalagem: sacos plásticos ou frascos plásticos lacrados de 500g a 1kg. | | | | | | |
| **Lote:3** | **Quantidade:**13,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**PURO SABOR | **Modelo:**PURO SABOR | **Preço Unitário:**R$ 28,95 | **Valor Total:**R$376,30 |
| **Descrição:**PREPARAÇÕES DE ERVAS: desidratadas para chás com sabores variados em sachês, produzido com ervas selecionadas e higienizadas, podendo incluir folhas, flores, raízes ou frutos, conforme espécie; livre de mofo, insetos, cascas, pedras, areia, sujeira ou contaminantes químicos; aroma e cor característica da espécie, sabor adequado e textura firme; produto: ervas desidratadas, trituradas, cortadas ou inteiras, conforme espécie; peso líquido: 10g a 500g, embalagem individual: sacos plásticos ou sachês lacrados | | | | | | |
| **Lote:3** | **Quantidade:**20,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**REAL NORTE | **Modelo:**REAL NORTE | **Preço Unitário:**R$ 20,74 | **Valor Total:**R$414,78 |
| **Descrição:**TEMPERO COMPLETO: produzida de mistura homogênea de sal refinado, alho desidratado, cebola desidratada, pimenta-do-reino, ervas finas e outros condimentos autorizados; possuir cor, odor e sabor característicos, isento de sabores estranhos, ranço ou umidade excessiva; livre de impurezas, matérias estranhas, parasitas, contaminantes físicos, químicos e microbiológicos; estado físico: pó ou granulado fino, homogêneo. | | | | | | |
| **Lote:5** | **Quantidade:**20,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**MUKY | **Modelo:**MUKY | **Preço Unitário:**R$ 20,53 | **Valor Total:**R$410,60 |
| **Descrição:**ACHOCOLATADO EM PÓ:produzido de açúcar, cacau em pó, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten, com vitaminas e minerais adicionados, apresentar cor, odor e sabor característicos, sem grumos, umidade excessiva, bolores, fermentação ou partículas estranhas, instantâneo, solubilidade em leite quente ou frio, cacau em pó com teor mínimo de 25 conforme regulamento técnico vigente, embalagem individual de 400g ou 1kg. | | | | | | |
| **Lote:5** | **Quantidade:**750,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**BARRALCOOL | **Modelo:**BARRALCOOL | **Preço Unitário:**R$ 7,64 | **Valor Total:**R$5.730,00 |
| **Descrição:**ACUCAR TIPO CRISTAL: 1ª qualidade, obtido da cana-de-açúcar, em cristais grandes e transparentes, livres de corantes e impurezas, coloração branca ou levemente amarelada, sabor doce, sem odor estranho, fermentação ou sinais de umidade, seco, solto, sem grumos endurecidos, sem corpos estranhos, insetos ou partículas de qualquer natureza, açúcar cristal tipo extra, refinado em usina regularizada, teor mínimo de sacarose: 99,5; umidade máxima: 0,1; embalagem individual de 1kg, 2kg ou 5kg. | | | | | | |
| **Lote:5** | **Quantidade:**30,00 | **Unidade:**UNIDADE | **Marca:**ASSUGRIN | **Modelo:**ASSUGRIN | **Preço Unitário:**R$ 12,30 | **Valor Total:**R$369,00 |
| **Descrição:**ADOÇANTE A BASE DE STÉVIA: formulado à base de glicosídeos de esteviol, podendo conter outros edulcorantes conforme legislação brasileira (como eritritol, sucralose, etc.), apresentar sabor característico, sem odor estranho, sem fermentação ou presença de corpos estranhos, ter alta solubilidade em líquidos frios e quentes, estável em diferentes temperaturas, sem alterar cor, odor ou sabor dos alimentos, adoçante líquido, zero calorias ou valor calórico mínimo, embalagem individual de 65ml (líquido). | | | | | | |
| **Lote:5** | **Quantidade:**75,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**MAISCERTA | **Modelo:**MAISCERTA | **Preço Unitário:**R$ 16,83 | **Valor Total:**R$1.262,25 |
| **Descrição:**AMIDO DE MILHO: em amido extraído do milho, uso culinário e alimentício, em pó fino, branco, seco, inodoro, insípido e livre de impurezas, isento de umidade excessiva, grumos, fermentação, bolores, insetos ou corpos estranhos, amido de milho refinado, umidade máxima: 14 (conforme padrão de qualidade), livre de glúten, conforme legislação vigente, embalagem individual de 500g ou 1kg. | | | | | | |
| **Lote:5** | **Quantidade:**50,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**NUTRI | **Modelo:**NUTRI | **Preço Unitário:**R$ 19,81 | **Valor Total:**R$990,50 |
| **Descrição:**AVEIA FLOCO FINO: 100 natural, 1ª qualidade, livres de corantes e impurezas, coloração branca ou levemente amarelada, sem odor estranho, fermentação ou sinais de umidade, seco, solto, sem grumos endurecidos, sem corpos estranhos, insetos ou partículas de qualquer natureza, embalagem individual de 500g ou 1kg. | | | | | | |
| **Lote:5** | **Quantidade:**63,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**PRODASA | **Modelo:**PRODASA | **Preço Unitário:**R$ 6,03 | **Valor Total:**R$379,89 |
| **Descrição:**BISCOITO TIPO CREAM CRACKER: fabricado em farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, sal, açúcar, fermento químico, levedura e demais ingredientes permitidos pela legislação, biscoito salgado, crocante, de coloração dourada uniforme, sabor e odor característicos, livre de impurezas e contaminantes, isento de umidade excessiva, mofos, bolores, fragmentos estranhos ou sinais de ranço, biscoito salgado cream cracker, com teor de umidade máximo de 4, livre de gorduras trans (0g na porção, conforme legislação vigente, teor de sódio compatível com padrão industrial (em média 450550 mg/porção de 30 g), embalagem individual de 400g a 1kg. | | | | | | |
| **Lote:5** | **Quantidade:**63,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**PRODASA | **Modelo:**PRODASA | **Preço Unitário:**R$ 14,79 | **Valor Total:**R$931,77 |
| **Descrição:**BISCOITO TIPO MAIZENA: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal e fermento químico, ingredientes permitidos pela legislação, biscoito doce, crocante, de coloração dourada uniforme, sabor e odor característicos, livre de impurezas e contaminantes, isento de umidade excessiva, mofos, bolores, fragmentos estranhos ou sinais de ranço, biscoito adocicado, com teor de umidade máximo de 4, embalagem individual de 400g a 1kg. | | | | | | |
| **Lote:5** | **Quantidade:**40,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**LOPES | **Modelo:**LOPES | **Preço Unitário:**R$ 25,22 | **Valor Total:**R$1.008,80 |
| **Descrição:**FARINHA DE TAPIOCA FLOCADA: sem adição de sal, limpos, isentos de pedras, torrões, insetos ou qualquer material estranho, coloração característica, livre de grãos mofados, partidos ou com sinais de fermentação, embalagem de 1kg. | | | | | | |
| **Lote:5** | **Quantidade:**150,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**GLOBO | **Modelo:**GLOBO | **Preço Unitário:**R$ 8,08 | **Valor Total:**R$1.212,00 |
| **Descrição:**FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL: Tipo 1, sem fermento, sem adição de sal, enriquecida com em ferro e ácido fólico, limpos, isentos de pedras, torrões, insetos ou qualquer material estranho, coloração característica, livre de grãos mofados, partidos ou com sinais de fermentação, embalagem de 1kg. | | | | | | |
| **Lote:5** | **Quantidade:**7,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**DONA BENTA | **Modelo:**DONA BENTA | **Preço Unitário:**R$ 50,39 | **Valor Total:**R$352,73 |
| **Descrição:**FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: obtido a partir de mistura de bicarbonato de sódio e agentes acidificantes alimentares permitidos por legislação, em pó homogêneo, coloração branca uniforme, odor e sabor característicos, sem aglomeração ou sinais de umidade, estar livre de impurezas, grumos, insetos ou corpos estranhos, produto 100 fermento químico em pó, pronto para uso culinário, massa homogênea, sem grumos, umidade máxima: 2, embalagem individual de 100g, em sachê ou frasco lacrado, resistente a umidade e acondicionamento. | | | | | | |
| **Lote:5** | **Quantidade:**30,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**DONA BENTA | **Modelo:**DONA BENTA | **Preço Unitário:**R$ 15,06 | **Valor Total:**R$451,80 |
| **Descrição:**MISTURA PARA PREPARO DE BOLO: ser produzido a partir de farinha de trigo enriquecida, açúcar, fermento químico, aromatizantes e demais ingredientes permitidos por legislação; cor, aroma e sabor característicos do sabor correspondente, sem odores ou sabores estranhos, livre de grumos, umidade excessiva, mofo, insetos, parasitas ou quaisquer contaminantes, mistura pronta; peso líquido: 400g a 1kg. | | | | | | |
| **Lote:5** | **Quantidade:**85,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**OUROPÃ | **Modelo:**OUROPÃ | **Preço Unitário:**R$ 86,57 | **Valor Total:**R$7.358,45 |
| **Descrição:**PÉ DE MOLEQUE: produzido de amendoim torrado, açúcar, melaço ou rapadura e aromatizantes permitidos por legislação; cor característica marrom-clara a marrom-escura, sabor doce e típico de amendoim caramelizado, textura firme e quebradiça; livre de impurezas, cascas, insetos, mofo, odores ou sabores estranhos; peso unitário: 20g a 50g, embalagem individual: saco plástico laminado ou papel-alumínio. | | | | | | |
| **Lote:5** | **Quantidade:**150,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**BOM DE MESA | **Modelo:**BOM DE MESA | **Preço Unitário:**R$ 4,18 | **Valor Total:**R$627,00 |
| **Descrição:**SAL IODADO:cloreto de sódio, sal marinho ou sal-gema refinado, enriquecido com iodeto ou iodato de potássio dentro das normas da legislação vigente; granulometria uniforme, cor branca, sabor característico, livre de odores ou sabores estranhos; livre de impurezas, areia, partículas estranhas ou contaminantes químicas e biológicos; teor de cloreto de sódio: mínimo 97; teor de iodo: de 25 mg/kg a 45 mg/kg, granulometria: fina uniforme; embalagem individual de 1kg. | | | | | | |
| **Lote:5** | **Quantidade:**40,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**BERNARDO | **Modelo:**BERNARDO | **Preço Unitário:**R$ 14,13 | **Valor Total:**R$565,20 |
| **Descrição:**TRIGO PARA KIBE:produzido de grão de trigo selecionado, descascado, limpo e triturado em partículas médias, para a preparação de kibe; cor bege-claro a amarelada, odor e sabor característicos, isento de odores estranhos, ranço ou sujidades; livre de corpos estranhos, insetos, larvas, fungos, impurezas minerais ou vegetais;não conter aditivos, corantes ou conservantes artificiais. sem umidade excessiva, sem bolor ou grumos; | | | | | | |

umidade máxima: 13; granulometria: média; estado físico: seco, íntegro, sem pó em excesso, embalagem 500g.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote:7** | **Quantidade:**20,00 | **Unidade:**LT. | **Marca:**CEPERA | **Modelo:**CEPERA | **Preço Unitário:**R$ 22,20 | **Valor Total:**R$444,00 |
| **Descrição:**AZEITE DE DENDÊ: óleo a base de palma, 1ª qualidade, óleo com coloração alaranjada/ avermelhada, sabor e odor característicos, isento de odores estranhos ou sinais de rancificação, livre de impurezas, sujidades, água, insetos ou corpos estranhos, produto 100 puro, sem adição de óleos, conservantes, corantes ou aromatizantes, livre de gordura trans, acidez máxima: até 3 (como ácido oleico), umidade e impurezas: máximo 0,2, embalagem individual de 500ml 0u 1 litro, em garrafas plásticas pet ou vidro escuro. | | | | | | |
| **Lote:7** | **Quantidade:**50,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**CAMPO BELLO | **Modelo:**CAMPO BELLO | **Preço Unitário:**R$ 38,96 | **Valor Total:**R$1.948,00 |
| **Descrição:**AZEITONA VERDE EM CONSERVA: sem caroço, frutos sãos, maduros ou semimaduros da oliveira, selecionados e submetidos, conservação em salmoura (solução de água e sal), podendo conter ácido cítrico ou ácido, apresentar cor, odor, textura e sabor característicos, livres de odores e sabores estranhos, estar livre de impurezas, parasitas, larvas, fungos, sujidades e qualquer corpo estranho, azeitonas verdes inteiras, conservadas em salmoura apropriada e esterilizadas, teor de sal: entre 3 e 8, ph: entre 3,5 e 4,5; produto 100 vegetal, livre de conservantes artificiais não permitidos, embalagem de 500g ou 1kg. | | | | | | |
| **Lote:7** | **Quantidade:**40,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**OUROPÃ | **Modelo:**OUROPÃ | **Preço Unitário:**R$ 34,17 | **Valor Total:**R$1.366,80 |
| **Descrição:**BATATA PALHA TRADICIONAL: obtido a partir de batatas selecionadas, lavadas, descascadas, cortadas em tiras finas e fritas em óleo vegetal comestível, coloração dourada uniforme, textura crocante e sabor característico, estar livre de excesso de óleo, pontos queimados, partículas estranhas, bolores, umidade ou qualquer contaminação, não conter corantes artificiais ou conservantes não permitidos, batata palha frita, crocante e uniforme, livre de glúten (informado pelo fabricante), gordura trans: 0g (conforme legislação vigente), teor de sódio compatível com a formulação do fabricante, embalagem individual de 500g, 1kg ou 2kg. | | | | | | |
| **Lote:7** | **Quantidade:**50,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**OLE | **Modelo:**OLE | **Preço Unitário:**R$ 29,26 | **Valor Total:**R$1.463,00 |
| **Descrição:**ERVILHA EM CONSERVA: conservado em salmoura (água e sal), coloração verde natural, sabor e odor característicos, textura firme e macia, sem sinais de fermentação, bolores, insetos ou corpos estranhos, ervilha inteira, selecionada, com tamanho uniforme, teor de sal compatível com padrões industriais (aprox. 3 a 5 na solução), PH: entre 3,5 e 4,5,embalagem individual em lata metálica interna com revestimento atóxico ou vidro, com capacidade entre 200g a 500g (peso drenado). | | | | | | |
| **Lote:7** | **Quantidade:**500,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**FUGUNI | **Modelo:**FUGUNI | **Preço Unitário:**R$ 16,75 | **Valor Total:**R$8.375,00 |
| **Descrição:**EXTRATO TOMATE EM CONSERVA: obtido a partir de tomates maduros e selecionados, processados e concentrados, coloração vermelha intensa, sabor característico do tomate concentrado, aroma fresco e homogêneo, livre de sementes, cascas, impurezas, insetos, fungos ou corpos estranhos, conter apenas aditivos permitidos pela legislação (sal, ácido cítrico, ácido ascórbico), quando necessários, teor de sólidos solúveis: no mínimo 28, PH entre 4,0 e 4,5, embalagem individual em sachê com revestimento atóxico, entre 200g a 500g. | | | | | | |
| **Lote:7** | **Quantidade:**50,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**DAJUDA | **Modelo:**DAJUDA | **Preço Unitário:**R$ 20,92 | **Valor Total:**R$1.046,00 |
| **Descrição:**MAIONESE: produzido a partir de água, óleo vegetal, amido modificado, açúcar invertido, vinagre, sal, ovos pasteurizados, estabilizantes goma xantana e goma guar, acidulante ácido lático, estabilizantes e conservantes permitidos por legislação, cor branca ou levemente amarelada, sabor característico, textura cremosa e homogênea, livre de grumos, separação de fases, mofo, odores estranhos ou quaisquer contaminantes, teor de gordura: mínimo 70; embalagem individual: 500g a 1kg, em pote plástico, sachê lacrado. | | | | | | |
| **Lote:7** | **Quantidade:**150,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**DELICIA | **Modelo:**DELICIA | **Preço Unitário:**R$ 16,58 | **Valor Total:**R$2.487,00 |
| **Descrição:**MARGARINA VEGETAL: obtido a partir de óleos vegetais refinados, água, emulsificantes e sal, podendo conter vitaminas adicionadas (como a e d) conforme legislação, cor amarelada uniforme, sabor característico, textura cremosa, espalhável e sem sinais de separação de fases, livre de impurezas, mofo, odor ou sabor alterado, teor de gordura: mínimo 80, teor de umidade máximo: 16; embalagem individual: 500g a 1kg. | | | | | | |
| **Lote:7** | **Quantidade:**50,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**DALLAS | **Modelo:**DALLAS | **Preço Unitário:**R$ 20,92 | **Valor Total:**R$1.046,00 |
| **Descrição:**MASSA PARA LASANHA: produzido a partir de sêmola de trigo duro (triticumdurum) ou farinha de trigo enriquecida, podendo conter água potável, ovos ou aditivos permitidos por legislação, cor amarela característica, aroma e sabor próprios de massa de trigo, sem odores ou sabores estranhos, formato plano e uniforme, sem rachaduras ou quebras excessivas, livre de grumos, mofo, insetos ou quaisquer contaminantes.massa de lasanha pré-cozida ou seca, pronta para cozimento; peso líquido: 250g a 500g, teor de umidade máximo: 12,5 (para massa seca. | | | | | | |
| **Lote:7** | **Quantidade:**100,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**OLE | **Modelo:**OLE | **Preço Unitário:**R$ 22,17 | **Valor Total:**R$2.217,00 |
| **Descrição:**MILHO VERDE EM CONSERVA: conservado em salmoura (água e sal), coloração amarelo natural, sabor e odor característicos, textura firme e macia, sem sinais de fermentação, bolores, insetos ou corpos estranhos, grão de milho inteira, selecionada, com tamanho uniforme, teor de sal compatível com padrões industriais (aprox. 3 a 5 na solução), PH: entre 3,5 e 4,5, embalagem individual de 200g a 500g (peso drenado). | | | | | | |
| **Lote:7** | **Quantidade:**180,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**SOYA | **Modelo:**SOYA | **Preço Unitário:**R$ 9,02 | **Valor Total:**R$1.623,60 |
| **Descrição:**OLEO VEGETAL DE SOJA: comestível, puro, refinado, rico em vitamina e, obtido a partir de grãos de soja, refinado, desodorizado; cor clara a amarelo-pálida, sabor e odor característicos, sem odores ou sabores estranhos; livre de impurezas, sedimentos, partículas estranhas ou contaminantes; acidez livre máxima: 0,1; peróxidos máximos: 10 MEQ $o_2$/kg; embalagem individual: 900ml. | | | | | | |
| **Lote:7** | **Quantidade:**30,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**OUROPÃ | **Modelo:**OUROPÃ | **Preço Unitário:**R$ 14,59 | **Valor Total:**R$437,70 |
| **Descrição:**PAÇOCA AMENDOIM: produzido com amendoim torrado e moído, açúcar, sal e aromatizantes permitidos por legislação; cor amarelada a marrom-clara, sabor característico, textura consistente e desmanchando na boca; livre de impurezas, cascas, insetos, mofo, odores ou sabores estranhos; peso líquido: 17g, 500g a 1kg. | | | | | | |
| **Lote:7** | **Quantidade:**30,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**88 | **Modelo:**88 | **Preço Unitário:**R$ 51,08 | **Valor Total:**R$1.532,40 |
| **Descrição:**SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL: produzida com sardinhas frescas e selecionadas, devidamente inspecionadas por órgão oficial competente; conservado em óleo comestível vegetal (soja, girassol ou outro óleo refinado permitido); coloração, odor e sabor característicos, livre de sabores ou odores estranhos; isento de fragmentos de ossos soltos, escamas, pele em excesso, parasitas, matérias estranhas ou contaminantes; cortes inteiros ou pedaços uniformes, óleo vegetal refinado, peso líquido: mínimo 125g (lata); peso drenado: mínimo 84g. | | | | | | |
| **Lote:7** | **Quantidade:**50,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**OLE | **Modelo:**OLE | **Preço Unitário:**R$ 35,31 | **Valor Total:**R$1.765,50 |
| **Descrição:**SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA: produzida de legumes frescos selecionados (cenoura, ervilha, milho verde, batata e vagem ou similares), cozidos e conservados em salmoura esterilizada; sabor e odor característicos, textura firme e macia, sem sinais de fermentação, bolores, insetos ou corpos estranhos, grão de milho inteira, selecionada, com tamanho uniforme, teor de sal compatível com padrões industriais (aprox. 3 a 5 na solução), PH: entre 3,5 e 4,5, embalagem individual em lata metálica interna com revestimento atóxico ou vidro, com capacidade entre 200g a 500g (peso drenado). | | | | | | |
| **Lote:7** | **Quantidade:**1.000,00 | **Unidade:**UND. | **Marca:**VIRROSAS | **Modelo:**VIRROSAS | **Preço Unitário:**R$ 3,96 | **Valor Total:**R$3.960,00 |
| **Descrição:**VINAGRE DE ÁLCOOL: produzido de fermentação acética do álcool etílico de origem agrícola, devidamente padronizado; líquido límpido, incolor, com odor e sabor característicos; livre de matérias estranhas, sujidades, sedimentos, turbidez anormal e contaminantes físico-químicos e microbiológicos; não conter corantes, conservantes ou aditivos não autorizados pela legislação, acidez acética: mínimo de 4 (m/v), embalagem: garrafa pet ou vidro atóxico, hermeticamente fechada, volume: 750ml. | | | | | | |
| **Lote:8** | **Quantidade:**150,00 | **Unidade:**UND. | **Marca:**REAL | **Modelo:**REAL | **Preço Unitário:**R$ 13,68 | **Valor Total:**R$2.052,00 |
| **Descrição:**BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA: obtido a partir da fermentação de leite e soro de leite por ação de microrganismos lácteos específicos, contendo polpa de fruta, aromatizantes e corantes permitidos, com sabor e odor característicos do leite fermentado, levemente ácido, isento de partículas estranhas ou grumos indesejados, conter polpa ou aroma de frutas conforme variedade (morango, ameixa, uva, pêssego, entre outros), bebida láctea fermentada, com adição de soro de leite, sabores variados, teor mínimo de leite e/ou soro de leite: 51 (conforme legislação para bebidas lácteas), teor de gordura: 1,0 a 3,0, acidez titulável: mínimo 65D, embalado em condições assépticas, embalagens individuais frascos plásticos de 900ml. | | | | | | |
| **Lote:8** | **Quantidade:**70,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**MOCOCA | **Modelo:**MOCOCA | **Preço Unitário:**R$ 22,43 | **Valor Total:**R$1.570,10 |
| **Descrição:**CREME DE LEITE LEVE UHT: obtido a partir de leite bovino, processo de padronização de gordura e homogeneização, coloração branca ou levemente amarelada, sabor característico, sem odores ou sabores estranhos, livre de impurezas, grumos, sinais de fermentação ou contaminação, ter teor de gordura entre 10 e 20 (leve), creme de leite leve UHT, pasteurizado, livre de conservantes não permitidos, homogeneizado, consistência cremosa e fluida, embalagem individual de 250ml a 500ml, em caixa longa vida (TETRA PAK) ou sachê UHT lacrado. | | | | | | |
| **Lote:8** | **Quantidade:**70,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**MOCOCA | **Modelo:**MOCOCA | **Preço Unitário:**R$ 23,16 | **Valor Total:**R$1.621,20 |
| **Descrição:**LEITE CONDENSADO INTEGRAL UHT: produzido de leite bovino integral pasteurizado, adição de açúcar e eventuais aditivos permitidos por legislação, apresentar coloração branca a levemente amarelada, sabor adocicado característico, textura cremosa e homogênea, livre de impurezas, grumos, fermentação, mofo, insetos ou corpos estranhos, teor de gordura: mínimo 7,5; teor de sólidos totais: mínimo 65; açúcares naturais e adicionados, conforme legislação, embalagem individual de 395g a 1kg, com revestimento interno atóxico ou sachê lacrado. | | | | | | |
| **Lote:8** | **Quantidade:**60,00 | **Unidade:**LT. | **Marca:**INGA | **Modelo:**INGA | **Preço Unitário:**R$ 19,36 | **Valor Total:**R$1.161,60 |
| **Descrição:**LEITE DE COCO TRADICIONAL: sem lactose, sem sal, Produzido exclusivamente do extrato aquoso da amêndoa do coco maduro, podendo conter água potável e aditivos permitidos; líquido homogêneo, de cor branca leitosa, com sabor e odor característicos de coco; isento de amido, leite de origem animal, gorduras estranhas, corantes artificiais ou aditivos não autorizados; livre de sujidades, sedimentos, grumos, fermentação, contaminação microbiológica ou alterações de cor e odor, Teor de gordura: mínimo de 15, embalagem de 200ml, 500ml ou 1lt | | | | | | |
| **Lote:8** | **Quantidade:**1.600,00 | **Unidade:**LT. | **Marca:**ITALAC | **Modelo:**ITALAC | **Preço Unitário:**R$ 8,33 | **Valor Total:**R$13.328,00 |
| **Descrição:**LEITE UHT: produzido com leite de vaca in natura, higienizado, homogeneizado e submetido ao processo UHT (esterilização a ULTRA-ALTA temperatura, entre 130c e 150c, por 2 a 4 segundos); líquido homogêneo, de cor branca opaca, sabor e odor característicos; isento de conservantes, corantes, amido, sacarose ou qualquer aditivo não permitido pela legislação; livre de sujidades, coágulos, sedimentos e contaminantes físico-químicos e microbiológicos.produto: leite UHT (integral); teores de gordura, conforme legislação: integral: mínimo 3,0 g/100 g; semidesnatado: entre 0,6 g e 2,9 g/100 g; desnatado: máximo 0,5 g/100 g; caixa de 1 litro. | | | | | | |
| **Lote:9** | **Quantidade:**1.700,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**FRIBOI | **Modelo:**FRIBOI | **Preço Unitário:**R$ 34,41 | **Valor Total:**R$58.497,00 |
| **Descrição:**CARNE BOVINA ACÉM (CUBOS/BIFE): 1ª qualidade, apresentar-se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentas de fragmentos de ossos indesejados, cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos. | | | | | | |
| **Lote:9** | **Quantidade:**1.100,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**FRIBOI | **Modelo:**FRIBOI | **Preço Unitário:**R$ 55,79 | **Valor Total:**R$61.369,00 |
| **Descrição:**CARNE BOVINA ALCATRA: 1ª qualidade, apresentar-se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentas de fragmentos de ossos indesejados, cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos. | | | | | | |
| **Lote:9** | **Quantidade:**160,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**RIOMAR | **Modelo:**RIOMAR | **Preço Unitário:**R$ 45,86 | **Valor Total:**R$7.337,60 |
| **Descrição:**CARNE BOVINA CHARQUE: dianteiro de 1ª qualidade, baixo teor de gordura, isentas de fragmentos de ossos indesejados, cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos, ser entregues devidamente embaladas em material apropriado, higiênico, resistente, atóxico e lacrado, embalados em saco plástico a vácuo de 500g. | | | | | | |
| **Lote:9** | **Quantidade:**1.350,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**FRIBOI | **Modelo:**FRIBOI | **Preço Unitário:**R$ 33,50 | **Valor Total:**R$45.225,00 |
| **Descrição:**CARNE BOVINA COM OSSO BISTECA: 1ª qualidade, apresentar-se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentas cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos. | | | | | | |
| **Lote:9** | **Quantidade:**1.500,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**FRIBOI | **Modelo:**FRIBOI | **Preço Unitário:**R$ 25,45 | **Valor Total:**R$38.175,00 |
| **Descrição:**CARNE BOVINA (COSTELA DIANTEIRA): 1ª qualidade, apresentar-se apresentar-se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentas cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos. | | | | | | |
| **Lote:9** | **Quantidade:**1.500,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**FRIBOI | **Modelo:**FRIBOI | **Preço Unitário:**R$ 36,05 | **Valor Total:**R$54.075,00 |
| **Descrição:**CARNE BOVINA COXAO DURO: 1ª qualidade, apresentar-se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentas de fragmentos de ossos indesejados, cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos. | | | | | | |
| **Lote:9** | **Quantidade:**1.500,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**FRIBOI | **Modelo:**FRIBOI | **Preço Unitário:**R$ 39,50 | **Valor Total:**R$59.250,00 |
| **Descrição:**CARNE BOVINA COXAO MOLE: 1ª qualidade, apresentar-se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentas de fragmentos de ossos indesejados, cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos. | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote:9** | **Quantidade:**600,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**FRIBOI | **Modelo:**FRIBOI | **Preço Unitário:**R$ 36,80 | **Valor Total:**R$22.080,00 |
| **Descrição:**CARNE BOVINA PATINHO MOIDA: 1ª qualidade, apresentar-se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentas de fragmentos de ossos indesejados, cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos. | | | | | | |
| **Lote:9** | **Quantidade:**50,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**EXECELENCIA | **Modelo:**EXECELENCIA | **Preço Unitário:**R$ 37,46 | **Valor Total:**R$1.873,00 |
| **Descrição:**CARNE SUINA BACON: 1ª qualidade, apresentar-se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentas de fragmentos de ossos indesejados, cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos. | | | | | | |
| **Lote:9** | **Quantidade:**100,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**FRIGORIFICO RO | **Modelo:**FRIGORIFICO RO | **Preço Unitário:**R$ 23,33 | **Valor Total:**R$2.333,00 |
| **Descrição:**FÍGADO BOVINO: 1ª qualidade, apresentar-se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentas de fragmentos de ossos indesejados, cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos. | | | | | | |
| **Lote:9** | **Quantidade:**200,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**NUTRIBRAS | **Modelo:**NUTRIBRAS | **Preço Unitário:**R$ 25,33 | **Valor Total:**R$5.066,00 |
| **Descrição:**LOMBO SUÍNO: 1ª qualidade, obtido de carne suína sadia, coloração rosa clara a avermelhada, textura firme e consistência adequada, livre de ossos indesejados, cartilagens, fragmentos de couro, parasitas, mofo, fungos ou quaisquer contaminantes, não conter aditivos não permitidos, armazenado em condições refrigeradas entre 0c e 7c, sem odor ou coloração alterada, lombo suíno, fresco, desossado ou com osso, teor de gordura natural: até 15, peso mínimo por peça de 1,0 a 1,5 kg, embalado em sacos plásticos resistentes e lacrados. | | | | | | |
| **Lote:13** | **Quantidade:**500,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**ZALTANA | **Modelo:**ZALTANA | **Preço Unitário:**R$ 54,72 | **Valor Total:**R$27.360,00 |
| **Descrição:**PEIXE TAMBAQUI (LOMBO-COSTELA): 1ª qualidade, apresentar-se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentas cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos. | | | | | | |
| **Lote:13** | **Quantidade:**200,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**ZALTANA | **Modelo:**ZALTANA | **Preço Unitário:**R$ 41,92 | **Valor Total:**R$8.384,00 |
| **Descrição:**PEIXE TAMBAQUI (FILE SEM ESPINHA): 1ª qualidade, apresentar-se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentas de fragmentos de ossos indesejados, cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos. | | | | | | |
| **Total: R$ 524.901,91** | | | | | | |

**CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**SEMUSA** – Secretaria Municipal de Saude

**CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

**CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

**CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.4.7 o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato..
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**13.1**Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 030/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº0002257.05.01.2025/SEMUSA

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 030/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Órgão Gerenciador

Gerenciador da Ata de Registro de Preço:

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

***IRGO MENDONÇA ALVES***
Comissão de Contratação

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

***INOVACAO LTDA***
CNPJ:19.634.357/0001-50

**Publicado por:**
Raquel França Gil da Silva
**Código Identificador:**72254061

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/ 2025**

**SUPERNTÊNDECIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2025**
**PROCESSO N.º 0002257.05.01-2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025**

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, nesta cidade de Candeias do Jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para fornecimento de alimentação aos pacientes, acompanhantes e servidores plantonistas das Unidades Básicas de saúde e Unidade Mista de Saúde Santa Isabel, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

**Fornecedo: SUPERMERCADO KARISMA LTDA**

**CNPJ: 07.114.866/0001-72**

**Representante:**EDILSON SOARES TEIXEIRA
**Telefone:**(69) 3230-1999
**Email:**supermercadokarisma@gmail.com
**Endereço:**AVENIDA TANCREDO NEVES, 10 - SETOR COMERCIAL, Candeias do Jamari - RO - 78938-000

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote:1** | **Quantidade:**330,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**kabothia | **Modelo:**abobora | **Preço Unitário:**R$ 5,28 | **Valor Total:**R$1.742,40 |
| **Descrição:**ABOBORA: 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, sem manchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada. | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**250,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**paulista | **Modelo:**batata doce | **Preço Unitário:**R$ 5,34 | **Valor Total:**R$1.335,00 |
| **Descrição:**BATATA DOCE: 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, sem manchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada. | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**900,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**paulista | **Modelo:**batata inglesa | **Preço Unitário:**R$ 7,22 | **Valor Total:**R$6.498,00 |
| **Descrição:**BATATA INGLESA: 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, sem manchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada. | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**800,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**paulista | **Modelo:**beterraba | **Preço Unitário:**R$ 6,61 | **Valor Total:**R$5.288,00 |
| **Descrição:**BETERRABA: 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, sem manchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada. | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**820,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**nacional | **Modelo:**cebola | **Preço Unitário:**R$ 6,89 | **Valor Total:**R$5.649,80 |
| **Descrição:**CEBOLA BRANCA NACIONAL: 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, sem manchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada. | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**780,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**paulista | **Modelo:**cenoura | **Preço Unitário:**R$ 7,41 | **Valor Total:**R$5.779,80 |
| **Descrição:**CENOURA: 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, sem manchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada. | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**450,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**regional | **Modelo:**chuchu | **Preço Unitário:**R$ 4,25 | **Valor Total:**R$1.912,50 |
| **Descrição:**CHUCHU: 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, sem manchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada. | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**600,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**regional | **Modelo:**pepino | **Preço Unitário:**R$ 6,58 | **Valor Total:**R$3.948,00 |
| **Descrição:**PEPINO VERDE: 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, sem manchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada. | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**130,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**regional | **Modelo:**pimentão | **Preço Unitário:**R$ 13,88 | **Valor Total:**R$1.804,40 |
| **Descrição:**PIMENTAO: 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, sem manchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada. | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**60,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**regional | **Modelo:**quiabo | **Preço Unitário:**R$ 12,21 | **Valor Total:**R$732,60 |
| **Descrição:**QUIABO: 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, sem manchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, | | | | | | |

acondicionada em embalagem adequada, padronizadas, resistentes, limpas e atóxicas.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote:1** | **Quantidade:**600,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**paulista | **Modelo:**repolho | **Preço Unitário:**R$ 4,02 | **Valor Total:**R$2.412,00 |
| **Descrição:**REPOLHO: 1ª qualidade in natura, safra recente, frescas e próprias para consumo humano, apresentar coloração característica, sem manchas amareladas, pontos escuros ou sinais de pragas, estar limpas, higienizadas, livres de sujidades, resíduos químicos, insetos, larvas e fungos, folhas firmes, viçosas, sem murchamento, embalagens adequadas, padronizadas, resistentes, limpas e atóxicas. | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**500,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**paulista | **Modelo:**repolho | **Preço Unitário:**R$ 6,06 | **Valor Total:**R$3.030,00 |
| **Descrição:**REPOLHO ROXO: 1ª qualidade in natua, safra recente, frescas e próprias para consumo humano, apresentar coloração característica, sem manchas amareladas, pontos escuros ou sinais de pragas, estar limpas, higienizadas, livres de sujidades, resíduos químicos, insetos, larvas e fungos, folhas firmes, viçosas, sem murchamento, embalagens adequadas, padronizadas, resistentes, limpas e atóxicas. | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**800,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**paulista | **Modelo:**tomate | **Preço Unitário:**R$ 8,37 | **Valor Total:**R$6.696,00 |
| **Descrição:**TOMATE: 1ª qualidade In natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, sem manchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada. | | | | | | |
| **Lote:4** | **Quantidade:**280,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**regional | **Modelo:**banana da terra | **Preço Unitário:**R$ 9,58 | **Valor Total:**R$2.682,40 |
| **Descrição:**BANANA DA TERRA: 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, sem manchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada. | | | | | | |
| **Lote:4** | **Quantidade:**560,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**regional | **Modelo:**banana prata | **Preço Unitário:**R$ 7,86 | **Valor Total:**R$4.401,60 |
| **Descrição:**BANANA PRATA: 1º qualidade in natura, frescas, maduras, firmes, com coloração e sabor característicos, livre de machucados, furos, manchas escuras ou áreas murchas, tamanho uniforme, acondicionada em embalagem adequada. | | | | | | |
| **Lote:4** | **Quantidade:**700,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**regional | **Modelo:**laranja | **Preço Unitário:**R$ 4,18 | **Valor Total:**R$2.926,00 |
| **Descrição:**LARANJA PERA: 1º qualidade in natura, frescas, maduras, firmes, com coloração e sabor característicos, livre de machucados, furos, manchas escuras ou áreas murchas, tamanho uniforme, acondicionada em embalagem adequada. | | | | | | |
| **Lote:4** | **Quantidade:**130,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**regional | **Modelo:**limão | **Preço Unitário:**R$ 7,24 | **Valor Total:**R$941,20 |
| **Descrição:**LIMÃO TAITI: 1º qualidade in natura, frescas, maduras, firmes, com coloração e sabor característicos, livre de machucados, furos, manchas escuras ou áreas murchas, tamanho uniforme, acondicionada em embalagem adequada. | | | | | | |
| **Lote:4** | **Quantidade:**120,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**paulista | **Modelo:**maça | **Preço Unitário:**R$ 14,32 | **Valor Total:**R$1.718,40 |
| **Descrição:**MAÇÃ NACIONAL: 1º qualidade in natura, frescas, maduras, firmes, com coloração e sabor característicos, livre de machucados, furos, manchas escuras ou áreas murchas, tamanho uniforme, acondicionada em embalagem adequada. | | | | | | |
| **Lote:4** | **Quantidade:**120,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**regional | **Modelo:**mamão | **Preço Unitário:**R$ 8,07 | **Valor Total:**R$968,40 |
| **Descrição:**MAMÃO FORMOSA: 1º qualidade in natura, frescas, maduras, firmes, com coloração e sabor característicos, livre de machucados, furos, manchas escuras ou áreas murchas, tamanho uniforme, acondicionada em embalagem adequada. | | | | | | |
| **Lote:4** | **Quantidade:**800,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**regional | **Modelo:**mandioca | **Preço Unitário:**R$ 6,58 | **Valor Total:**R$5.264,00 |
| **Descrição:**MANDIOCA: 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, sem manchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada. | | | | | | |
| **Lote:4** | **Quantidade:**140,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**regional | **Modelo:**melancia | **Preço Unitário:**R$ 3,44 | **Valor Total:**R$481,60 |
| **Descrição:**MELÂNCIA: 1º qualidade in natura, frescas, maduras, firmes, com coloração e sabor característicos, livre de machucados, furos, manchas escuras ou áreas murchas, tamanho uniforme, acondicionada em embalagem adequada. | | | | | | |
| **Lote:4** | **Quantidade:**120,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**paulista | **Modelo:**melão | **Preço Unitário:**R$ 6,67 | **Valor Total:**R$800,40 |
| **Descrição:**MELÃO AMARELO: 1º qualidade in natura, frescas, maduras, firmes, com coloração e sabor característicos, livre de machucados, furos, manchas escuras ou áreas murchas, tamanho uniforme, acondicionada em embalagem adequada. | | | | | | |
| **Lote:6** | **Quantidade:**15,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**rical | **Modelo:**arroz integral | **Preço Unitário:**R$ 8,20 | **Valor Total:**R$123,00 |
| **Descrição:**ARROZ INTEGRAL: 1ª qualidade Tipo 1, grãos longos, inteiros, limpos e uniformes, livre de grãos quebrados em excesso, impurezas, odores e umidade excessiva, embalagem de 1kg, 2kg ou 5kg. | | | | | | |
| **Lote:6** | **Quantidade:**1.200,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**soltinho | **Modelo:**arroz | **Preço Unitário:**R$ 5,18 | **Valor Total:**R$6.216,00 |
| **Descrição:**ARROZ AGULHINHA: 1ª qualidade Tipo 1, grãos longos, inteiros, limpos e uniformes, livre de grãos quebrados em excesso, impurezas, odores e umidade excessiva, embalagem de 1kg, 2kg ou 5kg. | | | | | | |
| **Lote:6** | **Quantidade:**450,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**3 fazendas | **Modelo:**café | **Preço Unitário:**R$ 37,01 | **Valor Total:**R$16.654,50 |
| **Descrição:**CAFÉ EM PÓ: 1ª qualidade, grãos torrados e moídos, grãos selecionados, 100 arábica ou blend (arábica e robusta), aroma e sabor característicos, sem presença de mofo, bolores, insetos ou impurezas, estar livre de umidade excessiva e de sinais de rancificação ou fermentação, teor de umidade máximo: 6, acidez, aroma e sabor dentro do padrão de cafés comerciais, embalagem individual de 500 g ou 1 kg. | | | | | | |
| **Lote:6** | **Quantidade:**100,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**rical | **Modelo:**canjica | **Preço Unitário:**R$ 9,30 | **Valor Total:**R$930,00 |
| **Descrição:**CANJICA BRANCA: 1ª qualidade, grãos inteiros, uniformes, limpos, isentos de pedras, torrões, insetos ou qualquer material estranho, coloração característica, livre de grãos mofados, partidos ou com sinais de fermentação, embalagem de 500g. | | | | | | |
| **Lote:6** | **Quantidade:**100,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**rical | **Modelo:**canjiquinha | **Preço Unitário:**R$ 11,99 | **Valor Total:**R$1.199,00 |
| **Descrição:**CANJIQUINHA DE MILHO: 1ª qualidade, grãos inteiros, uniformes, limpos, isentos de pedras, torrões, insetos ou qualquer material estranho, coloração característica, livre de grãos mofados, partidos ou com sinais de fermentação, embalagem de 500g. | | | | | | |
| **Lote:6** | **Quantidade:**500,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**soberano | **Modelo:**farinha de mandioca | **Preço Unitário:**R$ 11,17 | **Valor Total:**R$5.585,00 |
| **Descrição:**FARINHA DE MANDIOCA: 1ª qualidade Tipo 1, quebradinha, fina, limpos, isentos de pedras, torrões, insetos ou qualquer material estranho, coloração característica, livre de grãos mofados, partidos ou com sinais de fermentação, embalagem de 1kg. | | | | | | |
| **Lote:6** | **Quantidade:**70,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**nutrivita | **Modelo:**farinha de milho | **Preço Unitário:**R$ 5,80 | **Valor Total:**R$406,00 |
| **Descrição:**FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA: com ferro e ácido fólico, limpos, isentos de pedras, torrões, insetos ou qualquer material estranho, coloração característica, livre de grãos mofados, partidos ou com sinais de fermentação, embalagem de 1kg. | | | | | | |
| **Lote:6** | **Quantidade:**70,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**nutrivita | **Modelo:**farinha | **Preço Unitário:**R$ 5,80 | **Valor Total:**R$406,00 |
| **Descrição:**FARINHA DE MILHO: pré-cozida, sem adição de sal, limpos, isentos de pedras, torrões, insetos ou qualquer material estranho, coloração característica, livre de grãos mofados, partidos ou com sinais de fermentação, embalagem de 1kg. | | | | | | |
| **Lote:6** | **Quantidade:**70,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**ricall | **Modelo:**feijão | **Preço Unitário:**R$ 12,20 | **Valor Total:**R$854,00 |
| **Descrição:**FEIJAO DE PRAIA: 1ª qualidade Tipo 1, grãos inteiros, uniformes, limpos, isentos de pedras, torrões, insetos ou qualquer material estranho, coloração característica, livre de grãos mofados, partidos ou com sinais de fermentação, embalagem de 1kg. | | | | | | |
| **Lote:6** | **Quantidade:**450,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**brasileirinho | **Modelo:**feijão | **Preço Unitário:**R$ 7,96 | **Valor Total:**R$3.582,00 |
| **Descrição:**FEIJAO CARIOQUINHA: 1ª qualidade Tipo 1, grãos inteiros, uniformes, limpos, isentos de pedras, torrões, insetos ou qualquer material estranho, coloração característica, livre de grãos mofados, partidos ou com sinais de fermentação, embalagem de 1kg. | | | | | | |
| **Lote:6** | **Quantidade:**70,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**brasileirinho | **Modelo:**feijão preto | **Preço Unitário:**R$ 8,67 | **Valor Total:**R$606,90 |
| **Descrição:**FEIJAO PRETO: 1ª qualidade Tipo 1, grãos inteiros, uniformes, limpos, isentos de pedras, torrões, insetos ou qualquer material estranho, coloração característica, livre de grãos mofados, partidos ou com sinais de fermentação, embalagem de 1kg. | | | | | | |
| **Lote:6** | **Quantidade:**450,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**dallas | **Modelo:**macarrão | **Preço Unitário:**R$ 8,32 | **Valor Total:**R$3.744,00 |
| **Descrição:**MACARRAO ESPAGUETE:produzido a partir de sêmola de trigo duro (TRITICUM DURUM) ou farinha de trigo enriquecida, podendo conter água potável, sem adição de corantes ou aromatizantes não permitidos, forma alongada e cilíndrica, superfície lisa, coloração amarela característica, aroma e sabor típicos de massa de trigo, livre de grumos, mofo, insetos, odores estranhos ou quaisquer contaminantes. peso líquido: 500g ou; teor de umidade máximo: 12,5. | | | | | | |
| **Lote:6** | **Quantidade:**40,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**rical | **Modelo:**milho em grãos | **Preço Unitário:**R$ 9,08 | **Valor Total:**R$363,20 |
| **Descrição:**MILHO EM GRÃOS PIPOCA: 1ª qualidade, grãos inteiros, uniformes, limpos, isentos de pedras, torrões, insetos ou qualquer material estranho, coloração característica, livre de grãos mofados, partidos ou com sinais de fermentação, embalagem de 500g. | | | | | | |
| **Lote:10** | **Quantidade:**400,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**ave norte | **Modelo:**file peito | **Preço Unitário:**R$ 24,34 | **Valor Total:**R$9.736,00 |
| **Descrição:**FRANGO (FILÉ DO PEITO): 1ª qualidade, apresentar-se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentas de fragmentos de ossos indesejados, cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos. | | | | | | |
| **Lote:10** | **Quantidade:**600,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**ave norte | **Modelo:**coxa e sobrecoxa | **Preço Unitário:**R$ 18,96 | **Valor Total:**R$11.376,00 |
| **Descrição:**FRANGO (COXA E SOBRECOXA): 1ª qualidade,apresentar-se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentas de fragmentos de ossos indesejados, cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos. | | | | | | |
| **Lote:10** | **Quantidade:**520,00 | **Unidade:**CARTELA | **Marca:**brasil granja | **Modelo:**ovo | **Preço Unitário:**R$ 23,10 | **Valor Total:**R$12.012,00 |
| **Descrição:**OVO DE GALINHA: frescos, provenientes de granjas registradas e inspecionadas pelos órgãos competentes; casca íntegra, limpa, sem rachaduras, fissuras ou sujidades, com formato normal; clara firme e gema íntegra, sem odores ou cores anormais; armazenado sob temperatura controlada (0c a 10c), cartela com 30 unidades. | | | | | | |
| **Lote:11** | **Quantidade:**100,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**suinutri | **Modelo:**calabresa | **Preço Unitário:**R$ 18,66 | **Valor Total:**R$1.866,00 |
| **Descrição:**LINGUIÇA CALABRESA MISTA: (carne suína e bovina), proporção adequada de gordura e carne magra, temperada com sal, alho, pimenta calabresa, conservantes permitidos e demais condimentos autorizados, coloração uniforme, sabor característico, textura firme e aroma próprio da linguiça curada ou defumada, livre de ossos, cartilagens, fragmentos de couro, parasitas, fungos, mofo ou corpos estranhos, produto fresco, curado ou defumado, teor mínimo de carne magra: 50, gordura: 20 a 30, conforme legislação, embalagem individual de 500g a 2,5kg, em invólucro plástico lacrado ou vácuo, armazenamento refrigerado entre 0c e 7C. | | | | | | |
| **Lote:11** | **Quantidade:**150,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**excelencia | **Modelo:**presunto | **Preço Unitário:**R$ 36,16 | **Valor Total:**R$5.424,00 |
| **Descrição:**PRESUNTO FATIADO: produzido de carne suína selecionada, podendo conter sal, conservantes, antioxidantes e condimentos permitidos por legislação; cor uniforme rosada, textura macia, sabor característico de presunto e aroma natural, sem odores estranhos; livre de impurezas, fragmentos ósseos, mofo ou contaminação microbiológica; presunto fatiado, fatiamento uniforme: espessura média de 2 a 5mm; peso líquido: 150g a 1 kg; embalagem individual: plástico laminado ou bandeja com filme protetor, lacrada e resistente; armazenamento: refrigerado entre 0c e 5C. | | | | | | |
| **Lote:11** | **Quantidade:**150,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**nilza | **Modelo:**queijo | **Preço Unitário:**R$ 47,41 | **Valor Total:**R$7.111,50 |
| **Descrição:**QUEIJO MUÇARELA FATIADO: produzido com leite de vaca pasteurizado, coalho, sal e fermentos lácteos permitidos por legislação; cor branca a levemente amarelada, textura firme, elástica e homogênea; | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| sabor característico, sem odores ou sabores estranhos; livre de impurezas, mofo, insetos, fragmentos estranhos ou contaminantes microbiológicos; produto: queijo muçarela fresco ou fatiado; umidade: 45 a 55, gordura mínima: 45 sobre extrato seco; peso: 500g a 5kg; embalagem: plástico laminado, bandeja com filme lacrado, armazenamento: refrigerado entre 0c e 10c. | | | | | | |
| **Lote:11** | **Quantidade:**30,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**friato | **Modelo:**salsicha | **Preço Unitário:**R$ 12,90 | **Valor Total:**R$387,00 |
| **Descrição:**SALSICHA MISTA: mecanicamente separada: produzida com carnes de bovino e suíno; coloração característica, sabor e odor próprios, sem sinais de deterioração; ter textura firme, uniforme e suculenta, isenta de fragmentos estranhos; isento de aditivos não permitidos, contaminantes químicos, físicos ou microbiológicos; teor de proteína: mínimo de 12; gordura: dentro dos limites legais, produto pré-cozido, embalagem primária: saco plástico atóxico, hermeticamente fechado, a vácuo ou em atmosfera modificada; peso líquido de 1kg a 5kg; armazenamento: entre 0c e 4c ou congelado a -12c ou inferior. | | | | | | |
| **Lote:12** | **Quantidade:**50,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**norte minas | **Modelo:**pão de queijo | **Preço Unitário:**R$ 41,38 | **Valor Total:**R$2.069,00 |
| **Descrição:**PÃO DE QUEIJO: produzido a partir de polvilho azedo e/ou doce, queijo, ovos, leite, óleo vegetal e sal, ingredientes permitidos por legislação; cor dourada a amarelada, sabor característico, textura macia por dentro e levemente crocante por fora quando assado; livre de impurezas, mofo, insetos, odores ou sabores estranhos; pré-assado/congelado; peso unitário: 20g a 40g, embalagem individual: saco plástico, bandeja ou embalagem adequada, lacrada; pacote de 500g a 2kg. | | | | | | |
| **Lote:12** | **Quantidade:**80,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**panadoro | **Modelo:**pão de hamburguer | **Preço Unitário:**R$ 25,77 | **Valor Total:**R$2.061,60 |
| **Descrição:**PÃO DE HAMBURGER: 1ª qualidade, produzido de farinha de trigo, água, açúcar, fermento biológico, sal, óleo ou gordura vegetal, podendo conter leite, ovos e conservantes permitidos por legislação, cor dourada uniforme, sabor característico de pão fresco, textura macia, leve e consistente; ter formato arredondado e diâmetro uniforme; livre de mofo, odores ou sabores estranhos, corpos estranhos ou impurezas; fresco assado; peso unitário: 50g a 100g, diâmetro aproximado: 8 a 12cm. | | | | | | |
| **Lote:12** | **Quantidade:**100,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**caseirinho | **Modelo:**pão frances | **Preço Unitário:**R$ 26,84 | **Valor Total:**R$2.684,00 |
| **Descrição:**PÃO FRANCÊS: 1ª qualidade, produzido de farinha de trigo, água, açúcar, fermento biológico, sal, óleo ou gordura vegetal, podendo conter leite, ovos e conservantes permitidos por legislação, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e/ou cortes, sem manchas ou bolores e sem sujidades. | | | | | | |
| **Lote:12** | **Quantidade:**120,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**panadoro | **Modelo:**pão massa fina | **Preço Unitário:**R$ 28,11 | **Valor Total:**R$3.373,20 |
| **Descrição:**PÃO MASSA FINA: 1ª qualidade, produzido de farinha de trigo, água, açúcar, fermento biológico, sal, óleo ou gordura vegetal, podendo conter leite, ovos e conservantes permitidos por legislação, cor dourada uniforme, sabor característico de pão fresco, textura macia, leve e consistente; ter formato arredondado e diâmetro uniforme; livre de mofo, odores ou sabores estranhos, corpos estranhos ou impurezas;fresco assado; peso unitário: 50g, diâmetro aproximado: 8 a 12cm. | | | | | | |
| **Lote:14** | **Quantidade:**70,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**cristal polpas | **Modelo:**sabor goiaba | **Preço Unitário:**R$ 15,98 | **Valor Total:**R$1.118,60 |
| **Descrição:**POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA: 1º qualidade, obtidas a partir de frutas frescas, maduras, sãs, limpas e livres de parasitas, partes deterioradas ou fermentadas, 100 fruta, sem adição de açúcares, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais, submetidas a processo de pasteurização ou equivalente, garantindo segurança microbiológica, coloração, sabor e aroma característicos da fruta de origem, congeladas a temperatura igual ou inferior a -18C, acondicionadas em embalagens plásticas individuais de 1kg, atóxicas, resistentes e adequadas para congelamento. | | | | | | |
| **Lote:14** | **Quantidade:**70,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**cristal polpas | **Modelo:**sabor manga | **Preço Unitário:**R$ 15,98 | **Valor Total:**R$1.118,60 |
| **Descrição:**POLPA DE FRUTA SABOR MANGA: 1º qualidade, obtidas a partir de frutas frescas, maduras, sãs, limpas e livres de parasitas, partes deterioradas ou fermentadas, 100 fruta, sem adição de açúcares, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais, submetidas a processo de pasteurização ou equivalente, garantindo segurança microbiológica, coloração, sabor e aroma característicos da fruta de origem, congeladas a temperatura igual ou inferior a -18C, acondicionadas em embalagens plásticas individuais de 1kg, atóxicas, resistentes e adequadas para congelamento. | | | | | | |
| **Lote:14** | **Quantidade:**80,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**cristal polpas | **Modelo:**sabor acerola | **Preço Unitário:**R$ 15,98 | **Valor Total:**R$1.278,40 |
| **Descrição:**POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA: 1º qualidade, obtidas a partir de frutas frescas, maduras, sãs, limpas e livres de parasitas, partes deterioradas ou fermentadas, 100 fruta, sem adição de açúcares, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais, submetidas a processo de pasteurização ou equivalente, garantindo segurança microbiológica, coloração, sabor e aroma característicos da fruta de origem, congeladas a temperatura igual ou inferior a -18C, acondicionadas em embalagens plásticas individuais de 1kg, atóxicas, resistentes e adequadas para congelamento. | | | | | | |
| **Lote:14** | **Quantidade:**80,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**cristal polpas | **Modelo:**sabor caja | **Preço Unitário:**R$ 17,98 | **Valor Total:**R$1.438,40 |
| **Descrição:**POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ: 1º qualidade, obtidas a partir de frutas frescas, maduras, sãs, limpas e livres de parasitas, partes deterioradas ou fermentadas, 100 fruta, sem adição de açúcares, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais, submetidas a processo de pasteurização ou equivalente, garantindo segurança microbiológica, coloração, sabor e aroma característicos da fruta de origem, congeladas a temperatura igual ou inferior a -18C, acondicionadas em embalagens plásticas individuais de 1kg, atóxicas, resistentes e adequadas para congelamento. | | | | | | |
| **Lote:14** | **Quantidade:**80,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**cristal polpas | **Modelo:**sabor cupuaçu | **Preço Unitário:**R$ 15,98 | **Valor Total:**R$1.278,40 |
| **Descrição:**POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU: 1º qualidade, obtidas a partir de frutas frescas, maduras, sãs, limpas e livres de parasitas, partes deterioradas ou fermentadas, 100 fruta, sem adição de açúcares, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais, submetidas a processo de pasteurização ou equivalente, garantindo segurança microbiológica, coloração, sabor e aroma característicos da fruta de origem, congeladas a temperatura igual ou inferior a -18C, acondicionadas em embalagens plásticas individuais de 1kg, atóxicas, resistentes e adequadas para congelamento. | | | | | | |
| **Lote:14** | **Quantidade:**80,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**cristal polpas | **Modelo:**sabor graviola | **Preço Unitário:**R$ 19,98 | **Valor Total:**R$1.598,40 |
| **Descrição:**POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA: 1º qualidade, obtidas a partir de frutas frescas, maduras, sãs, limpas e livres de parasitas, partes deterioradas ou fermentadas, 100 fruta, sem adição de açúcares, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais, submetidas a processo de pasteurização ou equivalente, garantindo segurança microbiológica, coloração, sabor e aroma característicos da fruta de origem, congeladas a temperatura igual ou inferior a -18C, acondicionadas em embalagens plásticas individuais de 1kg, atóxicas, resistentes e adequadas para congelamento. | | | | | | |
| **Lote:14** | **Quantidade:**70,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**cristal poupas | **Modelo:**sabor maracuja | **Preço Unitário:**R$ 19,98 | **Valor Total:**R$1.398,60 |
| **Descrição:**POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ: 1º qualidade, obtidas a partir de frutas frescas, maduras, sãs, limpas e livres de parasitas, partes deterioradas ou fermentadas, 100 fruta, sem adição de açúcares, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais, submetidas a processo de pasteurização ou equivalente, garantindo segurança microbiológica, coloração, sabor e aroma característicos da fruta de origem, congeladas a temperatura igual ou inferior a -18C, acondicionadas em embalagens plásticas individuais de 1kg, atóxicas, resistentes e adequadas para congelamento. | | | | | | |
| **Lote:14** | **Quantidade:**70,00 | **Unidade:**KG | **Marca:**cristal polpas | **Modelo:**sabor uva | **Preço Unitário:**R$ 24,25 | **Valor Total:**R$1.697,50 |
| **Descrição:**POLPA DE FRUTA SABOR UVA: 1º qualidade, obtidas a partir de frutas frescas, maduras, sãs, limpas e livres de parasitas, partes deterioradas ou fermentadas, 100 fruta, sem adição de açúcares, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais, submetidas a processo de pasteurização ou equivalente, garantindo segurança microbiológica, coloração, sabor e aroma característicos da fruta de origem, congeladas a temperatura igual ou inferior a -18C, acondicionadas em embalagens plásticas individuais de 1kg, atóxicas, resistentes e adequadas para congelamento. | | | | | | |
| **Lote:14** | **Quantidade:**80,00 | **Unidade:**LT. | **Marca:**cristal polpas | **Modelo:**sabor caju | **Preço Unitário:**R$ 5,86 | **Valor Total:**R$468,80 |
| **Descrição:**SUCO DE CAJU CONCENTRADO:produzido do caju, maduro e sadio, concentração e conservação; possuir odor, cor e sabor característicos da fruta, isento de sabores estranhos, fermentações, turbidez anormal ou resíduos; livre de conservantes artificiais, corantes, aromas ou açúcares adicionados; isento de matérias estranhas, sujidades, resíduos de pesticidas e contaminantes químicos, físicos ou microbiológicos, estado físico: líquido concentrado, homogêneo; sólidos solúveis: mínimo de 45brix (padrão para concentrados de caju); acidez titulável conforme legislação específica para sucos de fruta; teor de polpa: integral, sem diluição prévia; embalagem plástica de 500ml a 1litro. | | | | | | |
| **Total: R$ 177.178,10** | | | | | | |

**CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**SEMUSA** – Secretaria Municipal de Saude

**CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

**CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

**CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.4.7 o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato..
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**13.1**Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 030/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº0002257.05.01.2025/SEMUSA

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 030/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Órgão Gerenciador
Gerenciador da Ata de Registro de Preço:
***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

***IRGO MENDONÇA ALVES***
Comissão De Contratação

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço
***SUPERMERCADO KARISMA LTDA***
CNPJ: 07.114.866/0001-72

**Publicado por:**
Raquel França Gil da Silva
**Código Identificador:**B670A99E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL**

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | R$ 1 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Out/2025 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 92.096.482,86 | 80.566.639,03 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 14.061.401,55 | 10.006.460,49 |
| IPTU | 693.011,32 | 510.060,61 |
| ISS | 1.868.854,59 | 1.858.419,34 |
| ITBI | 1.289.598,91 | 266.738,46 |
| IRRF | 0,00 | 2.079.459,44 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 10.209.936,73 | 5.291.782,64 |
| Contribuições | 255.470,04 | 223.616,67 |
| Receita Patrimonial | 1.918.565,65 | 3.351.788,97 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.918.565,65 | 3.351.788,97 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 74.906.454,84 | 65.942.375,91 |
| Cota Parte do FPM | 18.739.091,71 | 11.994.812,32 |
| Cota Parte do ICMS | 33.907.231,15 | 30.155.196,54 |
| Cota Parte do IPVA | 1.492.097,75 | 1.007.375,04 |

| | | |
|---|---|---|
| Cota Parte do ITR | 253.038,86 | 675.806,77 |
| Transferências da LC 61/1989 | 112.986,00 | 151.845,03 |
| Transferencias do FUNDEB | 12.619.015,88 | 10.871.568,89 |
| Outras Transferências Correntes | 7.782.993,49 | 11.085.771,32 |
| Demais Receitas Correntes | 954.590,78 | 1.042.396,99 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 146.229,62 | 108.121,74 |
| Receitas Correntes Restantes | 808.361,16 | 934.275,25 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 90.031.687,59 | 77.106.728,32 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 1.059.191,64 | 3.997.251,79 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.059.191,64 | 3.997.251,79 |
| Convênios | 1.059.191,64 | 2.223.859,15 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 1.773.392,64 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 1.059.191,64 | 3.997.251,79 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 91.090.879,23 | 81.103.980,11 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 91.090.879,23 | 81.103.980,11 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 94.014.530,82 | 73.859.893,33 | 64.725.877,33 | 64.058.441,70 | 744.875,84 | 1.125.441,04 | 1.125.321,04 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 43.577.716,50 | 32.356.023,29 | 32.345.655,88 | 31.942.655,56 | 0,00 | 30.883,92 | 30.883,92 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 50.436.814,32 | 41.503.870,04 | 32.380.221,45 | 32.115.786,14 | 744.875,84 | 1.094.557,12 | 1.094.437,12 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 50.436.814,32 | 41.503.870,04 | 32.380.221,45 | 32.115.786,14 | 744.875,84 | 1.094.557,12 | 1.094.437,12 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 94.014.530,82 | 73.859.893,33 | 64.725.877,33 | 64.058.441,70 | 744.875,84 | 1.125.441,04 | 1.125.321,04 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 19.844.956,05 | 14.486.521,39 | 6.179.145,14 | 6.048.390,20 | 286.602,28 | 2.921.296,52 | 2.888.688,78 |
| Investimentos | 19.651.804,41 | 14.297.581,84 | 6.015.397,53 | 5.884.642,59 | 286.602,28 | 2.921.296,52 | 2.888.688,78 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 193.151,64 | 188.939,55 | 163.747,61 | 163.747,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 19.651.804,41 | 14.297.581,84 | 6.015.397,53 | 5.884.642,59 | 286.602,28 | 2.921.296,52 | 2.888.688,78 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 1.875.676,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 115.542.011,52 | 88.157.475,17 | 70.741.274,86 | 69.943.084,29 | 1.031.478,12 | 4.046.737,56 | 4.014.009,82 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 115.542.011,52 | 88.157.475,17 | 70.741.274,86 | 69.943.084,29 | 1.031.478,12 | 4.046.737,56 | 4.014.009,82 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 6.115.407,88 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 6.115.407,88 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -1.959.867,02 |
| JUROS NOMINAIS | Jan a Out/2025 |
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI) | 3.351.788,97 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 9.467.196,85 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -1.824.666,04 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2024 (a) | Jan a Out/2025 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 151.151,64 | 25.191,94 |
| DEDUÇÕES (XL) | 30.505.390,54 | 40.899.174,84 |
| Disponibilidade de Caixa | 30.505.390,54 | 40.899.174,84 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 31.600.784,66 | 41.859.949,22 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.059.093,60 | 54.805,91 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 36.300,52 | 905.968,47 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -30.354.238,90 | -40.873.982,90 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 10.519.744,00 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a Out/2025 | |

| | |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -1.004.287,69 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | 9.515.456,31 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 6.163.667,34 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17.730.413,69 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 17.730.413,69 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

| ***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES*** | ***LUCINEIDE APARECIDA JULIO*** | ***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA*** |
|---|---|---|
| 023.856.642-08 | 606.804.072-00 | 204.027.242-91 |
| Prefeito Municipal | Contadora | Secretario Mun. Decreto 003/2025 |

**Publicado por:**
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
**Código Identificador:**7139845C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro | | |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | R$ 1 | |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 3.851.464,82 | 4.714.677,85 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 693.011,32 | 510.060,61 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 1.289.598,91 | 266.738,46 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.868.854,59 | 1.858.419,34 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 0,00 | 2.079.459,44 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 67.318.820,43 | 54.652.942,39 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 22.675.387,94 | 14.665.163,25 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 19.681.481,16 | 13.351.755,80 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 2.993.906,78 | 1.313.407,45 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 42.384.038,94 | 37.693.995,47 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 141.232,50 | 189.806,27 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 253.038,86 | 844.758,33 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.865.122,19 | 1.259.219,07 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 71.170.285,25 | 59.367.620,24 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 12.814.374,96 | 10.667.906,69 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 4.927.588,58 | 4.173.998,07 |
| FUNDEB | | |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 12.719.250,80 | 10.962.866,47 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 12.719.250,80 | 10.938.835,53 |
| 6.1.1- Principal | 12.619.015,88 | 10.739.655,19 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 100.234,92 | 199.180,34 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 24.030,94 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 24.030,94 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | -195.359,08 | 71.748,50 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 1.129.047,22 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 1.129.047,22 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 12.091.913,69 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 13.848.110,09 | 9.739.138,38 | 9.719.375,28 | 9.597.610,82 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 11.147.701,83 | 7.711.906,76 | 7.711.906,76 | 7.626.046,30 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 2.547.578,98 | 1.445.077,22 | 1.445.077,22 | 1.425.983,21 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 8.263.455,25 | 5.960.316,27 | 5.960.316,27 | 5.895.778,38 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 336.667,60 | 306.513,27 | 306.513,27 | 304.284,71 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 2.700.408,26 | 2.027.231,62 | 2.007.468,52 | 1.971.564,52 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 528.300,00 | 326.866,62 | 326.866,62 | 326.866,62 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 2.132.408,26 | 1.660.665,00 | 1.640.901,90 | 1.604.997,90 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 39.700,00 | 39.700,00 | 39.700,00 | 39.700,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 8.651.137,24 | 8.631.374,14 | 8.509.609,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 8.651.137,24 | 8.631.374,14 | 8.509.609,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 6.828.832,07 | 6.828.832,07 | 6.742.971,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 7.657.184,87 | 6.828.832,07 | 6.828.832,07 | 62,43 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 1.096.286,65 | 2.331.492,33 | 2.331.492,33 | 1.235.205,68 | 21,27 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 1.088.001,14 | 0,00 | -1.088.001,14 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 1.088.001,14 | 0,00 | -1.088.001,14 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 10.832.454,63 | 8.133.887,84 | 6.255.013,21 | 6.214.518,67 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 1.959.365,64 | 1.231.436,33 | 933.266,07 | 926.327,98 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 8.514.321,67 | 6.722.975,03 | 5.142.270,66 | 5.110.200,93 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 358.767,32 | 179.476,48 | 179.476,48 | 177.989,76 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 24.680.564,72 | 17.873.026,22 | 15.974.388,49 | 15.812.129,49 | 0,00 |
| 21.1- Educação Infantil | 5.035.244,62 | 3.003.380,17 | 2.705.209,91 | 2.679.177,81 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 2.289.738,21 | 1.779.718,34 | 1.481.548,08 | 1.468.023,38 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-Escola | 2.745.506,41 | 1.223.661,83 | 1.223.661,83 | 1.211.154,43 | 0,00 |
| 21.2- Ensino Fundamental | 19.645.320,10 | 14.869.646,05 | 13.269.178,58 | 13.132.951,68 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 6.255.013,21 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 10.667.906,69 |

| | |
|---|---|
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 1.235.205,68 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) | 20.266,77 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 15.667.447,45 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 14.841.905,06 | 15.667.447,45 | 26,39 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 139.459,05 | 79.915,87 | 118.148,27 | 20.266,77 | 1.044,01 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 139.459,05 | 79.915,87 | 118.148,27 | 20.266,77 | 1.044,01 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 4.581.773,23 | 5.111.177,79 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 811.874,71 | 999.882,45 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 634.945,03 | 715.029,94 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 176.929,68 | 181.402,12 |
| 31.1.4- PNATE | 0,00 | 66.768,20 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 36.682,19 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 3.769.898,52 | 4.096.805,03 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 14.490,31 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 11.294.772,25 | 8.958.261,48 | 6.922.062,54 | 6.903.593,29 | 0,00 |
| 32.1- Educação Infantil | 1.407.054,64 | 943.654,73 | 602.063,63 | 596.079,48 | 0,00 |
| 32.2- Ensino Fundamental | 5.076.741,29 | 4.623.641,02 | 3.331.807,00 | 3.331.807,00 | 0,00 |
| 32.3- Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior | 161.723,63 | 161.723,63 | 139.828,14 | 139.828,14 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- Outras | 4.649.252,69 | 3.229.242,10 | 2.848.363,77 | 2.835.878,67 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 35.975.336,97 | 26.831.287,70 | 22.896.451,03 | 22.715.722,78 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 32.529.573,22 | 24.742.139,57 | 21.612.789,81 | 21.473.949,56 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 17.331.504,59 | 11.493.227,23 | 11.492.391,36 | 11.354.693,74 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 83.402,61 | 83.402,61 | 83.402,61 | 83.402,61 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 15.114.666,02 | 13.165.509,73 | 10.036.995,84 | 10.035.853,21 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 3.083.403,75 | 1.754.689,07 | 950.038,02 | 908.150,02 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 3.083.403,75 | 1.754.689,07 | 950.038,02 | 908.150,02 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 1.129.047,22 | 666.825,64 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 10.962.866,47 | 715.029,94 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 9.597.610,82 | 564.271,79 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 2.494.302,87 | 817.583,79 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,04 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 2,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 2.494.302,91 | 817.581,79 |

| ***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES*** | ***LUCINEIDE APARECIDA JULIO*** | ***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA*** |
|---|---|---|
| 023.856.642-08 | 606.804.072-00 | 204.027.242-91 |
| Prefeito Municipal | Contadora | Secretario Mun. Decreto 003/2025 |

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
**Código Identificador:**6CB3B919

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 19.844.956,05 | 14.486.521,39 | 5.358.434,66 |
| Investimentos | 19.651.804,41 | 14.297.581,84 | 5.354.222,57 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 193.151,64 | 188.939,55 | 4.212,09 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 19.844.956,05 | 14.486.521,39 | 5.358.434,66 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 19.844.956,05 | 14.486.521,39 | 5.358.434,66 |
| | <(d - a)> | <(e - b)> | <(f - c)> |

| | | |
|---|---|---|
| ***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES*** | ***LUCINEIDE APARECIDA JULIO*** | ***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA*** |
| 023.856.642-08 | 606.804.072-00 | 204.027.242-91 |
| Prefeito Municipal | Contadora | Secretario Mun. Decreto 003/2025 |
| Notas: | | |
| 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III> | | |
| 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | |
| b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | |

**Publicado por:**
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
**Código Identificador:**9F9AEF40

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## ANEXO 11 - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS<br>E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro | | | |
| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 15.459,65 | -15.459,65 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 15.459,65 | -15.459,65 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 378.745,49 | 356.555,53 | 276.042,83 | 276.042,83 | 80.512,70 | 0,00 | 22.189,96 |
| Despesas de Capital | 378.745,49 | 356.555,53 | 276.042,83 | 276.042,83 | 80.512,70 | 0,00 | 22.189,96 |
| Investimentos | 378.745,49 | 356.555,53 | 276.042,83 | 276.042,83 | 80.512,70 | 0,00 | 22.189,96 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO APLICAR | | | | | 2024 (i) | 2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| VALOR (III) | | | | | 373.745,49 | -260.583,18 | 113.162,31 |

| *WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES* | *LUCINEIDE APARECIDA JULIO* | *JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA* |
|---|---|---|
| 023.856.642-08 | 606.804.072-00 | 204.027.242-91 |
| Prefeito Municipal | Contadora | Secretario Mun. Decreto 003/2025 |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Data/hora da emissão: 24/nov/2025 12h e 03m" | | |

**Publicado por:**
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
**Código Identificador:**5D45ACFA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | R$ 1 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | - |
| Previsão Inicial | 93.155.674,5-0 |
| Previsão Atualizada | 93.155.674,5-0 |
| Receitas Realizadas | 84.563.890,8-2 |
| Déficit Orçamentário | 0,0-0 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 17.730.413,6-9 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
| DESPESAS | - |
| Dotação Inicial | 93.155.674,5-0 |
| Créditos Adicionais | 22.579.488,6-6 |
| Dotação Atualizada | 115.735.163,1-6 |
| Despesas Empenhadas | 88.346.414,7-2 |
| Despesas Liquidadas | 70.905.022,4-7 |
| Despesas Pagas | 70.106.831,9-0 |
| Superávit Orçamentário | 13.658.868,3-5 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 88.346.414,7-2 |
| Despesas Liquidadas | 70.905.022,4-7 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 96.060.507,2-0 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 93.951.417,2-0 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 92.251.557,2-0 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,0-0 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,0-0 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,0-0 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,0-0 |
| Resultado Previdenciário | 0,0-0 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,0-0 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,0-0 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,0-0 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,0-0 |
| Resultado Previdenciário | 0,0-0 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | -1.959.867,02 | 6.115.407,88 | -312,03 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -1.824.666,04 | 10.519.744,00 | -576,53 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.059.093,60 | 5.537,31 | 1.031.478,12 | 22.078,17 |
| Poder Executivo | 1.059.093,60 | 5.537,31 | 1.031.478,12 | 22.078,17 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 8.534.109,31 | 2.464.245,18 | 4.014.009,82 | 2.055.854,31 |
| Poder Executivo | 8.534.109,31 | 2.464.245,18 | 4.014.009,82 | 2.055.854,31 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 9.593.202,91 | 2.469.782,49 | 5.045.487,94 | 2.077.932,48 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 15.667.447,45 | 25,00 | 26,39 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 6.828.832,07 | 70,00 | 62,43 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | | Saldo Não Realizado |
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 14.486.521,39 | | 5.358.434,66 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 15.459,65 | | -15.459,65 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 276.042,83 | | 22.189,96 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual<br>% Mínimo a Aplicar no Exercício | <br>% Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 14.573.825,62 | 15,00 | 25,10 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |

| ***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES*** | ***LUCINEIDE APARECIDA JULIO*** | ***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA*** |
|---|---|---|
| 023.856.642-08 | 606.804.072-00 | 204.027.242-91 |
| Prefeito Municipal | Contadora | Secretario Mun. Decreto 003/2025 |

**Publicado por:**
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
**Código Identificador:**899A9EB5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 2016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Ata Registro de Preços Nº 30/2025

No dia 25/11/2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | 5229<br>Código | ANA CLAUDIA ALBERTASSE ALVES 79840086200<br>CNPJ: 23.209.838/0001-95<br>R RIO GRANDE DO SUL, 5540 - SAO JORGE, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000<br>Telefone: (69) 8403-2818<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | 361.003.085 | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20M DE FRENTE X 1,16M DE FUNDO X 2,24M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 LITROS, MICTÓRIO, ADESIVO DESCRITO MASCULINO OU FEMININO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. LOCAÇÃO INCLUI O TRANSPORTE DA ESTRUTURA PARA O LOCAL DO EVENTO. O EVENTO TERÁ DURAÇÃO DE 6 A 8 HORAS<br><br>Marca: SERVIÇO | UND | 4 | 895,00 | 3.580,00 |
| 3 | 361.003.086 | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA<br>PORTÁTEIS, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50 M DE LARGURA X 1,50 M DE COMPRIMENTO X 2,30M ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE ACIMA DE 200 LITROS, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA E DESCARGA; PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO RESISTENTE À VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DE MASCULINO OU FEMININO, ALÉM DE INDICAR QUE É PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ATRAVÉS DE ADESIVOS (OU OUTRO MEIO A ESCOLHA DA CONTRATADA). É NECESSÁRIO QUE HAJA ESPAÇO PARA MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.<br><br>Marca: SERVIÇO | UND | 1 | 995,00 | 995,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 4.575,00 |
| Item | 8992<br>Código | 43.239.256 CLEIDE OLDANI NOTARO<br>CNPJ: 43.239.256/0001-69<br>LINHA 01, RUMO AO RIO COLORADO, LOTE 09, GLEBA 41, SN - ZONA RURAL, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000<br>Telefone: 6984040327<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 361.003.144 | LOCAÇÃO DE TENDA 6X6X2,9M, CONFECIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FICANDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE TODOS OS ÔNUS POR PARTE DA PRESTADORA DE SERVIÇO CASO HAJA NECESSIDADE, SENDO, TAXAS DE BOMBEIRO, TAXAS E LAUDOS TÉCNICOS TANTO DE ART E ATT QUANDO HOUVER NECESSIDADE, BEM COMO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL CASO NECESSÁRIO. O EVENTO TERÁ DURAÇÃO DE 6 A 8 HORAS.<br><br>Marca: SERVIÇO | UND | 2 | 1.200,00 | 2.400,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 2.400,00 |
| Item | 8997<br>Código | 56.172.411 CAMILA VIEIRA<br>CNPJ: 56.172.411/0001-19<br>TUPINIQUINS, 2475 - CRUZEIRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000<br>Telefone: 6984213104<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 4 | 314.003.074 | SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E PALCO COBERTO, SENDO EM PRAÇA PÚBLICA OU ESTÁDIO MUNICIPAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS.<br>SONORIZAÇÃO:<br>* PARA O P.A:<br>1 MESA DIGITAL (SEM PREFERÊNCIA DE MARCA OU MODELO) DE NO MÍNIMO 24 CANAIS E 8 SAIDA AUXILIARES<br>P.A COMPATÍVEL COM O AMBIENTE:<br>NO MÍNIMO 6 CAIXAS DE GRAVE DUPLO DE 1600W RMS, CADA CAIXA CONTENDO AUTO FALANTES 18 POLEGADAS;<br>NO MÍNIMO 6 CAIXAS LINE ARRAY DE 1100W RMS, CADA CAIXA CONTENDO ALTO FALANTES DE 10 OU 12 POLEGADAS DE MÉDIO E DRIVER TITÂNIO.<br>* PARA O PALCO:<br>CAIXAS PARA RETORNO DE PALCO QUE ATENDA AS BANDAS (DE PREFERÊNCIA 4 SIDE FILLS 4 VIAS ATIVO)<br>SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE POSSUA NO MÍNIMO A POTÊNCIA TOTAL DAS CAIXAS ACÚSTICAS;<br>PROCESSADOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL (VEDADA UTILIZAÇÃO DE PROCESSADOR AUTOMOTIVO);<br>PARA O BACKLINE:<br>1 POWER PLAY PARA FONES DE OUVIDOS COM NO MINÍMO 8 CANAIS/SAÍDAS E 16 PARES (MONO OU STEREO)<br>1 BATERIA: A BATERIA DEVERÁ ESTAR COMPLETA COM FERRAGENS (CHIMBALL, CONDUÇÃO, BANCO, ESTANTE DE CX ETC...); TODO O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO;<br>1 KIT DE MICROFONES DE BATERIA COM 7 (SETE) PEÇAS;<br>1 MULTICABO COM NO MINIMO 10 VIAS OU SISTEMA SEM FIO PARA CONECTAR A BANDA;<br>1 NOTEBOOK PARA GERENCIAMENTO/EXECUÇÃO DAS MÚSICAS/PROGRAMAÇÃO MUSICAL;<br>4 MICROFONES COM FIO;<br>4 MICROFONES SEM FIO;<br>5 PEDESTAIS DE MICROFONE;<br>6 DIRECTBOX PASSIVOS OU ATIVO;<br>2 DIRECTBOX DUPLO PASSIVOS OU ATIVOS<br>* CABEAMENTO DE AUDIO E ELÉTRICO SUFICIENTES PARA ATENDER TODO O PALCO E TODOS OS EQUIPAMENTOS MAIN POWER COM CIRCUITOS COMPATÍVEIS COM TODO O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, CONTENDO INCLUSIVE TOMADAS DISPONÍVEIS PARA LIGAR INSTRUMENTOS/EQUIPAMENTOS NO PALCO.<br>* TODO O SISTEMA DEVE ESTAR LIGADO, ALINHADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE NO MOMENTO DA PASSAGEM DO SOM.<br>* TODOS OS MICROFONES, POWER CLIKS OU POWER PLAY E CABOS PARA FONES E INSTRUMENTOS DEVEM SER FORNECIDOS PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO SOM.<br><br>* PAINEL DE LED (TAM 4X2) COM ESTRUTURA E EQUIPE DE PROJEÇÃO:<br>PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P5.0, P3.9 OU SUPERIOR, COM PROCESSAMENTO 4K;<br>COM SENDING CARD;<br>COM PROCESSADORA DE VÍDEO;<br>O SISTEMA DE VÍDEO DEVE SER COMPATÍVEL PARA REPRODUZIR SIMULTANEAMENTE O ÁUDIO NO SISTEMA DE SOM;<br>O SISTEMA DEVE CONTER TODOS OS CABOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO.<br><br>* ILUMINAÇÃO:<br>ILUMINAÇÃO MESA CONTROLADORA DE LUZES, MINÍMO; 12 PAR LED 18X12; 8 MOVING HEAD BEAM 5R OU SEMELHANTE; COB DE 200W; 6 (SEIS) ATOMIC 1000W; MESA DE ILUMINAÇÃO MA.<br><br>* PALCO:<br>PALCO COBERTO, CONTENDO TELA/PANO NAS LATERAIS E FUNDO, MEDINDO NO MINÍMO 6X6 METROS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, PISO MONTADO COM PLATAFORMA EM ALUMÍNIO ESTRUTURA COM ALTURA<br>MINIMA DO TABLADO ATÉ O SOLO DE 1 METRO E POSSUINDO ESCADA PARA ACESSO, INCLUSO ART OU QUAISQUER OUTROS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE;<br><br>OBRIGATÓRIA PERMANÊNCIA DE 1 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO P.A e 1 ASSISTENTE PARA AUXILIO NO PALCO DURANTE A PASSAGEM DO SOM E EVENTO. DEVENDO TER CAPACIDADE PARA GERENCIAR, OPERAR, SOLUCIONAR EVENTUAIS PROBLEMAS E PROVIDENCIAR QUAISQUER AÇÕES NECESSÁRIAS A MITIGAR AS POSSÍVEIS<br>INTERCORRÊNCIAS EM QUALQUER DOS ELEMENTOS DO SISTEMA CONTRATADO; FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA SISTEMA DE ENERGIA TRIFÁSICO (FFFN) ATERRADO, ESTABILIZADO, 220V/110V.PALCO: (CABOS DEVEM SER PASSADOS NO FUNDO DO PALCO NÃO PELA FRENTE OU MEIO DO PALCO);<br>A EMPRESA DE SOM RESPONSÁVEL PELO EVENTO DEVE DISPOR DE EQUIPAMENTOS DE NÍVEL PROFISSIONAL EM EXCELENTES CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; A ENERGIA ELÉTRICA DEVE ESTAR ESTABILIZADA E ATERRADA DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO; NÃO ATERRAR NA ESTRUTURA DO PALCO; DEVE POSSUIR CABEAMENTO DE 15 (QUINZE) METROS PARA INTERLIGAÇÃO ATÉ O PONTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E O MAIN POWER. | SRV | 1 | 23.945,00 | 23.945,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Marca: SERVIÇO | | | | |
| | | Total do Proponente | | | | 23.945,00 |

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

***A. C. ALBERTASSE ALVES LTDA***
23.209.838/0001-95

***43.239.256 CLEIDE OLDANI NOTARO***
43.239.256/0001-69

***56.172.411 CAMILA VIEIRA***
56.172.411/0001-19

**Publicado por:**
Larissa Ribeiro Rodrigues
**Código Identificador:**A71EBEFF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2025**
**PROCESSO N.º 746/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025**

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 54.541.915/0001-33 - TEL: (62) 98122-0562
ENDEREÇO: RUA DO ESPORTE, S/Nº , QD 14, LT 04, JD LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.915-185
Email: licitacao2@medshophospitalar.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA TEREZA SIMÕES DE SOUZA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) N° 2.0 C/A 4,0 CM 1,2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 2.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES. | **TECHNOFIO** | **CX** | **20** | **R$ 89,00** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 02 | ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 1 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE | **TECHNOFIO** | **CX** | **20** | **R$ 88,00** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES. | | | | | |
| 06 | ABSORVIVEL CROMADO(CATGUT) Nº 0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 0,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA - (CATGUT). CAIXA COM 24 ENVELOPES. | **TECHNOFIO** | **CX** | **20** | **R$ 92,00** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 07 | ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 2.0 C/A 4,0 CM 1/2 C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 2.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES. | **TECHNOFIO** | **CX** | **20** | **R$ 91,00** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 10 | ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 0 C/A 4,0 CM 1/2 C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 0,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES. | **TECHNOFIO** | **CX** | **20** | **R$ 96,00** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 11 | ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 1 C/A 4,0 CM 1/2 C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES. | **TECHNOFIO** | **CX** | **20** | **R$ 105,00** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 20 | AGULHA DESC. SPINAL 25GX3 1/2 (90X5) - POSSUI CÂNULA COM PAREDE FINA PROPORCIONANDO MAIOR DIÂMETRO INTERNO PARA O RETORNO MAIS ÁGIL DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO RETORNO DE LÍQUOR E INFUSÃO DO MEDICAMENTO. ESTILETE AJUSTADDO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA. A PONTA DA AGULHA É PRECISAMENTE AFIADA E TRIFACETADA PERMITINDO UMA PUNÇÃO MAIS SUAVE E RÁPIDO FECHAMENTO APÓS A RETIRADA DA AGULHA. ESPECIFICAÇÕES: 25G X 3 1/2" (90 X 5) EMBALADA: 25 UNIDADES MARCA: BD DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). | **KDL** | **CX** | **25** | **R$ 87,14** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 22 | AGULHA DESC. SPINAL 27 GX3 1/2 (90X4) AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL SPINAL BD (27GX3-1/2" CINZA). A AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA ESTÉRIL DESCARTÁVEL SPINAL, É UM DISPOSITIVO UTILIZADO NA PUNÇÃO DO ESPAÇO ESPINHAL PARA INJEÇÃO DE ANESTÉSICOS OU COLETA DE LÍQUOR. A AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DEVE SER ESTÉRIL DESCARTÁVEL; CANHÃO LUER COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO; POSSUI MANDRIL, QUE IMPEDE A ENTRADA DE TECIDO OU GORDURA NA CÂNULA DA AGULHA, ATÉ QUE A MESMA CHEGUE AO LOCAL INDICADO DO PROCEDIMENTO; ESTÉRIL; APIROGÊNICO; TAMANHO 27G 3,5 POLEGADAS AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL. 01 AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 27G 3,5 POLEGADAS SPINAL BD. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES. | **KDL** | **CX** | **25** | **R$ 120,00** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 59 | COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVENDO ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358. | **FLEXPEL** | **UN** | **200** | **R$ 2,56** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 60 | COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACOMPANHADO DE SACO PLASTICO COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE AS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTAR FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. TAMANHO 20 LITROS, E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. ATENDER A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVENDO ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306. CONAMA 358. | **FLEXPEL** | **UN** | **2.000** | **R$ 6,69** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 71 | DRENO DE TÓRAX Nº 24 KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 24 COMPOSTO POR DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPOS LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CORTA FLUXO TIPO 8, FRASCO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2000ML (SELO D'ÁGUA 250ML) GRADUADO A CADA 50ML. TUBO DE MARIOT (INTERNO COM 20 CM). TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUE AMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS. | **FOYOMED** | **KIT** | **06** | **R$ 39,98** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 72 | DRENO DE TÓRAX Nº 26 KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 26 COMPOSTO POR DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPOS LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CORTA FLUXO TIPO 8, FRASCO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2000ML (SELO D'ÁGUA - 250ML) GRADUADO A CADA 50ML. TUBO DE MARIOT (INTERNO COM 20 CM). TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUE AMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE | **FOYOMED** | **KIT** | **06** | **R$ 36,99** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PARA POSICIONAMENTO VERTICAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS. | | | | | |
| 73 | DRENO DE TÓRAX Nº 28 KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 28 COMPOSTO POR DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPOS LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CORTA FLUXO TIPO 8, FRASCO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2000ML (SELO DÁGUA - 250ML) GRADUADO A CADA 50ML. TUBO DE MARIOT (INTERNO COM 20 CM). TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUE AMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS. | **FOYOMED** | **KIT** | **06** | **R$ 36,99** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 74 | DRENO DE TÓRAX Nº 34 KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 34 COMPOSTO POR DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPOS LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CORTA FLUXO TIPO 8, FRASCO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2000ML (SELO D'ÁGUA - 250ML) GRADUADO A CADA 50ML. TUBO DE MARIOT (INTERNO COM 20 CM). TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUE AMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS | **FOYOMED** | **KIT** | **06** | **R$ 36,99** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 78 | DRENO PENROSE ESTERIL NR01 – FABRICADO EM LÁTEX NATURAL; COM GAZE ESTÉRIL; COMPRIMENTO 20 MM; TAMANHOS Nº 1 ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). | **MADEITEX** | **UN** | **100** | **R$ 4,00** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 79 | DRENO PENROSE ESTERIL NR02 – FABRICADO EM LÁTEX NATURAL COM GAZE ESTÉRIL COMPRIMENTO 40 MM TAMANHOS Nº 2 ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). | **MADEITEX** | **UN** | **100** | **R$ 4,00** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 80 | DRENO PENROSE ESTERIL NR03 – FABRICADO EM LÁTEX NATURAL COM GAZE ESTÉRIL COMPRIMENTO 60 MM TAMANHOS Nº 3 ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). | **MADEITEX** | **UN** | **100** | **R$ 4,00** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 81 | DRENO PENROSE ESTERIL NR04 – FABRICADO EM LÁTEX NATURAL; COM GAZE ESTÉRIL; COMPRIMENTO 80 MM TAMANHOS Nº 4 ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). | **MADEITEX** | **UN** | **100** | **R$ 4,00** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 83 | ELETRODO DESCARTÁVEL ECG NEONATAL PACOTE COM 50 UN QUAD NEO. | **POLYMED** | **PCT** | **2.000** | **R$ 16,49** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 97 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO P COM PORTA LÂMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LÂMINA COM UM LADO FOSCO). | **KOLPLAST** | **KIT** | **1.000** | **R$ 3,34** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 103 | FIO ACIDO POLIGLICOLICO 1 C/AG 4,0 CM MR 1/2 CIR C/ 36 ENVELOPES. | **SHALON** | **CX** | **120** | **R$ 325,00** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 128 | FIO POLICLACTINA 0-0 CR 3/8 CM 31 MM 70 CM (POLIGLACTINA 910) VIOLETA TRANÇADA/ TRENZADA, ABS; CAIXA CONTENDO 36. | **SHALON** | **CX** | **40** | **R$ 304,00** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 135 | FITA ADESIVA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÃO 19MMX50M EMBALAGEM ROLO INDIVIDUAL. | **EUROCEL** | **UN** | **100** | **R$ 4,21** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 136 | FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO EXTRAFINO (95%), CARBOWAX (2,5%) E PROPOLENTE INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS CELULAR EM LÂMINA, ACONDICIONADO EM FRASCOS SPRAY CONTENDO 100 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. | **KOLPLAST** | **UN** | **100** | **R$ 7,88** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 149 | LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM DESIGN ERGONÔMICO, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO: AGULHA DE 30G COM 1,5 MM DE PROFUNDIDADE, RETRÁTIL ACIONADA POR CONTATO, ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA, USO-ÚNICO E COM NÚMERO DE LOTE IMPRESSO NO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO E REGISTRO NA ANVISA. CAIXAS COM 100 UNIDADES. | **BIOLAND** | **CX** | **500** | **R$ 16,73** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 152 | MALHA TUBULAR 15CMX15M EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE VALIDADE REGISTRO DA ANVISA. | **MSO** | **UN** | **50** | **R$ 22,82** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 168 | TELA PROTÉTICA DE PROLIPROTILENO 30X30CM (INORGANICA) CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO USO ÚNICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. PROPRIEDADES USO EM CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, NÃO DESFIA ADAPTA-SE AO CRESCIMENTO DO ORGANISMO. DATA DE FABRICAÇÃO ANO VIGENTE CAIXA CONTENDO 05 UNIDADES. | **SULMEDIAL** | **CX** | **05** | **R$ 324,50** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 174 | TUBO SILICONE 203 ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, INCOLOR, PROPRIEDADES DE TENSÃO DE RUPTURA, ALONGAMENTO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A TEMPERATURA DE ATÉ 130ºC. | **PERFIMED** | **MT** | **30** | **R$ 6,72** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 175 | TUBO SILICONE 204 ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, INCOLOR, PROPRIEDADES DE: TENSÃO DE RUPTURA, ALONGAMENTO | **PERFIMED** | **MT** | **30** | **R$ 12,04** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A TEMPERATURA DE ATÉ 130°C. | | | | | |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Medshop Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 54.541.915/0001-33
***MARIA TEREZA SIMÕES DE SOUZA.***
Representante**:**

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**FE02A56B

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2025**

**PROCESSO N.º 746/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025**

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **CALLMED DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 09.135.378/0001-77 - TEL: (62) 3091-1041
ENDEREÇO: RUA 233, Nº 23 , QD 41A, LT 01E, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.535-340
Email: licita@callmedhospitalar.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **OSWALDO JOSÉ MARTINS.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSO RVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 3.0,70 CM A 75 CM DE COM PRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES. | **SHALON** | **CX** | **20** | **R$ 110,00** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 05 | ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 3.0 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES. | **SHALON** | **CX** | **20** | **R$ 104,90** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 13 | ACIDO PERACETICO 0,2 % + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO - É INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, INSTRUMENTAIS, AÇO INOX, AÇO CIRÚRGICO, ALUMÍNIO, PLÁSTICO, ACRÍLICO E LÁTEX. CARACTERÍSTICAS DO ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO DESINFETANTE DESENVOLVIDO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 5L, PRONTO PARA USO. VALIDADE: 2 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. | **VIC PHARMA** | **UN** | **20** | **R$ 173,00** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 33 | CARBAMAZEPINA 20MGML SUSPENSÃO ORAL 100ML. | **INIÃO QUIMICA** | **FR** | **300** | **R$ 7,19** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 48 | CLOREXCIDINA ALCOÓLICA 0,5 % DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA (1000 ML), DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML. CADA 100 ML CONTÉM: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5G EXCIPIENTES: ÁLCOOL ETÍLICO, ESSÊNCIA FLORAL, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA. CAIXA C/12 UNIDADE DE 1 LITROS | **VIC PHARMA** | **CX** | **30** | **R$ 144,00** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 49 | CLOREXCIDINA DEGERMANTE 2% DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. 2,0 G; EXCIPIENTES GLICERINA, ÓXIDO DE ALQUIL DIMETIL AMINA, ÁLCOOL ETÍLICO, HIDROXIETILCELULOSE, ESSÊNCIA FLORAL, CORANTE AMARELO (CI19140+16.255) E ÁGUA PURIFICADA. CAIXA C/12 UNIDADE DE 1 LITROS. | **VIC PHARMA** | **CX** | **30** | **R$ 272,00** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 50 | CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1.000 ML INDICADO PARA USO DIÁRIO EM HIGIENIZAÇÃO DA PELE ÍNTEGRA. CONTÉM 0,2% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. SOLUÇÃO AQUOSA; ANTISSÉPTICO TÓPICO; USO EXTERNO; ANTISSÉPTICO DERMO SUAVE; SENSAÇÃO SUAVE NA PELE EM SUA APLICAÇÃO DIÁRIA; EFEITO RESIDUAL DE 4 HORAS; CAIXA C/12 UNIDADE DE 1 LITROS. | **VIC PHARMA** | **CX** | **30** | **R$ 112,00** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 52 | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML. | **UNIÃO QUIMICA** | **AMP** | **1.000** | **R$ 2,43** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 54 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ AMP VD X 1 ML. | **CRISTALIA** | **AMP** | **300** | **R$ 7,79** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 85 | EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL EM CÂMARA SIMPLES RÍGIDA OU FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM SEGMENTO DE SILICONE COM INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE QUE SUPORTA VÁRIAS FUNÇÕES, COM PINÇA TIPO ROLETE DE FÁCIL MANUSEIO, PONTA PERFURANTE (BISSELADA), CONECTOR LUER COM SEUS RESPECTIVOS PROTETORES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. | **DESCARPA** | **UN** | **25.000** | **R$ 0,84** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 86 | EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CÂMARA SIMPLES RÍGIDA OU FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO, CÂMARA É PROVIDA DE GOTEJADOR QUE PERMITE REDUZIR O NÚMERO DE GOTAS POR MINUTO, CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, INCOLOR, RETO, PROVIDO EM UMA DAS EXTREMIDADES DA CONEXÃO EM LÁTEX NATURAL. COM CONECTORA PORTA AGULHA CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, ACOMPANHADA DE PROTETOR (TAMPA) EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE PARA GARANTIR A ESTERILIDADE. | **MEDIX** | **UN** | **3.000** | **R$ 1,19** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 90 | ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 23 G TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 23, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | **MEDIX** | **UN** | **10.000** | **R$ 0,21** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 98 | FENOBARBITAL 100MG/ML (IM/EV) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML | **CRISTALIA** | **AMP** | **300** | **R$ 3,47** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 102 | FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C AG. 4,0 CM MR 1/2 CIR C/ 36 ENVELOPES. | **SHALON** | **CX** | **20** | **R$ 313,00** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 104 | FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2-0 C/AG. 4,0 CM MR 1/2 CIR C/ 36 ENVELOPES. | **SHALON** | **CX** | **20** | **R$ 315,00** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 138 | GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJ 10 ML. | **ISOFARMA** | **AMP** | **400** | **R$ 3,97** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 142 | IODOPOVIDONA DEGERMANTE PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE 10%, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. RASCOS COM 1.000 ML. | **VIC PHARMA** | **UN** | **200** | **R$ 57,00** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 145 | LÂMINA DE BISTURI Nº 11 – A LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL É UTILIZADA PARA CORTE DE PELE, TECIDO E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA HUMANA E OUTRAS, AS LÂMINAS POSSUEM FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). | **MEDIX** | **CX** | **30** | **R$ 34,30** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 146 | LÂMINA DE BISTURI Nº 15 DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CABO, PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA. CAIXAS COM 100 UNIDADES. | **MEDIX** | **CX** | **30** | **R$ 34,30** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 147 | LÂMINA DE BISTURI Nº 23 DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CABO, PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA. CAIXAS COM 100 UNIDADES. | **MEDIX** | **CX** | **30** | **R$ 34,30** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 148 | LÂMINA DE BISTURI Nº 24 DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CABO, PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA. CAIXAS COM 100 UNIDADES. | **MEDIX** | **CX** | **30** | **R$ 34,30** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 151 | MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML. | **UNIÃO QUIMICA** | **AMP** | **150** | **R$ 2,95** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 154 | NEOSTIGMINA 0.5MG X 1 ML. | **UNIÃO QUIMICA** | **AMP** | **150** | **R$ 3,75** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 155 | NITROGLICERINA 25 MG/ML. | **CRISTALIA** | **AMP** | **50** | **R$ 56,90** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 156 | RIFAMICINA SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA 10MG/L, SPRAY, FRASCO COM 20 ML. | **NATULAB** | **FRS** | **50** | **R$ 28,00** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 158 | SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X4,5 PARA INSULINA, EM PLÁSTICO, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA PARA PEQUENOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA EM BORRACHA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA AO ÊMBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATEROGÊNICA, ATÓXICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES | **SR** | **CX** | **300** | **R$ 17,99** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 159 | SERINGA 10 ML SEM AGULHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO TIPO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA, ATÓXICA SILICONADA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADES. | **SR** | **CX** | **500** | **R$ 24,99** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 161 | SERINGA 3 ML SEM AGULHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO TIPO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA, ATÓXICA SILICONADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADE. | **SR** | **CX** | **200** | **R$ 14,99** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |
| 164 | SEVOFLURANO 1 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIO FRASCO COM 250 ML. | **UNIÃO QUIMICA** | **FR** | **50** | **R$ 394,00** | **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

**Claudinei Pelizzon João Becker**
Coordenador do – S.R.P Prefeito
Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Callmed Dist. De Prod. Farmaceuticos LTDA.
C.N.P.J.: 09.135.378/0001-77
***OSWALDO JOSÉ MARTINS.***
Representante**:**

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**FD094D4E

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2025**
**PROCESSO N.º 746/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025**

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo,

conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 31.580.603/0001-33 - TEL: (69) 98434-0822
ENDEREÇO: AV. AYRÃO, Nº 816 , MANAUS – AM.
CEP: 69.025-005
Email: lauryvalentinpereira@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS FERNANDO GALUCIO SANTANA DE ASSIS.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSO RVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 3.0,70 CM A 75 CM DE COM PRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES. | **BIOLINE** | **CX** | **20** | **R$ 100,00** | **GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.** |
| 08 | ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 3.0 C/A 4,0 CM 1/2 C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 3.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES. | **BIOLINE** | **CX** | **20** | **R$ 110,00** | **GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.** |
| 09 | ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 4.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 4.0 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES. | **BIOLINE** | **CX** | **20** | **R$ 110,00** | **GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.** |
| 12 | ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 5.0 C/A 4,0 CM 1/2C CL ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES. | **BIOLINE** | **CX** | **20** | **R$ 110,00** | **GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.** |
| 107 | FIO CIRÚRGICO POLIGLECAPRONE 2 COM AGULHA 3/8 CILINDRICA 3,1 FIO 70CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. | **BIOLINE** | **CX** | **20** | **R$ 300,00** | **GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.** |
| 108 | FIO CIRÚRGICO POLIGLECAPRONE 3 COM AGULHA 3/8 CILINDRICA 3,1 FIO 70CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. | **BIOLINE** | **CX** | **20** | **R$ 280,00** | **GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.** |
| 109 | FIO CIRÚRGICO POLIGLECAPRONE 4 COM AGULHA 3/8 CILINDRICA 3,1 FIO 70CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. | **BIOLINE** | **CX** | **20** | **R$ 360,00** | **GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.** |
| 110 | FIO CIRÚRGICO POLIGLECAPRONE 5 COM AGULHA 3/8 CILINDRICA 3,1 FIO 70CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. | **BIOLINE** | **CX** | **20** | **R$ 310,00** | **GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.** |
| 126 | FIO PDS 0-0 DESCRIÇÃO 0 PDS II VIOLET 1X60" LOOPED 30" TP-1 SUBCATEGORIA SUTURE TAMANHO DE SUTURA 0 COMPRIMENTO 60IN COR VIOLET AO CONTROLE NO COMPOSIÇÃO MATERIAL POLYDIOXANONE CATEGORIA FECHAMENTO DE FERIDAS QTY / BX 12 EMBALAGEM COM 36 UNIDADES. | **BIOLINE** | **CX** | **20** | **R$ 280,00** | **GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.** |
| 127 | FIO PDS 1-0 DESCRIÇÃO 1 PDS II VIOLET 1X96" LOOPED 48" XLH SUBCATEGORIA SUTURE TAMANHO DE SUTURA 1 COMPRIMENTO 60IN COR VIOLET AO CONTROLE NO COMPOSIÇÃO MATERIAL POLYDIOXANONE CATEGORIA FECHAMENTO DE FERIDAS QTY / BX 12 EMBALAGEM COM 36 UNIDADES. | **BIOLINE** | **CX** | **20** | **R$ 360,00** | **GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.** |
| 129 | FIO POLIGLACTINA 3 C/AG. 4,0 CM MR 1/2 CIR COM 36 ENVELOPES. | **BIOLINE** | **CX** | **20** | **R$ 360,00** | **GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.** |
| 130 | FIO POLIGLACTINA 4 C/AG. 4,0 CM MR 1/2 CIR COM 36 ENVELOPES. | **BIOLINE** | **CX** | **30** | **R$ 400,00** | **GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.** |
| 167 | TELA PROTÉTICA DE PROLIPROTILENO 15,2X15,2 CM (INORGANICA), CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, USO ÚNICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. PROPRIEDADES, USO EM CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, NÃO DESFIA, ADAPTA-SE AO CRESCIMENTO DO ORGANISMO. DATA DE FABRICAÇÃO ANO VIGENTE CAIXA CONTENDO 05 UNIDADES. | **BRANDAMED** | **CX** | **10** | **R$ 320,00** | **GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.** |
| 169 | TELA VENTRAL PATCH DE 4 CM TELA SEPARADORA DE TECIDOS SEMI-ABSORVÍVEL, COMPOSTA POR UMA FACE PARIETAL DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR DE BAIXA GRAMATURA E UMA FACE VISCERAL REVESTIDA DE HIDROGEL (HIALURONATO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE E FIBRAS DE POLIETILENOGLICOL INTERLIGANDO AS DUAS FACES) ABSORVIDO EM 30 DIAS, TECNOLOGIA SEPRA. POSSUI ANEL DE MEMÓRIA, O QUE FACILITA O IMPLANTE INTRA - ABDOMINAL | **BRANDAMED** | **CX** | **10** | **R$ 5.500,00** | **GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DURANTE OS REPAROS POR VIA ABERTA DE HÉRNIAS UMBILICAIS, PEQUENAS HÉRNIAS VENTRAIS E FECHAMENTO DE INCISÕES DE TROCARTES. DENSIDADE DO POLIPROPILENO: 37G/M2.DENSIDADE TOTAL DA TELA REVESTIDA: 101G/M2. TAMANHO DO PORO: 4,5MM2. 1,7" X 1,7" (4,3 CM), VENTRALEX ST, CÍRCULO 2,5" X 2,5" (6,4 CM), VENTRALEX ST, CÍRCULO 3,2" X 3,2" (8,0 CM), VENTRALEX ST, CÍRCULO PROCEED® VENTRAL PATCH PEQUENA - 4,3 CM DIÂMETRO CAIXA CONTENDO: 05 UNIDADES. | | | | | |
| 170 | TELA VENTRAL PATCH DE 6,4 CM TELA SEPARADORA DE TECIDOS SEMI-ABSORVÍVEL, COMPOSTA POR UMA FACE PARIETAL DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR DE BAIXANGRAMATURA E UMA FACE VISCERAL REVESTIDA DE HIDROGEL (HIALURONATO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE E FIBRAS DENPOLIETILENOGLICOL INTERLIGANDO AS DUAS FACES) ABSORVIDO EM 30 DIAS, TECNOLOGIA SEPRA. POSSUI ANEL DE MEMÓRIA, O QUE FACILITA O IMPLANTE INTRA - ABDOMINAL DURANTE OS REPAROS POR VIA ABERTA DE HÉRNIAS UMBILICAIS, PEQUENAS HÉRNIAS VENTRAIS E FECHAMENTO DE INCISÕES DE TROCARTES. 2,5" X 2,5" (6,4 CM), VENTRALEX ST, CÍRCULO PROCEED® VENTRAL PATCH PEQUENA - 6,5 CM DIÂMETRO. CAIXA COM 5 UNIDADES. | **BRANDAMED** | **CX** | **10** | **R$ 6.000,00** | **GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.** |
| 171 | TELA VENTRAL PATCH DE 8,0 CM TELA SEPARADORA DE TECIDOS SEMI-ABSORVÍVEL, COMPOSTA POR UMA FACE PARIETAL DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR DE BAIXA GRAMATURA E UMA FACE VISCERAL REVESTIDA DE HIDROGEL (HIALURONATO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE EFIBRAS DE POLIETILENOGLICOL INTERLIGANDO AS DUAS FACES) ABSORVIDO EM 30 DIAS, TECNOLOGIA SEPRA. POSSUI ANEL DE MEMÓRIA, O QUE FACILITA O IMPLANTE INTRA - ABDOMINAL DURANTE OS REPAROS POR VIA ABERTA DE HÉRNIAS UMBILICAIS, PEQUENAS HÉRNIAS VENTRAIS E FECHAMENTO DE INCISÕES DE TROCARTES. 3,2" X 3,2" (8,0 CM), VENTRALEX ST, CÍRCULO - CAIXA COM 5 UNIDADES. | **BRANDAMED** | **CX** | **10** | **R$ 7.000,00** | **GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Glo Com. de Prod. Medicos e Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 31.580.603/0001-33
***LUIS FERNANDO GALUCIO SANTANA DE ASSIS.***
Representante**:**

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**28FB54C4

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2025**
**PROCESSO N.º 746/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025**

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64 - TEL: (54) 3523-2202
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, Nº50 , CENTRO, BARRÃO DE COTEGIPE – RS.
CEP: 99.740-000
Email: licitacao@goldenplus.net.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | AGULHA 13X4,5 AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). | **DESCARPACK** | **UN** | **5.000** | **R$ 0,07** | **GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 15 | AGULHA 20 X 0,55 MM, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,55MM E COMPRIMENTO DE 20 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR LILAS E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. | **INJEX** | **UN** | **5.000** | **R$ 0,08** | **GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 16 | AGULHA 25X7 AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,70MM E COMPRIMENTO DE 25 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR | **INLEX** | **UN** | **20.000** | **R$ 0,07** | **GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. | | | | | |
| 17 | AGULHA 25X8 AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,80 MM E COMPRIMENTO DE 25 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR VERDE E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. | **INLEX** | **UN** | **20.000** | **R$ 0,07** | **GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 18 | AGULHA 40X1,20 AGULHAS HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR ROSA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. | **DESCARPACK** | **UN** | **20.000** | **R$ 0,08** | **GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 25 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70 %, INCOLOR PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), USO HOSPITALAR, PARA FINS DE ANTISSEPSIA DA PELE E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, EM FRASCO OPACO OU TRANSPARENTE, CONTENDO 1000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO. ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1.000 ML. | **PROTEDEX** | **UN** | **2.000** | **R$ 5,70** | **GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 36 | CATETER DE OXIGÊNIO ADULTO CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, PARA OXIGÊNIO TERAPIA, EM SILICONE, DOTADO DE DISPOSITIVOS INTRODUTORES NASAIS MACIOS, COM CONECTOR PARA A BORRACHA DO UMIDIFICADOR E EXTENSÃO LATERAL REGULÁVEL, ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. | **BIOSANI** | **UN** | **2.000** | **R$ 0,88** | **GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 37 | CATETER DE OXIGENIO INFANTIL CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, INFANTIL, PARA OXIGÊNIO TERAPIA, EM SILICONE, DOTADO DE DISPOSITIVOS INTRODUTORES NASAIS MACIOS, COM CONECTOR PARA A BORRACHA DO UMIDIFICADOR E EXTENSÃO LATERAL REGULÁVEL, ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. | **BIOSANI** | **UN** | **400** | **R$ 1,22** | **GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 38 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | **DESCARPACK** | **UN** | **8.000** | **R$ 1,21** | **GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 39 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. | **HARSORISA** | **UN** | **8.000** | **R$ 1,04** | **GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 40 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO | **HARSORISA** | **UN** | **8.000** | **R$ 1,10** | **GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE SAÚDE. | | | | | |
| 41 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. | **TKL** | **UN** | **20.000** | **R$ 1,05** | **GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 42 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMERA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. | **M2LIFE** | **UN** | **20.000** | **R$ 1,09** | **GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 43 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. | **SOLIDOR** | **UN** | **20.000** | **R$ 1,13** | **GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 87 | EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60 MM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. | **DESCARPACK** | **UN** | **3.000** | **R$ 0,56** | **GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 89 | ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 21 G ESCALPE TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 21, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | **SOLIDOR** | **UN** | **10.000** | **R$ 0,19** | **GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 91 | ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 25 G TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 25, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | **SOLIDOR** | **UN** | **10.000** | **R$ 0,19** | **GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 160 | SERINGA 20 ML SEM AGULHA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 1 EM 1ML, NUMERADA DE 5 EM 5ML, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXAS COM 50 UNIDADES. | **INJEX** | **CX** | **1.000** | **R$ 37,00** | **GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 162 | SERINGA 5 ML SEM AGULHA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES. | **INJEX** | **CX** | **500** | **R$ 23,00** | **GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 163 | SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML C/ AGULHA, EM POLIPROPILENO CRISTAL C/BICO CATERTER, ESCALA DE 1 ML, EMBOLO SILICONADO, C/ ANEL DE RETENÇÃO, FACE TRANSPARENTE ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. | **INJEX** | **UN** | **100** | **R$ 1,40** | **GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 173 | TORNEIRINHA 3 VIAS - LUER LOCK E LUER SLIP - CAIXA COM 50 UNIDADES DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM TERAPIAS INTRAVENOSAS CONTÍNUAS E INTERMITENTES. POSSUI FUNÇÃO DE DUPLICADOR DE ACESSO VENOSO. ESTÉRIL FABRICADA EM POLÍMERO POLICARBONATO POSSUI TRÊS DIFERENTES VIAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POSSUI CORPO TRANSPARENTE ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. | **DESCARPACK** | **CX** | **50** | **R$ 35,00** | **GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**

III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER***
Coordenador do – S.R.P Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

GOLDENPLUS – Com. De Med. E Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64
***MARCELO MAROSTICA.***
Representante**:**

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**CBAB0430

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2025**
**PROCESSO N.º 746/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025**

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 13.977.860/0001-21 - TEL: (69) 3443-2112
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº18.981 , BAIRRO LIBERDADE, CACOAL – RO.
CEP: 76.967-489
Email: jacob.compras@shopmedicaph.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ROSANA GUEDES PEREIRA BIANCHINI.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | AGULHA DESC. SPINAL 22GX3 1/2 (90X7) - ESPECIFICAÇÕES: 22GX3 - 1/2. DIÂMETRO DA AGULHA: 0,7MM. COMPRIMENTO DA AGULHA: 8,9CM. COR: PRETA. AGULHA RAQUIDIANA. PONTA QUINCKE. MARCA: BD DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES | **KDL** | **CX** | **25** | **R$ 96,00** | **ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 44 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NEONATAL Nº 8 PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE NÃO CAUSE DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. | **WELL LEAD** | **UN** | **200** | **R$ 4,50** | **ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 47 | CLORETO DE SÓDIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML. | **FARMACE** | **AMP** | **400** | **R$ 1,80** | **ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 106 | FIO CIRÚRGICO POLIGLECAPRONE 1 COM AGULHA 3/8 CILINDRICA 3,1 FIO 70CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. | **POINT SUTURE** | **CX** | **20** | **R$ 458,00** | **ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 115 | FIO DE SUTURA MONOCRYL 3-0 (70 CM) PS - 2 19 MM 3/8 CAIXA COM 12 UNIDADES. | **POINT SUTURE** | **CX** | **20** | **R$ 250,00** | **ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 118 | FIO MONOCRYL INCOLOR 3-0 FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTADO ABSORVÍVEL 70CM 3-0 3/0 0 AG. 19 MM 3/8.EMBALAGEM COM 36 UNIDADES. | **POINT SUTURE** | **CX** | **20** | **R$ 692,00** | **ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 132 | FIO POLIPROPILENO 1.0 COM AGULHA 2,5 CM 1/2 CIR CIL CAIXA COM 24 UNIDADES. | **POINT SUTURE** | **CX** | **20** | **R$ 159,25** | **ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 137 | FORMOL TAMPONADO 10% A SOLUÇÃO DE FORMOL 10% (V/V) O QUE EQUIVALE A 4% (P/V) É UTILIZADA NA CONSERVAÇÃO DE MATERIAL HISTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO FORMALDEIDO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E ÁGUA DEIONIZADA. GALÃO DE 5 LITROS | **ICARAI** | **UN** | **20** | **R$ 94,40** | **ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 172 | TIOPENTAL SÓDICO 1000 MG. | **CRISTALIA** | **FR** | **100** | **R$ 127,00** | **ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Atecnomed Assist. E Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 13.977.860/0001-21
Representante:
***ROSANA GUEDES PEREIRA BIANCHINI.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**D9C8C620

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2025**
**PROCESSO N.º 746/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025**

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de

acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 13.977.860/0001-21 - TEL: (69) 99226-8837
ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES, Nº 1625, BAIRRO SÁO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.804-085
Email: integralmed01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VERUSKA IANINO DA ROCHA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | AGULHA DESC. SPINAL 26G X 3 1/2 (90 X 4,5) AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL SPINAL BD (26GX3-1/2"(BEGE)), ESTÉRIL DESCARTÁVEL SPINAL BD - CANHÃO LUER COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO; POSSUI MANDRIL, QUE IMPEDE A ENTRADA DE TECIDO OU GORDURA NA CÂNULA DA AGULHA, ATÉ QUE A MESMA CHEGUE AO LOCAL INDICADO DO PROCEDIMENTO; ESTÉRIL; APIROGÊNICO; TAMANHO 26G 3,5 POLEGADAS; AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL. 01 AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 26G 3,5 POLEGADAS SPINAL BD. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES | **PROCARE** | **CX** | **25** | **R$ 119,00** | **INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| 23 | ÁLCOOL COMUM 96º FRASCO COM 1000 ML. | **CINORD** | **UN** | **200** | **R$ 10,14** | **INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| 24 | ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 500 G. REFIL EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. GEL COM HIDRATANTE, TRANSPARENTE, COM ODOR CARACTERÍSTICO, PH ENTRE 6,8 E 7,0; 100% SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), COM TEMPO DE SECAGEM NAS MÃOS DE NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS APÓS O USO. POSSUI EM SUA CONSTITUIÇÃO 3 TIPOS DE HIDRATANTES, UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO 70% INPM, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. PRODUTO ESPECIALMENTE ELABORADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, E COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO. | **CINORD** | **UN** | **200** | **R$ 8,99** | **INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| 61 | CONJUNTO DE UMIDIFICADOR COM FRASCO DE PVC 250 ML. (PORCA DE PLÁSTICO) TAMPA E PORCA INJETADOS NA COR DO GÁS, FRASCO DE PVC 250 ML COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO, EXTENSÃO DE PVC ATÓXICO DE 1,20M COM CONECTORES E MÁSCARA. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906. | **PROTEC** | **UN** | **50** | **R$ 17,64** | **INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| 69 | DRENO DE SUCÇÃO ESTÉRIL 500 ML (6.4MM) 2 VIAS CENTRAL DE ASPIRAÇÃO COM RESERVATÓRIO DE 500ML; EXTENSÃO EM PVC CRISTAL ATÓXICO; CONECTOR DE DUAS VIAS; AGULHA EM AÇO CIRÚRGICO 6.4 MM (1/4´) ESTÉRIL; CATÉTER EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM INDICADOR RADIOPACO; CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO OU REGULAGEM DO VÁCUO; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. INDICAÇÃO: DRENAGEM PÓS-CIRÚRGICA. TRATAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. A ESTERILIDADE É ASSEGURADA ENQUANTO A EMBALAGEM NÃO FOR ABERTA, DANIFICADO OU MOLHADA NÃO REESTERILIZAR DESCARTAR APÓS O USO. | **MED SHARP** | **UN** | **50** | **R$ 23,93** | **INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Integralmed Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 13.977.860/0001-21
Representante:
***VERUSKA IANINO DA ROCHA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**D847D0E2

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2025**
**PROCESSO N.º 746/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025**

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
C.N.P.J.: 67.729.178/0004-91 - TEL: (19) 3522-5804
ENDEREÇO: PRAÇA EMILIO MARCONATO, Nº1000, GALPÃO 22, NUCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA – SP.
CEP: 13.916-074
Email: alessandra.rigo@rioclarense.com.br / contratos@rioclarense.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML ANPOLA DE 10ML. | **CRISTALIA** | **AMP** | **50** | **R$ 27,00** | **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.** |
| 34 | CARBONATO DE CÁLCIO COM 1250 MG (EQUIVALE A 500 MG DE CA ELEMENTAR). | **NUTIVIT** | **COMP** | **100.000** | **R$ 0,48** | **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.** |
| 51 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML. | **HIPOLABOR** | **AMP** | **400** | **R$ 2,95** | **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.** |
| 99 | FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO FILTRO MISTO COMBINA PROPRIEDADES HIGROSCÓPICAS E HIDROFÓBICAS. MEMBRANAS DE ALTA QUALIDADE CELULOSE COM BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E ALGODÃO COM CARGA ELETROSTÁTICA. CONECTORES ISO: 22F/15M NAS DUAS ENTRADAS LUER LOCK PARA CAPNOGRAFIA FACILITA A CONEXÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. | **BE CARE** | **UN** | **100** | **R$ 5,18** | **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.** |
| 100 | FILTRO BACTERIANO HMEF NEONATAL FILTRO MISTO: COMBINA PROPRIEDADES HIGROSCÓPICAS E HIDROFÓBICAS MEMBRANAS DE ALTA QUALIDADE CELULOSE COM BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E ALGODÃO COM CARGA ELETROSTÁTICA. CONECTORES ISO: 22F/15M NAS DUAS ENTRADAS ENTRADA LUER LOCK PARA CAPNOGRAFIA: FACILITA A CONEXÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. | **BE CARE** | **UN** | **50** | **R$ 8,41** | **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.** |
| 101 | FILTRO BACTERIANO HMEF PEDIÁTRICO FILTRO MISTO: COMBINA PROPRIEDADES HIGROSCÓPICAS E HIDROFÓBICAS. MEMBRANAS DE ALTA QUALIDADE CELULOSE COM BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E ALGODÃO COM CARGA ELETROSTÁTICA CONECTORES ISO: 22F/15M NAS DUAS ENTRADAS ENTRADA LUER LOCK PARA CAPNOGRAFIA: FACILITA A CONEXÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. | **BE CARE** | **UN** | **50** | **R$ 9,49** | **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA.
C.N.P.J.: 67.729.178/0004-91
Representante**:**
***ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**4F88A8E0

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2025**
**PROCESSO N.º 746/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025**

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
C.N.P.J.: 67.729.178/0001-91 - TEL: (69) 3441-2805
ENDEREÇO: RUA DOS PIONEIROS, Nº 2368, CACOAL – RO.
CEP: 78.976-230
Email: vendas.drogariareal@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | CAIXA PLÁSTICA 1013 36L É PRODUZIDA EM POLIPROPILENO PP E POLIETILENO PEAD E SÃO EXCELENTES PARA ORGANIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS, SÃO EMPILHÁVEIS E PODEM SER E UTILIZADAS EM COMÉRCIOS E INDÚSTRIAS, PODENDO SER UTILIZADAS EM LINHAS DE PRODUÇÃO, PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS ACABADOS, MATÉRIAS PRIMAS, ALIMENTOS, METAIS, TECIDOS, LÍQUIDOS etc. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS EXTERNAS: 21,0 X 38,5 X 62,0 CM MEDIDAS INTERNAS: 20,5 X 35,0 X 55,5 CM CAPACIDADE: 36L PESO: 1,900KG MATERIAL: POLIPROPILENO PP OU POLIETILENO PEAD CORES PADRÃO: PRETO GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | **UNIVERPLAST** | **UN** | **05** | **R$ 108,15** | **RNF DE SOUZA & CIA LTDA.** |
| 29 | CAIXA PLÁSTICA 1018 180L COM TAMPA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO PP E POLIETILENO PEAD E SÃO EXCELENTES PARA ORGANIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS, SÃO EMPILHÁVEIS E PODEM SER E UTILIZADAS EM COMÉRCIOS E INDÚSTRIAS, PODENDO SER UTILIZADAS EM LINHAS DE PRODUÇÃO, PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS ACABADOS, MATÉRIAS PRIMAS, ALIMENTOS, METAIS, TECIDOS LÍQUIDOS etc. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS EXTERNAS: 48,5 X 56,0 X 89,0 CM MEDIDAS INTERNAS: 47,5 X 51,0 X 81,0 CM CAPACIDADE: 180L PESO: 7,000KG MATERIAL: POLIPROPILENO PP OU POLIETILENO PEAD CORES PADRÃO: PRETO GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | **UNIVERPLAST** | **UN** | **04** | **R$ 357,83** | **RNF DE SOUZA & CIA LTDA.** |
| 30 | CAIXA PLÁSTICA 1035 61L COM TAMPA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO PP E POLIETILENO PEAD E SÃO EXCELENTES PARA ORGANIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS, SÃO EMPILHÁVEIS E PODEM SER E UTILIZADAS EM COMÉRCIOS E INDÚSTRIAS, PODENDO SER UTILIZADAS EM LINHAS DE PRODUÇÃO, PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS ACABADOS, MATÉRIAS PRIMAS, ALIMENTOS, METAIS, TECIDOS, LÍQUIDOS etc. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS EXTERNAS: 32,0 X 39,0 X 62,0 CM MEDIDAS INTERNAS: 31,0 X 35,5 X 55,5 CM CAPACIDADE: 61L PESO: 2,700KG MATERIAL: POLIPROPILENO PP OU POLIETILENO PEAD CORES PADRÃO: PRETO GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | **UNIVERPLAST** | **UN** | **05** | **R$ 144,81** | **RNF DE SOUZA & CIA LTDA.** |
| 35 | CARVÃO ATIVADO 250 MG – COMPRIMIDO. | **UNIÃO QUIMICA** | **COMP** | **1.000** | **R$ 2,29** | **RNF DE SOUZA & CIA LTDA.** |
| 53 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG SOLUÇÃO ORAL 20 ML. | **TEUTO** | **CPR** | **300** | **R$ 0,85** | **RNF DE SOUZA & CIA LTDA.** |
| 58 | COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358. CAIXA COM 10 UNIDADES. | **MEDIX** | **CX** | **50** | **R$ 51,90** | **RNF DE SOUZA & CIA LTDA.** |
| 68 | DRENO DE SUCÇÃO ESTÉRIL 500 ML (3,2 MM) 01 DRENO DE SUCÇÃO ESTÉRIL COM TARJA RADIOPACA, TAMANHO 3,2 MM (1/8) 500 ML. | **MEDIX** | **UN** | **50** | **R$ 21,83** | **RNF DE SOUZA & CIA LTDA.** |
| 70 | DRENO DE SUCÇÃO ESTERIL PORT - VAC 4.8 MM 2 VIAS DRENO DE SUCÇÃO - 4.8 MM (3/16´) ESTÉRIL 2 VIAS - SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM DESCRIÇÃO CENTRAL DE ASPIRAÇÃO COM RESERVATÓRIO DE 600ML EXTENSÃO EM PVC CRISTAL ATÓXICO CONECTOR DE DUAS VIAS; AGULHA EM AÇO CIRÚRGICO 4.8 MM (3/16´) ESTÉRIL; CATÉTER EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM INDICADOR RADIOPACO; CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO OU REGULAGEM DO VÁCUO; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. | **MEDIX** | **UN** | **50** | **R$ 23,59** | **RNF DE SOUZA & CIA LTDA.** |
| 92 | ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 27 G TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 27, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | **MEDIX** | **UN** | **5.000** | **R$ 0,23** | **RNF DE SOUZA & CIA LTDA.** |
| 93 | ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL 19 G TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE 19 G, TIPO CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | **MEDIX** | **UN** | **5.000** | **R$ 0,23** | **RNF DE SOUZA & CIA LTDA.** |
| 143 | ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG. | **EMS** | **COMP** | **2.000** | **R$ 1,30** | **RNF DE SOUZA & CIA LTDA.** |
| 165 | SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG (AÇÃO PROLONGADA). | **MEDLEY** | **CPR** | **500** | **R$ 3,99** | **RNF DE SOUZA & CIA LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
RNF De Souza & CIA LTDA.
C.N.P.J.: 67.729.178/0001-91
Representante**:**
***RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**8FDCF652

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2025**
**PROCESSO N.º 746/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025**

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-0823
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-163
Email: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CELIA REGINA DEINA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | CAL SOLDADA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO ABSORVEDOR DE $CO^2$ CAL SODADA 5KG: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (ABSORVEDOR); HIDRÓXIDO DE SÓDIO (ALCALINIZANTE E ABSORVEDOR); ETIL VIOLETA (INDICADOR); ÁGUA (UMIDIFICAÇÃO DO PRODUTO E ABSORÇÃO PRIMÁRIA DO GÁS CARBÔNICO); TAMANHO DO GRÃO: (2,00 A 4,75 MM): MÉDIA 4,5 MM; FORMATO DO GRÃO: PÍLULAS SEMIESFÉRICAS; UMIDADE: 12 A 19% (CONFORME A APLICAÇÃO); COR: BRANCA A LEVEMENTE AMARELADA OU ACINZENTADA; INDICADOR PÓSN-SATURAÇÃO: MUDANÇA DE COR PARA VIOLETA. | **ASTROSORB** | **UN** | **10** | **R$ 345,00** | **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.** |
| 95 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO G COM PORTA LÂMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LÂMINA COM UM LADO FOSCO). | **ADLIN** | **KIT** | **1.000** | **R$ 3,35** | **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.** |
| 96 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO M COM PORTA LÂMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LÂMINA COM UM LADO FOSCO). | **ADLIN** | **KIT** | **2.000** | **R$ 3,35** | **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Jamari Com. E Empreendimentos LTDA.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
Representante**:**
***CELIA REGINA DEINA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**BF2AB7FC

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2025**
**PROCESSO N.º 746/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025**

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 43.307.039/0001-69 - TEL: (69) 98107-7860
ENDEREÇO: RUA BRASILIA, SNº, BAIRRO KM 01, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.804-098
Email: alamo.licitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PRISCILLA SILVA DIAS.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | CANETA DE BISTURI COMANDO MANUAL. | **MEDCIR** | **UN** | **10** | **R$ 514,81** | **ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.** |
| 64 | CURATIVO TRANSPARENTE BÁSICO 1620BR 6CM X 7CM ESTÉRIL. CONSISTE EM UM FILME TRANSPARENTE COMADESIVO HIPOALERGÊNICO, SENDO PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E AO VAPOR ÚMIDO. PORÉM, POSSUI UMA PROTEÇÃO ESPECIAL SENDO IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, A BACTÉRIAS E VÍRUS. O TEGADERM 1620BR PROTEGE TOTALMENTE O CATETER PERIFÉRICO DE CONTAMINAÇÕES EXTERNAS CATETER PERIFÉRICO EM GERAL. VISUALIZAÇÃO DO SÍTIO DE INSERÇÃO; GUIA CENTRALIZADOR DE CATETER; SISTEMA FÁCIL DE APLICAR; BORDAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO E, TAMBÉM PARA INCLUSÃO DE DATA E NOME DO PROFISSIONAL; CAIXA COM 100 UNIDADES. | **VITAL** | **CX** | **200** | **R$ 92,00** | **ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.** |
| 65 | DRENO DE KEHR EM T PARA COLANGIOGRAFIA ESTÉRIL 30CM TAYLOR (N°8) O QUE É DRENO DE KHER EM FORMATO T DA TAYLOR O DRENO DE KHER EM FORMATO T DA TAYLOR É UM TUBO DE LÁTEX PARA AUXILIAR NA DRENAGEM CONTROLADA | **TAYLOR** | **UN** | **50** | **R$ 27,59** | **ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE FLUIDOS NA REGIÃO ABDOMINAL, ESPECIALMENTE NA COLANGIOGRAFIA. É REALIZADO UM EXAME PARA DIAGNOSTICAR CONDIÇÕES COMO OBSTRUÇÕES, CÁLCULOS BILIARES OU ESTREITAMENTOS. O DRENO DE KEHR EM FORMATO T DA TAYLOR É USADO PARA FACILITAR A DRENAGEM CONTROLADA DE FLUIDOS NO PÓS-OPERATÓRIO DE CIRURGIAS ABDOMINAIS, PARA DRENAR O LÍQUIDO LIVRE PRESENTE NA CAVIDADE ABDOMINAL. SUA FUNÇÃO É PREVENIR O ACÚMULO EXCESSIVO DE FLUIDOS, PROMOVER A CICATRIZAÇÃO COMPOSIÇÃO DE LÁTEX 01 DRENO DE KHER EM FORMATO T DE 30CM N°.08 TAYLOR. ALTURA DA EMBALAGEM (CM) 20,00 LARGURA DA EMBALAGEM (CM) 15,00 PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM (CM). 0,20 PESO BRUTO COM EMBALAGEM (KG) 0,010. | | | | | |
| 66 | DRENO DE KEHR N 10 SONDA EM T TAYLOR DESCRIÇÃO DO PRODUTO INTRODUZIDO NAS VIAS BILIARES EXTRAHEPÁTICAS, RECOMENDADO PARA A DRENAGEM EXTERNA, DESCOMPRESSÃO OU APÓS ANASTOMIA BILIAR, COMO PRÓTESE MODELADORA, DEVENDO SER FIXADO POR MEIO DE PONTOS NA PAREDE DUODENAL LATERAL AO DRENO, TANTO QUANTO NA PELE, IMPEDINDO SUA SAÍDA ESPONTÂNEA. DETALHES DO PRODUTO ESTÉRIL; O PRODUTO DEVERÁ SER ARMAZENADO E TRANSPORTADO EM LUGAR SECO, AREJADO E A TEMPERATURA AMBIENTE; PROTEJER DE EXPOSIÇÃO DE LUZ; ESTERILIZADO Á GÁS ÓXIDO. Nº 10. | **TAYLOR** | **UN** | **50** | **R$ 24,49** | **ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.** |
| 67 | DRENO DE KEHR N 12 SONDA EM T TAYLOR DESCRIÇÃO DO PRODUTO INTRODUZIDO NAS VIAS BILIARES EXTRAHEPÁTICAS, RECOMENDADO PARA A DRENAGEM EXTERNA, DESCOMPRESSÃO OU APÓS ANASTOMIA BILIAR, COMO PRÓTESE MODELADORA, DEVENDO SER FIXADO POR MEIO DE PONTOS NA PAREDE DUODENAL LATERAL AO DRENO, TANTO QUANTO NA PELE, IMPEDINDO SUA SAÍDA ESPONTÂNEA. DETALHES DO PRODUTO ESTÉRIL; O PRODUTO DEVERÁ SER ARMAZENADO E TRANSPORTADO EM LUGAR SECO, AREJADO E A TEMPERATURA AMBIENTE; PROTEJER DE EXPOSIÇÃO DE LUZ; ESTERILIZADO Á GÁS ÓXIDO. Nº 12. | **TAYLOR** | **UN** | **50** | **R$ 26,37** | **ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.** |
| 75 | DRENO DE TÓRAX Nº 35 KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 35 COMPOSTO POR DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPOS LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CORTA FLUXO TIPO 8, FRASCO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2000ML (SELO D'ÁGUA - 250ML) GRADUADO A CADA 50ML. TUBO DE MARIOT (INTERNO COM 20 CM). TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUE AMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS. | **MEDSHARP** | **KIT** | **06** | **R$ 74,02** | **ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.** |
| 76 | DRENO DE TÓRAX Nº 36 kit PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 36 COMPOSTO POR DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPOS LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CORTA FLUXO TIPO 8, FRASCO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2000ML (SELO D'ÁGUA - 250ML) GRADUADO A CADA 50ML. TUBO DE MARIOT (INTERNO COM 20 CM). TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUE AMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS. | **MEDSHARP** | **KIT** | **06** | **R$ 39,95** | **ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.** |
| 77 | DRENO DE TÓRAX Nº 38 KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 38 COMPOSTO POR DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPOS LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CORTA FLUXO TIPO 8, FRASCO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2000ML (SELO D'ÁGUA - 250ML) GRADUADO A CADA 50ML. TUBO DE MARIOT (INTERNO COM 20 CM). TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUE AMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS. | **MEDSHARP** | **KIT** | **06** | **R$ 39,95** | **ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.** |
| 82 | ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA VERIFICAÇÃO DE ONDAS ELÉTRICAS DO CORAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMAS. UTILIZADO EM REPOUSO COMO MEIO CONDUTIVO ENTRE O PACIENTE E O EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO. CORPO EM ESPUMA; ADESIVO HIPOALERGÊNICO; PINO METÁLICO FABRICADO EM BRONZE E REVESTIDO POR NÍQUEL; MODELO EM FORMA DE GOTA. GEL SÓLIDO E ADESIVO. INDICADO PARA MONITORIZAÇÃO EM REPOUSO E BIOIMPEDÂNCIA. MODELO ADULTO. | **CIEX** | **UN** | **50.000** | **R$ 0,24** | **ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.** |
| 94 | ESPAÇADOR DE AEROSSOL ADULTO E INFANTIL VANTAGENS APRESENTAÇÃO COM DUAS MÁSCARAS ADULTO E INFANTIL ENCAIXE UNIVERSAL PARA TODOS OS TIPOS DE DISPENSADORES DE AEROSSOL DESCRIÇÃO APRESENTAÇÃO COM MÁSCARA INFANTIL E ADULTA ENCAIXE UNIVERSAL PARA TODOS OS TIPOS DE DISPENSADORES DE AEROSSOL TUBO TOTALMENTE TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO SPRAY TRATAMENTO ANTIESTÁTICO, PERMITINDO A INALAÇÃO TOTAL DA DOSE MINISTRADA MÁSCARA MACIA EM PVC, COM VEDAÇÃO TOTAL DO AMBIENTE EXTERNO VÁLVULA DUPLA, NO TUBO E NA MÁSCARA, GARANTINDO A RETENÇÃO MÁXIMA DO MEDICAMENTO MATERIAL 100% BPA FREE. | **SUPERMED** | **UN** | **60** | **R$ 29,00** | **ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.** |
| 105 | FIO CAPROFYL 2-0 CF 127 (POLIGLECAPRONE 25) VIOLETA, MONOFILAMENTO, ABS, 70 CM MH 1/2 36 MM. CX 24 UNIDADES. | **POINTSUTURE** | **CX** | **20** | **R$ 449,00** | **ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.** |
| 166 | TELA PROTÉTICA DE PROLIPROTILENO 10X10CM (INORGANICA) CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, USO ÚNICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO PROPRIEDADES, USO EM CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, NÃO DESFIA, ADAPTA-SE AO CRESCIMENTO DO | **VENKURI** | **CX** | **10** | **R$ 157,40** | **ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ORGANISMO. CAIXA CONTENDO: 05 UNIDADES | | | | | |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Alamo Dist. Medico Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 43.307.039/0001-69
Representante**:**
***PRISCILLA SILVA DIAS.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**9115E275

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2025**
**PROCESSO N.º 746/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025**

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **BRASIL MED IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 31.282.018/0001-57 - TEL: (11) 3617-4331
ENDEREÇO: RUA CORIOLANO, Nº 2000, SL 1, 1º ANDAR, VILA ROMANA, SÃO PAULO – SP.
CEP: 05.047-002
Email: licitacao@kffbrasilmed.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **WALLACE DE ANDRADE SOUSA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | CATETER VENOSO CENTRAL 7 FR X 20 CM (14G X 18G) DUPLO LÚMEN. KIT DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN, MEDINDO 07 FR X 20 CM, AGULHAS 14G/18G; SISTEMA SELDINGER DE COLOCAÇÃO, CONSTITUÍDO EM POLIURETANO BIOCOMPATIVEL, CONTENDO UM CATÉTER CENTRAL; DUPLO LUMEN COM ALETA PARA SUTURA INTEGRADA, DOIS TAMPÕES INTERMITENTES, UMA GUIA METÁLICA ALMA DE NITINOL PONTA DUPLA J/RETA, QUE EVITA MARCAS E DOBRADURAS FACILITANDO A COLOCAÇÃO, UM DILATADOR, UMA AGULHA INTRODUTORA, UMA SERINGA DE 5CC, UMA AGULHA PODÉRMICA, UMA ALETA DE SUTURA MÓVEL, TRÊS CLAMPS E UM BISTURI Nº 11, CATETER DEMARCADO MILIMETRICAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E REGISTRO MS, ACONDICIONADAS EM RECIPIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VEM ACOMPANHADO DE 01 DILATADOR DE VEIA, 01 GUIA METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM NÚCLEO EM NITINOL COM PONTA MACIA EM JOTA, 01 AGULHA INTRODUTORA, 01 ALETA DE SUTURA MÓVEL COM TRAVA, CONECTORES LUER LOCK E PINÇAS EM CADA VIA DO CATETER. 01 SERINGA SEM AGULHA DE 05ML 01 LÂMINA DE BISTUR | **KFF S.A** | **KIT** | **20** | **R$ 55,00** | **BRASIL MED IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.** |
| 46 | CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM (CVC) 7FR X 20 CM (14G). O CATETER DUPLO LÚMEN (CVC), DE CURTA PERMANÊNCIA, É INDICADO PARA USO EM PACIENTES QUE NECESSITAM DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA DE FLUIDO SANGUE E HEMODERIVADOS, SOLUÇÕES DE NUTRIÇÃO PARENTERAL, HEMODIÁLISE, ASSIM COMO COLETA DE SANGUE PARA AMOSTRA. O CATETER É FABRICADO EM POLIURETANO MACIO E BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO E COM MARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO. VEM ACOMPANHADO DE; 01 DILATADOR DE VEIA, 01 GUIA METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM NÚCLEO EM NITINOL COM PONTA MACIA EM JOTA, 01 AGULHA INTRODUTORA, 01 ALETA DE SUTURA MÓVEL COM TRAVA, CONECTORES LUER LOCK E PINÇAS EM CADA VIA DO CATETER. 01 SERINGA SEM AGULHA DE 05ML 01 LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 11 DISPONÍVEL NO DIÂMETRO EXTERNO 07 FR E COMPRIMENTO COM 20 CM. | **KFF S.A** | **KIT** | **20** | **R$ 55,00** | **BRASIL MED IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Brasil Med Imp. E Exportação LTDA.
C.N.P.J.: 31.282.018/0001-57
Representante**:**
***WALLACE DE ANDRADE SOUSA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**7A420E51

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2025**
**PROCESSO N.º 746/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025**

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04 - TEL: (69) 99258-3715
ENDEREÇO: RUA DRº AGENOR MARTINS DE CARVALHO, Nº 1635, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.820-377
Email: centralmix@centralmixcomercial.com / centralmixcomercio@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 62 | CONTENTOR 1030 370L COM RODAS OU CARRO COLETOR 370L COMO TAMBÉM É CHAMADO É PRODUZIDO EM POLIPROPILENO PP E SÃO EXCELENTES PARA ORGANIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE TODO TIPODE RESÍDUOS COMO LIXO, COLETA DE ROUPAS, TRANSPORTE DE PRODUTOS E MUITAS OUTRAS UTILIDADES, SÃO EMPILHÁVEIS E PODEM SER E UTILIZADAS EM COMÉRCIOS, RESTAURANTES, CONFECÇÕES, HOSPITAIS E NA INDÚSTRIA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS MEDIDAS EXTERNAS: 84,5 X 75,0 X 125,5 CM MEDIDAS INTERNAS: 58,0 X 65,5 X 98,0 CM CAPACIDADE: 370L PESO: 17,000KG MATERIAL POLIPROPILENO PP CORES PADRÃO PRETO GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | **AGLOBAL** | **UN** | **02** | **R$ 1.550,45** | **CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.** |
| 84 | EQUIPO IRRIGADOR DE 4 VIAS 220CM PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS QUE HÁ NECESSIDADE DE IRRIGAÇÃO CONTÍNUA NO LOCAL. | **MEDSONDA** | **UN** | **100** | **R$ 19,00** | **CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Centralmix Com. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04
Representante**:**
***MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**7AC1BC5E

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2025**
**PROCESSO N.º 746/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025**

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **CENTERMEDICA PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 05.443.348/0001-77 - TEL: (62) 3241-8277
ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.820-090
Email: centralmedica.hospitalar@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88 | EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL – O EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL DA É UM DISPOSITIVO MÉDICO UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE FORMA CONTROLADA E SEGURA. CARACTERÍSTICAS: COMPATIBILIDADE UNIVERSAL: PROJETADO PARA SER COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE BOMBAS DE INFUSÃO UNIVERSAIS, OFERECENDO VERSATILIDADE E PRATICIDADE NO USO CLÍNICO. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL QUE PERMITE UM FLUXO CONTÍNUO E CONTROLADO DA SOLUÇÃO PARENTERAL DURANTE A INFUSÃO GARANTINDO UMA ADMINISTRAÇÃO PRECISA E EFICAZ. O EQUIPO POSSUI UM TUBO INTERMEDIADO POR UM SEGMENTO DE SILICONE DE GRAU MÉDICO, PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FLUXO DA SOLUÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL: PARA GARANTIR A ESTERILIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, REDUZINDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO E GARANTINDO A SEGURANÇA DO PACIENTE. REGISTRO NA ANVISA, O EQUIPO É ESTÉRIL E NÃO TÓXICO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DA SOLUÇÃO PARENTERAL E A SEGURANÇA DO PACIENTE DURANTE. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA. | **EMBRAMED** | **UN** | **500** | **R$ 17,48** | **CENTERMEDICA PROD. HOSPITALARES LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Centermedica Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 05.443.348/0001-77
Representante**:**
***MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**6AEBA8D2

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2025**
**PROCESSO N.º 746/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025**

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09 - TEL: (69) 3521-1470
ENDEREÇO: AV. MARCHAL RONDON, Nº 3049, SETOR 01, JARÚ – RO.
CEP: 76.890-000
Email: phlicitacao@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 112 | FIO DE SUTURA ALGODÃO TORCIDO 0 75 CM C/AGULHA 3/8 CÍRCULO CLINDRICA 3,0CM ESTERIL. COM 24 UNIDADES. | **DONATI** | **CX** | **20** | **R$ 48,00** | **P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 113 | FIO DE SUTURA ALGODÃO TORCIDO 2-0 75 CM C/AGULHA 3/8 CÍRCULO CLINDRICA 3,0CM ESTERIL.COM 24 UNIDADES. | **DONATI** | **CX** | **20** | **R$ 48,00** | **P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 114 | FIO DE SUTURA ALGODÃO TORCIDO 3-0 75 CM C/AGULHA 3/8 CÍRCULO CLINDRICA 3,0CM ESTERIL.COM 24 UNIDADES. | **DONATI** | **CX** | **20** | **R$ 48,00** | **P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 119 | FIO NYLON 6,0 FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 6-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA SE TRATA DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES. | **DONATI** | **CX** | **20** | **R$ 33,35** | **P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 120 | FIO NYLON 2,0 MONOFILAMENTO PRETO Nº 2-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0 CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA SE TRATA DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES. | **DONATI** | **CX** | **20** | **R$ 31,00** | **P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 121 | FIO NYLON 3,0 MONOFILAMENTO PRETO Nº 3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULOS CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA SE TRATA DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES. | **DONATI** | **CX** | **20** | **R$ 31,00** | **P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 122 | FIO NYLON 4,0 MONOFILAMENTO PRETO Nº 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULOS CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM | **DONATI** | **CX** | **20** | **R$ 32,00** | **P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA SE TRATA DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES. | | | | | |
| 123 | FIO NYLON 5,0 MONOFILAMENTO PRETO Nº 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULOS CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA SE TRATA DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES. | **DONATI** | **CX** | **20** | **R$ 33,00** | **P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 124 | FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULOS CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA SE TRATA DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES. | **DONATI** | **CX** | **20** | **R$ 33,00** | **P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 125 | FIO NYLON Nº 1.0 FIO 45 CM AGULHA 3/8 DE 2,0 CM MONOFILAMENTO PRETO Nº 1.0, FIO COM 45 CM DE 20COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇ ÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO P ARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATASE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARAN TINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES. | **MEDIX** | **CX** | **20** | **R$ 41,00** | **P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** **P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 131 | FIO POLIPROPILENO 0 COM AGULHA 2,5 CM 1/2 CIR CIL CAIXA COM 24 UNIDADES. | **DONATI** | **CX** | **20** | **R$ 65,00** | **P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 133 | FIO POLIPROPILENO 2 - 0 COM AGULHA 2,5 CM 1/2 CIR CIL CAIXA COM 24 UNIDADES. | **DONATI** | **CX** | **20** | **R$ 65,00** | **P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 134 | FIO POLIPROPILENO 3 – 0 COM AGULHA 2,5 CM 1/2 CIR CIL CAIXA COM 24 UNIDADES. | **DONATI** | **CX** | **20** | **R$ 65,00** | **P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 139 | IMUNOGLOBINA ANTI RHO (D) 300 MGG SOLUÇÃO INJ 1,5 ML | **CSL BEHRING** | **AMP** | **60** | **R$ 370,00** | **P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 177 | VASELINA LIQUIDA FRASCO COM 1000ML. | **RIO QUIMICA** | **UN** | **50** | **R$ 39,01** | **P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

P H Comercio De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09
Representante**:**
***PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**D3671238

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2025**
**PROCESSO N.º 1142/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/SRP/2025**

Aos 24 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de registro de preço para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRASLADO FÚNEBRE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 042/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **V.J. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.**
C.N.P.J.: 38.210.412/0001-29 - TEL: (69) 98471-2233
ENDEREÇO: AV. CANAÃ, Nº 4065, SETOR 04, SALA A, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.873-471

Email: funerariavaledojamari2023@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VANESSA AGUIAR DE OLIVEIRA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **SERVIÇO URNA FUNERARIA POPULAR TAMANHO MEDIO** ADULTO Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna funerária Popular em tamanho médio adulto, confeccionado em madeira com visor simples envernizado, quatro alça duas chavetas, base forrada em TNT, com ornamentação. | **SERVIÇO** | **SERV** | **39** | **R$ 922,60** | **V.J. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.** |
| 02 | **SERVIÇO URNA FUNERARIA POPULAR TAMANHO INFANTIL** Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna funerária Popular em tamanho médio adulto, confeccionado em madeira.com visor simples envernizado, quatro alça duas chavetas, base. forrada em TNT, com ornamentação. | **SERVIÇO** | **SERV** | **16** | **R$ 446,70** | **V.J. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.** |
| 03 | **SERVIÇO URNA FUNERARIA POPULAR TAMANHO ESPECIAL** Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna funerária Popular em tamanho médio adulto, confeccionado em madeira com visor simples envernizado, quatro alça duas chavetas, base forrada em TNT, com ornamentação. | **SERVIÇO** | **SERV** | **20** | **R$ 1.027,38** | **V.J. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.** |
| 04 | Prestação de serviços (funerários) com translado intermunicipal | **SERVIÇO** | **KM** | **12.000** | **R$ 1,08** | **V.J. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.** |
| 05 | Conservação do corpo em caso de óbito em Porto Velho em atendimento a Lei complementar n °511 de 26 de dezembro de 2013 capitulo IX | **SERVIÇO** | **SERV** | **39** | **R$ 409,27** | **V.J. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 06 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 042/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1142/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 042/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 24 de Novembro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

V.J. Serviços Funerários LTDA.
C.N.P.J.: 38.210.412/0001-29
Representante:
***VANESSA AGUIAR DE OLIVEIRA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**653DEE92

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1541/2025**

**DE 25 DE NOVEMBRO 2025.**

*"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 2.293.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil reais), nas Unidades Orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467 de 27 de dezembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 2.293.000,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
12.361.0005.2017 – Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 70%.
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.300.000,00
*F.R.: 1 540.0070 – Transferências do FUNDEB -Impostos e Transferências de Impostos – 70%.*

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
12.365.0005.2018 – Desenvolvimento das Atividades de Ensino Infantil - FUNDEB 70%.
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 240.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 33.000,00
*F.R.: 1 540.0070 – Transferências do FUNDEB -Impostos e Transferências de Impostos – 70%.*

02 - Poder Executivo
02.17.00 – Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
10.302.0010.2040 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção de Média e Alta Complexidade – Recursos Próprio.
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 607.877,73
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 85.122,27
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 27.000,00
*F.R.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos*

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 1.540.0070, Transferências do FUNDEB -Impostos e Transferências de Impostos – 30%., fonte de recursos STN (MSC) 1.540 e Fonte de Recursos 1 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recurso STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): ..... R$ -2.293.000,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
12.361.0005.2019 – Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 30%.
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.393.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 180.000,00
*F.R.: 1 540.0070 – Transferências do FUNDEB -Impostos e Transferências de Impostos – 70%.*

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência.
9.9.99.99 – Reserva de Contingência..... R$ 720.000,00
*F.R.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos*

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
Anulação de dotação orçamentária

| P.A | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Adicionar |
|---|---|---|---|---|
| 0005.2019 | 3.1.90.11 | 1.540 | R$ 1.393.000,00 | R$ 0,00 |
| 0005.2019 | 3.1.90.13 | 1.540 | R$ 180.000,00 | R$ 0,00 |
| 0005.2017 | 3.1.90.11 | 1.540 | R$ 0,00 | R$ 1.300.000,00 |
| | | | R$ 0,00 | R$ 240.000,00 |
| | | | R$ 0,00 | R$ 33.000,00 |
| 9999.9999 | 9.9.99.99 | 1.500 | R$ 720.000,00 | R$ 0,00 |
| 0010.2040 | 3.1.90.11 | 1.500 | R$ 0,00 | R$ 607.877,73 |
| 0010.2040 | 3.1.90.13 | 1.500 | R$ 0,00 | R$ 85.122,27 |
| 0010.2040 | 3.3.90.93 | 1.500 | R$ 0,00 | R$ 27.000,00 |

Mirante da Serra – RO, 25 de novembro de 2025.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**90407771

---

**SEMSAU**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Unidade Orçamentária ou Administrativa)**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 149/2025**
**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **SEC. MUN. SAUDE** |

**PROPOSTA:**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome: | **ADRIANO BISPO PINTO DE OLIVEIRA** | | | | | | |
| Cargo, Função, Emprego: | ASSISTENTE SOCIAL-CONSELHO DE SAUDE | Mat. | 2456 | | | | |
| Carteira de identidade nº | 637.097 | Expedida por: | **SESDEC/RO** | | | | |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

| |
|---|
| Para que o servidor possa desloca-se à cidade de Cacoal, para participar da XV Plenária de Conselhos: Fortalecimento do Controle Social e Defesa do SUS, nos dias 04,05 de Dezembro de 2025 no Hotel Catuaí. |

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **04/12/2025** | Chegada em | **05/12/2025** | Nº de Dias | **01 c/pernoite e 01s/pernoite** |

**PERCURSO:**

| | |
|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL** | **LOCALIDADE** |
| **DE** | **PARA** |
| MIRANTE DA SERRA | **CACOAL** |

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nível Referente equivalência** | **08** | Percentual | **100%** | R$ | **320,00** |

| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| CACOAL | **01 ½** | 320,00 | **480,00** |
| | TOTAL R$ | **480,00** | |

**Mirante da Serra, 25/11/2025**

***JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Marli Rodrigues Silva
**Código Identificador:**1135E72B

---

**SEMSAU**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Unidade Orçamentária ou Administrativa)**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 150/2025**
**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **SEC. MUN. SAUDE** |

**PROPOSTA:**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome: | **CARLOS EDUARDO SOUZA PIMENTEL** | | | | | | |
| Cargo, Função, Emprego: | AGENTE ADM-CONSELHO DE SAUDE | Mat. | 2587 | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Carteira de identidade nº | 1.466.410 | Expedida por: | **SESDEC/RO** | | | | | |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

| |
|---|
| Para que o servidor possa desloca-se à cidade de Cacoal, para participar da XV Plenária de Conselhos: Fortalecimento do Controle Social e Defesa do SUS, nos dias 04,05 de Dezembro de 2025 no Hotel Catuaí. |

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **04/12/2025** | Chegada em | **05/12/2025** | Nº de Dias | **01 c/pernoite e 01s/pernoite** |

**PERCURSO:**

| | |
|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL** | **LOCALIDADE** |
| **DE** | **PARA** |
| MIRANTE DA SERRA | **CACOAL** |

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nível Referente equivalência** | **08** | Percentual | **100%** | R$ | **320,00** |

| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| CACOAL | **01 ½** | 320,00 | **480,00** |
| | TOTAL R$ | **480,00** | |

**Mirante da Serra, 25/11/2025**

***JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Marli Rodrigues Silva
**Código Identificador:**2BCA81F8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL Nº 39/SEMED/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**A Prefeitura do Município de Monte Negro**, através da comissão designada para esse fim conforme Portaria nº 1132 de 19 de novembro de 2025, publicada no diário oficial dos Municipios em 21/11/2025, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de profissionais na área da Educação, para Diretor e Vice-diretor das Escolas Municipais por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, mediante análise de currículo, prova objetiva e discursiva e entrevista, conforme constante no quadro de vagas, deste Edital, nos termos do que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e baseada nos termos da Lei Municipal nº 180/2001 de 15 de março de 2001, Lei Municipal nº 1254/GAB/2022 de 08 de março de 2022, Lei nº 1710/GAB/2025, Lei n° 1836/GAB/2025 e Lei Municipal nº 1.859, de 18 de novembro de 2025, para atender a Secretaria Municipal de Gestão em Educação, regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Processo Seletivo Simplificado tem finalidade verificar quais entre os candidatos possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho da função de Diretor e Vice-Diretor Escolar para atender as escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Monte Negro – RO constantes do quadro de vagas.

O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

**1.2.1** 1ª Etapa: **Análise de Títulos** - destinada aos candidatos que entregarão os títulos no ato da inscrição, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

2ª Etapa: **Prova Objetiva e Discursiva** - destinada aos candidatos que realizaram a entrega de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, a qual consiste na avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar, onde será considerado apto para a fase seguinte o candidato que acertar no mínimo de 60% (sessenta por cento) terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos. Entrega presencial do Plano de Ação do Diretor/Vice-diretor.

3ª Etapa: **Entrevista** - de caráter eliminatório e classificatório, consiste em entrevista individual para a avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:

Visão sistêmica;
Senso ético;
Liderança;
Flexibilidade;
Comunicação;
Comprometimento.

1.2.3.1 Durante a entrevista o candidato também irá fazer a apresentação do **Plano de Ação do Diretor/Vice-Diretor.**

1.2.3.2 A entrevista e apresentação terá pontuação máxima de 40 (quarenta ) pontos.

O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato por tempo determinado, e sua base legal conforme estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.859, de 18 de novembro de 2025.

O número de vagas disponibilizadas pela Secretaria ofertante dos cargos, bem como os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente Edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes a este presente Processo Seletivo Simplificado, divulgadas até sua homologação no site: www.montenegro.ro.gov.br,

http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e no Mural de publicações oficiais do Município. Não podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.
A partir da homologação de abertura do Processo Seletivo Simplificado as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação (site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, www.montenegro.ro.gov.br e no Mural de publicações oficiais do Município). Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
As inscrições no presente Processo Seletivo Simplificado, implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.
O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, em caso de suspeita de falsidade ideológica será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura, para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência e encaminhada ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência, podendo a qualquer tempo, o candidato ser eliminado do presente Processo Seletivo.
A comissão receberá os documentos e títulos de todos os candidatos que fizerem a inscrição online, para análise de currículo.
A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação.

**2. DO CRONOGRAMA**

**2.1** O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação.

| EVENTOS | DATAS PREVISTAS |
|---|---|
| Divulgação do Edital e Remessa dos Autos ao TCE-RO | 25/11/2025 |
| Período de Inscrições (**1ª etapa**) | 26/11 a 30/11/2025 às 23h59min |
| Data de Homologação das Inscrições - online | 01/12/2025 |
| Resultado Parcial da Análise de Currículo | 03/12/2025 |
| Prazo para o Recurso de Análise de Currículo - online | 04/12/2025 |
| Resposta do Recurso de Análise de Currículo | 05/12/2025 |
| Divulgação do Resultado Final da Análise de Títulos | 05/12/2025 |
| Prova Objetiva e Discursiva (**2ª etapa**) | 07/12/2025 Auditório da EMEF Maria de Abreu Bianco das 08:30h às 12h |
| Entrega presencial do Plano de Ação do Diretor/Vice-diretor | 07/12/2025 EMEF Maria de Abreu Bianco das 07:30h às 08h |
| Divulgação do Gabarito | 08/12/2025 |
| **Resultado Parcial** da Prova Objetiva e Discursiva | 10/12/2025 |
| Prazo para Recurso da Prova Objetiva e Discursiva | 10 e 11/12/2025 |
| Resposta do Recurso e Resultado Final da Prova Objetiva e Discursiva | 12/12/2025 |
| Divulgação do local e horário de entrevista dos candidatos | 12/12/2025 |
| Entrevista e Apresentação do Plano de Ação do Diretor/Vice-diretor (**3ª etapa**). | 15 e 16/12/2025 |
| Divulgação e Homologação do Resultado Final. | 19/12/2025 |

**3. DO QUADRO DE VAGAS**

O candidato concorrerá às vagas dos cargos previstos neste Edital, com função/áreas de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/habilitação descritos.
Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefone e e-mail atualizados na Coordenadoria de Recursos Humanos, durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação.
As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

**4. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

**4.1** O candidato selecionado, quando **pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município**, fará jus fará jus a remuneração conforme sua formação, nível e tempo de serviço, em conformidade ao Plano de Cargos e Carreiras Vigente + gratificação de Direção/Vice-direção.

| Cargo/Função | Tipologia | Quantitativos de alunos | Verba de Representação/Gratificação de Direção |
|---|---|---|---|
| Diretor Escolar | I | 100 – 250 | R$ 1.500,00 |
| | II | 251 – 399 | R$ 1.800,00 |
| | III | Acima de 400 | R$ 2.000,00 |
| Cargo/Função | Tipologia | Quantitativos de alunos | Verba de Representação/Gratificação de Vice-Direção |
| Vice Diretor Escolar | II | 200 - 399 | R$ 1.200,00 |
| | III | Acima de 400 | R$ 1.500,00 |

**4.2** O candidato selecionado, quando não for pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município, além da remuneração estabelecida no Plano de Cargos e Carreiras, sendo professor nível III, 40 horas, fará jus também a Verba de Representação, de acordo com a tipologia da escola onde desempenhar as funções.

| LOTAÇÃO | ESCOLARIDADE | Cargos/Função | C.H. | Vagas | Remuneração (não efetivo) |
|---|---|---|---|---|---|
| EMEF Maria de Abreu Bianco | Formação em nível superior Pedagogia ou outra Licenciatura com Pós-Graduação em Gestão Escolar/ Administração Escolar. | Diretor Escolar | 40h | 01 | R$ 5.900,93 + Verba de representação |
| | | Vice-Diretor Escolar | | 01 | |
| Centro Municipal de Educação Infantil Doce Infância | | Diretor Escolar | | 01 | |
| Creche Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis | | | | 01 | |
| EMEIEF Francisco dos Santos | | | | 01 | |
| EMEIEF Justino Luiz Ronconi | | | | 01 | |
| EMEIEF Mário Palmério | | | | 01 | |
| EMEIEF Santa Lúcia | | | | 01 | |

**4.3** Os candidatos contratados serão lotados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Gestão em Educação, de acordo com a escolha da Instituição, no ato de inscrição.

**5. DAS VAGAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**

**5.1** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam **compatíveis com a deficiência** de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
**5.2** O candidato portador de deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, **na data prevista do cronograma deste edital**, para a Comissão Organizadora os documentos abaixo relacionados:
**Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
**Declaração** preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria, Anexo II deste Edital.

**5.3** As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
**5.4** O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
**5. 5** Sendo aprovado, o candidato portador de deficiência, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.
**5.6** Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital.
**5.7** Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
**5.8** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
**5.9** Os candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de entrega de documentos e títulos para análise de currículo, da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.
**5.10** O candidato portador de deficiência que não apresentar o Laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.
**5.11** Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
**5.12** Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

Antes de se inscrever, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas, condições e pré-requisitos estabelecidos neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
O presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no âmbito do Município de Monte Negro/RO, em link exclusivo disponibilizado no site http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br, onde os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.
A inscrição no Processo Seletivo Simplificado, será realizada **SOMENTE** via internet, iniciando às 8 horas do dia 26 de novembro até às 23h59 do dia 30 de novembro (horário de Rondônia) no site https://seletivo.montenegro.ro.gov.br/005-semed-2025/ onde o candidato irá **preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos obrigatórios**.
**6.4** O candidato poderá anexar também **os documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação**.
Toda documentação necessária deve ser enviada em **ARQUIVO ÚNICO**, no momento da inscrição.
**Não será permitido envio de documentação posterior**.
**NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO INSCREVER-SE EM MAIS DE UM CARGO**.
O candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no anexo I - Descrição sumária das atribuições dos cargos/função dos diretores e vice-diretores escolares.
6.8.1 Será indeferida a inscrição:
Que não for relizada no link oficial de inscrição. Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea.
Caso verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleto, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;
Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.
A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado indica que o mesmo aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado não será permitido ao candidato, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo:
Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida no certame;
O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova ou entrevista será eliminado do Processo Seletivo.
**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS** de caráter classificatório e eliminatório em **ARQUIVO ÚNICO e** formato **PDF** (sugere-se a utilização do site ilovepdf.com através do link https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf para unificação de todos os arquivos, na sequência abaixo:
Qualificação civil:
Documento de Identidade RG ou Carteira de trabalho ou Passaporte;
CPF - Cadastro de Pessoa Física
Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual, da Federal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão expedida pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura, de que não cumpre penalidade administrativa, que não esteja envolvido ou respondendo processo administrativo, com validade de 30 (trinta) dias;
Declaração de efetivo exercício no magistério (mínimo 02 (dois) anos);
Comprovante de regularidade da prestação de contas referente a recurso financeiro escolar, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, exclusivo aos candidatos que já ocuparam cargos de diretor, vice-diretor e/ou foi membro do Conselho Escolar/Associação de Pais e Professores (APP) na rede Municipal de Ensino de Monte Negro;
Documento que comprove a inexistência de pendência junto ao SPC ou Serasa;
Declaração emitida pelo próprio candidato, de que tenha disponibilidade de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola;
Declaração que comprove NÃO estar concorrendo a terceiro mandato consecutivo, conforme ANEXO IV.
Escolaridade:
Diploma de Graduação em **Pedagogia ou outra Licenciatura com Pós-Graduação** em Gestão Escolar ou Administração Escolar;
Pós-Graduação na área a qual o candidato concorre (Gestão Escolar ou Administração Escolar).
Comprovante de residência, (Água, Luz, Telefone ou Internet) atualizado dos últimos três meses (setembro, outubro e novembro) em nome do candidato ou declaração de endereço assinada pelo proprietário do imóvel.
Currículo Lattes, atualizado em 2025. Acesse a plataforma emhttps://lattes.cnpq.br/;
Comprovação de tempo de serviço no magistério (cópia da carteira de trabalho, certidão ou declaração assinada por responsável pelo órgão no qual o candidato prestou serviço, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante);
Laudo médico, somente para pessoa portadora de deficiência;
Certificado (cursos de aperfeiçoamento na área pretendida) **não obrigatório;**

As inscrições online serão homologadas conforme cronograma**,** data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Monte Negro, site http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br, Mural de Publicações Oficiais do Município de Monte Negro e no site da AROM http://www.diariomunicipal.com.br/AROM.
Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, este será declarado ***INAPTO*** referente ao Processo Seletivo Simplificado.
Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e por técnicos responsáveis pela administração do sistema /site http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br. dos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados, bem como a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido as etapas descritas no **ITEM 6.12.1 ao 6.12.5** deste Edital.
**Não será admitido em qualquer hipótese READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.**
Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.
A Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via *internet* não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
As informações prestadas no requerimento de inscrição e na entrega dos documentos são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.
Assegura-se o disposto na Lei Municipal n. 759/2017 para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.
Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

**7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGO TEMPORÁRIO/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Ter idade mínima de 18 anos;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir escolaridade compatível com a função;
Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente.

**8. DA JORNADA DE TRABALHO**

**8.1** A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Municipal nº 1.859, de 18 de novembro de 2025.

**9. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**

A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.
Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Somente serão considerados os títulos obtidos e documentação do candidato, os apresentados no ato da inscrição online, para análise de currículo.
Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no **ITEM 9.6** que trata da Tabela de Pontuação para os cargos.
O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória de títulos, tempo de experiência na função, prova escrita e entrevista, observando a pontuação constante no quadro a seguir:

| Títulos (1ª ETAPA) | Pontos Unitários | Pontuação Máxima |
|---|---|---|
| Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/Especialização em **Educação Inclusiva** com carga horária mínima de 360 horas . | 4 (quatro) pontos | 4 |
| Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/Especialização em **Educação Infantil** ou **Alfabetização** com carga horária mínima de 360 horas. | 4 (quatro) pontos | 4 |
| Diploma de Conclusão Mestrado/Doutorado na área de educação. | 3 (três) pontos | 3 |
| **Experiência** - Tempo de **Exercício Profissional no magistério - mínimo 02 (dois) anos. (OBRIGATÓRIO)** | 3 (três) pontos a cada 2 anos.<br>*Máximo 4 (quatro) anos.* | 6 |
| **Experiência - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre (Diretor ou Vice-diretor).**<br>Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido, Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante. **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**.<br>* **Ano com sobreposição não pontua;** | 2 (dois) pontos para cada ano<br>*Máximo de 03 (três) anos.* | 6 |
| Certificado de 60 horas na área de Prestação de Contas na educação. **concluídos nos últimos 03 anos** | 1 (um) ponto | 1 |
| Certificado de Gestão Escolar ou Educação Inclusiva de 20 horas acima. **concluídos nos últimos 03 anos** | 1 (um) ponto | 1 |
| Certificado do Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC) em parceria com o Tribunal de Contas de Rondonia (TCE). **concluídos nos últimos 03 anos** | 3 (três) pontos | 3 |
| Certificado de participação em Formação Antirracista, com carga horária de no mínimo 60h | 2 (dois) pontos | 2 |
| **TOTAL** | | **30** |

A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data da inscrição, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respetivo envio.
Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que estejam especificados na tabela de titulos.
Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
A Avaliação Curricular terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.
**9.17** Os títulos de graduação especialização, mestrado e doutorado só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos, sujeito a análise.

**DA PROVA ESCRITA E ENTREGA DO PLANO DE AÇÃO**

A segunda fase constará de uma avaliação objetiva e discursiva de conhecimentos específicos de acordo com a bibliografia indicada, sem consulta, de caráter eliminatório e entrega presencial do Plano de Ação do Diretor/Vice-diretor que deve constar as intenções do candidato para sua gestão caso seja empossado para exercer a função do cargo ao qual se inscreveu.

| Prova | Número de questões | Peso | Pontos |
|---|---|---|---|
| Questões objetivas | 04 | 3 | 12 |
| Questões discursivas | 03 | 6 | 18 |
| **Total** | | **30** | |

O **Plano de Ação do Diretor/Vice-diretor** deverá ser elaborado conforme instruções do **ANEXO VI**.

A entrega do Plano de Ação do diretor/Vice-diretor será presencial, ocorrerá em data, horário e local estabelecidos no cronograma.

Somente o canditato poderá realizar a entrega de seu plano de ação. Não será aceita entrega do Plano de Ação o Diretor/Vice-Diretor fora do prazo estabelecido no cronograma.

**A não entrega do Plano de Ação do Diretor/Vice-diretor implicará em desclassificação do candidato no Processo Seletivo**.

A aplicação da prova escrita será de acordo com o cronograma.

Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar "documento legal de identidade com foto" e "comprovante de inscrição".

A ausência de apresentação dos documentos ou, até mesmo, de um dos documentos mencionados no **item 10.7** acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.

O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, os portões fecharão às 07h30 da manhã.

Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de início da mesma.

Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

Não serão feitas provas fora do local estabelecido.

Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas.

Será EXCLUÍDO do processo seletivo candidato que na realização da prova: a) não apresentar documento de identificação;.b) usar qualquer aparelho eletrônico durante a realização da prova (relógios, celulares, tablets, etc.); c) trocar material com outros candidatos; d) se ausentar da sala sem a prévia liberação dos membros examinadores; e) desacatar, por qualquer motivo, os membros examinadores;

A coordenação da Seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.

O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, e os documentos constantes no **item 10.7**.

Recomenda-se que cada candidato (a) leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo.

A prova escrita será de caráter eliminatório (nota de corte = 18) e classificatório. Serão avaliados o conhecimento e o domínio do candidato sobre o conteúdo conceitual e contextual relacionado à bibliografia indicada, à clareza de raciocínio e expressão, à concatenação de ideias, a capacidade argumentativa, à correção gramatical e ortográfica, assim como os elementos de construção textual e a adequação às normas padrão da Língua Portuguesa e ABNT. Não será permitida a consulta a materiais durante a Prova Escrita. Não poderá ter rasuras, e as avaliações ficarão aquivadas na Secretaria Muhhnicipal de Educação.

A nota da prova obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, em conformidade com o programa deste Edital.

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 18, na avaliação.

Os conteúdos específicos a serem avaliados nesta fase estão relacionados na bibliografia indicada no **ANEXO II**.

**DA ENTREVISTA**

Nesta etapa serão realizadas, como estratégia avaliativa, entrevista e apresentação do candidato acerca do Plano de Ação do Diretor/Vice-diretor que terá como objetivo identificar os conhecimentos dos candidatos sobre as funções específicas para ocupação ao cargo ao qual se inscreveu, bem como o perfil de liderança que devem ser exercidas, frente às necessidades requeridas para o desenvolvimento das atividades de gestão e ocorrências do cotidiano escolar;

A entrevista e apresentação será por ordem alfabética dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. O local, data e hora serão divulgados conforme cronograma;

Cada candidato poderá utilizar até no máximo 15 (quinze) minutos para exposição do Plano de Ação do Diretor/Vice-Diretor;

A condução e análise desta etapa seletiva será de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo;

A entrevista e apresentação do Plano de Ação do Diretor/Vice-Diretor será ofertada de forma presencial, com registro de frequência dos candidatos;

A nota final obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos entre entrevista e apresentação do Plano de Ação do Diretor/Vice Diretor.

**DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

A Nota Final (NF) do candidato será a nota da Análise de Títulos (Etapa I) + Prova (Etapa II) + Entrevista com a apresentação de Plano de Ação do Diretor/Vice-diretor (Etapa III). NF = Item I + Item II + Item III.

A classificação final será feita em ordem decrescente de pontos;

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, Prova Escrita e Entrevista o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item **6.12.2** deste Edital, na seguinte ordem:

O candidato idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;

Experiência na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido;

Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

**DOS RECURSOS**

Os candidatos que discordarem do resultado parcial da Avaliação de Títulos e da Prova Escrita terão o prazo conforme **Cronograma** do edital, para interpor **RECURSO**, onde deverão expor as suas razões recursais.

A interposição de recursos será via internet, através do Sistema Eletrônico de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma, no link do Processo Seletivo Simplificado no site https://seletivo.montenegro.ro.gov.br/005-semed-2025/.

Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.

Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).

Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.

A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**DA HOMOLOGAÇÃO**

A homologação do RESULTADO FINAL será publicada no Portal de Monte Negro http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br, e AROM http://www.diariomunicipal.com.br/AROM, conforme estabelecido no **CRONOGRAMA** neste edital.
Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação o qual será divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Monte Negro, site http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão em Educação.
As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação.
O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Coordenadoria de Recursos Humanos o qual está localizado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro-RO.
Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
01 cópia da Certidão de nascimento ou casamento, (se casado apresentar RG e CPF do cônjuge, documento obrigatório);
01 cópia da Cédula de Identidade;
01 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
01 cópia do Título de Eleitor;
01 cópia do Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
01 cópia do Certificado de Reservista para homens;
01 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia);
01 cópia do Comprovante de residência atualizado;
01 Foto 3x4 recente e colorida;
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
01 cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Cópia da Certidão de Nascimento, RG, CPF, cartão de vacina e Declaração Escolar dos Dependentes Legais menores de 14 anos;
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração de residência dos últimos 05 anos;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site Autoatendimento eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral);
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas em 1º e 2º Grau, expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no site https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0);
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no site https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax. Devendo apresentar os resultados no dia e horário agendado para a perícia médica, a ser divulgado no edital de convocação.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, em dia e horário a ser definido pela Junta Médica, devendo apresentar toda a documentação exigida no **ITEM 14.7**, sob pena de desclassificação. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis a contar da publicação do Edital de Convocação – munido da documentação constante no **ITEM 14.6** para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

**DO CADASTRO DE RESERVA**

Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação, mediante necessidade da Secretaria Municipal de gestão em Educação e autorização através de lei específica, conforme disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar -se -á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.
O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

**DA VIGÊNCIA, REGIME DE TRABALHO E CONTRATAÇÃO**

O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 03 (três) anos.
Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **03 (três) anos**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001.
A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **03 (três) anos**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site www.montenegro.ro.gov.br, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Em caso de desistência, óbito, enquadramento no grupo de risco ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

**DA RECISÃO CONTRATUAL**

O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

III – pelo fim da causa excepcional que justificou a contratação, e;

IV – quando for considerado nulo.

§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso II será comunicada com antecedência mínima de trinta dias, sob pena de multa equivalente a 1 (um) mês de vencimento.

§ 2º - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado; de um mês de vencimento.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A homologação do **RESULTADO FINAL** constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Mural de publicações oficiais do Município de Monte Negro, no site http://www.diariomunicipal.com.br/AROM, e Portal da Transparência site http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br.

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observando - se a ordem de classificação.

A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.

Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

A classificação no Processo Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.

Em caso de supostas irregularidades as denuncias deverão ser feitas por escrito a Comissão Organizadora ou na Corregedoria Geral do Município que deverão tomar as devidas providências de apuração e se for o caso, apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso, sendo estas no caso de possíveis fraldes comunicado imediatamente ao Ministério Público.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Monte Negro - RO.

A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**ANEXOS**

Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos;

**Anexo II** – Bibliografia Indicada;

**Anexo III** – Check list de entrega de documentos e avaliação curricular;

**Anexo IV** – Declaração para candidatos Portadores de Deficiência;

**Anexo V** – Declaração de não estar concorrendo a terceiro mandato consecutivo;

**Anexo VI** – Orientações para elaboração do Plano de Ação do Diretor/Vice-diretor

***RAQUEL CORREA RIBEIRO***
Presidente da Comissão
Portaria nº 1132/GAB/2025

**ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÃO**

Os Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Ensino, observadas as incumbências estabelecidas no artigo 13, da Lei n. 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deverão cumprir no exercício da gestão escolar, as seguintes atribuições:

I. representar a Unidade Escolar, legalmente perante os órgãos do sistema de educacional, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II. coordenar, elaborar e executar, em conjunto com a Associação de Pais e Professores – APP e demais órgãos colegiados o Projeto Pedagógico e sua adequação no âmbito da Unidade Escolar, das diretrizes da política educacional estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e complementá-lo naquilo que as especificidades locais exigirem;

III. submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e a Prestação de Contas dos referidos recursos em tempo hábil.

IV. divulgar, periódica e, sistematicamente, informações referentes à utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações interna e externa;

V. apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Escolar e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, à avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

VI. baixar normas disciplinares complementares para o funcionamento da Unidade Escolar, observando a legislação em vigor, ouvido a Associação de Pais e Professores – APP.

VII. organizar o quadro de recursos humanos da Unidade Escolar com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

VIII. manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

IX. decidir quanto à organização e o funcionamento da Unidade Escolar, o atendimento à demanda e demais aspectos pertinentes, de acordo com as orientações fixadas pela Secretaria Municipal de Educação;

X. informar aos pais e/ou responsáveis, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;

XI. notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30%(trinta por cento) do percentual permitido por lei;

XII. resolver problemas internos da escola, ouvindo a Associação de Pais e Professores, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;

XIII. elaborar e cumprir o calendário escolar, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com a equipe pedagógica, docente e Associação de Pais e Professores - APP;
XIV. fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
XV. comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
XVI. solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XVII. visar os livros da escola e outros documentos;
XVIII. promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
XIX. apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
XX. definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
XXI. avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
XXII. atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
XXIII. estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
XXIV. tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
XXV. cumprir e fazer cumprir as normas aplicando aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores municipais de Monte Negro-RO;
XXVI. prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
XXVII. propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
XXVIII. comunicar à SEMED a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
XXIX. dar ciência à SEMED dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
XXX. aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
XXXI. aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;
XXXII. estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
XXXIII. promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXXIV. responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e a Associação de Pais e Professores;
XXXV. zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
XXXVI. distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
XXXVII. autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, visar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
XXXVIII. informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XXXIX. cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro-RO.
Parágrafo único: Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

**ANEXO II - BIBLIOGRAFIA INDICADA**

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB.9394/1996.BRASIL. Disponível em:** < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>.
BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.Brasília: Diário Oficial da União, 1990.BRASIL**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>.
BRASIL. Plano Nacional de Educação (PNE).**Lei Federal n.º 10.172, de 9/01/2001.**Brasília: MEC, 2001c.Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>.
**MINSTÉRIO DA EDUCAÇÃO**. Guia de execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola. 2022. Disponível em: <guia_execucao_recursos_pdde.pdf (mec.gov.br)>.
BRASIL**.** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. **Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm?adlt=strict&toWww=1&redig=127BE4556CF1467BA7896E25411A927D>.
**DECRETO Nº 2.824, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.** PROGRAMA ALFABETIZA MONTE NEGRO. Disponível em: <https://legislacao.montenegro.ro.gov.br/ver/9B305093/> Observação: ao entrar no link acima, clicar em “Ver documento”.
**LEI FEDERAL Nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003,** que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm
**LEI FEDERAL Nº 11.645, DE 10 MARÇO DE 2008**, que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Portaria nº 1.082, de 29 de outubro de 2024**: altera a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ. Disponível em https://www.gov.br/mec/pt-br/pneerq/legislacao.

ANEXO III – CHECK LIST ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR
(Para uso da comissão de Avaliação)

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ÁREA DE INSCRIÇÃO** | | | |
| **NOME DO CANDIDATO** | | | |
| **NÚMERO DE INSCRIÇÃO** | | | |
| **CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO** | | **PONTUAÇÃO FINAL** | |
| | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | | | |
| **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** | | | |

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

| | |
|---|---|
| | Documento de Identidade RG, carteira de trabalho ou passaporte. |
| | Cadastro de Pessoa Física – CPF. |
| | Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual, da Federal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. |

| | |
|---|---|
| | Certidão expedida pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura, de que não cumpre penalidade administrativa, que não esteja envolvido ou respondendo processo administrativo, com validade de 30 (trinta) dias. |
| | Declaração de efetivo exercício no magistério (mínimo 02 (dois) anos). |
| | Comprovante de regularidade da prestação de contas referente a recurso financeiro escolar, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, exclusivo aos candidatos que já ocuparam cargos de diretor, vice-diretor e/ou foi membro do Conselho Escolar/Associação de Pais e Professores (APP) na rede Municipal de Ensino de Monte Negro. |
| | Documento que comprove a inexistência de pendência junto ao SPC ou Serasa. |
| | Declaração emitida pelo próprio candidato, de que tenha disponibilidade de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola. |
| | Declaração que comprove NÃO estar concorrendo a terceiro mandato consecutivo, conforme ANEXO IV. |
| | Diploma de Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura com Pós-Graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar; |
| | Diploma de Pós-Graduação em Gestão Escolar/Administração Escolar |
| | Comprovante de residência, (Água, Luz, Telefone ou Internet) atualizado dos últimos três meses (setembro, outubro e novembro) em nome do candidato ou declaração de endereço assinada pelo proprietário do imóvel. |
| | Curiculo Lattes |

## Etapa I – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA (30 pontos)

| **ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA** | Pontos Unitários | Pontuação Máxima |
|---|---|---|
| Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/Especialização em **Educação Inclusiva** com carga horária mínima de 360 horas . | 3 (três) pontos | 3 |
| Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/Especialização em **Educação Infantil** ou **Alfabetização** com carga horária mínima de 360 horas. | 3 (três) pontos | 3 |
| Diploma de Conclusão Mestrado/Doutorado na área de educação. | 4 (quatro) pontos | 4 |
| **Experiência -** Tempo de **Exercício Profissional no magistério - mínimo 02 (dois) anos. (OBRIGATÓRIO)** | 3 (três) pontos<br>a cada 2 anos.<br>*Máximo 4 (quatro) anos.* | 6 |
| **Experiência - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre (Diretor ou Vice-diretor).**<br>Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido, Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante. **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**.<br>* **Ano com sobreposição não pontua;** | 2 (dois) pontos<br>para cada ano<br>*Máximo de 03 (três) anos.* | 6 |
| **Certificado de 60 horas** na área de Prestação de Contas na educação, **concluídos nos últimos 03 anos** | 1 (um) ponto | 1 |
| **Certificado de 60 horas** na área de Gestão Escolar ou Educação Inclusiva, **concluído nos últimos 03 anos** | 1 (um) ponto | 1 |
| **Certificado do Programa** de Alfabetização na Idade Certa (PAIC) em parceria com o Tribunal de Contas de Rondonia (TCE), **concluído nos últimos 03 anos** | 3 (três) pontos | 3 |
| Certificado de 60 horas na área de Formação Antirracista, **concluído nos últimos 03 anos.** | 3 (três) pontos | 3 |
| **TOTAL** | | **30** |

## Etapa II - PROVA ESCRITA E ENTREGA DO PLANO DE AÇÃO (30 pontos)

| Prova | Número de questões | Peso | Pontos |
|---|---|---|---|
| Questões objetivas | 04 | 3 | 12 |
| Questões discursivas | 03 | 6 | 18 |
| **Total** | | **30** | |

## Etapa III – ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO (40 pontos)

| **ENTREVISTA** | Peso | Pontos |
|---|---|---|
| Avaliação comportamental:<br>a) Visão sistêmica;<br>b) Senso ético;<br>c) Liderança;<br>d) Flexibilidade;<br>e) Comunicação;<br>f) Comprometimento | 2 | 12 |
| **Apresentação do Plano de Ação do Diretor/Vice-Diretor** | 3 | 28 |
| **Total** | **40** | |

| **NOTA ETAPA I** | | **NOTA ETAPA II** | | **NOTA ETAPA III** | | **NOTA FINAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | + | | + | | = | |

## ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____
_____
_____
_____
_____

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME:

CPF:

Rg:

Cargo Pretendido

## DECLARAÇÃO

**Declaro**, para os devidos fins, para que surta os efeitos legais que:

- A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;

- Fico impedido de usufruir na condição de pessoa portadora de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Monte Negro - RO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CONCORRENDO A 3º MANDATO CONSECUTIVO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME :

CPF:

RG:

Cargo Pretendido

**DECLARAÇÃO**

**Declaro**, para os devidos fins, para que surta os efeitos legais que NÃO estou concorrendo ao 3º mandato consecutivo ao cargo de Diretor ou Vice Diretor Escolar. Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Monte Negro - RO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO DIRETOR/VICE-DIRETOR**

A fim de orientar os candidatos do processo seletivo, este roteiro pode servir de guia para a elaboração do projeto. A organização do plano deve seguir as normas da ABNT.
Capa: As informações devem ser apresentadas na seguinte ordem: nome das instituições, autor do projeto, título, subtítulo (se houver), local (cidade) da instituição onde deve ser apresentado e ano.

Modelo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MONTE NEGRO
PLANO DE AÇÃO DO DIRETOR

NOME:

TÍTULO DO PLANO

Monte Negro - RO
2025

O objeto do Plano de Ação do Diretor deve tratar de tema de relevância para o cargo e função, apresentado de maneira clara, ocupando no máximo 10 (paginas) páginas tamanho A4, digitadas em espaço 1,5 cm, fontes Arial ou Times 12 pt, margens de 2,5 cm.
O projeto deve compreender:
1) CAPA (conforme modelo acima. Atente-se ao título do plano. Escolha um título que seja objetivo, direto e sintetize seu plano).
2) IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO Título, identificação do candidato, identificação da escola ao qual se inscreveu.
3) INTRODUÇÃO. Apresente à Comissão do Processo Seletivo a delimitação da proposta do plano, bem como aspectos sobre você, suas carcaterísticas, competências e habilidades e experiências profissionais.
4) JUSTIFICATIVA. Nesta parte, explicite as razões e os motivos pelos quais pretende ocupar o cargo de gestão escolar. É importante apresentar a relevância social do que você se propõe.
5) OBJETIVOS. Alinhe os objetivos gerais aos objetivos específicos. O objetivo geral é a finalidade básica do plano de ação como um todo e os objetivos específicos representam seus desdobramentos.
6) AÇÕES. Este é o espaço para informar como se pretende realizar o plano na prática. Detalhamento das atividades relativas aos eixos organizadores do trabalho pedagógico escolar, articulando os níveis e modalidades de ensino, a luz dos fundamentos teóricos-metodológicos da concepção de educação e do processo de planejamento. Devem estar detalhadas, de forma lógica e linear.
6.1) Metas. Descreva as metas que almeja alcançar no espaço escolar.
6.2) Estratégias. Descreva as estratégias que irão ser adotadas para o cumprimento das metas.
6.3) Avaliação. Descreva como será realizada a avaliação do desempenho e rendimento escolar/educacional de toda a comunidade escolar, bem como a avaliação da execução das metas e estratégias.

7) CRONOGRAMA. O cronograma é uma ferramenta que serve para organizar as atividades, e os prazos do plano de ação. Coloque no cronograma as atividades que serão desenvolvidas no ambiente escolar com as respectivas datas.

| Ações a serem desenvolvidas 2026/2028 | Período de execução |
|---|---|
| | |
| | |
| | |

REFERÊNCIAS: As referências consistem na indicação em ordem alfabética, por autor e data, sem numeração, das fontes consultadas para elaboração do Plano de Ação do diretor/Vice-diretor.

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**CC0A211D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### ORDEM DE SERVIÇO N°025/PMNM/2025

**ORDEM DE SERVIÇO N°025/PMNM/2025**
**DO PROCESSO 208-1/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMNM/2023 – SRP Nº 003/2023 - CONTRATO Nº 005/PMNM/2024**

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: ***Contratação de Empresa Especializada para Eventual e Futura Locação de Palco com Fechamento Metálico, Banda, Iluminação, Sonorização, Locação de Tendas, Painel de Led e Telão, Grade de Contenção, Arquibancadas, Banheiros Químicos, Jogos de Mesas, Cadeiras Plásticas e Decoração para Eventos de Pequeno, Médio e Grande Porte, para realização de eventos que poderão ocorrer neste Município de Nova Mamoré-RO.***

| | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL** | NPX ENTRETENIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP |
| **ENDEREÇO** | AV. GUANABARA Nº 2602 |
| **BAIRRO** | LIBERDADE |
| **CNPJ** | 16.887.646/0001-72 |
| **CIDADE** | PORTO VELHO - RO |
| **NOME DO RESPONSÁVEL** | JOAQUIM SANTANA PINHEIRO NETO |
| **SERVIÇOS EXECUTADOS:** LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM TIPO 2 E DE PAINEL DE LED PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ. | |

**DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PARA O DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2025.**

| ITEM | SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR/ DIÁRIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **LOCAÇAO DE SOM TIPO 2 (MÉDIO PORTE)** - 01-MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 16 MANDADAS AUXILIARES 01-MULTICABO DE 48 CANAIS COM 60 METROS + SPLITER 02- PROCESSADORES DIGITAIS 01-CD/DVD PLAYER 16- CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18" 16- CAIXAS DE ALTA FREQUENCIA LINEARRAY COM 2X12 + 4X6.5" + 2 DRIVER EM GUIAS DE ONDA -SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. | UND | 02 | R$5.300,00 | R$10.600,00 |
| 02 | **LOCACAO DE PAINEL DE LED** P32 INDOOR DISTANCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ANGULO DE VISAO HORIZONTAL: 140§, ANGULO DE VISAO VERTICAL: 140§, DIMENSOES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP), RESOL. DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTR. DO GABINETE: ESTRUTURA DE BOX EM ALUMINIO, CABOS E ACESSORIOS, COMPUTADOR COM SISTEMA DE PROJEÇÃO. COM IDENTIFICACAO DE OCUPADO ALUMINIO, COM IDENTIFICACAO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL. | DIÁRIA | 01 | R$5.400,00 | R$5.400,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$16.000,00** |

**LOCAL: PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DE NOVA MAMORÉ-RO**

Nova Mamoré/RO, 24 de novembro de 2025.

***FLORISMAR BARROSO RODRIGUES***
Chefe de Gabinete do Prefeito

***NPX ENTRETENIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP***
Contratada

**Publicado por:**
Alessandra Mamede Bastos
**Código Identificador:**B84F9956

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

| UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 26.11.2025 | | | Nº DIARIAS | 01 (uma) | |
| | CHEGADA: 27.11.2025 | | | V. UNT. | Normal R$ 1.052,80 | |
| CIDADE/UF: | Porto Velho – RO | | | V.TOTAL | R$ 1.052,80 | |
| DIARIA COM PERNOITE | | X | SEM PERNOITE | | | |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28 | | | | | | |
| | | | | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.XXX.XXX-68 RG: 08XXX96 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

**Deslocar-se a Porto Velho para participar da** 4ª Assembleia Ordinária do Colegiado Microrregional da Microrregião de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.052,80 (Mil cinquenta e dois reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25.11.2025.

**João Jose de Oliveira**
RG Nº 0xxx96 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 25.11.2025

***EUCLEBIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA***
Chefe de Gabinete

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**7EE0B744

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 961, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

vDECRETO Nº 961, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 21 de novembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 7.497,94 (SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$ 7.497,94 (sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos)para suplementar a dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito conforme funcional programática a baixo relacionado.

Suplementa-se:

| 02.001 | | EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ação | 2003 | Manutenção das Atividades do Gabinete | | | |
| Função | | 4 | Subfunção | 122 | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 2 | 2.500.0000.0000 | DIÁRIAS - CIVIL | | 3.3.90.14.00 | 7.497,94 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 7.497,94 |

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 7.497,94 (sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos)para suplementar a dotação,conforme a baixo.

Anula-se

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.001 | | EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO | | | |
| Ação | 2003 | Manutenção das Atividades do Gabinete | | | |
| Função | | 4 | Subfunção | 122 | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 4 | 2.500.0000.0000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.3.90.33.00 | 7.497,94 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 7.497,94 |

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**5F6E7EB9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
### PORTARIA N° 446/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA N° 446/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 18 de Novembro de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 018.000766/2025-61.

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: os quantitativos de 23 (vinte e três) diárias inteiras e duas (02) meias ½, diárias aos servidores, que irão se deslocar nos períodos de 04/11 à 15/11 e 17/11 à 29/11/2025. Para os servidores: Elizeu Rodrigues da Silva Neto, matrícula: 886500 cargo: Agente .de man. inf. est. escolar, Wanderley Antero de Souza Filho, matrícula: 10080068 cargo: Assessor I, Pablo Henrique Alves Dos Santos, matrícula 10079672 cargo: Gerente da divisão de planejamento agricola-DPPA, Henrique Augusto Santos, matrícula 1002431 cargo: Motorista e Marcos Augusto N da Silva matrícula: 272097 cargo: Motorista. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (RANGER SLK 6G60), Com o objetivo de acompanhar e executar as ações de gradagem e de limpeza de áreas produtivas do programa Porteira Adentro nas localidades de P.A Joana D'arc I, II, III. Conforme solicitação do Ofício Nº 559/2025 - SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-DDRTA, Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Elizeu Rodrigues da Silva Neto | 886500 | Agente .de man. inf. est. escolar | P.A Joana D'arc I, II, III. | 23 inteiras 02 meia½ | NÃO |
| Wanderley Antero de Souza Filho | 10080068 | Assessor I | | 23 inteiras 02 meia½ | NÃO |
| Pablo Henrique Alves Dos Santos | 10079672 | Gerente da divisão de planejamento agricola-DPPA | | 23 inteiras 02 meia½ | NÃO |
| Henrique Augusto Santos | 1002431 | Motorista | | 23 inteiras 02 meia½ | NÃO |
| Marcos Augusto N da Silva | 272097 | Motorista | | 23 inteiras 02 meia½ | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

***PAULO AFONSO DE LIMA NERI***
Diretor de Departamento
(Assinado Digitalmente)

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D145B3FB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
### PORTARIA N° 447/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 452/2025/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:018.000751/2025-01

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: os quantitativos de 05 (inteiras) diárias inteiras e 15( quinze) meia ½, diárias ao servidor Manoel Izidio Ferreira , cargo Gerente de Divisão de Agroindústrias matricula 10078841 ao servidora Elisangela Barbosa Torres matricula 243668 cargo Assistente

Administrativo ao servidor Paulo Francico Galão Santos cargo Gerente de Divisão matricula 10078583 servidora Camila Daniel Alves cargo Gerente de Divisão matricula 10078868 , nos períodos de 04/11 à 08/11, 10/11 à 12/11, 13/11 à 15/11, 17/11 à 20/11, 21/11 a 22/11 e de 24/11 à 26/11/2025. Que irão se deslocar por meio de veículo( oficial Caminhonete SLJ 4E64) , Com o objetivo de acompanhar e executar o plano de trabalho da I Feira Tecnológica de Agroindústrias e Agricultura Familiar de Porto Velho – AGROTEC, incluindo visitas técnicas a agroindústrias, reuniões institucionais, apresentação oficial do projeto da feira, realização de Inscrições e levantamento de informações e experiências técnicas aplicáveis ao evento. Conforme solicitação do Ofício Nº 748/2025/SEMAGRIC-DDRTA Porto Velho, 03 de outubro de 2025.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Manoel Izidio Ferreira | 10078841 | Gerente de Divisão de Agroindústrias | Distrito de União Bandeirantes, Distrito de Rio Pardo, Distrito de Mutum Paraná, Km 17 – Linha C-01, Linha do Pavão, Gleba Garça, Linha 28 de Novembro, Linhas C-02 a C-20 (sentido Leste da BR-364), Setor Bacia Leiteira, Linha Progresso e demais comunidades adjacentes à sede municipal. | 5 inteiras 15 meia½ | NÃO |
| Elisangela Barbosa Torres | 243668 | Assistente Administrativo | Distrito de União Bandeirantes, Distrito de Rio Pardo, Distrito de Mutum Paraná, Km 17 – Linha C-01, Linha do Pavão, Gleba Garça, Linha 28 de Novembro, Linhas C-02 a C-20 (sentido Leste da BR-364), Setor Bacia Leiteira, Linha Progresso e demais comunidades adjacentes à sede municipal. | 5 inteiras 15 meia½ | NÃO |
| Camila Daniel Alves | 10078868 | Gerente de Divisão | Distrito de União Bandeirantes, Distrito de Rio Pardo, Distrito de Mutum Paraná, Km 17 – Linha C-01, Linha do Pavão, Gleba Garça, Linha 28 de Novembro, Linhas C-02 a C-20 (sentido Leste da BR-364), Setor Bacia Leiteira, Linha Progresso e demais comunidades adjacentes à sede municipal. | 5 inteiras 15 meia½ | NÃO |
| Paulo Francisco Galvão Santos | 10078583 | Gerente de Divisão | Distrito de União Bandeirantes, Distrito de Rio Pardo, Distrito de Mutum Paraná, Km 17 – Linha C-01, Linha do Pavão, Gleba Garça, Linha 28 de Novembro, Linhas C-02 a C-20 (sentido Leste da BR-364), Setor Bacia Leiteira, Linha Progresso e demais comunidades adjacentes à sede municipal. | 5 inteiras 15 meia½ | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

***PAULO AFONSO DE LIMA NERI***
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
(Assinado Digitalmente)

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3520FBD3

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 055/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025**

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF n° 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.135.378/0001-77 neste ato representado pelo Sr. OSWALDO JOSÉ MARTINS, inscrito no CPF sob n° 585.555.441-49, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90069/2025**, instaurado no processo administrativo n° 00600-00008462/2024-82, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 055/2025 para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO DE AMPOLA E FRASCO/AMPOLA "INJETÁVEIS III", visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90069/2025.

**1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados**

**1.2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 09.135.378/0001-77
ENDEREÇO: RUA 233, 2, QUADRA41-A LOTE 1-E, SETOR COIMBRA – GOIÂNIA/ GO
CEP: 74.535-340
Telefone: (62) 3091-1041
E-MAIL: licita@callmedhospitalar.com.br
RESPONSÁVEL: OSWALDO JOSÉ MARTINS
CPF: 585.555.441-49

| Item | Código Catmat | Descrição do item | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 1 | 268252 | **DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.**<br>Marca: FARMACE | AMPOLA 2 ML | 148.500 | **R$ 0,50** | R$ 74.250,00 |
| **COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| 2 | 268252 | **DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.**<br>Marca: FARMACE | AMPOLA 2 ML | 49.500 | **R$ 0,50** | R$ 24.750,00 |
| **PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 6 | 268463 | **HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 0.25 ML.**<br>Marca: HIPOLABOR | AMPOLA 0,25 ML | 1.500 | **R$ 6,30** | R$ 9.450,00 |
| 7 | 270220 | **HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 100 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE).** | FRASCO/ AMPOLA | 9.500 | **R$ 2,89** | R$ 27.455,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Marca: BLAU | | | | |
| **COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| 9 | 342134 | **HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE).** Marca: BLAU | FRASCO/ AMPOLA | 5.450 | **R$ 4,79** | R$ 26.105,50 |
| **Total:** | | | | | | **R$ 162.010,50** |

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

**a)** Adequação dos preços registros aos de mercado;

**b)** Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

**c)** Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

**a)** O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

**b)** A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

**c)** O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdio no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1**. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**I**) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
**II)** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**III)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
**IV)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**V)** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**VI)** Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
**5.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1.** Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
**I.** Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
**II.** Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
**a)** Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
**b)** Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
**c)** Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
**d)** Comprovante de transporte de mercadorias;
**e)** Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
**5.3.** A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
**5.3.1.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
**5.4.** É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
**5.5.** Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
**5.6.** Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
**5.7.** Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.8.** Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
**5.9.** No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
**5.10.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.12.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.13.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
**5.14**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
**5.15.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.
**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**
**6.1**. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
**6.2.** Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
**6.2.1.** Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

**a)** A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
**b)** A justificativa para a alteração pretendida;
**c)** A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
**d)** Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
**e)** O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
**f)** O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
**6.2.2.** O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1**. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
**I.** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**III.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
**VI.** Estiver presentes razões de interesse público.
**7.1.1**. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
**7.1.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**7.1.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
**7.1.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
**7.1.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
**7.2.** Do Cancelamento dos Preços Registrados
**7.2.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
**I.** Por razão de interesse público;
**II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
**III.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
**8.4**. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
**13.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**13.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
**13.2.1.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
**13.2.2.** A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**13.2.3.** A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**14.3.** A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
**14.4.** Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
**14.5.** Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
**14.6.** Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
**14.6.1.** E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 12 de novembro de 2025.

***EUMA MENDONÇA TOURINHO***
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

***CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ 09.135.378/0001-77

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 055/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025**
Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF n° 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0022-86, neste ato representado pelo Sr. ADRIANO GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n° 281.036.848-13, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90069/2025**, instaurado no processo administrativo n° 00600-00008462/2024-82, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
**1. DO OBJETO**
**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 055/2025 para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO DE AMPOLA E FRASCO/AMPOLA "INJETÁVEIS III", visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90069/2025.

**1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados**
**1.2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**
CNPJ: 44.734.671/0022-86
ENDEREÇO: Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva, KM 46,2, Loteamento Nações Unidas/Itapira-SP
CEP: 13.974-908
Telefone: (19) 3863-9563
E-MAIL: thais.felix@cristalia.com.br
RESPONSÁVEL: ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CPF: 281.036.848-13

| Item | Código Catmat | Descrição do item | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 3 | 268960 | **DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.**<br>Marca: CRISTÁLIA | AMPOLA 10 ML | 450 | **R$ 3,08** | R$ 1.386,00 |
| 4 | 448982 | **ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA 0,4 ML. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32 E RDC/ANVISA Nº 55/2010 E SUAS ATUALIZAÇÕES A QUAL TENHA OS ESTUDOS CLÍNICOS DE FASE I, II E III COMPROVADO.**<br>Marca: CRISTÁLIA | SERINGA | 1.950 | **R$ 13.77** | R$ 26.851,50 |
| 11 | 272326 | **NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.**<br>Marca: CRISTÁLIA | AMPOLA 1 ML | 450 | **R$ 6,15** | R$ 2.767,50 |
| **Total:** | | | | | | **R$ 31.005,00** |

**2. DA VALIDADE DA ATA**
**2.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

**a)** Adequação dos preços registros aos de mercado;

**b)** Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

**c)** Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

**a)** O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

**b)** A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

**c)** O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1**. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**I**) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**II)** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**III)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**IV)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**V)** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**VI)** Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

**5.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1.** Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
**I.** Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
**II.** Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
**a)** Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
**b)** Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
**c)** Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
**d)** Comprovante de transporte de mercadorias;
**e)** Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
**5.3.** A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
**5.3.1.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
**5.4.** É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
**5.5.** Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
**5.6.** Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
**5.7.** Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.8.** Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
**5.9.** No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
**5.10.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.12.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.13.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
**5.14**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
**5.15.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
**6.2.** Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
**6.2.1.** Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
**a)** A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
**b)** A justificativa para a alteração pretendida;
**c)** A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
**d)** Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
**e)** O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
**f)** O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
**6.2.2.** O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1**. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
**I.** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**III.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
**VI.** Estiver presentes razões de interesse público.
**7.1.1**. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
**7.1.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**7.1.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
**7.1.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
**7.1.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
**7.2.** Do Cancelamento dos Preços Registrados
**7.2.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
**I.** Por razão de interesse público;
**II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
**III.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
**8.4**. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
**13.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**13.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
**13.2.1.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
**13.2.2.** A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**13.2.3.** A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**14.3.** A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
**14.4.** Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
**14.5.** Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
**14.6.** Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
**14.6.1.** E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto velho, 12 de novembro de 2025.

***EUMA MENDONÇA TOURINHO***
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

***CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.***
CNPJ: 44.734.671/0022-86

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 055/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025**

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF n° 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **F&R HOSPITALAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.837.171/0001-00, neste ato representado pelo Sra. VITÓRIA GUIMARÃES WATANABE, inscrito no CPF sob n° 028.246.831-55, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90069/2025**, instaurado no processo administrativo n° 00600-00008462/2024-82, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 055/2025 para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO DE AMPOLA E FRASCO/AMPOLA "INJETÁVEIS III", visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90069/2025.

**1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados**

**1.2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: F&R HOSPITALAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ: 51.837.171/0001-00
ENDEREÇO: SIA TRECHO 3 BLOCO D, LOTE Nº 985, BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), SALA Nº 210, BRASÍLIA-DF
CEP: 71.200-030
Telefone: (61) 99914-6901
E-MAIL: contato@frhospitalar01.onmicrosoft.com
RESPONSÁVEL: VITÓRIA GUIMARÃES WATANABE
CPF: 028.246.831-55

| Item | Código Catmat | Descrição do item | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 8 | 342134 | **HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE).** Marca: BLAU | FRASCO/ AMPOLA | 16.350 | **R$ 4,69** | R$ 76.681,50 |
| **Total:** | | | | | | **R$ 76.681,50** |

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:
**a)** Adequação dos preços registros aos de mercado;
**b)** Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
**c)** Alteração do quantitativo previsto.
**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:
**a)** O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
**b)** A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
**c)** O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.
**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:
**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;
**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;
**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;
**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;
**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;
**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.
**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:
**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;
**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdо no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1**. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**I**) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
**II)** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**III)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
**IV)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**V)** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**VI)** Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
**5.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1.** Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
**I.** Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
**II.** Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
**a)** Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
**b)** Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
**c)** Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
**d)** Comprovante de transporte de mercadorias;
**e)** Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
**5.3.** A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
**5.3.1.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
**5.4.** É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
**5.5.** Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
**5.6.** Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7.** Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.8.** Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
**5.9.** No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
**5.10.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.12.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.13.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
**5.14**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
**5.15.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
**6.2.** Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
**6.2.1.** Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
**a)** A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
**b)** A justificativa para a alteração pretendida;
**c)** A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
**d)** Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
**e)** O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
**f)** O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
**6.2.2.** O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1**. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
**I.** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**III.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
**VI.** Estiver presentes razões de interesse público.
**7.1.1**. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
**7.1.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**7.1.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
**7.1.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
**7.1.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
**7.2.** Do Cancelamento dos Preços Registrados
**7.2.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
**I.** Por razão de interesse público;
**II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
**III.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
**8.4**. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
**9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**
**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**
**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
**12.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
**13.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**13.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
**13.2.1.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
**13.2.2.** A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**13.2.3.** A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**
**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**14.3.** A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
**14.4.** Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
**14.5.** Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
**14.6.** Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
**14.6.1.** E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 12 de novembro de 2025.

***EUMA MENDONÇA TOURINHO***
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

***F&R HOSPITALAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA***
CNPJ: 51.837.171/0001-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 055/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025**
Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF n° 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.571.702/0001-98, neste ato representado pelo Sra. Marines Zabotte, inscrito no CPF sob n° 483.629.051-15, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90069/2025**, instaurado no processo administrativo n° 00600-00008462/2024-82, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
**1. DO OBJETO**
**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 055/2025 para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO DE AMPOLA E FRASCO/AMPOLA "INJETÁVEIS III", visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90069/2025.

**1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados**

**1.2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA**
CNPJ: 01.571.702/0001-98
ENDEREÇO: BR 153, KM 03, CHÁCARA RETIRO, GOIÂNIA/GO
CEP: 71.200-030
Telefone: (62) 3265-6500
E-MAIL: licitacao.geral@halexistar.com.br
RESPONSÁVEL: Marines Zabotte
CPF: 483.629.051-15

| Item | Código Catmat | Descrição do item | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 10 | 267310 | **METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.**<br>Marca: Isofarma | AMPOLA 2 ML | 45.000 | **R$ 0,56** | R$ 25.200,00 |
| **Total:** | | | | | | **R$ 25.200,00** |

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

**a)** Adequação dos preços registros aos de mercado;

**b)** Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

**c)** Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

**a)** O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

**b)** A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

**c)** O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;
**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdо no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.
**5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
**5.1**. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**I**) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
**II)** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**III)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
**IV)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**V)** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**VI)** Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
**5.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1.** Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
**I.** Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
**II.** Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
**a)** Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
**b)** Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
**c)** Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
**d)** Comprovante de transporte de mercadorias;
**e)** Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
**5.3.** A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
**5.3.1.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
**5.4.** É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
**5.5.** Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
**5.6.** Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
**5.7.** Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.8.** Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
**5.9.** No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
**5.10.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.12.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.13.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
**5.14**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
**5.15.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**
**6.1**. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
**6.2.** Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
**6.2.1.** Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
**a)** A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
**b)** A justificativa para a alteração pretendida;
**c)** A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
**d)** Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
**e)** O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
**f)** O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
**6.2.2.** O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.
**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**7.1**. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
**I.** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**III.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
**VI.** Estiver presentes razões de interesse público.
**7.1.1**. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
**7.1.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**7.1.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
**7.1.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
**7.1.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
**7.2.** Do Cancelamento dos Preços Registrados
**7.2.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
**I.** Por razão de interesse público;
**II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
**III.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
**8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**
**8.1**. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
**8.4**. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
**9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**
**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**
**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
**12.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
**13.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**13.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

**13.2.1.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
**13.2.2.** A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**13.2.3.** A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**
**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**14.3.** A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
**14.4.** Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
**14.5.** Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
**14.6.** Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
**14.6.1.** E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 12 de novembro de 2025.

***EUMA MENDONÇA TOURINHO***
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

***HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA***
CNPJ: 01.571.702/0001-98

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D8AFA62B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025**

Aos 17 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco(2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF n°.: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

**ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n°. 05.028.965/0001-06, representada neste ato pela Srª. Tânia Regina Vedana da Costa, CPF n°.547.334.489-53, endereço Rua Duque de Caxias, nº 180, Centro, CEP 76.801-110 - Porto Velho/RO. Adjudicatária dos **itens 31 e 34** no valor total de **R$ 3.749,80(Três Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO N.º 00600-00033766/2024-88 e homologada, referente o Pregão Nº 90079/2025, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90079/2025, para o REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2025.
**1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados**

**1.2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ N°. 05.028.965/0001-06**
**Rua Duque de Caxias, nº 1480, Bairro Centro, CEP 76.801-110 – Porto Velho/RO**
**tel.: (69) 3301-1185 e/ou cel.: (69) 99321-4299 E-mail: licitacao@alphamedi.com.br e/ou comercial@alphamedi.com.br**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **31** | **PINÇA Z CLAMP CURVA** – EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA HISTERECTOMIA VAGINAL, 24 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA .VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, | UND | 4 | GOLGRAN | R$ 399,00 | R$ 1.596,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação (CATMAT 277726) | | | | | |
| **34** | PORTA AGULHA HEANEY COM VÍDEA CURVO - EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA HISTERECTOMIA VAGI- NAL, 26 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA, VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação (CATMAT 471215 ) | UND | 4 | ABC | R$ 538,45 | R$ 2.153,80 |
| **Total R$ 3.749,80 (Três Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)** | | | | | | |

**2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 64 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, **a Administração não será obrigada a contratar o referido item** na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

**4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1. Da Alteração dos Preços Registrados**

**4.1.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**I.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**II.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**III.** Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.1.2.** Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

**4.1.3.** Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**4.2.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

**4.3.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**I.** Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**II.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**III.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**IV.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**V.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**VI.** Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
**5.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1.** Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
**I.** Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
**II.** Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
**a)** Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; **b)** Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
**c)** Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
**d)** Comprovante de transporte de mercadorias;
**e)** Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
**5.3.** A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
**5.3.1.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
**5.4.** É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
**5.5.** Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
**5.6.** Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
**5.7.** Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.8.** Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
**5.9.** No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
**5.10.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.12.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.13.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
**5.14.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
**5.15.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**
**6.1.** É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
**6.2.** Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
**6.2.1.** Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
**a)** a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
**b)** a justificativa para a alteração pretendida;
**c)** a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
**d)** comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
**e)** o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
**f)** o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

**6.2.2.** O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**I.** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**VI.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.1.1.** No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**7.1.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.1.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.1.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.1.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

**7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados**

**7.2.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**I.** Por razão de interesse público;

**II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**III.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1.** Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4.** Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5.** O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

**8.6.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**13.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**13.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

**13.2.1.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**13.2.2.** A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.2.3.** A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**14.3.** A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

**14.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

**14.5.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto Velho 17 de novembro de 2025.

***EUMA MENDONÇA TOURINHO***
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos

De Acordo

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Empresa Detentora do Preço Registrado

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025**

Aos 17 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco(2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF n°.: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

**REVMED INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS – COM. IMPORT E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n°. 43.714.513/0001-77, representada neste ato pelo Srº. Abimael Viana Silva, CPF n°. 098.745.748-95, endereço Rua Vereador Miguel Cury, n° 22, sala 08, Bairro Distribuidora Industrial, CEP: 14.140-000 Cravinhos-SP. Adjudicatária dos **itens 24, 33 e 36** no valor total de **R$ 12.630,00 (Doze mil, seiscentos e trinta reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO N.º 00600-00033766/2024-88 e homologada, referente o Pregão Nº 90079/2025, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90079/2025, para o REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2025.
**1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados**

**1.2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**REVMED INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS – COM. IMPORT E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ N°. 43.714.513/0001-77**
**Rua Vereador Miguel Cury, n° 22, sala 08, Bairro Distribuidora Industrial, CEP: 14.140-000 Cravinhos-SP**
**tel.: (83) 99369-2633 / (16) 98132-9555 E-mail: licitacao@revmed.site**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | **PINÇA FAURE** – EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA BIÓPSIA UTERINA, **24 CM**. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação (CATMAT 467796) | UND | 10 | REVMED | R$ 595,00 | R$ 5.950,00 |
| 33 | **PORTA AGULHA HEANEY COM VÍDEA CURVO** - EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA HISTERECTOMIA VAGI- NAL, **23 CM**. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação (CATMAT 471215 Aproximado) | UND | 8 | REVMED | | |
| 36 | **VÁLVULA STEINER DE PESO** – EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA LONGA **(15 CM).** GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação (CATMAT 30385 5) | UND | 4 | REVMED | | |
| **Total R$** | | | | | | |

**2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 64 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, **a Administração não será obrigada a contratar o referido item** na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

**4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1. Da Alteração dos Preços Registrados**

**4.1.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**I.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**II.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**III.** Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.1.2.** Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

**4.1.3.** Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**4.2.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

**4.3.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**I.** Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**II.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**III.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**IV.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**V.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**VI.** Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

**5.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1.** Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

**I.** Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

**II.** Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

**a)** Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; **b)** Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
**c)** Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
**d)** Comprovante de transporte de mercadorias;
**e)** Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
**5.3.** A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
**5.3.1.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
**5.4.** É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
**5.5.** Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
**5.6.** Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
**5.7.** Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.8.** Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
**5.9.** No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
**5.10.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.12.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.13.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
**5.14.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
**5.15.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**
**6.1.** É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
**6.2.** Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
**6.2.1.** Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
**a)** a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
**b)** a justificativa para a alteração pretendida;
**c)** a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
**d)** comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
**e)** o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
**f)** o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
**6.2.2.** O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.
**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**7.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
**I.** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;
**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**III.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**VI.** Estiver presentes razões de interesse público.
**7.1.1.** No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
**7.1.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.1.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
**7.1.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
**7.1.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
**7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados**
**7.2.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
**I.** Por razão de interesse público;
**II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
**III.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**
**8.1.** Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
**8.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
**8.3.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
**8.4.** Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
**8.5.** O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
**8.6.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
**9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
**13.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**13.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
**13.2.1.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
**13.2.2.** A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**13.2.3.** A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**
**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**14.3.** A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
**14.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.
**14.5.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto Velho 17 de novembro de 2025.

***EUMA MENDONÇA TOURINHO***
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos

De Acordo

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Empresa Detentora do Preço Registrado

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025**

Aos 17 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco(2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF n°.: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

**Ana Julia Martins Faleiros de Andrade Ltda,** inscrita no CNPJ sob n. 40.649.293/0001-57, representada neste ato pelo Srª. Renata Felipe Ramalho, CPF n°.: 029.456.079-30, endereço Rua do Comércio, 1650, Sala 21, Bairro Centro, CEP: 14.400-660 Franca-SP. Adjudicatária dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 35, 37, 38, 39 e 41** no valor total de R$ 247.106,83 (Duzentos e quarenta e sete mil, cento e seis reais e oitenta e três centavos).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO N.º 00600-00033766/2024-88 e homologada, referente o Pregão Nº 90079/2025, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90079/2025, para o REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2025.

**1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados**

**1.2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA – CNPJ N°. 40.649.293/0001-57**
**Endereço:** Rua do Comércio, 1650, Sala 21, Bairro Centro
**CEP:** 14.400-660 Franca-SP
**Telefone:** (16) 99773- 3599 **e-mail:** ajmfaleirosdeandrade@gmail.com

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 1 | KIT SUTURA DESCRIÇÃO DOS INSTRUMENTOS QUE COMPÕEM O KIT SUTURA: 01 UND DE PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 14 CM EM AÇO INOXIDAVEL.VALIDADE INDETERMINADA A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. 01 UND DE PINÇA KELLY CURVA HEMOSTÁTICA 14CM. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. 01 UND DE PINÇA KELLY RETA 14 CM.VALIDADE INDETERMINADA A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. 01 UND DE CABO DE BISTURI Nº4 (LÂMINAS 20,21,22,23,24) 13CM. VALIDADE INDETERMINADA A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. 01 UND DE CABO DE BISTURI Nº3 (LÂMINAS 10,11,12,15) 12CM. VALIDADE INDETERMINADA A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. 01 UND DE TESOURA MAYO-STILLE RETA 14CM. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. * 01 UND DE PORTA-AGULHA MAYOHEGAR 16CM. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Embalagem: Os materiais deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros materiais/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS, caso necessário ou INMETRO; CATMAT 600181 | KIT | 436 | COOPERFLEX | R$ 135,99 | R$ 59.291,64 |
| **COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| 2 | KIT SUTURA DESCRIÇÃO DOS INSTRUMENTOS QUE COMPÕEM O KIT SUTURA: 01 UND DE PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 14 CM EM AÇO INOXIDAVEL.VALIDADE INDETERMINADA A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. 01 UND DE PINÇA KELLY CURVA HEMOSTÁTICA 14CM. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. 01 UND DE PINÇA KELLY RETA 14 CM.VALIDADE INDETERMINADA A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. 01 UND DE CABO DE BISTURI Nº4 (LÂMINAS 20,21,22,23,24) 13CM. VALIDADE INDETERMINADA A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. 01 UND DE CABO DE BISTURI Nº3 (LÂMINAS 10,11,12,15) 12CM. VALIDADE INDETERMINADA A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, | KIT | 41 | COOPERFLEX | R$ 135,99 | R$ 5.575,59 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. 01 UND DE TESOURA MAYO-STILLE RETA 14CM. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. * 01 UND DE PORTA-AGULHA MAYOHEGAR 16CM. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Embalagem: Os materiais deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros materiais/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS, caso necessário ou INMETRO; CATMAT 600181 | | | | | |
| **COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **3** | KIT PARTO INSCRIÇÃO DOS INSTRUMENTOS QUE COMPÕEM O KIT PARTO: * 01 UND DE CABO DE BISTURI Nº4 (LÂMINAS 20,21,22,23,24) 13CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. * 01 UND DE PINÇA CHERON 25CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. * 01 UND DE CUBA REDONDA MÉDIA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. * 01 UND DE PORTAAGULHA MAYOHEGAR 16CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/ca- dastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação * 02 UND DE PINÇAS ALLIS 15 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. * 01 UND DE PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 16 CM. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. * 01 UND DE PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 16 CM. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. * 02 UND DE PINÇAS KELLY CURVA 16 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. * 01 UND DE PINÇA KOCHER CURVA 18 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. CATMAT 299116 | KIT | 50 | COOPERFLEX | R$ 322,46 | R$ 16.123,00 |
| **COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| **4** | KIT PARTO INSCRIÇÃO DOS INSTRUMENTOS QUE COMPÕEM O KIT PARTO: * 01 UND DE CABO DE BISTURI Nº4 (LÂMINAS 20,21,22,23,24) 13CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. * 01 UND DE PINÇA CHERON 25CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. * 01 UND DE CUBA REDONDA MÉDIA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. * 01 UND DE PORTAAGULHA MAYOHEGAR 16CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/ca- dastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação * 02 UND DE PINÇAS ALLIS 15 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. * 01 UND DE PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 16 CM. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. * 01 UND DE PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 16 CM. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. * 02 UND DE PINÇAS KELLY CURVA 16 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. * 01 | KIT | 16 | COOPERFLEX | R$ 322,46 | R$ 5.159,36 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | UND DE PINÇA KOCHER CURVA 18 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. CATMAT 299116 | | | | | |
| **COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **5** | KIT DIU INSERÇÃO/RETIRADA DESCRIÇÃO DOS INSTRUMENTOS QUE COMPÕEM O KIT DIU INSERÇÃO/RETIRADA * 01 UND DE HISTERÔMETRO COLLIN 28CM EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. * 01 UND DE PINÇA HARTMANN 16,5 CM COM SERRILHA EM AÇO INOXIDÁVEL.VGARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS Entrega. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. * 01 UND DE PINÇA CHERON 25CM EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. * 01 UND DE PINÇA POZZI RETA P/ COLO UTERINO 25CM EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS Entrega. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. * 01 UND DE TESOURA METZENBAUM 20CM CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. * 01 UND DE ESTOJO INOX PERFURADO, 32X16X08CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. * 01 UND DE PINÇA JACARÉ 20CM RETIRADA DE DIUEM AÇO INOX. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. CATMAT 256519 | KIT | 64 | COOPERFLEX | R$ 1.205,62 | R$ 77.159,68 |
| **COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| **6** | KIT DIU INSERÇÃO/RETIRADA DESCRIÇÃO DOS INSTRUMENTOS QUE COMPÕEM O KIT DIU INSERÇÃO/RETIRADA * 01 UND DE HISTERÔMETRO COLLIN 28CM EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. * 01 UND DE PINÇA HARTMANN 16,5 CM COM SERRILHA EM AÇO INOXIDÁVEL.VGARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS Entrega. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. * 01 UND DE PINÇA CHERON 25CM EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. * 01 UND DE PINÇA POZZI RETA P/ COLO UTERINO 25CM EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS Entrega. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. * 01 UND DE TESOURA METZENBAUM 20CM CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. * 01 UND DE ESTOJO INOX PERFURADO, 32X16X08CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. * 01 UND DE PINÇA JACARÉ 20CM RETIRADA DE DIUEM AÇO INOX. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. CATMAT 256519 | KIT | 21 | COOPERFLEX | R$ 1.205,62 | R$ 25.318,02 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| **7** | AFASTADOR FARABEUF ADULTO – EM AÇO INOXIDÁVEL, 13X125MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. CATMAT 474120 | UND | 105 | COOPERFLEX | R$ 27,99 | R$ 2.938,95 |
| **8** | AFASTADOR FARABEUF ADULTO – EM AÇO INOXIDÁVEL, 15X150MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. CATMAT 474122 | UND | 15 | COOPERFLEX | R$ 28,99 | R$ 434,85 |
| **9** | AFASTADOR FARABEUF ADULTO – EM AÇO INOXIDÁVEL, 20X180MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de | UND | 15 | COOPERFLEX | R$ 44,99 | R$ 674,85 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | classe, número do lote e data de fabricação. CATMAT 474124 | | | | | |
| **10** | CAIXA CIRÚRGICA PARA ESTERILIZAÇÃO – EM AÇO INOXIDÁVEL, PERFURADA (FUNDO, LATERAL E TAMPA) 20X10X05. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. CATMAT 480554 | UND | 105 | COOPERFLEX | R$ 64,99 | R$ 6.823,95 |
| **11** | CAIXA CIRÚRGICA PARA ESTERILIZAÇÃO – EM AÇO INOXIDÁVEL, PERFURADA (FUNDO, LATERAL E TAMPA), 18X08X05. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. CATMAT 480554 | UND | 5 | COOPERFLEX | R$ 57,99 | R$ 289,95 |
| **12** | CAIXA CIRÚRGICA PARA ESTERILIZAÇÃO – EM AÇO INOXIDÁVEL, PERFURADA (FUNDO, LATERAL E TAMPA), 28X14X06. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação CATMAT 480557 | UND | 20 | COOPERFLEX | R$ 152,99 | R$ 3.059,80 |
| **14** | CAIXA PARA VASECTOMIA – PERFURADA, COM TAMPA PERFURADA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRAVAÇÃO "VASECTOMIA", 20X10X05. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. CATMAT 480561 | UND | 20 | COOPERFLEX | R$ 179,99 | R$ 3.599,80 |
| **20** | HISTERÔMETRO – EM AÇO INOXIDÁVEL, 28 CM. VALIDADE INDETERMINADA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. CATMAT 442460 | UND | 5 | COOPERFLEX | R$ 49,14 | R$ 245,70 |
| **21** | PINÇA CHERON - EM AÇO INOXIDÁVEL, 25 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. CATMAT 467873 | UND | 142 | COOPERFLEX | R$ 49,99 | R$ 7.098,58 |
| **22** | PINÇA DE ADSON SEM DENTES – EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 12CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA, VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. CATMAT 468001 | UND | 110 | COOPERFLEX | R$ 14,97 | R$ 1.646,70 |
| **23** | PINÇA DE ADSON SEM DENTES – EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 14CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. CATMAT 468010 | UND | 110 | COOPERFLEX | R$ 15,97 | R$ 1.756,70 |
| **26** | PINÇA JACARÉ RETA - EM AÇO INOXIDÁVEL, RETIRADA DE DIU, 25 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação CATMAT 601266 | UND | 20 | COOPERFLEX | R$ 238,13 | R$ 4.762,60 |
| **27** | PINÇA PARA APREENSÃO DO DEFERENTE – EM AÇO INOXIDÁVEL,14CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. CATMAT 474442 | UND | 20 | ABC | R$ 124,99 | R$ 2.499,80 |
| **29** | PINÇA PARA DISSECÇÃO DO DEFERENTE – EM AÇO INOXIDÁVEL,14CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação CATMAT 467988 | UND | 110 | COOPERFLEX | R$ 128,93 | R$ 14.182,30 |
| **30** | PINÇA POZZI RETA - EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA COLO UTERINO, 25 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação CATMAT 467761 | UND | 40 | COOPERFLEX | R$ 47,98 | R$ 1.919,20 |
| **35** | TESOURA METZEMBAUM RETA - EM AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação CATMAT 471519 | UND | 265 | COOPERFLEX | R$ 22,37 | R$ 5.928,05 |
| **37** | Pinça kelly reta 16 cm. Validade mínima de 01 ano após entrega. Registro na anvisa.Pinça kelly reta 16 cm. Validade mínima de 01 ano após entrega. Registro na anvisa. CATMAT 467834 | UND | 6 | COOPERFLEX | R$ 49,99 | R$ 299,94 |
| **38** | Pinça dissecção dente de rato 14 cm em aço inoxidável. Validade mínima de 01 ano após entrega. Registro na anvisa CATMAT 467996 | UND | 6 | COOPERFLEX | R$ 18,99 | R$ 113,94 |
| **39** | Pinça Dissecção (Anatômica) com Serrilha 16 cm. Validade mínima de 01 ano após entrega. Registro na Anvisa CATMAT 467989 | UND | 6 | COOPERFLEX | R$ 21,99 | R$ 131,94 |
| **41** | Cabo de bisturi nº3 (lâminas 10,11,12,15) 12cm. Validade mínima de 01 ano após entrega. Registro na anvisa CATMAT 299683 | UND | 6 | COOPERFLEX | R$ 11,99 | R$ 71,94 |
| **Total: R$247.106,83 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)** | | | | | | |

**2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 64 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, **a Administração não será obrigada a contratar o referido item** na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

**4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1. Da Alteração dos Preços Registrados**

**4.1.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**I.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**II.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**III.** Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.1.2.** Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

**4.1.3.** Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**4.2.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

**4.3.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**I.** Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**II.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**III.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**IV.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**V.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**VI.** Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

**5.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1.** Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

**I.** Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

**II.** Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

**a)** Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; **b)** Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

**c)** Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

**d)** Comprovante de transporte de mercadorias;

**e)** Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

**5.3.** A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

**5.3.1.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
**5.4.** É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
**5.5.** Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
**5.6.** Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
**5.7.** Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.8.** Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
**5.9.** No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
**5.10.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.12.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.13.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
**5.14.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
**5.15.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**
**6.1.** É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
**6.2.** Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
**6.2.1.** Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
**a)** a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
**b)** a justificativa para a alteração pretendida;
**c)** a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
**d)** comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
**e)** o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
**f)** o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
**6.2.2.** O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.
**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**7.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
**I.** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;
**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**III.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**VI.** Estiver presentes razões de interesse público.
**7.1.1.** No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
**7.1.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**7.1.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
**7.1.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.1.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

**7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados**

**7.2.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**I.** Por razão de interesse público;

**II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**III.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1.** Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4.** Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5.** O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

**8.6.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**13.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**13.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

**13.2.1.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**13.2.2.** A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.2.3.** A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**14.3.** A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

**14.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

**14.5.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de novembro de 2025.

***EUMA MENDONÇA TOURINHO***
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos

De Acordo

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Empresa Detentora do Preço Registrado

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025**

Aos 17 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco(2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF n°.: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

**SOCIAL INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 41.306.823/0001-27, representada neste ato pelo Sr. Shehar Yar, CPF n°.: 064.437.437-33, endereço ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES, N°9213, SALA 204, Bairro ITAIPU- CEP: 24.340-000 NITERÓI RJ. Adjudicatária do **item 32** no valor total de **R$ 5.566,16 (cinco mil e quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO N.º 00600-00033766/2024-88 e homologada, referente o Pregão Nº 90079/2025, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90079/2025, para o REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2025.

**1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados**

**1.2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**SOCIAL INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA – CNPJ N°. 41.306.823/0001-27**
**Endereço: ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES, N°9213,**
**SALA 204 - Bairro ITAIPU**
**CEP: 24.340-000 NITERÓI RJ**
**Telefone: (21)97208-8884 e-mail: licitacoes@socialinstrumentos.com.br**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | **PINÇA Z CLAMP SEMI CURVA** – EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA HISTERECTOMIA VAGINAL, **24 CM**. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação (CATMAT 470618 Aproximado) | UND | 8 | SOCIAL INSTRUMENTOS | R$ 695,77 | R$ 5.566,16 |
| **Total R$ 5.566,16 (cinco mil e quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)** | | | | | | |

**2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 64 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, **a Administração não será obrigada a contratar o referido item** na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

**4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1. Da Alteração dos Preços Registrados**

**4.1.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
**I.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**II.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**III.** Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**4.1.2.** Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
**4.1.3.** Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**4.2.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
**4.3.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
**5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
**5.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**I.** Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
**II.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**III.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
**IV.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**V.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**VI.** Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
**5.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1.** Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
**I.** Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
**II.** Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
**a)** Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; **b)** Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
**c)** Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
**d)** Comprovante de transporte de mercadorias;
**e)** Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
**5.3.** A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
**5.3.1.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
**5.4.** É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
**5.5.** Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
**5.6.** Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
**5.7.** Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.8.** Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
**5.9.** No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
**5.10.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.12.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.13.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
**5.14.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
**5.15.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**
**6.1.** É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
**6.2.** Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
**6.2.1.** Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
**a)** a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
**b)** a justificativa para a alteração pretendida;
**c)** a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
**d)** comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
**e)** o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
**f)** o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
**6.2.2.** O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.
**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**7.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
**I.** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;
**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**III.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**VI.** Estiver presentes razões de interesse público.
**7.1.1.** No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
**7.1.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**7.1.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
**7.1.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
**7.1.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
**7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados**
**7.2.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
**I.** Por razão de interesse público;
**II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
**III.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**
**8.1.** Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
**8.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
**8.3.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
**8.4.** Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
**8.5.** O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
**8.6.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
**9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
**13.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**13.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
**13.2.1.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
**13.2.2.** A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**13.2.3.** A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**
**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**14.3.** A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
**14.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.
**14.5.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto Velho 17 de novembro de 2025.

***EUMA MENDONÇA TOURINHO***
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos

De Acordo

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Empresa Detentora do Preço Registrado

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025**

Aos 17 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco(2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF n°.: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

**YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 56.066.880/0001-53, representada neste ato pelo Srª. Renata Felipe Ramalho, CPF n°.: 029.456.079-30, endereço Rua José de Alencar, nº 79, Sala 03, Bairro Vargem Grande, CEP: 83.321-230 Pinhais/PR. Adjudicatária dos **itens 13 e 42** no valor total de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO N.º 00600-00033766/2024-88 e homologada, referente o Pregão Nº 90079/2025, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90079/2025, para o REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2025.
**1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados**

**1.2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – CNPJ N°. 56.066.880/0001-53**
**Endereço: Rua José de Alencar, nº 79, Sala 03, Bairro Vargem Grande**
**CEP: 83.321-230 Pinhais/PR**
**Telefone:** (41)98404-8484 **e-mail:** youcare@youcarehospitalares.com.br

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | CAIXA CIRÚRGICA PARA ESTERILIZAÇÃO – EM AÇO INOXIDÁVEL, PERFURADA (FUNDO, LATERAL E TAMPA), 36X22X09. GARANTIA MÍNIMA | UND | 30 | AÇONOX/ FLEX ARTE INOX/ AC-017 F/ ISENTO DE ANVISA | R$ 495,00 | R$ 14.850,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. (CATMAT 480561) | | | | | |
| **42** | Estojo perfurado 42 x 28 x 12 cm em aço inox. Garantia mínima de 01 ano após entrega. Registro na anvisa. (CATMAT 480585) | UND | 1 | AÇONOX/ FLEX ARTE INOX/ AC-020 F/ ISENTO DE ANVISA | R$ 750,00 | R$ 750,00 |
| **Total R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)** | | | | | | |

**2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 64 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, **a Administração não será obrigada a contratar o referido item** na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

**4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1. Da Alteração dos Preços Registrados**

**4.1.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**I.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**II.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**III.** Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.1.2.** Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

**4.1.3.** Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**4.2.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

**4.3.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**I.** Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**II.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**III.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**IV.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**V.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**VI.** Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
**5.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1.** Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
**I.** Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
**II.** Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
**a)** Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; **b)** Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
**c)** Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
**d)** Comprovante de transporte de mercadorias;
**e)** Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
**5.3.** A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
**5.3.1.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
**5.4.** É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
**5.5.** Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
**5.6.** Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
**5.7.** Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.8.** Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
**5.9.** No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
**5.10.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.12.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.13.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
**5.14.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
**5.15.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**
**6.1.** É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
**6.2.** Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
**6.2.1.** Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
**a)** a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
**b)** a justificativa para a alteração pretendida;
**c)** a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
**d)** comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
**e)** o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
**f)** o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
**6.2.2.** O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.
**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
**I.** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;
**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**III.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**VI.** Estiver presentes razões de interesse público.
**7.1.1.** No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
**7.1.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**7.1.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
**7.1.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
**7.1.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
**7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados**
**7.2.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
**I.** Por razão de interesse público;
**II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
**III.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**
**8.1.** Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
**8.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
**8.3.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
**8.4.** Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
**8.5.** O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
**8.6.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
**9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
**13.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**13.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
**13.2.1.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
**13.2.2.** A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**13.2.3.** A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**
**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**14.3.** A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
**14.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.
**14.5.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de novembro de 2025.

***EUMA MENDONÇA TOURINHO***
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos

De Acordo

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Empresa Detentora do Preço Registrado

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A3D16304

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 21.570, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 717/2025/SEMAGRIC-DOF, de 20 de novembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 018.000633/2025-95 - Abastecimento da frota de veículos dessa SEMAGRIC,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 15.01.20.782.240.2.643 | Conservação de Rodovias Vicinais | FIS | 3.3.90.93 | 1.500.0000.0000.0000 | 36.302,25 | - |
| | | | 3.3.90.30 | 1.500.0000.0000.0000 | 113.697,75 | - |
| | | | 4.4.90.30 | 1.501.0000.0000.0000 | - | 650.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **150.000,00** | **650.000,00** |
| **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC** | | | | | | |
| **15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 15.32.20.543.024.2.678 | Fomento às atividades agropecuárias | FIS | 3.3.90.32 | 1.501.0000.0000.0000 | 650.000,00 | - |
| **SUBTOTAL** | | | | | **650.000,00** | - |
| **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG** | | | | | | |
| **02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 02.21.13.392.047.2.923 | Promoção, produção de eventos artísticos culturais | FIS | 3.3.90.39 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 150.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | - | **150.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **800.000,00** | **800.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**13E6671D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 21.571, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,
Considerando o Ofício n.° 717/2025/SEMAGRIC-DOF, de 20 de novembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 018.000633/2025-95 - Abastecimento da frota de veículos dessa SEMAGRIC,
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 273.238,61 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos).
Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DE DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 15.01.20.608.340.2.641 | Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar | FIS | 3.3.90.14 | 1.500.0000.0000.0000 | 19.475,00 | - |
| | | | 3.3.90.30 | 1.500.0000.0000.0000 | 6.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.33 | 1.500.0000.0000.0000 | 211.080,04 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 1.500.0000.0000.0000 | 2.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.93 | 1.500.0000.0000.0000 | 34.683,57 | - |
| | | | 3.3.50.43 | 1.500.0000.0000.0000 | 50.201,00 | - |
| 15.01.20.782.240.2.643 | Conservação de Rodovias Vicinais | FIS | 4.4.90.30 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 273.238,61 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **273.238,61** | **273.238,61** |
| **TOTAL** | | | | | **273.238,61** | **273.238,61** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A8DEBD79

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
## DECRETO N.° 21.574, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;
Considerando o Ofício n.° 717/2025/SEMAGRIC-DOF, de 20 de novembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 018.000633/2025-95 - Abastecimento da frota de veículos dessa SEMAGRIC,
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 57.509,64 (cinquenta e sete mil, quinhentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSFERE R$** | **REALOCA R$** |
| 15.01.20.782.240.2.643 | Conservação de Rodovias Vicinais | FIS | 3.3.90.39 | 1.500.0000.0000.0000 | 13.811,89 | - |
| | | | 3.3.90.93 | 1.500.0000.0000.0000 | 43.697,75 | - |
| | | | 4.4.90.30 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 57.509,64 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **57.509,64** | **57.509,64** |
| **TOTAL** | | | | | **57.509,64** | **57.509,64** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**463D598B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 21.575 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;
Considerando o Ofício n.° 717/2025/SEMAGRIC-DOF, de 20 de novembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 018.000633/2025-95 - Abastecimento da frota de veículos dessa SEMAGRIC,
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 15.01.20.782.240.2.643 | Conservação de Rodovias Vicinais | FIS | 4.4.90.52 | 1.500.0000.0000.0000 | 37.500,00 | - |
| 15.01.20.782.240.2.643 | Conservação de Rodovias Vicinais | FIS | 4.4.90.30 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 37.500,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **37.500,00** | **37.500,00** |
| **TOTAL** | | | | | **37.500,00** | **37.500,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**50B782B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**PORTARIA N.º 121/2025/GAB/SEMEC**

**PORTARIA N.º 121/2025/GAB/SEMEC**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme Art. 21 da Lei Complementar nº1000, de 07 de janeiro de 2025 e alterações, e o Decreto nº21133, de 03 de julho de 2025.

**RESOLVE:**
Retificar a Portaria n.º 120/2025, de 19 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER no dia 21/11/2025 na Edição nº 4114, com o código Identificador: C1F8A5E0, a qual concede diárias aos servidores e servidores cedidos à Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º CONCEDER:** 3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, piloto e auxiliar cedidos, para se deslocarem aos Distritos de Demarcação, Calama, Nazaré e São Carlos, por meio de transporte fluvial oficial, com o objetivo de realizarem os deslocamentos dos Delegados Eleitos para participarem da "2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho", conforme Decreto nº 20.820, de 24 de fevereiro de 2025, sendo os períodos de deslocamento nos dias **08/12/25 à 09/12/25** e **12/12/25 à 13/12/25**. Atendendo ao solicitado no **OFÍCIO Nº 550/2025/SEMEC-DIPLAD**, ID 0152839.

| **Nº** | **NOME** | **MATRÍCULA** | **CARGO** | **DIÁRIA** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COSMO VIANA BARROZO | 173154 | GARI | 3 | R$ 150,00 | R$ 450,00 |
| 2 | HUGO HENRIQUE DINIZ SOUZA | 10079624 | ASSESSOR NIVEL III | 3 | R$ 200,00 | R$ 600,00 |

**Art. 2º CONCEDER:** 3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, motorista cedido e auxiliar, para se deslocarem aos Distritos de Jaci-Paraná, Nova Mutum Paraná, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Abunã, por meio de transporte terrestre oficial, com o objetivo de realizarem os deslocamentos dos Delegados Eleitos para participarem da "2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do

Município de Porto Velho", conforme Decreto nº 20.820, de 24 de fevereiro de 2025, sendo os períodos de deslocamento nos dias **08/12/25 à 09/12/25** e **12/12/25 à 13/12/25**. Atendendo ao solicitado no **OFÍCIO Nº 550/2025/SEMEC-DIPLAD**, ID 0152839.

| Nº | NOME | MATRÍCULA | CARGO | DIÁRIA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REGINALDO ANTÔNIO RODRIGUES SOARES | 100200 | GARI | 3 | R$ 150,00 | R$ 450,00 |
| 2 | VICTOR HUGO LIMA MEDEIROS | 10078654 | ASSESSOR V | 3 | R$ 200,00 | R$ 600,00 |

**Art. 3º CONCEDER:** 3 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, motorista, para se deslocar aos Distritos de Fortaleza do Abunã e União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre oficial, com o objetivo de realizar o deslocamento dos Delegados Eleitos a participarem da "2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho", conforme Decreto nº 20.820, de 24 de fevereiro de 2025, sendo os períodos de deslocamento nos dias **08/12/25 à 09/12/25** e **12/12/25 à 13/12/25**. Atendendo ao solicitado no **OFÍCIO Nº 550/2025/SEMEC-DIPLAD**, ID 0152839.

| Nº | NOME | MATRÍCULA | CARGO | DIÁRIA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ANTONIO CARLOS ARAUJO MACHADO | 10078121 | GERENTE II | 3 | R$ 200,00 | R$ 600,00 |

**Art. 4º CONCEDER:** 1 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado, motorista, para se deslocar ao Distrito de Rio Pardo, por meio de transporte terrestre oficial, com o objetivo de realizar o deslocamento do Delegado Eleito a participar da "2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho", conforme Decreto nº 20.820, de 24 de fevereiro de 2025, sendo os períodos de deslocamento nos dias **09/12/25 e 12/12/25**. Atendendo ao solicitado no **OFÍCIO Nº 550/2025/SEMEC-DIPLAD**, ID 0152839.

| Nº | NOME | MATRÍCULA | CARGO | DIÁRIA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | KEVIN MARAMALDO PEREIRA | 10078949 | ASSESSOR TECNICO II | 1 | R$ 200,00 | R$ 200,00 |

**LEIA-SE:**

**Art. 1º CONCEDER:** 3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, piloto e auxiliar cedidos, para se deslocarem aos Distritos de Demarcação, Calama, Nazaré e São Carlos, por meio de transporte fluvial oficial, com o objetivo de realizarem os deslocamentos dos Delegados Eleitos para participarem da "2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho", conforme Decreto nº 20.820, de 24 de fevereiro de 2025, sendo os períodos de deslocamento nos dias **08/12/25 à 09/12/25** e **12/12/25 à 13/12/25**. Atendendo ao solicitado no **OFÍCIO Nº 550/2025/SEMEC-DIPLAD**, ID 0152839.

| Nº | NOME | MATRÍCULA | CARGO | DIÁRIA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COSMO VIANA BARROZO | 173154 | GARI | 3 | R$ 150,00 | R$ 450,00 |
| 2 | HUGO HENRIQUE DINIZ SOUZA | 10079624 | ASSESSOR NIVEL III | 3 | R$ 200,00 | R$ 600,00 |

**Art. 2º CONCEDER:** 3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, motorista cedido e auxiliar, para se deslocarem aos Distritos de Jaci-Paraná, Nova Mutum Paraná, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Abunã, por meio de transporte terrestre oficial, com o objetivo de realizarem os deslocamentos dos Delegados Eleitos para participarem da "2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho", conforme Decreto nº 20.820, de 24 de fevereiro de 2025, sendo os períodos de deslocamento nos dias **08/12/25 à 09/12/25** e **12/12/25 à 13/12/25**. Atendendo ao solicitado no **OFÍCIO Nº 550/2025/SEMEC-DIPLAD**, ID 0152839.

| Nº | NOME | MATRÍCULA | CARGO | DIÁRIA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REGINALDO ANTÔNIO RODRIGUES SOARES | 100200 | GARI | 3 | R$ 150,00 | R$ 450,00 |
| 2 | VICTOR HUGO LIMA MEDEIROS | 10078654 | ASSESSOR V | 3 | R$ 200,00 | R$ 600,00 |

**Art. 3º CONCEDER:** 3 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, motorista, para se deslocar aos Distritos de Fortaleza do Abunã e Rio Pardo, por meio de transporte terrestre oficial, com o objetivo de realizar o deslocamento dos Delegados Eleitos a participarem da "2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho", conforme Decreto nº 20.820, de 24 de fevereiro de 2025, sendo os períodos de deslocamento nos dias **08/12/25 à 09/12/25** e **12/12/25 à 13/12/25**. Atendendo ao solicitado no **OFÍCIO Nº 550/2025/SEMEC-DIPLAD**, ID 0152839.

| Nº | NOME | MATRÍCULA | CARGO | DIÁRIA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ANTONIO CARLOS ARAUJO MACHADO | 10078121 | GERENTE II | 3 | R$ 200,00 | R$ 600,00 |

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Porto Velho, 24 de Novembro de 2025

Assinado Eletronicamente
***LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL***
Secretária Executiva III – SEMEC

Assinado Eletronicamente
***WAGNER GARCIA FREITAS***
Secretário Municipal de Economia - SEMEC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**430CDDAA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 91/2025/SEMUSA-DTIT**

**Porto Velho, 04 de novembro de 2025.**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar noCONTRATO Nº 02/2024/COJUSA/PGMnoâmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025:

**CONSIDERANDO**que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
**CONSIDERANDO**que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;
**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos**Gestores de Contratos**são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI.Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos**Fiscais Contratuais**são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;

III. Indicar eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta**SEMUSA**, contrato a contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1°**-DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como**GESTORES E FISCAIS DOCONTRATO Nº 02/2024/COJUSA/PGM, CNPJ:84.555.564/0001-80 KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ,**cujo objeto é a**Contrato trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo A, D e E, com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Assistenciais e Demais Dependências de Média e Alta Complexidade. Para Atender as Necessidades da SEMUSA.**

| Nome | Matrícula | Função | Unidade de Saúde |
|---|---|---|---|
| Wander Pompermayer Carneiro | 299728 | Gestor do Contrato | SEDE ADM-SEMUSA |
| Edson Carlos Alencar | 272435 | Fiscal do Contrato | SEDE ADM-SEMUSA |
| Edimar Ferreira Da Silva | 485517 | Fiscal do Contrato | SEDE ADM-SEMUSA |
| Shelton Alisson Botelho Pereira | 1002706 | Fiscal do Contrato | CAPS AD |
| Ademir Pereira | 1002635 | Fiscal Substitutodo Contrato | CAPS AD |
| José Maria Miranda Martins | 10480 | Fiscal do Contrato | CEM- DR. ALFREDO SILVA |
| Jônatan Carvalho da Silva | 270538 | Fiscal Substitutodo Contrato | CEM- DR. ALFREDO SILVA |
| Antonia Maria Santos da Costa | 10078897 | Fiscal do Contrato | CEM- DR. RAFAEL V..SILVA |
| Waldilena Valois de Carvalho Oliveira | 119976 | Fiscal Substitutodo Contrato | CEM- DR. RAFAEL V..SILVA |
| Vanderleia Augustto Teixeira | 10078986 | Fiscal do Contrato | CENTRO DE REFERENCIA SAUDE DA MULHER – CRSM & CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL- CIMI. |
| Josilene Soares Passos | 248510 | Fiscal Substitutodo Contrato | CENTRO DE REFERENCIA SAUDE DA MULHER – CRSM & CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL- CIMI. |
| Maria Alzenir Sousa da Silva | 125791 | Fiscal do Contrato | Maternidade Municipal Mãe Esperança- MMME |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Wandcliuce Melo Pinheiro | 277617 | Fiscal do Contrato | Maternidade Municipal Mãe Esperança- MMME |
| Maria da Conceição ribeiro Simões | 173460 | Fiscal Substitutodo Contrato | Maternidade Municipal Mãe Esperança- MMME |
| Fernanda Almeida Bressan | 313263 | Fiscal Substitutodo Contrato | Maternidade Municipal Mãe Esperança- MMME |
| Odineide Batista Sousa Vieira | 60195 | Fiscal do Contrato | Laboratório Municipal - LAM |
| Andrea Gomes de Araújo | 58562 | Fiscal Substitutodo Contrato | Laboratório Municipal - LAM |
| João Batista S. de Oliveira | 99380 | Fiscal do Contrato | SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU |
| Maria Lucia Campelo Ferreira | 8715 | Fiscal Substitutodo Contrato | SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU |
| Janderson Santos da Silva | 10079110 | Fiscal do Contrato | POLICLINICA ANA ADELAIDE |
| Everson da Silva Vieira | 269193 | Fiscal Substitutodo Contrato | POLICLINICA ANA ADELAIDE |
| Jamili de Sá Medeiros | 10078373 | Fiscal do Contrato | CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER |
| Eduardo Pinheiro da Silva | 105074 | Fiscal Substitutodo Contrato | CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER |
| Estela Maria Lima Ponce | 10078980 | Fiscal do Contrato | Serviço de Atendimento Especializado - SAE |
| Claudiamira Rodrigues Vitaliano Sicsu | 278342 | Fiscal Substitutodo Contrato | Serviço de Atendimento Especializado - SAE |
| Cassio Cleveland Prestes Picanço | 242511 | Fiscal do Contrato | CAPS II - TRES MARIAS |
| Anacléa Marques de Souza | 209053 | Fiscal Substitutodo Contrato | CAPS II - TRES MARIAS |
| Beatriz Penha Ferreira | 102567 | Fiscal do Contrato | CAPS - INFANTO JUVENIL |
| Rivelino Luiz Melo da Silva | 243618 | Fiscal Substitutodo Contrato | CAPS - INFANTO JUVENIL |
| Tânia Morgana Pereira | 185910 | Fiscal do Contrato | UPA - SUL |
| Veridiana da Cruz Pedrosa | 61920 | Fiscal Substitutodo Contrato | UPA - SUL |
| Fernanda Medeiros de Souza | 10079235 | Fiscal do Contrato | UPA - LESTE |
| Marinalva Rodrigues da Cruz | 10079717 | Fiscal Substitutodo Contrato | UPA - LESTE |
| Christiane Oliveira Diniz | 1006872 | Fiscal do Contrato | POLICLINICA JOSE ADELINO |
| Diego da Costa Silva | 10079129 | Fiscal Substitutodo Contrato | POLICLINICA JOSE ADELINO |
| Leila Cristina Lves de Sá | 270380 | Fiscal do Contrato | UPA - JACY PARANA |
| Sandra Ferreira de Sousa | 250085 | Fiscal Substitutodo Contrato | UPA - JACY PARANA |

**Art. 2º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
**Art. 3º**- Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
**Cumpra-se e Publique-se**

***DR. JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº1.666 /I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 25/11/2025, às 10:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0161317 e o código CRC D0E8594B.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**373D9537

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE ID.0221661**

**Porto Velho. 18 de novembro de 2025.**

| **IDENTIFICAÇÃO** | |
|---|---|
| **Processo Administrativo: 005.003036/2025-61** | |
| **Unidade Orçamentária:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | **Projeto/Atividade/Operação Especial**<br>**08.31.10.122.336.2.675**<br>**3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**<br>**Fonte: 1.500.0015.1002.0000** |

**2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)**

| ITEM | CATSERV | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 25232 | PAGAMENTO DE TAXA DE 02 INSCRIÇÕES PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO " ASSESSORIA JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", QUE INICIARÁ NO DIA 17 A 19 DE NOVEMBRO DE 2025, NO GOLDEN TULIP NATAL PONTA NEGRA- NATAL-RN | Inscrição | 02 | R$440,00 | R$1.800,00 |

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 e no art. 25, §1º, do Decreto Municipal nº 19.477/2024, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por empresa de notória especialização.

**4. JUSTIFICATIVA (causas)**
I. Necessidade da contratação e fundamento legal
A presente demanda tem por objeto o custeio de duas inscrições no curso "Assessoria Jurídica nas Contratações Públicas: Análise Completa da Lei nº 14.133/2021 e seus Impactos na Gestão das Licitações e Contratações Públicas", promovido pela empresa Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda.
O fundamento legal para a contratação encontra-se no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.
A capacitação é necessária em razão da vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que trouxe profundas inovações quanto aos procedimentos licitatórios, aos mecanismos de controle, à responsabilização dos agentes públicos e à atuação das Assessorias Jurídicas na Administração Pública. Assim, a atualização técnica dos servidores é indispensável à adequada aplicação da legislação vigente, à conformidade dos processos administrativos e à segurança jurídica das contratações realizadas pela SEMUSA.
II. Justificativa do quantitativo
O quantitativo de duas inscrições foi definido considerando o número de servidores atualmente lotados na Diretoria Executiva da SEMUSA com atribuições diretas na análise de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, bem como na emissão de pareceres jurídicos e controle da legalidade das contratações.

Não houve contratação anterior de curso presencial com este conteúdo específico e atualização voltada à Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se justifica a necessidade de capacitação simultânea de dois servidores, garantindo a uniformização do entendimento técnico-jurídico e a padronização das manifestações jurídicas emitidas pelo setor.
III. Indispensabilidade do serviço para o desempenho das atividades
O curso é indispensável ao desempenho das funções da Diretoria Executiva pois aborda aspectos diretamente relacionados às rotinas de trabalho dos servidores responsáveis por orientar e emitir pareceres sobre os atos preparatórios e executórios das contratações públicas, assegurando a conformidade legal e a eficiência dos processos licitatórios da Secretaria.
IV. Benefícios esperados e objetivos
Com a realização do curso, espera-se o aperfeiçoamento técnico e jurídico dos servidores, resultando em:

•
maior segurança jurídica nas contratações realizadas pela SEMUSA;

•
redução de riscos de nulidade e de responsabilização de agentes públicos;

•
uniformidade dos pareceres jurídicos;

•
melhoria da qualidade técnica dos processos de contratação e controle interno;

•
e fortalecimento da governança e da eficiência administrativa.
O curso contribui diretamente para o atingimento do interesse público, uma vez que aprimora a atuação dos agentes jurídicos e promove o uso correto e seguro dos recursos públicos.

V. Justificativa quanto à marca ou fornecedor específico
O curso será realizado pela empresa Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda., entidade de notória especialização com mais de 30 anos de atuação na capacitação de servidores públicos em todo o país, conforme informações constantes do material de divulgação e do cadastro público da empresa id.0095765.
A escolha fundamenta-se no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, ministrado por profissionais reconhecidos nacionalmente na área de licitações e contratos administrativos, não havendo possibilidade de competição por objetivar a transmissão de conhecimento técnico específico, característica que justifica a inexigibilidade de licitação.
Neste sentido, a inscrição dos servidores no Curso atende ao princípio da capacitação contínua, à eficiência administrativa e à melhoria da gestão pública da saúde, sendo respaldada pelo Ofício n.º Ofício Nº 1567/2025/SGOV-DEPGI (Protocolo 0199619 ), que, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito, DEFERIU a solicitação , autorizando formalmente a abertura e/ou prosseguimento de processo administrativo para pagamento de diárias e/ou deslocamento com diárias, com vistas à participação dos servidores elencados no referido documento no Congresso supramencionado.
Diante disso, a formalização da demanda encontra-se não apenas justificada em seus aspectos técnicos e administrativos, como também expressamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo o devido prosseguimento para viabilização da participação institucional da SEMUSA no evento.
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/SPACC/PGM/2025 . (Nº SEI )
**5. FORNECEDOR**
Razão Social: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ: 36.003.671/0001-53
Endereço: Av. Champagnat 645, Ed. Palmares, 3º andar, Centro, Vila Velha, ES, 29.100-011

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

**Jaime Gazola Filho**
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 34/I, 2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 18/11/2025, às 14:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0221661 e o código CRC 7F4FF189

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7AABDECF

---

**SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**CHAMAMENTO PÚBLICO 021/2025/SEINFRA**

A Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público o Edital de Chamamento Público para outorga de concessão de Autorização de Uso para o comércio de ambulantes no evento NATAL PORTO VELHO DE LUZ: UMA CIDADE ENCANTADA , que será realizado entre os dias 21 DE NOVEMBRO A , no Parque da Cidade, situado na Avenida Calama, no Município de Porto Velho/RO.
O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, 878/2021 e suas alterações e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Concessão de autorização de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios durante o PERÍODO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025 A 04 DE JANEIRO DE 2026**, que será realizado no Parque da Cidade, no Município de Porto Velho/RO.**

**2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1 - Quadro com as distribuições das Vagas para comercialização de gêneros alimentícios da seguinte forma.

| ITEM | ATIVIDADE COMERCIAL | NÚMERO DE VAGAS |
|---|---|---|
| **01** | ALGODÃO DOCE<br>**(ITINERANTE)** | **03** |
| **02** | BRINQUEDOS E BALÃO<br>**(ITINERANTE)** | **06** |
| **03** | CARRINHO DE PIPOCA, BATATA E BANANA FRITA | **03** |
| **04** | CARRINHO DE CHURROS<br>**(SIMPLES)** | **02** |
| 05 | CARRINHO DE CHURRASCO GREGO | **03** |
| 06 | CARRINHO DE RASPADINHA | **02** |
| 07 | CARRINHO DE BATATA (CONE, ASPIRAL) | **03** |
| **08** | COMIDAS TÍPICAS(PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)<br>**BARRACA 3X3** | **06** |
| **09** | DOCES EM GERAL (DERIVADOS DE MILHO, BOLOS, DINDIN)<br>**BARRACA 3X3** | **03** |
| **10** | LANCHES (LANCHES, CREPES, CACHORRO QUENTE, PASTEL, SANDUÍCHES)<br>**BARRACA 3X3** | **09** |
| **11** | FOOD TRUCK<br>**(LANCHES, CREPES, CACHORRO QUENTE, PASTEL, SANDUÍCHES, CHURROS GOURMET, AÇAÍ)** | **04** |
| | **TOTAL DE VAGAS** | **46** |

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Município de Porto Velho, que queiram comercializar produtos nos ramos de alimentação e que contemple as condições estabelecidas neste Edital.
3.2 Caso estes não ocupem todas as vagas estabelecidas neste Edital, o número remanescente poderá ser remanejado para outros seguimentos.
3.3 A inscrição deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I
3.4 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
3.5 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo
3.6 Somente serão aceito a inscrição de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

**4. DAS VEDAÇÕES**

4.1 Não poderão participar deste credenciamento:
4.2 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Toda Documentação constante no ANEXO I e II e Declarações devidamente preenchido, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS -DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 –Bairro Industrial, ou pelo email: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br **entre 10 A 13 de NOVEMBRO de 2025,**das 08:00 as 14:00 horas( se pessoalmente).
5.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.
5.3 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o e-mail e emitirá a confirmação do recebimento da documentação ao candidato, através do email pelo qual enviou a documentação.
5.4 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade.

**6. DA SELEÇÃO**

6.1 As inscrições homologadas serão analisadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída e portariada a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;
6.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;
6.3 Após a habilitação será REALIZADO SORTEIO entre os selecionados na primeira fase de acordo com o número de vagas ofertadas para cada seguimento.
6.4 A proposta deve estar de acordo com o item de inscrição, devendo constar o tipo de alimento e acompanhamentos diferenciais assim como os preços a serem comercializados.
6.5 As fotos devem estar legíveis e de acordo com a proposta apresentada.
6.6 Após o sorteio de seleção será realizado a vistoria do equipamento apresentado na proposta a fim de avaliar questões de segurança, higiene e conservação do equipamento.
6.7 Caso o equipamento seja considerado inapto terá o sorteado 48(quarenta e oito) horas para fazer a troca do equipamento, caso não ocorra será desclassificado do certame.
6.8 Caso o candidato selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente a desistência ao Departamento de Posturas Urbanas em até 96 horas antes da realização do evento;
6.9 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereçowww.portovelho.ro.gov.br
6.10 Os sorteios de seleção, de posição do quadrante e vistoria do equipamento será realizado em data, local e hora a ser informada.

**7.DA AUTORIZAÇÃO DE USO**

7.1 A vigência da Autorização de Uso é exclusiva ao período de realização do evento NATAL DE LUZ PORTO VELHO: UMA CIDADE ENCANTADA
7.2. A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;
7.3 A exploração da área deverá ser feita pelo Autorizado sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.
7.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do candidato selecionada/selecionado a utilização de pessoal para a execução das atividades, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.
7.5 O Selecionado deverá apresentar a taxa de abertura de Processo paga no ato da abertura do processo de Autorização de Uso.
7.6 O selecionado deverá apresentar o comprovante de pagamento da Licença para obtenção da Autorização de Uso.
7.8 Os selecionados serão distribuídos na área destinada conforme croqui por meio de sorteio em data a ser informada.
7.9 O Autorizado deverá instalar tenda branca tamanho 3x3.

**8 DA COBRANÇA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

8.1 Conforme Artigo 24 da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas). As taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público, com fulcro no estabelecido nos artigos 298, 299 e 300 do Código Tributário e de Rendas.
8.2 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 1º "As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 1 da Tabela D –Taxas de Autorização de Uso" (todas as modalidades de atividade em Logradouro Público), subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas) e suas alterações.
8.3 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 2º "As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 2.2.4 da Tabela D –Taxas de Instalação de Barracas em Logradouro Público", subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas).

BARRACA 3X3

| | | | |
|---|---|---|---|
| Taxa de Autorização de Uso | Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC Nº 878/21 alterada pela LC Nº 925/22. | Único | 51,83 |
| Instalação de barracas em Logradouros Públicos - Em festa popular, festividades carnavalescas e eventos esporádicos. | Anexo V,Tabela D, item 2.2.4 da L.C Nº 925/2023 | Por dia | 249,36 |
| Taxa de Vistoria | Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da L.C. nº.878/21 alterada pela LC Nº 925/22. | Por Vistoria | 51,83 |
| Receita de Serviços Públicos não Compulsório | Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 Decreto Nº17.883/22. | Único | 10,37 |
| | | Total | 363,39 |

CARRINHO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Estacionado Tipo Guloseimas (Pipoca, Batata e Banana Frita, Churros, Bombons, Dindin e similares) de Pequeno Porte em eventos esporádicos. | Anexo VI,Tabela D, item 1.2.1 da L.C Nº 925/2023 | por dia | 55,99 |
| Taxa de Autorização de Uso | Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC Nº 878/21 alterada pela LC Nº 925/22. | Único | 51,83 |
| Taxa de Vistoria | Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da L.C. nº.878/21 alterada pela LC Nº 925/22. | Por Vistoria | 51,83 |
| Receita de Serviços Públicos não Compulsório | Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 Decreto Nº17.883/22. | Único | 10,37 |
| | | Total | 170,02 |

FOOD TRUCK

| | | | |
|---|---|---|---|
| Taxa de Autorização de Uso | Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC Nº 878/21 alterada pela LC Nº 925/22. | Único | 51,83 |
| Autorização de Uso de Veículo Adaptado (3 m x 5 m = 15 m2 ) | Anexo V, Tabela D, Item 2.4.1, Lei 925/22 | por dia 0,0033/m² | 284,29 |
| Taxa de Vistoria | Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da L.C. nº.878/21 alterada pela LC Nº 925/22. | Por Vistoria | 51,83 |
| Receita de Serviços Públicos não Compulsório | Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 Decreto Nº17.883/22. | Único | 10,37 |
| | | Total | 398,32 |

**9. DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 São obrigações do selecionado:
a) Responsabilizar-se pela manutenção física do equipamento, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;
b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela Seinfra e demais orgãos de fiscalização; Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento,fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada,observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
d) Responsabilizar-se pela acondicionamento, recolhimento do lixo sólido produzido durante as atividades.
e) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos;
f) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante e o comércio de bebidas alcoólicas
g) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;
h) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;
i) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede,bem como durante a realização do evento;
j) A instalação de EXTINTORES DE INCÊNDIO e mangueira corta fogo dos fogões, e que esteja dentro da validade e com o selo do INMETRO;
l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;
m) Todos os auxiliares, quando da comercialização, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;
n) Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã as 15:00 horas da tarde.
o) Todos os selecionados deverão atender as exigências do corpo de bombeiros, e da gestão do evento e do Parque da cidade visando a organização e higiene dos espaços durante a realização do evento.
p) Fica estabelecida que a disposição de mesas e cadeiras serão fornecidas ao público de forma democrática pelo Autorizado na área destinada à praça de alimentação.

q) Fica a critério dos Autorizados a instalação de cobertura da praça de alimentação, sendo a cobertura total da área e não será permitida a cobertura de forma individual.

**10. OBRIGAÇÕES DA SEINFRA:**

10.1 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital de conformidade com a Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, Lei complementar 878/2021 e suas alterações e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 As informações relativas à inscrição e seleção dos candidatos, bem como os avisos relativos a este Edital serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereçowww.portovelho.ro.gov.br
11.2 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;
11.3 **Fica estabelecido período de 48(QUARENTA E OITO) HORAS para recursos a contar da data de publicação do resultado podendo o impetrante utilizar-se dos endereços eletrônicos mencionados neste instrumento.**
11.4 Devido o evento iniciar as atividades a partir das 16: 00 horas fica autorizado o comércio de ambulantes a partir das 16:00 até 23:00 horas de cada dia de evento.
11.5 Fica a critério da Administração do Evento realizar remanejamento dos seguimentos ofertados neste instrumento quando do não preenchimento total das vagas ofertadas, assim como da ampliação ou redução da oferta de vagas a qualquer momento em decorrência da ampliação ou redução da área destinada a Praça de Alimentação caso ocorra problemas técnicos de estrutura ou intempéries climáticas.
11.6 Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento.

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**

a)Cédula de identidade;
b)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda municipal, estadual
e)Carteira Saúde (para comércio de alimentos) (emitida no posto de saúde)
f) Declarações assinadas do anexos
g) Declaração de Capacidade Financeira
h)Declaração que não possui vinculo empregatício com a União, Estado e Município.
i)Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
j) Fotos do cardápio e equipamentos

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA**

a)Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e ultima alteração ou consolidado;
c)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
e)Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;
f)Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);
g)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;CNDT;
h)Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;
i)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
j)Certidão negativa Policia Civil do representante legal da empresa e sócios;
k)Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
l)Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia
m)Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros,necessários à referida exploração comercial.
n)Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
o)Declaração de Capacidade Financeira
p)Em se tratando de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na exploração comercial através de food truck/trailler, além dos documentos indicados acima (pessoa física ou jurídica), deverão apresentar:
q) Fotos do cardápio e equipamentos.

**ANEXO II**

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

Nome Completo
CPF
RG Org. Emissor UF
Data de nascimento ___/___/____ Sexo ( ) Masc ( ) Fem

Naturalidade UF Estado Civil
Endereço residencial
Bairro Cidade
CEP Estado
Descrição da Proposta:
Declaro estar ciente de que posso comercializar apenas um produto.( ) sim ( )não

**ANEXO III**

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº _____/, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
_____-.
assinatura

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui
cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.
_____.
ASSINATURA

3. Pelo presente, declaro que li o Edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste, comprometendo-me a cumpri-las. Afirmo ainda que possuo toda infraestrutura e documentação necessária para suprir o objeto estabelecido neste Edital. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

PORTO VELHO, DE

_____ ASSINATURA DO INTERESSADO

**ANEXO IV**

Formulário para Interposição de Recurso CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº..... Eu, ....., portador do documento de identidade nº...../..., apresento recurso junto à Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado da seleção de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). a r g u m e n t o s c o m o s q u a i s c o n t e s t o a r e f e r i d a d e c i s ã o s ã o :
..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:.....
.. Porto Velho,.....de.....de

**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
À
Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEINFRA, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3619 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU _____inscrito no CPF/CNPJ_____DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, _____ de _____de ._____.

Assinatura do responsável

**ANEXO VI**

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº....., publicado no edital nº.....
Eu, ....., portador do documento de identidade
nº.....…… encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento
Público nº …....., referente a ….....
Porto Velho,.....de.....de .....

***EDIMAR VIEIRA CAVALCANTI***
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretario Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A8358818

**SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**ERRATA Nº 01 - EDITAL Nº 021/2025/SEINFRA**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, PUBLICA ERRATA 01 EDITAL Nº021/2025/SEINFRA. Os selecionados deverão comparecer imediatamente ao Departamento de Posturas Urbanas para realizar a formalização da Licença.

**ONDE LÊ-SE:**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, publica os candidatos aptos a participarem do sorteio,NATAL DE LUZ: UMA CIDADE ENCANTADA - EDITAL021/2025/SEINFRA

| CANDIDATO | OBJETO DO CREDENCIAMENTO |
|---|---|
| MARIA IAMILLE SILVA DE SOUZA MOREIRA | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| RAIMUNDA VITÓRIA FREITAS PARENTE | CARRINHO DE CHURROS |
| CLAÚDIA SOARES PEREIRA | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| CLEVIANE DOS SANTOS FERREIRA | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| GETRUDES JERÔNIMO DA SILVA DOURADO | CHURROS<br>CARRINHO |
| HELIN CRISTINA MARQUES DE ARAÚJO | PIPOCA<br>CARRINHO |
| LARISSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA | RASPADINHA<br>CARRINHO |
| THIAGO ROCHA MARTINS | CHURRASCO GREGO<br>CARRINHO |
| OLEGARIO PEDRO RIBEIRO NETO | BRINQUEDOS |
| LUCAS EDUARDO ESTEVES DE OLIVEIRA | CHURRASCO GREGO<br>CARRINHO |
| JANETE ROCHA DA SILVA | CARRINHO DE PIPOCA |
| ROBSON NUNES DE JESUS | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| MARIA LETICIA ARAÚJO RODRIGUES | PIPOCA E BANANAS |
| CAROLAINE SOUZA COSTA | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| GARDERNILSON ELISON DA SILVA | BALÕES E BRINQUEDOS |
| SAMARA GOMES NORONHA | BALÕES E BRINQUEDOS |
| LEANDRO VAZ | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| MATHEUS GUSTAVO MORAES TRINDADE | ALGODÃO DOCE |
| GRAUCIA DE MORAIS NORONHA FERNANDES | ALGODÃO DOCE |
| OSIVALDO GOMES DA SILVA | ALGODÃO DOCE |
| CARLOS ROBERTO FERNANDES | BALÕES E BRINQUEDOS |
| RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA | LANCHES<br>BARRACA |
| GABRIELLE DA SILVA NORONHA | ALGODÃO DOCE |
| JOÃO VICTOR RIBEIRO LIMA | CARRINHO DE PIPOCA (DOCES E SALGADOS) |
| REIVE LUCIANO MONTE DA SILVA | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| ANIBAL DE MORAIS NORONHA | BRINQUEDOS E BALÕES |
| LUCAS RAFAEL RIBEIRO LIMA | PIPOCAS E BANANAS |
| EDILSON MOQUEDACE DOS SANTOS LINS | BRINQUEDOS |
| ANTONIA ALBERANI DAMASCENO AGUIAR | BRINQUEDOS E BALÕES |
| JEFERSON HENRIQUE SANTOS RODRIGUES | BALÕES |
| MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACEDO | BRINQUEDOS E BALÕES |
| ALEXANDRE LIMA DO VALE | PIPOCAS<br>CARRINHO |
| ALDA ALVES DE OLIVEIRA | PIPOCAS E BANANAS FRITAS<br>CARRINHO |
| LUIZ CARLOS DE SOUZA SILVA | PIPOCAS E BANANAS FRITAS<br>CARRINHO |
| ANA KELLE LOPES DE QUEIROZ OLIVEIRA | CARRINHO DE CHURROS |
| GUSTAVO FRANCISCO RIÇA VIANA | CARRINHO DE CHURROS |
| RAIMUNDO PUCINO LISBOA | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| CAMILA CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO | BATATA NO CONE<br>CARRINHO |
| MOACIR MACEDO DE SOUZA | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| CÍCERA ALVES MACEDO | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| ELOANA VALENTINA MIJARES | BRINQUEDOS E BALÕES |
| JOELMA FERREIRA DOS SANTOS | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ | LANCHES DIVERSOS |
| VANESSA KAUANE PASSOS DAMASCENO | BRINQUEDOS E BALÕES |
| GLEICIANE ANSELMO VIEIRA DA COSTA | BRINQUEDOS E BALÕES |
| BOLIVAR GALCURIAN | BRINQUEDOS E BALÕES E LUMINOSOS |
| IVAN JONVINO DE SOUZA | BANANA E BATATA FRITA<br>CARRINHO |
| MERCINDA CALDEIRA DA SILVA | BANANA E BATATA FRITA<br>CARRINHO |
| MARIA DO ROSÁRIO DANTAS DE SOUZA | BATATA NO CONE<br>CARRINHO |

| | |
|---|---|
| KAIQUE PEREIRA SANTOS | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| ANA CAROLINE KATHIELY DOS SANTOS FRANCO | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| GILSON FERREIRA DA SILVA | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| LEONEIDE SILVANO DE SOUZA | BRINQUEDOS E BALÕES |
| JOSE AMARILDO CAMPELO DE ARAUJO | BRINQUEDOS E BALÕES |
| SALATIEL FERREIRA DA SILVA | PIPOCA E BANANA FRITA<br>CARRINHO |
| VANTOIL APARECIDO PEDRO NORONHA | ALGODÃO DOCE |
| WALKSON ARAÚJO DA COSTA SOUZA | FOOD TRUCK - AÇAI |
| MARINEIDE DO NASCIMENTO | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| NAINI AYALA MATOS | BRINQUEDOS |
| LIARA CAUANE AGUIAR DE QUEIROZ | BRINQUEDOS |
| MANOEL HERCULANO NUNES FILHO | CHURROS<br>CARRINHO |
| ANA KATULEN DOS SANTOS SOUZA | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO | BALÃO |
| VALDETE APARECIDA PEDRO | ALGODÃO DOCE |
| JOSE OLIVEIRA MAGALHÃES JUNIOR | LANCHES DIVERSOS<br>FOOD TRUCK |
| MARIA GORETTI NASCIMENTO DE MELO | PIPOCA<br>CARRINHO |
| MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA | FOOD TRUCK - AÇAI |
| UILISSON TIAGO DE ARAÚJO | CARRINHO<br>CHURRASCO GREGO |
| JEORGINA SOARES DE LIMA | CHURROS<br>CARRINHO |
| DAIANE QUELI QUEIROZ PARENTE | CHURROS<br>CARRINHO |
| RAFAELA RODRIGUES SEIXAS PACÓ | CHURROS<br>CARRINHO |
| IURI COSTA MENESES | CHURROS<br>CARRINHO |
| AUGUSTO HENRIQUE VICENTINI DE ARAÚJO | CARRINHO DE PIPOCA |
| RAILSON ALBERTO COELHO DA SILVA | ALGODÃO DOCE |
| LUCIANA PASSOS | AÇAÍ<br>FOOD TRUCK |
| VALDELICE CAVALCANTE DA SILVA | ALGODÃO DOCE |
| JOEL CARDOSO FEITOSA | PIPOCA E BANANA<br>CARRINHO |
| RODOLFO XAVIER FREIRE DE SOUZA | CHURRASCO GREGO |
| LINDOMAR CARDOSO FEITOSA | PIPOCA -BANANA E BATATA<br>CARRINHO |
| JOSÉ AGNALDO DOS SANTOS JÚNIOR | CHURRASCO GREGO<br>CARRINHO |
| JHONATAS MARLON QUEIROZ PARENTE | CRURROS<br>CARRINHO |
| ADRIANO DE SOUZA E SILVA | COMÍDAS TIPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| ANA CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS | CHURROS<br>CARRINHO |
| LUCIVALDO FERREIRA DA COSTA | BATATA NO CONE<br>CARRINHO |
| SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| AILTON SILVA COSTA | ALGODÃO DOCE |
| VITÓRIA HELLEN DOS S. CONCEIÇÃO | CHURROS<br>CARRINHO |
| POLIANE MORAIS NORONHA | ALGODÃO DOCE |
| ANNI CRISTINE ARAUJO ABADIAS | CHURROS<br>CARRINHO |
| MARIA ROSALIA GOMES BELFORT | PIPOCA ,BANANA E BATATA |
| WILMER ORLANDO SOTO RIOS | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| NADIA REGINA BRILHANTE BEZERRA | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| MARCIA CRISTINA B. BEZERRA | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| RAFAELA DA SILVA ARAÚJO | RASPADINHA<br>CARRINHO |
| LEANDRO SOARES DA SILVA | CHURROS<br>CARRINHO |
| CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| LIRIA MAYDELIS LEZAMA LEZAMA | DOCES EM GERAL<br>BARRACA 3X3 |
| FRANCINEIDE LEMOS DE ARAÚJO | SORVETE ITALIANO<br>CARRINHO |
| ELIANE SANTOS PEREIRA | FOOD TRUCK<br>AÇAÍ |
| EDIVALDO LOPES DOS SANTOS | DOCES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| JESUINA DAS GRAÇAS ARANHA BASTOS | SORVETE ITALIANO<br>CARRINHO |
| MARIA JOSE VITORIANO DA SILVA | BRINQUEDOS<br>ITINERANTE |
| DIEGO LUCENA DE SOUZA | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| JÓ ANTÔNIO FANDINHO CARVALHO | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| DELAIR LOPES FILHO | CHURRASCO GREGO |

| | |
|---|---|
| | CARRINHO |
| PATRÍCIA SANTANA LEÃO | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| ANTONIO OLIVEIRA FILHO | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| SOLANGE DE SOUZA MOTA | LANCHES DIVERSOS<br>FOOD TRUCK |
| CARINE FURTADO DA COSTA | DOCES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| ERICA DA SILVA LIMA | BALÕES<br>ITINERANTE |
| LUIZ FERNANDO ALVES CORREIA | DOCES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| MARLISON SANTOS LOPES | LANCHES DIVERSOS<br>FOOD TRUCK |
| CLAUDIO ROBERTO ARAUJO DA SILVA | BATATA FRITA NO CONE<br>CARRINHO |
| SABRINA ALESSANDRA ARAÚJO SILVA | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| ADRIANA MAIA NOGUEIRA | SORVETE ITALIANO E AMERICANO<br>CARRINHO |
| GABRIELE SANTANA DE LIMA | PIPOCA E BANANA<br>CARRINHO |
| DANIEL VERISSIMO DE JESUS | PIPOCAS<br>CARRINHO |
| DALVINA ALBUQUERQUE FREIRE | SORVETE<br>CARRINHO |
| AMANDA CRISTINA SANTOS DE ABREU | PIPOCA E BANANA FRITA<br>CARRINHO |
| LUANA ESTEVEIS DE OLIVEIRA | CHURRASCO GREGO<br>CARRINHO |
| NATASHA VIEIRA DE BRITO | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| RAINEIDE MORAES DOS SANTOS SILVA | PIPOCA, BANANA E BATATA<br>CARRINHO |
| MARCELO SANTOS BORGES | ALGODÃO DOCE<br>CARRINHO |
| JOSE NILSON CONCEIÇÃO DA SILVA | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| PEDRO HENRIQUE COUTINHO DE LIMA | CHURROS<br>CARRINHO |
| EDUARDO LUCAS DA SILVA MONTEIRO | PIPOCA, BANANA E BATATA<br>CARRINHO |
| MARA DAYANA NEGÃO DA SILVA | CHURROS<br>CARRINHO |
| ROSIANE ERICA DA SILVA | CHURROS<br>CARRINHO |
| JOSE CARDOSO FEITOSA | PIPOCA, BANANA E BATATA<br>CARRINHO |
| VICTOR KAUÃ CASSUPA CASTRO | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| ROSEVALDO SANTANA DE SOUZA | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| LEIDIANE DE SOUZA LIMA | DOCES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| SUZI OLIVEIRA DA SILVA | CACHORRO QUENTE ARTESANAL<br>BARRACA 3X3 |
| CLAUDIO DA SILVA NORONHA | ALGODÃO DOCE<br>ITINERANTE |
| ROSA MEIRE CAVALCANTE | BRINQUEDOS<br>ITINERANTE |
| ALDO FELIPE FERREIRA MARTINS | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| CAIO SILVA CHAVES | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| IVONE DE JESUS OLIVEIRA | ALGODÃO DOCE<br>ITINERANTE |
| JHENIFFER FERNANDES OLIVEIRA | BALÕES<br>ITINERANTE |
| ALAN ANTÔNIO FERREIRA | ALGODÃO DOCE<br>ITINERANTE |
| DAYANE PEREIRA DE OLIVEIRA | ALGODÃO DOCE<br>ITINERANTE |
| KALINE SANTO LUCENA RIBEIRO | BRINQUEDOS<br>ITINERANTE |
| BRUNO BARROS VIRGOLINO | COMIDAS TIPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| ADRIANA PEREIRA AFONSO GOMES | COMIDAS TIPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| LUIZ CARLOS MIRANDA FERREIRA | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| CICERA PATRICIA PIRES DA SILVA | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA | LANCHES DIVERSOS<br>FOOD TRUCK |
| EMANUELLY GABRIELLY MAIA ELIZEU | BALÕES E BRINQUEDOS |
| MARA LUCIA MAIA DA SILVA | BALÕES E BRINQUEDOS |
| THAYNNA VITORIA FEITOSA DO NASCIMENTO | BRINQUEDOS |
| GUSTAVO RODRIGUES VEIGA | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| DIELLÉM REIS DE MEIRELES | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| MIGUELINE JOANEM | BATATA E BANANA NO CONE<br>BARRACA 3X3 |
| ADRIAN CAUE DE SOUZA RODRIGUES | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| CRISTIANO ALBUQUERQUE DA SILVA | ALGODÃO DOCE |
| KERLIANE MARTINS SOARES | BRINQUEDOS |

| | |
|---|---|
| ANTONIO ALEXANDRE HONORATO | ALGODÃO DOCE |
| LAZARA CIRIA DA SILVA | BRINQUEDOS |
| TIAGO TEIXEIRA MELO | ALGODÃO DOCE |
| TAILANE MORAIS NORONHA | BRINQUEDOS |
| IGOR HENRIQUE ALBUQUERQUE | PIPOCA<br>CARRINHO |
| THIFANI ALBUQUERQUE DA SILVA | CHURROS<br>CARRINHO |
| PAULOHENRIQUE FREIRE LEAL | FOOD TRUCK<br>LANCHES |
| MARCOS SAVIO SALES | BALÃO |
| REGIANE MACEDO DE ARAGÃO | ALGODÃO DOCE |
| WALDA FERREIRA DE LIMA | ALGODÃO DOCE |
| LIDIANA MELO | SORVETE<br>CARRINHO |
| ELDA DOS SANTOS FERREIRA | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| OZEAS RIBEIRO DE SOUZA | LANCHES DIVERSOS |
| LUZIANE COSTA MONTEIRO | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| DAMIANA MARTINS CRUZ | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| DIVA TATIANA PALHETA BRITO | SORVETE<br>CARRINHO |
| MARILEUZA CARDOSO DA SILVA BRITO SOUZA | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| HELTON BRENO GUSTAVO BATISTA | CHURROS<br>CARRINHO |
| ADENIZA DO NASCIMENTO FERNANDES | SORVETE AMERICANO |
| CLARICE GUSTAVO | PIPOCA E BANANA FRITA<br>CARRINHO |
| RAIMUNDO FERNANDES AMARAL | COMIDAS TIPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| SIMONE FELICIO DA SILVA VASCONCELOS | RASPADINHA<br>CARRINHO |
| ALINE DE SOUZA BATISTA | CHURROS<br>CARRINHO |
| DAMASIA DE JESUS OLIVEIRA SOUZA | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| LUCIANO GOMES DA SILVA | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| ISABEL CRISTINA SILVA SUSSURANA | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| DOUGLAS CHAVES COLARES | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| ISADORA CRISTINA FERREIRA QUEIROZ | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| RAIMUNDA VERA DA SILVA | SORVETE ITALIANO |
| ANDRÉ LUIZ DA SILVA VALENTE | SORVETE ITALIANO |
| ARIANE MARIA DA SILVA VALENTE | SORVETE ITALIANO |
| JOÃO FELIPE SOUSA SILVA | PIPOCA E BANANA FRITA<br>CARRINHO |
| LORENA STEFANY GARCIA MATOS | PIPOCA E BANANA FRITA<br>CARRINHO |
| LEANDRO CHAVES SOTERO | LANCHES DIVERSOS<br>FOOD TRUCK |
| NAIR GARCIA | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| JHENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| FRANCISCO DA COSTA LEMOS | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| SARA MARIA LAVOR DA SILVA | BRINQUEDOS<br>ITINERANTE |
| DAYANE SANTOS DE SOUZA ARAÚJO | DOCES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| AVILCE DOS SANTOS SILVA | BATATA CONE<br>CARRINHO |
| DIONILSON CASTRO LIMA | BATATA CONE<br>CARRINHO |
| EMANUEL DA SILVA BELFORT | ALGODÃO DOCE<br>ITINERANTE |
| EDIVALDO LINHARES DE MESQUITA | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| ROSINEIDE RAMALHO GUERREIRO PANTOJA | RASPADINHA<br>CARRINHO |
| ELIANE CRISTINA FERREIRA | RASPADINHA<br>CARRINHO |
| LILIAN RENATA RIBEIRO HORACEK | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| MARCOS VINICIUS RAMALHO GUERREIRO | RASPADINHA<br>CARRINHO |
| JOSÉ ACLECIO PAULINO DA SILVA | CHURROS<br>CARRINHO |
| ROSANE DE FATIMA RIBEIRO | BALÕES E BRINQUEDOS<br>ITINERANTE |
| ANA CASSIA ABADIA CASSUPA BARRETO | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| ANA LUIZA DE MORAES ARAUJO | LANCHES DIVERSOS<br>FOOD TRUCK |
| WALTEMIR GUERREIRO PANTOJA | RASPADINHA<br>CARRINHO |
| NATHALIA VILME FERREIRA DA SILVA | RASPADINHA<br>CARRINHO |
| RAIMUNDO NONATO GONÇALVES FREITAS | BRINQUEDOS LUMINOSOS<br>ITINERANTE |

| | |
|---|---|
| ROMULO JOSE B. DA SILVA | RASPADINHA<br>CARRINHO |
| VILCINEY DE SOUZA LIMA | BALÕES E BRINQUEDOS<br>ITINERANTE |
| GISLANE MEIRELLES DO NASCIMENTO | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| TIAGO CESAR PEREIRA SILVA | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| MARIA FRANCISCA BRITO DE SOUZA | PIPOCA,BATATA,BANANA<br>CARRINHO |
| HÉLIO FERREIRA BRAGA | PIPOCA E BANANA<br>CARRINHO |
| ANA CÁSSIA ABADIA CASSUPÁ BARRETO | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| AUILCE DOS SANTOS SILVA | BATATA NO CONE<br>CARRINHO |
| JOÃO FRANCISCO GUTIERRE | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3*3 |
| RONALDO PEREIRA CAVALCANTE | SORVETE ITALIANO |

**LEIA-SE:**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, publica os candidatos aptos a participarem do sorteio,NATAL DE LUZ: UMA CIDADE ENCANTADA - EDITAL021/2025/SEINFRA

| CANDIDATO | OBJETO DO CREDENCIAMENTO |
|---|---|
| MARIA IAMILLE SILVA DE SOUZA MOREIRA | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| RAIMUNDA VITÓRIA FREITAS PARENTE | CARRINHO DE CHURROS |
| CLAÚDIA SOARES PEREIRA | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| CLEVIANE DOS SANTOS FERREIRA | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| GETRUDES JERÔNIMO DA SILVA DOURADO | CHURROS<br>CARRINHO |
| HELIN CRISTINA MARQUES DE ARAÚJO | PIPOCA<br>CARRINHO |
| LARISSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA | RASPADINHA<br>CARRINHO |
| THIAGO ROCHA MARTINS | CHURRASCO GREGO<br>CARRINHO |
| OLEGARIO PEDRO RIBEIRO NETO | BRINQUEDOS |
| LUCAS EDUARDO ESTEVES DE OLIVEIRA | CHURRASCO GREGO<br>CARRINHO |
| JANETE ROCHA DA SILVA | CARRINHO DE PIPOCA |
| ROBSON NUNES DE JESUS | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| MARIA LETICIA ARAÚJO RODRIGUES | PIPOCA E BANANAS |
| CAROLAINE SOUZA COSTA | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| GARDERNILSON ELISON DA SILVA | BALÕES E BRINQUEDOS |
| SAMARA GOMES NORONHA | BALÕES E BRINQUEDOS |
| LEANDRO VAZ | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| MATHEUS GUSTAVO MORAES TRINDADE | ALGODÃO DOCE |
| GRAUCIA DE MORAIS NORONHA FERNANDES | ALGODÃO DOCE |
| OSIVALDO GOMES DA SILVA | ALGODÃO DOCE |
| CARLOS ROBERTO FERNANDES | BALÕES E BRINQUEDOS |
| RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA | LANCHES<br>BARRACA |
| GABRIELLE DA SILVA NORONHA | ALGODÃO DOCE |
| JOÃO VICTOR RIBEIRO LIMA | CARRINHO DE PIPOCA (DOCES E SALGADOS) |
| REIVE LUCIANO MONTE DA SILVA | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| ANIBAL DE MORAIS NORONHA | BRINQUEDOS E BALÕES |
| LUCAS RAFAEL RIBEIRO LIMA | PIPOCAS E BANANAS |
| EDILSON MOQUEDACE DOS SANTOS LINS | BRINQUEDOS |
| ANTONIA ALBERANI DAMASCENO AGUIAR | BRINQUEDOS E BALÕES |
| JEFERSON HENRIQUE SANTOS RODRIGUES | BALÕES |
| MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACEDO | BRINQUEDOS E BALÕES |
| ALEXANDRE LIMA DO VALE | PIPOCAS<br>CARRINHO |
| ALDA ALVES DE OLIVEIRA | PIPOCAS E BANANAS FRITAS<br>CARRINHO |
| LUIZ CARLOS DE SOUZA SILVA | PIPOCAS E BANANAS FRITAS<br>CARRINHO |
| ANA KELLE LOPES DE QUEIROZ OLIVEIRA | CARRINHO DE CHURROS |
| GUSTAVO FRANCISCO RIÇA VIANA | CARRINHO DE CHURROS |
| RAIMUNDO PUCINO LISBOA | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| CAMILA CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO | BATATA NO CONE<br>CARRINHO |
| MOACIR MACEDO DE SOUZA | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| CÍCERA ALVES MACEDO | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| ELOANA VALENTINA MIJARES | BRINQUEDOS E BALÕES |
| JOELMA FERREIRA DOS SANTOS | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ | LANCHES DIVERSOS |
| VANESSA KAUANE PASSOS DAMASCENO | BRINQUEDOS E BALÕES |
| GLEICIANE ANSELMO VIEIRA DA COSTA | BRINQUEDOS E BALÕES |

| | |
|---|---|
| BOLIVAR GALCURIAN | BRINQUEDOS E BALÕES E LUMINOSOS |
| IVAN JONVINO DE SOUZA | BANANA E BATATA FRITA<br>CARRINHO |
| MERCINDA CALDEIRA DA SILVA | BANANA E BATATA FRITA<br>CARRINHO |
| MARIA DO ROSÁRIO DANTAS DE SOUZA | BATATA NO CONE<br>CARRINHO |
| KAIQUE PEREIRA SANTOS | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| ANA CAROLINE KATHIELY DOS SANTOS FRANCO | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| GILSON FERREIRA DA SILVA | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| LEONEIDE SILVANO DE SOUZA | BRINQUEDOS E BALÕES |
| JOSE AMARILDO CAMPELO DE ARAUJO | BRINQUEDOS E BALÕES |
| SALATIEL FERREIRA DA SILVA | PIPOCA E BANANA FRITA<br>CARRINHO |
| VANTOIL APARECIDO PEDRO NORONHA | ALGODÃO DOCE |
| WALKSON ARAÚJO DA COSTA SOUZA | FOOD TRUCK - AÇAI |
| MARINEIDE DO NASCIMENTO | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| NAINI AYALA MATOS | BRINQUEDOS |
| LIARA CAUANE AGUIAR DE QUEIROZ | BRINQUEDOS |
| MANOEL HERCULANO NUNES FILHO | CHURROS<br>CARRINHO |
| ANA KATULEN DOS SANTOS SOUZA | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO | BALÃO |
| VALDETE APARECIDA PEDRO | ALGODÃO DOCE |
| JOSE OLIVEIRA MAGALHÃES JUNIOR | LANCHES DIVERSOS<br>FOOD TRUCK |
| MARIA GORETTI NASCIMENTO DE MELO | PIPOCA<br>CARRINHO |
| MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA | FOOD TRUCK - AÇAI |
| UILISSON TIAGO DE ARAÚJO | CARRINHO<br>CHURRASCO GREGO |
| JEORGINA SOARES DE LIMA | CHURROS<br>CARRINHO |
| DAIANE QUELI QUEIROZ PARENTE | CHURROS<br>CARRINHO |
| RAFAELA RODRIGUES SEIXAS PACÓ | CHURROS<br>CARRINHO |
| IURI COSTA MENESES | CHURROS<br>CARRINHO |
| AUGUSTO HENRIQUE VICENTINI DE ARAÚJO | CARRINHO DE PIPOCA |
| RAILSON ALBERTO COELHO DA SILVA | ALGODÃO DOCE |
| LUCIANA PASSOS | AÇAÍ<br>FOOD TRUCK |
| VALDELICE CAVALCANTE DA SILVA | ALGODÃO DOCE |
| JOEL CARDOSO FEITOSA | PIPOCA E BANANA<br>CARRINHO |
| RODOLFO XAVIER FREIRE DE SOUZA | CHURRASCO GREGO |
| LINDOMAR CARDOSO FEITOSA | PIPOCA -BANANA E BATATA<br>CARRINHO |
| JOSÉ AGNALDO DOS SANTOS JÚNIOR | CHURRASCO GREGO<br>CARRINHO |
| JHONATAS MARLON QUEIROZ PARENTE | CRURROS<br>CARRINHO |
| ADRIANO DE SOUZA E SILVA | COMÍDAS TIPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| ANA CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS | CHURROS<br>CARRINHO |
| LUCIVALDO FERREIRA DA COSTA | BATATA NO CONE<br>CARRINHO |
| SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| AILTON SILVA COSTA | ALGODÃO DOCE |
| VITÓRIA HELLEN DOS S. CONCEIÇÃO | CHURROS<br>CARRINHO |
| POLIANE MORAIS NORONHA | ALGODÃO DOCE |
| ANNI CRISTINE ARAUJO ABADIAS | CHURROS<br>CARRINHO |
| MARIA ROSALIA GOMES BELFORT | PIPOCA ,BANANA E BATATA |
| WILMER ORLANDO SOTO RIOS | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| NADIA REGINA BRILHANTE BEZERRA | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| MARCIA CRISTINA B. BEZERRA | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| RAFAELA DA SILVA ARAÚJO | RASPADINHA<br>CARRINHO |
| LEANDRO SOARES DA SILVA | CHURROS<br>CARRINHO |
| CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| LIRIA MAYDELIS LEZAMA LEZAMA | DOCES EM GERAL<br>BARRACA 3X3 |
| FRANCINEIDE LEMOS DE ARAÚJO | SORVETE ITALIANO<br>CARRINHO |
| ELIANE SANTOS PEREIRA | AÇAÍ<br>CARRINHO |
| EDIVALDO LOPES DOS SANTOS | DOCES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| JESUINA DAS GRAÇAS ARANHA BASTOS | SORVETE ITALIANO<br>CARRINHO |
| MARIA JOSE VITORIANO DA SILVA | BRINQUEDOS |

| | |
|---|---|
| | ITINERANTE |
| DIEGO LUCENA DE SOUZA | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| JÓ ANTÔNIO FANDINHO CARVALHO | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| DELAIR LOPES FILHO | CHURRASCO GREGO<br>CARRINHO |
| PATRÍCIA SANTANA LEÃO | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| ANTONIO OLIVEIRA FILHO | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| SOLANGE DE SOUZA MOTA | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| CARINE FURTADO DA COSTA | DOCES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| ERICA DA SILVA LIMA | BALÕES<br>ITINERANTE |
| LUIZ FERNANDO ALVES CORREIA | DOCES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| MARLISON SANTOS LOPES | LANCHES DIVERSOS<br>FOOD TRUCK |
| CLAUDIO ROBERTO ARAUJO DA SILVA | BATATA FRITA NO CONE<br>CARRINHO |
| SABRINA ALESSANDRA ARAÚJO SILVA | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| ADRIANA MAIA NOGUEIRA | SORVETE ITALIANO E AMERICANO<br>CARRINHO |
| GABRIELE SANTANA DE LIMA | PIPOCA E BANANA<br>CARRINHO |
| DANIEL VERISSIMO DE JESUS | PIPOCAS<br>CARRINHO |
| DALVINA ALBUQUERQUE FREIRE | SORVETE<br>CARRINHO |
| AMANDA CRISTINA SANTOS DE ABREU | PIPOCA E BANANA FRITA<br>CARRINHO |
| LUANA ESTEVEIS DE OLIVEIRA | CHURRASCO GREGO<br>CARRINHO |
| NATASHA VIEIRA DE BRITO | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| RAINEIDE MORAES DOS SANTOS SILVA | PIPOCA, BANANA E BATATA<br>CARRINHO |
| MARCELO SANTOS BORGES | ALGODÃO DOCE<br>CARRINHO |
| JOSE NILSON CONCEIÇÃO DA SILVA | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| PEDRO HENRIQUE COUTINHO DE LIMA | CHURROS<br>CARRINHO |
| EDUARDO LUCAS DA SILVA MONTEIRO | PIPOCA, BANANA E BATATA<br>CARRINHO |
| MARA DAYANA NEGÃO DA SILVA | CHURROS<br>CARRINHO |
| ROSIANE ERICA DA SILVA | CHURROS<br>CARRINHO |
| JOSE CARDOSO FEITOSA | PIPOCA, BANANA E BATATA<br>CARRINHO |
| VICTOR KAUÃ CASSUPA CASTRO | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| ROSEVALDO SANTANA DE SOUZA | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| LEIDIANE DE SOUZA LIMA | DOCES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| SUZI OLIVEIRA DA SILVA | CACHORRO QUENTE ARTESANAL<br>BARRACA 3X3 |
| CLAUDIO DA SILVA NORONHA | ALGODÃO DOCE<br>ITINERANTE |
| ROSA MEIRE CAVALCANTE | BRINQUEDOS<br>ITINERANTE |
| ALDO FELIPE FERREIRA MARTINS | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| CAIO SILVA CHAVES | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| IVONE DE JESUS OLIVEIRA | ALGODÃO DOCE<br>ITINERANTE |
| JHENIFFER FERNANDES OLIVEIRA | BALÕES<br>ITINERANTE |
| ALAN ANTÔNIO FERREIRA | ALGODÃO DOCE<br>ITINERANTE |
| DAYANE PEREIRA DE OLIVEIRA | ALGODÃO DOCE<br>ITINERANTE |
| KALINE SANTO LUCENA RIBEIRO | BRINQUEDOS<br>ITINERANTE |
| BRUNO BARROS VIRGOLINO | COMIDAS TIPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| ADRIANA PEREIRA AFONSO GOMES | COMIDAS TIPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| LUIZ CARLOS MIRANDA FERREIRA | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| CICERA PATRICIA PIRES DA SILVA | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| EMANUELLY GABRIELLY MAIA ELIZEU | BALÕES E BRINQUEDOS |
| MARA LUCIA MAIA DA SILVA | BALÕES E BRINQUEDOS |
| THAYNNA VITORIA FEITOSA DO NASCIMENTO | BRINQUEDOS |
| GUSTAVO RODRIGUES VEIGA | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| DIELLÉM REIS DE MEIRELES | LANCHES DIVERSOS |

| | |
|---|---|
| | BARRACA 3X3 |
| MIGUELINE JOANEM | BATATA E BANANA NO CONE<br>BARRACA 3X3 |
| ADRIAN CAUE DE SOUZA RODRIGUES | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| CRISTIANO ALBUQUERQUE DA SILVA | ALGODÃO DOCE |
| KERLIANE MARTINS SOARES | BRINQUEDOS |
| ANTONIO ALEXANDRE HONORATO | ALGODÃO DOCE |
| LAZARA CIRIA DA SILVA | BRINQUEDOS |
| TIAGO TEIXEIRA MELO | ALGODÃO DOCE |
| TAILANE MORAIS NORONHA | BRINQUEDOS |
| IGOR HENRIQUE ALBUQUERQUE | PIPOCA<br>CARRINHO |
| THIFANI ALBUQUERQUE DA SILVA | CHURROS<br>CARRINHO |
| PAULOHENRIQUE FREIRE LEAL | FOOD TRUCK<br>LANCHES |
| MARCOS SAVIO SALES | BALÃO |
| REGIANE MACEDO DE ARAGÃO | ALGODÃO DOCE |
| WALDA FERREIRA DE LIMA | ALGODÃO DOCE |
| LIDIANA MELO | SORVETE<br>CARRINHO |
| ELDA DOS SANTOS FERREIRA | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| OZEAS RIBEIRO DE SOUZA | LANCHES DIVERSOS |
| LUZIANE COSTA MONTEIRO | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| DAMIANA MARTINS CRUZ | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| DIVA TATIANA PALHETA BRITO | SORVETE<br>CARRINHO |
| MARILEUZA CARDOSO DA SILVA BRITO SOUZA | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| HELTON BRENO GUSTAVO BATISTA | CHURROS<br>CARRINHO |
| ADENIZA DO NASCIMENTO FERNANDES | SORVETE AMERICANO |
| CLARICE GUSTAVO | PIPOCA E BANANA FRITA<br>CARRINHO |
| RAIMUNDO FERNANDES AMARAL | COMIDAS TIPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| SIMONE FELICIO DA SILVA VASCONCELOS | RASPADINHA<br>CARRINHO |
| ALINE DE SOUZA BATISTA | CHURROS<br>CARRINHO |
| DAMASIA DE JESUS OLIVEIRA SOUZA | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| LUCIANO GOMES DA SILVA | LANCHES DIVERSOS<br><br>BARRACA 3X3 |
| ISABEL CRISTINA SILVA SUSSURANA | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| DOUGLAS CHAVES COLARES | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| ISADORA CRISTINA FERREIRA QUEIROZ | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| RAIMUNDA VERA DA SILVA | SORVETE ITALIANO |
| ANDRÉ LUIZ DA SILVA VALENTE | SORVETE ITALIANO |
| ARIANE MARIA DA SILVA VALENTE | SORVETE ITALIANO |
| JOÃO FELIPE SOUSA SILVA | PIPOCA E BANANA FRITA<br>CARRINHO |
| LORENA STEFANY GARCIA MATOS | PIPOCA E BANANA FRITA<br>CARRINHO |
| LEANDRO CHAVES SOTERO | LANCHES DIVERSOS<br>FOOD TRUCK |
| NAIR GARCIA | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| JHENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| FRANCISCO DA COSTA LEMOS | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| SARA MARIA LAVOR DA SILVA | BRINQUEDOS<br>ITINERANTE |
| DAYANE SANTOS DE SOUZA ARAÚJO | DOCES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| AVILCE DOS SANTOS SILVA | BATATA CONE<br>CARRINHO |
| DIONILSON CASTRO LIMA | BATATA CONE<br>CARRINHO |
| EMANUEL DA SILVA BELFORT | ALGODÃO DOCE<br>ITINERANTE |
| EDIVALDO LINHARES DE MESQUITA | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| ROSINEIDE RAMALHO GUERREIRO PANTOJA | RASPADINHA<br>CARRINHO |
| ELIANE CRISTINA FERREIRA | RASPADINHA<br>CARRINHO |
| LILIAN RENATA RIBEIRO HORACEK | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| MARCOS VINICIUS RAMALHO GUERREIRO | RASPADINHA<br>CARRINHO |
| JOSÉ ACLECIO PAULINO DA SILVA | CHURROS<br>CARRINHO |
| ROSANE DE FATIMA RIBEIRO | BALÕES E BRINQUEDOS<br>ITINERANTE |
| ANA CASSIA ABADIA CASSUPA BARRETO | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |

| | |
|---|---|
| **ANA LUIZA DE MORAES ARAUJO** | **LANCHES DIVERSOS**<br>**FOOD TRUCK** |
| **WALTEMIR GUERREIRO PANTOJA** | **RASPADINHA**<br>**CARRINHO** |
| **NATHALIA VILME FERREIRA DA SILVA** | **RASPADINHA**<br>**CARRINHO** |
| **RAIMUNDO NONATO GONÇALVES FREITAS** | **BRINQUEDOS LUMINOSOS**<br>**ITINERANTE** |
| **ROMULO JOSE B. DA SILVA** | **RASPADINHA**<br>**CARRINHO** |
| **VILCINEY DE SOUZA LIMA** | **BALÕES E BRINQUEDOS**<br>**ITINERANTE** |
| **GISLANE MEIRELLES DO NASCIMENTO** | **LANCHES DIVERSOS**<br>**BARRACA 3X3** |
| **TIAGO CESAR PEREIRA SILVA** | **LANCHES DIVERSOS**<br>**BARRACA 3X3** |
| **MARIA FRANCISCA BRITO DE SOUZA** | **PIPOCA,BATATA,BANANA**<br>**CARRINHO** |
| **HÉLIO FERREIRA BRAGA** | **PIPOCA E BANANA**<br>**CARRINHO** |
| **ANA CÁSSIA ABADIA CASSUPÁ BARRETO** | **LANCHES**<br>**BARRACA 3X3** |
| **AUILCE DOS SANTOS SILVA** | **BATATA NO CONE**<br>**CARRINHO** |
| **JOÃO FRANCIMAR DE OLIVEIRA GUTIERRE** | **COMIDAS TÍPICAS**<br>FOOD TRUCK |
| **RONALDO PEREIRA CAVALCANTE** | **SORVETE ITALIANO** |

***EDIMAR VIEIRA CAVALCANTI***
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretário Municipal De Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D46795DD

**SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO, NATAL DE LUZ: UMA CIDADE ENCANTADA – EDITAL 021/2025/SEINFRA**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, publica a HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO, NATAL DE LUZ: UMA CIDADE ENCANTADA – EDITAL 021/2025/SEINFRA

| | CANDIDATO | OBJETO DO CREDENCIAMENTO |
|---|---|---|
| 01 | **MARIA IAMILLE SILVA DE SOUZA MOREIRA** | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| 02 | **RAIMUNDA VITÓRIA FREITAS PARENTE** | CARRINHO DE CHURROS |
| 03 | **CLAÚDIA SOARES PEREIRA** | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| 04 | **CLEVIANE DOS SANTOS FERREIRA** | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| 05 | **GETRUDES JERÔNIMO DA SILVA DOURADO** | **CHURROS**<br>**CARRINHO** |
| 06 | **HELIN CRISTINA MARQUES DE ARAÚJO** | PIPOCA<br>CARRINHO |
| 07 | **LARISSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA** | RASPADINHA<br>CARRINHO |
| 08 | **THIAGO ROCHA MARTINS** | CHURRASCO GREGO<br>CARRINHO |
| 09 | **OLEGARIO PEDRO RIBEIRO NETO** | **BRINQUEDOS** |
| 10 | **LUCAS EDUARDO ESTEVES DE OLIVEIRA** | CHURRASCO GREGO<br>CARRINHO |
| 11 | **JANETE ROCHA DA SILVA** | CARRINHO DE PIPOCA |
| 12 | **ROBSON NUNES DE JESUS** | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| 13 | **ARIELE MARQUES PEREIRA** | CHURRASCO GREGO<br>CARRINHO |
| 14 | **MARIA LETICIA ARAÚJO RODRIGUES** | PIPOCA E BANANAS |
| 15 | **CAROLAINE SOUZA COSTA** | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| 16 | **GARDERNILSON ELISON DA SILVA** | BALÕES E BRINQUEDOS |
| 17 | **SAMARA GOMES NORONHA** | BALÕES E BRINQUEDOS |
| 18 | **LEANDRO VAZ** | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| 19 | **MATHEUS GUSTAVO MORAES TRINDADE** | ALGODÃO DOCE |
| 20 | **GRAUCIA DE MORAIS NORONHA FERNANDES** | ALGODÃO DOCE |
| 21 | **OSIVALDO GOMES DA SILVA** | ALGODÃO DOCE |
| 22 | **CARLOS ROBERTO FERNANDES** | BALÕES E BRINQUEDOS |
| 23 | **RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA** | LANCHES<br>BARRACA |
| 24 | **GABRIELLE DA SILVA NORONHA** | ALGODÃO DOCE |
| 25 | **JOÃO VICTOR RIBEIRO LIMA** | CARRINHO DE PIPOCA (DOCES E SALGADOS) |
| 26 | **REIVE LUCIANO MONTE DA SILVA** | CREPES<br>BARRACA 3X3 |
| 27 | **ANIBAL DE MORAIS NORONHA** | BRINQUEDOS E BALÕES |
| 28 | **LUCAS RAFAEL RIBEIRO LIMA** | PIPOCAS E BANANAS |
| 29 | **EDILSON MOQUEDACE DOS SANTOS LINS** | BRINQUEDOS |

| | | |
|---|---|---|
| 30 | **ANTONIA ALBERANI DAMASCENO AGUIAR** | BRINQUEDOS E BALÕES |
| 31 | **JEFERSON HENRIQUE SANTOS RODRIGUES** | BALÕES |
| 32 | **MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACEDO** | BRINQUEDOS E BALÕES |
| 33 | **ALEXANDRE LIMA DO VALE** | PIPOCAS<br>CARRINHO |
| 34 | **ALDA ALVES DE OLIVEIRA** | PIPOCAS E BANANAS FRITAS<br>CARRINHO |
| 35 | **LUIZ CARLOS DE SOUZA SILVA** | PIPOCAS E BANANAS FRITAS<br>CARRINHO |
| 36 | **ANA KELLE LOPES DE QUEIROZ OLIVEIRA** | CARRINHO DE CHURROS |
| 37 | **GUSTAVO FRANCISCO RIÇA VIANA** | CARRINHO DE CHURROS |
| 38 | **RAIMUNDO PUCINO LISBOA** | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| 39 | **CAMILA CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO** | BATATA NO CONE<br>CARRINHO |
| 40 | **MOACIR MACEDO DE SOUZA** | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| 41 | **CÍCERA ALVES MACEDO** | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| 42 | **ELOANA VALENTINA MIJARES** | BRINQUEDOS E BALÕES |
| 43 | **JOELMA FERREIRA DOS SANTOS** | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| 44 | **JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ** | LANCHES DIVERSOS |
| 45 | **VANESSA KAUANE PASSOS DAMASCENO** | BRINQUEDOS E BALÕES |
| 46 | **GLEICIANE ANSELMO VIEIRA DA COSTA** | BRINQUEDOS E BALÕES |
| 47 | **BOLIVAR GALCURIAN** | BRINQUEDOS E BALÕES E LUMINOSOS |
| 48 | **IVAN JONVINO DE SOUZA** | BANANA E BATATA FRITA<br>CARRINHO |
| 49 | **MERCINDA CALDEIRA DA SILVA** | BANANA E BATATA FRITA<br>CARRINHO |
| 50 | **MARIA DO ROSÁRIO DANTAS DE SOUZA** | BATATA NO CONE<br>CARRINHO |
| 51 | **KAIQUE PEREIRA SANTOS** | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| 52 | **ANA CAROLINE KATHIELY DOS SANTOS FRANCO** | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| 53 | **GILSON FERREIRA DA SILVA** | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| 54 | **LEONEIDE SILVANO DE SOUZA** | BRINQUEDOS E BALÕES |
| 55 | **JOSE AMARILDO CAMPELO DE ARAUJO** | BRINQUEDOS E BALÕES |
| 56 | **SALATIEL FERREIRA DA SILVA** | PIPOCA E BANANA FRITA<br>CARRINHO |
| 57 | **VANTOIL APARECIDO PEDRO NORONHA** | ALGODÃO DOCE |
| 58 | **WALKSON ARAÚJO DA COSTA SOUZA** | FOOD TRUCK - AÇAI |
| 59 | **MARINEIDE DO NASCIMENTO** | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| 60 | **NAINI AYALA MATOS** | BRINQUEDOS |
| 61 | **LIARA CAUANE AGUIAR DE QUEIROZ** | BRINQUEDOS |
| 62 | **MANOEL HERCULANO NUNES FILHO** | CHURROS<br>CARRINHO |
| 63 | **ANA KATULEN DOS SANTOS SOUZA** | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| 64 | **SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO** | BALÃO |
| 65 | **VALDETE APARECIDA PEDRO** | ALGODÃO DOCE |
| 66 | **JOSE OLIVEIRA MAGALHÃES JUNIOR** | LANCHES DIVERSOS<br>FOOD TRUCK |
| 67 | **MARIA GORETTI NASCIMENTO DE MELO** | PIPOCA<br>CARRINHO |
| 68 | **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA** | FOOD TRUCK - AÇAI |
| 69 | **UILISSON TIAGO DE ARAÚJO** | CARRINHO<br>CHURRASCO GREGO |
| 70 | **JEORGINA SOARES DE LIMA** | CHURROS<br>CARRINHO |
| 71 | **DAIANE QUELI QUEIROZ PARENTE** | CHURROS<br>CARRINHO |
| 72 | **RAFAELA RODRIGUES SEIXAS PACÓ** | CHURROS<br>CARRINHO |
| 73 | **IURI COSTA MENESES** | CHURROS<br>CARRINHO |
| 74 | **AUGUSTO HENRIQUE VICENTINI DE ARAÚJO** | CARRINHO DE PIPOCA |
| 75 | **RAILSON ALBERTO COELHO DA SILVA** | ALGODÃO DOCE |
| 76 | **LUCIANA PASSOS** | AÇAÍ<br>FOOD TRUCK |
| 77 | **VALDELICE CAVALCANTE DA SILVA** | ALGODÃO DOCE |
| 78 | **JOEL CARDOSO FEITOSA** | PIPOCA E BANANA<br>CARRINHO |
| 79 | **RODOLFO XAVIER FREIRE DE SOUZA** | CHURRASCO GREGO |
| 80 | **LINDOMAR CARDOSO FEITOSA** | PIPOCA -BANANA E BATATA<br>CARRINHO |
| 81 | **JOSÉ AGNALDO DOS SANTOS JÚNIOR** | CHURRASCO GREGO<br>CARRINHO |
| 82 | **JHONATAS MARLON QUEIROZ PARENTE** | CRURROS<br>CARRINHO |
| 83 | **ADRIANO DE SOUZA E SILVA** | COMÍDAS TIPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| 84 | **ANA CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS** | CHURROS<br>CARRINHO |
| 85 | **LUCIVALDO FERREIRA DA COSTA** | BATATA NO CONE<br>CARRINHO |
| 86 | **SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA** | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| 87 | **AILTON SILVA COSTA** | ALGODÃO DOCE |
| 88 | **VITÓRIA HELLEN DOS S. CONCEIÇÃO** | CHURROS<br>CARRINHO |
| 89 | **POLIANE MORAIS NORONHA** | ALGODÃO DOCE |
| 90 | **ANNI CRISTINE ARAUJO ABADIAS** | CHURROS |

| | | |
|---|---|---|
| | | CARRINHO |
| 91 | **MARIA ROSALIA GOMES BELFORT** | PIPOCA ,BANANA E BATATA |
| 92 | **WILMER ORLANDO SOTO RIOS** | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| 93 | **NADIA REGINA BRILHANTE BEZERRA** | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| 94 | **MARCIA CRISTINA B. BEZERRA** | CREPE SUIÇO<br>BARRACA 3X3 |
| 95 | **RAFAELA DA SILVA ARAÚJO** | RASPADINHA<br>CARRINHO |
| 96 | **LEANDRO SOARES DA SILVA** | CHURROS<br>CARRINHO |
| 97 | **CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA** | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| 98 | **LIRIA MAYDELIS LEZAMA LEZAMA** | DOCES EM GERAL<br>BARRACA 3X3 |
| 99 | **FRANCINEIDE LEMOS DE ARAÚJO** | SORVETE ITALIANO<br>CARRINHO |
| 100 | **ELIANE SANTOS PEREIRA** | AÇAÍ<br>CARRINHO |
| 101 | **EDIVALDO LOPES DOS SANTOS** | DOCES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| 102 | **JESUINA DAS GRAÇAS ARANHA BASTOS** | SORVETE ITALIANO<br>CARRINHO |
| 103 | **MARIA JOSE VITORIANO DA SILVA** | BRINQUEDOS<br>ITINERANTE |
| 104 | **DIEGO LUCENA DE SOUZA** | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| 105 | **JÓ ANTÔNIO FANDINHO CARVALHO** | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| 106 | **DELAIR LOPES FILHO** | CHURRASCO GREGO<br>CARRINHO |
| 107 | **PATRÍCIA SANTANA LEÃO** | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| 108 | **ANTONIO OLIVEIRA FILHO** | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| 109 | **SOLANGE DE SOUZA MOTA** | LANCHES DIVERSOS<br>FOOD TRUCK |
| 110 | **CARINE FURTADO DA COSTA** | DOCES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| 111 | **ERICA DA SILVA LIMA** | BALÕES<br>ITINERANTE |
| 112 | **LUIZ FERNANDO ALVES CORREIA** | DOCES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| 113 | **MARLISON SANTOS LOPES** | LANCHES DIVERSOS<br>FOOD TRUCK |
| 114 | **CLAUDIO ROBERTO ARAUJO DA SILVA** | BATATA FRITA NO CONE<br>CARRINHO |
| 115 | **SABRINA ALESSANDRA ARAÚJO SILVA** | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| 116 | **ADRIANA MAIA NOGUEIRA** | SORVETE ITALIANO E AMERICANO<br>CARRINHO |
| 117 | **GABRIELE SANTANA DE LIMA** | PIPOCA E BANANA<br>CARRINHO |
| 118 | **DANIEL VERISSIMO DE JESUS** | PIPOCAS<br>CARRINHO |
| 119 | **DALVINA ALBUQUERQUE FREIRE** | SORVETE<br>CARRINHO |
| 120 | **AMANDA CRISTINA SANTOS DE ABREU** | PIPOCA E BANANA FRITA<br>CARRINHO |
| 121 | **JUAREZ RODRIGUES SOUZA** | PIPOCA<br>CARRINHO |
| 122 | **LUANA ESTEVEIS DE OLIVEIRA** | CHURRASCO GREGO<br>CARRINHO |
| 123 | **NATASHA VIEIRA DE BRITO** | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| 124 | **RAINEIDE MORAES DOS SANTOS SILVA** | PIPOCA, BANANA E BATATA<br>CARRINHO |
| 125 | **MARCELO SANTOS BORGES** | ALGODÃO DOCE<br>CARRINHO |
| 126 | **JOSE NILSON CONCEIÇÃO DA SILVA** | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| 127 | **PEDRO HENRIQUE COUTINHO DE LIMA** | CHURROS<br>CARRINHO |
| 128 | **EDUARDO LUCAS DA SILVA MONTEIRO** | PIPOCA, BANANA E BATATA<br>CARRINHO |
| 129 | **MARA DAYANA NEGÃO DA SILVA** | CHURROS<br>CARRINHO |
| 130 | **ROSIANE ERICA DA SILVA** | CHURROS<br>CARRINHO |
| 131 | **JOSE CARDOSO FEITOSA** | PIPOCA, BANANA E BATATA<br>CARRINHO |
| 132 | **VICTOR KAUÃ CASSUPA CASTRO** | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| 133 | **ROSEVALDO SANTANA DE SOUZA** | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| 134 | **LEIDIANE DE SOUZA LIMA** | DOCES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| 135 | **SUZI OLIVEIRA DA SILVA** | CACHORRO QUENTE ARTESANAL<br>BARRACA 3X3 |
| 136 | **CLAUDIO DA SILVA NORONHA** | ALGODÃO DOCE<br>ITINERANTE |
| 137 | **ROSA MEIRE CAVALCANTE** | BRINQUEDOS<br>ITINERANTE |
| 138 | **ALDO FELIPE FERREIRA MARTINS** | LANCHES<br>FOOD TRUCK |

| | | |
|---|---|---|
| 139 | **CAIO SILVA CHAVES** | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| 140 | **IVONE DE JESUS OLIVEIRA** | ALGODÃO DOCE<br>ITINERANTE |
| 141 | **JHENIFFER FERNANDES OLIVEIRA** | **BALÕES**<br>**ITINERANTE** |
| 142 | **ALAN ANTÔNIO FERREIRA** | **ALGODÃO DOCE**<br>**ITINERANTE** |
| 143 | **DAYANE PEREIRA DE OLIVEIRA** | **ALGODÃO DOCE**<br>**ITINERANTE** |
| 144 | **KALINE SANTO LUCENA RIBEIRO** | **BRINQUEDOS**<br>**ITINERANTE** |
| 145 | **BRUNO BARROS VIRGOLINO** | COMIDAS TIPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| 146 | **ADRIANA PEREIRA AFONSO GOMES** | COMIDAS TIPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| 147 | **LUIZ CARLOS MIRANDA FERREIRA** | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| 148 | **CICERA PATRICIA PIRES DA SILVA** | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| 149 | **ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA** | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| 150 | **EMANUELLY GABRIELLY MAIA ELIZEU** | BALÕES E BRINQUEDOS |
| 151 | **MARA LUCIA MAIA DA SILVA** | BALÕES E BRINQUEDOS |
| 152 | **THAYNNA VITORIA FEITOSA DO NASCIMENTO** | BRINQUEDOS |
| 153 | **GUSTAVO RODRIGUES VEIGA** | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| 154 | **DIELLÉM REIS DE MEIRELES** | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| 155 | **MIGUELINE JOANEM** | BATATA E BANANA NO CONE<br>BARRACA 3X3 |
| 156 | **ADRIAN CAUE DE SOUZA RODRIGUES** | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| 157 | **CRISTIANO ALBUQUERQUE DA SILVA** | ALGODÃO DOCE |
| 158 | **KERLIANE MARTINS SOARES** | BRINQUEDOS |
| 159 | **ANTONIO ALEXANDRE HONORATO** | ALGODÃO DOCE |
| 160 | **LAZARA CIRIA DA SILVA** | BRINQUEDOS |
| 161 | **TIAGO TEIXEIRA MELO** | ALGODÃO DOCE |
| 162 | **TAILANE MORAIS NORONHA** | BRINQUEDOS |
| 163 | **IGOR HENRIQUE ALBUQUERQUE** | PIPOCA<br>CARRINHO |
| 164 | **THIFANI ALBUQUERQUE DA SILVA** | CHURROS<br>CARRINHO |
| 165 | **PAULOHENRIQUE FREIRE LEAL** | FOOD TRUCK<br>LANCHES |
| 166 | **MARCOS SAVIO SALES** | BALÃO |
| 167 | **REGIANE MACEDO DE ARAGÃO** | ALGODÃO DOCE |
| 168 | **WALDA FERREIRA DE LIMA** | ALGODÃO DOCE |
| 169 | **LIDIANA MELO** | SORVETE<br>CARRINHO |
| 170 | **ELDA DOS SANTOS FERREIRA** | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| 171 | **OZEAS RIBEIRO DE SOUZA** | LANCHES DIVERSOS |
| 172 | **LUZIANE COSTA MONTEIRO** | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| 173 | **DAMIANA MARTINS CRUZ** | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| 174 | **DIVA TATIANA PALHETA BRITO** | SORVETE<br>CARRINHO |
| 175 | **MARILEUZA CARDOSO DA SILVA BRITO SOUZA** | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| 176 | **HELTON BRENO GUSTAVO BATISTA** | CHURROS<br>CARRINHO |
| 177 | **ADENIZA DO NASCIMENTO FERNANDES** | SORVETE AMERICANO |
| 178 | **CLARICE GUSTAVO** | PIPOCA E BANANA FRITA<br>CARRINHO |
| 179 | **RAIMUNDO FERNANDES AMARAL** | **COMIDAS TIPICAS**<br>**BARRACA 3X3** |
| 180 | **SIMONE FELICIO DA SILVA VASCONCELOS** | RASPADINHA<br>CARRINHO |
| 181 | **ALINE DE SOUZA BATISTA** | CHURROS<br>CARRINHO |
| 182 | **DAMASIA DE JESUS OLIVEIRA SOUZA** | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| 183 | **LUCIANO GOMES DA SILVA** | LANCHES DIVERSOS<br><br>BARRACA 3X3 |
| 184 | **ISABEL CRISTINA SILVA SUSSURANA** | LANCHES DIVERSOS<br>CREPE<br>BARRACA 3X3 |
| 185 | **DOUGLAS CHAVES COLARES** | LANCHES DIVERSOS<br>CREPE |
| 186 | **ISADORA CRISTINA FERREIRA QUEIROZ** | **LANCHES DIVERSOS**<br>**BARRACA 3X3** |
| 187 | **NATANAEL MARCELINO SILVA SUSSUARANA** | **COMIDAS TIPICAS**<br>**BARRACA 3X3** |
| 188 | **RAIMUNDA VERA DA SILVA** | SORVETE ITALIANO |
| 189 | **ANDRÉ LUIZ DA SILVA VALENTE** | SORVETE ITALIANO |
| 190 | **ARIANE MARIA DA SILVA VALENTE** | SORVETE ITALIANO |
| 1191 | **JOÃO FELIPE SOUSA SILVA** | PIPOCA E BANANA FRITA<br>CARRINHO |
| 192 | **LORENA STEFANY GARCIA MATOS** | PIPOCA E BANANA FRITA<br>CARRINHO |
| 193 | **LEANDRO CHAVES SOTERO** | LANCHES DIVERSOS<br>FOOD TRUCK |
| 194 | **NAIR GARCIA** | LANCHES DIVERSOS |

| | | |
|---|---|---|
| | | **BARRACA 3X3** |
| 195 | **JHENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO** | LANCHES DIVERSOS<br>**BARRACA 3X3** |
| 196 | **FRANCISCO DA COSTA LEMOS** | COMIDAS TÍPICAS<br>**BARRACA 3X3** |
| 197 | **SARA MARIA LAVOR DA SILVA** | BRINQUEDOS<br>ITINERANTE |
| 198 | **DAYANE SANTOS DE SOUZA ARAÚJO** | DOCES DIVERSOS<br>**BARRACA 3X3** |
| 199 | **AVILCE DOS SANTOS SILVA** | BATATA CONE<br>CARRINHO |
| 200 | **DIONILSON CASTRO LIMA** | BATATA CONE<br>CARRINHO |
| 201 | **EMANUEL DA SILVA BELFORT** | ALGODÃO DOCE<br>ITINERANTE |
| 202 | **EDIVALDO LINHARES DE MESQUITA** | LANCHES DIVERSOS<br>**BARRACA 3X3** |
| 203 | **ROSINEIDE RAMALHO GUERREIRO PANTOJA** | RASPADINHA<br>CARRINHO |
| 204 | **ELIANE CRISTINA FERREIRA** | RASPADINHA<br>CARRINHO |
| 205 | **LILIAN RENATA RIBEIRO HORACEK** | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| 206 | **MARCOS VINICIUS RAMALHO GUERREIRO** | RASPADINHA<br>CARRINHO |
| 207 | **JOSÉ ACLECIO PAULINO DA SILVA** | CHURROS<br>CARRINHO |
| 208 | **ROSANE DE FATIMA RIBEIRO** | BALÕES E BRINQUEDOS<br>ITINERANTE |
| 209 | **ANA CASSIA ABADIA CASSUPA BARRETO** | LANCHES DIVERSOS<br>**BARRACA 3X3** |
| 210 | **ANA LUIZA DE MORAES ARAUJO** | LANCHES DIVERSOS<br>**FOOD TRUCK** |
| 211 | **WALTEMIR GUERREIRO PANTOJA** | RASPADINHA<br>CARRINHO |
| 212 | **NATHALIA VILME FERREIRA DA SILVA** | RASPADINHA<br>CARRINHO |
| 213 | **RAIMUNDO NONATO GONÇALVES FREITAS** | BRINQUEDOS LUMINOSOS<br>ITINERANTE |
| 214 | **ROMULO JOSE B. DA SILVA** | RASPADINHA<br>CARRINHO |
| 215 | **VILCINEY DE SOUZA LIMA** | BALÕES E BRINQUEDOS<br>ITINERANTE |
| 216 | **GISLANE MEIRELLES DO NASCIMENTO** | LANCHES DIVERSOS<br>**BARRACA 3X3** |
| 217 | **TIAGO CESAR PEREIRA SILVA** | LANCHES DIVERSOS<br>**BARRACA 3X3** |
| 218 | **MARIA FRANCISCA BRITO DE SOUZA** | PIPOCA,BATATA,BANANA<br>CARRINHO |
| 219 | **HÉLIO FERREIRA BRAGA** | PIPOCA E BANANA<br>CARRINHO |
| 220 | **ANA CÁSSIA ABADIA CASSUPÁ BARRETO** | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| 221 | **AUILCE DOS SANTOS SILVA** | BATATA NO CONE<br>CARRINHO |
| 222 | **JOÃO FRANCISCO GUTIERRE** | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3*3 |
| 223 | **RONALDO PEREIRA CAVALCANTE** | SORVETE ITALIANO |

***EDIMAR VIEIRA CAVALCANTI***
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretario Municipal De Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5F6419C5

---

**SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 212/2025/SEINFRA**

**Porto Velho, 24 de novembro de 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001528/2025-63.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 20 (vinte) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Eixo da BR 364, sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho,** por meio dos transportes Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83, Caminhão Basculante nº 45 Placa: OHP1164 e Caminhão Basculante nº 37, Placa: QTH7F19 com objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas localidades mencionadas acima**, no período dos dias 05/11 a 08/11, 10/11 a 15/11, 17/11 a 22/11 e 24/11 a 29/11/202**5. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0233200** do **Processo 019.001528/2025-63.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| FRANCISCO | | | EIXO DA BR 364, SENTIDO RIO BRANCO, LINHAS 22 E 27, | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CARNEIRO DA ROCHA | 702200 | MOTORISTA | GLEBA GARÇA E BACIA LEITEIRA DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO | 20 (vinte) | NÃO |
| JOSÉ ANTÔNIO MOUZINHO BORGES JÚNIOR | 273417 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | EIXO DA BR 364, SENTIDO RIO BRANCO, LINHAS 22 E 27, GLEBA GARÇA E BACIA LEITEIRA DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO | 20 (vinte) | NÃO |
| CLEITON JÚNIOR MOURA | 1002832 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | EIXO DA BR 364, SENTIDO RIO BRANCO, LINHAS 22 E 27, GLEBA GARÇA E BACIA LEITEIRA DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO | 20 (vinte) | NÃO |
| ANTÔNIO LUIZ DE FRANÇA FILHO | 192766 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | EIXO DA BR 364, SENTIDO RIO BRANCO, LINHAS 22 E 27, GLEBA GARÇA E BACIA LEITEIRA DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO | 20 (vinte) | NÃO |
| WILSON MAMEDIO DA SILVA | 92718 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | EIXO DA BR 364, SENTIDO RIO BRANCO, LINHAS 22 E 27, GLEBA GARÇA E BACIA LEITEIRA DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO | 20 (vinte) | NÃO |
| ROBERTO SOUZA DO NASCIMENTO | 39124 | ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS | EIXO DA BR 364, SENTIDO RIO BRANCO, LINHAS 22 E 27, GLEBA GARÇA E BACIA LEITEIRA DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO | 20 (vinte) | NÃO |
| GILSOMAR BARRETO DO NASCIMENTO | 743733 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | EIXO DA BR 364, SENTIDO RIO BRANCO, LINHAS 22 E 27, GLEBA GARÇA E BACIA LEITEIRA DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO | 20 (vinte) | NÃO |
| ROBSON RAFAEL RODRIGUES DA SILVA | 271932 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | EIXO DA BR 364, SENTIDO RIO BRANCO, LINHAS 22 E 27, GLEBA GARÇA E BACIA LEITEIRA DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO | 20 (vinte) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretário Municipal De Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A130C360

## SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
## SORTEIO DOS CANDIDATOS - NATAL DE LUZ: UMA CIDADE ENCANTADA - EDITAL Nº 021/2025/SEINFRA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, publica os candidatos aptos a participarem do sorteio, NATAL DE LUZ: UMA CIDADE ENCANTADA - EDITAL Nº 021/2025/SEINFRA

| CANDIDATO | OBJETO DO CREDENCIAMENTO |
|---|---|
| MARIA IAMILLE SILVA DE SOUZA MOREIRA | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| RAIMUNDA VITÓRIA FREITAS PARENTE | CARRINHO DE CHURROS |
| CLAÚDIA SOARES PEREIRA | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| CLEVIANE DOS SANTOS FERREIRA | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| GETRUDES JERÔNIMO DA SILVA DOURADO | CHURROS<br>CARRINHO |
| HELIN CRISTINA MARQUES DE ARAÚJO | PIPOCA<br>CARRINHO |
| LARISSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA | RASPADINHA<br>CARRINHO |
| THIAGO ROCHA MARTINS | CHURRASCO GREGO<br>CARRINHO |
| OLEGARIO PEDRO RIBEIRO NETO | BRINQUEDOS |
| LUCAS EDUARDO ESTEVES DE OLIVEIRA | CHURRASCO GREGO<br>CARRINHO |
| JANETE ROCHA DA SILVA | CARRINHO DE PIPOCA |
| ROBSON NUNES DE JESUS | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| MARIA LETICIA ARAÚJO RODRIGUES | PIPOCA E BANANAS |
| CAROLAINE SOUZA COSTA | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| GARDERNILSON ELISON DA SILVA | BALÕES E BRINQUEDOS |
| SAMARA GOMES NORONHA | BALÕES E BRINQUEDOS |
| LEANDRO VAZ | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| MATHEUS GUSTAVO MORAES TRINDADE | ALGODÃO DOCE |
| GRAUCIA DE MORAIS NORONHA FERNANDES | ALGODÃO DOCE |
| OSIVALDO GOMES DA SILVA | ALGODÃO DOCE |
| CARLOS ROBERTO FERNANDES | BALÕES E BRINQUEDOS |
| RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA | LANCHES<br>BARRACA |
| GABRIELLE DA SILVA NORONHA | ALGODÃO DOCE |
| JOÃO VICTOR RIBEIRO LIMA | CARRINHO DE PIPOCA (DOCES E SALGADOS) |
| REIVE LUCIANO MONTE DA SILVA | CREPES<br>BARRACA 3X3 |
| ANIBAL DE MORAIS NORONHA | BRINQUEDOS E BALÕES |
| LUCAS RAFAEL RIBEIRO LIMA | PIPOCAS E BANANAS |
| EDILSON MOQUEDACE DOS SANTOS LINS | BRINQUEDOS |
| ANTONIA ALBERANI DAMASCENO AGUIAR | BRINQUEDOS E BALÕES |
| JEFERSON HENRIQUE SANTOS RODRIGUES | BALÕES |
| MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACEDO | BRINQUEDOS E BALÕES |
| ALEXANDRE LIMA DO VALE | PIPOCAS<br>CARRINHO |
| ALDA ALVES DE OLIVEIRA | PIPOCAS E BANANAS FRITAS<br>CARRINHO |
| LUIZ CARLOS DE SOUZA SILVA | PIPOCAS E BANANAS FRITAS<br>CARRINHO |

| | |
|---|---|
| ANA KELLE LOPES DE QUEIROZ OLIVEIRA | CARRINHO DE CHURROS |
| GUSTAVO FRANCISCO RIÇA VIANA | CARRINHO DE CHURROS |
| RAIMUNDO PUCINO LISBOA | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| CAMILA CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO | BATATA NO CONE<br>CARRINHO |
| MOACIR MACEDO DE SOUZA | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| CÍCERA ALVES MACEDO | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| ELOANA VALENTINA MIJARES | BRINQUEDOS E BALÕES |
| JOELMA FERREIRA DOS SANTOS | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ | LANCHES DIVERSOS |
| VANESSA KAUANE PASSOS DAMASCENO | BRINQUEDOS E BALÕES |
| GLEICIANE ANSELMO VIEIRA DA COSTA | BRINQUEDOS E BALÕES |
| BOLIVAR GALCURIAN | BRINQUEDOS E BALÕES E LUMINOSOS |
| IVAN JONVINO DE SOUZA | BANANA E BATATA FRITA<br>CARRINHO |
| MERCINDA CALDEIRA DA SILVA | BANANA E BATATA FRITA<br>CARRINHO |
| MARIA DO ROSÁRIO DANTAS DE SOUZA | BATATA NO CONE<br>CARRINHO |
| KAIQUE PEREIRA SANTOS | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| ANA CAROLINE KATHIELY DOS SANTOS FRANCO | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| GILSON FERREIRA DA SILVA | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| LEONEIDE SILVANO DE SOUZA | BRINQUEDOS E BALÕES |
| JOSE AMARILDO CAMPELO DE ARAUJO | BRINQUEDOS E BALÕES |
| SALATIEL FERREIRA DA SILVA | PIPOCA E BANANA FRITA<br>CARRINHO |
| VANTOIL APARECIDO PEDRO NORONHA | ALGODÃO DOCE |
| WALKSON ARAÚJO DA COSTA SOUZA | FOOD TRUCK - AÇAI |
| MARINEIDE DO NASCIMENTO | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| NAINI AYALA MATOS | BRINQUEDOS |
| LIARA CAUANE AGUIAR DE QUEIROZ | BRINQUEDOS |
| MANOEL HERCULANO NUNES FILHO | CHURROS<br>CARRINHO |
| ANA KATULEN DOS SANTOS SOUZA | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO | BALÃO |
| VALDETE APARECIDA PEDRO | ALGODÃO DOCE |
| JOSE OLIVEIRA MAGALHÃES JUNIOR | LANCHES DIVERSOS<br>FOOD TRUCK |
| MARIA GORETTI NASCIMENTO DE MELO | PIPOCA<br>CARRINHO |
| MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA | FOOD TRUCK - AÇAI |
| UILISSON TIAGO DE ARAÚJO | CARRINHO<br>CHURRASCO GREGO |
| JEORGINA SOARES DE LIMA | CHURROS<br>CARRINHO |
| DAIANE QUELI QUEIROZ PARENTE | CHURROS<br>CARRINHO |
| RAFAELA RODRIGUES SEIXAS PACÓ | CHURROS<br>CARRINHO |
| IURI COSTA MENESES | CHURROS<br>CARRINHO |
| AUGUSTO HENRIQUE VICENTINI DE ARAÚJO | CARRINHO DE PIPOCA |
| RAILSON ALBERTO COELHO DA SILVA | ALGODÃO DOCE |
| LUCIANA PASSOS | AÇAÍ<br>FOOD TRUCK |
| VALDELICE CAVALCANTE DA SILVA | ALGODÃO DOCE |
| JOEL CARDOSO FEITOSA | PIPOCA E BANANA<br>CARRINHO |
| RODOLFO XAVIER FREIRE DE SOUZA | CHURRASCO GREGO |
| LINDOMAR CARDOSO FEITOSA | PIPOCA -BANANA E BATATA<br>CARRINHO |
| JOSÉ AGNALDO DOS SANTOS JÚNIOR | CHURRASCO GREGO<br>CARRINHO |
| JHONATAS MARLON QUEIROZ PARENTE | CRURROS<br>CARRINHO |
| ADRIANO DE SOUZA E SILVA | COMÍDAS TIPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| ANA CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS | CHURROS<br>CARRINHO |
| LUCIVALDO FERREIRA DA COSTA | BATATA NO CONE<br>CARRINHO |
| SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| AILTON SILVA COSTA | ALGODÃO DOCE |
| VITÓRIA HELLEN DOS S. CONCEIÇÃO | CHURROS<br>CARRINHO |
| POLIANE MORAIS NORONHA | ALGODÃO DOCE |
| ANNI CRISTINE ARAUJO ABADIAS | CHURROS<br>CARRINHO |
| MARIA ROSALIA GOMES BELFORT | PIPOCA ,BANANA E BATATA |
| WILMER ORLANDO SOTO RIOS | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| NADIA REGINA BRILHANTE BEZERRA | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| MARCIA CRISTINA B. BEZERRA | CREPE SUIÇO<br>BARRACA 3X3 |
| RAFAELA DA SILVA ARAÚJO | RASPADINHA |

| | |
|---|---|
| | CARRINHO |
| LEANDRO SOARES DA SILVA | CHURROS<br>CARRINHO |
| CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| LIRIA MAYDELIS LEZAMA LEZAMA | DOCES EM GERAL<br>BARRACA 3X3 |
| LUCIANA CUNHA DE OLIVEIRA | BRINQUEDOS MECÂNICOS E NÃO MECÂNICOS |
| FRANCINEIDE LEMOS DE ARAÚJO | SORVETE ITALIANO<br>CARRINHO |
| ELIANE SANTOS PEREIRA | AÇAÍ<br>CARRINHO |
| EDIVALDO LOPES DOS SANTOS | DOCES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| JESUINA DAS GRAÇAS ARANHA BASTOS | SORVETE ITALIANO<br>CARRINHO |
| MARIA JOSE VITORIANO DA SILVA | BRINQUEDOS<br>ITINERANTE |
| DIEGO LUCENA DE SOUZA | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| JÓ ANTÔNIO FANDINHO CARVALHO | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| DELAIR LOPES FILHO | CHURRASCO GREGO<br>CARRINHO |
| PATRÍCIA SANTANA LEÃO | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| ANTONIO OLIVEIRA FILHO | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| SOLANGE DE SOUZA MOTA | LANCHES DIVERSOS<br>FOOD TRUCK |
| CARINE FURTADO DA COSTA | DOCES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| ERICA DA SILVA LIMA | BALÕES<br>ITINERANTE |
| LUIZ FERNANDO ALVES CORREIA | DOCES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| MARLISON SANTOS LOPES | LANCHES DIVERSOS<br>FOOD TRUCK |
| CLAUDIO ROBERTO ARAUJO DA SILVA | BATATA FRITA NO CONE<br>CARRINHO |
| SABRINA ALESSANDRA ARAÚJO SILVA | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| ADRIANA MAIA NOGUEIRA | SORVETE ITALIANO E AMERICANO<br>CARRINHO |
| GABRIELE SANTANA DE LIMA | PIPOCA E BANANA<br>CARRINHO |
| DANIEL VERISSIMO DE JESUS | PIPOCAS<br>CARRINHO |
| DALVINA ALBUQUERQUE FREIRE | SORVETE<br>CARRINHO |
| AMANDA CRISTINA SANTOS DE ABREU | PIPOCA E BANANA FRITA<br>CARRINHO |
| LUANA ESTEVEIS DE OLIVEIRA | CHURRASCO GREGO<br>CARRINHO |
| NATASHA VIEIRA DE BRITO | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| RAINEIDE MORAES DOS SANTOS SILVA | PIPOCA, BANANA E BATATA<br>CARRINHO |
| MARCELO SANTOS BORGES | ALGODÃO DOCE<br>CARRINHO |
| JOSE NILSON CONCEIÇÃO DA SILVA | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| PEDRO HENRIQUE COUTINHO DE LIMA | CHURROS<br>CARRINHO |
| EDUARDO LUCAS DA SILVA MONTEIRO | PIPOCA, BANANA E BATATA<br>CARRINHO |
| MARA DAYANA NEGÃO DA SILVA | CHURROS<br>CARRINHO |
| ROSIANE ERICA DA SILVA | CHURROS<br>CARRINHO |
| JOSE CARDOSO FEITOSA | PIPOCA, BANANA E BATATA<br>CARRINHO |
| VICTOR KAUÃ CASSUPA CASTRO | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| ROSEVALDO SANTANA DE SOUZA | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| LEIDIANE DE SOUZA LIMA | DOCES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| SUZI OLIVEIRA DA SILVA | CACHORRO QUENTE ARTESANAL<br>BARRACA 3X3 |
| CLAUDIO DA SILVA NORONHA | ALGODÃO DOCE<br>ITINERANTE |
| ROSA MEIRE CAVALCANTE | BRINQUEDOS<br>ITINERANTE |
| ALDO FELIPE FERREIRA MARTINS | LANCHES<br>FOOD TRUCK |
| CAIO SILVA CHAVES | LANCHES<br>BARRACA 3X3 |
| IVONE DE JESUS OLIVEIRA | ALGODÃO DOCE<br>ITINERANTE |
| JHENIFFER FERNANDES OLIVEIRA | BALÕES<br>ITINERANTE |
| ALAN ANTÔNIO FERREIRA | ALGODÃO DOCE<br>ITINERANTE |
| DAYANE PEREIRA DE OLIVEIRA | ALGODÃO DOCE<br>ITINERANTE |
| KALINE SANTO LUCENA RIBEIRO | BRINQUEDOS<br>ITINERANTE |

| | |
|---|---|
| BRUNO BARROS VIRGOLINO | COMIDAS TIPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| ADRIANA PEREIRA AFONSO GOMES | COMIDAS TIPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| LUIZ CARLOS MIRANDA FERREIRA | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| CICERA PATRICIA PIRES DA SILVA | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| EMANUELLY GABRIELLY MAIA ELIZEU | BALÕES E BRINQUEDOS |
| MARA LUCIA MAIA DA SILVA | BALÕES E BRINQUEDOS |
| THAYNNA VITORIA FEITOSA DO NASCIMENTO | BRINQUEDOS |
| GUSTAVO RODRIGUES VEIGA | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| DIELLÉM REIS DE MEIRELES | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| MIGUELINE JOANEM | BATATA E BANANA NO CONE<br>BARRACA 3X3 |
| ADRIAN CAUE DE SOUZA RODRIGUES | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| CRISTIANO ALBUQUERQUE DA SILVA | ALGODÃO DOCE |
| KERLIANE MARTINS SOARES | BRINQUEDOS |
| ANTONIO ALEXANDRE HONORATO | ALGODÃO DOCE |
| LAZARA CIRIA DA SILVA | BRINQUEDOS |
| TIAGO TEIXEIRA MELO | ALGODÃO DOCE |
| TAILANE MORAIS NORONHA | BRINQUEDOS |
| IGOR HENRIQUE ALBUQUERQUE | PIPOCA<br>CARRINHO |
| THIFANI ALBUQUERQUE DA SILVA | CHURROS<br>CARRINHO |
| PAULOHENRIQUE FREIRE LEAL | FOOD TRUCK<br>LANCHES |
| MARCOS SAVIO SALES | BALÃO |
| REGIANE MACEDO DE ARAGÃO | ALGODÃO DOCE |
| WALDA FERREIRA DE LIMA | ALGODÃO DOCE |
| LIDIANA MELO | SORVETE<br>CARRINHO |
| ELDA DOS SANTOS FERREIRA | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| OZEAS RIBEIRO DE SOUZA | LANCHES DIVERSOS |
| LUZIANE COSTA MONTEIRO | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| DAMIANA MARTINS CRUZ | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| DIVA TATIANA PALHETA BRITO | SORVETE<br>CARRINHO |
| MARILEUZA CARDOSO DA SILVA BRITO SOUZA | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| HELTON BRENO GUSTAVO BATISTA | CHURROS<br>CARRINHO |
| ADENIZA DO NASCIMENTO FERNANDES | SORVETE AMERICANO |
| CLARICE GUSTAVO | PIPOCA E BANANA FRITA<br>CARRINHO |
| RAIMUNDO FERNANDES AMARAL | COMIDAS TIPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| SIMONE FELICIO DA SILVA VASCONCELOS | RASPADINHA<br>CARRINHO |
| ALINE DE SOUZA BATISTA | CHURROS<br>CARRINHO |
| DAMASIA DE JESUS OLIVEIRA SOUZA | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| LUCIANO GOMES DA SILVA | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| ISABEL CRISTINA SILVA SUSSURANA | LANCHES DIVERSOS<br>CREPE<br>BARRACA 3X3 |
| DOUGLAS CHAVES COLARES | LANCHES DIVERSOS<br>CREPE |
| ISADORA CRISTINA FERREIRA QUEIROZ | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| RAIMUNDA VERA DA SILVA | SORVETE ITALIANO |
| ANDRÉ LUIZ DA SILVA VALENTE | SORVETE ITALIANO |
| ARIANE MARIA DA SILVA VALENTE | SORVETE ITALIANO |
| JOÃO FELIPE SOUSA SILVA | PIPOCA E BANANA FRITA<br>CARRINHO |
| LORENA STEFANY GARCIA MATOS | PIPOCA E BANANA FRITA<br>CARRINHO |
| LEANDRO CHAVES SOTERO | LANCHES DIVERSOS<br>FOOD TRUCK |
| NAIR GARCIA | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| JHENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO | LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| FRANCISCO DA COSTA LEMOS | COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3X3 |
| SARA MARIA LAVOR DA SILVA | BRINQUEDOS<br>ITINERANTE |
| DAYANE SANTOS DE SOUZA ARAÚJO | DOCES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3 |
| AVILCE DOS SANTOS SILVA | BATATA CONE<br>CARRINHO |
| DIONILSON CASTRO LIMA | BATATA CONE<br>CARRINHO |
| EMANUEL DA SILVA BELFORT | ALGODÃO DOCE<br>ITINERANTE |
| EDIVALDO LINHARES DE MESQUITA | LANCHES DIVERSOS |

| | |
|---|---|
| | **BARRACA 3X3** |
| **ROSINEIDE RAMALHO GUERREIRO PANTOJA** | **RASPADINHA<br>CARRINHO** |
| **ELIANE CRISTINA FERREIRA** | **RASPADINHA<br>CARRINHO** |
| **LILIAN RENATA RIBEIRO HORACEK** | **LANCHES<br>FOOD TRUCK** |
| **MARCOS VINICIUS RAMALHO GUERREIRO** | **RASPADINHA<br>CARRINHO** |
| **JOSÉ ACLECIO PAULINO DA SILVA** | **CHURROS<br>CARRINHO** |
| **ROSANE DE FATIMA RIBEIRO** | **BALÕES E BRINQUEDOS<br>ITINERANTE** |
| **ANA CASSIA ABADIA CASSUPA BARRETO** | **LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3** |
| **ANA LUIZA DE MORAES ARAUJO** | **LANCHES DIVERSOS<br>FOOD TRUCK** |
| **WALTEMIR GUERREIRO PANTOJA** | **RASPADINHA<br>CARRINHO** |
| **NATHALIA VILME FERREIRA DA SILVA** | **RASPADINHA<br>CARRINHO** |
| **RAIMUNDO NONATO GONÇALVES FREITAS** | **BRINQUEDOS LUMINOSOS<br>ITINERANTE** |
| **ROMULO JOSE B. DA SILVA** | **RASPADINHA<br>CARRINHO** |
| **VILCINEY DE SOUZA LIMA** | **BALÕES E BRINQUEDOS<br>ITINERANTE** |
| **GISLANE MEIRELLES DO NASCIMENTO** | **LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3** |
| **TIAGO CESAR PEREIRA SILVA** | **LANCHES DIVERSOS<br>BARRACA 3X3** |
| **MARIA FRANCISCA BRITO DE SOUZA** | **PIPOCA,BATATA,BANANA<br>CARRINHO** |
| **HÉLIO FERREIRA BRAGA** | **PIPOCA E BANANA<br>CARRINHO** |
| **ANA CÁSSIA ABADIA CASSUPÁ BARRETO** | **LANCHES<br>BARRACA 3X3** |
| **AUILCE DOS SANTOS SILVA** | **BATATA NO CONE<br>CARRINHO** |
| **JOÃO FRANCISCO GUTIERRE** | **COMIDAS TÍPICAS<br>BARRACA 3*3** |
| **RONALDO PEREIRA CAVALCANTE** | **SORVETE ITALIANO** |

***EDIMAR VIEIRA CAVALCANTI***
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretario Municipal De Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**22909BFC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
### POLITICA DE INVESTIMENTO

POLÍTICA DE - INVESTIMENTOS 2026

IPT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA-RO

Sumário
1 ..... Introdução 3
2 ..... Governança 3
3 ..... Enquadramento Investidor 5
5..... Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos 6
6 ..... Vigência 7
7 ..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos 8
8 ..... Metodologia de projeção de Investimentos 9
9 ..... Precificação dos Ativos 10
10 ..... Cenário econômico 11
11 ..... Índice de Referência por Segmento **Erro! Indicador não definido.**
12 ..... Rating de Gestão 19
13 ..... Gestão de Risco 19
14 ..... Risco de Mercado 19
15 ..... Risco de Crédito 20
16 ..... Risco de Liquidez 21
17 ..... Risco Sistêmico 21
18 ..... Enquadramento 23
19 ..... Limites de Alocação dos Recursos 23
20..... Carteira de investimentos e condição de liquidez 24
21 ..... Segmento de Renda Fixa 26
22 ..... Segmento de Investimentos no Exterior 27

23 ..... Empréstimo Consignado 27
24 ..... Limites Gerais 27
25 ..... Política da Transparência 28
26 ..... Plano de Contingência 29
27 ..... Vedações 29
28 ..... Disposições Gerais 29

**Introdução**

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência do Município de Theobroma, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2026, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.
A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social ("RPPS").
O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política de Aplicação dos Recursos (Política de Investimentos).
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

**Governança**

A estrutura do RPPS é composta pela Unidade Gestora e pelo Comitê de Investimentos, responsável por implementar a Política de Investimentos. O Conselho Deliberativo atua como órgão superior, incumbido de aprovar a Política de Investimentos, enquanto o Conselho Fiscal se destaca como o principal órgão de controle interno do RPPS, acompanhando e fiscalizando a gestão dos investimentos.
Para fundamentar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como a Consultoria de Investimentos contratada, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos, entre outros. Contudo, as decisões finais são exclusivas da Diretoria, do Comitê e dos Conselhos.
Em relação à governança do RPPS, o Comitê de Investimentos é responsável por executar a Política de Investimentos, sendo o mandatário para realizar movimentações (aplicações e resgates) e manter a carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura desse Comitê é detalhada em seu Regimento Interno.
O Conselho Deliberativo é o órgão máximo do RPPS, encarregado de aprovar a Política de Investimentos e acompanhar a gestão dos investimentos por meio de pareceres emitidos pelo outros colegiados ou por reuniões. As deliberações do Conselho ocorrem nessas reuniões, conforme a estrutura prevista na legislação do RPPS, em consonância com o artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
O Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, tem a função de preservar a gestão econômico-financeira do regime. Ele examina, sempre que necessário, o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar as premissas e resultados da avaliação atuarial e acompanhar o cumprimento do plano de custeio em relação aos repasses das contribuições e aportes previstos.
O RPPS conta com a consultoria de investimento da empresa Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, inscrita no CNPJ: 30.086.047/0001-80, autorizada pela (CVM) Comissão de Valores Mobiliários. Essa consultoria é contratada para análise, processamento de demonstrativos, auxilio com respostas aos órgãos fiscalizadores, emissão de conjuntura econômica, avaliação e assessoria nos investimentos do RPPS, operando de acordo com a legislação pertinente aos RPPS. Seu trabalho envolve análise de cenário e estudo da carteira, buscando otimizar a carteira e alcançar os objetivos da política, sem expor os investimentos a riscos elevados.
Organograma da estrutura da gestão de investimentos.

**Enquadramento Investidor**

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:
**Qualificado:**
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.
**Profissional:**
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.
A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando **atendidos todos os requisitos descritos acima**. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2026 está classificado como Investidor comum, por falta o requisito Pro-Gestão.
**Critérios para a contratação de pessoas jurídicas.**
O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:
Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento e outras necessidades do RPPS.

Os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem experiencia comprovada e no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e certificação profissional RPPS de investimento, pelo menos 1 deve ter registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.
Embora a empresa vencedora tenha sido homologada pelo setor de licitações, cabe ao Conselho Fiscal realizar diligência indispensável, verificando a idoneidade dessa empresa. Caso sejam identificados riscos que possam comprometer a segurança do relacionamento com o RPPS, o Conselho Fiscal deverá encaminhar um parecer ao Conselho Deliberativo que deliberará acerca da contratação.

**Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos**

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.
O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."
O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:
I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;
II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e
V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

**Vigência**

A presente Política de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.**
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da meta atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da Política de Investimento do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas neste documento pela meta atuarial.

**Meta de Rentabilidade dos Investimentos**

A taxa de juros real na Política de Investimento do exercício de 2026 deverá ser definida, através de cálculos da duração do passivo previdenciário que seguirão uma metodologia chamada estrutura a termo de taxa de juros média, calculada sobre o fluxo atuarial da avaliação atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as **projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de 2026, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.**
Conforme Portaria MTP 2010/2025, determina a taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios e Meta atuarial.
**Acrescidas em 0,15 pontos** percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

| Duration | Taxa base | Rentabilidade | Taxa de juros 2026 |
|---|---|---|---|
| 16,32 | 5,50 | 0,15% | 5,65% |

Define-se a taxa de desconto (ou taxa de juros) para o exercício de 2026 em **5,65% ao ano, acrescida da inflação projetada pelo IPCA**. De acordo com o Relatório Focus de 31 de outubro de 2025, a estimativa de inflação (IPCA) para 2026 é de 4,20%, resultando em uma meta atuarial esperada de **10,09% ao ano** para o período. Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2026, conforme quadro a seguir:

| **RENTABILIDADE ESPERADA 2026** | |
|---|---|
| **RENDA FIXA** | 12,75% |
| **RENDA VARIÁVEL** | 11,88% |
| **ESTRUTURADO** | 12,00% |
| **INVESTIMENTO NO EXTERIOR** | 26,64% |

O objetivo principal da gestão dos investimentos durante o ano de 2026 será o atingimento da meta prevista na política, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
Para aferir o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" a que se refere o parágrafo acima, a Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, como consultoria de investimentos contratada, elaborou diferentes cenários para a Meta de Investimentos de Longo Prazo (MILP).
Para uma melhor aderência das projeções, diferentes composições de carteira foram traçadas, considerando perfis de investimentos distintos. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais para os investimentos:

| | Conservador | Moderado | Agressivo |
|---|---|---|---|
| Peso Renda Fixa | 85,00% | 80,00% | 75,00% |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Peso Demais segmentos | 15,00% | 20,00% | 25,00% |
| MILP | 9,24% | 8,99% | 8,50% |

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o IPT como conservador. Sendo, portanto, sua projeção de retorno aqui considerada de 9,24%.

**Metodologia de projeção de Investimentos**

A metodologia utilizada para projetar o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:

- Para os índices de renda fixa, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;

Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (Suitability) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 7 desta Política de Investimentos.

É definida uma carteira padrão para cada perfil.

Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos".

Por fim, tal resultado é comparado à "taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS" e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida, no item 2.4, considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na resolução 4.963/2021.

**Precificação dos Ativos**

De acordo com portaria MPS n.1.467/2022 em seu artigo 143 diz o seguinte: Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro. Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467/2022.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativo

**Cenário econômico**

O ano de 2025 apresenta um cenário econômico desafiador e complexo, tanto no contexto internacional quanto nacional, exigindo atenção redobrada dos formuladores de políticas públicas e dos agentes econômicos. Embora haja sinais de moderação da inflação e perspectivas de crescimento em algumas regiões, riscos estruturais e conjunturais ainda persistem.

As projeções para a inflação nos Estados Unidos em 2025 foram ajustadas para cima, e já não indicam mais uma convergência tão próxima à meta de 2% como se previa em 2024. Atualmente, as projeções para 2025 estimam um crescimento do PIB dos EUA entre 1,6 % e 1,90%, refletindo o impacto de tarifas, incertezas políticas e restrições externas. Apesar de sinais de moderação em alguns segmentos, pressões inflacionárias persistentes, especialmente vindas de setores como energia, habitação e serviços, têm dificultado o recuo sustentado da inflação.

| **Produto Interno Bruto (PIB)** | |
|---|---|
| **2025** | **2026** |
| As projeções atuais apontam um crescimento econômico entre 1,6% e 1,9%, de acordo com a OCDE e o Federal Reserve, refletindo os impactos cumulativos de políticas monetárias restritivas, condições de crédito apertadas e redução nos investimentos privados. | **Espera-se uma recuperação leve, com crescimento entre 1,7% e 2,0%, sustentado por uma eventual flexibilização da política monetária, aumento gradual no consumo das famílias e normalização das cadeias produtivas.** |

**Federal Reserve (2025)**

**PCE (Índice de Preços de Gastos com Consumo):**

Projeção para 2025: **2,7%**

Projeção para 2026: **2,2%**

Meta oficial: **2,0%**
**Ou seja, o Fed reconhece que a inflação ainda está acima da meta, e a convergência plena deve ocorrer apenas em 2026.**

**A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico revisou suas (OCDE) (junho de 2025)**

**Inflação geral (PCE) para 2025: 2,6%**
**Core PCE: 2,7%**
Embora o Fed tenha iniciado um ciclo de cortes moderados na taxa básica de juros (Fed Funds Rate) em meados de 2025, após sucessivas altas entre 2022 e 2023 —, a inflação persiste acima da meta de 2%, especialmente nos serviços. Por isso, a política monetária continua relativamente apertada, com juros reais positivos. O Fundo Monetário Internacional (FMI) revisou sua previsão de crescimento do PIB dos EUA para 2025 para 2,0%, ligeiramente abaixo da projeção anterior de 2,7%. Essa revisão reflete o impacto das tarifas comerciais elevadas e a incerteza política, embora fatores como cortes de impostos e investimentos em inteligência artificial tenham contribuído para uma recuperação gradual da atividade econômica.
Por outro lado, o Goldman Sachs prevê um crescimento de 2,5% para o PIB dos EUA em 2025, destacando a resiliência da economia diante de desafios globais. A taxa de desemprego nos EUA tem mostrado uma tendência de alta, com previsões indicando um aumento para 4,8% em dezembro de 2025. Esse aumento é atribuído a fatores como políticas de imigração mais restritivas e mudanças estruturais no mercado de trabalho.
O Federal Reserve (Fed) está adotando uma postura mais flexível, com expectativas de cortes nas taxas de juros de até 50 pontos base até o final de 2025, visando apoiar o crescimento econômico sem gerar pressões inflacionárias excessivas. Apesar disso, o déficit fiscal dos EUA continua a ser uma preocupação.
O FMI alertou que a dívida bruta do país pode atingir 143% do PIB até 2030, destacando a necessidade urgente de reformas fiscais para garantir a sustentabilidade fiscal a longo prazo. A economia dos EUA enfrenta riscos significativos, incluindo a possibilidade de uma desaceleração econômica mais acentuada devido a tensões comerciais renovadas, especialmente com a China. O FMI alertou que um agravamento das tarifas comerciais poderia reduzir o crescimento global em até 1,2 pontos percentuais em 2026. O FMI projeta um crescimento do PIB dos EUA de 2,1% em 2026, sustentado por investimentos em inteligência artificial e políticas fiscais expansionistas. No entanto, os riscos fiscais e comerciais permanecem como fatores de incerteza para o futuro próximo.
Europa – Zona do Euro De acordo com as projeções de setembro de 2025 do BCE, a inflação medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (HICP) deve ser em torno de 2,1% em 2025, caindo para 1,7% em 2026. Ou seja: a trajetória esperada é de desaceleração da inflação, convergindo para níveis abaixo de 2 % no médio prazo, embora pressões de custos e choques energéticos ainda representem risco. A Comissão Europeia, na previsão primaveril de 2025, estimou que a taxa de crescimento do PIB para a área do euro seria de cerca de 0,9% em 2025, com recuperação para 1,4% em 2026. Já a OCDE revisou sua estimativa para 2025, cortando o crescimento para 1,0% da zona do euro, em função de riscos como fraqueza dos investimentos e tensões comerciais.

| **Indicadores Econômicos da Zona do Euro – Atualização 2025** | | |
|---|---|---|
| **Indicador** | **Valor / Projeção** | **Fonte / Observação** |
| Inflação (HICP) – 2025 | 2,1% | Projeção do BCE (set/2025) |
| Inflação (HICP) – 2026 | 1,7% | Projeção do BCE (set/2025) |
| PIB – Crescimento 2025 | Entre 0,9% e 1,2% | Comissão Europeia: 0,9% • OCDE: 1,0% • BCE: 1,2% |
| PIB – Crescimento 2026 | 1,4% | Comissão Europeia |
| Taxa de Desemprego – Jul/2025 | 6,2% | Eurostat |
| Tendência de Inflação | Desaceleração em direção à meta de 2% | Redução impulsionada por política monetária restritiva e normalização da oferta |
| Tendência de Crescimento | Moderado, porém limitado | Devido a riscos estruturais e incertezas externas |
| Tendência no Emprego | Estável e resiliente | Desemprego permanece em níveis historicamente baixos |

Assim, o cenário mais consensual hoje aponta um crescimento modesto, entre 1,0 % a 1,2 % em 2025, com ligeira elevação em 2026, mas ainda contido por fatores de risco estruturais e externos. A taxa de desemprego em julho de 2025, o desemprego permaneceu em 6,2 % na zona do euro. Portanto, o mercado de trabalho da zona do euro continua relativamente resiliente, com desemprego estável em torno de 6,2 %.
Ásia – China registra deflação no nível de preços ao consumidor (CPI), com valores negativos recentes. Por exemplo, em agosto de 2025, o CPI caiu 0,4 % ano a ano. O índice de preços ao produtor (PPI) também permanece em queda acentuada, refletindo excesso de capacidade industrial e baixa demanda doméstica.

Entretanto, a inflação “core” (excluindo alimentos e energia) mostra alguma resistência, com altas moderadas, o que sugere que nem todos os setores seguem o padrão deflacionário. O país mantém uma meta oficial de crescimento “em torno de 5 %” para 2025, embora as Instituições internacionais revisaram suas estimativas para cima, o Banco Mundial elevou sua previsão para 2025 a 4,8 % para a China.

**Panorama Econômico da China – 2025**

| Indicador / Tema | Situação Atual (2025) |
|---|---|
| **Inflação (CPI)** | Deflação registrada. Em agosto de 2025, o índice de preços ao consumidor caiu 0,4 % (ano a ano). |
| **Inflação “Core” (núcleo)** | Apresenta altas moderadas, sugerindo resiliência em alguns setores da economia, mesmo com deflação geral. |
| **Inflação ao Produtor (PPI)** | Em queda acentuada, indicando excesso de capacidade produtiva e baixa demanda interna. |
| **Meta Oficial de Crescimento (PIB)** | Meta do governo chinês para 2025: “em torno de 5 %”. |
| **Projeção do Banco Mundial (PIB)** | 4,8 % de crescimento projetado em 2025. |
| **Projeção da ONU / DESA (PIB)** | 4,6 % de crescimento estimado, considerando fraqueza nas exportações e no setor imobiliário. |
| **Faixa de Projeção Geral (PIB)** | Estimativas mais recentes situam o crescimento entre 4,5 % a 4,8 %. |

Por fim, o ONU / DESA projeta crescimento de 4,6 % para 2025 para a China, apontando fraqueza no setor exportador e imobiliário como fatores de freio. Portanto, uma faixa razoável para projeção de crescimento chinês agora é 4,5 % a 4,8 % para 2025. O setor imobiliário continua sendo um ponto fraco estrutural que limita o investimento e afeta o mercado de crédito. A demanda externa está pressionada por tensões comerciais e incertezas tarifárias, o que afeta exportações. Em resposta, o governo chinês vem aplicando estímulos fiscais e monetários moderados para impulsionar o consumo interno, apoiar infraestrutura e oferecer subsídios em alguns setores. No entanto, há limites para estímulo adicional, dada a preocupante trajetória de endividamento governamental e preocupações com sustentabilidade fiscal.
Em 2025, o Brasil enfrenta um cenário econômico desafiador, marcado por projeções de crescimento moderado do Produto Interno Bruto (PIB), pressões inflacionárias persistentes e uma política monetária restritiva conduzida pelo Comitê de Política Monetária (Copom). A economia brasileira continua sendo influenciada por fatores internos e externos, que exigem atenção contínua das autoridades econômicas e dos agentes de mercado.
As estimativas mais recentes indicam que o crescimento do PIB brasileiro em 2025 deverá situar-se entre 2,0% e 2,4%. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) manteve sua projeção de alta de 2,4%, com destaque para o setor agropecuário, que pode registrar expansão de até 8,8%, impulsionado por boas safras e desempenho nas exportações. O Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria de Política Econômica (SPE), também revisou sua projeção para 2,4%, acompanhando a melhora de alguns indicadores internos.

Por outro lado, o Banco Central do Brasil projeta um crescimento mais conservador, em torno de 2,0%, refletindo o impacto da política monetária contracionista sobre o consumo e o investimento. Já o Fundo Monetário Internacional (FMI) mantém sua estimativa de crescimento do PIB em 2,2%, enquanto o Banco Mundial prevê alta de 2,4%. O Banco Central estima um crescimento de 1,5% em 2026, o que seria o 2º ano consecutivo de desaceleração da atividade econômica. Considera que a política monetária será mantida "em campo restritivo".
A indústria de transformação e o setor de serviços seguem com desempenho moderado, enquanto os investimentos em infraestrutura e bens de capital ainda enfrentam obstáculos como custo elevado do crédito e incertezas fiscais. A demanda interna permanece contida, mas contribui positivamente para a expansão econômica, ainda que em ritmo abaixo do potencial.
A inflação continua sendo uma preocupação central em 2025. As projeções indicam que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deve encerrar o ano entre 4,8% e 5,2%, permanecendo acima da meta oficial do Conselho Monetário Nacional (CMN), que é de 3,0%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo.
De acordo com o Ipea, o IPCA deve fechar o ano em 5,2%, enquanto o INPC pode atingir 4,9%. O Boletim Focus do Banco Central, que reflete as expectativas do mercado, aponta inflação próxima de 4,8% para o final do ano. Entre os principais vetores de pressão estão os preços dos serviços, combustíveis, alimentos e fatores ligados à inércia inflacionária.
Além disso, as expectativas inflacionárias para os anos seguintes seguem desancoradas, o que justifica a postura mais conservadora da política monetária. A volatilidade cambial, os impactos de eventos climáticos sobre a agricultura e a possibilidade de choques externos – como tensões comerciais e oscilações nos preços internacionais das commodities – aumentam os riscos inflacionários.
Para conter a inflação e ancorar as expectativas, o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central decidiu manter a taxa básica de juros (Selic) em 15,0% ao ano em sua última reunião. A ata do Copom destacou que essa taxa será mantida por um "período bastante prolongado" para garantir a convergência da inflação para a meta no médio prazo.
A manutenção da Selic em patamar elevado reflete uma política monetária deliberadamente restritiva, que busca conter a demanda agregada, mesmo ao custo de um crescimento mais modesto da economia. O Banco Central afirma que a política atual já é suficientemente contracionista e que novos ajustes dependerão da evolução da inflação, das expectativas e do cenário fiscal.

Além disso, o Copom tem monitorado atentamente o cenário internacional, especialmente os efeitos da política monetária dos Estados Unidos, a valorização do dólar e as tensões comerciais que podem afetar o desempenho externo da economia brasileira.
Em outubro de 2025, o Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central, revelou uma **revisão para baixo nas expectativas de inflação** para o ano. A mediana das projeções para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2025 caiu para **4,72%**, após semanas em que o mercado mantinha previsões em torno de 4,85%. Essa redução sinaliza uma melhora, ainda que modesta, nas perspectivas inflacionárias, embora o índice continue **acima do centro da meta oficial de 3,00%**, definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), com intervalo de tolerância de 1,5 ponto
A inflação continua sendo uma das principais preocupações da política econômica brasileira em 2025. O centro da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) para o IPCA é de 3,00%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo, ou seja, com limite superior de 4,50% e inferior de 1,50%.
Contudo, o cenário atual mostra que a inflação permanece **acima da meta**. Segundo o **Boletim Focus mais** recente (outubro de 2025), a mediana das expectativas do mercado para o IPCA caiu levemente para 4,72%, após semanas sendo projetada em até 5,24%. Apesar da queda nas estimativas, o índice ainda se mantém acima do teto da meta, o que reforça a necessidade de uma política monetária cautelosa.

Para conter as pressões inflacionárias, o Comitê de Política Monetária (Copom), responsável pela definição da taxa básica de juros (Selic), adotou uma política restritiva. Em setembro de 2024, o Copom elevou a Selic para 10,75% ao ano, e ao longo de 2025 essa taxa continuou subindo. Atualmente, a Selic está mantida em 15,00% ao ano, conforme decidido nas reuniões mais recentes, refletindo uma postura firme do Banco Central em ancorar as expectativas de inflação.
As projeções do mercado também se ajustaram a essa realidade. Enquanto o Boletim Focus de outubro de 2024 indicava expectativa de Selic em 10,50% para o fim de 2025, as projeções mais recentes apontam a manutenção da Selic em 14,75% a 15,00% ao ano. Essa mudança sinaliza que o mercado passou a acreditar numa trajetória de juros altos mais prolongada, necessária para o controle inflacionário em meio a pressões persistentes sobre os preços, especialmente no setor de serviços.

| Ano | PIB (%) | IPCA (%) | SELIC (%) |
|---|---|---|---|
| **2025** | 2,02% | 5,00% | 15,00% |
| **2026** | 2,00% | 4,05% | 12,25% |

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 25 de outubro de 2025. e estendendo a série histórica, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2025 e 2026:
Em 2026, a economia brasileira pode enfrentar diversos riscos importantes. A inflação global pode continuar elevada, levando os bancos centrais das principais economias a manterem juros altos, o que aumentaria o custo do financiamento e pressionaria a desvalorização do real. Internamente, a situação fiscal pode permanecer desafiadora, especialmente se as reformas necessárias não forem implementadas, limitando os investimentos e elevando o risco-país. Após as eleições presidenciais, há incertezas políticas que podem resultar em políticas fiscais expansionistas, afetando a confiança dos investidores. No cenário externo, uma desaceleração da economia global e problemas nas cadeias de suprimentos podem reduzir a demanda por exportações brasileiras. Além disso, eventos climáticos extremos, como secas e enchentes, continuam ameaçando a produção agrícola e a geração de energia, elevando custos e pressionando a inflação. Por fim, a instabilidade em outras economias emergentes pode provocar efeitos de contágio, dificultando o acesso ao crédito e investimentos para o Brasil.
Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

| Plano | IPCA + Juros |
|---|---|
| **Renda Fixa** | Família IMA + IDKA + CDI + IRF-M |
| **Renda Variável** | Ibovespa |
| **Estruturado** | CDI |
| **Exterior** | CDI |
| **Imobiliário** | CDI |

**Rating de Gestão**

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

| Standard &Poors | Moody's | Fitch | SR Ratings | Austin Ratings | LF Rating |
|---|---|---|---|---|---|
| AM P1 | MQ 1 | M 1 | G 1 | QG 1 | LF G 1 |
| AM P3 | MQ 3 | M 3 | G 3 | QG 3 | LF G 3 |

**Gestão de Risco**

De acordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui definidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

| AGÊNCIA FIDC | |
|---|---|
| **AGÊNCIA** | **NOTA** |
| Moody's | MQ 2 |
| Fitch Ratings | M 2 |
| SR Ratings | G 2 |
| Austin Rating | QG 2 |
| LF Rating | LF G 2 |

**Risco de Mercado**

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O RPPS utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Sharpe, Modi M., Sharpe M. para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

**Risco de Crédito**

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.
Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."
A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.
No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.
Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21".
O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".
Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

**Risco de Liquidez**

é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.
Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."
A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.
Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

**Risco Sistêmico**

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.
Risco de desenquadramento e resgate de fundos de investimentos com cota negativa
Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do RPPS.
Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

• Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.
• Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.
• Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
• Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:
• Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
• Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do RPPS. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.
Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

**Enquadramento**

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

**Limites de Alocação dos Recursos**

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

**Carteira de investimentos e estratégia de investimento**

Dados consolidado de 10/2025
Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no suitability, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 4.963, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.
A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.
O IPT não aderiu ao programa Pró Gestão, o RPPS não atender integralmente os critérios estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo considerado um investidor comum.

| **ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **SEGMENTO** | **ATIVO** | | **Alocação dos Recursos** | | | |
| | | | **Limite da Resolução** | **Limite Inferior%** | **Estratégica Ativo %** | **Limite Superior %** |
| **RENDA FIXA** | Títulos TN SELIC | Art.7°, I, "a" | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% |
| | FI 100% Títulos TN | Art. 7°, I, "b" | 100,00% | 0,00% | 26,50% | 100,00% |
| | FI Ref em Índices de RF 100 TP | Art.7°, I, "c" | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% |
| | Oper. Compromissadas em TP TN | Art. 7°, II | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% |
| | FI referenciados RF | Art. 7°, III, "a" | 60,00% | 0,00% | 60,00% | 60,00% |
| | FI de Índices Referenciado RF | Art. 7°, III, "b" | 60,00% | 0,00% | 0,00% | 60,00% |
| | Renda Fixa de emissão Bancária | Art. 7°, IV | 20,00% | 0,00% | 0,00% | 20,00% |
| | FI em Direito Creditório - Sênior | Art. 7°, V, "a" | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% |
| | FI Renda Fixa “Credito Privado” | Art. 7°, V, "b" | 5,00% | 0,00% | 4,50% | 5,00% |
| | FI de Debêntures de infraestrutura | Art. 7°, V, "c" | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| **RENDA VARIÁVEL** | FI de Ações | Art. 8, I | 30,00% | 0,00% | 5,00% | 30,00% |
| | ETF – Índices de ações | Art. 8°, II | 30,00% | 0,00% | 0,00% | 30,00% |
| **EXTERIOR** | Renda Fixa - Dívida Externa | Art. 9°, I | 10,00% | 0,00% | 0,00% | 10,00% |
| | Constituído no Brasil | Art. 9°, II | 10,00% | 0,00% | 0,00% | 10,00% |
| | Ações - BDR Nível I | Art. 9°, III | 10,00% | 0,00% | 1,00% | 10,00% |
| **ESTRUTURADO** | FI Multimercados | Art. 10, I | 10,00% | 0,00% | 3,00% | 10,00% |
| | FI em Participações | Art. 10, II | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | FI Mercado de Acesso | Art. 10, III | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| **IMOBILIARIO** | FI Imobiliários | Art. 11 | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| **CONSIGNADO** | Empréstimos consignado | Art. 12 | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| **TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS** | | | | | **100%** | |

**Segmento de Renda Fixa**

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários
Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

**Segmento de Investimentos no Exterior**

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

**Empréstimo Consignado**

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de 5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7 Art. 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

**Limites Gerais**

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a” do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.

**Política da Transparência**

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS. Preconizando o Art. 148 da Portaria 1.467. Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

**Plano de Contingência**

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.
Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.
Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.
Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.
O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhados as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência ao

Conselho Administrativo e Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

**Vedações**

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4.963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

**Disposições Gerais**

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2026.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Theobroma - RO, 18 de novembro de 2025

***RICARDO LUIZ RIFFEL***
Superintendente do Instituto de Previdência de Theobroma-RO

***RICARDO LUIZ RIFFEL***
Presidente do Comitê de Investimentos
Gestor de recurso

**Comitê de Investimento**

| | | |
|---|---|---|
| 01 | **Ricardo Luiz Riffel** - *Presidente do Comitê* | |
| 02 | Silvano Rafael Pereira - membro | |
| 03 | *Vanderlei Viudes Peres - membro* | |

**Conselho Deliberativo**

| | | |
|---|---|---|
| 01 | *Vanderlei Viudes Peres - Presidente dos Conselhos* | |
| 02 | Anilton Lima Ferreira - Conselho Deliberativo | |
| 03 | Altamiro Cesar Schultz - Conselho Deliberativo | |
| 04 | Lilian Caires Cavalcante Eler - Conselho Deliberativo | |
| 05 | Márcio Simão dos Santos - Conselho Deliberativo | |
| 06 | Marta Cristina de O. Silva - Conselho Deliberativo | |
| 07 | Silma Akerley da Silva - Conselho Deliberativo | |
| 08 | Silvano Rafael Pereira - Conselho Deliberativo | |

**Conselho Fiscal**

| | | |
|---|---|---|
| 01 | *Vanderlei Viudes Peres - Presidente do Conselho* | |
| 02 | Elcio Almeida Eler - Conselho fiscal | |
| 03 | Eliandra Ferreira de Paula Riffel - Conselho fiscal | |
| 04 | Ivo Antônio dos Santos - Conselho fiscal | |

**Publicado por:**
Maria Nilda da Silva Souza
**Código Identificador:**CCC1C2C1



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A OUT (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 93.155.674,50 | 93.155.674,50 | 22.508.825,41 | 24,16 | 84.563.890,82 | 90,78 | 8.591.783,68 |
| RECEITAS CORRENTES | 92.096.482,86 | 92.096.482,86 | 19.882.354,21 | 21,59 | 80.566.639,03 | 87,48 | 11.529.843,83 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 14.061.401,55 | 14.061.401,55 | 2.085.412,17 | 14,83 | 10.006.460,49 | 71,16 | 4.054.941,06 |
| Impostos | 7.314.422,66 | 7.314.422,66 | 1.025.515,71 | 14,02 | 4.714.677,85 | 64,46 | 2.599.744,81 |
| Taxas | 6.746.978,89 | 6.746.978,89 | 1.059.896,46 | 15,71 | 5.291.782,64 | 78,43 | 1.455.196,25 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 255.470,04 | 255.470,04 | 40.753,06 | 15,95 | 223.616,67 | 87,53 | 31.853,37 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 255.470,04 | 255.470,04 | 40.753,06 | 15,95 | 223.616,67 | 87,53 | 31.853,37 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.918.565,65 | 1.918.565,65 | 974.506,94 | 50,79 | 3.351.788,97 | 174,70 | -1.433.223,32 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 1.918.565,65 | 1.918.565,65 | 974.506,94 | 50,79 | 3.351.788,97 | 174,70 | -1.433.223,32 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 775.224,79 | 775.224,79 | 179.523,49 | 23,16 | 922.383,05 | 118,98 | -147.158,26 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 775.224,79 | 775.224,79 | 179.523,49 | 23,16 | 922.383,05 | 118,98 | -147.158,26 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 74.906.454,84 | 74.906.454,84 | 16.600.949,30 | 22,16 | 65.942.375,91 | 88,03 | 8.964.078,93 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 22.878.840,78 | 22.878.840,78 | 6.260.420,34 | 27,36 | 19.479.701,21 | 85,14 | 3.399.139,57 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 39.408.598,18 | 39.408.598,18 | 8.322.789,67 | 21,12 | 35.716.951,35 | 90,63 | 3.691.646,83 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 12.619.015,88 | 12.619.015,88 | 2.017.739,29 | 15,99 | 10.745.723,35 | 85,16 | 1.873.292,53 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 179.365,99 | 179.365,99 | 1.209,25 | 0,67 | 120.013,94 | 66,91 | 59.352,05 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 31.759,08 | 31.759,08 | 1.185,54 | 3,73 | 10.342,33 | 32,56 | 21.416,75 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 147.606,91 | 147.606,91 | 23,71 | 0,02 | 109.671,61 | 74,30 | 37.935,30 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.059.191,64 | 1.059.191,64 | 2.626.471,20 | 247,97 | 3.997.251,79 | 377,39 | -2.938.060,15 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.059.191,64 | 1.059.191,64 | 2.626.471,20 | 247,97 | 3.997.251,79 | 377,39 | -2.938.060,15 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 1.966.471,20 | 0,00 | 2.729.570,64 | 0,00 | -2.729.570,64 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.059.191,64 | 1.059.191,64 | 660.000,00 | 62,31 | 1.267.681,15 | 119,68 | -208.489,51 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 93.155.674,50 | 93.155.674,50 | 22.508.825,41 | 24,16 | 84.563.890,82 | 90,78 | 8.591.783,68 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A OUT (c) | % (c/a) | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 93.155.674,50 | 93.155.674,50 | 22.508.825,41 | 24,16 | 84.563.890,82 | 90,78 | 8.591.783,68 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 93.155.674,50 | 93.155.674,50 | 22.508.825,41 | 24,16 | 84.563.890,82 | 90,78 | 8.591.783,68 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 17.730.413,69 | | | 17.730.413,69 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00) | | 17.730.413,69 | | | 17.730.413,69 | | |

| ***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES*** | ***LUCINEIDE APARECIDA JULIO*** | ***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA*** |
|---|---|---|
| 023.856.642-08 | 606.804.072-00 | 204.027.242-91 |
| Prefeito Municipal | Contadora | Secretario Mun. Decreto 003/2025 |

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (f) | | BIMESTRE | JAN A OUT (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 93.155.674,50 | 115.735.163,16 | 12.191.520,86 | 88.346.414,72 | 27.388.748,44 | 18.075.612,50 | 70.905.022,47 | 44.830.140,69 | 70.106.831,90 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 84.970.944,13 | 94.014.530,82 | 10.694.741,42 | 73.859.893,33 | 20.154.637,49 | 15.049.484,64 | 64.725.877,33 | 29.288.653,49 | 64.058.441,70 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 41.817.837,80 | 43.577.716,50 | 6.461.768,24 | 32.356.023,29 | 11.221.693,21 | 6.556.683,46 | 32.345.655,88 | 11.232.060,62 | 31.942.655,56 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 43.153.106,33 | 50.436.814,32 | 4.232.973,18 | 41.503.870,04 | 8.932.944,28 | 8.492.801,18 | 32.380.221,45 | 18.056.592,87 | 32.115.786,14 | 0,00 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 43.153.106,33 | 50.436.814,32 | 4.232.973,18 | 41.503.870,04 | 8.932.944,28 | 8.492.801,18 | 32.380.221,45 | 18.056.592,87 | 32.115.786,14 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.843.097,14 | 19.844.956,05 | 1.496.779,44 | 14.486.521,39 | 5.358.434,66 | 3.026.127,86 | 6.179.145,14 | 13.665.810,91 | 6.048.390,20 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 5.843.097,14 | 19.651.804,41 | 1.458.991,53 | 14.297.581,84 | 5.354.222,57 | 3.000.935,92 | 6.015.397,53 | 13.636.406,88 | 5.884.642,59 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 193.151,64 | 37.787,91 | 188.939,55 | 4.212,09 | 25.191,94 | 163.747,61 | 29.404,03 | 163.747,61 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.341.633,23 | 1.875.676,29 | 0,00 | 0,00 | 1.875.676,29 | 0,00 | 0,00 | 1.875.676,29 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 93.155.674,50 | 115.735.163,16 | 12.191.520,86 | 88.346.414,72 | 27.388.748,44 | 18.075.612,50 | 70.905.022,47 | 44.830.140,69 | 70.106.831,90 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 93.155.674,50 | 115.735.163,16 | 12.191.520,86 | 88.346.414,72 | 27.388.748,44 | 18.075.612,50 | 70.905.022,47 | 44.830.140,69 | 70.106.831,90 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 13.658.868,35 | | 14.457.058,92 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 93.155.674,50 | 115.735.163,16 | 12.191.520,86 | 88.346.414,72 | | 18.075.612,50 | 84.563.890,82 | | 84.563.890,82 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| ***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES*** | | | ***LUCINEIDE APARECIDA JULIO*** | | | | ***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA*** | | | |
| 023.856.642-08 | | | 606.804.072-00 | | | | 204.027.242-91 | | | |
| Prefeito Municipal | | | Contadora | | | | Secretario Mun. Decreto 003/2025 | | | |

**Publicado por:**
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
**Código Identificador:**D225F120

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A OUT (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 93.155.674,50 | 115.735.163,16 | 12.191.520,86 | 88.346.414,72 | 100,00 | 27.388.748,44 | 18.075.612,50 | 70.905.022,47 | 100,00 | 44.830.140,69 | 0,00 |
| Legislativa | 4.201.553,03 | 4.201.553,03 | 548.815,13 | 3.514.046,07 | 3,98 | 687.506,96 | 623.432,25 | 3.403.360,25 | 4,80 | 798.192,78 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 4.201.553,03 | 4.201.553,03 | 548.815,13 | 3.514.046,07 | 3,98 | 687.506,96 | 623.432,25 | 3.403.360,25 | 4,80 | 798.192,78 | 0,00 |
| Administração | 20.292.792,88 | 21.343.849,17 | 1.889.591,71 | 16.844.234,67 | 19,07 | 4.499.614,50 | 3.153.280,39 | 14.549.230,86 | 20,52 | 6.794.618,31 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 1.830.669,62 | 2.256.669,62 | 343.681,18 | 1.524.247,32 | 1,73 | 732.422,30 | 192.042,50 | 1.257.678,23 | 1,77 | 998.991,39 | 0,00 |
| Administração Financeira | 2.673.895,94 | 3.113.426,09 | 419.491,35 | 2.594.923,75 | 2,94 | 518.502,34 | 392.742,82 | 2.337.023,18 | 3,30 | 776.402,91 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 18.000,00 | 18.000,00 | 9.937,40 | 15.737,40 | 0,02 | 2.262,60 | 2.000,00 | 7.800,00 | 0,01 | 10.200,00 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | 96.000,00 | 144.500,00 | 16.875,00 | 142.159,44 | 0,16 | 2.340,56 | 34.846,27 | 118.236,68 | 0,17 | 26.263,32 | 0,00 |
| Administração Geral | 15.674.227,32 | 15.811.253,46 | 1.099.606,78 | 12.567.166,76 | 14,22 | 3.244.086,70 | 2.531.648,80 | 10.828.492,77 | 15,27 | 4.982.760,69 | 0,00 |
| Assistência Social | 2.989.823,84 | 4.053.746,27 | 457.290,12 | 2.793.215,18 | 3,16 | 1.260.531,09 | 585.004,41 | 2.241.535,84 | 3,16 | 1.812.210,43 | 0,00 |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,11 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,14 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 458.801,56 | 458.801,56 | 39.197,60 | 270.956,55 | 0,31 | 187.845,01 | 40.289,92 | 231.635,74 | 0,33 | 227.165,82 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 2.531.022,28 | 3.494.944,71 | 418.092,52 | 2.422.258,63 | 2,74 | 1.072.686,08 | 544.714,49 | 1.909.900,10 | 2,69 | 1.585.044,61 | 0,00 |
| Saúde | 20.479.196,78 | 26.980.328,13 | 3.536.357,52 | 21.998.783,99 | 24,90 | 4.981.544,14 | 4.258.554,35 | 19.088.674,58 | 26,92 | 7.891.653,55 | 0,00 |
| Atenção Básica | 17.873.885,55 | 24.393.555,85 | 3.262.828,13 | 20.038.004,15 | 22,68 | 4.355.551,70 | 3.976.388,20 | 17.304.239,97 | 24,40 | 7.089.315,88 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 185.326,32 | 185.326,32 | 17.796,47 | 143.454,43 | 0,16 | 41.871,89 | 34.489,00 | 78.456,50 | 0,11 | 106.869,82 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 462.881,38 | 552.779,26 | -15.573,53 | 439.956,05 | 0,50 | 112.823,21 | 0,00 | 361.872,63 | 0,51 | 190.906,63 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 12.000,00 | 14.330,65 | 3.930,65 | 14.082,45 | 0,02 | 248,20 | 1.600,00 | 11.751,80 | 0,02 | 2.578,85 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 98.866,68 | 108.785,70 | 30.661,42 | 84.175,02 | 0,10 | 24.610,68 | 7.206,05 | 56.977,79 | 0,08 | 51.807,91 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.846.236,85 | 1.695.102,83 | 236.714,38 | 1.251.311,89 | 1,42 | 443.790,94 | 238.871,10 | 1.247.575,89 | 1,76 | 447.526,94 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 30.447,52 | 0,00 | 27.800,00 | 0,03 | 2.647,52 | 0,00 | 27.800,00 | 0,04 | 2.647,52 | 0,00 |
| Educação | 32.325.892,04 | 35.975.336,97 | 4.586.916,45 | 26.831.287,70 | 30,37 | 9.144.049,27 | 5.700.901,18 | 22.896.451,03 | 32,29 | 13.078.885,94 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 21.982.065,83 | 23.986.926,47 | 2.767.318,07 | 18.967.597,32 | 21,47 | 5.019.329,15 | 4.174.358,47 | 16.075.295,83 | 22,67 | 7.911.630,64 | 0,00 |
| Ensino Superior | 200.022,61 | 161.723,63 | 2.340,00 | 161.723,63 | 0,18 | 0,00 | 10.477,36 | 139.828,14 | 0,20 | 21.895,49 | 0,00 |
| Educação Infantil | 5.166.628,58 | 6.442.299,26 | 1.126.859,69 | 3.947.034,90 | 4,47 | 2.495.264,36 | 846.578,22 | 3.307.273,54 | 4,66 | 3.135.025,72 | 0,00 |
| Educação Especial | 729.034,92 | 735.134,92 | 91.734,04 | 525.689,75 | 0,60 | 209.445,17 | 91.734,04 | 525.689,75 | 0,74 | 209.445,17 | 0,00 |
| Administração Geral | 4.248.140,10 | 4.649.252,69 | 598.664,65 | 3.229.242,10 | 3,66 | 1.420.010,59 | 577.753,09 | 2.848.363,77 | 4,02 | 1.800.888,92 | 0,00 |
| Cultura | 0,00 | 84.696,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84.696,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84.696,32 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 0,00 | 84.696,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84.696,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84.696,32 | 0,00 |
| Urbanismo | 523.793,30 | 9.437.303,14 | 84.087,00 | 7.694.940,73 | 8,71 | 1.742.362,41 | 821.264,57 | 1.815.314,01 | 2,56 | 7.621.989,13 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 8.863.227,31 | 0,00 | 7.307.131,60 | 8,27 | 1.556.095,71 | 820.234,37 | 1.545.961,48 | 2,18 | 7.317.265,83 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 490.380,00 | 500.966,00 | 84.087,00 | 314.705,23 | 0,36 | 186.260,77 | 1.030,20 | 221.619,23 | 0,31 | 279.346,77 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 33.413,30 | 73.109,83 | 0,00 | 73.103,90 | 0,08 | 5,93 | 0,00 | 47.733,30 | 0,07 | 25.376,53 | 0,00 |
| Saneamento | 3.846.028,88 | 3.339.486,19 | 134.948,16 | 2.539.407,87 | 2,87 | 800.078,32 | 506.748,83 | 2.030.160,14 | 2,86 | 1.309.326,05 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 1.300.000,00 | 423.116,00 | 8.796,00 | 198.863,55 | 0,23 | 224.252,45 | 38.312,00 | 95.486,00 | 0,13 | 327.630,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 2.546.028,88 | 2.916.370,19 | 126.152,16 | 2.340.544,32 | 2,65 | 575.825,87 | 468.436,83 | 1.934.674,14 | 2,73 | 981.696,05 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 27.000,00 | 4.028,00 | 0,00 | 4.028,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.028,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 27.000,00 | 4.028,00 | 0,00 | 4.028,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.028,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A OUT (d) | % (d/total d) | | |
| Agricultura | 2.481.320,71 | 3.095.936,49 | 154.931,08 | 2.092.691,05 | 2,37 | 1.003.245,44 | 427.538,62 | 1.460.646,45 | 2,06 | 1.635.290,04 | 0,00 |
| Extensão Rural | 2.455.360,71 | 3.095.936,49 | 154.931,08 | 2.092.691,05 | 2,37 | 1.003.245,44 | 427.538,62 | 1.460.646,45 | 2,06 | 1.635.290,04 | 0,00 |
| Administração Geral | 25.960,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 2.066.553,83 | 2.131.932,08 | 697.972,50 | 1.520.976,98 | 1,72 | 610.955,10 | 1.279.892,00 | 1.516.254,48 | 2,14 | 615.677,60 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 2.066.553,83 | 2.131.932,08 | 697.972,50 | 1.520.976,98 | 1,72 | 610.955,10 | 1.279.892,00 | 1.516.254,48 | 2,14 | 615.677,60 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 680.085,98 | 2.105.543,46 | 62.823,28 | 1.411.266,95 | 1,60 | 694.276,51 | 508.089,27 | 1.018.107,63 | 1,44 | 1.087.435,83 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 0,00 | 680.830,02 | 0,00 | 231.777,65 | 0,26 | 449.052,37 | 125.977,48 | 154.533,44 | 0,22 | 526.296,58 | 0,00 |
| Lazer | 680.085,98 | 1.424.713,44 | 62.823,28 | 1.179.489,30 | 1,34 | 245.224,14 | 382.111,79 | 863.574,19 | 1,22 | 561.139,25 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 900.000,00 | 1.105.747,62 | 37.787,91 | 1.101.535,53 | 1,25 | 4.212,09 | 210.906,63 | 881.259,20 | 1,24 | 224.488,42 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 900.000,00 | 1.105.747,62 | 37.787,91 | 1.101.535,53 | 1,25 | 4.212,09 | 210.906,63 | 881.259,20 | 1,24 | 224.488,42 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 2.341.633,23 | 1.875.676,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.875.676,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.875.676,29 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 2.341.633,23 | 1.875.676,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.875.676,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.875.676,29 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 93.155.674,50 | 115.735.163,16 | 12.191.520,86 | 88.346.414,72 | 100,00 | 27.388.748,44 | 18.075.612,50 | 70.905.022,47 | 100,00 | 44.830.140,69 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

| | | |
|---|---|---|
| ***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES*** | ***LUCINEIDE APARECIDA JULIO*** | ***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA*** |
| 023.856.642-08 | 606.804.072-00 | 204.027.242-91 |
| Prefeito Municipal | Contadora | Secretario Mun. Decreto 003/2025 |

**Publicado por:**
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
**Código Identificador:**DA2C18F1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2024 A OUT/2025
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOV/2024 | DEZ/2024 | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | MAI/2025 | JUN/2025 | JUL/2025 | AGO/2025 | SET/2025 | OUT/2025 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 6.733.277,32 | 11.025.911,11 | 7.773.302,76 | 7.127.110,49 | 9.842.714,89 | 7.156.882,67 | 10.462.376,93 | 8.862.555,84 | 9.027.858,47 | 8.712.839,18 | 10.009.839,19 | 12.259.065,30 | 108.993.734,15 | 104.910.857,82 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.064.192,04 | 1.377.037,18 | 724.994,87 | 915.039,00 | 1.042.564,35 | 1.032.871,23 | 1.032.915,65 | 979.584,57 | 1.092.211,19 | 1.100.867,46 | 975.515,84 | 1.109.896,33 | 12.447.689,71 | 14.061.401,55 |
| IPTU | 47.297,29 | 24.511,65 | 16.729,38 | 19.921,21 | 83.428,18 | 107.702,25 | 105.237,31 | 63.793,79 | 56.070,46 | 21.081,62 | 14.954,10 | 21.142,31 | 581.869,55 | 693.011,32 |
| ISS | 249.358,35 | 249.297,91 | 127.889,54 | 151.839,52 | 124.992,03 | 129.649,25 | 151.950,63 | 179.218,26 | 262.404,38 | 306.367,56 | 184.200,85 | 239.907,32 | 2.357.075,60 | 1.868.854,59 |
| IRRF | 225.627,63 | 598.095,95 | 13.168,42 | 224.040,85 | 211.699,86 | 203.476,20 | 231.046,68 | 223.753,20 | 242.747,56 | 221.496,92 | 238.416,65 | 269.613,10 | 2.903.183,02 | 0,00 |
| ITBI | 76.024,16 | 33.516,72 | 82.720,17 | 9.690,69 | 21.031,77 | 32.434,66 | 8.000,00 | 8.409,16 | 15.157,45 | 32.013,18 | 8.347,80 | 48.933,58 | 376.279,34 | 1.289.598,91 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 465.884,61 | 471.614,95 | 484.487,36 | 509.546,73 | 601.412,51 | 559.608,87 | 536.681,03 | 504.410,16 | 515.831,34 | 519.908,18 | 529.596,44 | 530.300,02 | 6.229.282,20 | 10.209.936,73 |
| Contribuições | 0,00 | 20.061,65 | 40.247,55 | 20.697,43 | 20.697,43 | 19.846,34 | 20.115,86 | 20.713,08 | 20.584,10 | 19.961,82 | 20.501,35 | 20.251,71 | 243.678,32 | 255.470,04 |
| Receita Patrimonial | 169.611,13 | 181.943,83 | 247.224,71 | 262.469,82 | 261.943,91 | 276.282,82 | 315.098,55 | 310.383,75 | 365.048,26 | 338.830,21 | 560.080,50 | 414.426,44 | 3.703.343,93 | 1.918.565,65 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 169.611,13 | 181.943,83 | 247.224,71 | 262.469,82 | 261.943,91 | 276.282,82 | 315.098,55 | 310.383,75 | 365.048,26 | 338.830,21 | 560.080,50 | 414.426,44 | 3.703.343,93 | 1.918.565,65 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita de Serviços | 93.342,87 | 82.412,38 | 93.472,37 | 94.680,23 | 78.997,53 | 76.693,14 | 114.546,20 | 88.039,38 | 108.733,08 | 87.697,63 | 86.774,71 | 92.748,78 | 1.098.138,30 | 775.224,79 |
| Transferências Correntes | 5.286.874,32 | 9.335.493,97 | 6.665.234,77 | 5.832.325,38 | 8.437.598,37 | 5.735.127,83 | 8.908.301,43 | 7.459.500,32 | 7.435.123,35 | 7.149.571,57 | 8.366.362,16 | 10.621.137,42 | 91.232.650,89 | 87.720.829,80 |
| Cota-Parte do FPM | 1.401.719,64 | 2.261.158,83 | 1.376.290,21 | 2.005.772,40 | 1.674.735,22 | 1.503.051,56 | 2.042.283,50 | 268.957,54 | 1.702.016,50 | 1.311.497,93 | 1.664.342,40 | 1.116.215,99 | 18.328.041,72 | 22.675.387,94 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.552.219,85 | 5.522.175,99 | 3.638.958,96 | 2.022.849,43 | 4.032.350,61 | 2.349.551,66 | 4.095.843,82 | 5.539.954,66 | 4.001.318,90 | 3.288.848,48 | 5.177.638,00 | 3.546.680,95 | 45.768.391,31 | 42.384.038,94 |
| Cota-Parte do IPVA | 53.947,65 | 45.377,51 | 123.999,02 | 81.105,88 | 170.121,49 | 155.882,45 | 144.265,05 | 119.462,61 | 128.240,31 | 132.984,73 | 122.335,98 | 80.821,55 | 1.358.544,23 | 1.865.122,19 |
| Cota-Parte do ITR | 68.500,93 | 70.863,53 | 37.334,87 | 8.052,77 | 1.899,33 | 648,06 | 1.555,46 | 4.030,91 | 1.996,65 | 1.384,55 | 15.795,29 | 772.060,44 | 984.122,79 | 253.038,86 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 38.410,36 | 0,00 | 31.666,62 | 0,00 | 40.747,36 | 16.565,59 | 21.392,35 | 21.306,05 | 15.827,06 | 21.189,04 | 21.112,20 | 228.216,63 | 141.232,50 |
| Transferencias do FUNDEB | 853.953,58 | 1.321.006,44 | 1.068.143,26 | 1.112.517,54 | 1.019.859,06 | 978.266,39 | 1.214.886,81 | 1.127.786,40 | 1.121.518,70 | 1.080.040,98 | 946.036,10 | 1.202.513,65 | 13.046.528,91 | 12.619.015,88 |
| Outras Transferências Correntes | 356.532,67 | 76.501,31 | 420.508,45 | 570.360,74 | 1.538.632,66 | 706.980,35 | 1.392.901,20 | 377.915,85 | 458.726,24 | 1.318.987,84 | 419.025,35 | 3.881.732,64 | 11.518.805,30 | 7.782.993,49 |
| Outras Receitas Correntes | 119.256,96 | 28.962,10 | 2.128,49 | 1.898,63 | 913,30 | 16.061,31 | 71.399,24 | 4.334,74 | 6.158,49 | 15.910,49 | 604,63 | 604,62 | 268.233,00 | 179.365,99 |
| DEDUÇÕES (II) | 815.277,57 | 1.450.042,69 | 1.035.316,61 | 829.889,39 | 1.175.821,30 | 809.976,21 | 1.260.102,66 | 1.190.759,58 | 1.029.382,16 | 950.108,50 | 1.279.172,09 | 1.107.378,19 | 12.933.226,95 | 12.814.374,96 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 815.277,57 | 1.450.042,69 | 1.035.316,61 | 829.889,39 | 1.175.821,30 | 809.976,21 | 1.260.102,66 | 1.190.759,58 | 1.029.382,16 | 950.108,50 | 1.279.172,09 | 1.107.378,19 | 12.933.226,95 | 12.814.374,96 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 5.917.999,75 | 9.575.868,42 | 6.737.986,15 | 6.297.221,10 | 8.666.893,59 | 6.346.906,46 | 9.202.274,27 | 7.671.796,26 | 7.998.476,31 | 7.762.730,68 | 8.730.667,10 | 11.151.687,11 | 96.060.507,20 | 92.096.482,86 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 225.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.584.090,00 | 2.109.090,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 5.917.999,75 | 9.475.868,42 | 6.737.986,15 | 6.097.221,10 | 8.441.893,59 | 6.346.906,46 | 9.202.274,27 | 7.671.796,26 | 7.998.476,31 | 7.762.730,68 | 8.730.667,10 | 9.567.597,11 | 93.951.417,20 | 92.096.482,86 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 830.300,00 | 830.300,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 50.832,00 | 53.656,00 | 75.900,00 | 78.936,00 | 78.936,00 | 78.936,00 | 78.936,00 | 78.936,00 | 45.540,00 | 85.008,00 | 81.972,00 | 81.972,00 | 869.560,00 | 609.984,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 5.867.167,75 | 9.422.212,42 | 6.662.086,15 | 6.018.285,10 | 8.362.957,59 | 6.267.970,46 | 9.123.338,27 | 7.592.860,26 | 7.952.936,31 | 7.677.722,68 | 8.648.695,10 | 8.655.325,11 | 92.251.557,20 | 91.486.498,86 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | NOV/2024 | DEZ/2024 | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | MAI/2025 | JUN/2025 | JUL/2025 | AGO/2025 | SET/2025 | OUT/2025 | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| ***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES*** | | | | | ***LUCINEIDE APARECIDA JULIO*** | | | | ***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA*** | | | | | |
| 023.856.642-08 | | | | | 606.804.072-00 | | | | 204.027.242-91 | | | | | |
| Prefeito Municipal | | | | | Contadora | | | | Secretario Mun. Decreto 003/2025 | | | | | |

**Publicado por:**
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
**Código Identificador:**20967B13

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAUDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | R$ 1 |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 3.851.464,82 | 3.851.464,82 | 4.714.677,85 | 122,41 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 693.011,32 | 693.011,32 | 510.060,61 | 73,60 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.289.598,91 | 1.289.598,91 | 266.738,46 | 20,68 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.868.854,59 | 1.868.854,59 | 1.858.419,34 | 99,44 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 0,00 | 0,00 | 2.079.459,44 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 64.324.913,65 | 64.324.913,65 | 53.339.534,94 | 82,92 |
| Cota-Parte FPM | 19.681.481,16 | 19.681.481,16 | 13.351.755,80 | 67,84 |
| Cota-Parte ITR | 253.038,86 | 253.038,86 | 844.758,33 | 333,85 |
| Cota-Parte IPVA | 1.865.122,19 | 1.865.122,19 | 1.259.219,07 | 67,51 |
| Cota-Parte ICMS | 42.384.038,94 | 42.384.038,94 | 37.693.995,47 | 88,93 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 141.232,50 | 141.232,50 | 189.806,27 | 134,39 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 68.176.378,47 | 68.176.378,47 | 58.054.212,79 | 85,15 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 15.857.950,83 | 17.408.523,23 | 15.087.633,26 | 86,67 | 14.233.842,86 | 81,76 | 14.045.969,77 | 80,68 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 15.170.387,34 | 16.446.853,99 | 14.337.571,30 | 87,18 | 13.689.326,32 | 83,23 | 13.501.453,23 | 82,09 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 687.563,49 | 961.669,24 | 750.061,96 | 78,00 | 544.516,54 | 56,62 | 544.516,54 | 56,62 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 370.000,00 | 455.803,92 | 360.243,04 | 79,03 | 312.182,76 | 68,49 | 312.182,76 | 68,49 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 370.000,00 | 455.803,92 | 360.243,04 | 79,03 | 312.182,76 | 68,49 | 312.182,76 | 68,49 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 30.447,52 | 27.800,00 | 91,30 | 27.800,00 | 91,30 | 27.800,00 | 91,30 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 30.447,52 | 27.800,00 | 91,30 | 27.800,00 | 91,30 | 27.800,00 | 91,30 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 16.227.950,83 | 17.894.774,67 | 15.475.676,30 | 86,48 | 14.573.825,62 | 81,44 | 14.385.952,53 | 80,39 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 15.475.676,30 | 14.573.825,62 | 14.385.952,53 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 15.475.676,30 | 14.573.825,62 | 14.385.952,53 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 8.708.131,92 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 5.865.693,70 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 26,66 | 25,10 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.405.009,10 | 2.405.009,10 | 6.311.075,40 | 262,41 |
| Proveniente da União | 2.378.660,64 | 2.378.660,64 | 5.546.199,17 | 233,16 |
| Proveniente dos Estados | 26.348,46 | 26.348,46 | 764.876,23 | 2.902,93 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 664.263,66 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 2.405.009,10 | 2.405.009,10 | 6.975.339,06 | 290,03 |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.015.934,72 | 6.985.032,62 | 4.950.370,89 | 70,87 | 3.070.397,11 | 43,96 | 2.853.520,97 | 40,85 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.015.934,72 | 5.007.645,86 | 3.508.653,21 | 70,07 | 2.682.059,01 | 53,56 | 2.501.854,80 | 49,96 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 1.977.386,76 | 1.441.717,68 | 72,91 | 388.338,10 | 19,64 | 351.666,17 | 17,78 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 185.326,32 | 185.326,32 | 143.454,43 | 77,41 | 78.456,50 | 42,33 | 78.456,50 | 42,33 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 185.326,32 | 185.326,32 | 143.454,43 | 77,41 | 78.456,50 | 42,33 | 78.456,50 | 42,33 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 92.881,38 | 96.975,34 | 79.713,01 | 82,20 | 49.689,87 | 51,24 | 49.689,87 | 51,24 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 92.881,38 | 96.975,34 | 79.713,01 | 82,20 | 49.689,87 | 51,24 | 49.689,87 | 51,24 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 12.000,00 | 14.330,65 | 14.082,45 | 98,27 | 11.751,80 | 82,00 | 11.751,80 | 82,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 12.000,00 | 14.330,65 | 14.082,45 | 98,27 | 11.751,80 | 82,00 | 11.751,80 | 82,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 98.866,68 | 108.785,70 | 84.175,02 | 77,38 | 56.977,79 | 52,38 | 56.396,12 | 51,84 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 98.866,68 | 108.785,70 | 84.175,02 | 77,38 | 56.977,79 | 52,38 | 56.396,12 | 51,84 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 1.846.236,85 | 1.695.102,83 | 1.251.311,89 | 73,82 | 1.247.575,89 | 73,60 | 1.235.975,30 | 72,91 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.831.236,85 | 1.695.102,83 | 1.251.311,89 | 73,82 | 1.247.575,89 | 73,60 | 1.235.975,30 | 72,91 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 4.251.245,95 | 9.085.553,46 | 6.523.107,69 | 71,80 | 4.514.848,96 | 49,69 | 4.285.790,56 | 47,17 | 0,00 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 17.873.885,55 | 24.393.555,85 | 20.038.004,15 | 82,14 | 17.304.239,97 | 70,94 | 16.899.490,74 | 69,28 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 185.326,32 | 185.326,32 | 143.454,43 | 77,41 | 78.456,50 | 42,33 | 78.456,50 | 42,33 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 462.881,38 | 552.779,26 | 439.956,05 | 79,59 | 361.872,63 | 65,46 | 361.872,63 | 65,46 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 12.000,00 | 14.330,65 | 14.082,45 | 98,27 | 11.751,80 | 82,00 | 11.751,80 | 82,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 98.866,68 | 108.785,70 | 84.175,02 | 77,38 | 56.977,79 | 52,38 | 56.396,12 | 51,84 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 1.846.236,85 | 1.725.550,35 | 1.279.111,89 | 74,13 | 1.275.375,89 | 73,91 | 1.263.775,30 | 73,24 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 20.479.196,78 | 26.980.328,13 | 21.998.783,99 | 81,54 | 19.088.674,58 | 70,75 | 18.671.743,09 | 69,21 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. | | |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". | | |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". | | |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 | | |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 | | |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]. | | |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | |
| ***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES*** | ***LUCINEIDE APARECIDA JULIO*** | ***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA*** |
| 023.856.642-08 | 606.804.072-00 | 204.027.242-91 |
| Prefeito Municipal | Contadora | Secretario Mun. Decreto 003/2025 |

**Publicado por:**
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
**Código Identificador:**8F191182

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro | | | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | R$ 1 |
| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2025 | | |
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A OUT (c) | SALDO TOTAL (b) |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES*** | | ***LUCINEIDE APARECIDA JULIO*** | | | | | ***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA*** | | | | |
| 023.856.642-08 | | 606.804.072-00 | | | | | 204.027.242-91 | | | | |
| Prefeito Municipal | | Contadora | | | | | Secretario Mun. Decreto 003/2025 | | | | |

**Publicado por:**
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
**Código Identificador:**AE445981